MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA ECONOMICA E FINANCEIRA
(MEMBRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA)

COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL

POR PAÍSES SEGUNDO AS MERCADORIAS

VOL. IV

1945-1946

1950
Departamento de Imprensa Nacional
Rio de Janeiro — Brasil

VOLUME IV

1945-1946

ÍNDICE

Págs.

INTRODUÇÃO 3

QUADROS ESTATÍSTICOS

I — Importação por países de procedência, segundo as mercadorias — 1945/1946 9

II — Exportação por países de destino, segundo as mercadorias — 1945/1946 126

ÍNDICE POR PAÍSES 271

ÍNDICE POR MERCADORIAS 272

INTRODUÇÃO

1. PRELIMINARES — As estatísticas anuais do comércio exterior do Brasil vinham sendo divulgadas através de duas séries de publicações: os boletins resumos e os boletins gerais. O boletim "Resumo por Mercadorias" era uma parte do boletim geral "Comércio Exterior do Brasil". A partir de 1941 êsse último que, em 1938, já havia sido publicado em dois volumes, referindo-se o primeiro ao movimento geral por países e o segundo ao movimento por localidades brasileiras, foi subdividido em 5 volumes, para facilidade de composição pela Imprensa Nacional e com o fim de apresentar ao público, com antecedência, os dados estatísticos em aprêço. A divulgação dêsses volumes não será feita na ordem estabelecida, publicando-se, primeiramente, os dados de maior interêsse.

O volume I contém, além de vários quadros que sumariam a posição do comércio exterior, o movimento geral da importação e exportação por mercadorias; o volume II, a importação e exportação por mercadorias, países de procedência e de destino; o volume III, a importação e a exportação por mercadorias e portos; o volume IV, o comércio exterior por países, segundo as mercadorias; o volume V, o comércio exterior pelos portos brasileiros, segundo as mercadorias.

Passaram a figurar entre as unidades federadas, a partir de 1945, os novos territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu, criados pelo Decreto-lei n.º 5.812, de 13 de setembro de 1943. Pelo Decreto-lei n.º 6.550, de 31 de maio de 1944, foram retificados os limites e a divisão administrativa dos territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu, com vigência a partir de 1.º de julho de 1944.

A partir de outubro de 1946, estão incluídos nos Estados de onde foram desmembrados, os Territórios do Iguaçu e de Ponta Porã, extintos em virtude do art. 8.º das Disposições Constitucionais Transitórias.

2. IMPORTAÇÃO — Sob essa designação, compreende o boletim tôdas as mercadorias de origem estrangeira, entradas para consumo no Brasil; não só entregues ao consumo, mas também armazenadas nas alfândegas para êsse fim ou para serem reembarcadas com destino a outro pôrto do território nacional. Não inclui, entretanto, as mercadorias em trânsito para outros países. Trata-se, assim, do comércio geral.

Não foi possível ainda corrigir as falhas que impedem a utilização dos conhecimentos aéreos como documento de coleta, razão por que não figura no movimento importador a maioria dos produtos importados por via aérea.

3. EXPORTAÇÃO — Sob essa designação compreende o boletim tôdas as mercadorias de produção nacional expedidas para países estrangeiros, excluídas as reexportações. Trata-se do comércio especial.

4. DOCUMENTOS DE COLETA:

a) Importação — Os documentos de coleta, na importação (Decreto n.º 22.717, de 16 de maio de 1933), são as faturas consulares, preenchidas na repartição consular do Brasil, ou na praça de expedição da mercadoria, ou no pôrto de seu embarque. Na falta de repartição consular, no ponto de expedição ou no pôrto de embarque, a fatura consular pode ser apresentada antes da chegada da mercadoria à estação aduaneira de destino, a qualquer consulado de carreira do Brasil, situado no país de expedição ou no país do pôrto de embarque, a fim de ser legalizada.

b) Exportação — Os documentos de coleta são as guias de exportação de que trata o Decreto n.º 15.813, de 13 de novembro de 1922, preenchidas pelo próprio exportador e visadas pela repartição fiscal do lugar de exportação.

5. EXPORTAÇÃO DO CAFÉ — Baseia-se nos mapas mensais fornecidos pelo Departamento Nacional do Café. As divergências porventura encontradas nos dados apurados pelo Departamento Nacional do Café e por êste Serviço, resultam da diversidade de apuração do café para consumo de bordo, não incluída nas estatísticas do comércio exterior mas compreendidas nas estatísticas do Departamento Nacional do Café.

6. EXPORTAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS — De acôrdo com a circular n.º 20, de 13 de novembro de 1945, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, passaram a figurar nas guias de exportação todos os elementos necessários à apuração do movimento exportador de pedras preciosas.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS — O código decimal em vigor desde 1938, o mesmo para importação e exportação, assim se subdivide, partindo das quatro grandes classes da classificação antiga:

CLASSE I — ANIMAIS VIVOS
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS
CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CLASSE IV — MANUFATURAS

CATEGORIA 0 — Animais vivos, matérias primas e preparações de origem animal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 1 — Vegetais, matérias primas e preparações de origem vegetal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 2 — Minerais, matérias primas e preparações de origem mineral, exclusive têxteis.
CATEGORIA 3 — Têxteis, matérias primas sintéticas e outras preparações diversas.
CATEGORIA 4 — Gêneros alimentícios, inclusive forragens.
CATEGORIA 5 — Manufaturas de matérias primas de origem animal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 6 — Manufaturas de matérias primas de origem vegetal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 7 — Manufaturas de matérias primas de origem mineral, exclusive têxteis.
CATEGORIA 8 — Manufaturas de matérias primas têxteis e sintéticas; produtos diversos.
CATEGORIA 9 — Manufaturas diversas.

Na exportação estão abertas 929 classes e na importação 1.272.

8. PAÍSES DE PROCEDÊNCIA E DE DESTINO — O país de procedência, na importação, é o país de compra, não sendo, assim, necessàriamente o país de origem. O país de destino, na exportação, é o declarado nas guias de exportação, ou seja o país de destino final da mercadoria.

9. PORTOS DE DESTINO E DE PROCEDÊNCIA — O pôrto de destino das mercadorias, na importação, é a estação aduaneira indicada na fatura consular, como sendo aquela por onde se deverá verificar a sua entrada no país, isto é, onde se pagam os direitos de importação. O pôrto de procedência, na exportação, é o pôrto ou localidade de fronteira onde a mercadoria embarca diretamente para o exterior, sem sofrer transbôrdo ou mudança de condução. Assim, o movimento por unidades federadas não discrimina realmente o verdadeiro movimento de cada unidade federada, isto é, a sua produção e o seu consumo.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS PORTOS — É feita na seguinte ordem:

TERRITÓRIO DO GUAPORÉ
Guajará-Mirim
Pôrto Velho

TERRITÓRIO DO ACRE
Brasiléia
Rio Branco

AMAZONAS
Itacoatiara
Manaus
Pôrto Velho

TERRITÓRIO DO RIO BRANCO

PARÁ
Belém

TERRITÓRIO DO AMAPÁ

MARANHÃO
São Luís
Tutóia

PIAUÍ
Amarração
Parnaíba
Teresina

CEARÁ
Aracati
Camocim
Fortaleza

RIO GRANDE DO NORTE
Areia Branca
Macau
Natal

PARAÍBA
Cabedelo
João Pessoa

PERNAMBUCO
Recife

ALAGOAS
Maceió
Penedo

TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA

SERGIPE
Aracaju
Estância

BAHIA
Caravelas
Ilhéus
Salvador

MINAS GERAIS
Belo Horizonte (aeroporto)

ESPÍRITO SANTO
Vitória

RIO DE JANEIRO
Angra dos Reis
Niterói

DISTRITO FEDERAL
Pôrto do Rio de Janeiro

SÃO PAULO
Santos
São Paulo (aeroporto)

PARANÁ
Antonina
Curitiba (aeroporto)
Foz do Iguaçu
Paranaguá

TERRITÓRIO DO IGUAÇU
Foz do Iguaçu

SANTA CATARINA
Florianópolis
Imbituba
Itajaí
Joinvile
Laguna
São Francisco

RIO GRANDE DO SUL
Aceguá
Bagé
Cachoeira
Cruz Alta
Itaqui
Jaguarão
Livramento
Pelotas
Pôrto Alegre
Pôrto Lucena
Pôrto Xavier
Quaraí
Rio Grande
Rosário
Santa Maria
Santa Vitória do Pálmar
Santo Ângelo
São Borja
São Gabriel
Uruguaiana

TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ
Ponta Porã
Pôrto Esperança
Pôrto Murtinho

MATO GROSSO
Corumbá
Ponta Porã
Pôrto Esperança
Pôrto Murtinho

GOIÁS

11. CLASSIFICAÇÃO DOS PAÍSES — É feita por ordem alfabética.

12. QUANTIDADE — As quantidades representam o pêso líquido real das mercadorias, separadas de seus envoltórios externos e internos.

Na exportação nem sempre é possível o registo exclusivo do pêso líquido real, pois faculta o Decreto n.º 15.813, de 13 de novembro de 1922, a declaração, pelo exportador, do pêso líquido legal ou bruto da mercadoria.

Aparece modificado, no volume I, o quadro I — Balanço do comércio exterior — 1901/1946. Nos boletins anteriores, o referido quadro consignava, quanto à importação, até 1938, o pêso bruto das mercadorias, ora passando a mencionar o pêso líquido.

13. VALORES:

a) Importação — O valor das mercadorias importadas é o valor livre a bordo, isto é, C. I. F., resultante da soma do custo da mercadoria no país de procedência, do frete e despesas até ao pôrto brasileiro de destino. Não inclui, portanto, os direitos aduaneiros ou quaisquer gastos ulteriores à entrada das mercadorias nas alfândegas brasileiras.

A separação do custo tem por objetivo facilitar a comparação dos valores de nossas importações com os valores das exportações dos países de que procedem as mercadorias entradas no Brasil.

Os valores expressos em cruzeiros correspondem aos resultados da conversão da moeda estrangeira, declarada nas faturas consulares, à qual, desde 1933, é exclusivamente o dólar norte-americano, segundo a taxa média mensal do câmbio a vista no mercado livre, de acôrdo com os dados fornecidos pela Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro.

b) Exportação — Os valores das mercadorias exportadas, após adotado o sistema de apuração pelas guias, deixaram de ser os valores comerciais de mercado, baseados nos preços correntes, para serem os valores comerciais de fatura, constituindo o valor F. O. B.

14. ENCOMENDAS POSTAIS — As encomendas postais fazem parte da importação e exportação, segundo os mesmos dispositivos legais das outras mercadorias. Todavia, deixam de figurar na importação as encomendas procedentes dos países com os quais o Brasil tenha firmado convenções sôbre a matéria, não sendo nesse caso exigida a fatura consular.

15. OURO E PRATA — As importações e exportações do ouro e da prata em moeda são excluídas dos valores totais.

16. SINAIS CONVENCIONAIS E ABREVIAÇÕES — Nos quadros do presente volume são adotadas as seguintes convenções:

(—) — resultado nulo na apuração ou inexistente pela natureza do fato;
0 — falta de expressão de um dado na unidade adotada;
... — falta de informações a respeito;
n. e. — não especificado.

Dados contidos nos cinco volumes:

VOLUME I

COMÉRCIO EXTERIOR

I — Balanço do comércio exterior — 1901/1946
II — Resumo da importação por grandes classes e agrupamentos de mercadorias — 1942/1946
III — Resumo da exportação por grandes classes e agrupamentos de mercadorias — 1942/1946
IV — Resumo da importação por meses — 1945/1946
V — Resumo da exportação por meses — 1945/1946
VI — Resumo do comércio exterior por países — 1945/1946

1. Quantidade.
2. Valor

VII — Resumo do comércio exterior por portos — 1945/1946

1. Quantidade
2. Valor

VIII — Resumo do comércio exterior por unidades federadas — 1945/1946
IX — Valor médio da tonelada importada e exportada, segundo os portos — 1945/1946
X — Custo e frete das mercadorias importadas — 1945/1946

1. Por países de procedência
2. Por portos de destino

XI — Importação geral de mercadorias — 1945/1946
XII — Exportação de mercadorias nacionais — 1945/1946

CURSO DE CÂMBIO NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

XIII — Média do câmbio oficial — 1945/1946
XIV — Média do câmbio livre — 1945/1946

VOLUME II

I — Importação geral de mercadorias por países de procedência — 1945/1946
II — Exportação de mercadorias nacionais por países de destino — 1945/1946

VOLUME III

I — Importação geral de mercadorias por portos de destino — 1945/1946
II — Exportação de mercadorias nacionais por portos de procedência — 1945/1946

VOLUME IV

I —Importação por países de procedência, segundo as mercadorias — 1945/1946
II — Exportação por países de destino, segundo as mercadorias — 1945/1946

VOLUME V

I — Importação por portos de destino, segundo as mercadorias — 1945/1946
II — Exportações por portos de procedência, segundo as mercadorias — 1945/1946

Serviço de Estatística Econômica e Financeira, 14 de novembro de 1947.

José Antonio de Almeida Pernambuco
Diretor

ANTILHAS HOLANDESAS

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	164.218	1.126.984	67.264.674	493.111.128
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	kg	164.218.075	1.126.983.915	67.264.674	493.110.582
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»	158.398.524	1.119.245.228	63.535.800	487.874.919
2309 – Asfalto ou betume	»	—	1.363.169	—	488.984
2323 – Coque	»	83.000	—	147.003	—
2339 – Produtos da distilação do carvão	»	5.850	—	6.526	—
2353 – Gasolina a granel	»	31.153.379	442.728.313	16.047.615	241.072.539
2356 – Óleo combustivel para caldeiras, Fuel Oil	»	65.861.355	460.542.216	18.621.556	153.377.679
2357 – Óleo combustível para motores de explosão (Diesel Oil)	»	29.388.015	113.469.796	11.949.041	47.888.604
2363 – Querosene	»	21.285.829	81.617.249	8.909.783	35.157.863
2365 – Óleos refinados, lubrificantes	»	5.121.086	4.586.653	4.733.514	4.166.840
2366 – Óleos para fabricação de gás	»	5.500.000	14.037.912	2.320.672	5.722.410
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	5.819.551	7.738.687	3.728.874	5.235.663
2980 – Aguarrás artificial	»	5.819.551	7.738.687	3.728.874	5.235.663
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	—	20	—	546
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	20	—	546
3085 – Dissolventes e removedores de tinta	»	—	20	—	546
5000 –9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	349	145	1.858.336	243.088
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	223	—	5.227	—
6797 – Obras impressas	»	223	—	5.227	—
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	349.094	144.935	1.853.109	243.088
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	349.094	144.935	1.853.109	243.088
7490 – Recipientes para condução de mercadorias	»	349.094	144.935	1.853.109	243.088
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	164.218	1.126.984	67.264.674	493.111.128
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	349	145	1.858.336	243.088
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	164.567	1.127.129	69.123.010	493.354.216

ARGÉLIA

4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	—	4	—	35.212
4400 – 4499 – *Produtos vegetais*	kg	—	4.490	—	35.212
4482 – Cebolas	»	—	4.490	—	35.212
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	4	—	35.212
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	—	4	—	35.212

ARGENTINA

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	15.488	4.695	35.362.799	14.015.980
0029 – Aves de canto ou de luxo	Cabeça	8	9	11.023	10.155
0039 – Aves domésticas ou para alimentação	»	99	225	23.381	27.530
0049 – Aves, n. e.	»	34	202	27.285	19.202
0050 – Gado asinino para reprodução	»	51	1	133.405	29.931
0051 – Gado vacum para reprodução	»	851	724	3.073.070	2.981.385
0053 – Gado cavalar para reprodução	»	1.055	1.946	3.250.267	1.851.293
0056 – Gado ovino para reprodução	»	233	329	296.431	1.030.502
0058 – Gado suino para reprodução	»	540	4	222.531	6.702
0061 – Gado vacum para qualquer outro fim	»	35.541	9.477	23.441.704	4.671.019
0063 – Gado cavalar para qualquer outro fim	»	1.806	618	1.926.271	439.843
0093 – Cavalos de corrida	»	102	148	2.847.628	2.875.237
0099 – Não especificados	—	—	—	109.803	67.121

ARGENTINA (cont.).

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0101 — 3999 — CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	49.950	24.072	109.821.037	94.842.487
0100 — 0999 — DE ORIGEM ANIMAL	kg	4.678.494	1.733.090	35.553.620	37.085.883
0103 — 0199 — *Cabelos e pêlos*	»	27.744	33.284	8.747.801	10.053.386
0119 — Cerdas	»	5.150	6.750	869.960	1.154.063
0160 — Pêlos de coelho	»	14.921	16.700	5.320.700	5.890.259
0161 — Pêlos de castor e semelhantes	»	6.511	6.484	2.374.122	2.299.724
0169 — Pêlos comuns, n. e	»	50	650	10.670	239.733
0199 — Não especificados	»	1.112	2.700	181.349	469.607
0200 — 0299 — *Despojos animais*	»	129.000	323.000	416.913	565.336
0250 — Madrepérola	»	4.000	—	12.656	—
0299 — Não especificados	»	125.000	323.000	404.257	565.336
0300 — 0399 — *Corpos graxos*	»	1.639.703	425	7.230.299	59.565
0334 — Lanolina	»	1.000	—	34.650	—
0337 — Sêbo comum ou graxa	»	1.638.503	—	7.236.972	—
0339 — Graxas sólidas ou semi-sólidas, n. e	»	200	50	8.677	2.007
0399 — Não especificados	»	—	375	—	57.558
0501 — 0599 — *Peles e couros em bruto*	»	929.007	414.300	9.573.654	5.257.851
0502 — Peles conservadas por "Picklage" ou processo semelhante	»	40.038	—	612.058	—
0507 — Peles sêcas e salgadas	»	623.172	365.617	5.814.099	4.373.031
0599 — Peles e couros, em bruto, n. e	»	265.827	48.683	3.147.587	884.820
0601 — 0699 — *Peles e couros preparados*	»	19.853	39.662	2.826.579	6.156.462
0611 — Peles de luxo, preparadas	»	104	553	105.803	614.271
0674 — Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas	»	48	7	21.118	2.070
0692 — Camurça, marroquim e semelhantes	»	1.056	160	221.567	28.811
0698 — Peles e couros tintos, engraxados, granedos ou não	»	13.204	31.803	1.893.267	4.477.188
0699 — Peles e couros, preparados, n. e	»	5.441	7.133	584.824	1.034.122
0701 — 0799 — *Penas*	»	2.950	2.330	310.774	222.819
0800 — 0899 — *Outros produtos*	»	1.930.237	923.089	6.397.600	14.770.464
0809 — Adubos animais	»	939.714	—	1.106.332	—
0819 — Albuminas	»	1.200	1.300	76.459	93.847
0866 — Matérias gelatinosas	»	—	10	—	803
0896 — Línguas, intestinos e outras vísceras	»	27.797	37.671	1.015.226	1.197.715
0899 — Não especificados	»	961.526	881.108	4.199.583	13.481.099
1001 — 1999 — DE ORIGEM VEGETAL	»	31.314.081	17.696.951	48.908.806	39.087.330
1001 — 1099 — *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	16.630	11.950	310.166	144.096
1003 — Plantas vivas	»	10.986	10.044	128.301	103.936
1089 — Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	506	—	13.992	—
1091 — Batatas para plantio	»	—	145	—	8.185
1099 — Não especificados	»	5.138	1.761	167.873	31.975
1100 — 1199 — *Caules não lenhosos*	»	199.705	114.537	1.148.265	713.909
1153 — Vime	»	186.705	114.537	1.082.724	713.909
1199 — Não especificados	»	13.000	—	65.541	—
1201 — 1299 — *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	2.884.682	2.623.324	8.547.136	10.758.770
1279 — Palha para vassouras e fins semelhantes	»	2.884.682	2.612.941	8.547.136	10.555.607
1299 — Não especificadas	»	—	10.383	—	203.163
1300 — 1399 — *Corpos graxos*	»	20.344	2.199	165.770	27.726
1344 — Óleo de linhaça	»	9.692	—	86.744	—
1369 — Óleos fixos líquidos, n. e	»	10.652	2.198	79.026	27.668
1399 — Não especificados	»	—	1	—	58
1500 — 1599 — *Madeiras*	»	6.143	287	17.965	4.008
1547 — Quebracho	»	4.912	—	14.318	—
1559 — Peças aparelhadas para construções	»	—	287	—	4.008
1597 — Madeiras cerradas em tábuas	»	34	—	1.736	—
1599 — Não especificadas	»	1.197	—	1.911	—
1600 — 1699 — *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	400.083	825.129	1.003.611	1.987.746
1674 — Sementes de linho ou linhaça	»	74.464	—	91.864	—
1697 — Sementes para agricultura	»	323.647	819.609	892.380	1.928.943
1699 — Não especificados	»	1.972	5.520	19.387	58.803
1800 — 1899 — *Outros produtos*	»	22.038.669	8.985.930	20.334.417	9.941.699
1809 — Adubos	»	22.036.423	8.980.683	20.265.531	9.799.463
1833 — Colas vegetais	»	1.300	1.000	24.280	13.778
1855 — Goma laca	»	—	3.000	—	103.414
1889 — Sumos ou sucos	»	666	444	13.884	8.346
1895 — Glicoses	»	280	—	722	—
1899 — Não especificados	»	—	803	—	16.698
1900 — 1999 — *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	5.747.825	5.133.595	17.411.476	15.509.436
1963 — Extrato de quebracho	»	5.504.098	5.024.633	15.333.312	15.102.572
1991 — Celulose para fabricação de papel	»	237.000	5.000	1.949.313	55.928
1992 — Celulose em blocos ou placas para filtrar	»	6.600	3.900	109.692	66.278
1993 — Essências	»	127	—	19.159	—
1994 — Extratos colorantes ou curtientes	»	—	99.920	—	280.800
1999 — Não especificadas	»	—	142	—	3.858
2001 — 2999 — DE ORIGEM MINERAL	»	12.760.885	3.945.406	9.028.203	4.506.362
2000 — 2099 — *Pedras e terras*	»	12.692.926	3.891.206	9.700.190	4.118.276
2039 — Argilas	»	2.770	5.000	3.995	8.555
2050 — Alabastro, porfiro e semelhantes	»	857.373	630.531	1.046.378	729.057
2054 — Pedras de litografia	»	400	1.802	11.212	58.018
2057 — Mármore	»	1.185.568	727.928	2.544.993	1.753.765
2064 — Giz ou greda, em bruto	»	—	22.027	—	30.679
2079 — Pedras, n. e	»	52.259	26.000	333.430	47.119
2085 — Gesso em bruto	»	3.400	31.950	6.513	35.330

ARGENTINA (cont.)

MERCADORIAS					
		1945	1946	1945	1946
3986 – Gesso para dentista	kg	—	[illegible]	[illegible]	32 [illegible]
3988 – Sal para uso industrial	»	10.561.115	[illegible]	3.502.151	[illegible]
3999 – Não especificadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	29 [illegible]
2200 – 2299 – *Minérios metálicos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	7 [illegible]
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2301 – Asfalto ou betume		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2400 – 2499 – Ferro e aço		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2465 – Aço em laminas ou placas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	
2498 – Solda		[illegible]	[illegible]	[illegible]	
2700 – 2799 – *Metalóides e vários metais*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2795 – Antimónio para uso industrial		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2800 – 2899 – *Outros produtos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2850 – Cal		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2889 – Vidro em pó ou em fio		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2911 – Alvaiades de titânio, de ultrsmar, litopônio, e outros		—	[illegible]		112.923
3000 – 3399 – TÊXTEIS		[illegible]	[illegible]	[illegible]	13.392.755
3100 – 3199 – *De origem vegetal*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, fibras e outras*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3115 – Linho em fio para tecelagem		[illegible]	[illegible]	5.912	
3150 – Linho, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3193 – Outras fibras vegetais, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	
3200 – 3299 – *De origem animal*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3221 – Lã em bruto		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3222 – Disperdícios de lã ou resíduos da fiação		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3223 – Resíduos do beneficiamento da lã		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3227 – Lã cardada, penteada ou preparada de qualquer forma		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3228 – Lã lavada, simples ou carbonizada		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3900 – 3999 – SINTÉTICOS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS		[illegible]	[illegible]	[illegible]	770.007
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		[illegible]	[illegible]	1.250.311	770.007
3920 – Tintas para aquarela, desenho ou pintura		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3921 – Tinta para escrever		[illegible]	[illegible]	114.250	[illegible]
3922 – Tinta para impressão		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3923 – Tintas preparadas a água		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3926 – Tintas preparadas a óleo		[illegible]	[illegible]	5.[illegible]	
3929 – Tintas, n. e.		[illegible]	[illegible]	8.[illegible]	
3933 – Essências para licores, bombons, e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3934 – Leveduras e fermentos para a panificação		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3956 – Preparações químicas para a indústria têxtil		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3957 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes para a indústria têxtil		[illegible]	[illegible]	40.683	[illegible]
3960 – Matérias primas e preparações para curtume		[illegible]	[illegible]	[illegible]	
3973 – Essências para perfumaria		[illegible]	[illegible]	2.066	
3985 – Dissolventes e removedores de tinta		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3994 – Leveduras e fermentos industriais		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3997 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3999 – Não especificadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4000 – 4099 – *Bebidas*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4020 – Bebidas amargas, aperitivas e quinadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4024 – Conhaque		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4025 – Genebra		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4028 – Uísque		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4029 – Bebidas alcoólicas, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4049 – Licores de qualquer qualidade		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 gráus		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4072 – Vinhos comuns de mesa de mais de 14 gráus		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4074 – Champanha e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4076 – Vinho do Pôrto e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4099 – Não especificadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4102 – Aveia		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4104 – Cevada		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4107 – Trigo em grão		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4112 – Centeio		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4129 – Cereais, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4130 – Legumes frescos ou sêcos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4150 – Cereais e legumes, em conserva		[illegible]	[illegible]	102.[illegible]	[illegible]
4177 – Farinha de trigo		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4179 – Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e.		[illegible]	[illegible]	30.[illegible]	[illegible]
4184 – Cevada torrefata ou malte		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4199 – Não especificados		[illegible]	[illegible]	135.[illegible]	[illegible]
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4321 – Ameixas frescas		16.146.1[illegible]	[illegible]	73.[illegible]	[illegible]
4324 – Maçãs					

ARGENTINA (cont.).

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR (1.000 $ MOEDA CAMBIO OFICIAL) 1945	VALOR (1.000 $ MOEDA CAMBIO OFICIAL) 1946
4326 Pêras	kg	8.332.572	10.492.000	29.702.150	42 [illegible] 414
4327 Pêssegos	»	710.667	656.699	3.512.101	3 580 629
4328 Uvas	»	1.579.644	1.985.125	10.760.917	15 113 775
4329 Frutas frescas ou verdes, n. e.	»	347.287	806.701	1.688.137	5 037 618
4350 — Azeitonas	»	650	113.543	9.804	1 617 764
4359 — Frutas em conserva	»	50.997	66.092	414.893	781 824
4361 — Ameixas sêcas ou passadas	»	235.911	349.617	2.228.597	3 063 [illegible]
4368 Uvas sêcas ou passas	»	696.480	656.506	7.503.397	8 204 817
4369 Frutas sêcas, n. e.	»	424.803	247.701	4 817.603	3 240 783
4400 4499 - *Outros produtos vegetais*	»	8.703.522	11.954.022	34.841.375	51 977 143
4439 Chá	»	884	—	22 162	
4440 Anis ou erva doce comum	»	59.639	47.113	747.504	734 864
4443 Coentro	»	164.507	128.887	2.490.076	2 193 572
4449 Especiarias, n. e.	»	1.827	—	27.920	
4468 Azeite de oliveira	»	10.900	65.568	373.545	3 905 [illegible]
4480 Alhos	»	1.948.484	3.727.585	14.282.507	23 [illegible]
4482 Cebolas	»	0.515.124	7.949.265	16.877.903	18 383 [illegible]
4489 Temperos e condimentos ao natural, n. e.	»	157	2.984	1 364	[illegible]
4499 Não especificados	»	2.000	32.620	17 484	682 [illegible]
4500 4799 — DE ORIGEM ANIMAL		9.546.402	1.531.005	95.802.841	26 884 [illegible]
4500 - 4599 *Produtos de matadouro e caça*	»	3.887.001	597.536	26 352.781	10 171 [illegible]
4519 — Carnes frigorificadas	»	3.329.604	309.103	19 042.792	3 893 [illegible]
4531 — Carne sêca ou charque	»	26.127	—	265.590	
4554 Presuntos	»	323	20 609	8.404	372 567
4559 Carnes em conserva, n. e.	»	2.799	1.458	71.530	53 [illegible]
4569 Línguas, intestinos e outras vísceras, em conserva ou de qualquer outro modo preparadas	»	528.135	266.276	[illegible] 588	5 852 [illegible]
4599 — Não especificados	»	13	—	877	
4600 - 4699 - *Produtos de pesca*	»	150.716	182.105	2.761.443	3 559 [illegible]
4629 — Crustáceos e moluscos, em conserva	»	7	—	604	
4643 - Bacalhau	»	2.280	—	32.226	
4649 — Peixes salgados secos, n. e.	»	37.248	61.120	537.098	776 [illegible]
4650 — Peixes salgados ou em salmoura	»	104.354	100.860	1.965.946	2 297 [illegible]
4666 Sardinhas em conserva	»	78	—	5.724	
4669 Peixes em conserva, n. e.	»	6.749	20.125	218.945	485 [illegible]
4700 4799 - *Outros produtos animais*		5.508 685	751 364	66 688 617	13.172 [illegible]
4712 Leite em pó		229 684	62 241	2 241 182	843 [illegible]
4719 Leite n. e.		9 680	38 173	101 715	525 [illegible]
4739 Queijos		1.714 556	650 950	20 905 301	11.802 [illegible]
4749 — Outros laticínios, n. e.	»	3.222 509		40 203 710	
4759 — Ovos em conserva	»	15		1 366	
4779 — Subsitituto de Banha de Porco	»	25.384		102 174	
4799 — Não especificados	»	306 857		3.129 945	
4800 - 4899 — PRODUTOS DIVERSOS		1 990 794	19.403.402	2 534 055	139.212 [illegible]
4817 — Sal para uso culinário	»	1.880.572		1 216.378	
4818 — Vinagre		64		1 538	
4819 — Condimentos e molhos temperados, n. e.		107	309	10 000	6 [illegible]
4829 — Confeites, balas, bombons e outros doces de confeitaria		9 577	937	252 721	21 [illegible]
4846 — Bolachas, bolachinhas e biscoitos		31 166	1 336 337	701 [illegible]	23 175 [illegible]
4889 — Massas alimentícias, n. e.		63 323	18 056 820	279 931	115 859 [illegible]
4899 — Não especificados		5.385	8 988	96 925	151 [illegible]
4900 - 4999 — PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS		882 291	2 142 570	1 209 315	2.961 [illegible]
4909 — Cereais para alimentação de passáros		187 291	37 720	861 587	91 [illegible]
4959 — Forragens verdes ou sêcas		394 998	772 669	120 778	880 [illegible]
4999 — Não especificados			1 023 941		1.989 [illegible]
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	t	7 633	1 859	68 807 156	71.521 [illegible]
5000 - 5099 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	15 007	25 299	1 85[illegible] 157	3 782 [illegible]
5100 - 5199 - *De cabêlos e pêlos*		706	388	121 [illegible]	229 [illegible]
5111 — Escovas para cabeça, roupa e usos semelhantes		270	18	11 977	9 [illegible]
5114 — Escovas para dentes		1	134	234	16 [illegible]
5119 — Escovas, n. e.		0		251	
5126 — Pincéis de pêlo, para barba com cabo de qualquer material exclusive prata		129	27	22 854	1 [illegible]
5172 — Chapéus simples de pêlo de castor e semelhantes	Uds	2 820	1 [illegible]	32 [illegible]	195 [illegible]
5199 — Não especificadas	kg		42		2 [illegible]
5200 - 5249 - *De despojos animais*		92	576	20 [illegible]	104 [illegible]
5249 — Manufaturas de chifre ou osso		2		1 [illegible]	
5253 — Botões ou marcas de madrepérola		90	576	20 [illegible]	104 [illegible]
5299 — Não especificadas		1		1 [illegible]	
5600 - 5699 - *De peles e couros*		14 803	24 912	1 [illegible] 227	5.687 [illegible]
5650 Calçados		1 829	1 [illegible]	211 [illegible]	202 [illegible]
5699 — Manufaturas de peles de luxo			94		27 [illegible]

ARGENTINA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	[illegible]		[illegible]	
		1945	1946	1945	1946
47 - Tiras de couro para chapéus	kg	[illegible]	8 557	[illegible] 573	[illegible] 737
49 - Artigos para confecções, n. e		[illegible]	4 903	[illegible]	[illegible]
69 - Acessórios para máquinas		[illegible]	41	[illegible] 603	[illegible] 557
74 - Carteiras, charuteiras, porta-moeda e semelhantes		7 361	5.314	[illegible] 076	[illegible]
79 - Artigos de uso pessoal, n. e.		1 019	722	[illegible] 036	[illegible] 815
95 - Malas		[illegible]	1.111	[illegible] 504	[illegible]
99 - Não especificados		[illegible]	1.307	[illegible] 015	[illegible] 542
7000 - 7099 - *De pedras*		6	—	[illegible] 888	
7000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM [illegible]		319 577	737.203	[illegible] 691	[illegible] 728
6000 - 6099 – *De cócos e de outras partes de vegetais*			134	—	[illegible]
6033 - Charutos			134	—	[illegible]
6100 - 6199 – *De caules não lenhosos*			9	—	649
6199 - Bolsas, cestas e estojos			1	—	188
6199 - Não especificadas			1	—	461
6200 - 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*		20	2 88[illegible]	3.276	[illegible]
6500 - 6599 - *De [illegible]*		7 870	8.[illegible]	748.204	[illegible]
6599 - Caixas, escritos e estojos		18		6 829	
6529 – Mobílias, móveis e peças avulsas		6 381	5.[illegible]	651.760	712.431
6580 - Brinquedos			[illegible]	—	1.708
6581 - Artigos para esporte		320		16.402	
6584 - Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adorno ou fantasia		665	1[illegible]	28.184	[illegible]
6585 – Artigos para colégio e escritório		4		312	
6586 – Objetos de uso doméstico		[illegible]	24	—	[illegible]
6594 - Malas		15		1.736	
6599 – Não especificadas		442	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6600 - 6699 – *Papel*		119 [illegible]	361.[illegible]	791 [illegible]	[illegible]
6623 – Papel crepon, "gauffré", de seda e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6629 - Papel com preparo superficial, n. e.		[illegible]		[illegible]	
6642 - Papel em tiras para máquinas registradoras e semelhantes		[illegible]		[illegible]	
6645 - Papel em tiras para cartões perfuráveis			[illegible]		[illegible]
6649 - Papel em tiras, n. e.			[illegible]		[illegible]
6655 – Papel em tiras para cigarros			[illegible]		[illegible]
6659 - Papel para usos industriais, n. e.		[illegible]	[illegible]	107.[illegible]	[illegible]
6668 - Papel para fotografia e cópias de desenhos ou plantas		[illegible]	[illegible]	12.[illegible]	[illegible]
6669 - Papel ou folhas, bobinas ou rolos, n. e.			[illegible]		[illegible]
6670 - Cartão ou cartolina em folhas ou rolos			[illegible]		[illegible]
6681 - Papelão para cobertura de casas e usos semelhantes		[illegible]	[illegible]	441.[illegible]	[illegible]
6690 - Papel provido de cola ou goma		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6694 - Papel celofane e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	
6699 - Papel, n. e.			[illegible]		[illegible]
6709 - 6799 - *Aplicações de papel*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6700 - Armanaques e [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6702 - Livros para escrituração, notas e [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6705 - Livros para [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6729 - Manufaturas de papel		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6789 - Manufaturas de papelão, cartão ou [illegible] de papel		[illegible]	783	[illegible]	[illegible]
6793 – Cromos, desenhos, estampas e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6794 - Mapas geográficos e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6796 - Músicas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6797 - Obras impressas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6800 - 6889 – *De borracha, guta percha, ebonite e semelhantes*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6861 – Correias de borracha para máquinas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6879 - Artigos de borracha de uso pessoal		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7060 – 7099 — *De pedras e de outras matérias minerais*		89.372	138.711	515.939	832.921
7006 - Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos		271	—	5.198	
7011 - Cartão, folhas, lâminas, papelão e tela de amianto		18.400		69.200	
7012 – Chapas e telhas de amianto		[illegible]	[illegible]	[illegible]	505.[illegible]
7015 – Tecidos e artefatos de amianto		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7019 - Manufaturas de [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7099 – Não especificadas		69.[illegible]	[illegible]	[illegible]	323.[illegible]
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semi preciosos e raros*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	231.[illegible]
7100 - Adereços e objetos [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7101 - Outros adereços [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	130.[illegible]
7105 - Ouro em folhas para [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	10.[illegible]
7109 - [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7120 – Adereços e objetos semelhantes de prata para adorno pessoal		[illegible]	[illegible]	[illegible]	10.[illegible]
7128 - [illegible]		1[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7129 - [illegible]		69.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7400 – 7499 – *De ferro*		30.[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.[illegible]
7409 - Correntes		59.[illegible]	[illegible]	[illegible]	461.[illegible]
7410 - Arames		51.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7446 - [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7439 - Obras de folha [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7440 - Cadeados, fechaduras [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7444 - Parafusos, porcas e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7445 - Arestas, pinos, rebites e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7454 - Grandes depósitos ou tanques para instalações industriais		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7462 - Acessórios para máquinas de indústria de calçados		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7469 - Acessórios para máquinas, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe aberta em 1946.

ARGENTINA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
7483 – Fogareiros, fornos e semelhantes	kg		848		70 515
7484 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adorno ou fantasia	»	47	13	6 154	2 862
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»		220		34 972
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis	»		80 976		172 683
7490 – Recipientes para condução de mercadorias	»	311	2 991	17 121	5 129
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas, ou prateadas	»		1		631
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.	»	1 660		13 562	
7499 – Não especificadas	»	744	324	1 480	2 614
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	3 166	6 412	1 036 791	1 786 243
7514 – Manufaturas [illegible]	»		47		1 032
7551 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»		942		18 386
7559 – Artigos de cobre para confecções, n. e.	»	378	149	44 029	132 500
7570 – Adereços e objetos semelhantes de cobre para adorno pessoal		647	1 930	204 529	623 098
7554 – Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adorno ou fantasia		1 622	695	229 699	121 612
7556 – Objetos de cobre para serviço de mesa		1 443	1 465	256 [illegible]	264 735
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre		141	582	138 730	5 101
7579 – Obras de cobre, n. e.		11	1 129	2 747	294 976
7589 – Obras de zinco		5	5	534	194
7598 – Tipos, espaços e semelhantes para tipografia		208	208	10 510	10 648
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*			128		13 700
7800 – 7889 – *De louça e vidro*		14 953	13 551	1 119 898	1 083 284
7830 – Artigos de louça e vidro para escritório			2		181
7843 – Botões ou marcas de louça e vidro		171	248	16 020	71 523
7849 – Artigos de louça e vidro para confecções, n. e.			505		119 194
7851 – Ampolas de vidro para laboratórios		526	760	22 168	41 110
7859 – Artigos de louça e vidro para laboratórios, n. e.		91	53	61 208	18 047
7871 – Louça para registar ao fogo		9		2 183	
7874 – Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de adorno ou fantasia		3 830	981	377 732	161 080
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa		66	317	7 021	37 170
7879 – Manufaturas de louça, n. e.		309	173	26 [illegible]	19 959
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro		156		3 708	
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adorno ou fantasia		3 765	1 809	355 908	412 135
7885 – Mangas ou chaminés de vidro		38		576	
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa		2 624	3 598	76 941	81 693
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.		3 356	2 065	135 299	116 709
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS		11 935	83 915	5 698 222	7 849 220
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*		12 728	16 325	516 375	538 021
8000 – 8099 – *De algodão*		2 020	2 950	110 526	268 724
8070 – Tecidos de [illegible]		32	58	1 [illegible]	18 280
8089 – Tecidos [illegible]		610	1 960	90 380	166 952
8077 – Meias		132		18 098	
8078 – Roupa feita		630	273	132 258	69 165
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.		182	13	107 075	1 380
8089 – Artigos de uso doméstico		1	2	300	130
8099 – Não especificadas		153	344	30 580	12 501
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*		10 708	13 375	145 849	270 099
8119 – Manufaturas de cânhamo		3 853	3 851	38 113	35 331
8139 – Manufaturas de juta		1 231	181	11 316	1 583
8169 – Tecidos de linho			1 246		156 668
8179 – Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal		57		15 818	
8189 – Manufaturas de linho, n. e.			19		2 433
8197 – Mangueiras de outras fibras vegetais		205		20 739	
8199 – Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e.		5 350	8 075	49 733	73 581
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*		22 107	67 240	5 407 227	7 129 126
8209 – Tecidos de lã		9 531	16 163	2 140 801	3 094 730
8220 – Alcatifas e tapetes de lã		2 206	722	309 905	91 241
8231 – Cobertores de lã		747	41	10 517	11 371
8232 – Chapéus simples de feltro	Uno	1 353	763	93 148	111 983
8238 – Roupa feita, de lã	kg	4 900	5 721	2 061 677	2 689 299
8239 – Artigos de lã de uso doméstico ou pessoal, n. e.		882	612	302 016	193 724
8244 – Peças de lã para máquinas		151	1 653	36 719	98 808
8246 – Feltro		69	1	17 616	227
8248 – Trapos, ourelas e retalhos de lã		3 162	12 189	32 994	225 119
8249 – Manufaturas de lã, n. e.			13		12 131
8279 – Artigos de seda de uso doméstico ou pessoal, n. e.		64		11 864	
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*		100	350	11 620	171 170
8350 – 8389 – *De rayon, viscose e semelhantes*		100	341	11 620	166 265
8359 – Tecidos de "rayon", viscose e semelhantes			273		82 243
8378 – Roupa feita de "rayon", viscose e semelhantes			68		82 243
8380 – Manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes, n. e.		100	3	11 620	1 779
8399 – Manufaturas de outros têxteis sintéticos, n. e.			6		4 905
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS		112	118	87 881	64 184
8417 – Grampos, pentes, travessas e semelhates de celulóide		1		597	
8439 – Manufaturas de celulóide, n. e.		0	98	1 678	16 866

ARGENTINA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8479 — Artigos de matérias plásticas de uso pessoal	kg	3	18		
8485 — Artigos de matérias plásticas para escritório	»	99	30	78 427	
8496 — Objetos de matérias plásticas de uso doméstico	»		2		
8499 — Não especificadas	»	9			
8500 — 8999 — PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»				
8501 — 8599 — *Produtos químicos orgânicos*	»		421 810		
8508 — Ácido tartárico	»				
8519 — Álcoois	»		116 000		
8521 — Açúcares e edulcorantes, naturais ou artificiais	»				
8529 — Não especificados	»		52 000		
8601 — 8699 — *Sais minerais*					
8662 — Sulfato de bário					
8665 — Sal amargo ou sulfato de magnésio		50 965			
8668 — Arseniato de chumbo					
8677 — Sulfato de zinco					
8699 — Não especificados					
8700 — 8799 — *Outros produtos químicos inorgânicos*					
8755 — Óxido ferroso férrico (magnético)					
8756 — Alvaiade de zinco (óxido de zinco)				114 251	
8759 — Óxidos, n. e.				32 126	
8784 — Água oxigenada					
8794 — Gases compostos					
8799 — Não especificados					
8801 — 8899 — *Drogas medicamentos e preparações farmacêuticas*					
8812 — Cocaína e seus sais					
8824 — Extratos medicinais					
8829 — Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes				1	
8832 — Comprimidos e pastilhas comprimidas medicinais				10	
8849 — Injeções medicinais				1 800	
8859 — Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos				552	
8877 — Preparações purgativas				578	
8889 — Séruns, vacinas e semelhantes					
8891 — Bálsamos, pomadas medicinais e semelhantes					
8892 — Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais					
8893 — Emulsão e óleos medicinais					
8898 — Ácido ascórbico (vitamina C) e outras vitaminas					
8899 — Não especificados				1 361	
8900 — 8999 — *Adubos químicos e outros produtos*				1 323	
8916 — Fosforos naturais				343	
8939 — Adubos químicos, n. e.				1 134	
8959 — Perfumarias				494	
8965 — Inseticidas e semelhantes para a lavoura					
8969 — Inseticidas e semelhantes, n. e.				350	
9000 — 9999 — MANUFATURAS DIVERSAS				20 492	
9009 — 9099 — *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*					
9019 — Instrumentos para desenho				16	
9041 — Aparelhos e instrumentos para geodésia topografia e levantamentos				7	
9052 — Densímetros e aerômetros				6	
9058 — Termômetros				200	
9059 — Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e.				5	
9066 — Óculos				11	
9069 — Aparelhos de observação e ótica, n. e.				3	
9081 — Máquinas fotográficas				20	
9082 — Placas ou rolos para fotografia					
9082 — Aparelhos ou máquinas de tirar filmes cinematográficos e acessórios			100		
9084 — Cinematográficos			293		
9085 — Filmes cinematográficos impressos					
9087 — Aparelhos sonoros para cinematografia			378		
9088 — Acessórios para cinematógrafos			1		
9089 — Acessórios para fotografia, n. e.			—		
9092 — Aparelhos e dispositivos sonoros			—		
9095 — Gasogêneos					
9100 — 9199 — *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*		20 463	27 794		
9124 — Aparelhos ortopédicos					
9129 — Aparelhos para medicina, n. e.					
9132 — "Catgut" crina e semelhantes para suturas e drenos de borracha ou metal					
9139 — Curativos cirúrgicos, n. e.					
9149 — Aparelhos, instrumentos e objetos de [illegible]					
9191 — Artigos de borracha					
9197 — Seringas de vidro graduadas					
9199 — Não especificados					
9300 — 9399 — *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*					
9309 — Instrumentos de corda e acessórios					
9331 — Harmônicas					
9336 — Pianos					

ARGENTINA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (1.000 NO PAÍS DE ORIGEM)	
		1945	1946	1945	1946
9713 – Discos para vitrolas e semelhantes	kg	5.573	5.918	237.296	219.648
9714 – Instrumentos de música e acessórios, n. e.		-	145	-	21.168
9870 – Isoladores		43	-	2.064	-
9700 – 9709 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*		21.050	8.301	1.868.169	565.746
9702 – Facas		7	2	1.129	543
9705 – Navalhas		566	242	81.054	35.770
9708 – Tesouras		-	12	-	6.631
9714 – Limas de aço		199	-	7.472	-
9715 – Trenas ou fitas de medir		353	7	32.344	1.929
9717 – Ferramentas e utensílios manuais, para artes e ofícios, n. e.		1.100	292	64	31.077
9718 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico		-	6	-	1.363
9719 – Ferramentas e utensílios para máquinas		198	266	105.494	49.600
9703 – Garrafas térmicas e semelhantes		28.336	7.148	1.639.836	116.055
9702 – Não especificados		-	56	—	20.378
9760 – 9509 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*		30.763	29.655	3.710.721	3.130.168
9503 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia		6.337	7.107	872.033	613.060
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádio vitrolas		29.544	15.191	2.689.117	1.518.136
9506 – Acessórios para rádios		194	1.166	78.388	471.770
9508 – Válvulas e tubos para rádios		-	120	—	19.367
9510 – Aparelhos de eletricidade médica		11	287	1.519	45.402
9522 – Geradores e semelhantes		-	201	-	19.105
9525 – Motores		150	894	12.218	76.918
9530 – Artigos para iluminação		-	158	-	4.014
9536 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.		-	239	-	10.208
9537 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e.		-	580	-	13.628
9538 – Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes		-	1.692	-	50.960
9582 – Peças de cobre para instalações elétricas		-	451	-	38.248
9585 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas		72	-	17.367	-
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.		372	792	32.111	102.944
9590 – Aparelhos para medidas elétricas		-	511	—	17.372
9599 – Não especificados		80	259	7.068	38.736
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*		106.749	93.875	2.258.953	2.725.186
9601 – Tratores agrícolas		30.000	565	40.809	11.873
9670 – Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e.		-	222	—	10.557
9626 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de calçados		10.427	2.430	709.811	75.518
9630 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de borracha		2.060	195	14.466	27.770
9635 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetais e seus derivados		9.488	47.303	364.453	1.340.496
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas		3.570	630	131.675	50.627
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.		18.675	6.407	479.849	417.321
9662 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de artefatos de metal		2.707	18	124.855	1.892
9665 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica		-	11.576	-	83.247
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e.		-	130	-	11.326
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e.		661	925	38.550	62.986
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.		4.686	11.490	49.490	275.232
9699 – Não especificados		24.475	12.344	325.986	153.341
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*		74.694	185.711	1.820.296	3.335.602
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos		-	15	-	3.636
9710 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão		11.636	8.331	127.388	355.135
9734 – Locomóveis		9.000	35.800	13.606	217.419
9741 – Máquinas e ferramentas pneumáticas		-	1.037	-	133.350
9743 – Máquinas ferramentas		-	781	-	41.159
9744 – Máquinas costuradeiras		-	372	-	11.632
9751 – Motores diesel (1)		-	1.005	-	36.287
9756 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade			34.200	—	66.994
9762 – Compressores de ar		576	1.132	16.472	51.728
9763 – Compressores de amonia para máquinas frigoríficas		1.892	3	52.530	723
9764 – Geladeiras, refrigeradores e semelhantes		-	3.614	—	93.958
9765 – Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes		93	35	5.744	3.746
9770 – Bombas hidráulicas		-	1.756	—	17.288
9773 – Bombas, n. e.		237	57	17.770	2.592
9779 – Injetores e outros aparelhos de ar comprimido para pulverização e dispersão de matérias líquidas ou em pó, n. e.		4	55	1.307	22.117
9780 – Máquinas de costura		2.891	1.088	36.037	37.535
9782 – Máquinas para calcular, "Hollerith" e outros sistemas		—	2.608	—	160.528
9783 – Máquinas de germinar e incubar		—	1.650	—	15.120
9784 – Máquinas para usos profissionais		1.399	4.231	102.214	350.914
9788 – Máquinas para tipografia		1.950	7.721	59.345	340.512
9789 – Máquinas operatrizes, n. e.		9.632	6.838	242.768	191.840
9790 – Alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes		—	50	—	2.954
9791 – Bombas		22.921	3.085	479.771	148.113
9793 – Motores		2.500	-	6.419	-
9794 – Moinhos, exceto os de vento		—	1.725	—	98.353
9798 – Máquinas para trabalhos de engenharia		—	67.405	—	628.403
9799 – Não especificados		9.963	1.117	328.925	10.694
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*		401	6.700	162.099	561.701
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis		220	—	117.977	-

(1) Classe aberta em 1946.

ARGENTINA (concl.)

	MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1945	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1946
9879	Embarcações a remo	kg	101			30
9882	– Triciclos e bicicletas a pedal	»	161			111
9886	– Acessórios de ferro e aço para velocípedes	»				19
9888	– Acessórios para velocípedes, n. e.	»				68
9899	– Não especificados	»				27
9900	9999 – *Vários artigos*	»	12.381		540	9.121
9909	– Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	238		40	16
9929	– Jogos	»				8
9939	– Artigos para escritório, n. e.	»	67			48
9940	– Passamanaria dourada e prateada	»				89
9943	– Botões ou marcas, n. e.	»				37
9949	– Artigos para confecções, n. e.	»				30
9953	– Espelhos e quadros	»	340			67
9954	– Objetos de arte, n. e.	»	315			83
9959	– Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	1.946			341
9962	– Cachimbos, boquilhas e piteiras	»	72			64
9969	– Artigos para fumantes, n. e.	»	47			5
9970	– Bagagens	»	482	10.752		320
9974	– Carteiras, bolsas e semelhantes, n. e.	»	671	13		57
9979	– Artigos de uso pessoal, n. e.	»	849	7		106
9980	– Brinquedos, n. e.	»	207			41
9982	– Caixas, escrínios e estojos, n. e.	»	118			61
9984	– Lixa	»	4.615			408
9985	– Artigos para iluminação, n. e.	»	429			13
9986	– Artigos de uso doméstico, n. e.	»	1.173			78
9987	– Artigos para toucador, n. e.	»	782			79
9988	– Artigos religiosos, n. e.	»				14
9995	Amostras	»	17			8
9999	Não especificados					

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0099	I – ANIMAIS VIVOS	»				14.015.980
0100 – 3999	CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	49.950	24.072		94.842.487
4000 – 4999	CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.233.359			830.755.010
5000 – 9999	CLASSE IV – MANUFATURAS	»	7.643	4.830		71.521.893
	TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	1.305.440	319.169		

AUSTRÁLIA

0100 – 3999	CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS				3.219.212	
2000 – 2999	DE ORIGEM MINERAL					
2500 – 2599	*Metais de uso corrente*					
2581	Zinco em barras, lingotes, linguados e verguinhas					
3000 – 3399	TÊXTEIS				3.219.212	
3200 – 3299	DE ORIGEM ANIMAL					
3221	Lã em bruto				2.006.531	
3223	Resíduos do beneficiamento da lã					
3227	Lã cardada, penteada ou preparada de qualquer forma				1.212.681	
3228	Lã lavada, simples ou carbonizada					
3229	Lã, n. e.					
5000 – 9999	CLASSE IV – MANUFATURAS				16.427	
8000 – 8999	PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES					
8799	*Produtos químicos inorgânicos*					
8852	Litargírio, mínio ou zarcão (óxido de chumbo)					

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0099	CLASSE I – ANIMAIS VIVOS					
0100 – 3999	CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS				3.219.212	
4000 – 4999	CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
5000 – 9999	CLASSE IV – MANUFATURAS				16.427	
	TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO		121		3.235.639	

BARBADOS

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR A PREÇOS NO PAÍS (Cr$) 1945	VALOR A PREÇOS NO PAÍS (Cr$) 1946
0000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	2		55 916	
4000 – 4999 – *Bebidas*	kg	1 631		55 916	
4200 – Bebidas alcoólicas		1 631		55 916	
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0999 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t				
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS					
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		2		55 916	
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—		
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	2	—	55 916	

BOLÍVIA

0000 – 0999 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	801	851	1.862 305	1 881 37
0061 – Gado vacum	Cabeça	4.990	3.866	1.862 305	1.881 37
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	0		1.112	
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	1	—	1.112	
0600 – 0699 – *Peles e couros, preparados*	»	1	—	1.112	
0611 – Peles de luxo, preparadas	»	1	—	1.112	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	91	41	424.882	187 019
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	kg	91.305	40.800	424.882	187 019
4531 – Carne sêca ou charque	»	91.305	40.800	424.883	187 019
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	1	3	182.086	270 072
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	378	385	182.080	138 037
5600 – 5699 – *De peles e couros*		378	385	182.086	138 037
5619 – Manufaturas de peles de luxo I			225		77 174
5679 – Artigos de uso pessoal		57		33 597	
5699 – Não especificadas		321	160	148.489	62 863
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL			950		7 861
6500 – 6599 – *De madeiras*			950		7 861
6529 – Mobílias, móveis e peças avulsas			769		6 2
6599 – Não especificadas	»	—	181		1 6
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	—	100		1 0
7800 – 7889 – *De louça e vidro*			100		1 0
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia			100		1 0
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS			1 008		122 77
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*			112		112 77
9804 – Acessórios para aeroplanos			112		112 77
9900 – 9999 – *Vários artigos*			596		0
9970 – Bagagens			596		
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0999 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	801	851	1.862 305	1 881 37
0100 – 3999 – CLASSE II MATÉRIAS PRIMAS		0		1.112	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		91	41	424.882	187 019
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	1	3	182.080	270 072
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO		893	895	2 470.385	2 338 49

(1) Classe aberta em 1946.

CANADÁ

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t				
0051 – Gado vacum para reprodução					
0099 – Não especificados					
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	16.797			
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	11.360			
0300 – 0399 – *Corpos graxos*	»	2.850			
0353 – Óleo de fígado de bacalhau, em bruto	»	2.850			
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	116			
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	8.403			
0611 – Peles de luxo, preparadas	»	122			
0698 – Peles e couros tintos, engraxados, granecados ou não	»	8.281			
0699 – Peles e couros, preparados, n. e	»	—			
0800 – 0899 – *Outros produtos*	»	—			
0869 – Matérias gelatinosas					
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	4.085.550			
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*					
1054 – Lúpulo	»	5.134			
1091 – Batatas para plantio	»	—			
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	104.862			
1598 – Celotex, treetex e semelhantes	»	104.862			
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	—			
1597 – Sementes para agricultura	»	—			
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	—			
1839 – Colas vegetais	»	—			
1859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e	»	—			
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*					
1991 – Celulose para fabricação de papel	»	3.817.701			
1999 – Não especificadas	»	157.853			
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	12.687.768			
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	811.787			
2009 – Abrasivos	»				
2019 – Amianto ou asbesto	»	771.105			
2029 – Areias ou sílicas	»				
2039 – Argilas	»	589			
2078 – Silex preparada para isqueiros e semelhantes	»				
2095 – Grafite ou plombagina	»				
2098 – Sal para uso industrial	»				
2099 – Não especificadas	»				
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semi preciosos e afins*	»				
2129 – Prata	g				
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	kg				
2309 – Asfalto ou betume	»				
2365 – Óleos refinados, lubrificantes	»				
2369 – Óleos provenientes da distilação do petroleo, n. e	»				
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»				
2409 – Ferro fundido ou gusa	»				
2420 – Ferro-manganês	»				
2422 – Ferro-silício	»				
2431 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»				
2433 – Aço em tiras	»				
2435 – Aço em lâminas ou placas	»				
2443 – Aços especiais para ferramentas	»				
2490 – Cantoneiras, tês e semelhantes	»				
2498 – Solda	»				
2499 – Não especificados	»				
2500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*					
2501 – Chumbo-em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas					
2505 – Chumbo em lençol, lâminas ou placas	»				
2509 – Chumbo, n. e	»				
2511 – Estanho em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas					
2522 – Cobre coado ou fundido					
2525 – Cobre laminado ou martelado					
2528 – Cobre eletrolítico (1)					
2529 – Cobre, n. e					
2569 – Latão e outras ligas de cobre					
2578 – Soldas de estanho					
2579 – Ligas especiais de metais de uso corrente					
2581 – Zinco em barras, lingotes, linguados e verguinhas					
2589 – Zinco, n. e					
2599 – Não especificados					
2600 – 2699 – *Metais de uso especial*					
2601 – Alumínio-em barras, lingotes, lingu verguinhas					
2605 – Alumínio em lâminas ou placas					

(1) Classe aberta em 1946.

CANADÁ (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1945	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1946
2607 – Alumínio em resíduos e retalhos	kg	115.288	978.224	2.402.510	5.517.611
2609 – Alumínio, n. e.	»	28.488	1.357	179.513	18.214
2646 – Silício de manganês para fabricação de aço (1)	»	-	127.008	-	30.417
2679 – Níquel	»	3.935	25.870	107.775	548.057
2681 – Não especificados	»	-	2.611	-	122.783
2700 – 2799 – *Metalóides e vários metais*	»	1.250	21.195	89.797	521.097
2705 – Hélio e outros gases raros	»	-	563	-	7.031
2717 – Iodo puro	»	-	1.645	-	115.705
2726 – Selênio	»	1.250	2.530	89.797	182.850
2745 – Tório	»	-	1.990	-	104.853
2799 – Não especificados	»	-	1.499	-	81.001
2800 – 2899 – *Outros produtos*	»	2.125.519	882.938	1.182.872	533.011
2836 – Cimento Portland, comum	»	2.125.000	851.380	1.177.936	471.657
2838 – Cimento, n. e.	»	-	726	-	1.534
2870 – Produtos isolantes contra o calor e o frio	»	519	30.842	1.936	56.853
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	8.944	21.282	303.132	728.901
2914 – Côres metálicas em pó (purpurinas ou bronze-côres)	»	8.944	21.282	303.132	728.901
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	12.607	19.637	319.552	645.552
3400 – 3499 – *Matérias plásticas ou resinas sintéticas*	»	-	1.995	-	30.791
3419 – Baquelite e semelhantes	»	-	998	-	20.557
3479 – Borracha sintética (1)	»	-	997	-	10.234
3480 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	12.607	17.642	319.552	614.761
3911 – Côres de anilinas	»	-	15	-	18.614
3921 – Tinta para escrever	»	0	-	214	-
3922 – Tinta para impressão	»	-	758	-	28.241
3924 – Tintas preparadas à base de verniz	»	124	802	1.189	8.814
3926 – Tintas preparadas a óleo	»	2.052	5.476	5.111	17.307
3929 – Tintas, n. e.	»	9	1.296	1.580	7.201
3933 – Essências para licôres, bombons e semelhantes	»	-	5	-	11
3951 – Leveduras e fermentos para panificação	»	-	445	-	5.824
3967 – Sintanas ou curtimas sintéticos	»	1.250	-	18.892	-
3976 – Perfumes sintéticos	»	-	310	-	58.006
3981 – Ésteres acéticos	»	-	28.616	-	244.185
3984 – Líquidos, pastas e pós para aluminar, bronzear, cobrear, dourar e prateir	»	6.312	6.075	179.169	103.274
3985 – Dissolventes e removedores de tinta	»	-	1.001	-	6.247
3988 – Vernizes	»	982	806	10.941	8.463
3999 – Não especificadas	»	1.878	2.007	72.456	78.830
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	491	19.864	3.816.246	67.934.090
4000 – 4499 – ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	466.590	19.616.472	3.507.179	67.806.624
4040 – 4099 – *Bebidas*	»	714.556	131.042	2.876.965	3.466.564
4020 – Bebidas amargas, aperitivas e quinadas	»	1.128	1.568	21.117	11.085
4026 – Conchra	»	7.324	50.046	133.231	902.132
4028 – Uisque	»	106.036	79.123	2.721.883	2.448.380
4029 – Bebidas alcoólicas, n. e.	»	-	2.891	-	70.591
4099 – Não especificadas	»	68	214	371	964
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	351.149	19.472.073	707.659	61.238.902
4107 – Trigo em grão	»	-	550.558	-	15.508.633
4129 – Cereais, n. e.	»	-	2.011.120	-	5.505.011
4150 – Cereais e legumes, em conserva	»	2.781	20.370	23.976	148.179
4172 – Farinha de aveia	»	-	1.082	-	26.428
4177 – Farinha de trigo	»	348.068	16.785.731	683.683	40.518.163
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	88	10.357	527	701.178
4321 – Marcs	»	-	397	-	2.866
4350 – Frutas em conserva	»	88	9.960	527	98.242
4400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*	»	197	-	12.028	-
4429 – Chá	»	170	-	7.581	-
4499 – Não especificados	»	27	-	1.139	-
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	21.769	200.113	216.257	2.160.365
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e casa*	»	222	1.717	2.886	11.716
4550 – Carnes em conserva, n. e.	»	222	-	2.886	-
4599 – Não especificados	»	-	1.717	-	11.716
4600 – 4699 – *Peixes, moluscos e crustáceos frescos*	»	21.547	197.555	213.371	2.148.649
4629 – Crustáceos e moluscos, frescos, n. e.	»	8	-	877	-
4663 – Bacalhau	»	21.511	180.192	177.009	1.902.408
4679 – Peixes frescos, n. e.	»	1.228	17.363	35.375	171.111
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	-	841	-	9.795
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	187	16.892	2.810	267.067
4810 – Condimentos e molhos temperados, n. e.	»	136	1.605	722	22.813
4820 – Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria	»	—	17.690	-	747.670
4860 – Massas alimentícias, n. e.	»	—	20.547	-	126.588
4899 – Não especificados	»	51	7.050	2.088	61.014

(1) Classe aberta em 1946

CANADÁ (cont.)

	MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR Cr$ 1945	VALOR Cr$ 1946
5000 - 9999	CLASSE IV – MANUFATURAS	t	29.343	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5000	5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	35	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5200	5299 – *De despojos animais*	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5253	Botões ou marcas de madrepérola	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5600	5699 – *De peles e couros*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5669	Acessórios para maquinas	»	35	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5674	Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	16	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5679	Artigos de uso pessoal, n. e.	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5700	5799 – *De penas*	»	10	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6000	6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	25.960.920	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6000	6099 – *De cocos e de outras partes de vegetais*	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6019	Obras de cortiça	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6200	6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	5.670	—	[illegible]	[illegible]
6294	Cordoalha	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6500	6599 – *De madeiras*	»	71	17.982	[illegible]	[illegible]
6509	Caixas, serrinos e estojos	»	71	332	[illegible]	[illegible]
6529	Mobílias, móveis e peças avulsas	»	—	57	[illegible]	[illegible]
6599	Não especificadas	»	—	17.593	[illegible]	[illegible]
6600	6699 – *Papel*	»	25.937.840	31.639.497	[illegible]	[illegible]
6611	Papel para escrever	»	—	74.327	[illegible]	[illegible]
6612	Papel para impressão	»	10.676	167.632	[illegible]	[illegible]
6613	Papel para impressão de jornais	»	25.905.042	34.323.020	[illegible]	[illegible]
6622	Papel cristal ou gacine	»	—	18.128	[illegible]	[illegible]
6629	Papel com preparo superficial, n. e.	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6642	Papel em tiras para maquinas registradora e semelhantes	»	5.573	18.952	[illegible]	[illegible]
6666	Papel carbono	»	—	101	[illegible]	[illegible]
6662	Papel higiênico	»	9.476	—	[illegible]	[illegible]
6663	Mata borrão	»	2.106	—	[illegible]	[illegible]
6669	Papel em folhas, bobinas ou rolos, n. e.	»	252	21.133	[illegible]	[illegible]
6670	Cartão ou cartolina em fôlhas ou rolos	»	4.655	11.585	[illegible]	[illegible]
6676	Cartão cortado para etiquetas e fichários	»	—	72	[illegible]	[illegible]
6700	6799 – *Aplicações do papel*	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6700	Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	5	220	[illegible]	[illegible]
6705	Livros para leitura	»	6.301	7.157	[illegible]	[illegible]
6729	Manufaturas de papel, n. e.	»	71	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6739	Tecidos de papel	»	1.061	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6789	Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel, n. e.	»	111	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6791	Moldes para artes e ofícios	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6793	Cromos, desenhos, estampas e semelhantes	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6797	Obras impressas	»	608	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6799	Não especificadas	»	71	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6800	6889 – *De borracha, guta percha, ebonite e semelhantes*	»	9.111	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6861	Correias de borracha para maquinas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6863	Gachetas, aneis e arruelas de borracha para maquinas	»	7	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6883	Lâminas e borracha, com ou sem tecido interior	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6885	Artigos de borracha para colégio e escritório	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6887	Tubos de borracha	»	4.626	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6889	Manufaturas de borracha, n. e.	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7000	7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	2.014.280	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7000	7099 – *De pedras e de outras materias minerais*	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7006	Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	10.901	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7011	Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7015	Tecidos e artefatos de amianto	»	12.932	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7034	Tijolos e outras peças refratárias de argila	»	305	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7038	Peças de argila para construção de estufas e fornos	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7056	Peças de outros produtos refratários para construção de estufas e fornos (1)	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7088	Produtos refratários, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7097	Obras de mica ou malacacheta	»	465	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7100	7199 – *De minerais preciosos, semi-preciosos e raros*	»	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7120	Adereços e objetos semelhantes de prata para adorno pessoal	g	1.000	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7128	Manufaturas de prata com marfim e outras materias	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7129	Manufaturas de prata, n. e.	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7199	Não especificadas	»	120	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7400	7499 – *De ferro e aço*	kg	1.900.000	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7401	Chapas galvanizadas para cobstrução de boeiros	»	4.804	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7414	Cabo ou cordoalha	»	40.289	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7416	Arame, nu, simples ou galvanizadado	»	226	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7420	Arquivos e fichários	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7429	Mobílias, móveis e peças avulsas, n. e.	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7435	Lâminas de folha-de-flandres	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7440	Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	907	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7444	Parafusos, porcas e semelhantes	»	4	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7445	Arestas, pinos, rebites e semelhantes	»	20.956	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7448	Torneiras, registros e válvulas	»	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7449	Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe aberta em 1946

CANADÁ (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1945	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1946
7454 — Grandes depositos ou tanques para instalações indus-	kg	3.789	3.606	35.001	30.385
triais		285.303	12.313	533.556	178.930
7456 — Postes e torres para cabos de transmissão elétrica		724.331	49.079	1.112.554	121.095
7459 — Obras para construções, n. e.		—	8.258	—	44.171
7461 — Acessórios para máquinas de indústria de cimento		—	8	—	15.771
7465 — Acessórios para máquinas de indústria de cerâmica		26.134	2.162	159.803	139.404
7469 — Acessórios para máquinas, n. e.		—	119.047	—	652.057
7477 — Fuilhos, cremalheiras e acessórios		-	1.423	—	335.752
7480 — Agulhas para costura, croché, tricô, e semelhantes		-	2.771	—	46.836
7483 — Fogareiros, fornos e semelhantes		-	55	—	1.203
7484 — Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou		—	957	—	35.561
fantasia		792.427	638.036	2.827.483	1.961.189
7486 — Objetos de uso doméstico ou pessoal		660	58.781	2.123	163.379
7488 — Tubos, exclusive os flexíveis		-	1.128	—	11.229
7490 — Recipientes para condução de mercadorias		—	5	—	274
7492 — Cadernais, moitões, polés e semelhantes		906	20.711	8.713	228.286
7493 — Correntes		63	476	2.010	18.102
7495 — Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.		27.467	30.242	1.679.706	1.452.154
7499 — Não especificadas		185	-	1.132	-
7500 — 7599 — *De outros metais de uso corrente*		1	1.813	20	30.452
7507 — Canos de chumbo					
7509 — Manufaturas de chumbo, n. e.		-	65	—	5.018
7520 — Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de		-	28	—	2.570
cobre		667	5.324	27.247	175.198
7524 — Parafusos, porcas e semelhantes de cobre		0	2.231	19	80.675
7528 — Torneiras, registros e válvulas de cobre		745	185	9.660	2.049
7529 — Artigos de cobre para instalações, n. e.		14.538	11.175	1.529.109	987.293
7536 — Arame nu de cobre		17	53	4.445	3.633
7537 — Tela de arame de cobre		—	891	—	58.234
7569 — Acessórios de cobre para máquinas		15		273	
7573 — Fogareiros de cobre		11.297	8.335	107.528	93.247
7574 — Obras de bronze e outras ligas de cobre		2	130	273	13.778
7577 — Tubos de cobre		56.667	509.772	433.438	4.587.625
7579 — Obras de cobre, n. e.		0	161.067	334	1.091.088
7600 — 7699 — *De metais de uso especial*		56.667	345.238	433.104	3.485.465
7603 — Chapas de alumínio		—	435	—	9.959
7609 — Manufaturas de alumínio, n. e.		—	32	—	1.076
7679 — Manufaturas de níquel		8	12.848	330	360.979
7699 — Não especificadas		—	7.214	—	24.657
7800 — 7889 — *De louça e vidro*		—	1.615	—	77.289
7819 — Lâminas de vidro para vidraças, claraboias, navios e			7	253	100
outros usos		4			
7851 — Ampolas de vidro para laboratórios			170	—	12.823
7869 — Acessórios de louça e vidro para máquinas		-	184	—	15.823
7874 — Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de		-		137	16.700
adôrno ou fantasia		1	819	—	2.788
7876 — Objetos de louça para serviço de mesa		-	57	—	17
7884 — Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de		-	5	—	189.562
adôrno ou fantasia		-	2.777		
7885 — Mangas ou chaminés de vidro		-		317.526	593.520
7887 — Tubos de vidro		6.007	24.155		
7889 — Manufaturas de vidro, n. e.				190.793	279.624
8000 — 8399 — DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS		5.141	6.250		
8000 — 8199 — *De têxteis de origem vegetal*				114.387	261.519
8000 — 8099 — *De algodão*		3.421	5.973	20.076	
8032 — Panos para forros		177		57.911	122.588
8037 — Fitas isolantes		1.580	3.382	19.201	
8069 — Acessórios para máquinas		438			44.500
8078 — Roupa feita		-	612	—	65.853
8079 — Artigos de uso pessoal, n. e.		—	111	-	8.777
8094 — Cordoalha		-	327	17.199	19.576
8097 — Oleados		1.226	1.208	76.406	18.100
8100 — 8199 — *De canhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*		1.720	277	—	1.100
8119 — Manufaturas de cânhamo		-	38	12.578	
8169 — Tecidos de linho		386	-	45.848	
8189 — Manufaturas de linho, n. e.		1.131	239	17.980	16.904
8197 — Mangueiras de outras fibras vegetais		203			58.570
8200 — 8299 — *De têxteis de origem animal*		835	17.311	111.386	
8244 — Peças de lã para máquinas		835	17.340	111.386	57.414
8280 — Manufaturas de sêda		-	1	-	1.000
8300 — 8399 — *De têxteis sintéticos*		31	561	15.347	255.313
8350 — 8380 — *De "Rayon", viscose e semelhante*		31	112	15.347	54.113
8380 — Manufaturas de "Rayon", viscose e semelhantes		31	112	15.347	54.113
8399 — Manufaturas de outros têxteis sintéticos, n. e.		-	452	-	201.200
8400 — 8499 — DE MATÉRIAS PLÁSTICAS		2.578	7.210	282.695	808.327
8443 — Botões ou marcas de matérias plásticas		1.567	3.188	119.696	347.316
8479 — Artigos de matérias plásticas de uso pessoal		951	2.522	125.957	31.000
8496 — Objetos de matérias plásticas de uso doméstico		60	375	6.961	131.011
8499 — Não especificados		0	825	78	

CANADÁ (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8500 - 8999 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	kg	555.978	3 308 386	3.535.879	12.952.033
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	140 600	1 100 994	424 284	
8509 – Ácidos orgânicos	»	—	3.171	—	31
8519 – Alcoois	»	—	10 325	—	
8539 – Éteres e seus derivados	»	—	686	—	44 631
8599 – Não especificados					
8600 – 8699 – *Sais minerais*					
8602 – Alvaiade de chumbo (carbonato básico de chumbo)					
8606 – Potassa (carbonato neutro de potássio)	»	—	404	—	3.484
8607 – Barrilha (carbonato neutro de sódio)					
8609 – Carbonatos, n. e.					
8613 – Cloreto de cálcio	»	27.157	47		
8616 – Iodeto de potássio	»	—	2 885	—	187.700
8619 – Sais haloides, n. e.	»	—	1.206	—	72.348
8649 – Nitratos e nitritos	»				
8651 – Sulfeto de antimônio					
8660 – Sulfato de alumínio	»	—	948 453	—	806 062
8664 – Sulfato de cobre	»	—	18.144	—	57.763
8669 – Sulfatos e alumens, n. e.	»	9.243	—	83 152	—
8699 – Não especificados	»	32.151	147.164	173.586	793.442
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*					
8701 – Ácido bórico	»	—	727	—	3.632
8712 – Anhidrido arsenioso ou arsênico branco	»	—	17.275	—	86.557
8750 – Óxido de cobalto	»	—	1.746	—	134.428
8758 – Alvaiade de zinco (óxido de zinco)					
8759 – Óxidos, n. e.	»	—	45	—	6.991
8780 – Ácidos, alcalis e anhidridos para análise	»	—	861	—	3.832
8789 – Produtos químicos para análise, n. e.					
8799 – Não especificados					
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*					
8819 – Alcaloides	g	11.340	188 757	3.031	92.661
8824 – Extratos medicinais	kg				
8832 – Comprimidos e pastilhas comprimidas medicinais					
8838 – Pílulas e drágeas medicinais					
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes					
8849 – Injeções medicinais	g	357	—	49.009	—
8867 – Metais preciosos em preparações químicas	»	—	337 000	—	80 624
8874 – Preparações nutritivas e dieteticas	kg	—	2 000	—	48
8887 – Farináceos e semelhantes	g				
8889 – Séruns, vacinas e semelhantes					
8890 – Salfanilamida e derivados semelhantes das sulfas	kg				
8892 – Ebanos, ipecas, cimbos e xaropes medicinais					
8893 – Emulsões e óleos medicinais					
8898 – Ácido ascórbico (vitamina C) e outras vitaminas					
8899 – Não especificados					
8900 – 8999 – *Ditos químicos e outros produtos*					
8903 – Cianamida de cálcio	»	388	1 631	9.357	6.571
8949 – Massas ou pastas	»				
8959 – Perfumarias	»	1.310	527	28.642	7.310
8979 – Preparações, n. e.	»	—	101		15.113
8989 – Preparações para análise	»	2	4 711	878	38.200
8993 – Colas preparadas	»	—	1	—	
8996 – Revelações e fixadores para fotografia	»	830	317	22.198	25.808
8999 – Não especificados					
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	804 813	3 600 178	16.424 905	67.615.310
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	2.532	10 874	630 546	3.001
9019 – Instrumentos para desenho	»	7	9	16.115	14
9058 – Termômetros	»	4		2.595	
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e.	»	247	277	104.310	74.464
9065 – Objetivas oculares, condensadores e lentes	»	—	134		42.836
9066 – Óculos	»	20	796	2.806	193
9068 – Vidros para óculos	»	18	402	5.143	122
9080 – Máquinas fotográficas	»	801	6 303	302.483	2.236
9081 – Placas ou rolos para fotografia	»	—	94	—	21
9084 – Cinematógrafos	»				
9085 – Filmes cinematográficos impressos	»	2 329	1 133	172	
9088 – Filmes cinematográficos virgens	»	—	566	—	97.861
9088 – Acessórios para cinematógrafos	»	—	4	—	637
9089 – Acessórios para fotografia, n. e.	»	—	720	—	18.645
9096 – Instrumentos para laboratórios industriais					
9099 – Não especificados					
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	—	134	—	
9191 – Artigos de borracha	»	—	131	—	6.115
9196 – Preparações para dentista	»	—	3	—	3.157
9300 – 9399 – *Instrumentos de precisão, aparelhos de mecanismo delicado*					
9334 – Orgãos	Un	—	25	—	152.103
9336 – Pianos	kg	—	921	—	97.922
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes	»	—	45	—	27.029
9370 – Relógios de algibeira ou de pulso	»	—	38	—	14.115
9379 – Relógios, n. e.	»	—	3	—	241
9389 – Peças soltas e maquinismos para relógios					

CANADÁ (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	Kg	34.558	77.361	117.200	2 027 812
9402 – Facas	»	—	394		59 187
9404 – Navalhas	»	—	346		199 322
9405 – Navalhetes	»	—	2		150
9409 – Cutelaria, n. e.	»	183	2.471	1.971	23 707
9416 – Pás e picaretas	»	—	12		838
9444 – Limas de aço	»				
9449 – Ferramentas e utensílios manuais, para artes e ofícios, n. e.	»	415	19.917	7.890	575 000
	»	—	917		45 981
9459 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	33.960	53.262	107.339	1 112 979
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	—	40		10 018
9499 – Não especificados	»	73.488	1.316.619	2.352.389	15 913 211
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	252	27.528	7.765	979 116
9503 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	2.027	—	287.973	—
9504 – Aparelhos receptores de rádio-telefonia e radio-telegrafia	»	—	9.641	—	901 069
9505 – Aparelhos de radio para uso doméstico e radios vitrolas	»	258	4.643	82.177	76 133
9506 – Acessórios para rádios	»	—	97		24 966
9508 – Válvulas e tubos para rádios	»	79	48.865	527	492 019
9520 – Acumuladores e baterias de acumuladores	»	653	42.743	14.863	867 149
9522 – Geradores e semelhantes					
9524 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool		—	1.905		46 554
9525 – Motores		177	2.328	4.193	341 12
9526 – Pilhas		426		4.230	914
9527 – Transformadores estáticos		564	482	49.200	36 357
9535 – Lâmpadas especiais para iluminação	»	5	2.906	1.142	158 916
9536 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos		—	658		76 315
9539 – Artigos para iluminação, n. e.		—	592		28 834
9554 – Ferros de engomar		—	3.010		133 323
9555 – Máquinas para encerar, varrer e semelhantes		—	74		5 516
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n.e.	»	5.012	23.980	117.822	588 566
9557 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e.	»	8.548	—	230 900	—
9558 – Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes		—	508		32 647
9560 – Cabos e fios de aluminio para instalações elétricas		—	371.320		2 791 558
9562 – Fio de cobre nu ou simples para instalações elétricas		182	1.068	1.694	28 705
9563 – Fio de cobre isólado para instalações elétricas		1.389	7.908	58 247	190 702
9564 – Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas		3.385	18.880	40.199	270 113
9572 – Carvões para eletricidade	»	394	271	29 585	20 601
9576 – Isoladores de matérias cerâmicas		24.059	264.082	243.968	2 250 922
9578 – Painéis para instalações elétricas		107	2.208	2 067	145 115
9582 – Peças de cobre para instalações elétricas	»	1.999	551	100 253	27 685
9585 – Peças de matérias, plásticas para instalações elétricas		0	177	19	91 280
9586 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas		1.543	9.600	12 331	162 111
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas		5.558	5.923	148.925	185 153
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.		1.835	347.094	216 152	2 955 869
9590 – Aparelhos para medidas elétricas		8.635	9.703	436.854	885 679
9591 – Amplificadores elétricos de som		902	99	180 950	6 783
9593 – Fornos, fornalhas industriais e outros aparelhos eletrotérmicos, exclusive os fornos de metalurgia		—	626		17 519
9594 – Elevadores elétricos		5.482	462	65 593	34 280
9598 – Para-raios		—	100		7 076
9599 – Não especificados		17	104 937	5 081	1 052 273
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*		256.003	333.556	1.796.631	3 802 126
9600 – Arados e instrumentos aratórios		70.096	125.621	411.735	682 513
9602 – Acessórios para arados		105.938	4.101	553.940	22 902
9603 – Debulhadores		2.070	—	17 325	—
9605 – Semeadeiras		3.719	15.576	28 068	153 137
9609 – Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e.		52.443	85.615	401 891	1 002 117
9630 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de borracha	»	3.860	—	10 674	—
9636 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de papel	»	801	607	14 514	20 344
9639 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias químicas, n. e.		—	2.791	—	18 580
9647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca			34		6 804
9651 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cimento		5.099	23.352	239.793	355 305
9656 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de petróleo		—	1.791	—	57 708
9665 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica		—	1.306	—	120 741
9666 – Fornos metalúrgicos		1.415	—	20.016	—
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e.			233	—	9 861
9674 – Desnatadeiras	»	1.502	13.523	38.075	362 631
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis	»	—	59.006	—	979 980
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	374.206	1.324.730	7.900.093	35 627 078
9700 – Aquecedores de água e de ar para uso doméstico	»	—	38	—	1 120
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	167	7.636	11.271	513 300
9720 – Aparelhos de movimento e transmissão	»	151	27.329	1 758	368 549
9724 – Guinchos manuais	»	1.109	2.392	81.505	49 47
9725 – Guindastes, n. e.	»	2.002	2.408	64.412	133 09
9727 – Rolamentos e esferas para mancais	»		1.324	—	11 60
9741 – Máquinas e ferramentas pneumáticas	»	1.051	1.253	163.552	148 75
9742 – Tornos	»	149	3.788	14.922	108 37
9743 – Máquinas ferramentas	»	4.218	35	105.508	2 17
9750 – Máquinas motrizes e gás, gás pobre, álcool ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	»	10	136.202	1.385	302 22
9757 – Turbinas hidráulicas	»	51.966	4.803	1.164.657	266 38
9758 – Velas para motores	»	8.555	17.990	768.461	1 659 30
9762 – Compressores de ar	»	48	390	1.678	7 57

CANADÁ (conc.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO EX. (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9763 — Compressores de amônia ou para máquinas frigoríficas	kg	—	7.077	—	
9771 — Bombas centrífugas	»	100	1.640	1.346	
9773 — Bombas, n. e.	»	—	1.231	—	
9779 — Injetores e outros aparelhos de ar comprimido para pulverização e dispersão de matérias líquidas ou em pó, n. e	»	—	11	—	
9780 — Máquinas de costura	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
9781 — Máquinas de escrever	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
9782 — Máquinas para calcular, "Hollerith" e outros sistemas	»	—	—	—	
9784 — Máquinas para usos profissionais	»	—	128	—	37.470
9786 — Máquinas para uso doméstico, n. e.	»	—	2.211	—	47.137
9787 — Máquinas para registrar pagamentos	»	—	848	—	19.638
9788 — Máquinas para tipografia	»	—	3.708	—	282.411
9789 — Máquinas operatrizes, n. e.	»	3	3	1.003	3.247
9793 — Escavadores de alcatruzes, dragas sêcas e semelhantes	»	—	77.576	—	1.597.621
9795 — Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	—	33.831	—	430.771
9796 — Máquinas para conservação de estradas	»	—	—	—	[illegible]
9798 — Máquinas para trabalhos de engenharia	»	—	13.823	—	134.046
9799 — Não especificados	»	8.290	894	243.940	37.921
9800 — 9899 — *Veículos e acessórios*	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9801 — Motores de aeroplanos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9802 — Acessórios para motores de aeroplanos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9803 — Instrumentos e objetos físicos para equipamento de aeroplanos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9804 — Acessórios para aeroplanos, n. e.	»	25	6	6.419	[illegible]
9821 — Automóveis para passageiros	»	6.770	[illegible]	199.811	[illegible]
9822 — Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	Un	—	43	—	[illegible]
9823 — Motores a gasolina para automóveis	»	—	40	—	[illegible]
9824 — Peças elétricas e instrumentos físicos para automoveis	kg	128	1.316	12.095	156.[illegible]
9826 — Peças de ferro e aço para automóveis	»	—	4.836	—	[illegible]
9828 — Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	2	850	332	[illegible]
9829 — Acessórios para automóveis, n. e.	»	—	835	—	[illegible]
9837 — Carros motores urbanos de tração elétrica	»	477	5.600	30.237	[illegible]
9859 — Embarcações a gasolina, nafta e semelhantes	Un	15.743	14.344	97.332	[illegible]
9869 — Embarcações a vela, óleo ou a vapor	»	—	8	—	[illegible]
9882 — Triciclos e bicicletas a pedal	kg	—	1	—	[illegible]
9890 — Acessórios para embarcações	»	—	456	—	[illegible]
9892 — Câmaras de ar	»	—	336	—	[illegible]
9893 — Pneumáticos	»	—	1.680	—	[illegible]
9899 — Não especificados	»	171	—	10.399	—
9900 — 9999 — *Vários artigos*	»	34.748	22.242	2.791.139	497.[illegible]
9939 — Artigos para escritório, n. e.	»	1.351	32.936	89.436	[illegible]
9943 — Botões ou mármores, n. e.	»	—	344	—	[illegible]
9949 — Artigos para confecções, n. e.	»	73	34	15.557	[illegible]
9956 — Linoleo, congoleo e semelhantes	»	—	450	—	[illegible]
9962 — Cachimbos, boquilhas e piteiras	»	—	6.908	—	[illegible]
9969 — Artigos para fumantes, n. e	»	—	0	—	[illegible]
9970 — Bagagens	»	—	188	—	[illegible]
9979 — Artigos de uso pessoal, n. e.	»	1.241	6.121	63.422	[illegible]
9980 — Brinquedos, n. e.	»	—	1.326	—	[illegible]
9982 — Caixas, escrínios e estojos, n. e.	»	67	7.616	10.457	[illegible]
9984 — Lixa	»	—	155	—	[illegible]
9985 — Artigos para iluminação, n. e.	»	—	9.272	—	[illegible]
9986 — Artigos de uso doméstico n. e.	»	—	147	—	[illegible]
9987 — Artigos para toucador, n. e.	»	—	62	—	[illegible]
9999 — Não especificados	»	—	182	—	[illegible]
			41	—	[illegible]

RESUMO POR CLASSE

0000 — 0999 — CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0100 — 3999 — CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4000 — 4999 — CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5000 — 9999 — CLASSE IV — MANUFATURAS	»	29.345	43.580	80.731.[illegible]	[illegible]
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	46.633	87.508	142.971.979	[illegible]

CANÁRIAS

0100 — 3999 — CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1000 — 1999 — DE ORIGEM VEGETAL	kg	—	1.775	—	[illegible]
1600 — 1699 — *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	—	1.775	—	[illegible]
1697 — Sementes para agricultura	»	—	1.775	—	[illegible]
4000 — 4999 — CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	—	2	—	[illegible]
4400 — 4499 — *Produtos vegetais*	kg	—	2.268	—	[illegible]
4482 — Cebolas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

RESUMO POR CLASSE

0000 — 0999 — CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 — 3999 — CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	—	2	—	[illegible]
4000 — 4999 — CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	2	—	[illegible]
5000 — 9999 — CLASSE IV — MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	—	4	—	[illegible]

CEILÃO

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1945	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1946
0000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	28	47	763.410	1.362.545
4100 – 4499 – *Produtos vegetais*	kg	27.865	47.535	763.410	1.362.545
4139 Chá	»	19.638	26.172	598.511	948.607
4144 – Canela	»	8.227	21.363	164.899	413.938
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0999 CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
1000 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	28	47.535	763.410	1.362.545
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	28	47	763.410	1.362.545

CHILE

0000 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	11.690	19.087	79.683.862	98.205.773
0000 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	33.003	53.034	1.988.397	4.974.998
0000 – 0199 – *Cabelos e pêlos*		4.900	800	221.341	241.673
0119 – Cerdas			800	—	241.673
0199 – Não especificados		4.900	—	221.341	—
0200 – 0599 – *Peles e couros em bruto*		24.983	21.306	1.648.519	2.077.573
0500 – 0699 – *Peles e couros preparados*		3.120	29.428	118.537	2.590.055
0800 – 0899 – *Outros produtos*		1.540	1.500	54.096	65.697
0809 Matérias gelatinosas		1.530	1.300	53.075	51.619
0899 – Línguas, intestinos e outras vísceras		50	100	1.366	12.655
0899 – Não especificados			100		1.423
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL		39.990	137.255	256.028	474.389
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	33.353	33.993	221.053	161.120
1069 – Raízes e bulbos para medicina	»	1.030	1.247	5.867	6.333
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	26.875	31.968	174.294	146.360
1099 – Não especificados	»	5.448	778	40.892	8.487
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	5.637	4.392	24.289	19.276
1689 – Sementes, frutos e semelhantes, próprios para medicina	»	5.637	4.392	24.289	19.276
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificados para as indústrias*	»	1.000	98.870	10.686	293.993
1900 Carvões ativos	»	1.000	500	10.686	5.458
1963 – Extrato de quebracho	»		98.370	—	288.535
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	13.786.585	18.047.875	65.571.816	75.679.291
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semi preciosos e raros*	»	—	1.016	—	152.724
2129 – Prata	g	—	1.016.000	—	152.724
2200 – 2299 – *Minérios metálicos*	kg	2.080.133	3.004.604	2.350.916	3.423.871
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	—	496	—	3.013
2435 – Aço em lâminas ou placas	»	—	496	—	3.013
2500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*	»	11.129.317	11.116.598	62.143.809	67.161.133
2522 Cobre coado ou fundido	»	5.564.805	3.910.575	31.958.025	21.932.970
2525 – Cobre laminado ou martelado	»	150.063	26.026	382.752	263.549
2528 – Cobre eletrolítico (1)	»	—	7.089.958	—	44.568.253
2529 – Cobre, n. e.	»	5.414.449	110.039	28.803.032	696.661
2600 – 2699 – *Metais de uso especial*	»	172	1.552	13.169	73.270
2651 – Mercúrio em bruto	»	172	1.552	13.169	73.270
2700 – 2799 – *Metaloides e outros metais*	»	586.963	3.923.609	1.063.952	4.564.972
2710 – Iodo bruto ou impuro	»	7.500	10.750	147.065	634.700
2720 – Enxofre em barra	»	589.463	3.239.019	616.887	3.184.348
2721 – Enxofre moído	»	—	672.840	—	722.900
2724 – Enxofre purificado	»	—	1.000	—	22.884
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	830.288	848.893	11.867.591	17.077.090
3000 – 3199 – *De origem vegetal*		820.514	818.827	11.723.011	16.062.854
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*		820.514	818.827	11.723.011	16.062.854
3110 – Cânhamo em fio para tecelagem		118.704	118.679	1.208.352	1.406.003
3111 – Cânhamo em bruto	»	394.502	492	1.406.003	1.657.354
3113 – Estopa de cânhamo	»	—	339.557	—	3.748
3119 – Cânhamo, n. e.	»	211.098	110.576	2.224.083	1.172.774
3146 – Linho em fio para tecelagem	»	82.122	274	3.570.105	6.068.000
3149 – Linho em fio, n. e.	»	2.480	451	90.487	20.000
3153 – Estopa de linho	»		218.795		1.250
3159 – Linho, n. e.	»	11.308		223.701	4.138.679

(1) Classe aberta em 1946

CHILE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À ENTRADA NO PAÍS (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
3200 – 3299 – *De origem animal*	kg	9 774	30 066	144 550	1 014 336
3221 – Lã em bruto	»	9 774		144 550	
3222 – Disperdícios de lã ou resíduos da fiação	»	—	9 749	—	341 986
3228 – Lã lavada, simples ou carbonizada	»	—	20 317	—	672 350
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	9 774	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	9 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4020 – Bebidas amargas, aperitivas e químicas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 graus	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4074 – Champanha e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4075 – Vinhos espumantes, n. e	»	84	—	2.804	—
4076 – Vinho do porto e semelhantes	»	—	9	—	274
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4102 – Aveia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4107 – Trigo em grão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4112 – Ervilhas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4115 – Grão de bico	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4129 – Cereais, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4139 – Legumes frescos ou secos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4159 – Cereais e legumes, em conserva	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4172 – Farinha de aveia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4179 – Farinhas, sêmeas e semolinas, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4184 – Cevada torrefata ou malte	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4300 – Amendoas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4306 – Nozes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4324 – Maçãs	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4328 – Uvas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4350 – Azeitonas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4361 – Ameixas secas ou passadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4368 – Uvas secas ou passas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4369 – Frutas secas, n. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4480 – Alhos	»	1 450 028	474 271	3.136.149	1.254.334
4482 – Cebolas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4499 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4613 – Bacalhau	»	9.240	140 850	132.282	[illegible]
4649 – Peixes salgados secos, n. e	»	85.570	197.690	1.137 108	[illegible]
4650 – Peixes salgados ou em salmoura	»	6.000	—	54.316	—
4660 – Peixes em conserva	»	—	837	—	23.028
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	99.000	71.383	69.221	608.856
4817 – Sal para uso culinário	»	99.000	—	69.221	—
4851 – Bolachas, bolachinhas e biscoitos	»	—	12.663	—	[illegible]
4859 – Massas alimentícias, n. e	»	—	58.720	—	478 [illegible]
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	135.598	—	387.874	
4972 – Sementes de cânhamo	»	135.598	—	387.874	
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6000 – 6399 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6200 – 6273 – *De fibras*	»	—	14	—	14 197
6274 – Chapéus simples de palha de arroz	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6600 – 6699 – *Papel*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6681 – Papelão para cobertura de casas e usos semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6700 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6705 – Livros para leitura	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	—	2.041	—	[illegible]
7485 – Agulhas para costura, crochê, tricô e semelhantes	»	—	2.041	—	[illegible]
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	74.197	—	761.080	
7538 – Arame nu de cobre	»	58 088	—	509 574	
7577 – Tubos de cobre	»	90 179	—	251 506	
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	90	997	6.581	140 778
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	—	797	—	138.611
8100 – 8139 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	—	797	—	138 611
8176 – Roupas de linho de cama e mesa	»	—	181	—	[illegible]
8180 – Manufaturas de linho, n. e	»	—	5	—	2 [illegible]
8190 – Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e	»	—	611	—	5 197

CHILE (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1945	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1946
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	kg	90	200	6.581	11.134
8220 – Alcatifas e tapetes de lã	»	90	—	6.581	
8244 – Peças de lã para máquinas	»		200		11.134
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	32.058.170	40.439.701	38.990.660	18.503.255
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	60		57.155	
8509 – Ácidos orgânicos	»	60		57.155	
8600 – 8699 – *Sais minerais*	»	3.300.278	3.641.039	1.753.625	3.830.768
8607 – Barrilha (carbonato neutro de sódio	»		16.000		51.395
8623 – Cloreto de potássio	»	20.000	55.000	125.814	241.52
8646 – Nitrato de potássio	»		28.000		65.541
8647 – Nitrato de sódio	»	2.568.800		2.760.821	
8649 – Nitrato e nitritos, n. e	»		10.000		48.300
8651 – Sulfeto de antimônio	»		26.070		198.307
8657 – Sulfeto de sódio	»		50.280		110.68
8667 – Sal de Glauber, (sulfato neutro de sódio	»	605.478	3.443.880	1.128.001	3.664.27
8699 – Não especificados	»	106.000	10.000	738.080	50.710
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	1.142		71.703	
8709 – Ácidos minerais	»	60		58.510	
8712 – Anidrido arsenioso ou arsênico branco	»	1.082		16.193	
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	1.663	1.730	611.279	554.080
8838 – Pílulas e drágeas medicinais	»		262		16.324
8849 – Injeções medicinais	g	24.000	9.000	66.768	16.41
8866 – Metais e metalóides coloidais	»	439.000	371.800	7.092	6.68
8892 – Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	Kg		72		14.76
8899 – Não especificados	»	600	1.015	567.019	500.902
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	20.652.627	36.796.932	33.463.898	11.208.107
8907 – Salitre do chile, (nitrato de sódio) impuro	»	27.784.612	35.454.812	30.907.344	42.253.03
8925 – Cloreto de potássio	»	1.848.062	1.322.548	2.198.726	1.910.97
8936 – Salitre, (nitrato de potássio impuro)	»	19.953	19.577	57.828	44.399
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS			1.104		217.909
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»		71		72.949
9066 – Óculos	»		71		72.949
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»		309		33.603
9503 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»		282		24.299
9536 – Lâmpadas especiais para iluminação	»		27		10.305
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»		359		6.525
9743 – Máquinas ferramentas	»		328		4.100
9791 – Balanças	»		31		2.425
9900 – 9999 – *Vários artigos*			365		101.841
9970 – Bagagens	»		365		101.841

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—		
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	14.690	19.087	79.683.862	98.205.773
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	9.770	19.838	37.873.589	66.957.186
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	33.040	40.445	39.932.985	49.554.040
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	57.500	79.370	157.490.436	214.718.999

CHINA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t		7		70.642
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg		67		18.121
0100 – 0199 – *Cabelos e pêlos*	»		67		18.121
0119 – Cerdas			67		18.121
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»		6.508		51.911
1800 – 1899 – *Produtos*			6.508		51.911
1821 – Látex, borracha líquida ou seringa	»		6.508		51.911
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t		118		3.105.507
4400 – 4499 – *Produtos vegetais*	kg	—	148.552	—	3.105.507
4440 – Anis ou erva doce comum	»	—	1.016	—	48.470
4444 – Canela	»	—	147.536	—	3.177.103

CHINA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			
		1945	1946	1945	1946
5000 - 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL					
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*					
6274 – Chapéus simples de palha de arroz e semelhantes					
7000 - 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL					
7000 - 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*					
7400 - 7499 – *De ferro e aço*					
7480 - Agulhas para costura, crochê, tricô e semelhantes					
7500 - 7599 – *De outros metais de uso corrente*					
7583 – Chapas de zinco					
8000 - 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS					
8000 - 8099 – *De algodão*					
8079 – Artigos de uso pessoal					
8089 – Artigos de uso doméstico					
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*					
8160 – Tecidos de linho					
8176 – Roupas de linho de cama ou mesa					
8179 – Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal					
9000 - 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS					
9000 - 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*					
9056 – Óculos					
9500 - 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletro-técnicos*					
9535 – Lâmpadas especiais para iluminação					

RESUMO POR CLASSE

0000 - 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS					
3000 - 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS					
4000 - 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
5000 - 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO					

COLÔMBIA

4000 - 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
4400 - 4499 – *Produtos vegetais*					
4441 - Canela					
5000 – 999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
7000 - 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL					
7400 – *De ferro e aço*					
7490 - Recipientes para condução de mercadorias					
8000 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES					
8500 – 8599 – *Produtos químicos e farmacêuticos*					
8593 - Ácido fênico					

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS					
3000 - 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS					
4000 - 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
5000 - 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO					

CUBA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1945	1946	1945	1946
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	t	0	2	64.118	496.341
0100 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	kg	107	115	14.109	60.636
0200 - 0299 - *Despojos animais*	»	107	115	14.109	60.636
0231 - Esponjas ordinárias	»	107	115	14.109	60.636
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	»	35	2.229	20.309	322.276
1000 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, industria e outros usos*	»	35	1.969	20.309	320.207
1033 - Fumo em fôlhas	»	35	1.969	20.309	320.207
1900 - 1999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as industrias*	»	-	260	-	2.069
1921 - Caramelo ou côr de açúcar	»	-	260	-	2.069
2000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL	»	-	0	-	113.429
2100 - 2199 - *Minerais preciosos, semi preciosos e raros*	»	-	0	-	113.429
2169 - Pedras preciosas	g	-	17	-	113.429
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTICIOS	t	18	29	624.403	554.298
4000 4099 - *Bebidas*	kg	17.287	28.460	624.403	554.298
4026 - Genebra	»	-	2.032	-	70.274
4028 - Uisque	»	335	258	11.706	9.548
4029 Bebidas alcoolicas n. e.	»	15.600	25.212	574.675	473.502
4049 - Licores de qualquer qualidade	»	1.278	28	36.238	974
4072 - Vinhos comus de mesa de mais de 14 gráus	»	74	-	1.814	-
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	t	6	15	489.275	923.262
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	1.255	2.495	446.184	403.048
6000 - 6099 - *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	113	402	267.793	215.880
6033 - Charutos	»	158	349	93.923	182.691
6035 - Cigarros	»	10	-	6.360	-
6039 - Manufaturas de fumo, n. e.	»	245	53	167.510	33.189
6700 - 6799 - *Aplicações do papel*	»	3.842	2.093	178.391	187.168
6700 - *Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas*	»	969	51	13.013	2.787
6705 - Livros para leitura	»	2.168	2.042	150.767	184.381
6797 Obras impressas	»	705	-	14.611	-
7000 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	1.600	-	29.668	-
7400 - 7499 - *De ferro e aço*	»	1.600	-	29.668	-
7495 - Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas	»	1.600	-	29.668	-
8500 - 8999 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	21	-	13.423	-
8900 - 8999 - *Adubos químicos e outros produtos*	»	21	-	13.423	-
8959 - Perfumarias	»	21	-	13.423	-
9000 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	»	-	12.012	-	520.214
9100 - 9199 - *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	—	473	—	350.963
9149 - Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia	»	—	473	—	350.963
9400 - 9499 - *Cutelaria, ferramentas e outros utensilios*	»	—	17	-	10.242
9449 - Ferramentas e utensilios manuais para artes e officios	»	—	17	-	10.242
9600 - 9699 - *Máquinas, aparelhos e utensilios para as industrias*	»	—	11.260	-	72.284
9700 - 9799 - *Outras máquinas e aparelhos*	»	—	201	-	30.773
9743 - Máquinas-ferramentas	»	—	201	-	30.773
9900 - 9999 - *Vários artigos*	»	—	121	-	55.950
9979 - Artigos de uso pessoal, n. e.	»	—	121	-	55.950

RESUMO POR CLASSE

0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t				
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	0	2	64.118	496.341
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	18	29	624.403	554.298
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	6	15	489.275	923.262
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	24	46	1.178.096	1.973.901

DINAMARCA

MERCADORIAS	UNIDADE				
		1945	1946	1945	1946
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS					
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL					
0903 – 0999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as industrias*					
0993 – Coalho					
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL					
1601 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*					
1697 – Sementes para agricultura					
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL					
2000 – 2099 – *Pedras e terras*					
2064 – Giz ou greda, em bruto					
2079 – Pedras, n. e					
2800 – 2899 – *Outros produtos*					
2855 – Cimento "Portland" branco					
2856 – Cimento "Portland" comum					
3100 – 3999 – Sintéticas e outras matérias primas					
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as industrias*					
3922 – Tinta para impressão					
3929 – Tintas, n. e					
3988 – Vernizes					
3944 – Leveduras e fermentos industriais					
3999 – Não especificadas					
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
4000 – 4099 – *Bebidas*	kg				
4020 – Bebidas amargas, aperitivas e quinadas					
4029 – Bebidas alcoólicas, n. e					
4032 – Cerveja					
4049 – Licores de qualquer qualidade					
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL					
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*					
4643 – Bacalhau					
4649 – Peixes salgados secos, n. e					
4659 – Peixes salgados ou em salmoura					
4669 – Peixes em conserva, n. e					
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*					
4719 – Leite					
4739 – Queijos					
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS					
4819 – Condimentos e molhos temperados					
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL					
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*					
6019 – Obras de cortiça					
6600 – 6699 – *Papel*					
6611 – Papel para escrever					
6629 – Papel com preparo superficial					
6699 – Papel, n. e					
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*					
6705 – Livros para leitura					
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL					
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*					
7034 – Tijolos e outras peças refratárias de argila					
7099 – Não especificadas					
7400 – 7499 – *De ferro e aço*					
7492 – Cadernais, moitões, polés e semelhantes					
7495 – Correntes					
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas, ou prateadas, n. e.					
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e					
7497 – Obras [illegible] n. e					
7499 – Não especificadas					
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*					
7507 – Canos de chumbo					
7509 – Manufaturas de chumbo, n. e					
7519 – Manufaturas de estanho					
7520 – Cadernais, [illegible] cobre					
7569 – Acessórios de cobre para máquinas					
7573 – Fogareiros de [illegible]					

DINAMARCA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1945	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 194
7574 - Obras de bronze e outras ligas de cobre	kg	—	714		[illegible]
7575 - Fôlhas de cobre para pratear ou dourar	kg	—	386		[illegible]
7576 - Tubos de cobre	kg	—	2.590		60.517
7577 - Tubos de cobre	»	—	348		1.193
7600 - 7699 - *De metais de uso especial*	»	—	118		1.496
7600 - Manufaturas de alumínio	»	—	128		33.759
7800 - 7899 - *De louça e vidro*	»	—	128		33.759
7879 - Manufaturas de louça	»				
8500 - 8999 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	—	1		15.476
8800 - 8899 - *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	—	1		14.963
8849 - Injeções medicinais	g	—	787		14.963
8900 - 8999 - *Adubos químicos e outros produtos*	kg	—	3		543
9000 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	»	—	148.874		3.998.456
9000 - 9099 - *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	—	41	—	6.347
9058 - Termômetros	»	—	1	—	262
9059 - Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e.	»	—	27	—	1.699
9066 - Instrumentos para laboratórios industriais	»	—	13	—	1.386
9100 - 9199 - *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontológia e veterinária*			20		21.573
9169 - Aparelhos, instrumentos e objetos para odontológia, exclusive os elétricos	»	—	20		21.573
9300 - 9399 - *Instrumentos de musica, relojoaria e aparelhos de precisão e mecanismo delicado*		—	300		18.824
9336 - Pianos	unid	—	1		18.824
9400 - 9499 - *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	kg	—	395		30.093
9449 - Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios		—	395		30.093
9500 - 9599 - *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*			1.929		74.957
9511 - Aparelhos elétro dentários			204		18.642
9525 - Motores			45		7.661
9526 - Pilhas			1.679		18.208
9535 - Lampadas especiais para iluminação			1		356
9600 - 9699 - *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*			22.881		505.840
9609 - Instrumentos e máquinas agrícolas			476		10.932
9626 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias de calçados			691		28.175
9640 - Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas		—	5.420	—	71.829
9643 - Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cigarros e semelhantes		—	5.000		68.185
9667 - Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras		—	110		1.514
9669 - Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais		—	2.111		81.542
9675 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de laticínios			8.977		216.808
9680 - Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis			96		23.785
9700 - 9799 - *Outras máquinas e aparelhos*	»		122.354		4.255.325
9713 - Prensas hidráulicas	»		730		42.767
9719 - Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e.	»		65		1.611
9720 - Aparelhos de movimento e transmissão	»		168		11.135
9724 - Guinchos manuais	»		6.788		165.192
9727 - Guindastes, n. e.	»		811		17.808
9742 - Tornos	»		650		26.704
9743 - Máquinas-ferramentas	»		2.390		59.393
9750 - Máquinas motrizes a gás, gás pobre, alcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva		—	62.573	—	1.691.993
9751 - Motores diesel (1)		—	13.257	—	521.196
9762 - Compressores de ar		—	6	—	1.469
9763 - Compressores de amonia ou para máquinas frigoríficas		—	2.730	—	82.592
9764 - Geladeiras, refrigeradores e semelhantes		—	1.480	—	30.447
9773 - Bombas		—	7	—	4.830
9774 - Instalações e aparelhos de ar comprimido para sulfuve[illegible]		—	42	—	30.586
9775 - [illegible] especiais para líquidos e gases, n. e.		—	5		2.900
9782 - [illegible]		—	10		2.074
9784 - Máquinas para usos profissionais		—	3.915		396.183
9785 - Máquinas para escritório, n. e.		—	102		23.841
9788 - Máquinas para tipografia		—	559		27.144
9791 - Balanças		—	17.241		12.[illegible]
9794 - Moinhos, exceto os de vento		—	9.670		153.[illegible]
9798 - Máquinas para trabalhos de engenharia		—	953		85.[illegible]
9[illegible] - 9999 - *Vários artigos*		—	111		19.[illegible]
9939 - Artigos para escritório, n. e.		—	[illegible]		19.[illegible]
9941 - Objetos de arte, n. e.		—	67		21.[illegible]
9[illegible] - [illegible]		—	[illegible]		4.[illegible]
9[illegible] - Desenhos, esboços, maquetes ou modelos		—	68		18.[illegible]
9999 - Não especificados					
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0999 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS			[illegible]		[illegible]
1000 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS			[illegible]		[illegible]
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			[illegible]		[illegible]
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS			[illegible]		[illegible]
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO			[illegible]		[illegible]

(1) Classe aberta em 1946.

EGITO

MERCADORIAS	UNIDADE	1945	1946	1945	1946
100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	t				
000 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	t				
800 1899 *Produtos*	»				
851 - Goma arábica	»				
000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t				
300 - 4399 - *Frutas de mesa e seus produtos*	kg	—	10 000		
369 - Frutas sêcas	»	—	10 000		
000 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	t				
000 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL					
099 - 6099 - *De cocos e de outras partes de coqueiros*					
835 Cigarros					
RESUMO POR CLASSE					
0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t				
3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»		3		
4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	-	10		
9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	—			
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»				

EQUADOR

000 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	t	1.287	2.268		
000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	kg	1.280.882	2.267.998		
900 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	6.532	7 000		
89 - Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	6.532	3.000		
99 - Não especificados	»	—	4.000		
00 - 1699 - *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	1.280.350	2.260.998		
92 - Corozó, jarina ou marfim vegetal	»	1.280.350	2.260.998		
00 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	t	2	1		
00 - 5999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	28		
00 - 5699 - *De peles e couros*	»	—	28		
74 - Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	—	28		
000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	1.325	1.323		
200 - 6299 - *De fibras e matérias filamentosas*	»	1.325	1.235		
47 Tranças e obras semelhantes de palha	»	—	1.230		
72 - Chapéus simples de palha do Chile e semelhantes					
74 - Chapéus simples de palha de arroz e semelhantes	»	18.058	365		
99 Não especificadas	kg	89			
00 - 6799 - *Aplicações do papel*	»	—	68		
00 - Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	—	68		
00 8999 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES					
99 8899 - *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	£				
16 Quinino e seus sais					
00 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	kg	178			
00 9899 - *Veículos e acessórios*	»	167			
20 Acessórios para automóveis	»	11	15		
00 9699 - *Vários artigos*	»	—	15		
50 - Artigos de uso doméstico, n. e.	»	11			
99 - Não especificados					
RESUMO POR CLASSE					
00 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	—			
00 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	1.287	2.268		
00 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—		
00 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	2	1		
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	1.289	2.269		

ESPANHA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO PORTO (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	t	19.834	21.117	18.217.159	17 771 312
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	kg	32 844	27 880	8.430.394	7 437 000
0100 - 0199 - *Cabelos e pêlos*	»	32 844	27 796	8.430.394	7 412 10
0150 - Pêlos de coelho	»	32 844	27 796	8.430.394	7 412 10
0199 - Não especificados	»		84		24
0500 - 0599 - *Peles e couros em bruto*	»		84		24
0507 - Peles secas e salgadas	»				
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL		250 927	36 510	2.070.501	695
1600 - 1699 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*		29 601	25 307	873 709	93
1689 - Raízes e bulbos para medicina		3 732	2 429	65 214	41
1689 - Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina		3 595	3 825	122 401	51
1699 - Não especificados		52 277	19 055	685 524	293
1600 - 1699 - *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*		187 658	10 046	1 060 295	344
1689 - Sementes, frutos e semelhantes, próprios para medicina		1.112	200	17 717	1
1692 - Corozó, jarina ou marfim vegetal		175 000		365 175	
1697 - Sementes para agricultura		11 418	6 846	674 829	343
1699 - Não especificados		98		2 300	
1800 - 1899 - *Outros produtos*		3 440	294	101 199	5
1858 - Tragon ou tragassol		2.940		91 650	
1859 - Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e.		500	294	9 549	5
1900 - 1999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	225	669	35 316	6
1973 - Essências para perfumaria	»	—	275		20
1993 - Outras essências	»	225	394	35 316	26
2000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL		19.550.101	21.052.570	7.170.720	6 178 270
2000 - 2099 - *Pedras e terras*	»	19.550.000	21.052.500	7.170.213	6 178
2087 - Talco em bruto	»	—	2.500	—	
2098 - Sal para uso industrial	»	19.550.000	21.050.000	7.170.213	6 172
2900 - 2999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	101	70	507	
2938 - Terras coloridas	»	101	70	507	
3400 - 3999 - SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	547	401	545.544	159
3900 - 3999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	547	401	545.544	159
3973 - Essências para perfumaria	»	547	311	545.544	116
3976 - Perfumes sintéticos	»	—	35		
3977 - Resinaromas ou fixadores de perfume	»	—	55		
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	1.897	3.298	17 708.342	36
4000 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	1.880.807	3.178.429	17 125.127	34
4000 - 4099 - *Bebidas*	»	122.909	131 962	3 278.152	3
4020 - Bebidas amargas, aperitivas e espirituosas	»	8.312	17 396	240.754	
4021 - Conhaque	»	3.568	834	123.302	
4029 - Bebidas alcoólicas, n. e.	»	6 778	2 979	201 021	
4040 - Licôres de qualquer qualidade	»	11.958	9 991	813 424	
4071 - Vinhos comuns de mesa até 14 graus	»	54.048	50 199	930 377	
4072 - Vinhos comuns de mesa de mais de 14 graus	»	9 274	9 829	256 146	
4075 - Vinhos espumantes, n. e.	»	2 029	850	80 739	
4076 - Vinho do Porto e semelhantes	»	25 360	39 881	572 997	
4099 - Não especificadas	»	3 582		18 729	
4100 - 4199 - *Cereais, legumes e seus produtos*	»	2.913	2.550	54 312	
4159 - Cereais e legumes, em conserva	»	2.913	2.550	54 312	
4300 - 4399 - *Frutas de mesa e seus produtos*	»	1.749.489	3.007.589	14 020 274	30
4300 - Amêndoas	»	140.355	34.954	1 702 150	
4302 - Avelãs	»	140.440	9.996	1.082.229	2
4304 - Castanhas	»	—	300.000		2
4306 - Nozes	»	4.875	—	54 672	
4328 - Uvas	»	—	633.000		
4329 - Frutas frescas ou verdes, n. e.	»	—	60.000		
4350 - Azeitonas	»	1.353.278	1.921.046	8 776 302	20
4368 - Uvas sêcas ou passas	»	22.945		470
4369 - Frutas sêcas, n. e.	»	87.596	48.593	1.131 281	
4400 - 4499 - *Outros produtos vegetais*	»	5.496	36.322	72
4440 - Anís ou erva-doce comum	»	200	—	5 287	
4449 - Especiarias, n. e.	»	4.200	—	29 511	
4480 - Alhos	»	—	36.000		
4482 - Cebolas	»	376	216	11 306	
4489 - Temperos e condimentos ao natural, n. e.	»	720	105	13	
4499 - Não especificados	»	—	1		
4500 - 4799 - DE ORIGEM ANIMAL		15.049	114.032	282.720	1
4600 - 4699 - *Produtos de pesca*	»	15.049	114.032	282.720	
4629 - Crustáceos e moluscos, em conserva	»	—	50	—	
4649 - Peixes salgados sêcos	»	—	20.920	—	
4659 - Peixes salgados ou em salmoura	»	15.498	63.470	275.228	
4669 - Peixes em conserva, n. e.	»	151	29.592	7.492	

V — ESPANHA (concl.)

MERCADORIAS					
		1945	1946	1945	1946
4800 — 4899 — PRODUTOS DIVERSOS	kg				
4818 — Vinagre					
4869 — Massas alimentícias			3.600	—	
4899 — Não especificados			2.000		
		2	—	195	
5000 — 9999 — CLASSE IV — MANUFATURAS		98	237	2.208.649	6.896.202
6000 — 6999 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	14.004	71.403	842.004	4.179.185
6000 — 6099 — *De côcos e de outras partes de vegetais*		2.440	1.162	241.200	130.175
6015 — Fôlhas delgadas de cortiça, para cigarros e usos semelhantes					
6600 — 6699 — *Papel*		2.440	1.162	241.200	130.175
6612 — Papel para impressão		12.122	5.508	598.203	
6629 — Papel com preparo superficial		10	—	578	
6655 — Papel em tiras para cigarros		2.430			
6700 — 6799 — *Aplicações do papel*					
6705 — Livros para leitura		42	64 733	2.691	
6789 — Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel		34	64.617	1.831	
6797 — Obras impressas		—	114	—	
		2	2	340	
7000 — 7999 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL		132	302	40.530	
7400 — 7499 — *De ferro e aço*		—	288	—	101.672
7480 — Agulhas para costura, crochê, tricô e semelhantes		—	288	—	101.672
7500 — 7599 — *De outros metais de uso corrente*		132	—	40.530	
7537 — Tela de arame de cobre				4.058	
7549 — Artigos de cobre para confecções		132		36.472	
7800 — 7889 — *De louça e vidro*		—	104	—	5.507
7884 — Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia		—	104	—	5.507
8500 — 8999 — PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES		70.399	160.601	791.008	1.900.957
8500 — 8599 — *Produtos químicos orgânicos*					
8508 — Ácido tartárico					
8700 — 8799 — *Outros produtos químicos inorgânicos*					
8755 — Óxido ferroso férrico (magnético)					
8800 — 8899 — *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*					
8877 — Preparações purgativas					
8889 — Séruns, vacinas e semelhantes	g				
8899 — Não especificados	kg				
8900 — 8999 — *Adubos químicos e outros produtos*					
8959 — Perfumarias					
9000 — 9999 — MANUFATURAS DIVERSAS		3.604	4.206	385.417	1.299.906
9000 — 9099 — *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*					
9053 — Hidrômetros		15	—	1.716	
9400 — 9499 — *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*		15	—	1.716	
9405 — Navalhas					
9459 — Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico		—	41	—	
9469 — Ferramentas e utensílios para máquinas					
9600 — 9699 — *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*		2.209	—	124.221	—
9688 — Acessórios para máquinas de indústrias têxteis		229	—	59.904	—
9689 — Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.					
9700 — 9799 — *Outras máquinas e aparelhos*					
9727 — Rolamentos e esferas para mancais					
9782 — Máquinas para calcular, "Hollerith" e outros sistemas		—	1.388	—	641.078
9784 — Máquinas para usos profissionais					
9800 — 9899 — *Veículos e acessórios*		32	1.502	3.726	144.644
9880 — Motocicletas		32	—	3.726	
9882 — Triciclos e bicicletas a pedal		—	86	—	
9893 — Pneumáticos		—	1.416	—	130.317
9900 — 9999 — *Vários artigos*		446	1.280	163.087	305.280
9939 — Artigos para escritório, n. e.		12	—	624	—
9979 — Artigos de uso pessoal, n. e.		371	860	127.557	315.007
9980 — Brinquedos, n. e.		—	39	—	1.786
9988 — Artigos religiosos, n. e.		—	11	—	2.600
9990 — Amostras		1	—	78	—
9999 — Não especificados		62	340	25.438	180.818

RESUMO POR CLASSE

0000 — 0099 — CLASSE I — ANIMAIS VIVOS		—	—	—	
0100 — 3999 — CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS		19.834	21.117	18.217.150	14.771.[illegible]
4000 — 4999 — CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1.897	3.296	17.708.342	36.681.[illegible]
5000 — 9999 — CLASSE IV — MANUFATURAS		98	237	2.208.649	6.896.202
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO		21.829	24.652	38.134.150	[illegible]

ESTABELECIMENTOS DOS ESTREITOS

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR (1.000.000 = 1 Cr$) 1945	VALOR (1.000.000 = 1 Cr$) 1946
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	—	0	—	1.401.392
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	kg	—	0	—	1.401.392
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semi preciosos e raros*	»	—	0	—	1.401.392
2160 – Pedras preciosas	g	—	44	—	1.401.392
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	—	0	—	1.401.392
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
5000 – 0990 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	—	0	—	1.401.392
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	—	0	—	1.401.392

ESTADOS UNIDOS

0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	31	50	1.672.747	3.320.472
0040 – Aves domésticas ou para alimentação	cabeça	555	133	95.559	31.385
0049 – Aves, n. e.	»	-	25	-	28.377
0051 – Gado vacum para reprodução	»	81	141	1.293.912	2.210.311
0052 – Gado vacum para reprodução	»	—	3	-	11.363
0053 – Gado caprino para reprodução	»	2	11	174.276	550.241
0055 – Gado cavalar para reprodução	»	9	27	73.142	105.159
0058 – Gado suíno para reprodução	»	2	-	19.451	-
0061 – Gado vacum para qualquer outro fim	»	-	1	-	50.749
0063 – Gado cavalar para qualquer ourto fim	»	-	1	-	48.155
0093 – Cavalos de corrida	»	-	-	14.377	177.241
0099 – Não especificados	»				
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	1.015.065	1.540.358	1.288.653.370	1.643.018.552
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	311.335	405.370	21.901.511	45.197.198
0100 – 0199 – *Cabelos e pêlos*	»	51.502	56.292	13.058.192	15.951.130
0118 – Cerdas	»	9	578	32.015	81.332
0150 – Pelos de coelho	»	51.131	49.852	12.856.171	15.151.038
0161 – Pelos de castor e semelhantes	»	-	60	-	22.847
0169 – Pelos, n. e.	»	-	91	-	36.311
0199 – Não especificados	»	392	5.642	170.363	440.681
0200 – 0249 – *Despojos animais*	»	9.832	51.556	235.656	1.573.248
0231 – Escamas ordinárias	»	98	65	17.624	45.071
0250 – Madrepérola	»	9.734	51.149	151.710	501.142
0276 – Penas, asas ou cabeças	g	6	12.968	6.302	1.025.068
0299 – Não especificados	kg	—	27	-	1.005
0300 – 0399 – *Corpos graxos*	»	136.380	99.711	2.386.703	1.830.837
0316 – Cêra preparada para dentista	»	19.733	13.980	682.758	550.187
0324 – Lanolina	»	13.121	46.774	244.936	774.118
0337 – Sebo comum ou gordura	»	0	-	195	-
0349 – Graxas solidas ou semi-sólidas, n. e.	»	13.698	1.700	121.526	37.086
0353 – Oleo de fígado de bacalhau, em bruto	»	77.947	28.959	1.177.331	123.328
0365 – Oleos para lubrificação, com ou sem mistura de óleos minerais ou vegetais	»	719	5.382	3.219	30.127
0399 – Não especificados	»	11.252	2.916	156.718	51.360
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	323	4	166.130	22.111
0592 – Peles conservadas por "Picklage" ou processo semelhante	»	323	4	166.130	22.111
0599 – Peles e couros, em bruto, n. e.	»	26.392	59.742	9.919.807	24.925.039
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	5.612	1.230	5.472.014	1.077.200
0611 – Peles de luxo, preparadas	»	2.535	2.707	451.197	481.166
0692 – Camurça, marroquim e semelhantes	»	15.249	46.083	3.066.700	11.027.282
0698 – Peles e couros tintos, engraxados, graneados ou não	»	2.996	6.742	926.653	2.189.585
0699 – Peles e couros, preparados, n. e.	»	39.278	78.523	1.967.203	3.009.033
0800 – 0899 – *Outros produtos*	»	-	1.062	-	91.777
0809 – Adubos	»	884	1.264	19.031	162.185
0819 – Albuminas	»	2.827	3.848	147.896	1.511.548
0869 – Matérias gelatinosas	»	19.177	26.371	1.561.045	1.210.370
0896 – Línguas, intestinos e outras vísceras	»	7.390	12.931	240.031	1.210.370
0899 – Não especificados	»				
0900 – 0999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	56.718	59.629	2.495.777	1.036.248
0903 – Coalho	»	55.059	57.247	2.118.059	2.134.714
0999 – Não classificadas	»	659	2.389	47.718	901.308
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	27.307.559	17.141.650	133.550.688	132.089.110
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina indústria e outros usos*	»	812.915	948.661	31.401.313	41.148.1
1000 – Plantas vivas	»	172	114	936	90
1019 – Cortiça	»	120.223	263.899	7.835.019	14.849.07
1033 – Fumo em fôlhas	»	603.987	540.021	23.737.183	26.24 71
1064 – Lúpulo					

ESTADOS UNIDOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
1069 – Raizes e bulbos para medicina	kg	29.152	40.002	759.247	1.[illegible]
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	46.722	82.017	956.350	1.[illegible]
1091 – Batatas para plantio	»		1.985		40.715
1099 – Não especificados	»	3.650	3.813	150.872	83.031
1100 – 1199 – *Cascas, ervas, fôlhas*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1141 – Junco ou rotim, em bruto		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1147 – Junco ou rotim em palhinha		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1200 – 1299 – *Fibras e seus tecidos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1259 – Palha para chapéus, esteiras, tecidos e artefatos semelhantes	»		188		10.638
1296 – Pita	»	3.591	4.427	50.434	71.804
1297 – Sisal ou agave	»		45.954		428.929
1299 – Não especificadas	»	3.412	8.056	60.564	92.375
1300 – 1399 – *Óleos gordos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1344 – Óleo de linhaça		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1352 – Óleo de amendoas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1362 – Óleo de caroço de algodão	»		102		1.558
1363 – Óleo de oliveira, em bruto	»		1.324		11.660
1369 – Óleos fixos vegetais, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1399 – Não especificados		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	619.274	1.119.978	2.455.814	4.730.633
1546 – Pinho	»		11.936		19.502
1559 – Peças aparelhadas para construções	»		324		8.016
1566 – Peças aparelhadas para aviação	»	38.502		282.254	
1579 – Peças aparelhadas para obras, n. e.	»		26.907		138.080
1589 – Madeiras compensadas	»	404	429	9.870	12.910
1591 – Madeiras em bruto	»	192.400	36.284	648.178	[illegible]
1597 – Madeiras serradas em tábuas	»	78.358	137.044	366.987	[illegible]
1598 – Celetes, duelas e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1599 – Não especificadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	885.171	1.338.148	5.753.[illegible]	[illegible]
1689 – Sementes, bagas e semelhantes, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1692 – Corozo, jarina ou marfim vegetal		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1697 – Sementes para agricultura	»	97.757	134.989	3.718.277	[illegible]
1699 – Não especificados	»	3.141	3.528	174.709	[illegible]
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	3.019.793	8.031.175	13.631.[illegible]	[illegible]
1809 – Adubos	»	196.440	[illegible]	209.650	[illegible]
1819 – Amidos ou feculas amiláceas	»	28	122	1.404	[illegible]
1821 – Latex, borracha líquida ou seringa	»	71.765		853.918	[illegible]
1839 – Colas vegetaes	»	1.158	5.166	19.611	[illegible]
1850 – Goma adragante	»	10.504	45.550	521.084	[illegible]
1851 – Goma arábica	»	150.271	237.438	1.[illegible]	[illegible]
1855 – Goma laca	»	152.842	77.556	3.133.[illegible]	[illegible]
1856 – Resinas de pinho, borgonha e colofonia	»	31.379	210.802	263.750	[illegible]
1857 – Resina negra de pinho ou breu		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1887 – Ópio em bruto ou sólido	»	120		30.[illegible]	
1889 – Sumos ou sucos, n. e.	»	3.070	865	30.728	
1895 – Glicose	»	68.766	55.280	451.150	
1899 – Não especificados	»	12.710	9.254	85.806	
1900 – 1999 – *Matérias primas e produtos semi-elaborados para as indústrias*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1900 – Carvões ativos	»	68.934	214.045	1.515.[illegible]	[illegible]
1919 – Cores ou corantes	»	26.726	24.284	395.[illegible]	[illegible]
1921 – Caramelo ou cor de açúcar	»	3.093	3.309	32.[illegible]	[illegible]
1950 – Amidos solúveis para a indústria têxtil		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1963 – Extrato de quebracho		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1973 – Essências para perfumaria	»	451.814	583.868	3.699.352	[illegible]
1980 – Aguarrás natural	»	214.006	273.574	4.944.447	[illegible]
1990 – Acetato de celulose	»	20.658.359	3.245.152	54.001.988	[illegible]
1991 – Celulose para fabricação de papel		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1992 – Celulose em blocos ou placas para filtrar	»	16.703	34.314	3.089.786	[illegible]
1993 – Lutras essências	»	80.233	203.519	553.733	[illegible]
1994 – Extratos colorantes ou curtientes	»	200.888	242.010	469.[illegible]	[illegible]
1997 – Piche de alcatrão	»	32.734	47.581	417.540	[illegible]
1998 – Preparações para cervejeiros	»	102.163	408.577	1.422.231	[illegible]
1999 – Não especificadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	974.051.527	1.511.023.805	926.242.603	[illegible]
2000 – 2099 – *Pedras e terras*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2009 – Abrasivos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2019 – Amianto ou asbesto	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2029 – Areias ou sílicas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2039 – Argilas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2054 – Pedras de litografia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2064 – Giz ou greda, em bruto	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2067 – Giz ou greda, preparada para qualquer fim	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2078 – Silex preparada para isqueiros e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2079 – Pedras, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2081 – Borax natural	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2082 – Criolito	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2085 – Gesso em bruto	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2086 – Gesso para dentista	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2087 – Talco em bruto	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2095 – Grafite ou plombagina	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2098 – Sal para uso industrial	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2099 – Não especificadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ESTADOS UNDISO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1945	1946	1945	1946
2101 – 2199 – *Metais preciosos, semipreciosos e ligas*	kg	8.588	35.097	18 825 907	31 326 424
2101 – Platina	g	10.251	17 530	231 886	376 850
2102 – Prata		8.553.338	34.568.500	3 655 555	18 401 057
2103 – Prata – peculiar a relógios	mg		1 063		1 027 881
2157 – Prata – peculiar a talheres	g	2.711	6 171	14.611 911	33 232 377
2104 – Prata em pó		17.270	75.000	311 249	273 285
2105 – Prata em obra		5.092	125 422	35 106	311 072
2106 – Não especificados		1.373	115.150	19 332	2 460
2107 – 2299 – *Metais comuns, suas ligas e obras*	kg	617.086.035	1.163.639.283	367 649.844	587 28 29
2107 – Alumínio em bruto		7.935.940	3.508.379	6 554.702	2 010 018
2201 – Antimônio em bruto		32.931	110.229	235	837 913
2202 – Arame de ferro ou aço, n. e.		516.956.347	807.467.849	197 08	1 07
2203 – Carvão de pedra		12.522.355	4	148 65	
2204 – Coque		241.368	100.093	86	
2205 – Produtos da destilação do carvão		9.974.764	36.715.113	4	365
2206 – Vaselina para indústria		650.920	5		291
2207 – Vaselina para farmácia		350.319	258.574	1	337
2208 – Graxa preta para lubrificação		616.527	844.840	1	71 340
2209 – Parafina em bruto		864.173	3		
2210 – Parafina purificada		556.721	576.812	2	
2211 – Gasolina a granel		188.579	91.545.991	1.275	241
2212 – [illegible]		530.916	21.051.694	614	
2213 – Óleo combustível para caldeiras, (fuel oil)		545.038	16.207.711	147	
2214 – Óleo combustível para motores de explosão Diesel oil)		027.885	15.857.083	1.232	
2215 – Querosene		181.991	16.335.924	1.239	
2216 – Óleos refinados, lubrificantes		435.334	46.884.018	129.617.511	
2899 – Óleos para fabricação de gás			15.858		
2217 – Óleos para lamparinas (kiaol oil)		638.084	57.703		
2218 – Óleos para transformadores e outros aparelhos elétricos		1.172.740	1.087.228		
2219 – Óleos provenientes da destilação do petróleo, n. e.		130.735	955.529		
2279 – Misturas e emulsões de asfalto, pixe e alcatrão		317.658	115.114		
2220 – Não especificados		183.290	19.062		
2221 – 2299 – *Ferro e aço*			145.553.235		
2221 – Ferro fundido ou gusa		215.233	378.920		
2222 – Ferro em barras, vergalhões e verguinhas			4.245.742		
2223 – Ferro em tiras		708.258	2.943.835	078	
2224 – Ferro em lâminas ou placas		998.522	8.067.065	506	
2225 – Ferro-manganês		51.852		82	
2226 – Ferro-níquel		240		3	
2227 – Ferro-silício		591.611		1	
2228 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas		3.634.998	28.104.051	3	
2229 – Aço em tiras				3	
2230 – Aço em lâminas ou placas		8.753.000		1	
2231 – Aço especiais para ferramentas		120.036	104.631	1 987	
2232 – Aços especiais, n. e.		419	1.861	3	
2233 – Cantoneiras, U e semelhantes		9.177.159	13.187.120		
2234 – Limalha grossa		61.532	43.001	28	
2235 – Palha ou filamentos roscas		41.222	133.501		
2236 – Soldá		1.749.452	2.252.800	7 732	
2237 – Não especificados		482.695	665.546		
2238 – 2299 – *Outros metais de uso corrente*		22.401.874		128	
2238 – Arame, exceto farpado, cordoalha, verguinhas		02.051.173	8.495.581		21 13
2300 – Chumbo em lençol, lâminas ou placas		27.475	300.015	132	1 251
2301 – Chumbo, n. e.		9.486	2.027	85	11 722
2302 – Estanho em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas			126.104	9 717 156	
2303 – Estanho, n. e.			41.889	285	
2304 – Cobre cendo ou fundido		1.649.097	83.834	1	
2305 – Cobre laminado ou martelado		752.540	1.054.117	9 013	12
2306 – Cobre eletrolítico (1)			4.510.052		2
2307 – [illegible]		5.245.370	685.079	31	
2308 – [illegible]		973.003	2.770.640	7 052	2
2309 – [illegible]		95.866	202.902	1 310	2
2310 – [illegible]		200.042	426.076	1 251	1
2578 – Soldas de estanho		904.009	2.906.170	3 012	12 057
2579 – Ligas especiais de metais de uso corrente, n. e.		34.928	128.705	256	
2581 – Zinco em barras, lingotes, linguados e verguinhas		58.233	120.380	278	
2582 – Zinco em lâminas ou placas		23.097	106.881	170	
2580 – Zinco, n. e.		1.543.270	1.058.585	16.515	11
2599 – Não especificados					
2600 – 2699 – *Metais de uso especial*					
2601 – Alumínio em barras, lingotes, linguados, pães, vergalhões e verguinhas		847.929	271.913	6.516 928	2 046
2602 – Alumínio em lâminas ou placas		390.794	260.088	4.141 101	3 880
2603 – Silício de alumínio para fabricação de aço		9		230	
2604 – Alumínio em resíduos e retalhos		107.309	72.579	578 341	121
2600 – Alumínio, n. e.		69.370	27.162	918 331	301
2605 – [illegible]			229 035		740
2606 – Silício de manganês para fabricação de aço (1		9.207	20.669	708.243	1 095
2651 – Mercúrio em bruto		1 121	1 129	118 269	310
2658 – Mercúrio refinado		196 889	118 542	3.278 585	2 130
2674 – Níquel		10.357	51 137	252 372	1 013
2691 – Não especificados		18 957.764	24.380 130	22 884.038	21 010
2700 – 2711 – *Metaloides e suas ligas*		3.226	6 355	323 119	561
2709 – Argônio		5.623	16.119	63 711	171
2703 – Gases comuns, comprimidos ou liquefeitos		9	85	5 258	11
2705 – Hélio e outros gases raros		1.390	2 956	99 791	251
2717 – Iodo puro		18.447.103	21.454.767	20 082 091	15 419
2720 – Enxofre em barra					

(1 Classe aberto em 1946

ESTADOS UNIDOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
2721 – Enxofre moído	kg	314 782	1 730 880	408 762	2 111 036
2721 Enxofre purificado	»	2 870	5 382	37 905	60 430
2722 – Selênio	»	156	96	11 702	10 240
2725 – Fósforo	»	13 270	8 758	534 252	
2726 – Metalóides, n. e.	»	29	1 437	4 586	
2727 – Antimônio para uso industrial	»	66 446	81 218	6 [illegible] 527	
2728 Metalóides para análise ou uso científico	»	517	5 134	17 414	
2729 Não especificados	»	102 343	41 787	604 [illegible]	
2800 2300 – *Outros produtos*	»	101 915 561	143 [illegible] 921	116 779 [illegible]	
2801 Cal	»	13 408	64 591	28 312	
2802 Cimento de magnésio	»	76 565	34 120	83 772	
2803 – Cimento "Portland", branco	»	1 321 101	4 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
2804 – Cimento "Portland", comum	»	191 522 177	137 [illegible]	112 [illegible]	[illegible]
2805 Cimento de ferro	»	705	[illegible]	9 [illegible]	18 [illegible]
2806 Cimento, n. e.	»	1 861 920	683 861	1 [illegible]	580 [illegible]
2807 Produtos isolantes contra o calor e o frio	»	107 739	327 981	1 [illegible]	1 [illegible]
2808 Vidro em pó ou em fio	»	11 857	27 [illegible]	103 [illegible]	276 [illegible]
2809 Não especificados	»				5 132
2900 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	8 734 291	5 [illegible]	23 [illegible]	21 [illegible]
Azul ultramar	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio, e outros	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	4 [illegible]
2903 – Cores metálicas em pó (purpurinas ou bronzes-cores)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2904 – Negro de fumo ou pó de sapato	»	2 [illegible]	2 [illegible]	9 [illegible]	10 [illegible]
2905 Verde Paris	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2906 Cores ou corantes, n. e.	»	67 [illegible]	[illegible]	[illegible]	2 [illegible]
2907 Aguarrás artificial	»	1 [illegible]	1 [illegible]	7 [illegible]	2 [illegible]
2908 Terras coloridas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3000 – TÊXTEIS	»	29 460	[illegible]	1 [illegible]	7 [illegible]
3100 – *De origem vegetal*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3101 – Algodão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3102 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3103 – Algodão em fio para tecelagem	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3104 – Algodão em fio, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3105 – Não especificado	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Estopa de cânhamo	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cânhamo, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Juta	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3201 – Linho em fio para coser, crochê, tricô e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3202 – Linho em fio, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3203 – Estopa de linho	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3204 – Linho, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3205 – Outras fibras vegetais, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3200 – 3200 – *De origem animal*	»	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3201 – Lã em fio para bordar, crochê, tricô e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3202 Lã em fio, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3203 Lã em bruto	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3204 – Disperdícios de lã ou resíduos da fiação	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3205 – Lã cardada, penteada ou preparada de qualquer forma	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3206 – Lã lavada, simples ou carbonizada	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3209 – Lã, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3210 – Sêda em fio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3300 – 3300 – *Têxteis sintéticos*	»	3 325	47 178	130 941	3 [illegible]
3370 – 3370 – *"Rayon", viscose e semelhantes*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3371 "Rayon", viscose e semelhantes em fio para tecelagem	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3372 "Rayon", viscose e semelhantes em bruto, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3373 Outros têxteis sintéticos, n. e.	»	1 991	1 [illegible]	79 139	237 431
3400 3400 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS					
3400 – 3400 – *Matérias plásticas ou resinas sintéticas*	»				
3410 – Baquelite e semelhantes	»				
3432 – Celulóide	»				
3460 – Galalite e semelhantes	»				
3470 – Borracha sintética (1)	»				
3490 – Não especificadas	»				
3900 3900 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»				
3911 Cores de anilinas	»				
3919 Corantes orgânicos, n. e.	»				
3920 Tintas para aquarela, desenho ou pintura	»				
3921 Tinta para escrever	»				
3922 Tinta para impressão	»				
3923 Tintas preparadas a água	»				
3924 Tintas preparadas a base de verniz	»				
3925 Tintas preparadas a base de piroxilina	»				

(1) Classe aberta em 1946

ESTADOS UNIDOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO [illegible] (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
3926 — Tintas preparadas a óleo	kg	214.170	334.867	1.773.138	3.230.720
3927 — Tintas preparadas a base de betume	»	31.606	80.831	108.343	76.854
3929 — Tintas, n. e.	»	111.182	158.546	1.102.362	2.230.[illegible]
3933 — Essências para licores, bombons, e semelhantes	»	40.023	89.179	3.536.426	4.971.[illegible]
3934 — Leveduras e fermentos para panificação	»	18.653	297.679	977.671	3.155.[illegible]
3944 — Factis e produtos semelhantes	»	15.936	12.004	138.081	8.[illegible]
3948 — Aceleradores na vulcanização da borracha	»	165.138	255.871	2.856.022	4.720.[illegible]
3956 — Preparações químicas para a indústria têxtil	»	116.218	217.678	2.105.557	3.[illegible]
3957 — Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes para a indústria têxtil	»	88.350	135.803	944.967	1.[illegible]
3966 — Preparações a base de sais de cromo para cortume	»	244.533	400.620	1.095.820	1.[illegible]
3967 — Sintanas ou curtins sintéticos	»	69.504	150.872	663.201	1.[illegible]
3969 — Matérias primas e preparações para curtume, n. e.	»	69.882	165.835	648.570	1.[illegible]
3973 — Essências para perfumaria	»	35.894	45.568	20.205.702	24.[illegible]
3976 — Perfumes sintéticos	»	49.242	78.968	4.079.922	5.[illegible]
3977 — Resinaromas ou fixadores de perfume	»	550	828	117.742	[illegible]
3979 — Matérias primas e preparações para perfumaria, n. e.	»	20.930	283	215.150	[illegible]
3981 — Ésteres acéticos	»	245.681	326.264	2.286.625	3.[illegible]
3982 — Dissolventes e diluentes, n. e.	»	1.919.108	310.673	4.237.479	1.[illegible]
3984 — Líquidos, pastas e pós para aluminar, bronzear, cobrear, dourar e pratear	»	24.289	43.373	930.485	1.[illegible]
3985 — Dissolventes e removedores de tinta	»	253.569	286.415	1.872.986	2.[illegible]
3986 — Plastificantes	»	38.291	36.693	536.176	[illegible]
3987 — Secantes ou secativos	»	27.134	65.949	383.339	[illegible]
3988 — Vernizes	»	232.438	285.846	3.378.022	4.[illegible]
3991 — Desincrustantes de caldeiras	»	64.517	36.123	485.344	[illegible]
3992 — Fritas metálicas (esmaltes vitrificáveis)	»	205.045	595.180	816.456	2.[illegible]
4993 — Essências para aromatizar fumo	»	1.413	62	23.882	[illegible]
3994 — Leveduras e fermentos industriais, n. e.	»	26.294	20.518	420.892	[illegible]
3995 — Graxas lubrificantes, consistentes e complexas	»	1.439.553	1.770.617	5.770.218	7.[illegible]
3997 — Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes, n. e.	»	205.213	293.477	1.587.594	3.[illegible]
3999 — Não especificadas	»	609.967	798.574	4.994.052	9.[illegible]
4000 — 4999 — CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	90.927	287.496	231.311.425	870.[illegible]
4000 — 4499 — DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	85.360.162	280.009.060	204.523.482	797.[illegible]
4000 — 4099 — *Bebidas*	»	244.254	689.948	5.548.971	7.[illegible]
4020 — Bebidas amargas, aperitivas e quinadas	»	6.971	5.738	170.542	[illegible]
4024 — Conhaques	»	8.161	506	99.484	[illegible]
4026 — Genebra	»	872	7.720	16.219	[illegible]
4028 — Uisque	»	147.342	114.251	4.426.025	3.[illegible]
4029 — Bebidas alcoólicas, n. e.	»	3.006	9.327	58.452	[illegible]
4032 — Cerveja	»	45.303	123.063	277.441	[illegible]
4010 — Licores de qualquer qualidade	»	1.511	2.803	60.498	[illegible]
4068 — Suco de uva	»	5.001	—	44.561	
4071 — Vinhos comuns de mesa até 14 graus	»	5.522	12.059	78.235	[illegible]
4072 — Vinhos comuns de mesa de mais de 14 graus	»	166	1.869	3.047	[illegible]
4076 — Vinho do Porto e semelhantes	»	1.119	1.861	20.909	[illegible]
4099 — Não especificadas	»	18.947	410.751	292.958	2.[illegible]
4100 — 4199 — *Cereais, legumes e seus produtos*	»	81.552.526	265.818.232	167.434.698	607.[illegible]
4102 — Aveia	»	4.327	53.929	30.352	[illegible]
4104 — Cevada	»	19.865	24.000	20.007	[illegible]
4107 — Trigo em grão	»	24.852	30.187.677	25.246	+ 71.[illegible]
4112 — Ervilhas	»	—	1.278.936	—	3.[illegible]
4115 — Grão de bico	»	56.700	1.202	299.279	[illegible]
4129 — Cereais, n. e.	»	51	31.136	818	[illegible]
4139 — Legumes frescos ou secos	»	41	51.494	3.492	[illegible]
4159 — Cereais e legumes, em conserva	»	42.267	5.536.738	300.172	30.[illegible]
4172 — Farinha de aveia	»	731.687	1.264.232	5.093.852	8.[illegible]
4177 — Farinha de trigo	»	75.027.694	212.761.450	140.734.020	+ 168.[illegible]
4179 — Farinhas, semolas e semolinas, n. e.	»	18.740	438.971	229.413	2.[illegible]
4184 — Cevada torrefata ou malte	»	5.625.316	5.188.354	20.487.002	19.[illegible]
4199 — Não especificados	»	986	113	11.045	[illegible]
4300 — 4399 — *Frutas de mesa e seus produtos*	»	2.863.368	11.095.297	22.869.927	+ 82.[illegible]
4300 — Amendoas	»	21.178	6.211	359.792	[illegible]
4302 — Avelãs	»	9.298	17.039	139.641	[illegible]
4304 — Castanhas	»	—	2.050	—	[illegible]
4306 — Nozes	»	102.550	174.974	1.697.836	3.[illegible]
4321 — Ameixas frescas	»	7.915	360.487	66.590	2.[illegible]
4324 — Maçãs	»	—	4.390.259	—	28.[illegible]
4326 — Peras	»	1.395.028	3.189.057	9.039.189	22.[illegible]
4327 — Pêssegos	»	—	10.189	—	[illegible]
4328 — Uvas	»	227.453	1.032.218	1.306.013	10.[illegible]
4329 — Frutas frescas ou verdes, n. e.	»	4.071	9.410	51.238	[illegible]
4350 — Aseitonas	»	4	2.871	137	[illegible]
4359 — Frutas em conserva, n. e.	»	28.169	186.653	184.064	1.[illegible]
4361 — Ameixas sêcas ou passadas	»	643.568	1.282.180	5.372.477	7.[illegible]
4368 — Uvas sêcas ou passas	»	291.223	224.591	2.928.175	2.[illegible]
4369 — Frutas sêcas, n. e.	»	132.911	256.886	1.521.545	2.[illegible]
4399 — Não especificadas	»	—	219	—	1.[illegible]
4400 — 4499 — *Outros produtos vegetais*	»	700.014	2.405.583	8.669.886	100.[illegible]
4439 — Chá	»	4.153	12.539	270.126	[illegible]
4440 — Anis ou erva doce comum	»	780	10.212	9.280	[illegible]
4442 — Cravo da Índia	»	124.125	89.114	1.135.700	[illegible]
4443 — Cominho	»	65.506	205.875	1.028.397	3.[illegible]
4444 — Canela	»	76.716	505.866	2.365.729	11.[illegible]
4447 — Pimenta asiática em grão	»	254.170	129.889	2.247.846	2.[illegible]
4449 — Especiarias, n. e.	»	26.672	16.803	525.172	[illegible]

ESTADOS UNIDOS

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A PORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	
4408 — Azeite de oliveira	kg		1.241 307		
4480 — Alhos	»		98 076		
4482 — Cebolas	»		3 402		
4484 — Fôlhas de louro	»	2		150	
4489 — Temperos e condimentos ao natural, n. e.	»	12 364	11 637	70 814	
4491 — Batatas	»		45 358		
4499 — Não especificados	»	135 526	37 343	703 875	
4500 — 4799 — DE ORIGEM ANIMAL	»	1.725 505	1.913.306	17.152 021	
4500 — 4599 — *Produtos de matadouro e caça*	»	21 353	85 551	332 080	
4554 — Presuntos	»	16	16	507	
4559 — Carnes em conserva, n. e.	»	1 943	6 610	53 965	
4569 — Línguas, intestinos e outras vísceras, em conserva ou de qualquer outro modo preparados	»	10 300	42 637	495 203	
4599 — Não especificados	»	107	35 240	2 415	
4600 — 4699 — *Produtos de pesca*	»	240 493	243 577	3 131 062	
4629 — Crustáceos e moluscos, em conserva	»	1 671	10 350	101 413	
4643 — Bacalhau	»	285 725	130 426	2 902	
4649 — Peixes salgados sêcos, n. e.	»	817	37 706	7 087	
4659 — Peixes salgados ou em salmoura	»	234	6 533	1 076	
4666 — Sardinhas em conserva	»		465		
4669 — Peixes em conserva, n. e.	»	8 076	14 927	37 836	
4700 — 4799 — *Outros produtos animais*	»	1.437 721	1 627 270	13	
4712 — Leite em pó	»	221 411	1 041 638	4 172	
4719 — Leite, n. e.	»	1 128 031	367 077	8	
4720 — Manteiga	»	71	228	2 458	
4739 — Queijos	»	37 057		482 473	
4749 — Outros laticínios, n. e.	»	324	6 110	17 044	
4759 — Ovas em conserva	»	107	68	1 754	
4779 — Substitutos de banha de porco	»		11 843		
4799 — Não especificados	»				
4800 — 4899 — PRODUTOS DIVERSOS	»	3.840.954	5 372 971	9 632 591	
4817 — Sal para uso culinário	t	3.577 969	1.022 908	4 537 184	
4818 — Vinagre	»	945	815	1 405	
4819 — Condimentos e molhos temperados, n. e.	»	32 241	68 663	385 320	
4829 — Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria	»	150 991	323 256	3 888	
4861 — Bolachas, bolachinhas e biscoitos	»	8 658	100 325	115 034	
4869 — Massas alimentícias, n. e.	»	1 807	3 963 904	21 780	
4899 — Não especificados	»	62 263	103 900	662 989	
4900 — 4999 — PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	235	988	2 731	
4959 — Forragens verdes ou sêcas	»	45		1 795	
4999 — Não especificados	»	190	988	930	
5000 — 9999 — CLASSE IV — MANUFATURAS	t	428 486	540 210	3.227.350 887	
5000 — 5999 — MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	36 350	38 342	4 387 323	
5100 — 5199 — *De cabelos e pêlos*	»	27 009	10 943	2 386 580	
5111 — Escôvas para cabeça, roupa e usos semelhantes	»	1 699	3 341	253 679	
5114 — Escôvas para dentes	»	658	1 358	100	
5119 — Escôvas, n. e.	»	78	16	2	
5120 — Pinceis brochas de crina para caiação	»				
5121 — Pinceis e brochas de crina para verniz, pinturas grossas e usos semelhantes	»	16 059	309	148	
5123 — Pinceis de pêlo para pinturas finas, aquarelas óleo, douração e usos semelhantes	»	147	852		
5126 — Pinceis de pêlo para barba com cabo de qualquer matéria, exclusive prata	»	58	498	10 889	
	»	98	229	20 016	
5139 — Tecidos de cabelos e pêlos	»		30		
5161 — Correias de pêlo para máquinas	um	3.115	5.355	354 186	
5172 — Chapéus simples de pêlo de castor e semelhantes	kg	1 466	25	22 923	
5199 — Não especificadas	»	293	123	51 988	
5200 — 5299 — *De despojos animais*	»	147	1	9 030	
5249 — Manufaturas de chifre ou osso	»	146	122	42 938	
5253 — Botões ou marcas de madrepérola	»		2		
5299 — Não especificadas	»	8.985	18 564	1 920 642	
5600 — 5699 — *De peles e couros*	»	1.379	1 834	167 901	
5609 — Calçados	»		1 724		
5619 — Manufaturas de peles de luxo, (1)	»	427	351	78 864	
5647 — Tiras de couro para chapeus	»	21		6 204	
5649 — Artigos para confecções, n. e.	»	691	64	143 929	
5667 — Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	2.536	2 197	292 082	
5669 — Acessórios para máquinas, n. e.	»		534	297 63	
5670 — Agasalhos, tais como: boas golas, manchons e semelhantes de peles fechados e forrados de qualquer	»				
5674 — Carteiras, caruteiras, porta-moedas e semelhantes	»	1.345	3 895	644	
5679 — Artigos de uso pessoal, n. e.	»	8	373	86 681	
5695 — Malas	»	391	3 030	19 133	
5699 — Não especificadas	»	4	7		
5700 — 5799 — *De penas*					

(1) Classe aberta em 1946

ESTADOS UNIDOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
6000 – 6099 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	23.798.704	15.557.227	149.814.080	154 [illegible]
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	17.488	63.055	[illegible]	[illegible]
6003 – Rolhas ou discos de cortiça	»	6	33.257	[illegible]	[illegible]
6019 – Obras de cortiça, n. e.	»	10.349	10.762	[illegible]	[illegible]
6033 – Charutos	»	185	50	[illegible]	[illegible]
6035 – Cigarros	»	3.487	4.276	[illegible]	[illegible]
6039 – Manufaturas de fumo, n. e.	»	3.461	15.310	[illegible]	[illegible]
6100 – 6199 – *De caules não lenhosos*	»	478	1	[illegible]	[illegible]
6133 – Tecidos de junco ou rotim	»	316	1	[illegible]	[illegible]
6199 – Não especificadas	»	102	—	[illegible]	[illegible]
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	3.811	162.830	[illegible]	[illegible]
6252 – Cipós	»	1.624	2.361	[illegible]	[illegible]
6253 – Chapéus simples de palha do Chile e semelhantes	um	737	4.231	[illegible]	[illegible]
6254 – Chapéus simples de palha d'arroz e semelhantes	»	109	3.071	[illegible]	[illegible]
6274 – Cordoalha	kg	1.412	3.329	[illegible]	[illegible]
6299 – Não especificadas	»	637	1.777	[illegible]	[illegible]
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	90.606	267.564	[illegible]	[illegible]
6517 – Caixas, escrínios e estojos	»	8.740	17.814	[illegible]	[illegible]
6521 – Mobílias, móveis e peças avulsas	»	970	12.188	[illegible]	[illegible]
6567 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	26.951	77.711	[illegible]	[illegible]
[illegible] – Acessórios para máquinas, n. e.	»	8	9.625	[illegible]	[illegible]
6580 – Bengalas	»	74	1.297	[illegible]	[illegible]
[illegible] fantasia	»	40	688	[illegible]	[illegible]
6585 – Artigos para colégio e escritório	»	142	53	[illegible]	[illegible]
6586 – Cortiça de uso doméstico	»	535	472	[illegible]	[illegible]
6587 – Palitos para dentes, fósforos, unhas e semelhantes	»	2.651	42.519	[illegible]	[illegible]
[illegible] – Ancinhos, barris, pipas e semelhantes	»	32.251	77	[illegible]	[illegible]
[illegible] – Carretéis ou tubos para linha, barbante ou retroz	»	—	938	[illegible]	[illegible]
6591 – Malas	»	54	35	[illegible]	[illegible]
6598 – Diversas	»	213	285	[illegible]	[illegible]
6599 – Não especificadas	»	26.517	103.826	[illegible]	[illegible]
6600 – 6699 – *Papel*	»	22.367.938	13.378.363	81.018.860	[illegible]
11 – Papel para desenho	»	16.011	10.775	431.77	[illegible]
11 – Papel para escrever	»	293.439	422.7	[illegible]	[illegible]
2 – Papel para impressão	»	1.701.402	1.491.	[illegible]	[illegible]
2 – Papel para impressão de jornais	»	16.210.228	6.705.	[illegible]	[illegible]
2 – Papel cristal ou glacine	»	180.296	47	[illegible]	[illegible]
– Papel crepon, "Crepé", de cada 3 semelhantes	»	236.711	216	[illegible]	[illegible]
9 – Papel com preparo superficial, n. e.	»	236.630	183.	[illegible]	[illegible]
21 – Papel em peças para forrar salas	»	63	—	[illegible]	[illegible]
6612 – Papel em tiras para máquinas registradoras e semelhantes	»	56.439	63	[illegible]	[illegible]
6615 – Papel em tiras para cartões perfuráveis	»	815.556	245	[illegible]	[illegible]
6619 – Papel em tiras, n. e.	»	—	—	[illegible]	[illegible]
6632 – Papel filtro	»	24.301	31	[illegible]	[illegible]
6633 – Papel para embalagem de fumo	»	660.209	514.	[illegible]	[illegible]
6635 – Papel em tiras para cigarros	»	236.632	191.	[illegible]	[illegible]
6651 – Papel para usos industriais, n. e.	»	5.715	14	[illegible]	[illegible]
6660 – Papel de bordo	»	43.241	76.147	[illegible]	[illegible]
6662 – Papel higiênico	»	128.808	131.62	[illegible]	[illegible]
6663 – Papel heliográfico	»	177.615	191.467	[illegible]	[illegible]
6668 – Papel para fotografia e copia de desenho ou pinatas	»	71.863	310.092	[illegible]	[illegible]
6669 – Papel em folhas, bobinas ou rolos, n. e.	»	88.048	96.353	[illegible]	[illegible]
6670 – Cartão ou cartolina em folhas ou rolos	»	346.186	436.	[illegible]	[illegible]
[illegible] – Cartão cortado para etiquetas e fichários	»	102	3.991	[illegible]	[illegible]
[illegible] – Papelão em folhas	»	51.121	121.994	[illegible]	[illegible]
6681 – Papelão para cobertura de casas e usos semelhantes	»	222.559	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6685 – Papelão prensado, endurecido, vulcanizado ou não, inclusive o denominado fibre americano	»	207.365	287.	[illegible]	[illegible]
6690 – Papel provido de cola ou goma	»	3.413	5.	[illegible]	[illegible]
6691 – Fragmentos, aparas ou retalhos para fins industriais	»	47	941.	[illegible]	[illegible]
6694 – Papel celofane e semelhantes	»	226.486	307.	[illegible]	[illegible]
6696 – Papel forrado de tecido de algodão ou linho	»	11.383	63.	[illegible]	[illegible]
6697 – Papel, n. e.	»	10.928	71	[illegible]	[illegible]
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	1.140.204	1 391.016	[illegible]	[illegible]
6700 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	513.156	633.614	[illegible]	[illegible]
6702 – Livros para contabilidade, notas e lembranças	»	201	201	[illegible]	[illegible]
6705 – Livros para leitura	»	294.262	224.527	[illegible]	[illegible]
6719 – Artigos de papel próprios para carnaval e outros divertimentos	»	—	79	[illegible]	[illegible]
6725 – Mortalhas para cigarros	»	1.057	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6727 – Manufaturas de papel, n. e.	»	72.118	72.801	[illegible]	[illegible]
6750 – Tecidos de papel	»	2.016	6.738	[illegible]	[illegible]
6767 – Carretéis, espulas, tubos e semelhantes para máquinas de fiação	»	192	213	[illegible]	[illegible]
6772 – Chapéus simples, de papel	um	75	312	[illegible]	[illegible]
6785 – Malas de papelão	kg	3.037	—	[illegible]	[illegible]
6786 – Modelos para estudos de anatomia, outras ciências, artes e ofícios	»	446	80	[illegible]	[illegible]
6793 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel, n. e.	»	48.606	90.808	[illegible]	[illegible]
6794 – Moldes para artes e ofícios	»	10.576	21.389	[illegible]	[illegible]
6795 – Papelão	»	7.950	90.442	[illegible]	[illegible]
6793 – Cromos, desenhos, estampas e semelhantes	»	20.715	39.547	[illegible]	[illegible]
6794 – Mapas geográficos e semelhantes	»	3.370	1.115	[illegible]	[illegible]
6795 – Moeda papel ou bilhetes de banco	»	116.738	47.755	[illegible]	[illegible]
6796 – Músicas	»	4.458	6.269	[illegible]	[illegible]
6797 – Obras impressas	»	50.660	146.403	[illegible]	[illegible]

ESTADOS UNIDOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	[illegible]		[illegible] Cr$	
		1945	1946	1945	1946
68 – Selos e outras fórmulas de franquia postal ou telegráfica					
69 – Não especificadas					
69 – 6899 – *De outros produtos*					
69 – 6889 – *De borracha, quer pura, quer*					
260 – Borracha em fios					
280 – Borracha em tecidos de algodão					
281 – Borracha em tecidos de séda					
285 – Borracha em outros artefatos e obras com algodão					
289 – Borracha em tecidos e artefatos, com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.					
290 – Artigos de borracha para confecções					
291 – Correias de borracha para máquinas					
292 – Gachetas, anéis e arruelas de borracha para máquinas					
293 – Acessórios de borracha para máquinas, n. e.					
296 – Calçados e galochas de borracha					
299 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.					
300 – Brinquedos de borracha					
301 – Artigos de borracha para esporte					
304 – Lâminas de borracha, com ou sem tecido interior					
305 – Artigos de borracha para colégio e escritório					
306 – Borracha preparada para dentista					
307 – Tubos de borracha					
309 – Manufaturas de borracha, n. e.					
310 – Manufaturas de outros produtos vegetais, n. e.					
7999 – DE MATÉRIAS PRÍMAS DE ORIGEM MINERAL					
7000 – *De pedras e de outras matérias minerais*					
7000 – Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos					
7000 – Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto					
7000 – Chapas e telhas de amianto					
7000 – Tecidos e artefatos de amianto					
7000 – Tubos, calhas e semelhantes de amianto					
7000 – Manufaturas de amianto, n. e.					
7000 – Tijolos e outras peças de argila para construção de fornos					
7000 – Tijolos e outras peças refratárias de argila					
7000 – Artigos sanitários de argila					
7000 – Peças de argila para construção de estufas e fornos					
7000 – Ardósia para escrever					
7000 – Lápis ou bastões de ardósia					
7000 – Rebolos de granito					
7000 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais					
7000 – Discos ou velas para filtrar, de pedras e de outras matérias minerais					
7000 – [illegible] estufas e fornos (1)					
7000 – Produtos refratários, n. e.					
7000 – Cadinhos de grafite					
7000 – Obras de mica ou malacacheta					
7000 – Não especificadas					
7100 – *De minerais preciosos, semi preciosos e coraes*					
7100 – Adereços e objetos semelhantes de ouro para adôrno pessoal com pedras preciosas (1)					
7100 – Adereços e objetos semelhantes de ouro para adôrno pessoal, n. e. (1)					
7105 – Ouro em fôlhas para dourar					
7110 – Manufaturas de ouro, n. e.					
7115 – Manufaturas de platina					
7120 – Adereços e objetos semelhantes de prata para adôrno pessoal		64 515			
7121 – Manufaturas de prata, n. e.		179 055			
7100 – Não especificadas		1 162			
7100 – *De ferro e aço*					
7103 – Chapas corrugadas, onduladas simples para portas e semelhantes		51 765			
7104 – Chapas galvanizadas para construção de boeiros		621 423			
7105 – Chapas galvanizadas para coberturas de casas, carros e e vagões de estradas de ferro		775 371			
7109 – Chapas, n. e.					
7110 – Alfinetes					
7112 – Arame farpado					
7113 – Grampos galvanizados para cerca					
7114 – Cabo ou cordoalha					
7116 – Arame nu, simples ou galvanizado					
7117 – Tela de arame					
7120 – Arquivos e fichários					
7121 – Barras ou cofres					
7129 – Mobílias, móveis e peças avulsas, n. e.					
7130 – Brinquedos de fôlha-de-flandres					
7135 – Lâminas de fôlha-de-flandres					
7139 – Obras de fôlha-de-flandres, n. e.					
7140 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes					

(1) Classe aberta em 1946

ESTADOS UNIDOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
7441 – Parafusos, porcas e semelhantes	kg	1 158 137	2.115.410	8 [illegible] 265	17 311 [illegible]
7445 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes		137 [illegible]	165.586	[illegible]	[illegible]
7446 – Torneiras, registros e válvulas		145.777	321.624	[illegible]	[illegible]
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e.		131 [illegible]	115.036	[illegible]	[illegible]
7452 – Caixilharia, grades e portões		[illegible]	54.821	[illegible]	[illegible]
7453 – Estruturas completas e desarmadas para edificações		284 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7454 – Grandes depósitos ou tanques para instalações industriais		1 130 [illegible]	2.506.317	[illegible]	[illegible]
7455 – Comportas		111 [illegible]	51.778	[illegible]	[illegible]
7456 – Postes e torres para cabos de transmissão elétrica		[illegible]	1.029.365	347,512	[illegible]
7459 – Obras para construções, n. e.		2 888 [illegible]	[illegible]	14.335.167	[illegible]
7460 – Acessórios para máquinas de indústria açucareira		117 857	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7461 – Acessórios para máquinas de indústria de cimento		1 222 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7462 – Acessórios para máquinas de indústria de calçados		[illegible]	[illegible]	980.363	[illegible]
7463 – Acessórios para máquinas de indústria de couros e peles		[illegible]	16 751	224.167	[illegible]
7465 – Acessórios para máquinas de indústria de mineração		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7466 – Acessórios para máquinas de indústrias siderúrgica e metalúrgica		984 [illegible]	271.877	[illegible]	[illegible]
7467 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil		[illegible]	23.611	[illegible]	[illegible]
7469 – Acessórios para máquinas, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7477 – Trilhos, cremalheiras e acessórios		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7480 – Agulhas para costura, crochê, tricô semelhantes		[illegible]	10.567	[illegible]	[illegible]
7483 – Fogareiros, fornos e semelhantes		[illegible]	135.038	[illegible]	[illegible]
7484 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7485 – Artigos para escritório		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal		[illegible]	182.976	[illegible]	[illegible]
7487 – Tubos flexíveis		105 [illegible]	16.907	[illegible]	[illegible]
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis		23.761 [illegible]	36.878 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7490 – Recipientes para condução de mercadorias		[illegible]	11.161 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7492 – Cadernais, moitões, polés e semelhantes		25 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7493 – Correntes		119 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas, ou prateadas, n. e		[illegible]	12 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintdas, n. e.		340 881	317 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7496 – Obras para instalações sanitárias		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7497 – Obras esmaltdas, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7499 – Não especificadas		814 795	1 211 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*		1 311 268	2 063 188	[illegible]	[illegible]
7507 – Canos de chumbo		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7509 – Manufaturas de chumbo, n. e.		754	13.788	[illegible]	[illegible]
7519 – Manufaturas de estanho		1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7520 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7521 – Bicos de cobre para gás		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7524 – Parafusos, porcas e semelhantes de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7526 – Peças de cobre para instalações sanitárias		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7528 – Torneiras, registros e válvulas de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7529 – Artigos de cobre para instalações, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7536 – Arame nú de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7573 – Tela de arame de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7544 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7549 – Artigos de cobre para confecções, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7550 – Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7554 – Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7555 – Artigos de cobre para escritório		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7556 – Objetos de cobre para serviço de mesa		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7560 – Acessórios de cobre para máquinas de indústria açucareira		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7567 – Acessórios de cobre para máquinas de indústria têxtil		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7569 – Acessórios de cobre para máquinas, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7573 – Fogareiros de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7575 – Fôlhas de cobre para pratear ou dourar		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7577 – Tubos de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7579 – Obras de cobre, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7583 – Chapas de zinco		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7589 – Obras de zinco, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7598 – Tipos, espaços e semelhantes para tipografia		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7599 – Não especificadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7603 – Chapas de alumínio		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7609 – Manufaturas de alumínio, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7664 – Molibdênio em fio		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7679 – Manufaturas de níquel		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7684 – Tungstênio ou volfrâmio em fio	g	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7699 – Não especificadas	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7800 – 7899 – *De louça e vidro*		1 051 088	5 450 [illegible]	33.869.539	18 801 [illegible]
7815 – Lâminas de vidro polidas, sem aço		224 [illegible]	[illegible]	1.598.731	[illegible]
7819 – Lâminas de vidro para vidraças, claraboias, navios e outros usos		2 105 738	854 [illegible]	8.641.[illegible]	[illegible]
7820 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de louça e vidro		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7826 – Artigos sanitários de louça e vidro		[illegible]	[illegible]	1.092.853	[illegible]
7839 – Artigos de louçae vidro para escritório		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7843 – Botões ou marcas de louça e vidro		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7849 – Artigos de louça e vidro para confecções, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7851 – Ampôlas de vidro para laboratórios		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7859 – Artigos de louça e vidro para laboratórios, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7869 – Acessórios de louça e vidro para máquinas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7871 – Louça para resistir ao fogo		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ESTADOS UNIDOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		(Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
74 – Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	kg	5.557			
76 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	25.446			
79 – Manufaturas de louça, n. e.	»	—			
81 – Lâmpadas ou bulbos de vidro para lâmpadas elétricas	»	—			
82 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	1.307.709	1.31		
83 – Garrafões de vidro	»	320	1		
84 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	55 882	23		
85 – Mangas ou chaminés de vidro	»	3 310			
86 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	307 012	1.57		
87 – Tubos de vidro	»	75 777	2		
89 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	141 010	17		
90 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	281.210	1 282.		
00 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	213.508	1.118		
00 – 8099 – *De algodão*	»	170.326			
09 – Tecidos brancos	»	—			
10 – Tecidos crus	»	1.444			
24 – Tecidos estampados	»	705			
27 – Tecidos tintos	»	454			
30 – Pelúcias, veludos e semelhantes	»	10			
31 – Tecidos com mescla	»	1			
32 – Panos para forros	»	10 077			
34 – Lonas	»	55.227			
36 – Panos para encapar livros	»	1.831			
37 – Fitas isolantes	»	72.630			
38 – Lamé dourado ou prateado e tecidos semelhantes	»	—			
39 – Tecidos, n. e.	»	1.440			
40 – Passamanaria	»	10			
44 – Cadarços, cordões e tranças	»	390			
49 – Artigos para confecções, n. e.	»	429			
50 – Alcatifas e tapetes	»	34			
59 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	—			
67 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	2.819			
69 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	2.090			
77 – Meias	»	34			
78 – Roupa feita	»	5.525			
79 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	703			
81 – Artigos de uso doméstico	»	125			
91 – Manufaturas com mescla	»	—			
94 – Cordoalha	»	10.697			
97 – Obsoletos	»	6.656			
99 – Não especificadas	»	2.918			
00 – 8100 – *De cânhamo, juta, fibras [illegible]*	»	—			
14 – Cordoalha de cânhamo	»	12			
19 – Manufaturas de cânhamo, n. e.	»	731			
30 – Manufaturas de juta	»	196			
66 – Panos de linho envernizados para forros de livro	»	—			
69 – Tecidos de linho, n. e.	»	692			
76 – Roupas de linho de cama ou mesa	»	—			
79 – Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal	»				
84 – Cordoalha de linho	»				
88 – Trapos, ourelas e retalhos de linho	»	6.178			
89 – Manufaturas de linho, n. e.	»	24 309			
94 – Cordoalha de outras fibras vegetais	»	2.201			
97 – Mangueiras de outras fibras vegetais	»	2.862			
99 – Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e.	»	63.300			
00 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	18.587			
09 – Tecidos de lã	»	—			
19 – Artigos de lã para confecções	»	17.193			
20 – Alcatifas e tapetes de lã	»	555			
31 – Cobertores de lã	»	258			
32 – Chapéus simples de feltro	kg	1.824			
33 – Roupa feita, de lã	»	236			
39 – Artigos de lã de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	—			
44 – Peças de lã para máquinas	»	15.393	37	171.187	
46 – Feltro	»	—	650	—	25
48 – Trapos, ourelas e retalhos de lã	»	0	8	1.385	26
49 – Manufaturas de lã, n. e.	»	—	525	—	203
54 – Gaze de sêda gomada para peneiras	»	18	43	40	73
59 – Tecidos de sêda, n. e.	»	—	50	—	31
69 – Artigos de sêda para confecções, n. e.	»	152	198	61.636	98
77 – Meias de sêda	»	115	—	—	246
78 – Roupa fita de sêda	»	544	1.820	171.885	512
79 – Artigos de sêda de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	—	—	—	—
89 – Manufaturas de sêda, n. e.	»	4.402	26 315	1.632 818	6.978
00 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	3.913	—	—	—
50 – 8389 – *De "Rayon" viscose e semelhantes*	»	1.170	—	—	—
59 – Tecidos de "Rayon" viscose e semelhantes	»	25	—	—	—
64 – Fitas de "Rayon" viscose e semelhantes	»	—	—	—	—

ESTADOS UNIDOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8378 — Roupa feita de "rayon" viscose e semelhantes	kg	1.258	2.813	471.920	1.228.05
8389 — Manufaturas de "rayon" viscose e semelhantes, n. e.	»	1.160	2.896	720.829	1.215.58
8399 Manufaturas de outros têxteis sintéticos	»	189	6.393	119.019	1.887.07
8400 — 8499 — DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	241.604	935.084	22.686.025	93.745.35
8417 — Grampos, pentes, travessas e semelhantes de celuloide	»	263	4	34.634	3.46
8430 — Brinquedos de celuloide	»	18	4.860	11.507	1.909.60
8435 — Lâminas de celuloide	»	33.199	47.963	1.679.294	2.392.08
8439 — Manufaturas de celuloide, n. e.	»	968	3.098	161.060	581.61
8443 — Botões ou marcas de matérias plásticas	»	24.607	122.317	3.063.443	11.256.17
8445 — Fechos de matérias plásticas para bolsas e semelhantes	»	585	1.616	120.111	298.66
8445 — Cabos castões e ponteiras de matérias plásticas para bengalas e chapeus-de-sol	»	3.867	15.508	805.558	3.022.78
8479 — Artigos de matérias plásticas de uso pessoal	»	62.311	383.330	9.731.745	41.314.89
8481 Bolas de matérias plásticas para bilhares e semelhantes	»	2.627	979	206.662	186.81
8485 — Artigos de matérias plásticas para escritório	»	1.927	12.115	240.119	1.967.16
8486 — Objetos de matérias plásticas de uso doméstico	»	10.604	107.645	727.817	8.115.10
8499 — Não especificadas	»	101.225	305.649	5.808.545	22.746.12
8500 — 8999 — PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	67.203.203	53.583.579	266.605.465	330.334.79
8500 — 8599 — *Produtos químicos orgânicos*	»	6.406.565	4.328.602	37.858.524	39.793.61
8502 Ácido cítrico	»	17.787	204.464	240.131	3.040.79
8503 — Ácido fórmico	»	98.009	170.686	889.536	1.580.05
8504 — Ácido lático	»	9.756	39.872	191.802	436.74
8505 — Ácido oxálico	»	92.154	139.210	667.344	980.14
8507 — Ácido tânico	»	11.298	47.325	582.413	1.583.09
8508 — Ácido tartárico	»	2.970	45.690	88.135	1.290.06
8509 — Ácidos orgânicos, n. e.	»	78.145	117.000	1.113.269	2.170.98
8519 Álcoois	»	234.843	236.578	1.864.522	2.233.72
8521 — Açúcares e edulcorantes, naturais ou artificiais	»	91.778	84.488	1.505.766	1.468.90
8522 — Cânfora sintética	»	16.704	30.204	601.741	1.089.83
8525 — Formol	»	347.113	166.164	1.235.036	533.81
8531 — Clorofórmio	»	57.655	79.472	637.025	927.08
8539 — Éteres e seus derivados, n. e.	»	42.227	70.499	911.109	1.946.70
8547 — Naftalina	»	812	1.009	4.779	7.11
8553 — Nitrobenzol, nitrotoluois, clorobenzois, e clorodinitrobenzois	»	64.549	99.749	352.929	599.34
8559 — Intermediários para fabricação de anilinas, n. e.	»	114.849	97.002	1.583.560	3.631.91
8567 — Fenol	»	102.416	45.621	749.251	392.39
8572 — Sais de cromo	»	—	5.953	—	113.83
8574 — Prussiato amarelo (ferrocianeto de potássio)	»	38.708	35.419	356.130	347.02
8575 Ferrocianeto de sódio	»	14.591	9.111	102.266	56.31
8576 — Cianeto de potássio	»	2.541	3.578	58.940	72.08
8577 — Cianeto de sódio	»	13.766	23.659	98.523	203.37
8578 Tartaro emetico (tartarato de antimônio e potássio)	»	3.754	10.591	102.885	271.68
8589 Produtos químicos orgânicos para análise	»	2.182	13.895	121.466	349.17
8591 Desidratantes para álcool	»	—	66.565	—	187.60
8599 — Não especificados	»	4.947.508	2.484.798	20.499.406	14.063.41
8600 — 8699 — *Sais minerais*	»	17.393.684	16.969.008	43.373.295	47.611.01
8601 — Bicarbonato de sódio	»	588.556	358.359	716.230	540.80
8602 Alvaiade de chumbo (carbonato básico de chumbo)	»	140.282	61.526	644.123	283.21
8604 — Carbonato neutro e bicarbonato de amônio	»	9.991	4.334	46.559	19.17
8606 — Potassa (carbonato neutro de potássio)	»	207.298	213.740	842.260	867.10
8607 Barrilha (carbonato neutro de sódio)	»	8.680.378	6.509.503	9.536.116	7.080.74
8609 — Carbonatos, n. e.	»	243.898	193.912	923.281	1.028.98
8610 — Cloreto de cobalto	»	51	35	2.653	1.83
8612 — Cloreto de bário	»	74.453	123.380	197.067	300.66
8613 — Cloreto de cálcio	»	92.282	530.422	185.680	766.85
8614 — Cloreto de estanho	»	715	649	23.918	20.29
8615 — Cloreto de zinco	»	55.118	43.317	268.745	203.75
8616 — Iodeto de potássio	»	6.365	9.047	431.732	602.73
8619 — Sais haloides, n. e.	»	87.554	391.974	1.402.040	5.309.23
8620 — Clorato de potássio	»	259.030	231.232	1.882.160	1.459.73
8621 — Clorato de sódio	»	9.276	16.337	46.791	77.11
8643 — Hipoclorito de cal ou cálcio, (cloreto de cal)	»	133.853	209.721	970.775	1.705.93
8640 — Nitrato de amônio	»	45.482	10.270	191.275	39.11
8642 — Nitrato de chumbo	»	10.348	45	72.401	28
8646 — Nitrato de potássio	»	970.808	658.203	3.540.447	2.325.60
8647 — Nitrato de sódio	»	127	38	2.320	1.03
8649 — Nitratos e nitritos, n. e.	»	4.675	7.536	223.633	261.18
8651 — Sulfeto de antimônio	»	27.004	127.992	241.991	1.180.77
8657 — Sulfeto de sódio	»	141.830	1.044.221	264.702	2.078.29
8659 Sulfetos, n. e.	»	8.001	12.521	77.87	1.21
8660 — Sulfato de alumínio	»	1.040.285	925.752	1.326.036	1.127.28
8662 — Sulfato de bário	»	172.029	576.833	359.601	1.211.27
8664 — Sulfato de cobre	»	163.587	239.347	480.991	719.80
8665 — Sal amargo ou sulfato de magnésio	»	177.020	162.046	289.996	254.08
8666 — Pedra hume	»	6.002	6.583	34.019	33.51
8667 — Sal de glauber (sulfato neutro de sódio)	»	194.010	260.043	261.438	373.61
8669 — Sulfatos e alumens, n. e.	»	661.693	328.175	1.612.650	768.07
8679 — Sulfitos, hidrossulfitos e hipossulfitos	»	211.660	773.559	1.830.382	1.680.03
8681 — Sais haloides para análise	»	142	5.386	5.009	101.73
8682 — Sais de cromo para análise	»	—	167	—	9.67
8690 — Cromato de potássio	»	51.626	191.235	370.540	1.313.32
8691 — Cromato de sódio	»	164.677	1.161.201	881.387	7.601.71

ESTADOS UNIDOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8692 — Sais de cromo, n. e.	kg	40.494	54 164	333.681	419 845
8693 — Arseniato de chumbo	»	1.745 550	370 691	10.126 282	2 150 [illegible]
8695 — Boratos	»	48 589	46 [illegible]	84.730	378 901
8696 — Silicato de potássio	»	5 434	6 238	21 384	29 [illegible]
8697 — Silicato de sódio	»	58 907	444 880	110 127	683 [illegible]
8699 — Não especificados	»	592 024	567 000	2.508.916	2.993 020
8700 — 8799 - *Outros produtos químicos [illegible]*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8701 — Ácido bórico	»	110 880	91 323	403 038	308 [illegible]
8705 — Ácido fósforico	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8709 — Ácidos minerais, n. e.	»	67 803	103 216	625.750	1.108 415
8712 — Anhidrido arsenioso ou arsenico branco	»	1.353 658	112 841	3.857 928	308 097
8736 — Potassa cáustica (hidróxido de potássio)	»	86 260	174 328	356 793	685 346
8737 — Soda cáustica, (hidróxido de sódio)	»	9.406 263	3.564 519	19.818 689	8.582 517
8750 — Óxido de cobalto	»	1 256	2 952	117 820	246 921
8751 — Óxido de antimônio	»	13 635	47 290	127 055	409 410
8752 — Litargírio, mínio ou zarcão (óxido de chumbo)	»	305 033	180 448	1 461 689	914 516
8754 — Vermelho de ferro (óxido de ferro-ferrico)	»	45 645	122 502	221 721	607 709
8755 — Óxido ferroso ferrico (magnético)	»	46 396	149 121	178 464	588 181
8756 — Magnesia calcinada (óxido de magnesio)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8757 — Óxido de titânio	»	184 437	104 650	1.346 680	803 153
8758 — Alvaiade de zinco (óxido de zinco)	»	3.200 341	1 180 445	13 559 789	6.304 721
8759 — Óxidos, n. e.	»	56 442	138 441	784 790	1.970 912
8764 — Água oxigenada	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8765 — Peróxidos, bióxidos e superóxidos, n. e.	»	1 744	7 081	38 742	89 800
8780 — Ácidos, alcalis e anhidridos para análise	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8789 — Preparados químicos para análise, n. e.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8790 — Amonia líquida ou em solução aquosa	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8791 — Amonia comprimida	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8793 — Hidrocarbonos estabilizados pelo formol ou acetona	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8794 — Gases compostos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8795 — Produtos químicos agressivos, sujeitos a licença do ministério da guerra	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8799 — Não especificados	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8800 — 8899 — *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8809 — Adesivos e emplastros	»	12.270	28.461	817 240	[illegible]
8811 — Cafeina e seus sais	g	159 400	391 888	24 920	58 [illegible]
8813 — Cocaina e seus sais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8815 — Morfina e seus sais	»	7 005	2 000	51 363	[illegible]
8815 — Morfina e seus sais	»	836 051	240 550	124.058	157 [illegible]
8816 — Quinino e seus sais	»	147 959	125 903	75.974	80 [illegible]
8817 — Estriquinina e seus sais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8818 — Teobromina e seus sais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8819 — Alcaloides, n. e.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8824 — Extratos medicinais	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8829 — Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes	»	51 700	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8832 — Comprimidos e pastilhas comprimidas medicinais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8836 — Pastilhas e tabletes medicinais	»	2 556	4.164	1.173 060	2.604 [illegible]
8838 — Pílulas e drágeas medicinais	»	20 305	18 106	9.227 573	12.635 [illegible]
8839 — Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	14.097.810	22.304.230	13.475.712	22.843 [illegible]
8849 — Injeções medicinais	g	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8859 — Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos	kg	8 020	5 217	1.[illegible]	1.[illegible]
	g	65 458	282 698	50 [illegible]	134 [illegible]
8866 — Metais e metaloides coloidais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8867 — Metais preciosos em preparações químicas	kg	1.890	5 250	[illegible]	[illegible]
8871 — Creolina e semelhantes	»	801	3.091	18 295	29 [illegible]
8872 — Lisol e semelhantes	»	36 182	50.581	387.189	1 027 141
8874 — Preparações nutritivas e dietéticas	»	105	1 818	1.716	14 122
8877 — Preparações purgativas	»	—	438 529	—	18 075 [illegible]
8887 — Penicilina e semelhantes (1)	g	181 783	10.471 147	877 672	9 588 [illegible]
8889 — Seruns, vacinas e semelhantes	kg	27 429	20 412	5.884.871	8 [illegible]
8890 — Sulfanilamina e derivados semelhantes das sulfas	»	7.313	10 444	913.556	1.607 612
8891 — Bálsamos, pomadas medicinais e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8892 — Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	17 841	29 817	440 027	1.602 [illegible]
8893 — Emulsões e óleos medicinais	»	360	506	10 243	13 [illegible]
8894 — Chás medicinais	»	4 094	2 607	1 193 607	[illegible]
8895 — Glucosides	»	1.536	966	449 287	[illegible]
8896 — Gotas medicinais	»	245	552	6 493	[illegible]
8897 — Sabonetes medicinais	»	13.510	21 286	5.313 [illegible]	[illegible]
8898 — Ácido ascórbico (vitamina C) e outras vitaminas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8899 — Não especificados	[illegible]	26 441 366	23 450 634	46 730	[illegible]
8900 — 8999 - *Artefatos químicos e outros produtos*	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8903 — Cianamida de cálcio	»	444.150	877 810	606 418	1 [illegible]
8904 — Sulfato de [illegible]	»	—	9 979	—	[illegible]
8907 — Salitre do Chile (nitrato de sódio impuro)	»	18 144	68.130	58 745	[illegible]
8908 — Uréa sintética	»	347 397	—	120 050	[illegible]
8916 — Fosfatos naturais	»	20 705 491	17 287 421	14 628 993	[illegible]
8918 — Superfosfatos de cálcio	»	1 470 126	2 390 744	2.030 469	[illegible]
8925 — Cloreto de potássio	»	134.340	447 780	198 853	[illegible]
8927 — Sulfato de potássio	»	—	7 000	—	[illegible]
8936 — Salitre (nitrato de potássio impuro)	»	2.496 435	1.092.340	3.044 724	[illegible]
8939 — Adubos químicos, n. e.	»	72 432	67 815	379 780	[illegible]
8949 — Massas ou pastas	»	64 501	109 776	14.446 501	[illegible]
8959 — Perfumarias	»	50 175	110 458	818 305	[illegible]
8965 — Inseticidas e semelhantes para a lavoura	»	65 425	345 788	1.[illegible]	[illegible]
8969 — Inseticidas e semelhantes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8973 — Preparações a base de sais de cromo para preservação de [illegible]	»	302	712	30 700	[illegible]

(1) Classe aberta em 1946.

ESTADOS UNIDOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (1000 Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8974 – Preparações a base de sais de ouro, prata e platina, para indústria de cerâmica	g	98.700	166.672	296.821	501.906
8979 – Preparações, n. e.	kg	171.177	192.601	2.198.190	2.612.357
8989 – Preparações para análise	»	1.512	9.062	268.889	266.506
8990 – Outras preparações	»	11.467	98.276	281.231	1.134.092
8994 – Reveladores e fixadores para fotografia	»	5.400	14.188	156.205	458.241
8999 – Não especificados	»	335.765	329.300	5.182.851	5.091.820
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	123.584.934	204.851.785	2.102.719.990	3.578.660.595
9009 – 9999 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	565.055	856.008	56.395.509	108.077.876
9010 – Instrumentos para desenho	»	5.689	8.820	1.195.763	1.355.719
9020 – Aparelhos para demonstração e ensaio	»	27.615	39.266	2.429.866	3.870.924
9040 – Aparelhos e instrumentos para geodésia topografia e levantamento de planos	»	8.895	6.101	3.017.946	3.321.082
9051 – Contadores e registradores de gás	»	12.225	94.192	964.761	2.012.178
9055 – Densímetros e aréometros	»	956	1.256	151.064	251.406
9056 – Hidrômetros	»	27.197	53.579	1.344.519	2.592.323
9057 – Micrômetros	»	1.898	2.504	805.040	1.113.129
9058 – Termômetros	»	7.372	8.382	2.004.756	2.073.371
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e.	»	60.415	93.649	7.459.943	12.810.551
9065 – Objetivas oculares, condensadores e lentes	»	357	3.383	186.028	998.176
9066 – Óculos	»	8.262	20.780	4.281.086	10.432.518
9068 – Vidros para óculos	»	22.921	48.154	3.672.527	8.241.031
9069 – Aparelhos de observação e ótica, n. e.	»	5.924	13.984	2.105.739	4.484.562
9080 – Máquinas fotográficas	»	10.266	26.675	723.042	4.575.866
9081 – Placas ou rolos para fotografia	»	148.842	121.011	8.175.656	12.411.956
9082 – Aparelhos ou máquinas de tirar filmes cinematográficos e acessórios	»	16	139	507	122.106
9084 – Cinematógrafos	»	3.700	10.026	470.296	1.730.757
9085 – Filmes cinematográficos impressos	»	29.392	54.773	7.310.258	15.253.506
9086 – Filmes cinematográficos virgens	»	11.909	44.274	1.578.206	4.902.147
9087 – Aparelhos sonoros para cinematografia	»	198	953	17.697	187.715
9088 – Acessórios para cinematógrafos	»	13.759	25.606	1.446.678	2.879.148
9089 – Acessórios para fotografia, n. e.	»	9.715	17.758	832.248	1.791.769
9092 – Aparelhos e dispositivos sonoros	»	2.167	5.727	191.318	312.885
9095 – Gasogêneos	»	65.354	4.505	1.574.714	275.631
9096 – Instrumentos para laboratórios industriais	»	12.470	41.105	413.500	2.185.294
9099 – Não especificados	»	37.541	109.437	3.982.351	10.420.103
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	126.157	148.305	20.544.900	25.430.989
9104 – Agulhas para injeções de ferro e aço	g	2.325.174	402.708	277.616	270.153
9105 – Agulhas para injeções, exclusive as de ferro e aço	»	54.072	451.640	46.050	247.538
9124 – Aparelhos ortopédicos	kg	1.034	3.022	196.170	188.955
9120 – Aparelhos para medicina, n. e.	»	20.261	14.066	2.842.050	2.872.820
9132 – "Catgut" crina e semelhantes para suturas e drenos de borracha ou metal	»	2.248	3.052	1.085.872	990.969
9134 – Gaze em tiras e ataduras	»	2.031	10.266	81.368	270.662
9130 – Curativos cirúrgicos, n. e.	»	1.625	7.243	339.056	375.623
9144 – Mesas para operações	»	21.886	12.374	1.160.724	853.511
9140 – Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, n. e.	»	6.573	5.594	2.493.978	1.901.256
9161 – Cadeiras para dentistas	»	5.071	15.560	237.890	735.891
9162 – Dentes artificiais	»	230	593	469.392	557.266
9169 – Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos, n. e.	»	9.985	15.749	2.801.900	4.324.862
9191 – Artigos de borracha	»	2.541	5.116	390.831	620.792
9196 – Preparações para dentista	»	20.051	20.557	3.655.653	3.838.228
9197 – Seringas de vidro graduadas	»	4.541	7.968	2.198.833	4.281.016
9199 – Não especificados	»	25.701	17.291	2.358.517	2.044.228
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	90.015	379.468	5.808.304	25.823.212
9310 – Instrumentos de corda e acessórios	»	1.084	765	148.391	187.821
9319 – Instrumentos de percussão e acessórios	»	—	84	—	20.623
9326 – Gaitas	»	—	277	—	111.815
9329 – Instrumentos de sopro e acessórios, n. e.	»	60	300	62.894	253.655
9331 – Harmônicas	»	—	64	—	20.954
9332 – Instrumentos	um	—	4	—	6.160
9334 – Órgãos	»	4	7	6.230	12.450
9336 – Pianos	»	40	456	404.784	3.188.822
9337 – Acessórios para pianos	kg	4.934	10.574	207.785	700.607
9342 – Gramofones, vitrolas e semelhantes	»	1.966	48.964	263.426	3.948.873
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes	»	33.157	62.794	1.103.096	2.382.807
9344 – Acessórios para vitrolas e semelhantes	»	10.670	84.266	1.397.327	7.224.566
9349 – Instrumentos de música e acessórios, n. e.	»	280	2.101	78.994	302.495
9360 – Despertadores	»	20.273	26.013	1.196.696	3.541.929
9370 – Relógios de algibeira ou de pulso	»	0	958	32.648	957.130
9371 – Relógios de cima de mesa, de parede, de pendurar e de pousar no chão ou de armário	»	2.201	6.672	159.551	467.273
9375 – Relógios registradores de frequência	»	3.984	11.631	155.103	1.251.992
9379 – Relógios, n. e.	»	1.673	3.170	355.873	620.207
9388 – Vidros para relógios	»	419	530	59.252	151.992
9389 – Peças soltas e maquinismos para relógios	»	718	1.004	126.164	402.811
9399 – Aparelhos de mecanismo delicado, n. e.	»	—	14	—	4.537
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e artes ornamentais*	»	2.734.249	3.431.615	81.251.051	125.077.156
9401 – Canivetes	»	12	1.313	6.165	265.145
9402 – Facas	»	2.480	10.543	186.938	992.651
9405 – Navalhas	»	4.766	17.997	835.148	2.916.355
9407 – Terçados ou facões de mato	»	30.276	45.911	849.936	1.291.285

ESTADOS UNIDOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
08 – Tesouras	kg				
09 – Cutelaria, n. e.					
10 – Alfanges					
12 – Enxadas					
13 – Facões grosseiros sem gume para cortar cana					
15 – Machados					
16 – Picaretas					
19 – Ferramentas grossas, n. e.					
44 – Limas de aço					
46 – Níveis comuns de bolha de ar					
48 – Trenas ou fitas de medir					
49 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.					
59 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico					
69 – Ferramentas e utensílios para máquinas					
93 – Garrafas térmicas e semelhantes					
99 – Não especificados					
00 – 9599 – *Maquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*					
03 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia					
04 – Aparelhos receptores de rádio-telefonia e rádio-telegrafia					
05 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e radios-vitrolas					
06 – Acessórios para rádios					
07 – Aparelhos de intercomunicações e acessórios					
08 – Válvulas e tubos para rádios					
11 – Aparelhos eletro-dentários					
18 – Ampolas e lâmpadas para aparelhos de raios X e semelhantes		5.133	8.571	2 780.194	2 824 894
19 – Aparelhos de eletricidade médica, n. e.		175.044	219 799	15 03 015	
20 – Acumuladores e baterias de acumuladores					
22 – Geradores e semelhantes					
23 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a vapor ou hidráulicas					1 307 810
24 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gasolina ou alcool					
25 – Motores		293.558	1 023 776	2 614 586	11.785
26 – Pilhas		580 016	922 082		
27 – Transformadores estáticos					
34 – Lâmpadas comuns para iluminação					
35 – Lâmpadas especiais para iluminação					
36 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos		22.599	132.800		
39 – Artigos para iluminação, n. e.					
53 – Ferramentas elétricas					
54 – Ferros de engomar					
55 – Máquinas para encerar, varrer e semelhantes					
56 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.					
57 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e.					
58 – Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes					
62 – Fio de cobre nu simples para instalações elétricas					
63 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas					
64 – Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas					
72 – Carvões para eletricidade					
75 – Isoladores de vidro					
76 – Isoladores de matérias cerâmicas					
78 – Painéis para instalações elétricas					
81 – Peças de borracha, ebonite e semelhantes para instalações elétricas		144	200	33.437	31.336
82 – Peças de cobre para instalações elétricas		208 779	347 866		6 710
83 – Peças de zinco para instalações elétricas					
85 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas					
86 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas					
87 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas					
89 – Peças para instalações elétricas, n. e.					
91 – Aparelhos para medida elétricas					
92 – Amplificadores elétricos de som					
93 – Aparelhos de sinalização elétrica, inclusive os para estradas de ferro		14.536	46.762	2 240.206	
94 – Fornos, fornalhas industriais e outros aparelhos eletro-térmicos, exclusive os tornos de metalurgia					
104 – Elevadores elétricos					
108 – Pára-raios		180.162	316 642	12 112 897	16 564
109 – Não especificados		23.555 515	20 937.954	343 60 07	347.386
00 – 9699 – *Maquinas, aparelhos e acessórios para as industrias*					
100 – Arados e instrumentos aratórios					
102 – Acessórios para arados		6 991	32 120	79 682	248 811
103 – Debulhadores		15 220	34 600	118 499	305 225
105 – Semeadeiras		817 615	2 295 925	9 521 102	30.564 279
106 – Tratores agrícolas		305.250	737.457	2 281 628	6 944 861
109 – Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e.					
119 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de cerâmica e vidro		44.870	176.252	642.858	4.123
124 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de couros e peles		108 074			
126 – Máquinas aparelhos e utensílios para indústria de calçados		27.683			
139 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de borracha		286.471			
131 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de celulose		3.944			
135 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetais e seus derivados		231.775			

ESTADOS UNIDOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9638 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de papel	kg	527 054	591 086	6 988 358	9 [illegible]
9639 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias químicas, n. e.	»	121.661	2 265.155	2.593 822	53.[illegible]
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	25 579	29 251	460 589	[illegible]
9642 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação da cerveja	»	17.343	63.729	726 703	2.[illegible]
9643 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cigarros e semelhantes	»	13.685	1.177	345 595	[illegible]
9644 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de calçado	»	—	15.049		[illegible]
9645 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de açúcar e álcool	»	671.884	505.186	8 168 568	8.[illegible]
9647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca	»	5.259	12.391	86 042	[illegible]
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.	»	52.567	138.413	1.[illegible]	[illegible]
9651 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cimento	»	614.229	679.458	8 210 076	9.[illegible]
9655 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de mineração	»	335.853	215.166	6 [illegible]	1 [illegible]
9656 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de petróleo	»	386.023	1.304.339	[illegible]	[illegible]
9657 – Máquinas, aparelhos e utensílios para extração de sal	»	—	8.125		
9659 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias extrativas, n. e.	»	8.142	6.795	[illegible]	[illegible]
9662 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de artefatos de metal	»	177.926	108.702	[illegible]	[illegible]
9665 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica	»	15.907.166	3.747.235	236.771.297	[illegible]
	»	220.165	727.407	3.102.439	9 [illegible]
9666 – Fornos metalúrgicos	»				[illegible]
9667 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras (1)	»	—	148.380		[illegible]
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e.	»	437.129	1.381.311	13.826.867	32 [illegible]
	»	1.571	6.190	64.658	[illegible]
9674 – Desnatadeiras	»				
9675 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de laticínios, n. e.	»	7.097	13.597	360.919	[illegible]
	»	511.140	357.445	8.651.150	[illegible]
9683 – Descaroçadores e outras máquinas para beneficiar algodão	»	2.993	74.514	49.[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9688 – Acessórios para máquinas [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.	»	651.741	2.192.850	[illegible]	[illegible]
	»	213.831	880.143	[illegible]	[illegible]
9699 – Não especificados	»	23.583.462	45.311.528	[illegible]	[illegible]
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	7.008	54.294	[illegible]	[illegible]
9700 – Aquecedores de água e de ar para uso doméstico	»	—	5.003		
9702 – Aparelhos de sinalização	»				
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	25.255	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	»	1.671	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9712 – Prensas filtros	»	103.952	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9713 – Prensas hidráulicas	»	3.047	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9715 – Prensas para numerar, marcar ou picotar papel	»	159.829	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e.	»	270.945	1.400.495	[illegible]	[illegible]
9720 – Aparelhos de movimento e de transmissão	»	283.144	808.123	[illegible]	[illegible]
9724 – Guinchos manuais	»	1.089.860	1.405.134	[illegible]	[illegible]
9725 – Guindastes, n. e.	»	721.278	93.544	[illegible]	[illegible]
9726 – Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação	»	208.504	164.329	[illegible]	[illegible]
9727 – Rolamentos e esferas para mancais	»	51.393	10.230	[illegible]	[illegible]
9732 – Turbinas a vapor	»	—	31.788		[illegible]
9734 – Locomóveis	»				
9735 – Locomotivas para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas	Um	1		[illegible]	
	kg	2.922.227	3.270.495	[illegible]	[illegible]
9736 – Acessórios de ferro e aço para locomotivas	»	382.101	280.042	[illegible]	[illegible]
9737 – Acessórios para locomotivas, n. e.	Um	63	122	[illegible]	[illegible]
9738 – Locomotivas, n. e.	kg	57	19.975	[illegible]	[illegible]
9739 – Máquinas motrizes a vapor, n. e.	»	127.046	235.777	[illegible]	[illegible]
9741 – Máquinas e ferramentas pneumáticas	»	283.354	970.290	[illegible]	[illegible]
9742 – Tornos	»	501.853	1.172.836	[illegible]	[illegible]
9743 – Máquinas-ferramentas	»	26.317	20.754	[illegible]	[illegible]
9744 – Máquinas [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	»	1.453.356	846.890	[illegible]	[illegible]
	»	—	1.119.664		[illegible]
9751 – Motores diesel (1)	»	127.324	184.926	[illegible]	[illegible]
9755 – Moinhos de vento	»				
9756 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essências ou eletricidade	»	1.096.423	2.931.015	[illegible]	[illegible]
	»	500.963	429.785	[illegible]	[illegible]
9757 – Turbinas hidráulicas	»	49.963	88.098	[illegible]	[illegible]
9758 – Velas para motores	»	6.234	4.359	[illegible]	[illegible]
9759 – Máquinas motrizes, n. e.	»	42.801	234.055	[illegible]	[illegible]
9760 – Máquinas para acondicionamento de ar	»	780.040	1.395.130	[illegible]	[illegible]
9762 – Compressores de ar	»	139.326	168.870	[illegible]	[illegible]
9763 – Compressores de amônia ou para máquinas frigoríficas	»	217.954	1 856.568	[illegible]	[illegible]
9764 – Geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	64 376	155 307	[illegible]	[illegible]
9765 – Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	19.661	186 298	[illegible]	[illegible]
9767 – Máquinas a ar comprimido e tarraxeto, n. e.	»	66 615	26.917	[illegible]	[illegible]
9770 – Bombas hidráulicas	»	120.737	207.172	[illegible]	[illegible]
9771 – Bombas centrífugas	»				

(1) Classe aberta em 1946

ESTADOS UNIDOS (cont.)

	MERCADORIAS	Unidade	[illegible]		[illegible]	
			1945	1946	1945	1946
0772	– Bombas para gasolina ou para álcool motor	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0773	– Bombas, n. e.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0774	– Extintores portáteis de incêndio	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0775	– Pulverizadores e aparelhos semelhantes para [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0779	– Injetores e outros aparelhos de ar comprimido para [illegible] ação e impressão de materiais líquidos ou em pó, n. e.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0780	– Máquinas de costura	»	154.302	658.205	7.014.525	31.162.134
0781	– Máquinas de escrever	»	131.068	300.150	15.416.043	35.240.706
0782	– Máquinas de calcular, "Hollerith" e outros sistemas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0783	– Máquinas de germinar e incubar	»	7.710	27.174	334.826	997.441
0784	– Máquinas para usos profissionais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0785	– Máquinas para escritório, n. e.	»	59.980	145.087	4.081.280	10.718.390
0786	– Máquinas para uso doméstico, n. e.	»	63.862	124.141	1.389.796	4.824.202
0787	– Máquinas para registrar pagamentos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0788	– Máquinas para tipografia	»	342.041	630.409	11.214.053	22.286.083
0789	– Máquinas operatrizes, n. e.	»	717.157	1.717.684	16.486.068	45.701.516
0790	– Alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0791	– Balanças	»	102.470	120.677	1.624.481	2.111
0792	– Caldeiras	»	901.630	851.054	7.211.005	8.940
0793	– Escavadores de caçambas, dragas sêcas e semelhantes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0794	– Moinhos, exceto os de vento	»	92.056	65.151	1.546.029	1.829
0795	– Tintas para máquinas de escrever e semelhantes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0796	– Máquinas para construção de estradas	»	1.152.984	2.817.588	17.[illegible]	[illegible]
0797	– Máquinas para [illegible] necimentos de água, luz de outros serviços públicos e semelhantes	»	17.516	1.479.982	451.432	3.112.382
0798	– Máquinas para trabalhos de engenharia	»	388.237	500.816	6.717.196	9.719.867
0799	– Não especificados	»	246.116	413.451	11.984.046	11.530.[illegible]
0800	– 9899 – *Veículos e acessórios*	»	60.707.906	117.795.167	632.917.328	1.267.480.987
0802	– Acessórios para motores de aeroplanos	»	32.408	46.095	9.087.630	6.406.127
0803	– Instrumentos e objetos físicos para equipamento de aeroplanos	»	11.691	8.029	2.101.810	1.451.730
0804	– Acessórios para [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0811	– Automóveis para passageiros	unid	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0812	– Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	801	2.096	17.949.784	57.402.193
0815	– Automóveis providos de tanque, guindaste, escada e aparelhagem semelhantes	»	42	123	3.517.220	10.302.358
0817	– Automóveis para correr sôbre linhas férreas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0820	– Buzinas para automóveis	kg	41.307	106.620	1.160.497	3.397.420
0821	– Chassis para automóveis de passageiros	um	[illegible]	12	[illegible]	278.170
0822	– Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	6.863	15.279	146.648.934	+ 370.204.424
0823	– Motores a gasolina para automóveis	kg	1.050.454	2.272.567	85.681.749	73.336.479
0824	– Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0825	– Radiadores para automóveis	»	68.037	72.384	1.442.560	2.311.713
0826	– Peças de ferro e aço para automóveis	»	982.537	1.491.594	15.102.681	28.240.371
0827	– Peças de vidro para automóveis	»	23.424	24.234	350.415	578.148
0828	– Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	19.589	50.631	465.683	2.364.910
0829	– Acessórios para automóveis, n. e.	»	1.711.090	3.155.099	43.734.183	91.085.495
0830	– Trens-unidades, elétricos	um	8	[illegible]	1.951.193	[illegible]
0832	– Acessórios para trens-unidades	kg	47.127	[illegible]	350.988	[illegible]
0833	– Vagonetes para [illegible] de minas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0834	– Vagões para estradas de ferro	um	1.738	2.407	121.086.288	176.011.[illegible]
0835	– Acessórios para vagões, n. e.	kg	481.230	1.820.517	2.651.319	10.509.567
0836	– Trucks, rodas, eixos, molas e outras peças de parte inferior de vagões	»	779.713	2.120.098	4.975.980	17.066.861
0837	– Carros motores urbanos de tração elétrica	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0838	– Automotrizes	um	2	11	42.005	2.851.[illegible]
0839	– Embarcações a gasolina, motor e semelhantes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0869	– Embarcações a vela, a óleo ou a vapor	kg	897	120.277	16.551	607.451
0879	– Embarcações a remo	»	22.558	100.750	760.614	3.835.849
0880	– Motocicletas	»	1.281	57.926	84.469	2.043.560
0882	– Triciclos e bicicletas a pedal	»	12.048	7.858	303.112	295.127
0886	– Acessórios de ferro e aço para velocípedes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0888	– Acessórios para velocípedes, n. e.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0890	– Acessórios para embarcações	»	28.194	16.373	2.565.462	3.016.[illegible]
0891	– Instrumentos físicos para embarcações	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0892	– Câmaras de ar	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0893	– Pneumáticos	»	872	2.622	18.944	56.[illegible]
0894	– Rodas maciças de borracha	»	57.670	15.517	236.209	173.430
0896	– Acessórios de ferro e aço para veículos, n. e.	»	—	59.[illegible]	—	2.[illegible]
0897	– Motores Diesel para automóveis (1)	»	1.117.639	824.417	110.816.114	84.658.[illegible]
0899	– Não especificados	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0900	– 9999 – *Vários artigos*	»	1.508	12.723	220.021	894.301
0909	– Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0915	– Foguetes para iluminação	»	73	56.905	2.620	655.341
0916	– Fósforos	»	3.543	1.869	102.066	218.289
0929	– Jogos	»	[illegible]	45.[illegible]	[illegible]	[illegible]
0932	– Lápis	»	4.350	4.142	920.249	1.396.479
0938	– Penas de escrever	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0939	– Artigos para escritório, n. e.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0940	– Passamanaria dourada e prateada	»	—	284	—	26.[illegible]
0941	– Armações para chapéus-de-chuva ou sol	»	402	7.736	108.152	765.397
0943	– Botões ou marcas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0949	– Artigos para confecções, n. e.	»	4.287	87.110	618.088	3.238.440
0953	– Espelhos e quadros	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe aberta em 1946.

ESTADOS UNIDOS (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9954 – Objetos de arte, n. e.	kg	382	12.272	274.725	2.132.329
9956 – Linóleo, congóleo e semelhantes	»	319.092	370.571	1.920.401	2.199.230
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	3.619	28.449	167.744	708.936
9962 – Cachimbos, boquilhas e piteiras	»	821	6.132	126.044	3.638.117
9969 – Artigos para fumantes, n. e.	»	570	27.100	198.560	4.674.011
9970 – Bagagens	»	138.857	403.511	10.016.162	24.031.928
9972 – Chapéus simples, n. e.	um	10.715	2.109	232.693	55.852
9973 – Chapéus enfeitados, n. e.	»	605	161	116.237	104.437
9974 – Chapéus-de-chuva ou sol	kg	15	866	3.859	230.282
9975 – Carteiras, bôlsas e semelhantes, n. e.	»	887	4.606	270.346	664.519
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	5.143	27.308	1.307.403	5.807.303
9980 – Brinquedos, n. e.	»	15.310	137.457	949.331	9.354.299
9982 – Caixas, escrínios e estojos, n. e.	»	2.536	32.119	138.467	757.051
9984 – Lixa	»	243.786	426.027	5.668.664	10.422.051
9985 – Artigos para iluminação, n. e.	»	4.307	13.583	295.906	538.533
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	26.616	60.281	550.436	1.955.869
9987 – Artigos para toucador, n. e.	»	4.745	12.465	706.815	1.402.381
9988 – Artigos religiosos, n. e.	»	177	714	56.373	150.995
9990 – Amostras	»	466	1.520	2.918	29.938
9993 – Barracas ou tendas de abrigo	»	—	139		3.050
9994 – Desenhos, esboços, maquetes ou modêlos	»	1.539	3.374	85.886	419.312
9996 – Artigos sanitários, n. e.	»	—	1.116		35.501
9997 – Obréias, cápsulas e hóstias	»	890	726	164.878	87.289
9999 – Não especificados	»	4.089.109	410.737	200.023.130	12.048.115
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	31	59	1.672.747	3.320.17
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	1.015.065	1.540.358	1.288.093.370	1.613.018.56
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	90.927	287.496	231.311.425	870.871.39
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	428.466	540.216	3.227.359.887	5.096.275.26
TOTAL DA IMPORTAÇÃO	»	1.534.489	2.368.129	4.740.037.429	7.583.485.69

FINLÂNDIA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	1.968	5.311	4.101.497	15.333.21
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	1.967.960	5.310.306	4.101.497	15.331.24
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	—	29.184	—	543.75
1589 – Madeiras compensadas	»	—	14.097	—	506.51
1598 – Celotex, treetex e semelhantes	»	—	15.087	—	37.2
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	1.967.960	5.311.122	4.101.497	14.787.5
1991 – Celulose para fabricação de papel	»	1.967.960	5.311.122	4.101.497	14.787.5
2000 – 2099 – DE ORIGEM MINERAL	»	—	1.000		1.0
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	—	1.000		1.0
2019 – Amianto ou asbesto	»	—	1.000		1.0
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	831	11.574	1.968.670	33.264.4
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	831.022	11.564.838	1.968.670	33.080.4
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	—	6.931	—	158.6
6591 – Carretéis ou tubos para linha, barbante ou retros	»	—	6.839	—	108.9
6600 – 6699 – *Papel*	»	831.022	11.557.907	1.968.670	32.921.7
6611 – Papel para escrever	»	—	11.811	—	134.5
6612 – Papel para impressão	»	—	518.182	—	2.291.6
6618 – Papel para impressão de jornais	»	831.022	10.872.394	1.968.670	29.317.9
6628 – Papel crepon, kraft, de sêda e semelhantes	»	—	21.922	—	108.4
6629 – Papel com preparo superficial, n. e.	»	—	54.160	—	173.8
6655 – Papel em tiras para cigarros	»	—	15.555	—	657.0
6669 – Papel em fôlhas, bobinas ou rôlos, n. e.	»	—	16.110	—	293.7
6670 – Cartão ou cartolina em fôlhas ou rôlos	»	—	1.783	—	18.2
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	—	879	—	183.0
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	—	550	—	1.1
7011 – Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto	»	—	500	—	1.1
7099 – Não especificadas	»	—	50	—	2
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	—	329	—	181.9
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	—	21	—	1.0
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	—	308	—	19.7

FINLÂNDIA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À ORIGEM NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	kg		[illegible]		
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*					
9402 – Facas					
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrônicos*					
9522 – Geradores e semelhantes					
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*					
9869 – Embarcações a vela, a óleo ou a vapor					
9900 – 9999 – *Vários artigos*	kg				
9949 – Artigos para confecções, n. e					
9988 – Lixa					
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS					
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS		1.968	8.341	4.101.497	15.323.218
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		—	—	—	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL DA IMPORTAÇÃO		2.799	16.915	6.070.167	[illegible]

FRANÇA

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS					
0053 – Gado cavalar para reprodução	cabeça				
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	0	745	139.449	
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg		25.345		
0109 – 0199 – *Cabelos e pêlos*					
0160 – Pêlos de coelho					
0200 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL		100	30.636	139.449	
0300 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*					
0369 – Raízes e bulbos para medicina					
0389 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina					
0506 – 1599 – *Medeiros*			1.487		
0509 – 1699 – *Sementes, bagos, grãos, frutos e semelhantes*			1.487		
0597 – Sementes para agricultura			146		
0800 – 1899 – *Outros produtos*			446		
0859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais					
0900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		100	40.172		
0956 – Carvões ativos		100	37.159		
0973 – Essências para perfumaria			8.005		
0993 – Outras essências			347		
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL			256.844		
2000 – 2099 – *Pedras e terras*			242.487		
2039 – Argilas			2.667		
2054 – Pedras de litografia			235.128		
2064 – Giz greda, em bruto			530		
2067 – Giz ou greda, preparada para qualquer fim			2		
2081 – Bórax natural			1.290		
2098 – Sal para uso indústrial			1		
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semi preciosos e raros*	g				
2179 – Pedras semi preciosas					
2199 – Não especificados					
2400 – 2499 – *Ferro e aço*					
2411 – Ferro em barras, vergalhões e vergalhões					
2431 – Aço em barras, vergalhões e vergalhões					
2500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*					
2569 – Latão e outras ligas de cobre					
2800 – 2899 – *Outros produtos*					
3000 – 3099 – TÊXTEIS					
3100 – 3199 – *De origem vegetal*					
3099 – 3099 – *Algodão*					
3164 – Algodão em fio para bordar, crochê, tricô e semelhantes					
3180 – 3199 – *Cânhamo*					
3246 – Linho em fio para tecelagem					
3249 – Linho em fio, n. e					
3296 – 3299 – *De origem animal*					
3294 – Lã em fio para bordar, crochê, tricô e semelhantes					
3296 – Lã em fio para tecelagem					

FRANÇA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
3300 – 3399 – *Têxteis sintéticos*	kg	—	1.271	—	110.847
3350 – 3379 – *Rayon viscose e semelhantes*		—	1.271		110.847
3356 – "Rayon", viscose e semelhantes em fio para tecelagem		—	1.271		110.847
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS		—	55.095		5.831.512
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para para as indústrias*		—	55.095	—	5.831.512
3911 – Cores de anilinas		—	59.151	—	3.360.760
3919 – Corantes orgânicos, n. e.		—	24	—	1.434
3926 – Tintas preparadas a óleo		—	10.010	—	121.576
3933 – Essências para licores, bombons, e semelhantes			23	—	7.519
3956 – Preparações químicas para a indústria têxtil		—	105	—	524
3973 – Essências para perfumaria		—	3.633	—	1.813.753
3976 – Perfumes sintéticos		—	1.151	—	243.514
3977 – Resinaromas ou fixadores de perfume		—	22	—	712.602
3979 – Matérias primas e preparações para perfumarias, n. e.		—	964	—	261.077
3982 – Dissolventes e diluentes		—	20	—	1.555
3993 – Essências para aromatização fumo			1		5.064
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	5	689	409.533	28.071.664
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	5.027	682.035	409.533	27.316.113
4000 – 4099 – *Bebidas*		5.027	368.844	409.533	17.992.748
4020 – Bebidas amargas, aperitivas e quinadas		—	48.747	—	1.052.930
4021 – Conhaque		3.875	31.153	332.664	2.116.276
4026 – Genebra		—	95	—	3.030
4028 – Uísque		—	182	—	7.192
4029 – Bebidas alcoólicas, n. e.		—	25.368	—	982.121
4049 – Licores de qualquer qualidade		—	60.285	—	2.417.107
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 gráus		—	77.602	—	3.105.711
4074 – Champagne e semelhantes		1.152	124.680	76.809	7.930.889
4075 – Vinhos espumantes, n. e.		—	576	—	36.860
4076 – Vinho do Porto e semelhantes		—	123	—	9.104
4099 – Não especificadas		—	33	—	187
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*		—	25	—	7.157
4159 – Cereais e legumes, em conserva		—	25	—	7.157
4300 – 4399 – *Féculas de mesa e seus produtos*		—	800	—	9.240
4400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*		—	312.366	—	9.307.130
4442 – Cravo da índia		—	10.868	—	104.310
4447 – Pimenta asiática em grão		—	264.943	—	7.288.506
4449 – Especiarias, n. e.		—	29	—	5.375
4468 – Azeite de oliveira		—	30.738	—	1.777.010
4482 – Cebolas		—	4.490	—	36.250
4499 – Não especificados		—	1.298	—	95.641
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL		—	2.943	—	661.549
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*		—	2.935	—	661.249
4559 – Carne em conserva		—	2.323	—	511.830
4569 – Línguas, intestinos e outras vísceras, em conserva ou de qualquer outro modo preparado		—	612	—	149.419
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*		—	8	—	300
4669 – Peixes em conserva		—	8	—	300
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS		—	3.010	—	73.641
4818 – Vinagre		—	1.800	—	17.280
4829 – Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria		—	1.199	—	52.230
4899 – Não especificados		—	11	—	3.131
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS		—	717	—	20.067
4959 – Forragens verdes ou sêcas		—	717	—	20.067
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	t	0	13.444	106.154	56.258.771
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	484	—	372.530
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*		—	23	—	23.500
5114 – Escôvas para dentes			1	—	500
5126 – Pincéis de pêlo para barba com cabo de qualquer matéria, exclusive prata		—	3	—	9.000
5172 – Chapéus simples de pêlo de castor e semelhantes	un	—	144	—	15.600
5199 – Não especificadas	kg	—	5	—	1.300
5200 – 5299 – *De despojos animais*		—	113	—	81.430
5247 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso		—	80	—	54.720
5249 – Manufaturas de chifre ou osso, n. e.		—	0	—	2.000
5253 – Botões ou inarcas de madrepérola		—	33	—	25.430
5299 – Não especificadas		—	0	—	1.300
5600 – 5699 – *De pelos e couros*		—	347	—	248.000
5669 – Acessórios para máquinas		—	1	—	1.000
5674 – Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes		—	83	—	65.700
5679 – Artigos de uso pessoal, n. e.		—	203	—	170.400
5695 – Malas		—	3	—	2.000
5699 – Não especificadas		—	57	—	11.000
5700 – 5799 – *De penas*		—	1	—	1.000

FRANÇA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	[illegible]		[illegible]	
		1945	1946	1945	1946
6000 6000 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg				
6099 — 6099 — *De côcos e de outras partes de vegetais*					
6013 — Rolhas ou discos de cortiça					
6299 — 6299 — *De fibras e matérias filamentosas exclusive*					
6501 6500 *De madeiras*					
6529 Mobílias, móveis e peças avulsas					
6584 Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia					
6599 Não especificadas					
6699 6699 — *Papel*					
6810 Papel para desenho					
6823 Papel crepon, gaufré, de seda e semelhantes					
6852 Papel filtro					
6855 Papel em tiras para cigarros					
6869 Papel em folhas, bobinas ou rolos, n. e.					
6887 Papelão para padrões de máquinas de tecer					
6894 Papel celofane e semelhantes					
6700 6799 — *Aplicações do papel*					
6701 Almanaques ou folinhas, jornais e revistas					
6702 Livros para contabilidade, notas e lembranças					
6705 Livros para leitura					
6724 Manufaturas de papel, n. e.					
6789 Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel n. e.					
6793 Cromos, desenhos, estampas e semelhantes					
6791 Mapas geográficos e semelhantes					
6797 Obras impressas					
6799 Não especificadas					
6800 6889 — *De borracha, guta percha, ebonite e semelhantes*					
6831 Borracha em tecidos de algodão					
6835 Borracha em outros artefatos e obras com algodão					
6839 Borracha em tecidos e artefatos, com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.					
6879 Artigos de borracha de uso pessoal					
6889 Manufaturas de borracha, n. e.					
7000 7000 DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL					
7099 — 7099 — *De pedras e de outras matérias minerais*					
7096 Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos					
7015 Tecidos e artefatos de amianto					
7099 Não especificadas					
7199 — 7199 — *De minerais preciosos, semi preciosos e raros*					
7120 Adereços e objetos semelhantes de prata para adôrno pessoal					
7128 Manufaturas de prata com marfim e outras matérias					
7129 Manufaturas de prata, n. e.					
7499 7499 — *De ferro e aço*					
7416 — Arame nu, simples ou galvanizado					
7444 — Parafusos, porcas e semelhantes					
7445 — Arestas, pinos, rebites e semelhantes					
7460 — Acessórios para máquinas de indústria açucareira					
7467 Acessórios para máquinas de indústria têxtil					
7469 Acessórios para máquinas, n. e.					
7482 Fogareiros, fornos e semelhantes					
7484 Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia					
7486 Objetos de uso doméstico ou pessoal					
7488 Tubos, exclusive os flexíveis					
7493 Correntes					
7495 Obras envernizadas, galvanizadas ou [illegible]					
7499 Não especificadas					
7599 7599 — *De outros metais de uso corrente*					
7529 Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes de cobre					
7536 — Arame nu de cobre					
7537 Tela de arame de cobre					
7544 — Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes					
7549 — Artigos de cobre para confecções n. e.					
7550 Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal					
7554 Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia					
7556 Objetos de cobre para serviço de mesa					
7560 Acessórios de cobre para máquinas de indústria açucareira					
7574 Obras de bronze e outras ligas de cobre					
7579 Obras de cobre, n. e.					
7589 Obras de zinco					
7609 7699 — *De metais de uso especial*					
7609 Manufaturas de alumínio					
7679 Manufaturas de níquel					
7809 7889 — *De louça e vidro*					
7839 Artigos de louça e vidro para escritório					
7843 Botões ou marcas de louça e vidro					
7853 Artigos de louça e vidro para laboratórios					
7871 Louça para resistir ao fogo					

FRANÇA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
7874 — Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fâtasia	kg		810		190 982
			3 670	—	251 709
7876 — Objetos de louça para serviço de mesa			217	—	63 814
7879 — Manufaturas de louça, n. e.			3	—	187
7882 — Garrafas, frascos e potes de vidro					
7884 — Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia			874		120 795
			1 049		630 514
7886 — Objetos de vidro para serviço de mesa			2		187
7887 — Tubos de vidro			564		101 301
7889 — Manufaturas de vidro, n. e.					
8000 — 8399 — DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS			38 515		9 770 799
8000 — 8199 — *De têxteis de origem vegetal*			20 690		1 083 799
8000 8099 *De algodão*		—	3 838	—	1 206 777
8009 Tecidos brancos		—	4	—	2 750
8024 Tecidos estampados		—	45	—	18 285
8027 Tecidos tintos			4	—	1 198
8030 Pelúcias, veludos e semelhantes		—	143	—	25 417
8034 Lonas		—	3 603	—	265 552
8039 Tecidos, n. e.			668		110 377
8040 Passamanaria		—	39	—	16 014
8049 — Artigos para confecções, n. e.		—	560	—	522 025
8077 — Meias	»	—	13	—	15 021
8078 — Roupa feita	»	—	1	—	750
8079 — Artigos de uso pessoal, n. e.	»	—	180	—	132 413
8089 — Artigos de uso doméstico	»	—	7	—	11 736
8099 — Não especificadas	»	—	172	—	31 897
8100 8199 — *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	—	14 852	—	2 890 013
8169 — Tecidos de linho	»	—	10 991	—	2 058 757
8176 — Roupas de linho de cama ou mesa	»	—	367	—	111 329
8179 Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal		—	504	—	60 270
8194 Cordoalha de outras fibras vegetais	»	—	2 900	—	50 660
8200 8299 *De têxteis de origem animal*			12 417		2 749 803
8209 — Tecidos de lã	»	—	7 112	—	1 441 785
8220 — Alcatifas e tapetes de lã	»	—	4 490	—	352 752
8232 — Chapéus simples de feltro	um	—	251	—	21 157
8238 — Roupa feita, de lã	kg	—	30	—	86 368
8239 — Artigos de lã de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	—	18	—	11 088
8244 — Peças de lã para máquinas	»	—	135	—	18 059
8246 — Feltro	»	—	0	—	53
8249 — Manufaturas de lã, n. e.	»	—	49	—	5 678
8254 — Gaze de sêda gomada para peneiras	»	—	253	—	80 736
8259 — Tecidos de sêda, n. e.	»	—	1	—	280 788
8264 — Fitas de sêda	»	—	115	—	1 389
8269 — Artigos de sêda para confecções, n. e.	»	—	1	—	140 814
8278 — Roupa feita de sêda	»	—	179	—	1 127
8279 — Artigos de sêda de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	—	0	—	215 716
8289 — Manufaturas de sêda, n. e.	»				18 841
8300 — 8399 — *De têxteis sintéticos*	»	—	5 408	—	2 937 137
8350 — 8389 — *De "rayon" viscose e semelhantes*	»	—	5 341	—	2 837 301
8359 — Tecidos de rayon, viscose e semelhantes	»	—	2 872	—	1 165 701
8364 — Fitas de rayon, viscose e semelhantes	»	—	74	—	12 182
8378 — Roupa feita de "rayon", viscose e semelhantes	»	—	27	—	62 010
8389 — Manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes, n. e.	»	—	2 368	—	1 597 01
8399 — Manufaturas de outros têxteis sintéticos, n. e.	»		67		90 835
8400 — 8499 — DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»		176		123 118
8443 — Botões ou marcas de matérias plásticas	»		13		9 01
8479 — Artigos de matérias plásticas de uso pessoal	»		118		81 33
8481 — Bolas de matérias plásticas para bilhares e semelhantes	»		17		4 25
8485 — Artigos de matérias plásticas para escritório	»		31		21 65
8499 — Não especificadas	»		3		2 00
8500 — 8999 — PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	70	12 140 973	106 154	13 923 12
8500 — 8599 — *Produtos químicos orgânicos*	»		1 456	—	158 01
8559 — Intermediários para fabricação de anilinas	»		1 395		1 57
8599 — Não especificados	»		30		1 338 77
8600 — 8699 — *Sais minerais*	»		222 500		1 20 85
8620 — Clorato de potássio	»		202 500		71 02
8621 — Clorato de sódio	»		20 000		223 81
8700 — 8799 — *Outros produtos químicos inorgânicos*	»		3 000		223 70
8764 — Água oxigenada	»	—	9 550	—	
8793 — Não especificados		—	10	—	1 72
8800 — 8899 — *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	70	2 709	106 154	62 74
8829 — Alcaloides, tintas, medicinais e semelhantes		—	427	—	38 07
8830 — Cápsulas, grânulos e semelhantes			47		155 83
8839 — Injeções medicinais	g	60 000	109 125	91 202	
8859 — Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos	kg	—	4 0	—	605 77

FRANÇA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		[illegible]	
		1945	1946	1945	1946
8877 – Preparações purgativas					
8889 – Seruns, vacinas e semelhantes					
8896 – Gotas medicinais					
8898 – Ácido ascórbico (vitamina C) e outras vitaminas					
8899 – Não especificados					
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*					
8916 – Fosfatos naturais					
8949 – Massas ou pastas					
8959 – Perfumarias					
8993 – Colas preparadas					
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS					
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*					
9029 – Aparelhos para demonstração e ensino					
9049 – Aparelhos e instrumentos para geodesia topografia e levantamento de planos					
9053 – Hidrômetros					
9058 – Termômetros					
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação					
9066 – Óculos					
9069 – Aparelhos de observação e ótica, n. e.					
9080 – Máquinas fotográficas					
9081 – Placas ou rolos para fotografia					
9082 – Aparelhos ou máquinas de tirar filmes cinematográficos e acessórios					
9084 – Cinematógrafos					
9085 – Filmes cinematográficos impressos					
9086 – Filmes cinematográficos virgens					
9088 – Acessórios para cinematógrafos					
9089 – Acessórios para fotografia, n. e.					
9096 – Instrumentos para laboratórios industriais					
9099 – Não especificados					
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*					
9149 – Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia					
9159 – Aparelhos, instrumentos e obetos para odontologia, exclusive os elétricos					
9196 – Preparações para dentista					
9199 – Não especificados					
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*					
9309 – Instrumentos de corda e acessórios					
9323 – Instrumentos de sopro e acessórios					
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes					
9360 – Despertadores					
9371 – Relógios de cima de mesa, de parede, de pendurar e de pousar no chão ou de armário					
9378 – Relógios próprios para logradouros públicos, edifícios e torres					
9379 – Relógios, n. e.					
9389 – Peças soltas e maquinismos para relógios					
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*					
9401 – Canivetes					
9402 – Facas					
9407 – Navalhas					
9408 – Tesouras					
9409 – Cutelaria, n. e.					
9419 – Ferramentas grossas					
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios					
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas					
9499 – Não especificados					
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e acessórios*					
9503 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia					
9504 – Aparelhos receptores de rádio-telefonia e rádio-telegrafia					
9522 – Geradores e semelhantes					
9525 – Motores					
9526 – Pilhas					
9534 – Lâmpadas comuns para iluminação					
9535 – Lâmpadas especiais para iluminação					
9536 – Faróis, faroletes lanternas, projetores e outros sinais luminosos					
9554 – Ferros de engomar					
9557 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e.					
9558 – Ventiladores, aspiradores depó e semelhantes					
9564 – Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas					
9572 – Carvões para eletricidade					
9590 – Aparelhos para medidas elétricas					
9593 – Fornos, fornalhas industriais e outros aparelhos térmicos, exclusivè os fornos de metalurgia					
9599 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*					
9636 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de papel					
9639 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias químicas, n. e.					
9643 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de garros e semelhantes					
9645 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de car e álcool					

FRANÇA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1945	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1946
9647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca	kg	-	20	-	8.560
9665 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica		-	1	-	5.469
9667 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras (1)		-	1.503	-	37.592
9681 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e.		-	704	-	28.980
9685 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e.		-	3.085	-	583.330
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.		-	32.304	-	1.164.799
9699 – Não especificados		-	3.888	-	108.091
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*		-	87.976	-	1.800.268
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos		-	231	-	155.871
9709 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão		-	762	-	10.157
9720 – Aparelhos de movimento e transmissão		-	135	-	2.001
9727 – Rolamentos e esferas para mancais		-	346	-	25.548
9736 – Acessórios de ferro e aço para locomotivas		-	432	-	5.956
9743 – Máquinas-ferramentas		-	430	-	14.310
9744 – Máquinas centrífugas		-	3.150	-	26.093
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva		-	13.023	-	198.969
9751 – Motores diesel (1)	»	-	1.075	-	17.182
9752 – Bombas para gasolina ou para álcool motor	»	-	175	-	28.713
9773 – Bombas, n. e.	»	-	4.000	-	60.384
9774 – Extintores portáteis de incêndio	»	-	12	-	4.816
9775 – Pulverizadores e aparelhos semelhantes para lavoura	»	-	36	-	3.034
9782 – Máquinas de calcular, "Hollerith" e outros sistemas	»	-	103	-	41.000
9784 – Máquinas para usos profissionais	»	-	137	-	3.990
9786 – Máquinas para uso doméstico, n. e.	»	-	772	-	18.694
9788 – Máquinas para tipografia	»	-	58.863	-	1.085.872
9789 – Máquinas operatrizes, n. e.	»	-	256	-	6.349
9791 – Moinhos, exceto os de vento	»	-	3.619	-	55.066
9793 – Não especificados	»	-	119	-	5.360
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	-	292.016	-	10.680.401
9802 – Acessórios para motores de aeroplanos	»	-	1.135	-	258.519
9804 – Acessórios para aeroplanos, n. e.	»	-	324	-	69.619
9811 – Automóveis para passageiros	Um	-	260	-	5.186.973
9812 – Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	-	21	-	603.080
9820 – Buzinas para automóveis	kg	-	239	-	14.100
9822 – Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	Um	-	16	-	1.529.960
9823 – Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	kg	-	86	-	7.002
9824 – Acessórios para automóveis, n. e.	»	-	79	-	4.345
9880 – Motocicletas	»	-	353	-	22.757
9882 – Triciclos e bicicletas a pedal	»	-	15.579	-	813.309
9888 – Acessórios para velocípedes, n. e.	»	-	205	-	19.198
9890 – Acessórios para embarcações	»	-	280	-	31.150
9899 – Não especificados	»	-	7.890	-	2.119.329
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	-	13.337	-	4.166.099
9920 – Jogos	»	-	1	-	768
9932 – Lápis	»	-	100	-	1.550
9938 – Penas de escrever	»	-	488	-	78.098
9940 – Artigos para escritório, n. e.	»	-	120	-	69.140
9941 – Passamanaria dourada e prateada	»	-	1.663	-	957.401
9943 – Botões ou marcas, n. e.	»	-	3	-	6.142
9949 – Artigos para confecções, n. e.	»	-	123	-	92.288
9953 – Espelhos e quadros	»	-	740	-	253.588
9954 – Objetos de arte, n. e.	»	-	626	-	564.222
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	-	1.021	-	192.660
9962 – Cachimbos, boquilhas e piteiras	»	-	149	-	75.988
9969 – Artigos para fumantes, n. e.	»	-	23	-	8.088
9970 – Bagagens	»	-	3.209	-	698.357
9972 – Chapéus simples, n. e.	Um	-	24	-	7.092
9973 – Chapéus enfeitados	»	-	221	-	193.820
9975 – Carteiras, bôlsas e semelhantes, n. e.	kg	-	28	-	28.200
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	-	461	-	779.800
9980 – Brinquedos, n. e.	»	-	2.249	-	133.500
9982 – Caixas, escritórios e estojos, n. e.	»	-	38	-	2.280
9985 – Artigos para iluminação, n. e.	»	-	347	-	55.500
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	-	22	-	13.780
9987 – Artigos para toucador, n. e.	»	-	970	-	67.900
9988 – Artigos religiosos, n. e.	»	-	482	-	61.400
9990 – Amostras	»	-	18	-	1.000
9999 – Não especificados	»	-	437	-	101.400
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	-	1	-	140.400
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	0	745	129.449	42.141.700
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	5	689	109.533	28.071.900
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	0	13.144	106.154	56.258.700
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	5	14.879	645.136	126.615.700

(1) Classe aberta em 1946.

GRÃ-BRETANHA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1945	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1946
0001 – 0009 – CLASSE I - ANIMAIS VIVOS					
0038 – Aves domésticas ou para alimentação					
0051 – Gado vacum para reprodução					
0053 – Gado cavalar para reprodução					
0056 – Gado ovino para reprodução					
0058 – Gado suíno para reprodução					
0064 – Gado cavalar para reprodução e outros fins					
0093 – Cavalos de corrida					
0099 – Não especificados					23.700
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	63.209	115.926	89.700.706	
0109 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	33.674	53.513	6.772.706	
0110 – 0199 – *Cabelos e pêlos*		8.574	15.811	2.305.299	
0119 – Cerdas					
0159 – Pêlos de coelho		6.774			
0161 – Pêlos de castor e semelhantes		1.800			
0199 – Não especificados					
0210 – 0249 – *Despojos animais*		61			
0237 – Espinhas ordinárias		9			
0264 – Marfim					
0276 – Pérolas soltas ou em contas	g				
0299 – Não especificados	kg	53			
0310 – 0399 – *Corpos gordos*		1.210	16.332	9.540	
0316 – Cêra preparada para dentistas		97			
0334 – Lanolina			11.611		
0337 – Sebo comum ou graxa		—	3	—	
0339 – Ceras sólidas ou semissólidas, n. e.		5	25		
0353 – Óleo de fígado de bacalhau, em bruto					
0399 – Não especificados		1.177		51.170	
0510 – 0599 – *Peles e couros em bruto*		1.384	3.347		
0550 – 0699 – *Peles e couros preparados*		15.517			
0611 – Peles de luxo, preparadas		84			
0671 – Peles de cabra, jaeré, lagarto e semelhantes, preparados					
0692 – Couriça, barriguilha e semelhantes					
0698 – Peles e couros tintos, engraxados, granzados ou não					
0699 – Peles e couros, preparados, n. e.		1.01			
0703 – 0799 – *Penas*		172	147		
0810 – 0899 – *Outros produtos*		72	117		
0860 – Matérias gelatinosas					
0901 – 0999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*					
0903 – Coalho					
0999 – Não especificadas					
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL		125.638	908.649	2.457.851	
1010 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*		26.946	23.744		
1039 – Plantas vivas					
1069 – Raízes e bulbos para medicina		16.859	21.066		
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina					
1099 – Não especificados					
1107 – 1199 – *Caules não lenhosos*			531		
1147 – Junco ou rotim em palhinha		1.346	3.944		
1310 – 1399 – *Corpos gordos*		1.200	800		
1314 – Óleo de linhaça		29	3.071		
1369 – Óleos fixos líquidos, n. e.					
1510 – Não especificados					
1570 – 1599 – *Medicinais*					
1591 – Matérias em bruto					
1671 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*					
1683 – Sementes, frutos e semelhantes, próprios para medicina					
1697 – Sementes para agricultura					
1699 – Não especificados		72.000			
1804 – 1899 – *Outros produtos*					
1819 – Amidos ou féculas amiláceas					
1839 – Ceras vegetais					
1859 – Goma arábica		26.641	106.329	747.557	
1851 – Goma arabica			0		
1855 – Goma laca			430		
1856 – Resinas de pinho, bourgogne e colofonia					
1857 – Resina negra de pinho ou breu		2.540	8.147	43.430	
1858 – Tragon ou tragasol					
1859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e.		167	183		
1887 – Ópio em bruto ou sólido					
1899 – Não especificados		5.442	116.911	382.221	
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*					
1903 – Carvões ativos		1.212			
1919 – Cores ou corantes		632	394		
1973 – Essências para perfumaria		50	2.218	3.851	
1985 – Aguarrás natural			1.626		
1992 – Celulose em blocos ou placas para filtrar					

GRÃ-BRETANHA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
1993 – Outras essências	kg	645	1.536	97.455	119 687
1994 – Extratos colorantes ou curtientes	»	—	27.364	—	366 789
1997 – Pixe de alcatrão	»	118	254	1.092	1 386
1999 – Não especificadas	»	1.720	15.345	21.437	215 761
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	62.085.311	113.819.271	42.522.533	127.358 601
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	927.745	1.148.846	1.341.931	2.461 030
2009 – Abrasivos	»	24.382	62.632	136.348	326 098
2019 – Amianto ou asbesto	»	24.670	66.434	91.226	258 222
2029 – Areias ou sílicas	»	165 241	110 478	141.876	147 100
2039 – Argilas	»	283 805	547 514	121 998	637 803
2051 – Ardósia ou lousa natural ou artificial	»	—	1.622	—	1 756
2054 – Pedras de litografia	»	410	6.024	1.268	40 023
2064 – Giz ou greda, em bruto	»	223 864	111 898	215.872	146 121
2067 – Giz ou greda, preparada para qualquer fim	»	224	38	1 113	180
2078 – Sílex preparado para isqueiros e semelhantes	»	11	49	11 891	12 796
2079 – Pedras, n. e.	»	80.150	226.160	71 932	226 733
2081 – Borax natural	»	1	800	20	3 096
2082 – Criolito	»	—	20.000	—	96 778
2085 – Gesso em bruto	»	89.430	37.164	88.446	33 763
2086 – Gesso para dentista	»	1.996	—	1.190	
2087 – Talco em bruto	»	1 268		21 611	
2095 – Grafite ou plumbagina	»	9 973	17 641	55 982	138 487
2098 – Sal para uso industrial	»	—	191.018	—	139 347
2099 – Não especificadas	»	22.420	49.383	45.172	213 898
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semi-preciosos e raros*	»	57	480	3.446.430	2.311 302
2103 – Ouro em cubos, esponjas, lâminas ou de qualquer outro modo preparado	g	1.737	4.477	68 298	95 890
2109 – Ouro, n. e.	»	8.481	11.976	187 920	337 171
2119 – Platina	»	13.186	27.740	308.753	762 931
2129 – Prata	»	27.771	431.994	7.473	234 291
2157 – Rádio e produtos radíferos	mg	30	—	26.241	
2160 – Pedras preciosas	g	610	118	2.686.860	842 664
2179 – Pedras semipreciosas	»	342	107	1.112	6 292
2199 – Não especificados	»	6.353	2.434	99.773	34 960
2200 – 2299 – *Minérios metálicos*	kg	—	0	—	1 884
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»	42 110	27.260 141	106 700	11.178 880
2309 – Asfalto ou betume	»	36.559	42.875	61 955	130 041
2321 – Carvão de pedra	»	—	14.695.130	—	5.512 379
2322 – Briquetes	»	—	10.120.376	—	3.577 807
2323 – Coque	»	—	1.979.997	—	1 217 117
2339 – Produtos da distilação do carvão	»	3	29.039	39	28 673
2341 – Petróleo em bruto ou em	»	5.485	—	38.225	
2345 – Graxa preta para lubrificação	»	63	21.918	3 551	6 869
2348 – Parafina purificada	»	—	25	—	112
2365 – Óleos refinados, lubrificantes	»	—	359.398	—	651 850
2368 – Óleos para transformadores e outros aparelhos elétricos	»		2 190		8 720
2369 – Óleos provenientes da distilação do petróleo, n. e.	»		609		3 988
2379 – Misturas e emulsões de asfalto, pixe e alcatrão	»		7.684		40 224
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	1.041.440	11.648.285	3.658.160	38.211 173
2409 – Ferro fundido ou gusa	»	34.075	556.065	78 768	640 098
2411 – Ferro em barras, vergalhões e verguinhas	»	10.915	375 233	28.009	882 478
2413 – Ferro em tiras	»	3.082	7 254	51 188	18 450
2415 – Ferro em lâminas ou placas	»	1 590	557.119	10.163	1.380 277
2420 – Ferro-manganês	»	400 884	753	2.045.501	17 653
2431 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	28 625	5.202 864	182 456	20 782 166
2433 – Aço em tiras	»	286 375	337 761	595 040	1.215 075
2435 – Aço em lâminas ou placas	»	25 960	2.968 325	139 347	8.296 700
2443 – Aços especiais para ferramentas	»		119 740		953 000
2449 – Aços especiais, n. e.	»	249 278	17.478	527.408	356 738
2490 – Cantoneiras, tês e semelhantes	»	—	1 423 538	—	3.112 153
2492 – Limalha grossa	»	656	2.651	10.320	4 377
2498 – Solda	»	—	34.409	—	256 329
2499 – Não especificados	»	53.085	45.825	605 642	296 380
2500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*	»	—	3.086 859	—	31.792 709
2501 – Chumbo em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	4.798	229	18.974	656
2505 – Chumbo em lençol, lâminas ou placas	»		10.508		84 738
2509 – Chumbo, n. e.	»	—	490		6 614
2511 – Estanho em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	2.032	306.532	59 564	9.654 214
2519 – Estanho, n. e.	»	—	22.515		724
2522 – Cobre coado ou fundido	»	41.119	1.134.282	391.472	6.160 288
2525 – Cobre laminado ou martelado	»	638	378.618	35 229	5.719 396
2529 – Cobre, n. e.	»	257	464.482	50.787	1.517 077
2569 – Latão e outras ligas de cobre	»	—	637.209		5.568 339
2578 – Soldas de estanho	»	3.053	15.541	25 023	307 700
2579 – Ligas especiais de metais de uso corrente, n. e.	»	—	51.376		640 884
2581 – Zinco em barras, lingotes, linguados e verguinhas	»	1.188	10.866	15 003	63 298
2585 – Zinco em lâminas ou placas	»	23.240	64.192	394.992	349
2600 – 2699 – *Metais de uso especial*	»		68.794		913 671
2601 – Alumínio em barras, lingotes, linguados, pães, vergalhões e verguinhas	»	15.240	27.635	100.718	102 184
2605 – Alumínio em lâminas ou placas	»	—	14.526		185
2609 – Alumínio, n. e.	»	—	4.989		303
2651 – Mercúrio em bruto	»	7	—	3 574	

GRÃ-BRETANHA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
2858 – Mercúrio refinado	kg	30	6	5.834	1.170
2879 – Níquel	»	6.819	21.603	176.261	549.520
2899 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2700 – 2799 – *Metalóides e vários metais*	»	13.043	43.962	254.783	[illegible]
2717 – Iodo puro	»	292	435	31.824	[illegible]
2720 – Enxofre em barra	»	30	—	3.817	—
2721 – Enxofre moído	»	—	1.030	—	1.030
2724 – Enxofre purificado	»	1.585	1.385	16.998	11.940
2726 – Selênio	»	—	6	—	78
2735 – Fósforo	»	4.990	5.042	135.360	[illegible]
2740 – Antimônio para uso industrial	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2796 – Metalóides para análise ou uso cirúrgico	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2799 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2800 – 2899 – *Outros produtos*	»	80.967.836	70.101.496	22.328.[illegible]	[illegible]
2850 – Cal	»	20.321	91	18.806	142
2854 – Cimento de magnésio	»	3.418	[illegible]	25.604	[illegible]
2855 – Cimento "Portland" branco	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2856 – Cimento "Portland" comum	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2858 – Cimento, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2879 – Produtos isolantes contra o calor e o frio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2889 – Vidro em pó ou em fio	»	1.168	2.418	10.610	12.[illegible]
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificados para as indústrias*	»	17.755	134.[illegible]	[illegible]	[illegible]
2910 – Azul ultramar	»	307	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2911 – Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2916 – Negro de fumo ou pó de sapato	»	—	404	—	[illegible]
2918 – Verde paris	»	5.131	1 425	62 241	[illegible]
2919 – Cores ou corantes, n. e.	»	5.519	11.353	241.085	[illegible]
2980 – Aguarrás artificial	»	20	100	312	[illegible]
2988 – Terras coloridas	»	6.178	20.778	20.048	[illegible]
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	289.808	428.813	24.291.376	[illegible]
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	197.837	252.088	22.816.619	[illegible]
3000 – 3099 – *Algodão*	»	184.843	219.252	21.[illegible]	[illegible]
3064 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3066 – Algodão em fio para tecelagem	»	—	3.090	—	17.662
3099 – Não especificado	»	12.984	32.789	889.406	[illegible]
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras têxteis*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3144 – Linho em fio para coser, crochê, tricô e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3146 – Linho em fio para tecelagem	»	427	8 415	29.049	[illegible]
3149 – Linho em fio, n. e.	»	—	6.078	—	[illegible]
3150 – Linho, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	1.895	35.534	237.907	[illegible]
3204 – Lã em fio para bordar, crochê, tricô e semelhantes	»	—	794	—	[illegible]
3206 – Lã em fio para tecelagem	»	—	16 201	—	[illegible]
3209 – Lã em fio, n. e.	»	—	514	—	[illegible]
3221 – Lã em bruto	»	—	4 526	—	[illegible]
3227 – Lã cardada, penteada ou preparada de qualquer outra forma	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3229 – Lã, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3266 – Borra de seda em fio para tecelagem	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3300 – 3399 – *Têxteis sintéticos*	»	90.176	151.251	1.236.660	[illegible]
3350 – 3379 – *"Rayon" viscose e semelhantes*	»	90.176	151.251	1.236.660	[illegible]
3356 – "Rayon" viscose e semelhantes em fio para tecelagem	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3373 – Borra de "rayon" viscose e semelhantes em bruto, f. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3379 – "Rayon" viscose e semelhantes em bruto, f. e	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3400 – 3499 – *Matérias plásticas ou resinas sintéticas*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3419 – Baquelite e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3499 – Não especificadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificados para as indústrias*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3911 – Cores de anilinas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3919 – Corantes orgânicos, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3920 – Tintas para aquarela, desenho ou pintura	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3921 – Tinta para escrever	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3922 – Tintas para impressão	»	7 071	1 559	[illegible]	[illegible]
3923 – Tintas preparadas a óleo	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3924 – Tintas preparadas à base de verniz	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3926 – Tintas preparadas a água	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3927 – Tintas preparadas à base de betume	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3929 – Tintas, n. e.	»	3.192	5.[illegible]	[illegible]	[illegible]
3933 – Essências para licores, bombons, e semelhantes	»	36.602	28.[illegible]	[illegible]	[illegible]
3944 – Factis e produtos semelhantes	»	[illegible]	17	[illegible]	[illegible]
3948 – Aceleradores na vulcanização da borracha	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3956 – Preparações químicas para a indústria têxtil	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3957 – Sabões, sabonetes, saponáceos e semelhantes para uso industrial, exceto o têxtil	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3966 – Preparações à base de sais de cromo para curtume	»	663	[illegible]	20.181	[illegible]
3969 – Matérias primas e preparações para curtume, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

GRÃ-BRETANHA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1945	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1946
3973 Essências para perfumaria	kg	1.751	4 221	631 184	1 226 075
3976 Perfumes sintéticos	»	7 199	6.039	812 130	711 648
3977 Resinatonas ou fixadores de perfume	»	17		108 322	
3981 Esteres acéticos	»	1.018	509	12 792	6 410
3982 Dissolventes e diluentes, n. e.	»	159.946	10 320	916 198	60 023
3984 Líquidos, pastas e pós para aluminar, bronzear, cobrear, dourar e pratear	»	18	15.866	2 889	201 114
3985 — Dissolventes e removedores de tinta	»	380	247	2 741	1 555
3986 — Secantes ou secativos	»	10.986	16.716	215.869	305 979
3987 — Vernizes	»	16.635	19.692	307.351	379 715
3988 — Desincrustantes de caldeiras	»	—	3 821		21 301
3991 — Fritas metálicas (esmaltes vitrificáveis)	»	3.314	4.312	322.272	410 700
3992 — Essências para aromatizar fumo	»	263	114	44.215	21 319
3993 — Graxas lubrificantes, consistentes e complexas	»	—	3.695	—	13 841
3995 — Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes, n. e.	»	5.377	22.962	38.200	161 279
3997 — Não especificadas	»	19.673	40.038	355.852	807 102
4000 — 4999 — CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	273	2.966	8.858.134	56 611 09
4000 — 4499 — DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	269.816	2.658.871	8.832.509	51 781 87
4000 — 4099 — *Bebidas*	»	247 455	276 848	8 180 [illegible]	9 120 [illegible]
4020 — Bebidas amargas, aperitivas e quinadas	»	6.866	1 121	[illegible]	60 [illegible]
4024 — Conhaque	»	48	354	[illegible]	11 [illegible]
4026 — Genebra	»	517	21 [illegible]	[illegible]	188 [illegible]
4028 — Uísque	»	240 920	245 174	8 261 [illegible]	8 [illegible]
4029 — Bebidas alcoólicas, n. e.	»	113	1 [illegible]	[illegible]	13 [illegible]
4031 — Cerveja	»		889		13 [illegible]
4039 — Licores de qualquer qualidade	»	—	874	—	45 [illegible]
4071 — Vinhos comuns de mesa até 14 gráus	»	—	564	—	7 [illegible]
4074 — Champanha e semelhantes	»	—	9		1 [illegible]
4076 — Vinho do Pôrto e semelhantes	»	91	—	4.193	—
4099 — Não especificadas	»	—	1.233	—	15 [illegible]
4100 — 4199 — *Cereais, legumes e seus produtos*	»	163	3.710	3.159	77 [illegible]
4159 — Cereais e legumes, em conserva	»	—	3.710	—	77 [illegible]
4170 — Farinhas, semolas e semolinas	»	163		3.159	
4300 — 4399 — *Frutas de mesa e seus produtos*	»	—	9.735		147 [illegible]
4350 — Azeitonas	»	—	[illegible]		12 [illegible]
4359 — Frutas em conserva	»	—	[illegible]		1 [illegible]
4369 — Frutas secas	»	—	9 060		134 [illegible]
4400 — 4499 — *Outros produtos vegetais*	»	22.098	2 [illegible]	[illegible]	11 [illegible]
4440 — Anis ou erva doce comum	»	—	[illegible]		1 [illegible]
4442 — Cravo da Índia	»	—	17 [illegible]		487 [illegible]
4443 — Cominho	»	10.923	8 [illegible]	118 [illegible]	1 [illegible]
4444 — Canela	»	8.210	[illegible]	[illegible]	6 [illegible]
4447 — Pimenta asiática em grão	»	2.965	1 [illegible]	[illegible]	36 [illegible]
4449 — Especiarias, n. e.	»	—	[illegible]		210 [illegible]
4489 — Temperos e condimentos ao natural	»	—	124		3 [illegible]
4499 — Não especificados	»	—	910		15 [illegible]
4500 — 4799 — DE ORIGEM ANIMAL	»	—	266 159		2 [illegible]
4560 — 4599 — *Produtos de matadouro e caça*	»	—	1 157		87 [illegible]
4559 — Carnes em conserva	»	—	1 112	—	85 [illegible]
4599 — Não especificados	»	—	45		2 [illegible]
4600 — 4699 — *Produtos de pesca*	»	—	265 002		2 857 [illegible]
4643 — Bacalhau	»	—	253 662		2 [illegible]
4659 — Peixes salgados ou em salmoura	»	—	11 340		78 [illegible]
4800 — 4899 — PRODUTOS DIVERSOS	»	4.097	38.929	25 625	369 [illegible]
4817 — Sal para uso culinário	»	4.097	31.374	25 625	197 [illegible]
4819 — Condimentos e molhos temperados, n. e.	»	—	2 457		80 [illegible]
4829 — Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria	»	—	37		11 [illegible]
4861 — Bolachas, bolachinhas e biscoitos	»	—	2 061	—	18 [illegible]
4900 — 4999 — PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	—	3 528		15 [illegible]
5000 — 9999 — CLASSE IV — MANUFATURAS	t	50.353	116 535	235 708 451	763 312 [illegible]
5000 — 5999 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	16.624	40 761	2 135 461	5 398 71
5100 — 5199 — *De cabelos e pêlos*	»	474	3 895	330 124	732 [illegible]
5111 — Escôvas para cabeça, roupa e usos semelhantes	»	18	712	9 [illegible]	110 [illegible]
5114 — Escôvas para dentes	»	15	17	6 [illegible]	5 [illegible]
5119 — Escôvas, n. e.	»	6	1 539	7 306	111 [illegible]
5120 — Pincéis e brochas de crina para caiação	»	—	12	—	18 [illegible]
5121 — Pincéis e brochas de crina para vernis, pinturas grossas e usos semelhantes	»	1	19	1 228	12 [illegible]
5123 — Pincéis de pêlo para pinturas finas, aquarelas óleo, douração e usos semelhantes	»	43	14	38 830	11 [illegible]
5126 — Pincéis de pêlo para barba com cabo de qualquer matéria, exclusive prata	»	28	51	56 738	72 [illegible]
5139 — Tecidos de cabelos e pêlos	»	—	193	—	31 [illegible]
5161 — Correias de pêlo para máquinas	»	195	1 085	11 585	50 [illegible]
5172 — Chapéus simples de pêlo de castor e semelhantes	um	1.834	2.084	199 322	287 [illegible]
5199 — Não especificados	kg	—	1	—	[illegible]

GRÃ-BRETANHA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
5200 – 5299 – *De despojos animais*	kg	7	7		
5247 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	"	—	—		
5273 – Botões ou marcas de madreperola	"	7	—	16 189	
5279 – Não especificadas	"	—	0		
5300 – 5699 – *De peles e couros*	"	16 141	54 [illegible]	1 [illegible] 081	
5309 – Calçados	"	—	230		
5319 – Manufaturas de peles de luxo (1)	"		278		
5347 – Tiras de couro para chapéus	"	5 724	7 [illegible]	[illegible] 300	
5367 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	"	9 534	21 [illegible]	[illegible] 340	
5369 – Acessórios para máquinas, n. e.	"	315	[illegible]	30 [illegible]	
5370 – Agasalhos, tais como: boas, golas, manchons e semelhantes de peles fechadas e forrados de qualquer tecido	"		207		
5374 – Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	"	166	1 [illegible]	128 984	
5379 – Artigos de uso pessoal, n. e.	"	104	[illegible]	[illegible]	
5385 – Malas	"	71	[illegible]	15 116	
5399 – Não especificadas	"	530	[illegible]	51 [illegible]	
5700 – 5799 – *De penas*	"	0	—	[illegible]	
6000 – 6000 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	"	333 [illegible]	704 527	15 [illegible]	21 71
[illegible] – *De* [illegible]					
[illegible] – Fôrmas delgadas de cortiça, para cigarros e usos semelhantes	"	19 [illegible]	35 [illegible]	[illegible]	
6014 – Obras de cortiça, n. e.	"	758	[illegible]	[illegible]	
6035 – Cigarros	"	18	[illegible]	[illegible]	
6047 – Manufaturas de fumo, n. e.	"		[illegible]		
6100 – 6199 – *De caules não lenhosos*	"	977	[illegible]	41 [illegible]	
6149 – Bolsas, cestas e estojos	"	533	[illegible]	[illegible]	
6179 – Não especificadas	"	444	[illegible]	27 [illegible]	
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têrteis*	"	17	34 [illegible]	[illegible]	
6252 – Capachos	"		[illegible]		
6261 – Cordoalha	"	16	31 [illegible]	[illegible]	
6279 – Não especificadas	"	1	[illegible]	[illegible]	
6300 – 6599 – *De madeiras*	"	103 256	144 [illegible]	5 [illegible]	
6309 – Caixas, escrínios e estojos	"	2	[illegible]	[illegible]	
6329 – Mobílias, móveis e peças avulsas	"	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	
6345 – Cabos para chapéus-de-sol	"	179	[illegible]	[illegible]	
6347 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	"	102 [illegible]	143 [illegible]	5 [illegible]	
6369 – Acessórios para máquinas, n. e.	"	—	[illegible]	—	
6400 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	"	6	2	331	
6485 – Artigos para colégio e escritório	"		1		
6486 – Objetos de uso doméstico	"		7		
6487 – Pantos para dentes, fosforos, unhas e semelhantes	"	2	[illegible]	[illegible]	
6499 – Não especificadas	"	160 [illegible]	180 [illegible]	5 [illegible]	
6600 – 6699 – *Papel*	"	5 [illegible]	2 [illegible]	[illegible]	
6610 – Papel para desenho	"	35 [illegible]	147 [illegible]	[illegible]	
6611 – Papel para escrever	"	11 [illegible]	81 [illegible]	[illegible]	
6612 – Papel [illegible]					
6625 – Papel [illegible]					
6626 – Papel [illegible]					
6649 – Papel [illegible]					
6650 – Papel [illegible]					
6660 – Papel carbono	"	—	04		
6662 – Papel higiênico	"	43	1 651	2 032	
6663 – Mata-borrão	"	24 [illegible]	30 [illegible]	[illegible]	
6668 – Papel [illegible]					
6669 – Papel [illegible]					
6679 – Cartão ou cartolina, em folhas ou tiras					
6680 – Papelão em folhas					
6681 – Papelão para encadernação de capas e semelhantes					
6685 – Papelão prensado, endurecido, vulcanizado ou não, inclusive o denominado fibra americana	"	—	4 840		
6687 – Papelão para padrões de máquinas de tecer	"	2 424	5 [illegible]	29 [illegible]	
6690 – Papel provido de cola ou goma	"	2 252	51 [illegible]	[illegible]	
6694 – Papel celofane e semelhantes		—	1 [illegible]		
6696 – Papel forrado de tecidos de algodão ou linho					
6699 – Papel, n. e.	"	47 320	58 716	3 [illegible]	
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	"	1 977	1 211	122 730	
6700 – Almanaques e folhinhas, jornais e revistas					
6702 – Livros para contabilidade, notas e [illegible]					
6705 – Livros para leitura					
6719 – Artigos de papel proprios para cartonagem e outros fins, não especificados					
6729 – Manufaturas de papel, n. e.					
6767 – Carreteis, espulas, tubos e semelhantes para máquinas de fiação	"	[illegible] 470	[illegible] 511	18 930	
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel, n. e.			[illegible]		
6792 – Baralhos			[illegible]		
6793 – Cromos, desenhos, estampas e semelhantes			6		
6794 – Mapas geograficos e semelhantes		—	[illegible]	—	
6796 – Músicas	"	3 770	3 750	209 080	
6797 – Obras impressas	"	—	154	—	
6798 – Sêlos e outras formulas de franquia postal ou telegrafica	"	—	19	—	
6799 – Não especificadas					

(1) Classe aberta em 1946.

GRÃ-BRETANHA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	kg	503	45 708	49.743	2 045 647
6826 – Borracha em fio nu		—	5.019	—	281 070
6835 – Borracha em outros artefatos e obras com algodão		—	384	—	54 208
6839 – Borracha em tecidos e artefatos, com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.		22	71	23.727	15 458
6861 – Correias de borracha para máquinas		51	9.466	5.930	662.029
6863 – Cachetas, anéis e arruelas de borracha para máquinas		375	3.508	14.154	155 317
6869 – Acessórios de borracha para máquinas, n. e.		2	269	955	11 630
6876 – Calçados e galochas de borracha		—	10	—	468
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.		—	30	—	7.031
6883 – Lâminas de borracha, com ou sem tecido interior		—	474	—	59 437
6885 – Artigos de borracha para colégio e escritório		—	120	—	6 338
6887 – Tubos de borracha		37	25 775	2 691	726 803
6889 – Manufaturas de borracha, n. e.		16	491	2.286	32 733
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL		7.231.112	35.881.776	50.416.111	157.687 181
7000 – 7039 – *De pedras e outras matérias minerais*		2.290 610	1.582.478	10.625.872	13.287 029
7006 – Rebolos e pedras de amolar, esmeril e outros abrasivos		34.721	43.047	544.135	661.633
7011 – Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amiânto		173 246	297.132	1.503 961	3.588 690
7012 – Chapas e telhas de amiânto		3 927	68 454	21.206	135 444
7015 – Tecidos e artefatos de amiânto		117.912	240.724	3.301.163	6.012.535
7017 – Tubos, calhas e semelhantes de amiânto		1.286	3.728	55.089	25 532
7019 – Manufaturas de amiânto, n. e.		4.615	7.846	161.501	171 647
7028 – Tijolos e outras peças de sílica para construção de fornos		820.184	170 258	1 160.733	230 306
7033 – Tijolos de argila para limpar facas		2.055	13 945	8 226	34 185
7034 – Tijolos e outras peças refratárias de argila		614.744	360.041	571 987	278 884
7036 – Artigos sanitários de argila		31.452	40 650	223 230	267 716
7038 – Peças de argila para construção de estufas e fornos		133.512	85.953	370.351	118 784
7041 – Ardósia para escrever		335	291	3 060	12 399
7066 – Rebolos de granito		19.447	23 366	70.115	101 873
7083 – Discos ou velas para filtrar, de pedras e de outras matérias minerais		1.491	1.192	13.002	31 769
7086 – Peças de outros produtos refratários para construção de estufas e fornos		—	113 504	—	262 700
7088 – Produtos refratários, n. e.		95.832	0	277.209	396
7095 – Cadinhos de grafite		195 116	102 238	2.023.703	1 196 750
7097 – Obras de mica ou malacacheta		312	43	11.650	12 667
7099 – Não especificadas		7 423	9.767	170.551	143 119
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semi preciosos e raros*		612	1.217	1 298.331	2.581 288
7100 – Adereços e objetos de adôrno pessoal, pedras preciosas (1)	g	—	55	—	7.251
7101 – Outros adereços e objetos semelhantes de adôrno pessoal		—	578	—	20 871
7105 – Ouro em fôlhas para dourar		197.638	235 383	116 772	377 566
7109 – Manufaturas de ouro, n. e.		3.238	8.608	88.095	279 372
7119 – Manufaturas de platina		—	144	—	5.124
7120 – Adereços e objetos semelhantes de prata para adôrno pessoal		13.152	31 262	15 663	62 500
7128 – Manufaturas de prata com marfim e outras matérias		5.690	31.145	6.695	60 071
7129 – Manufaturas de prata, n. e.		389.191	910.017	713 295	1.757 753
7199 – Não especificadas		3.373	426	58 961	10 777
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	kg	3.257.264	31.758.218	23.125.938	113 117 742
7405 – Chapas galvanizadas para cobertura de casas, carros e vagões de estradas de ferro		—	26 644	—	86 608
7409 – Chapas, n. e.		5.267	86 503	13.221	357 088
7410 – Alfinetes		6	926	360	24 230
7412 – Arame farpado		130.488	4.525.787	193 198	9.534 851
7413 – Grampos galvanizados para cerca		—	16 199	—	76 199
7414 – Cabo ou cordoalha		139	563 060	3.122	4.781 387
7416 – Arame, nu, simples ou galvanizado		72.836	582 651	247.961	3 765 132
7417 – Tela de arame		154	1.621	1.287	26 801
7429 – Mobílias, móveis e peças avulsas		—	4.372	—	56 801
7430 – Brinquedos de fôlha-de-flandres		—	19	—	187
7435 – Lâminas de fôlha-de-flandres		351.118	2583 915	1 125.562	10 707 302
7439 – Obras de fôlhas-de-flandres, n. e.		1.309	1 450	6 181	8 573
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes		829	8 637	28.979	146 194
7444 – Parafusos, porcas e semelhantes		7.791	88 108	64 175	613 671
7445 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes		6.112	40 960	33 270	218 703
7448 – Torneiras, registros e válvulas		25.396	48 620	115 951	1 042 561
7449 – Agulhas para confecções e instalações, n. e.		7.738	30 971	124.807	118 837
7452 – Caldeiras, grades e portões		—	7 325	—	81 501
7453 – Estruturas completas e desarmadas para edificações		—	153 783	—	1.087 030
7454 – Grandes depósitos ou tanques para instalações industriais		491	1 435 551	19.882	4 798 860
7455 – Comportas		—	2 372	—	29 530
7456 – Postes e torres para cabos de transmissão elétrica		—	4 882	—	29 328
7459 – Obras para construções, n. e.		31.450	837 992	54 737	2 782 039
7460 – Acessórios para máquinas de indústria agrícola		317.091	551 910	1 918.770	5.413 250
7461 – Acessórios para máquinas de indústria de cimento		—	126	—	35 081
7462 – Acessórios para máquinas de indústria de calçados		134	198	58 872	21 541
7465 – Acessórios para máquinas de indústria de mineração		45.642	128.741	349.010	589 549
7466 – Acessórios para máquinas de indústrias siderúrgica e metalúrgica		107	1 972	26.084	105 264
7467 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil		231.281	318 785	10 435 692	13.782 710
7469 – Acessórios para máquinas, n. e.		242.551	110 869	1 187 829	4 377 389
7477 – Trilhos, cremalheiras e acessórios		1.402.677	15 130 161	2 515 146	27.645 982
7480 – Agulhas para costura, crochê, tricô, e semelhantes		5.437	70 891	1.583.371	2 814 648
7483 – Fogareiros, fornos e semelhantes		—	1 192	—	114 751

(1) Classe aberta em 1946

GRÃ-BRETANHA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
7484 — Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia					
7485 — Artigos para escritório					
7486 — Objetos de uso doméstico ou pessoal					
7487 — Tubos flexíveis					
7488 — Tubos, exclusive os flexíveis					
7490 — Recipientes para condução de mercadorias					
7492 — Cadeiaais, moitões, polés semelhantes					
7493 — Correntes					
7494 — Obras cromadas, douradas, niqueladas, ou prateadas					
7495 — Obras en vernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e					
7494 — Obras para instalações sanitárias					
7497 — Obras esmaltadas, n. e.					
7499 — Não especificadas					
7500 — 7599 — *De outros metais de uso corrente*					
7507 — Canos de chumbo					
7509 — Manufaturas de chumbo, n. e.					
7519 — Manufaturas de estanho					
7520 — Cadeados, fechaduras, trinco, molas e semelhantes de cobre					
7521 — Bicos de cobre para gás					
7524 — Parafusos, porcas e semelhantes de cobre					
7526 — Peças cobre instalações sanitárias					
7528 — Torneiras, registros e válvulas de cobre					
7529 — Artigos de cobre para instalações, n.					
7536 — Arame nu de cobre					
7537 — Tela de arame de cobre					
7543 — Artigos de cobre para confecções					
7550 — Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal					
7554 — Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, adôrno ou fantasia					
7555 — Artigos de cobre para escritório					
7556 — Objetos de cobre para serviço de mesa					
7560 — Acessórios de cobre para máquinas de indústria açucareira					
7567 — Acessórios de cobre para máquinas de indústria têxtil					
7569 — Acessórios de cobre para máquinas, n. e.					
7573 — Fogareiros de cobre					
7574 — Obras de bronze e outras ligas de cobre					
7575 — Fôlhas de cobre para pratear ou dourar					
7577 — Tubos de cobre					
7579 — Obras de cobre, n. e.					
7583 — Chapas de zonco					
7589 — Obras de zinco, n. e.					
7598 — Tipos, espaço e semelhantes para					
7595 — Não especificadas					
7600 — 7699 — *De metais de uso especial*					
7609 — Manufaturas de alumínio					
7679 — Manufaturas de níquel					
7699 — Não especificadas					
7800 — 7889 — *De louça e vidro*					
7815 — Lâminas de vidro polidas, sem aço					
7819 — Lâminas de vidro para vidraças, claraboias, navios e outros usos					
7820 — Azulejos, ladrilhos e guarnições de louça e vidro					
7826 — Artigos sanitorios de louça e vidro					
7839 — Artigos de louça e vidro para escritório					
7859 — Artigos de louça e vidro para laboratórios					
7869 — Acessórios de louça e vidro para máquinas					
7871 — Louça para resistir ao fogo					
7874 — Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia					
7876 — Objetos de louça para serviço de mesa					
7879 — Manufaturas de louça, n. e.					
7881 — Empôlas ou bulbos de vidro para lâmpadas elétricas					
7882 — Garrafas, frascos e potes de vidro					
7884 — Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia					
7885 — Mangas ou chaminés de vidro					
7886 — Objetos de vidro para serviço de mesa					
7887 — Tubos de vidro					
7889 — Manufaturas de vidro, n. e.					
8000 — 8399 — DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS					
8100 — 8199 — *De têxteis de origem vegetal*					
8200 — 8299 — *De animais*					
8219 — Tecidos brancos					
8219 — Tecidos crus					
8221 — Tecidos estampados					
8227 — Tecidos tintos					
8231 — Tecidos com mescla					
8232 — Panos para forros					
8234 — Lonas					
8237 — Fitas isolantes					
8239 — Tecidos, n. e.					
8240 — Passamanaria					
8244 — Cadarços, cordões e fitas					
8249 — Artigos para confecções, n. e.					

GRÃ-BRETANHA (cont.)

	MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$ 1945	VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$ 1946
8067	Acessórios para máquinas de indústria têxtil	kg	195	3.735	10.127	266.81
8069	Acessórios para máquinas, n. e	»	1.558	4.423	131.963	280.37
8075	Gravatas	»	740	247	171.981	54.15
8077	Meias	»	44	—	10.145	
8078	Roupa feita	»	—	17	—	20.34
8079	Artigos de uso pessoal, n. e	»	—	474	—	126.52
8080	Artigos de uso doméstico	»	—	423	—	45.77
8083	Cordoalhas	»	3.262	3.364	85.668	90.12
8084	Cordéis	»	—	1.230	—	28.34
8097	Oleados	»	1.964	1.709	74.270	73.11
8099	Não especificadas	»	81.906	970.115	11 241.785	57 190.19
8100	8100 — *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	1	229	253	11.75
8114	Cordoalha de cânhamo	»	2 511	40.141	28 970	151.33
8119	Manufaturas de cânhamo, n. e.	»	85	342	13.677	22.10
8134	Cordoalha de juta	»	809	594.727	11 881	1 714.30
8136	Manufaturas de juta, n. e	»	74.380	303 960	12.119.178	49.787.90
8160	Tecidos de linho	»	463	5.921	128 611	1.052.34
8170	Roupas de linho de cama ou mesa	»	2.303	7.799	1.822 004	3 473.72
8179	Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal	»	640	3.244	45 326	230.03
8184	Cordéis de linho	»	240	2.869	31 141	44.68
8189	**Manufaturas de linho, n. e.**	»	—	67	—	4.13
8194	**Cordoalha de outras fibras vegetais**	»	419	10 755	33 717	664.52
8197	**Mangueiras de outras fibras vegetais**	»	64	321	2 037	2.06
8199	**Manufaturas de outras fibras vegetais, n.e.**	»				
8200	8299 — *De têxteis de origem animal*	»	65.969	130.706	11 084.070	19.660.47
8200	Tecidos de lã	»	20.103	46 525	4 861.103	11.203.85
8220	Alcatifas e tapetes de lã	»	9.493	9.050	2 783 324	1 700.38
8231	Cobertores de lã	»	251	505	23 664	15.31
8232	Chapéus simples de feltro	um	42	311	3.980	32.40
8238	Roupa feita, de lã	kg	172	1.154	148.746	385.79
8239	Artigos de lã de uso doméstico ou pessoal, n. e	»	1.466	933	621.175	485.39
8244	Peças de lã para máquinas	»	32 447	53.740	2.475.452	3 861.25
8246	Feltro	»	1.867	18.123	10.457	380.19
8249	Manufaturas de lã, n. e	»	4	21	2.555	14.36
8254	Gaze de seda gomada para peneiras	»	4	2	9.121	5.00
8259	Tecidos de seda, n. e	»	78	269	39.641	378.72
8269	Artigos de seda para confecções	»	17	-	11.591	
8278	Roupa feita de seda	»	1	7	9.101	56.90
8279	Artigos de sêda de uso doméstico ou pessoal, n. e	»	63	328	83.860	391.10
8289	**Manufaturas de sêda, n. e.**	»	—	1	—	1.00
8300	8399 — *De têxteis sintéticos*	»	1.108	1.459	728.624	969.70
8350	8389 — *De "rayon", viscose e semelhantes*	»	1 108	1.441	728.624	950.70
8359	Tecidos de "rayon", viscose e semelhantes	»	326	542	191.031	224.10
8364	Fitas de "rayon", viscose e semelhantes	»	-	19	-	8.00
8378	Roupa feita de "rayon", viscose e semelhantes	»	0	25	3.879	111.00
8389	Manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes, n. e	»	782	855	530.714	606.60
8399	**Manufaturas de outros têxteis sintéticos, n. e.**	»		18	—	18.00
8400	8499 — DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	2.179	9.849	473.159	1 386.10
8430	Brinquedos de celulóide	»	12	530	4.030	113.00
8435	Laminas de celuloide	»	1	1.443	97	62.00
8439	Manufaturas de celuloide, n. e	»	51	4	49.648	
8443	Botões ou marcas de matérias plásticas	»	—	7	—	11.00
8445	Cabos castões e ponteiras de matérias plásticas para bengalas e chapeus de sol	»	—	53	—	14.00
8479	Artigos de matérias plásticas de uso pessoal	»	8	1.810	2.907	387.00
8484	Bolas de matérias plásticas para bilhares e semelhantes	»	2.336	3.658	399.215	652.00
8485	Artigos de matérias plásticas para escritório	»	14	-	4.643	
8496	Objetos de matérias plásticas de uso doméstico	»	7	35	1.638	12.00
8499	Não especificadas	»	50	2.309	10.981	131.10
8500	8999 — PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	39.648.308	56.218.350	77.928.233	106.69
8500	8599 — *Produtos químicos orgânicos*	»	1.013.753	807.868	7.274.144	7.20
8502	Ácido cítrico	»	10	5	546	2.00
8504	Ácido lático	»	—	2.037	-	21.00
8505	Ácido oxálico	»	109	237	1.111	3.00
8507	Ácido tânico	»	1.602	2.144	116.652	9.00
8508	Ácido tartárico	»	110	—	5.072	
8509	Ácidos orgânicos, n. e	»	74.304	46.286	570.222	33.00
8519	Alcoois	»	55.512	112.121	362.503	97.00
8521	**Açucares e edulcorantes, naturais ou artificiais**	»	42	122.594	9 170	1 20
8525	Formol	»	3.053	27.336	12.888	10.00
8531	Clorofórmio	»	2.321	650	15.657	1.00

GRÃ-BRETANHA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
539 — Éteres e seus derivados, n. e.	kg	0	1.485		
547 — Naftalina	»	8.579	—	24 720	
552 — Nitrobenzol, nitrotoluois, clorobenzois e clorodinitrobenzois	»	27.572	3.043	270.426	
559 — Intermediarios para fabricação de anilinas, n. e.	»				
567 — Fenol	»				
571 — Acetato de cálcio	»				
574 — Prussiato amarelo, ferrocianeto de potássio	»	46	300	2 180	
575 — Ferrocianeto de sódio	»	20	1	3 044	
576 — Cianeto de potássio	»				
577 — Cianeto de sódio	»				
578 — Tártaro emético (tartarato de antimônio e potássio)	»	466.342	230.812	2.863.237	
589 — Produtos químicos orgânicos para análise	»	112	80	6 535	
599 — Não especificados	»	276 746	218 682	1.486.915	
600 — 8699 — *Sais minerais*	»	23.182.130	27.342.757	20 530 404	
601 — Bicarbonato de sódio	»				
602 — Alvaiade de chumbo (carbonato básico de chumbo)	»	12 084	9 240	59 841	
604 — Carbonato neutro e bicarbonato de amônio	»				
606 — Potassa, carbonato neutro de potássio	»	102	335	3 881	
607 — Barrilha, carbonato neutro de sódio	»				
609 — Carbonatos, n. e.	»				
610 — Cloreto de cobalto	»		1		
612 — Cloreto de bário	»		1		
613 — Cloreto de cálcio	»	63 633	262.500	85 849	
614 — Cloreto de estanho	»		36		
615 — Cloreto de zinco	»		1		
616 — Iodeto de potássio	»				
619 — Sais haloides, n. e.	»				
633 — Hipoclorito de cal ou calcio (cloreto de cal)	»	764	491.657	1.557.840	
642 — Nitrato de chumbo	»				
646 — Nitrato de potássio	»		25		
647 — Nitrato de sódio	»		326		
649 — Nitratos e nitritos, n. e.	»				
651 — Sulfetos de antimônio	»				
657 — Sulfeto de sódio	»	757.516	1.226 370	1.321.790	
659 — Sulfetos, n. e.	»	731	885	5 987	
660 — Sulfato de alumínio	»				
662 — Sulfato de bário	»				
664 — Sulfato de cobre	»				
665 — Sagamargo ou sulfato de magnesio	»				
666 — Pedra hume	»	57 984	130.048	112	
667 — Sal de glauber, sulfato neutro de sódio	»				
669 — Sulfatos e alumens, n. e.	»				
679 — Sulfitos, hidrosulfitos e hiposulfitos	»				
681 — Sais haloides para análise	»				
690 — Cromato de potássio	»				
691 — Cromato de sódio	»	80 171	70.437		
692 — Sais de cromo, n. e.	»	6 005	4 468	62.609	
693 — Arseniato de chumbo	»		60.000		
695 — Boratos	»	406	12 243	5.925	
696 — Silicato de potássio	»		25		
697 — Silicato de sódio	»				
699 — Não especificados	»				
700 — 8799 — *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	15.521.198	26 417.591		
701 — Ácido bórico	»	750	550	5.305	
706 — Ácido fosfórico	»	5	15	78	
709 — Ácidos inorgânicos, n. e.	»				
712 — Anidrido arsenioso ou arsenico branco	»				
736 — Potassa cáustica, hidroxido de potássio	»				
737 — Soda cáustica, hidróxido de sódio	»				
750 — Óxido de cobalto	»				
751 — Óxido de antimonio	»				
752 — Litargirio, minio ou carvão, óxido de chumbo	»				
754 — Vermelho de ferro, óxido de ferro ferrico	»				
755 — Óxido-ferroso-férrico magnético	»				
756 — Magnesia calcinada, óxido de magnesio	»				
758 — Alvaiade de zinco, óxido de zinco	»				
759 — Óxidos, n. e.	»				
764 — Água oxigenada	»				
769 — Peróxidos, bióxidos e superóxidos, n. e.	»	2	10	117	
780 — Ácidos, alcalis e anhidridos para análise	»				
789 — Produtos químicos para análise, n. e.	»				
790 — Amônia líquida ou em solução aquosa	»				
791 — Amônia comprimida	»				
793 — Hidrosulfitos estabilizados pelo formol ou acetona	»	5.111	3 427	42 005	
794 — Gases comprimidos	»				
795 — Produtos químicos agressivos, sujeitos a licença do Ministério da Guerra	»				
799 — Não especificados	»				
800 — 8899 — *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»				
809 — Adesivos e emplastros	»				
811 — Cafeina e seus sais	»				
812 — Cocaina e seus sais	»				
813 — Codeina e seus sais	»				
815 — Morfina e seus sais	»				
816 — Quinino e seus sais	»				
817 — Estriquinina e seus sais	»				
818 — Teobromina e seus sais	»	70.233	256.000	148.078	
819 — Alcaloides, n. e.	»				

GRÃ-BRETANHA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO PAÍS (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8824 – Extratos medicinais	kg	1.892	1.594	395.692	260.251
8829 – Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes	»	495	232	18.726	17.849
8832 – Comprimidos e pastilhas comprimidos medicinais		111	152	61.011	144.552
8836 – Pastilhas e tabletes não especificados		1.071	1.239	83.261	150.129
8838 – Pílulas e drágeas medicinais	»	651	519	224.034	201.701
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	1	36	2.029	20.776
8849 – Injeções medicinais	g	2.606.602	2.111.064	2.669.836	2.030.135
8859 – Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos	kg	381	1.205	273.537	369.287
8866 – Metais e metalóides coloidais	g	11.100	14.100	12.015	13.987
8867 – Metais preciosos em preparações químicas	»	19.660	656.630	9.147	247.814
8871 – Creolina e semelhantes	kg	359.138	429.593	1.917.128	2.344.648
8872 – Lysol e semelhantes			4		112
8874 – Preparações nutritivas e dietéticas		123	875	13.633	21.940
8877 – Preparações purgativas		380		19.656	
8880 – Séruns, vacinas e semelhantes	g	319.260	264.770	193.311	123.760
8890 – Sulfanilamida e derivados semelhantes das sulfas	kg	113	599	8.069	120.725
8891 – Bálsamos; pomadas medicinais e semelhantes		544	1.165	34.688	82.093
8892 – Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais		118	157	3.134	29.197
8893 – Emulsões e óleos medicinais		2.911	6.426	68.134	132.884
8895 – Glucosides		15	81	4.955	20.115
8896 – Gotas medicinais		72	111	34.047	57.553
8898 – Ácido ascórbico (vitamina c) e outras vitaminas		103	25	276.221	257.084
8899 – Não especificados		23.979	21.568	1.619.906	1.242.631
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*		536.937	1.180.092	1.606.790	8.855.084
8918 – Superfosfatos de cálcio			50.767		211.690
8939 – Adubos químicos n. e.		10.160		28.314	
8949 – Massas ou pastas		250	7.463	9.773	114.990
8959 – Perfumarias		2.826	3.509	80.775	137.153
8965 – Inseticidas e semelhantes para a lavoura		258.680	312.174	2.023.693	2.380.194
8969 – Inseticidas e semelhantes, n. e.		237.417	763.593	1.229.758	3.755.500
8973 – Preparações a base de sais de cromo para conservação do ferro e do aço			272		4.896
8974 – Preparações a base de sais de ouro, platina e platina, para indústria de cerâmica	g	96.100	87.600	412.066	369.228
8979 – Preparações, n. e.	kg	23.443	28.897	748.880	678.330
8989 – Preparações para análise		167	38	40.712	15.084
8995 – Colas preparadas		308	880	15.309	32.170
8996 – Reveladores e fixadores para fotografia		374	105	2.126	15.870
8999 – Não especificados		3.217	11.916	15.384	139.760
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS		2.957.715	22.182.516	54.370.868	384.589.910
9000 – 9039 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*		29.628	19.263	1.916.169	5.666.000
9019 – Instrumentos para desenho		3	331	1.110	75.300
9029 – Aparelhos para demonstração e ensaio		228	220	52.651	57.000
9049 – Aparelhos e instrumentos para geodesia topografia e levantamento de planos		1.061	2.063	97.264	148.000
9051 – Contadores e registradores de gás		2.106	2.745	166.966	82.300
9052 – Densímetros e areômetros		5	12	6.086	7.800
9053 – Hidrômetros		224	3.886	10.225	170.000
9054 – Micrômetros		6	112	5.617	123.200
9058 – Termômetros		731	117	507.696	43.000
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e.		2.311	1.168	365.916	761.000
9065 – Objetivas oculares, condensadores e lentes		147	11	3.200	32.200
9066 – Óculos		22	165	10.900	176.000
9068 – Vidros para óculos		1	0	1.190	
9069 – Aparelhos de observação e ótica, n. e.			1.228		733.000
9080 – Máquinas fotográficas			733		143.000
9081 – Placas e rolos para fotografia		9.605	19.553	202.069	809.000
9084 – Cinematógrafos			651		78.800
9085 – Filmes cinematográficos impressos		53	352	12.658	253.000
9086 – Filmes cinematográficos virgens		200	13	84.513	8.000
9088 – Acessórios para cinematógrafos			6		10.000
9089 – Acessórios para fotografia, n. e.			191		17.000
9092 – Aparelhos e dispositivos sonoros		135	226	8.037	9.000
9096 – Instrumentos para laboratórios industriais		5.937	1.813	38.746	43.000
9099 – Não especificados		563	3.159	22.650	291.000
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*		6.464	6.206	348.851	674.000
9104 – Agulhas para injeções de ferro e aço	g	1.689	3.521	173.092	568.000
9105 – Agulhas para injeções, exclusive as de ferro e aço		3.750	454	1.775	
9124 – Aparelhos ortopédicos	kg	25	228	4.200	26.000
9129 – Aparelhos para medicina, n. e.		1	18	5.245	9.000
9132 – "Catgut", crina e semelhantes para suturas e drenos de borracha ou metal			170		46.000
9134 – Gaze em tiras e ataduras	»	982	910	34.095	36.000
9139 – Curativos cirúrgicos, n. e.			329		10.000
9149 – Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia	»	60	170	68.515	72.000
9160 – Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos			818		260.000
9191 – Artigos de borracha		589	635	18.328	75.000
9196 – Preparações para dentista		0	1	251	
9197 – Seringas de vidro graduado		28	15	11.680	27.000
9199 – Não especificados					

GRÃ-BRETANHA (cont.)

MERCADORIAS		QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL	
		1945	1946	1945	1946
00 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*					
09 – Instrumentos de corda e acessórios	kg	11.870			
31 – Harmônicas					
36 – Pianos					
37 – Acessórios para pianos					
42 – Gramofones, vitrolas e semelhantes					
43 – Discos para vitrolas e semelhantes					
44 – Acessórios para vitrolas e semelhantes					
49 – Instrumentos de música e acessórios, n. e.					
70 – Relógios de algibeira ou de pulso					
71 – Relógios de cima de mesa, de parede, de pendurar e de pousar no chão ou de armário					
79 – Relógios, n. e.					
89 – Peças soltas e maquinismos para relógios					
99 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*					
01 – Canivetes		160.264	1 548 872	3 862 201	24 824 497
02 – Facas		4	177	1 680	82 795
05 – Navalhas		337	7 001	80.741	1.003 072
07 – Terçados ou facões de mato		4	625	1 618	89 108
08 – Tesouras			1 686	—	56 887
09 – Cutelaria, n. e.		36	1 851	12 116	228 283
10 – Alfanges		—	545	—	34 800
12 – Enxadas		—	46	—	1 789
13 – Facões grosseiros sem gume para cortar cana		60.278	731 210	1 181 035	9.105 497
15 – Machados		—	676	—	10.343
16 – Pás e picaretas		—	3 746	—	63.070
19 – Ferramentas grossas, n. e.		57 952	480 871	464 386	3 750 500
41 – Limas de aço		5.561	78 956	114 576	1.072 280
46 – Níveis comuns de bolha de ar		1.933	32 854	33 814	607.467
48 – Trenas ou fitas de medir		7	501	2.361	89.047
49 – Ferramentas e utensílios manuais, para artes e ofícios, n. e		1.403	3 221	184 846	501.434
59 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico		10.531	165 544	777 850	5.378.118
89 – Ferramentas e utensílios para máquinas		—	2 657	—	95 046
99 – Não especificados		10 126	63.146	772 727	2.176 105
00 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos similares*		182	3.459	15 355	349 571
03 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia		11 026	71 204	1.139 076	12.741 820
04 – Aparelhos receptores de rádio-telefonia e rádio-telegrafia					
05 – Aparelhos de rádio para uso doméstico					
06 – Acessórios para rádios		747	10.809	74 850	901
08 – Válvulas e tubos para rádios		606	8.901	664 728	1.022.480
18 – Lâmpolas e lâmpadas para aparelhos de raios X e semelhantes		—	21	—	31.242
19 – Aparelhos de eletricidade médica, n. e.		—	41	—	9.648
20 – Acumuladores e baterias de acumuladores					
22 – Geradores e semelhantes					
23 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a vapor ou hidráulicas		—	7.951	—	283
24 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gasolina ou álcool					
25 – Motores		26 232	382 577	550 077	6.126 410
26 – Pilhas					
27 – Transformadores estáticos					
44 – Lampadas comuns para iluminação		24	148		
45 – Lampadas especiais para iluminação		12	211		
46 – Faróis, faroletes lanternas, projetores e outros sinais luminosos		62	1 713	12 237	
49 – Artigos para iluminação, n. e.		1 353		145.363	
53 – Ferramentas elétricas		764		78 749	
54 – Ferros de engomar		—	2 349	—	
55 – Máquinas para encerar, varrer e semelóntes			256		
56 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n.e.		788	5 367	31 738	
57 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e.		144	9 027	12 891	
58 – Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes					
62 – Fio de cobre nu, estanhado para instalações elétricas					
63 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas					
64 – Cabo ou cordoalha de cobre para instalações		14.101			
65 – Carvão para eletricidade		50	2.554	1	
66 – Isoladores de matérias cerâmicas		—	4.181	—	
68 – Painéis para instalações elétricas					
71 – Peças de borracha, ebonite e semelhantes para instalações elétricas		—	2	—	
72 – Peças de cobre para instalações elétricas		130	2.779	14.211	
73 – Peças de zinco para instalações elétricas		—	544	—	
75 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas		60	439	10 184	
76 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas		858	1.237	42 321	
77 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas					
79 – Peças para instalações elétricas, n. e.		934	6 500	194 049	
80 – Aparelhos para medidas elétricas		—	241	—	
81 – Amplificadores elétricos de som					
82 – Aparelhos de sinalização elétrica, inclusive os para estradas de ferro		381	971	31 649	
83 – Fornos, fornalhas industriais e outros aparelhos eletrotérmicos, exclusive os fornos de metalurgia					
84 – Elevadores elétricos		—	287	—	
98 – Para raios		4.977	13 320	109 588	
99 – Não especificados					

GRÃ-BRETANHA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	kg	805 650	1.691.856	18.450.414	81.085.649
9600 – Arados e instrumentos aratórios		19.539	16.254	105.021	358.868
9602 – Acessórios para arados		-	1 123	-	9 633
9603 – Debulhadores		-	3.081	-	19 162
9606 – Tratores agrícolas		—	20.120	- -	449 307
9609 – Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e.		-	59.558		902.254
9619 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de cerâmica e vidro		-	13.452	-	185 442
9624 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de couros e peles		2 093	2 753	39.742	78.595
9626 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de calçados		864	2.756	7.024	99.679
9630 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de borracha		1 976	29.709	142.185	1 090 048
9631 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de celulose			1.118		37.404
9635 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetais e seus derivados	»	466	3.847	29.167	61 364
9636 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de papel		248 173	112.129	1.847.296	3.787 240
9639 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias químicas, n. e.		150	6.630	14.711	149 726
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas		68 183	200.560	1.595.366	4.621 297
9643 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cigarros e semelhantes		672	54.177	56.168	2.779 [illegible]
9644 – Máquinas aparelhos e utensílios para indústria de cacau		-	17		7 27
9645 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de açúcar e álcool		56.154	1.254.561	5 [illegible] 076	12.970 41
9647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca		285	4.155	35.055	213.80
9648 – Torradores		7.635	-	31.779	
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.		11.601	247.882	821.176	5.164 66
9655 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de mineração		19.869	36.046	478.887	701 33
9656 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de petróleo		1.779	73.832	19.959	1 583.06
9659 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias extrativas n. e.		-	68 890		448 12
9662 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de artefatos de metal		144	7.691	12 38.0	194 30
9665 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica		65	2 829	4.076	67 7
9667 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalho madeireiro		63	7 95[illegible]	3.706	160 1
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e.		21	35.343	3 022	1 041 9
9675 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de laticínios		-	36 436	-	1 495 3
9681 – Descaroçadores e outras máquinas para beneficiar algodão		-	321	-	7 15
9685 – Prensas para algodão		—	3 481	-	54 7
9686 – Teres	»		302.951		3 021
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e.	»	237.861	507.259	11.332.932	19.308 3
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.	»	97.757	1.423 015	1.281.957	23 551 7
9699 – Não especificados	»	--	11 349		473 1
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	542.223	5.363 782	11 532 662	84.07[illegible]
9702 – Aparelhos de sinalização	»	1.815	1.926	31.952	35 2
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	489	2.822	30.600	110
9713 – Prensas hidráulicas	»	—	1 158		59
9715 – Prensas para numerar, marcar ou picotar papel	»	1.123	801	81 956	23 7
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e.	»	—	6.869		141
9720 – Aparelhos de movimento e tansmissão	»	32.841	94.040	812 230	979
9724 – Guinchos manuais	»	—	62 194		979
9725 – Guindastes, n. e.	»	4.335	103.235	310.206	2 313
9726 – Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação	»	--	5.778		159
9727 – Rolamentos e esferas para mancais	»	10.232	26 663	619 889	1 622
9732 – Turbinas a vapor	»	521	14 090	13 554	1 104
9734 – Locomoveis	»	—	64		4
9735 – Locomotivas para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas	um	—	1		53
9736 – Acessórios de ferro e aço para locomotivas	kg	169.567	803.054	701.770	5.166
9737 – Acessórios para locomotivas, n. e.	»	657	131.315	58 098	1 616
9738 – Locomotvas, n. e.	um	—	14		16.212
9739 – Máquinas motrizes a vapor, n. e.	kg	104		10 472	
9741 – Máquinas e ferramentas pneumáticas	»	4.273	15 847	548 731	1.202
9742 – Tornos	»	490	63.308	294 611	1.279
9743 – Máquinas ferramentas	»	2.956	12.321	157 765	1.241
9744 – Máquinas centrífugas	»	18.770	29	171 082	1
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre álcool ar quente ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	»	15.820	86 411	142.977	2 608
9751 – Motores Diesel (1)	»	—	179 218		1.870
9755 – Moinhos de vento			11.573		78
9756 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade	»	135	153.296	2 262	2.131
9757 – Turbinas hidráulicas	»		450		21
9758 – Velas para motores	»	—	1.450		334
9759 – Máquinas motrizes, n. e.	»		211		1
9760 – Máquinas para acondicionamento de ar	»	358	860	10 073	1
9762 – Compressores de ar	»	3.156	17 662	116 925	1 062
9763 – Compressores de amônia ou para máquinas frigoríficas	»	44	167	3 682	13
9764 – Geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	1.880	3 090	28 245	179
9765 – Acessórios para geladeiras, refrigeradodores e semelhantes		923		69 965	

(1) Classe aberta em 1946.

GRÃ-BRETANHA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9769 – Máquinas a ar comprimido e rarefeito n. e					
9770 – Bombas hidráulicas					
9771 – Bombas centrífugas					
9772 – Bombas para gasolina ou para álcool motor					
9773 – Bombas, n. e.					
9774 – Extintores portáteis de incêndio					
9775 – Pulverizadores e aparelhos semelhantes para líquidos					
9779 – Injetores e outros aparelhos de ar comprimido para pulverização e dispersão de matérias líquidas ou em pó, n. e					
9780 – Máquinas de costura					
9781 – Máquinas de escrever					
9784 – Máquinas para usos profissionais					
9785 – Máquinas para escritório, n. e.					
9786 – Máquinas para uso doméstico, n. e.					
9788 – Máquinas para tipografia					
9789 – Máquinas operatrizes, n. e.					
9790 – Alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes					
9791 – Balanças					
9792 – Caldeiras					
9793 – Escavadores de alcatruzes, dragas sêcas e semelhantes					
9794 – Moinhos, exceto os de vento					
9795 – Tiras para máquinas de escrever e semelhantes					
9796 – Máquinas para conservação de estradas					
9797 – Máquinas para construção, conservação e exploração de aterros, de obras de água, luz, de outros serviços públicos e semelhantes					
9798 – Máquinas para trabalhos de engenharia					
9799 – Não especificados					
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*					
9802 – Acessórios para motores de aeroplanos					
9803 – Instrumentos e objetos físicos para equipamento de aeroplanos					
9804 – Acessórios para aeroplanos, n. e.					
9811 – Automóveis para passageiros					
9812 – Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes					
9815 – Automóveis providos de tanque, guindaste, escada e aparelhagem semelhante					
9817 – Automóveis para correr sobre linhas férreas					
9820 – Buzinas para automóveis					
9822 – Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes					
9823 – Motores a gasolina para automóveis					
9824 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis					
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis					
9827 – Peças de vidro para automóveis					
9828 – Faróis, faroletes e lanternas para automóveis					
9829 – Acessórios para automóveis, n. e.					
9832 – Acessórios para trens ambulantes					
9833 – Vagonetes para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas					
9834 – Vagões para estradas de ferro					
9835 – Acessórios para vagões, n. e.					
9836 – Truques, rodas, eixos, caixas e outras peças da parte inferior de vagões					
9837 – Carros motores urbanos de tração elétrica					
9859 – Embarcações a gasolina, nafta e semelhantes					
9869 – Embarcações a vela, a óleo ou a vapor					
9879 – Embarcações a remo					
9880 – Motocicletas					
9882 – Triciclos, bicicletas a pedal					
9886 – Acessórios de ferro e aço para velocípedes					
9888 – Acessórios para velocípedes, n. e.					
9890 – Acessórios para embarcações					
9891 – Instrumentos físicos para embarcações					
9892 – Câmaras de ar					
9893 – Pneumáticos					
9894 – Rodas maciças de borracha					
9896 – Acessórios de ferro e aço para veículos, n. e.					
9897 – Motores Diesel para automóveis [1]					
9899 – Não especificados					
9900 – 9999 – *Vários artigos*					
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos					
9915 – Foguetes para iluminação					
9916 – Fósforos					
9929 – Jogos					
9932 – Lápis					
9938 – Penas de escrever					
9939 – Artigos para escritório, n. e.					
9940 – Passamanaria dourada e prateada					
9941 – Armações para chapéus de senhora ou senhorita					
9949 – Artigos para confecções, n. e.					
9953 – Espelhos e quadros					
9954 – Objetos de arte, n. e.					
9956 – Música, gravações e semelhantes					
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.		112	706	40	
9962 – Cachimbos, bocais e piteiras		505	17.039	59 344	
9969 – Artigos para fumantes, n. e.					
9970 – Bagagens					

[1] Classe aberta em 1946.

GRÃ-BRETANHA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (1.000 CR$) NO BRASIL	
		1945	1946	1945	1946
9972 – Chapéus simples, n. e....	mil	78	86	7.160	39.241
9973 - Chapéus enfeitados, n. e.	»	6	13	3.645	8.712
9974 - Chapéus de chuva ou sol	kg	85	—	—	33.883
9975 - Carteiras, bolsas e semelhantes, n. e	»	1	—	—	3.598
9979 - Artigos de uso pessoal, n. e.	»	1 309	5 607	1.211.475	993 017
9980 - Brinquedos, n. e.	»	243	17 009	46.352	861 122
9982 - Caixas, escrínios e estojos, n. e.	»	5	52	466	7 980
9984 - Lixa	»	11 650	26 211	316.421	509 070
9985 - Artigos para iluminação, n. e.	»	302	28	31.006	2 193
9986 - Artigos de uso doméstico, n. e.	»	40	5 064	26.123	377 542
9987 - Artigos para fumador n. e.	»	81	268	28.671	78 742
9990 - Amostras	»	1	—	59	303
9996 – Artigos sanitários, n. e	»	5 027	—	52.245	—
9999 – Não especificados	»	199 812	330 327	4.296.447	6.008 881
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	17	31	6.928.847	5.828 382
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	63.209	115.928	89.709.796	208 853 320
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	274	2.967	8.358.134	56 611.041
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	50.353	116.535	235.708.451	763 312 931
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	113.853	235.464	341.196.228	1 034 605 730

GRÉCIA

4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t		418		5.018 110
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	kg		418.019		5 018 110
4350 – Azeitonas			377.603		4.766 630
4360 – Frutas sêcas			40.416		311 480
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	ton				
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIS PRIMAS	»				
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»		118		5 018 110
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»				
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»		118		5.018 110

GRENADA

4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t		1		23 525
4100 – 4199 – *Produtos vegetais*	kg		1.018		23 525
4140 – Especiarias			1.018		23 525
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t				
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»				
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»		1		23 525
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»				
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»		1		23 525

GUATEMALA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t		0		8 42
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg		181		8 42
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»		181		8 42
1009 – Plantas vivas	»		181		8 42

GUATEMALA (concl.)

MERCADORIAS	1945	1946	1945	1946
00 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS				
00 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS				
00 – 9999 – *Vários artigos*				
79 – Artigos de uso pessoal				
RESUMO POR CLASSE				
000 0999 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS				
000 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS				
000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
000 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS				
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO				

GUIANA FRANCESA

00 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS				
00 2999 – DE ORIGEM MINERAL				
90 – 2199 – *Minerais preciosos, semi-preciosos e raros*				
99 – Ouro				
00 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
00 – 4099 – *Bebidas*				
09 – Bebidas alcoólicas				
RESUMO POR CLASSE				
000 0999 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS				
000 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS				
000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			211 111	
000 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS				
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO				

GUIANA HOLANDESA

00 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS				11 787
00 2999 – DE ORIGEM MINERAL				11 787
00 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*				11 787
10 – Coque				10 [illegible]
90 – Produtos da destilação do carvão				1 [illegible]
00 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
00 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL				
00 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*				
10 – Cereais e legumes, em conserva				
00 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*				
10 – Frutas em conserva				
00 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL				
00 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*				
10 – Carnes em conserva				
00 – 4699 – *Produtos de pesca*				
90 – Peixes em [illegible]				
00 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS				
00 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E [illegible]				
00 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*				
10 – Perfumarias				

GUIANA HOLANDESA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9300 - 9399 - MANUFATURAS DIVERSAS	kg	1.002	-	295.070	
9900 – 9999 – *Vários artigos*		1.002	-	295.070	
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.		492	-	198.027	
9986 – Artigos de uso domestico n. e.		510	-	97.043	
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t		-		
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS		-	54.560	—	41 78
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		4	-	101.920	
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS		1	-	322.560	
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO		5	54	424.480	41 78

HOLANDA

0000	0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t		79	—	4.626
0151	Gado vacum para reprodução	cabeça	-	222	—	4.381
0155	Gado ovino para reprodução		-	8	—	241
0100	3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	195	2.283	462.637	11.827
0100	0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	-	32.627	—	498
0200	0299 – *Despojos animais*		-	30.093	—	353
0250	Madrepérola		-	30.093	—	353
0550	0599 – *Peles e couros em bruto*		-	2.470	—	117
0597	Peles sêcas e salgadas		-	2.470	—	117
0600	0699 – *Peles e couros preparados*		-	64	—	27
0608	Peles e couros tintos, engraxados, granecados ou não		-	64	—	27
1000	1999 – DE ORIGEM VEGETAL		195.000	1.941.786	462.637	6.514
1000	1099 – *Vegetais para medicina, industria e outros usos*		-	1.157.001	—	3.031
1054	Lupulo		-	11.849	—	338
1091	Batatas para plantio		-	1.143.510	—	2.655
1000	Não especificados		-	1.642	—	68
1600	1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*		195.000	530.978	462.637	1.703
1684	Sementes, frutos e semelhantes, proprios para medicina			490	—	4
1697	Sementes para agricultura		195.000	523.920	462.637	1.571
1699	Não especificados		-	6.568	—	124
1800	1899 – *Outros produtos*		-	72.807	—	520
1851	Goma-arábica		-	69.719	—	154
1859	Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e		-	3.088	—	66
1900	1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as industrias*		-	181.000	—	1.258
1911	Carvões ativos		-	181.000	—	1.258
2000	2999 – DE ORIGEM MINERAL		-	232.158		2.002
2000	2099 – *Pedras e terras*		-	71.860	—	35
2029	Areias ou silicas		-	50.000	—	18
2054	Giz ou greda, em bruto		-	19.811	—	11
2067	Giz ou greda, preparada para qualquer fim		-	26	—	1
2099	Não especificadas		-	1.990	—	4
2400	2499 – *Ferro e aço*		-	39.269	—	94
2411	Ferro em barras, vergalhões e verguinhas		-	39.269	—	94
2500	2599 – *Outros metais de uso corrente*		-	18.211	—	1.606
2511	Estanho em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas		—	18.211		1.606
2700	2799 – *Metalóides e vários metais*		—	50.000		709
2790	Antimônio para uso industrial		—	50.000		709
2900	2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as industrias*	»	—	22.818		457
2911	Alvaiades de titanio, de ultramar, litopônio e outros	»	—	22.818		457
3000	3399 – TÊXTEIS	»	—	75.008		1.698
3000	3199 – *De origem vegetal*	»	—	70.000		1.474
3100	3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	—	70.000		1.474
3146	Linho em fio para tecelagem	»	—	30.000		738
3159	Linho, n. e.	»	—	40.000		736
3300	3399 – *Têxteis sintéticos*	»	—	5.008		224
3350	3379 – *"Rayon", viscose e semelhantes*	»	—	5.008		224
3356	"Rayon", viscose e semelhantes em fio para tecelagem	»	—	5.008		224

HOLANDA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (1.000 Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
00 – 3000 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	kg		1.668		[illegible]
00 – 3099 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»		1.668		[illegible]
19 – Corantes orgânicos	»		833		[illegible]
20 – Tintas para aquarela, desenho ou pintura	»		82		[illegible]
29 – Tintas, n. e.	»		7		[illegible]
33 – Essências para licores, bombons, e semelhantes	»		10		[illegible]
73 – Essências para perfumaria	»		39		[illegible]
76 – Perfumes sintéticos	»		[illegible]		[illegible]
77 – Resinaromas ou fixadores de perfume	»		577		[illegible]
88 – Vernizes			[illegible]		[illegible]
00 – 4000 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			14.729		[illegible]
00 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg		14.173.358		[illegible]
00 – 4099 – *Bebidas*	»		30.777		[illegible]
24 – Cognacs	»		432		[illegible]
36 – Genebra	»		20.407		[illegible]
29 – Bebidas alcoólicas, n. e.	»		9		[illegible]
49 – Licores de qualquer qualidade	»		2.710		[illegible]
99 – Não especificadas			[illegible]		[illegible]
00 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»		18.904		[illegible]
12 – Ervilhas	»		7.830		[illegible]
29 – Cereais, n. e.	»		216		[illegible]
52 – Cereais e legumes, em conserva	»		10.858		[illegible]
00 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»		2.433		[illegible]
28 – Uvas	»		2.403		[illegible]
01 – 4499 – *Outros produtos vegetais*	»		14.369.275		[illegible]
42 – Cravo da India	»		2.561		[illegible]
43 – Cominho	»		[illegible]		[illegible]
44 – Canela	»		9.297		[illegible]
47 – Pimenta asiática em grão	»		489.617		[illegible]
49 – Especiarias, n. e.	»		[illegible]		[illegible]
82 – Cebolas	»		25.000		[illegible]
91 – Batatas	»		13.816.163		[illegible]
00 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»		233.244		[illegible]
00 – 4599 – *Produtos de pesca*	»		105.931		[illegible]
41 – Peixes salgados	»		[illegible]		[illegible]
59 – Peixes salgados ou em salmoura	»		[illegible]		[illegible]
00 – 4799 – *Outros produtos animais*	»		21.112		[illegible]
12 – Leite em pó	»		[illegible]		[illegible]
19 – Leite, n. e.	»		3.985		[illegible]
30 – Queijos			[illegible]		[illegible]
00 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»		216		[illegible]
19 – Condimentos e molhos temperados	»		210		[illegible]
00 – 5000 – CLASSE IV – MANUFATURAS			[illegible]		[illegible]
00 – 6099 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg		22.910		[illegible]
00 – 6099 – *De cêpos e de outras partes de vegetais*	»		1.232		[illegible]
13 – Rolhas ou discos de cortiça	»		59		[illegible]
39 – Manufaturas de fumo	»		1.182		[illegible]
00 – 6599 – *De madeiras*	»		135		[illegible]
00 – Caixas, escrínio e estojos	»		7		[illegible]
89 – Brinquedos	»		2		[illegible]
00 – Não especificadas	»		[illegible]		[illegible]
00 – 6599 – *Papel*	»		18.438		[illegible]
11 – Papel para escrever	»		1.707		[illegible]
70 – Cartão ou cartolina em fôlhas ou rolos	»		13.701		[illegible]
00 – 6799 – *Aplicações de papel*	»		3.149		[illegible]
00 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»		[illegible]		[illegible]
05 – Livros para leitura	»		324		[illegible]
89 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel, n. e.	»		425		[illegible]
97 – Obras impressas	»		3.034		[illegible]
00 – Não especificadas			[illegible]		[illegible]
00 – 7099 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»		212.855		[illegible]
00 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»		182		[illegible]
00 – 7199 – *De minerais preciosos, semi preciosos e raros*	g		9		[illegible]
29 – Manufaturas de prata	kg		8.339		[illegible]
00 – 7499 – *De ferro e aço*	»		198.701		[illegible]
12 – Arame farpado	»		185.240		[illegible]
97 – Obras esmaltadas, n. e.	»		61		[illegible]
99 – Não especificadas	»		13.433		[illegible]
00 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*			185		[illegible]
50 – Alfaias e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal	»		[illegible]		[illegible]
00 – 7899 – *De louça e vidro*	»		3.772		[illegible]
30 – Artigos de louça e vidro para escritório	»		735		[illegible]

HOLANDA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1945	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1946
7813 — Botões ou marcas de louça e vidro	kg		361		38 528
7819 — Artigos de louça e vidro para confecções, n. e.			189		31 150
7871 — Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»		1 649		241 057
7876 — Objetos de louça para serviço de mesa			76		6 919
7881 — Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia			387		55 517
7886 — Objetos de vidro para serviço de mesa			647		96 590
7889 — Manufaturas de vidro, n. e.			577		101 513
8000 — 8399 — DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»		37		20 547
8300 — 8399 — *De têxteis sintéticos*			37		20 547
8350 — 8389 — *De "rayon" viscose e semelhantes*			37		20 547
8378 — Roupa feita de "rayon" viscose e semelhantes	»	—	37	—	20 547
8400 — 8499 — DE MATÉRIAS PLÁSTICAS			1 377		236 903
8481 — Bolas de matérias plásticas para bilhares e semelhantes			1 316		219 104
8485 — Artigos de matérias plásticas para escritório	»	—	28	—	17 631
8496 — Objetos de matérias plásticas de uso doméstico			3	—	168
8500 — 8999 — PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES			73 533		813 512
8500 — 8599 — *Produtos químicos orgânicos*			66 828		726 316
8501 — Ácido tático			975		16 64[illegible]
8521 — Açucares e edulcorantes, naturais ou artificiais			59 199		655 [illegible]
8547 — Naftalina			5 652		37 554
8599 — Não especificados			1 002		16 699
8600 — 8699 — *Sais minerais*			548		[illegible]
8619 — Sais halóides			548		[illegible]
8700 — 8799 — *Outros produtos químicos inorgânicos*			3 000		23 708
8756 — Magnesia calcinada (óxido de magnésio)			3 000		23 708
8900 — 8999 — *Adubos químicos e outros produtos*			3 157		62 162
8909 — Inseticidas e semelhantes			3 157		62 162
9000 — 9999 — MANUFATURAS DIVERSAS		1	91 721	187	5 382 036
9000 — 9099 — *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, metemáticos e óticos*	»		2 885		244 040
9040 — Aparelhos e instrumentos para geodesia topografia e levantamento de planos	»	—	75		11 016
9050 — Aparelhos para medida, calibração e verificação	»	—	12		10 245
9060 — Aparelhos de observação e ótica			1 274		95 [illegible]
9085 — Filmes cinematográficos impressos			11		7 416
9099 — Não especificados			1 513		56 [illegible]
9300 — 9399 — *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	—	250		12 549
9326 — Pianos	um	—	1		12 549
9400 — 9499 — *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	kg	—	163		17 687
9405 — Navalhas	»	—	5	—	1 766
9469 — Ferramentas e utensílios para máquinas	»		158		15 921
9500 — 9599 — *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*		1	43 473	187	4 230 230
9505 — Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	»	—	7.224	—	662 753
9506 — Acessórios para rádios	»	—	4.484	—	315 527
9508 — Válvulas e tubos para rádios	»	—	2.293	—	1.191 201
9519 — Aparelhos de eletricidade medica	»	—	48	—	6 916
9522 — Geradores e semelhantes	»	—	612	—	62 159
9525 — Motores	»	—	2.070	—	62 094
9526 — Pilhas	»	—	4.670	—	148 173
9527 — Transformadores estáticos	»	—	741	—	31 [illegible]
9534 — Lâmpadas comuns para iluminação	»	—	255	—	27 870
9535 — Lâmpadas especiais para iluminação	»	1	425	487	115 [illegible]
9536 — Faróis, faroletes lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	—	725	—	104 171
9554 — Ferros de engomar	»	—	2.000	—	18 058
9555 — Máquinas para encerar, varrer e semelhantes	»	—	12	—	1 [illegible]
9556 — Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»	—	35	—	1 [illegible]
9558 — Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes	»	—	13.075	—	1 148 [illegible]
9585 — Peças de matérias plásticas para instalações elétricas			19		1 [illegible]
9586 — Peças de ferro e aço para instalações elétricas			650		22 [illegible]
9589 — Peças para instalações elétricas, n. e.	»	—	83	—	18 730
9590 — Aparelhos para medidas elétricas	»	—	49	—	11 67[illegible]
9591 — Amplificadores elétricos de som	»	—	576	—	69 [illegible]
9599 — Não especificados	»	—	3.376	—	175 [illegible]
9600 — 9699 — *Máquinas, aparelhos e utensílios para as industrias*	»	—	1.709	—	91 70[illegible]
9669 — Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais	»	—	1.709	—	91 70[illegible]
9700 — 9799 — *Outras máquinas e aparelhos*	»	—	30.330		329 70[illegible]
9708 — Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	—	86		15 [illegible]
9719 — Prensas, exclusive as para beneficiar algodão	»	—	25.435		113 [illegible]
9755 — Moinhos de vento			88		7 [illegible]
9764 — Geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	—	108		1 [illegible]
9773 — Bombas	»	—	50		3 [illegible]
9774 — Extintores portáteis de incêndio	»	—	119		[illegible]
9784 — Máquinas para usos profissionais	»	—	3.828		147 [illegible]
9789 — Máquinas operatrizes, n. e.	»	—	710		36 [illegible]

HOLANDA (conc.)

MERCADORIAS	UNIDADE				
		1945	1946	1945	1946
9800 – 9899 *Veículos e acessórios*					
9886 – Acessórios de ferro e aço para velocípedes					
9888 – Acessórios para velocípedes, n. e.					
9899 – Não especificados					
9900 – 9999 – *Vários artigos*					
9953 – Espelhos e quadros					
9954 – Objetos de arte, n. e.					
9959 – Artigos para fumantes, n. e.					
9970 – Bagagens					
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.					
9988 – Artigos religiosos, n. e.					
9999 – Não especificados					
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0039 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS					
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS					
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
9000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO					

HONG-KONG

4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
4400 – 4499 – *Produtos vegetais*					
4444 – Canela					
9000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS					
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras*					
8170 – Roupas de linho de cama ou mesa					
8189 – Manufaturas de linho, n. e.					
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS					
9900 – 9999 – *Vários artigos*					
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e.					
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS					
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS					
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
9000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO					

HUNGRIA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS					
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL					
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*					
2356 – Óleo combustível para caldeiras (fuel oil)					
9000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL					
7400 – 7499 – *De ferro e aço*					
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, [illegible]					
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS					
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS					
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
9000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO					

ÍNDIA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1945	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1946
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	13.008	13.208	58.711.709	61.815.485
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg		0		75.155
0200 – 0299 – *Despojos animais*			0		75.155
0276 – Perolas soltas ou em contas	g		250		75.155
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	27.676	147.778	455.805	3.622.250
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	1.118	508	12.779	9.085
1069 – Raizes e bulbos para medicina	»	1.118	508	12.779	9.085
1100 – 1199 – *Caules não lenhosos*	»	—	2.483	—	183.647
1141 – Junco ou rotim em bruto	»	—	976	—	10.138
1199 – Não especificados	»	—	1.507	—	143.509
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	—	23	—	14.122
1369 – Óleos fixos líquidos	»	—	23	—	14.122
1801 – 1899 – *Outros produtos*	»	26.558	144.764	443.116	3.415.409
1855 – Goma-laca	»	26.558	144.764	443.116	3.415.409
3000 – 3399 – TÊXTEIS		12.980.368	13.059.789	58.255.814	58.118.080
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*		12.980.368	13.059.789	58.255.814	58.118.080
3113 – Estôpa de cânhamo	»	—	101.600	—	325.600
3131 – Juta em bruto	»	12.958.048	12.958.189	58.151.450	57.792.480
3139 – Juta, n. e.		22.320		104.364	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	23	10	536.529	189.710
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	23.004	9.498	536.529	189.710
4000 – 4099 – *Bebidas*			124		2.653
4029 – Bebidas alcoolicas			124		2.653
4100 – 4499 – *Produtos vegetais*	»	23.004	9.374	536.529	187.057
4139 – Chá	»	23.004	4.478	536.529	100.142
4140 – Anis ou erva doce comum	»		1.118		26.953
4147 – Pimenta asiatica em grão	»		3.778		59.962
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	4	18	134.576	263.536
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	3.138	6.727	36.857	82.239
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*		3.138	6.727	36.857	82.239
6252 – Capachos	»	3.138	6.727	36.857	82.239
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS			9.911		99.494
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»		9.911		99.494
8139 – Manufaturas de juta		—	9.911	—	99.494
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS		157	1.764	97.719	81.803
9900 – 9999 – *Vários artigos*		157	1.761	97.719	81.803
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos	»	157	105	97.719	37.100
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	-	1.655	—	40.378
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.		-	4	-	4.325
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	13.008	13.208	58.711.709	61.815.485
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	23	10	536.529	189.710
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	4	18	134.576	263.536
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	13.035	13.236	59.382.814	62.268.731

IRAN

5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	—	7	—	1.417.980
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	kg	—	24	—	29.424
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semi preciosos e raros*	»	—	24	—	29.424
7129 – Manufaturas de prata	g	—	23.764	—	29.424

IRAN (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	1945	1946	1945	1946
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS					
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*					
8220 – Alcatifas e tapetes de lã					
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS					
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS					
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO					
IRAQUE					
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS					
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL					
2400 – 2499 – *Ferro e aço*					
2435 – Aço em lâminas ou placas					
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
8000 – 8099 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES					
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*					
8890 – Sulfanilamida e derivados semelhantes das sulfas					
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS					
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS					
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO					
IRLANDA					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS					
0093 – Cavalos de corrida					
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS					
3000 – 3399 – TÊXTEIS					
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*					
3144 – Linho em fio para coser, crochê, tricô e semelhantes					
3146 – Linho em fio para tecelagem					
3149 – Linho em fio, n. e.					
3159 – Linho, n. e.					
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS					
8100 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*					
8000 – 8099 – *De algodão*					
8079 – Artigos de uso pessoal					
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*					
8169 – Tecidos de linho					
8176 – Roupas de linho de cama ou mesa					
8179 – Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal					
8184 – Cordoalha de linho					
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*					
8209 – Tecidos de lã					

IRLANDA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	kg	106	717.612	38.493	5.879.000
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*		106	—	38.493	
9132 – "Catgut", crina e semelhantes para suturas e drenos de borracha ou metal		106	—	38.493	
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhose utensílios para as indústrias*		—	12	—	2.115
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis		—	12	—	2.115
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*		—	717.600	—	5.876.800
9860 – Embarcações a vela, a óleo ou a vapor	un	—	1	—	5.876.800
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0090 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	1	0	400.375	153.132
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	1	7	787.699	546.243
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		—	—	—	
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	4	771	687.357	13.332.458
TOTAL GERAL DE IMPORTAÇÃO	»	6	778	1.175.431	14.031.833

ITÁLIA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	—	6.706	—	30.682.638
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	219	—	109.367
0200 – 0290 – *Despojos animais*			219		109.367
0231 – Esponjas ordinárias	»	—	219	—	109.367
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL			28.159		551.810
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústrias e outros usos*	»	—	17.269	—	224.066
1060 – Raízes e bulbos para medicina	»	—	800	—	8.312
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	—	16.290	—	192.288
1099 – Não especificados	»	—	179	—	23.466
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	—	480	—	22.500
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	—	10.060	—	224.244
1889 – Sumos ou sucos	»	—	10.060	—	224.244
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	350	—	82.000
1973 – Essências para perfumaria	»	—	88	—	25.744
1993 – Outras essências	»	—	262	—	56.256
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	—	6.349.269	—	7.015.365
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	—	6.337.532	—	6.831.985
2050 – Alabastro, pórfiro e semelhantes	»	—	209.968	—	358.000
2051 – Ardósia ou lousa natural ou artificial	»	—	5.000	—	7.110
2057 – Mármore	»	—	5.159.249	—	5.380.075
2070 – Pedras, n. e.	»	—	643.581	—	1.010.257
2087 – Talco em bruto	»	—	10.734	—	72.800
2600 – 2699 – *Metais de uso especial*	»	—	11.837	—	180.000
2605 – Alumínio em lâminas ou placas	»	—	11.337	—	166.000
2609 – Alumínio, n. e.	»	—	500	—	14.000
3000 – 3399 – TÊXEIS			328.261	—	23.005.800
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	—	198.562		4.408.041
3000 – 3099 – *Algodão*			281	—	33.500
3064 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes			281		33.500
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*			198.281		4.375.041
3105 – Cânhamo em fio para tecelagem			99.851		2.972.200
3111 – Cânhamo em bruto			40.520		576.300
3113 – Estôpa de cânhamo			9.800		56.100
3119 – Cânhamo, n. e.			34.607		739.341
3126 – Juta em fio para tecelagem			1.500		31.000
3200 – 3299 – *De origem animal*	»		43.378		9.822.000
3206 – Lã em fio para tecelagem			18.194		2.089.000
3209 – Lã em fio, n. e.			6.212		650.000
3254 – Seda em fio para bordar, coser e semelhantes	»		1.500		47.000
3256 – Seda em fio para tecelagem			12.217		1.781.000
3264 – Borra de seda em fio para bordar, coser e semelhantes			1.000		305.000
3266 – Borra de seda em fio para tecelagem			4.255		1.507.000

ITÁLIA (cont.)

	MERCADORIAS		VALOR A PREÇO NO BRASIL (Cr$)	
			1945	1946
3300	3399 — *Têxteis sintéticos*			
3350	3379 — *"Rayon" viscose e semelhantes*			
3356	"Rayon" viscose e semelhantes em fio para tecelagem			
3366	Borra de "rayon" viscose e semelhantes em fio para tecelagem			
3373	Borra de "rayon" viscose e semelhantes, em bruto			
4000	4999 — CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
4000	4499 — DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg		
4000	4099 — *Bebidas*			
4020	Bebidas amargas aperitivas e quinadas			
4024	Conhaque			
4029	Bebidas alcoólicas, n. e.			
4049	Licores de qualquer qualidade			
4071	Vinhos comuns de mesa até 14 gráus			
4072	Vinhos comuns de mesa de mais de 14 gráus			
4075	Vinhos espumantes, n. e.			
4076	Vinho do porto e semelhantes			
4100	4199 — *Cereais, legumes e seus produtos*			
4159	Cereais e legumes, em conserva			
4300	4399 — *Frutas de mesa e seus produtos*			
4300	Amêndoas			
4302	Avelãs			
4304	Castanhas			
4306	Nozes			
4329	Frutas frescas ou verdes, n. e.			
4350	Azeitonas			
4359	Frutas em conserva			
4368	Uvas secas ou passas			
4369	Frutas secas, n. e.			
4400	4499 — *Outros produtos vegetais*			
4449	Especiarias			
4482	Cebolas			
4489	Temperos e condimentos ao natural, n. e.			
4499	Não especificados			
4500	4799 — DE ORIGEM ANIMAL			
4559	4599 — *Produtos de matadouro e caça*			
4559	Carnes em conserva			
4600	4699 — *Produtos de pesca*			
4649	Peixes salgados secos			
4659	Peixes em conserva			
4700	4799 — *Outros produtos animais*			
4739	Queijos			
4800	4899 — PRODUTOS DIVERSOS			
4818	Vinagre			
4819	Condimentos e molhos temperados, n. e.			
4899	Não especificados			
5000	9999 — CLASSE IV — MANUFATURAS			
5000	5999 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL			
5100	5199 — *De cabelos e pêlos*			
5111	Escôvas para cabeça, roupa e usos semelhantes			
5119	Escôvas, n. e.			
5121	Pincéis e brochas de crina para verniz, pinturas grossas e usos semelhantes			
5126	Pincéis de pelo para barba com cabo de qualquer matéria, exclusive prata			
5172	Chapéus simples de pêlo de castor e semelhantes			
5200	5299 — *De despojos animais*			
5247	Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou casco			
5299	Não especificadas			
5600	5699 — *De peles e couros*			
5609	Calçados			
5670	Agasalhos, tais como boas, golas, manchons e semelhantes de peles fechados e forrados de qualquer tecido			
5671	Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes			
5679	Artigos de uso pessoal, n. e.			
5699	Não especificadas			
6000	6999 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEG.			
6200	6299 — *De fibras*			
6247	Tranças e cintas semelhantes de palha			
6271	Chapéus simples de palha de arroz			
6299	Não especificadas			
6500	6599 — *De madeiras*			
6529	Mobílias, móveis e peças avulsas			
6567	Acessórios para máquinas de indústria têxtil			

ITÁLIA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
6580 – Brinquedos	kg	—	23	—	1.767
6584 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	53	—	7.714
6590 – Não especificadas	»	—	132	—	10.[illegible]
6600 – 6699 – *Papel*	»	—	15.137	—	17.[illegible]
6612 – Papel para impressão	»	—	14.846	—	1.[illegible]
6629 – Papel com preparo superficial	»	—	291	—	12.[illegible]
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	—	9.933	—	7[illegible]
6700 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	—	26	—	[illegible]
6705 – Livros para leitura	»	—	9.394	—	[illegible]
6707 – Carretéis, espulas, tubos e semelhantes para máquinas de fiação	»	—	128	—	13.[illegible]
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel, n. e.	»	—	120	—	1.[illegible]
6793 – Cromos, desenhos, estampas e semelhantes	»	—	8	—	[illegible]
6797 – Obras impressas	»	—	257	—	1.[illegible]
6800 – 6899 – *De borracha, guta percha, ebonite e semelhantes*	»	—	7	—	[illegible]
6849 – Borracha em tecidos e artefatos, com mescla de qualquer matéria têxtil	»	—	1	—	1.667
6887 – Tubos de borracha	»	—	6	—	714
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	—	697.611	—	7.0[illegible]
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	—	3.061	—	137.[illegible]
7006 – Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	—	792	—	27.[illegible]
7083 – Discos ou velas para filtros, de pedras e de outras matérias minerais	»	—	960	—	49.[illegible]
7099 – Não especificadas	»	—	1.309	—	60.[illegible]
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semi preciosos e raros*	»	—	198	—	370.[illegible]
7120 – Adereços e objetos semelhantes de prata para adôrno pessoal	g	—	137.451	—	33[illegible]
7129 – Manufaturas de prata, n. e.	»	—	52.500	—	19.[illegible]
7199 – Não especificadas	»	—	7.800	—	16.[illegible]
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	kg	—	652.766	—	4.211 [illegible]
7412 – Arame farpado	»	—	285.602	—	1.086.[illegible]
7430 – Brinquedos de folha de flandres	»	—	522	—	41.[illegible]
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	—	9.224	—	268.[illegible]
7445 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes	»	—	3.388	—	163.[illegible]
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	—	7.718	—	177.[illegible]
7467 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	—	2.263	—	178.[illegible]
7469 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	—	2.697	—	92.[illegible]
7480 – Agulhas para costura, crochê, tricô semelhantes	»	—	7	—	6.[illegible]
7484 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	21	—	2.[illegible]
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	—	1.164	—	44.[illegible]
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis	»	—	340.061	—	2.147.[illegible]
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.	»	—	8	—	[illegible]
7497 – Obras esmaltadas, n. e.	»	—	20	—	[illegible]
7499 – Não especificadas	»	—	71	—	[illegible]
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	—	21.126	—	1.489.[illegible]
7528 – Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	—	12	—	[illegible]
7549 – Artigos de cobre para confecções	»	—	6.031	—	76.[illegible]
7550 – Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal	»	—	95	—	6.[illegible]
7556 – Objetos de cobre para serviço de mesa	»	—	14.369	—	61[illegible]
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	—	134	—	[illegible]
7577 – Tubos de cobre	»	—	400	—	18.[illegible]
7579 – Obras de cobre, n. e.	»	—	85	—	[illegible]
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	—	30	—	[illegible]
7609 – Manufaturas de alumínio	»	—	16	—	[illegible]
7699 – Não especificadas	»	—	14	—	[illegible]
7800 – 7899 – *De louça e vidro*	»	—	20.430	—	88[illegible]
7820 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de louça e vidro	»	—	10.332	—	1[illegible]
7843 – Botões ou marcas de louça e vidro	»	—	95	—	[illegible]
7859 – Artigos de louça e vidro para laboratórios	»	—	0	—	[illegible]
7874 – Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	156	—	[illegible]
7879 – Manufaturas de louça, n. e.	»	—	476	—	[illegible]
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	8.083	—	6[illegible]
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	—	1.150	—	17.[illegible]
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	—	140	—	[illegible]
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	—	33.191	—	7.627
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	—	20.284	—	4.650
8000 – 8099 – *De algodão*	»	—	10.331	—	1.[illegible]
8027 – Tecidos tintos	»	—	5.117	—	71[illegible]
8030 – Pelúcias, veludos e semelhantes	»	—	4.796	—	771.[illegible]
8031 – Tecidos com mescla	»	—	28	—	11.[illegible]
8078 – Roupa feita	»	—	10	—	[illegible]
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	—	260	—	23.[illegible]
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	—	18.053	—	2.92[illegible]
8119 – Manufaturas de cânhamo	»	—	7.102	—	427.[illegible]

ITÁLIA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (CR$)	
		1945	1946	1945	1946
8169 — Tecidos de linho	kg	—	3.008	—	814.082
8176 — Roupas de linho de cama ou mesa	»	—	2.122	—	
8184 — Cordoalha de linho	»	—	—	—	
8189 — Manufaturas de linho, n. e.	»	—	—	—	
8197 — Mangueiras de outras fibras vegetais	»	—	4	—	
	»	—	5.322	—	
8200 — 8299 — *De têxteis de origem animal*	»	—	4.103	—	
8209 — Tecidos de lã	»	—	—	—	
8220 — Alcatifas e tapetes de lã	»	—	1.985	—	
8238 — Roupa feita, de lã	»	—	40	—	
8254 — Gaze de sêda gomada para peneiras	»	—	4	—	
8259 — Tecidos de sêda, n. e.	»	—	23	—	
8278 — Roupa feita de sêda	»	—	1.405	—	
8279 — Artigos de sêda de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	—	224	—	
8289 — Manufaturas de sêda, n. e.	»	—	479	—	
	»	—	3	—	
8300 — 8399 — *De têxteis sinteticos*	»	—	104	—	
8350 — 8389 — *De "rayon" viscose e semelhantes*	»	—	104	—	
8359 — Tecidos de "rayon", viscose e semelhantes	»	—	100	—	
8378 — Roupa feita de "rayon", viscose e semelhâtes	»	—	0	—	
8389 — Manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes, n. e.	»	—	4	—	
8400 — 8499 — DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	—	3.667	—	
8435 — Lâminas de celuloide	»	—	3.522	—	
8479 — Artigos de matérias plásticas de uso pessoal	»	—	50	—	
8485 — Artigos de matérias plásticas para escritório	»	—	90	—	
8496 — Objetos de matérias plásticas de uso doméstico	»	—	4	—	
8499 — Não especificadas	»	—	1	—	
8500 — 8999 — PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES					
8500 — 8599 — *Produtos químicos orgânicos*	»	—	197.106	—	
8502 — Ácido cítrico	»	—	129.030	—	
8507 — Ácido tânico	»	—	—	—	
8508 — Ácido tartárico	»	—	67.030	—	
8521 — Açucares e edulcorantes, naturais ou artificiais	»	—	21	—	
8599 — Não especificados	»	—	—	—	
8600 — 8699 — *Sais inorgânicos*	»	—	—	—	
8621 — Bicarbonato de sódio	»	—	—	—	
8639 — Sais halóides	»	—	470	—	
8669 — Sulfatos e alumens	»	—	10	—	
8679 — Sulfitos, hidrosulfitos e hipcsulfitos	»	—	20.000	—	
8699 — Não especificados	»	—	120	—	
8700 — 8799 — *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	—	25.000	—	
8754 — Vermelho de ferro (Óxido de ferro férrico)	»	—	25.000	—	
8756 — Magnésia calcinada (Óxido de magnésio)	»	—	90	—	
8769 — Peróxidos, bióxidos e superoxidos, n. e.	»	—	600	—	
8800 — 8899 — *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	—	2.673	—	
8824 — Extratos medicinais	»	—	18	—	
8845 — Injeções medicinais	g	—	90.515	—	
8859 — Seruns, vacinas e semelhantes	»	—	228.270	—	
8891 — Bálsamos, pomadas medicinais e semelhantes	kg	—	119	—	
8893 — Emulsões e óleos medicinais	»	—	2.107	—	
8899 — Não especificados	»	—	140	—	
8900 — 8999 — *Adubos químicos e outros produtos*	»	—	2.551	—	
8959 — Perfumarias	»	—	514	—	
8969 — Inseticidas e semelhantes	»	—	—	—	
8979 — Preparações, n. e.	»	—	2.000	—	
9000 — 9999 — MANUFATURAS DIVERSAS	»	—	924.894	—	
9000 — 9099 — *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáicos e óticos*	»	—	1.549	—	
9019 — Instrumentos para desenho	»	—	209	—	
9049 — Aparelhos e instrumentos para geodesia topografia e levantamento de planos	»	—	60	—	
9054 — Micrômetros	»	—	149	—	
9058 — Termômetros	»	—	0	—	
9059 — Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e.	»	—	160	—	
9066 — Oculos	»	—	3	—	
9089 — Aparelhos de observação e ótica, n. e.	»	—	905	—	
9095 — Filmes cinematográficos impressos	»	—	30	—	
9099 — Acessórios para fotografia, n. e.	»	—	33	—	
9100 — 9199 — *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	—	112	—	
9129 — Aparelhos para medicina, n. e.	»	—	77	—	
9149 — Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia	»	—	35	—	

ITÁLIA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	kg	—	26.687	—	1.237.370
9331 – Harmônicas	»	—	4.814	—	1.105.527
9369 – Despertadores	»	—	21.036	—	2.551.135
9370 – Relógios de algibeira ou de pulso	»	—	1	—	131
9371 – Relógios de caixa de mesa, de parede, de pendurar e de pousar no chão ou de armário	»		836	—	162.277
			6.017	—	249.164
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*			18	—	4.737
9402 – Facas			618	—	6.200
9415 – Martelos			788	—	3.165
9418 – Pás e picaretas	»		3	—	1.068
9418 – Trenas ou fitas de medir	»		3 670	—	175.362
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e			900	—	55.302
9459 – Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico			29	—	22.603
9493 – Garrafas térmicas e semelhantes			209.662	—	8.008.630
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*			4 428	—	735.600
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e radios-vitrolas			1 681	—	201.064
9506 – Acessórios para rádios			31	—	20.397
9508 – Válvulas e tubos para rádios			100	—	6.113
9522 – Geradores e semelhantes					
9524 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool			1.738	—	150.720
		—	182.198	—	6.371.563
9525 – Motores		—	2	—	90
9526 – Pilhas					
9536 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos		—	105		33.780
		—	164		5.563
9554 – Ferros de engomar		—	276		21.956
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e		—	9 373		511.349
9558 – Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes		—	0		37
9561 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas		—	1		94
9585 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas		—	1 326		129.114
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e		—	1 815		513.377
9590 – Aparelhos para medidas elétricas		—	31		2.733
9591 – Amplificadores elétricos de som		—	118 307		3.231.982
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*					
9619 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de cerâmica e vidro			13.055		128.920
			996		52.634
9639 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias químicas			1		185
9642 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação da cerveja					
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e			1.972		70.411
			11.722		274.854
9667 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras (1)			26.314		725.981
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais			6 117		109.738
9686 – Teares					
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e			58 327		1.889.101
			328 989		10.334.296
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*			2 9		22.033
9712 – Prensas hidráulicas			189		97
9720 – Aparelhos de movimento e transmissão			17 961		370.751
9724 – Guinchos manuais			597		8.940
9725 – Guindastes, n. e			23 245		548.080
9742 – Tornos			19 111		1.097.720
9743 – Máquinas-ferramentas					
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva		—	14.388		106.000
		—	6.650		312.750
9751 – Motores Diesel (1)		—	320		14.750
9771 – Bombas centrífugas		—	18.100		790.000
9773 – Bombas, n. e		—	27.298		1.360.000
9780 – Máquinas de costura		—	75.807		7.500.000
9781 – Máquinas de escrever		—	21.305		3.587.000
9782 – Máquinas de calcular, "Hollerith" e outros sistemas		—	57		2.700
9784 – Máquinas para usos profissionais		—	1.361		106.000
9785 – Máquinas para escritório, n. e		—	4.419		144.000
9786 – Máquinas para uso doméstico, n. e		—	67.326		3.071.000
9788 – Máquinas para tipografia		—	35		3.100
9789 – Máquinas operatrizes, n. e		—	30		1.750
9791 – Balanças		—	188.104		8.100.000
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*		—	102		2.192.000
9811 – Automóveis para passageiros	um	—	2		101.000
9812 – Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	—	81		7.000
9824 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	kg	—	2		14.000
9828 – Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	—	4.063		101.000
9829 – Acessórios para automóveis, n. e	»	—	1.370		119.000
9880 – Motocicletas	»	—	93.854		1.524.000
9882 – Triciclos e bicicletas a pedal	»	—	13.385		502.000
9886 – Acessórios de ferro e aço para velocípedes	»	—	4.472		275.000
9888 – Acessórios para velocípedes, n. e	»	—	45.467		2.024.000
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	—	6		114
9920 – Jogos	»	—	44		30.000
9938 – Penas de escrever	»	—	55		271.000
9939 – Artigos para escritório, n. e	»	—	331		20.000
9940 – Passamanaria dourada e prateada	»	—	11		270.000
9949 – Artigos para confecções n. e	»	—	2.878		335.000
9953 – Espelhos e quadros	»	—	2.417		37.000
9954 – Objetos de arte, n. e	»	—	016		
9959 – Artilhos para decoração e ornamentação, n. e					

(1) Classe aberta em 1946.

ITÁLIA (cont.)

MERCADORIAS					
		1945	1946	1945	1946
9962 – Cachimbos, boquilhas e piteiras					
9969 – Artigos para fumantes, n. e.					
9970 – Bagagens					
9972 – Chapéus simples, n. e					
9974 – Chapéus-de-chuva ou sol					
9975 – Carteiras, bolsas e semelhantes, n. e					
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.					
9980 – Brinquedos, n. e.					
9986 – Artigos de uso doméstico n. e.					
9987 – Artigos para toucador, n. e					
9990 – Amostras					
9994 – Desenhos, esboços, maquetes ou modelos					
9999 – Não especificados					
RESUMO POR CLASSE					
0000 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS					
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS					
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO					

LÍBANO

0100 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS					
1000 1999 – DE ORIGEM VEGETAL					
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*					
1033 – Fumo em fôlhas					
1099 – Não especificados					
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS					
3900 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*					
3947 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes					
4000 – 4999 – CLASSE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
4000 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg				
4000 4099 *Bebidas*					
4029 Bebidas alcoólicas					
4100 4199 *Cereais, legumes e seus produtos*					
4115 Grão de bico					
4150 – Cereais e legumes, em conserva					
4199 Não especificados					
4300 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*					
4350 Azeitonas					
4359 – Frutas em conserva, n. e.					
4361 – Ameixas sêcas ou passadas					
4368 – Uvas sêcas ou passas					
4369 – Frutas sêcas, n. e.					
4400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*					
4468 – Azeite de oliveira					
4499 – Não especificados					
5000 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
5000 – 5099 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL					
5609 5609 – *De peles couros*					
7000 – 7599 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL					
7500 7599 – *De metais de uso corrente*					
7573 – Fogareiros de cobre					
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS					
8200 8299 *De têxteis de origem animal*					
8220 Alcatifas e tapetes de lã					

LÍBANO (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	kg	—	242	—	11.969
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	—	242	—	11.969
8829 – Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes	»	—	212	—	11.969
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	3	—	158.100
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	218	—	7.291.563
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	4	—	734.104
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	—	225	—	8.183.767

MADAGASCAR

4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	—	1	—	11.246
4400 – 4499 – *Produtos vegetais*	kg	—	1.039	—	11.246
4442 – Cravo da Índia	»	—	1.039	—	11.246
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		—	1	—	11.246
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	—	1	—	11.246

MADEIRA

4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	372	738	8.372.457	12.787.711
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	371.906	721.280	8.372.457	12.304.049
4000 – 4099 – *Bebidas*		371.906	507.030	8.372.457	11.395.263
4020 – Bebidas amargas, aperitivas e quinadas		5.460	3.360	101.377	61.129
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 graus		450	1.200	8.331	27.115
4072 – Vinhos comuns de mesa de mais de 14 graus		1.880	800	43.301	17.710
4076 – Vinho do Pôrto e semelhantes		364.116	501.670	8.219.118	11.286.282
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*		—	25.030	—	243.490
4304 – Castanhas		—	25.000	—	243.140
4400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*			189.250		665.280
4482 – Cebolas			189.000		660.701
4489 – Temperos e condimentos ao natural, n. e		—	250	—	4.405
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL		—	16.110	—	483.671
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*		—	16.110	—	483.671
4650 – Peixes salgados ou em salmoura			1.165		89.426
4669 – Peixes em conserva, n. e			12.245		394.245
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	7	8	7.753.979	10.717.552
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	—	72	—	8.041
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*		—	72	—	8.041
6274 – Chapéus-sóis de palha de arroz e semelhantes	um	—	678	—	8.041
8000 – 8999 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	7.217	8.401	7.753.979	10.709.511
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*		7.171	8.115	7.688.179	10.518.966
8000 – 8099 – *De algodão*		888	2.179	1.431.243	2.882.557
8078 – Roupa feita		106	665	140.470	707.[illegible]
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e		250	697	326.673	681.[illegible]
8089 – Artigos de uso doméstico		526	867	949.778	1.138.[illegible]
8099 – Não especificadas		6	19	14.312	54.[illegible]
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras têxteis vegetais*		6.283	5.936	6.257.246	7.636.[illegible]
8176 – Cortes de linho de cama ou mesa		6.112	5.219	6.047.201	6.569.[illegible]
8179 – Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal		116	694	171.089	923.[illegible]
8189 – Manufaturas de linho, n. e		55	53	38.953	67.80[illegible]

MADEIRA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A PREÇOS DE 1946 Cr$	
		1945	1946	1945	1946
900 — 8299 — *De têxteis de origem animal*	kg	12	257	64 800	174 497
38 — Roupa feita, de lã					
39 — Artigos de lã de uso doméstico ou pessoal					
78 — Roupa feita de sêda					
79 — Artigos de sêda de uso doméstico ou pessoal, n. e					
89 — Manufaturas de sêda, n. e					
00 — 8399 — *De têxteis sintéticos*					
50 — 8389 — *De "rayon" viscose e semelhantes*					
78 — Roupa feita de "rayon", viscose e semelhantes					
RESUMO POR CLASSE					
00 — 0099 — CLASSE I — ANIMAIS VIVOS					
00 — 3999 — CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
00 — 4999 — CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	372	738	9.372.427	12 783 711
00 — 9999 — CLASSE IV — MANUFATURAS		7	8	7 [illegible]	[illegible]
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	379	746	16 120 436	[illegible]

MARROCOS

00 — 9999 — CLASSE IV — MANUFATURAS					
00 — 8999 — PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	kg				
00 — 8999 — *Adubos químicos e outros produtos*					
6 — Fosfatos naturais					
RESUMO POR CLASSE					
0 — 0099 — CLASSE I — ANIMAIS VIVOS					
0 — 3999 — CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS					
0 — 4999 — CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
0 — 9999 — CLASSE IV — MANUFATURAS	»				
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»				

MARTINICA

0 — 4999 — CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
0 — 4099 — *Bebidas*					
0 — Bebidas alcoólicas					
RESUMO POR CLASSE					
0 — 0099 — CLASSE I — ANIMAIS VIVOS					
0 — 3999 — CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS					
0 — 4999 — CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
0 — 9999 — CLASSE IV — MANUFATURAS					
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO					

MÉXICO

0 — 3999 — CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS		186 732	9 066 429	1 279 917	[illegible]
0 — 1999 — DE ORIGEM VEGETAL		146 472	1 625 684	1 085 571	[illegible]
0 — 1099 — *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	—	[illegible]	—	[illegible]
Plantas vivas	»	—	[illegible]	—	[illegible]
Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina					

MÉXICO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$ 1945	VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$ 1946
1200 - 1299 - *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	kg	96.472	138.110	983.217	1.826.180
1279 - Palha para vassouras e finas		13.521	25.612	138.980	302.[illegible]
1296 - Pita		81.720	102.573	836.767	1.380.[illegible]
1299 - Não especificadas		1.231	9.925	12.461	133.[illegible]
1600 - 1699 - *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*		50.000	-	105.354	
1692 - Corozo, jarina ou marfim vegetal		50.000		105.354	
1800 - 1899 - *Outros produtos*			1.487.419		7.849.32[illegible]
1857 - Resina negra de pinho ou breu			1.480.225		7.480.[illegible]
1899 - Não especificados			7.184		369.01[illegible]
2000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL		10.260	7.138.744	151.246	33.593.30[illegible]
2000 - 2099 - *Pedras e terras*		38.500	—	5.794	
2100 - 2199 - *Minerais preciosos, semi preciosos e raros*			1.331		742.10
2129 - Turfa	g		1.331.050		742.10
2500 - 2599 - *Outros metais de uso corrente*	kg		7.400.113		32.030.90[illegible]
2501 - Chumbo em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas			7.380.092		31.922.6[illegible]
2579 - Ligas especiais de metais de uso corrente			20.021		108.29
2600 - 2699 - *Metais de uso especial*		1.760	7.241	145.452	372.77
2651 - Mercúrio em bruto		1.724	7.244	142.350	372.77
2658 - Mercúrio refinado		36	—	3.102	
2700 - 2799 - *Metalóides e vários metais*			30.056		447.57
2790 - Antimônio para uso industrial			30.056		447.57
4000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1.710.385	127.711	2.206.308	2.256.18[illegible]
4000 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	1.710.385	127.711	2.206.308	2.256.18[illegible]
4000 - 4099 - *Bebidas*			127.688		2.253.19
4020 - Bebidas amargas, aperitivas e quinadas			127.688		2.253.19
4100 - 4199 - *Cereais, legumes e seus produtos*		1.704.149		2.118.298	
4107 - Trigo em grão		1.704.149		2.118.298	
4400 - 4499 - *Outros produtos vegetais*		6.236	23	88.010	3.29
4440 - Anís ou erva doce comum		6.236		88.010	
4499 - Não especificados			23		3.29
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	t	93.526	259.824	2.495.116	3.216.19[illegible]
5000 - 5999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg		53		31.12
5600 - 5699 - *De peles e couros*			53		31.12
5674 - Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes			53		31.12
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL		90.424	100.953	2.166.465	1.842.06[illegible]
6700 - 6799 - *Aplicações do papel*		90.424	100.953	2.166.465	1.842.06[illegible]
6700 - Almanaques ou folinhas, jórnais e revistas		63.922	16.501	691.032	616.90[illegible]
6702 - Livros para contabilidade, notas e lembranças		1.032		35.664	
6705 - Livros para leitura		25.470	54.058	1.439.769	1.202.32[illegible]
6729 - Manufaturas de papel, n. e.			74		8.77
6793 - Cromos, desenhos, estampas e semelhantes			32		6.3[illegible]
6797 - Obras impressas			288		13.06
7000 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL		91	1.786	89.719	200.98[illegible]
7000 - 7099 - *De pedras e de outras matérias minerais*		12		1.834	
7100 - 7199 - *De minerais preciosos, semi preciosos e raros*		79	172	87.885	120.76[illegible]
7120 — Adereços e objetos semelhantes de prata para odôrno pessoal		13.545		12.974	
7129 - Manufaturas de prata, n. e.		65.877	171.627	74.911	120.76[illegible]
7400 - 7499 - *De ferro e aço*	kg		466		1.18[illegible]
7495 - Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas			394		3.81[illegible]
7499 - Não especificadas			72		33.[illegible]
7500 - 7599 - *De outros metais de uso corrente*			1.148		76.03[illegible]
7554 - Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia			302		13.23[illegible]
7556 - Objetos de cobre para serviço de mesa			36		9.15[illegible]
7573 - Fogareiros de cobre			810		53.31[illegible]
8000 - 8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS			284		37.20[illegible]
8200 - 8299 - *De têxteis de origem animal*			284		37.20[illegible]
8239 - Artigos de lã de uso doméstico ou pessoal			284		37.20[illegible]
8500 - 8999 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES		2.932	156.626	230.999	1.080.76[illegible]
8600 - 8699 - *Sais minerais*		1.500		5.599	
8669 - Sulfatos e alumens		1.500		5.599	
8700 - 8799 - *Outros produtos químicos inorgânicos*		100	156.060	11.193	979.73[illegible]
8752 - Litargírio, mínimo ou zarcão (óxido de chumbo)			5.000		31.28[illegible]
8758 - Alvaiade de zinco (óxido de zinco)			150.060		881.70[illegible]
8759 - Óxidos, n. e.			1.000		66.2[illegible]
8769 - Peróxidos, bióxidos e superóxidos		100		11.193	

MÉXICO (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	1945	1946	1945	1946
8899 — *Drogas, medicamentos e preparados farmacêuticos*	kg	305			
816 Quinino e seus sais					
859 Medicamentos opoterápicos, soluções [illegible] e pêuticas e outros produtos opoterápicos					
891 Bálsamos, pomadas medicinais e semelhantes					
892 Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais					
899 — Não especificados					
000 — 8999 — *Adubos químicos e outros produtos*					
959 — Perfumarias					
000 — 9999 — MANUFATURAS DIVERSAS					
000 9099 — *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*					
185 — Filmes cinematográficos impressos					
300 9399 — *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*					
309 Instrumentos de corda e acessórios					
400 9999 — *Vários artigos*					
459 Artigos para decoração e ornamentação, n. e.					
RESUMO POR CLASSE					
000 0099 — CLASSE I — ANIMAIS VIVOS					
100 3999 — CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS		187	9 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]
000 4999 — CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1 710	158	2 200 [illegible]	[illegible]
000 9999 — CLASSE IV — MANUFATURAS		91	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO		1 991	9 172	3 911 [illegible]	[illegible]

MOÇAMBIQUE

100 — 3999 — CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	80 827	1 160	27 341 000	[illegible]
000 2999 — DE ORIGEM MINERAL	kg	80 827 360	1 160 828	27 341 000	[illegible]
400 2399 — *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*		80 827 360		27 341 000	
121 Carvão de pedra		80 827 360		27 341 000	
000 — 2599 — *Metais de uso corrente*			[illegible]		[illegible]
422 Cobre coado ou fundido			[illegible]		[illegible]
000 9999 — CLASSE IV — MANUFATURAS					
000 9999 — MANUFATURAS DIVERSAS					
000 9999 — *Vários artigos*					
479 — Artigos de uso pessoal, n. e.					
RESUMO POR CLASSE					
000 0099 — CLASSE I — ANIMAIS VIVOS					
100 3999 — CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
000 4999 — CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
000 9999 — CLASSE IV — MANUFATURAS					
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

NORUEGA

000 3999 — CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
000 0999 — DE ORIGEM ANIMAL		[illegible]	94 [illegible]		[illegible]
000 0399 — *Corpos graxos*			93 [illegible]		[illegible]
053 Óleo de fígado de bacalhau, em bruto			[illegible]		[illegible]
000 0699 — *Peles e couros preparados*			[illegible]		[illegible]
111 Peles de luxo, preparadas			[illegible]		[illegible]
000 0899 — *Outros produtos*			[illegible]		[illegible]
059 Matérias gelatinosas			[illegible]		[illegible]
000 0999 — *Matérias primas e preparações não [illegible] para as indústrias*			[illegible]		[illegible]

NORUEGA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	821.986	1.739.173	1.610.264	5.121.025
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*			225		38.475
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina		—	225	—	38.475
1699 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*			88		12.769
1697 – Sementes para agricultura		—	88	—	12.769
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		821.986	1.738.860	1.610.264	5.069.781
1991 – Celulose para fabricação de papel		821.986	1.738.860	1.610.264	5.069.781
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL			5.050.627		3.686.229
2400 – 2499 – *Ferro e aço*			243.840		467.862
2499 – Ferro fundido ou gusa			50.800		110.373
2422 – Ferro silício			193.040		357.488
2500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*			10.000		47.212
2581 – Zinco em barras, lingotes, linguados e verguinhas			10.000		47.212
2600 – 2699 – *Metais de uso especial*			66.355		860.373
2601 – Alumínio em barras, lingotes, linguados, pães, vergalhões e verguinhas			21.980		177.979
2679 – Níquel			41.375		682.403
2800 – 2899 – *Outros produtos*			4.730.432		2.310.780
2856 – Cimento "portland", comum	t		4.730.432		2.310.780
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS			20		5.185
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*			20		5.185
3973 – Essências para perfumaria			16		3.950
3976 – Perfumes sintéticos			3		1.067
3977 – Resinaromas ou fixadores de perfume			1		168
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t		3.449		39.988.773
4000 – 4099 – *Bebidas*	kg		1.408		37.090
4029 – Bebidas alcoólicas			1.408		37.090
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL			3.447.555		39.951.683
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*			3.447.555		39.951.683
4644 – Bacalhau			3.169.983		37.173.075
4649 – Peixes salgados secos, n. e.			166.708		1.640.658
4650 – Peixes salgados ou em salmoura			7.925		64.121
4659 – Peixes em conserva, n. e.			102.379		1.084.211
4699 – Não especificados			560		3.317
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	10	4.547	188.854	20.228.748
5600 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg		27		67.465
5600 – 5699 – *De peles e couros*			27		67.465
5619 – Manufaturas de peles de luxo, (1)			27		67.465
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL		4.893	3.804.005	30.393	16.374.620
6600 – 6699 – *Papel*		4.893	3.804.005	30.393	16.374.620
6611 – Papel para escrever			379.101		2.481.510
6612 – Papel para imprensão			152.129		787.196
6613 – Papel para impressão de jornais			2.869.793		10.221.347
6622 – Papel cristal, ou glacine		4.893	74.492	30.393	620.010
6623 – Papel crepon, gaufré, de sêda e semelhantes			156.929		1.097.185
6629 – Papel com preparo superficial, n. e.			86.766		514.188
6653 – Papel para embalagem de frutas			1.161		6.192
6669 – Papel em fôlhas, bobinas ou rolos			20.594		125.477
6670 – Cartão ou cartolina em folhas ou rôlos			62.749		414.920
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL			482.313		724.779
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*			6.680		26.390
7066 – Rebolos de granito			6.680		26.390
7400 – 7499 – *De ferro e aço*			175.633		698.389
7412 – Arame farpado			445.721		652.899
7416 – Arame nu, simples ou galvanizado			29.912		45.140
8300 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES			218.872		395.794
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*			118.740		156.044
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*			12.052		120.147
8893 – Emulsões e óleos medicinais			12.052		120.147
8900 – 8999 – *Artigos químicos e outros produtos*			88.080		108.603
8903 – Cianamida de cálcio			88.080		108.603

(1) Classe aberta em 1946.

NORUEGA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À ENTRADA NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	kg				
100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*					
132 – "Catgut", crina e semelhantes para suturas e ligaduras, borracha ou metal					
400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros artefatos*					
469 – Ferramentas e utensílios para máquinas					
500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos elétricos técnicos*					
553 – Ferramentas elétricas					
600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*					
647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca					
800 – 9899 – *Veículos e acessórios*					
811 – Automóveis para passageiros					
900 – 9999 – *Vários artigos*					
970 – Bagagens					
RESUMO POR CLASSE					
000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS					
100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS					
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO					

PALESTINA

5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL					
6400 – 6599 – *De madeiras*					
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL					
7300 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*					
7400 – 7199 – *De minerais preciosos, semi preciosos e raros*					
7420 – Adereços e objetos semelhantes de prata para adorno pessoal					
7429 – Manufaturas de prata, n. e					
8000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS					
8100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*					
8162 – Dentes artificiais					
8169 – Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos, n. e					
9000 – 9999 – *Vários artigos*					
9086 – Artigos de uso doméstico, n. e					
9088 – Artigos religiosos, n. e					
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS					
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS					
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO					

PANAMÁ

5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg		31 041		
6400 – 6599 – *Papel*					
6413 – Papel para impressão de jornais					
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS					
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS					
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO					

PARAGUAI

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR (Cr$) 1945	VALOR (Cr$) 1946
0100 3999 CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	1 241	3	942 710	87 984
0100 0999 DE ORIGEM ANIMAL	kg	1 241.355	2 456	940 310	87 984
0700 0799 *Penas*		500	1 000	30 592	64 184
0800 0899 *Outros produtos*		1 240 855	1 456	909 718	23 797
0805 Ginsbo		641 099		356 229	
0809 - Adubos, n. e.		599 538		466 098	
0886 - Línguas, intestinos e outras vísceras		3 218	1 456	87 481	23 797
3400 - 3999 - SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS		15		2 400	
3600 - 3999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	15		2 400	
3673 - Essências para perfumaria	»	15		2 400	
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	16	2	42 038	16 314
4500 - 4599 - *Produtos de matadouro e caça*	kg	15 673	1 754	42 038	16 314
4569 Línguas, intestinos e outras vísceras, em conserva ou de qualquer outro modo preparados	»	15.673	1.754	42.038	16.314
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	t	0	0	6.731	62 046
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	98		6 438	
6700 - 6799 - *Aplicações do papel*	»	98		6 438	
6705 - Livros para leitura	»	98		6 438	
9000 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS		10	210	293	62 046
9700 9799 - *Máquinas e aparelhos*			210		62 046
9782 - Máquinas de calcular, "Rollerith" e outros sistemas	»	—	210		62 046
9800 - 9899 - *Veículos e acessórios*	»	10	-	293	
9829 Acessórios para automóveis, n. e.	»	10	-	293	

RESUMO POR CLASSE

0000 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t				
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	1.241	3	942.710	87 984
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	16	2	42.038	16.314
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	0	0	6.731	62.046
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	1.257	5	991.479	166.344

PERU

0100 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	t	3.831	5.511	23.701.260	31.267 104
0100 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	kg	8.344	391.878	83.151	9 704 760
0300 - 0399 - *Corpos graxos*	»	—	2.993	—	12 000
0500 - 0599 - *Peles e couros em bruto*	»	8.344	383.812	83.151	9 554 020
0597 Peles secas e salgadas		8.344	383 812	83.151	9 554.020
0800 0999 *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	5.073	—	138 720
1000 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	»	756.179	180.720	1.434.263	3 427 104
1000 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	—	12.848	—	54 000
1089 Cascas, folhas e semelhantes para medicina			2 998		23 200
1099 - Não especificados	»	—	9.850	—	30 800
1600 1699 *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*		756 179	167 872	1 434 263	273 072
1692 - Cereais, farinha ou marfim vegetal	»	756.179	167.872	1.434.263	273 072
2000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL	»	3.065.843	4.936.980	22.128.999	21.208 000
2100 - 2199 - *Minerais preciosos, semi preciosos e raros*	»	32.636	5.083	12.789 176	2 687 976
2129 - Prata	g	32.636.217	5.982.890	12.789.176	2.687 976
2300 - 2399 - *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	kg	752.324	91 687	1.080 861	135 840
2354 - Gasolina acondicionada	»	330.120	26 500	723 958	54 120
2357 - Óleo combustível para motores de explosão (Diesel oil)	»	186.000	65 187	107 608	81 720
2363 - Querosene	»	236.204		249 295	
2400 - 2499 - *Ferro e aço*	»	—	340 655		1 106 160
2443 - Aços especiais para ferramentas	»	—	340 655		1 106 160
2500 - 2599 - *Outros metais de uso corrente*	»	2.179.846	4.399 919	7 916.039	16.990 000
2501 - Chumbo em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	2.094.812	4 119 919	7 351 946	16 077 000
2581 - Zinco em barras, lingotes, linguados e verguinhas	»	85.034	100 000	561 093	914 000
2600 - 2699 - *Metais de uso especial*	»	1.035	600	84 000	50 000
2651 - Mercúrio em bruto	»	1.035	600	84 000	50 000

PERU (Conclusão)

MERCADORIAS			
	1945	1946	1945	1946
2799 – *Metaloides e vários metais*				
Enxôfre em barra				
Metalóides, n. e.				
Antimônio para uso industrial				
3399 – TÊXTEIS				
3199 – *De origem vegetal*				
3099 – *Algodão*				
Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes				
3299 – *De origem animal*				
Lã em bruto				
4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
4499 – DE ORIGEM VEGETAL				
4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*				
Azeitonas				
4799 – DE ORIGEM ANIMAL				
4699 – *Produtos de pesca*				
Peixes em conserva				
9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS				
5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL				
5699 – *De peles e couros*				
Agasalhos, tais como: boás, golas, manchons e semelhantes de peles fechados e forrados de qualquer tecido				
6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL				
6599 – *De madeiras*				
6799 – Aplicações do papel				
Livros para leitura				
7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL				
7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e carvão*				
Adereços e objetos semelhantes de prata para adôrno pessoal				
Manufaturas de prata, n. e.				
7499 – *De ferro e aço*				
Recipientes para condução de mercadorias				
8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES				
8799 – *Produtos químicos inorgânicos*				
Anidrido arsenioso ou arsênico branco				
8999 – *Adubos químicos e outros produtos*				
9999 – MANUFATURAS DIVERSAS				
9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*				
Motores				
9799 – *Outras máquinas e aparelhos*				
Bombas				
9899 – *Veículos e acessórios*				
Acessórios para aeroplanos				
RESUMO POR CLASSE				
0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS				
3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS				
4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS				
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO				

POLÔNIA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	-	31.445	—	17.093.101
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	-	31.444.462	-	17.093.101
2800 – 2899 – *Produtos*		-	31.444.462	-	17.093.101
2876 – Cimento "Portland", comum		—	31.444.462	—	17.093.101
7000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	-	49	-	663.679
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	-	49.110	—	657.273
7800 – 7839 – *De louça e vidro*		-	49.110	-	657.273
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa		-	49.110	-	657.273
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS		-	89	-	6.406
9940 – 9999 – *Vários artigos*		-	89	-	6.406
9970 – Bagagens		-	89	-	6.406
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	-	-	-	-
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	-	31.445	—	17.093.101
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		-	-	-	-
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	-	49	-	663.679
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	-	31.494	—	17.756.780

PORTUGAL

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	6.610	4.499	13.050.676	11.194.725
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	2.504	6.256	48.451	140.01
0200 – 0299 – *Despojos animais*		2.104	5.253	45.018	113.13
0300 – 0399 – *Corpos graxos*		-	1.003	-	26.88
0353 – Óleo de fígado de bacalhau, em bruto		-	1.003	-	26.88
0900 – 0999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		400	3	3.433	1
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL		718.827	742.286	6.271.655	6.536.36
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	643.159	677.306	5.647.915	5.579.85
1019 – Cortiça	»	561.160	586.504	3.638.062	4.338.81
1051 – Lúpulo	»	2.595	623	79.359	14.74
1069 – Raízes e bôlbos para medicina	»	1.780	5.857	121.054	141.78
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	55.640	72.871	951.000	948.17
1099 – Não especificados	»	18.984	21.133	243.290	173.36
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	2.111	1.115	101.326	111.85
1269 – Palha para cigarros	»	12.111	1.115	101.326	111.85
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	61....	60....	292.296	302.00
1689 – Sementes, frutos e semelhantes, próprios para medicina	»	5.718	-	71.820	67.84
1697 – Sementes para agricultura	»	7.571	6....	317.419	233....
1699 – Não especificados	»	50	-	3.057	8
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	50.191	11....	171.259	91.15
1851 – Gomas-resinas	»	-	2	-	-
1870 – Resinas de pinho, bourgogne e colofônia	»	49.912	7....	136.726	31
1877 – Resina negra de pinho ou breu	»	-	9....	-	31.43
1889 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e.	»	482	775	16.410	34.42
1889 – Sumos ou sucos	»	-	6	-	51
1899 – Não especificados	»	100	-	1.071	8
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	1....	28....	212.898	421.11
1900 – Carvões ativos	»	-	28	-	80
1919 – Côres ou corantes	»	-	2	-	35
1973 – Essências para perfumaria	»	1.675	1.667	206.423	149.72
1980 – Aguarrás natural	»	120	27.130	2.385	252.15
1993 – Outras essências	»	5	190	2.144	18.01
1999 – Não especificadas	»	124	3	1.316	6
2000 – 2699 – DE ORIGEM MINERAL		5.889.311	3.760.053	6.715.411	4.539.62
2000 – 2099 – *Pedras e terras*		5.889.304	3.747.815	6.401.166	4.311.85
2029 – Areia comum		123....	137....	13....	146.13
2039 – Argila		8....	70....	25.817	91.44
2051 – Ardósia ou lousa natural ou artificial		267....	20....	318.040	167.71
2057 – Mármore		5.487.166	3.067....	5.983.187	3.552.15
2079 – Pedras, n. e.		25	15.10	98	60.18
2085 – Gêsso em bruto		2.100	- 0	2.181	-

PORTUGAL (cont.)

MERCADORIAS		QUANTIDADE		VALOR (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*					
2179 – Pedras semi preciosas					
2199 – Não especificados					
2200 – 2299 – *Minérios metálicos*					
2800 – 2899 – *Outros produtos*					
2850 – Cal					
2856 – Cimento "Portland", comum					
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*					
2986 – Terras coloridas					
3000 – 3399 – TÊXTEIS					
3000 – 3099 – *Algodão*					
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*					
3113 – Estôpa de cânhamo					
3149 – Linho em fio					
3153 – Estôpa de linho					
3199 – Outras fibras vegetais, n. e.					
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS					
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*					
3933 – Essências para licores, bombons e semelhantes					
3973 – Essências para perfumaria					
3977 – Resinaromas ou fixadores de perfume					
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t				232.071
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg				207.[illegible]
4000 – 4099 – *Bebidas*					161.
4020 – Bebidas amargas, aperitivas e quinadas					18.
4024 – Conhaque					
4026 – Genebra					
4029 – Bebidas alcóolicas, n. e.					17.
4049 – Licores de qualquer qualidade					
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 graus					96.
4072 – Vinhos comuns de mesa de mais de 14 graus					4.
4075 – Vinhos espumantes, n. e.					25.
4076 – Vinho do Pôrto e semelhantes					
4099 – Não especificadas					
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*					
4159 – Cereais e legumes, em conserva					
4179 – Farinhas, sêmolas e semolinas					42.
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*					2.
4300 – Amêndoas					
4302 – Avelãs					6.
4304 – Castanhas					
4306 – Nozes					
4321 – Ameixas frescas					
4326 – Pêras					
4328 – Uvas					
4329 – Frutas frescas ou verdes, n. e.					20.
4330 – Aceitonas					
4359 – Frutas em calda					
4361 – Ameixas sêcas ou passadas					
4368 – Uvas sêcas ou passas					5.
4369 – Frutas sêcas, n. e.					62.
4390 – 4499 – *Outros produtos vegetais*					
4410 – Anis ou erva-doce comum					
4412 – Cravo da Índia					
4413 – Coentro					
4414 – Canela					214
4417 – Pimento asiático ou pimenta					60.
4423 – Azeite de oliveira					1.
4430 – Alhos					214
4432 – Cebolas					139
4434 – Fôlhas de louro					344
4439 – Temperos e condimentos ao natural, n. e.					
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL					32.[illegible]
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*					32.773
4609 – Crustáceos e moluscos, em conserva					933
4619 – Peixes salgados sêcos					2
4629 – Peixes salgados ou em salmoura				1.713	4
4636 – Sardinhas em conserva				2.161.196	42.
4649 – Peixes em conserva, n. e.					9.
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*					
4719 – Queijos					
4729 – Ovos em conserva					

PORTUGAL (cont.)

MERCADORIAS	ESTIVO	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
4800 - 4899 - PRODUTOS DIVERSOS	kg	76.131	183.978	417.429	1.836.044
4818 - Vinagre		76.026	174.143	414.112	1.827.528
4819 - Condimentos e môlhos temperados, n. e.		105		3.317	
4899 - Não especificados			9.835		99.106
4900 - 4999 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS		720		6.308	
4909 - Cereais para alimentação de pássaros		720		6.308	
5000 - 9999 - CLASSE IV MANUFATURAS	t	1.814	1.699	57.623.771	57.219.216
5000 - 5099 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	1	228	800	14.111
5100 - 5199 - *De cabelos e pêlos*			0		120
5139 - Tecidos de cabelos e pêlos			0		60
5199 - Não especificadas			0		60
5600 - 5699 - *De peles e couros*		1	228	800	13.991
5967 - Acessórios para máquinas de indústria têxtil			228		13.991
5699 - Não especificadas		1		800	
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL		1.515.568	1.238.943	30.005.177	28.013.699
6000 - 6099 - *De cêdros e de outras partes de vegetais*	»	1.199.501	918.996	20.916.178	17.677.331
6013 - Rôlhas ou discos de cortiça		1.183.279	899.064	20.581.623	17.267.093
6015 - Fôlhas delgadas de cortiça, para cigarros e usos semelhantes		115		9.648	
6019 - Obras de cortiça, n. e.		16.077	19.932	324.937	410.241
6100 - 6199 - *De caules não lenhosos*			135		2.622
6109 - Bôlsas, cestas e estojos			135		2.622
6200 - 6299 - *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*			2.484		73.167
6252 - Capachos			2.175		57.702
6274 - Chapéus simples de palha de arroz e semelhantes	cx		129		6.360
6299 - Não especificadas	kg		261		8.805
6500 - 6599 - *De madeiras*		118.555	125.326	3.567.860	4.105.622
6509 - Caixas, escrínios e estojos			22		910
6529 - Mobílias, móveis e peças avulsas			1.318		289.618
6567 - Acessórios para máquinas de indústria têxtil		37.104	26.959	1.563.736	1.650.522
6580 - Brinquedos		356	622	14.987	37.044
6584 - Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia		100	127	17.995	18.147
6587 - Palitos para dentes, fósforos, unhas e semelhantes		80.598	93.072	1.957.342	2.116.720
6599 - Não especificadas		197	215	13.809	15.254
6600 - 6699 - *Papel*		144	480	31.785	69.308
6623 - Papel crepom, "gaufré", de sêda e semelhantes		144		31.785	
6669 - Papel em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e.			180		6.360
6700 - 6799 - *Aplicações do papel*		197.038	191.502	6.089.554	6.178.136
6700 - Almanaque ou folhinhas, jornais e revistas			297		19.344
6705 - Livros para leitura		196.938	184.899	6.082.568	6.065.111
6789 - Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel			21		2.852
6793 - Cromos, desenhos, estampas e semelhantes			14		1.828
6794 - Mapas geográficos e semelhantes		60		5.519	
6797 - Obras impressas		40	6.280	1.267	99.141
7000 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	257.492	302.228	20.376.987	16.638.389
7000 - 7099 - *De pedras e de outras matérias minerais*	»	203.468	184.072	1.756.884	1.849.306
7006 - Rebolos e pedras de amolar de esmeril e outros abrasivos		268	2.001	227	51.854
7041 - Ardósia para escrever		101.150	118.092	543.436	439.856
7042 - Lápis ou bastões de ardósia		8.156	13.116	29.632	91.733
7066 - Rebolos de granito		254	10.422	829	68.000
7080 - Azulejos, ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais		8.596	23.962	124.550	269.010
7095 - Cadinhos de grafita			324		6.360
7099 - Não especificadas		21.514	15.095	1.017.790	1.011.852
7100 - 7199 - *De minerais preciosos, semi preciosos e raros*		8.156	5.137	15.962.977	9.028.111
7109 - Manufaturas de ouro		4.044	1.046	80.583	61.311
7120 - Adereços e objetos semelhantes de prata para adôrno pessoal	-	1.467.080	825.105	1.891.349	1.889.010
7128 - Manufaturas de prata com marfim e outras matérias	-	14.617	10.838	3.899	24.360
7129 - Manufaturas de prata, n. e.	»	6.632.362	5.096.134	10.980.246	7.656.859
7400 - 7499 - *De ferro e aço*	kg	333	7.624	60.143	204.140
7430 - Brinquedos de fôlha-de-flandres	»	10		3.177	
7440 - Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	—	2.350		11.000
7467 - Acessórios para máquinas de indústria têxtil		13		36.777	
7469 - Acessórios para máquinas, n. e.	»	3		1.034	
7492 - Cadernais, moitões, polés e semelhantes	»	218	1.795	17.131	109.614
7499 - Não especificadas	»	89	3.479	2.021	57.726
7500 - 7599 - *De outros metais de uso corrente*		506	2.557	80.515	113.000
7537 - Tela de arame de cobre			19		3.000
7550 - Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal		6	109	10.573	118.000
7554 - Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia			674		121.000
7556 - Objetos de cobre para serviço de mesa			373		34.000
7567 - Acessórios de cobre para máquinas de indústria têxtil		57	1.132	15.912	66.000
7574 - Obras de bronze e outras ligas de cobre			193		13.000
7579 - Obras de cobre, n. e.			39		9.000
7600 - 7699 - *De metais de uso especial*			150		3.000

PORTUGAL (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	[illegible]		[illegible]	
		1945	1946	1945	1946
7889 – *De louça e vidro*	kg	44.000	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Azulejos, ladrilhos e guarnições de louça e vidro		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Objetos de louça para cima de mesa, parede ou fins de adôrno ou fantasia		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Objetos de louça para serviço de mesa	»	9.762	7.483	976.830	1.165.870
Manufaturas de louça, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Garrafas, frascos e potes de vidro		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou fins de adôrno ou fantasia		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Objetos de vidro para serviço de mesa	»	719	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Manufaturas de vidro, n. e.	»	—	1.156	—	114.361
8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	307	318	24.156	37.819
8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8099 – *De algodão*	»	2.052	3.412	1.824.138	2.437.229
"Lamé" dourado ou prateado e tecidos semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Passamanaria	»	[illegible]	[illegible]	73.428	[illegible]
Artigos para confecções, n. e.	»	[illegible]	80	[illegible]	[illegible]
Alcatifas e tapêtes	»	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	16	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Roupa feita	»	—	28	—	10.467
Artigos de uso pessoal, n. e.	»	1.074	[illegible]	1.107.011	[illegible]
Artigos de uso doméstico	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Não especificadas	»	172	1.250	[illegible]	276.705
8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	—	658	—	51.301
Roupas de linho de cama ou mesa	»	021	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Manufaturas de linho, n. e.	»	61	102	92.076	171.[illegible]
8299 – *De têxteis de origem animal*	»	—	26	—	12.[illegible]
Alcatifas e tapêtes de lã	»	3.650	2.280	334.230	378.[illegible]
Cobertores de lã	»	3.650	1.567	334.230	256.827
Chapéus simples de feltro	um	—	[illegible]	—	[illegible]
Artigos de lã de uso doméstico ou pessoal, n. e.	kg	—	17	—	[illegible]
Tecidos de sêda	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Roupa feita de sêda	»	—	11	—	14.024
Manufaturas de sêda, n. e.	»	—	1	—	80
8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	—	1	—	112
Objetos de matérias plásticas de uso doméstico		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8699 – *Sais minerais*	»	1.700	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Sais halóides	»	1.700	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Litargírio, mínio ou zarcão (óxido de chumbo)	»	200	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Óxidos, n. e.	»	275	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	3.901	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Alcalóides	g	100	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Extratos medicinais	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Injeções medicinais	g	600	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	kg	4.200	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Emulsões e óleos medicinais	»	1.700	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ácido ascórbico (vitamina C) e outras vitaminas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	27	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Perfumarias	»	27	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	27.381	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, mecânicos e óticos*	»	231	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Aparelhos para projeção, ampliação e retificação		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Filmes cinematográficos impressos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	3.448	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despertadores	»	597	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Relógios de algibeira ou de pulso	»	95	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Relógios de cima de mesa, de parede, de cabeceira e de pousar no chão ou de armário		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Relógios próprios para logradouros públicos, edifícios e tôrres	»	130	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Relógios, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Peças sôltas e mecanismos para relógios	»	6.441	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Tesouras	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Machados	»	220	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ferramentas grossas, n. e.	»	5.719	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Limas de aço	»	502	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ferramentas e utensílios manuais, para artes e ofícios, n. e.	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Garrafas térmicas e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Não especificados		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PORTUGAL (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	kg	410	70	120.120	9.013
9520 – Motores	»	-	48	-	6.42
9535 – Lâmpadas comuns para iluminação	»	-	1	-	3
9537 – Artigos para iluminação, n. e.	»	-	21	-	2.00
9538 – Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes	»	410	-	120.120	-
9580 – Peças para instalações elétricas	»	-	0	-	-
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	6.650	20.982	530.682	970.09
9619 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de cerâmica e vidro	»	-	1.305	-	28.80
9647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca	»	1.570	1.163	191.565	137.19
9669 – Máquinas aparelhos e utensílios para trabalhar metais	»	-	115	-	8.94
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis	»	5.080	11.616	368.117	694.24
9689 – Não especificados	»	-	6.783	-	196.64
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	-	455	-	25.14
9742 – Tornos	»	-	185	-	3.44
9780 – Máquinas operatrizes n. e.	»	-	180	-	21.09
9799 – Não especificados	»	-	88	-	9.65
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	-	135	-	8.00
9888 – Acessórios para velocípedes	»	-	125	-	8.00
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	10.181	20.464	1.798.874	2.129.46
9932 – Lápis	»	36	18	5.442	2.58
9938 – Penas de escrever	»	-	5	-	2.07
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	3	82	180	9.98
9940 – Passamanaria dourada e prateada	»	2.579	3.241	686.131	757.67
9949 – Artigos para confecções, n. e.	»	219	-	14.245	-
9953 – Espelhos e quadros	»	719	382	416.324	76.29
9954 – Objetos de arte, n. e.	»	-	6.401	-	680.11
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	2.581	1.147	234.048	175.08
9970 – Bagagens	»	1.715	75	72.891	31.18
9973 – Chapéus enfeitados, n. e.	mm	-	13	-	4.22
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	kg	-	3.843	-	60.13
9980 – Brinquedos, n. e.	»	1.081	2.916	210.411	119.26
9984 – Lixa	»	-	671	-	15.08
9985 – Artigos para iluminação, n. e.	»	760	428	20.366	91.98
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	61	653	108.126	128.37
9988 – Artigos religiosos, n. e.	»	208	581	26.307	64.73
9990 – Amostras	»	-	20	-	17
9999 – Não especificados	»	219	-	3.993	-

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS					
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS		6.610	4.499	13.050.676	11.194.7
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		17.590	22.237	185.894.625	322.073.3
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS		1.814	1.699	57.623.771	57.291.3
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO		26.014	28.435	256.569.072	390.485.3

QUÊNIA

0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	0	0	154.654	2
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	100	100	154.654	2
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	100	100	154.654	2
1973 – Essências para perfumaria	»	100	100	154.654	2

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS					
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS		0	0	154.654	2
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS					
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO		0	0	154.654	2

RODÉSIA

MERCADORIAS	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
	1945	1946	1945	1946
100 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS				
000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL				
000 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*				
038 - Fumo em fôlhas				
RESUMO POR CLASSE				
000 - 0099 — CLASSE I — ANIMAIS VIVOS				
100 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS				
000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS				
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO				

SÃO SALVADOR

00 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS				
000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL				
800 - 1899 - *Produtos*				
859 - Gomas, resinas e bálsamos naturais				
RESUMO POR CLASSE				
00 - 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS				
00 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS				
00 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
00 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS				
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO				

SIERRE LEONE

00 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS				
00 - 3399 - TÊXTEIS				
00 - 3299 - *De origem animal*				
04 - Lã em fio para bordar, crochê, tricô e semelhantes				
RESUMO POR CLASSE				
00 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS				
00 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS				
000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
00 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS				
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO				

SÍRIA

00 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
00 - 4399 - *Frutas de mesa e seus produtos*				
0 - Azeitonas				
9 - Frutas sêcas				
00 - 4499 - *Outros produtos vegetais*				
8 - Azeite de oliveira				

SÍRIA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	-	7	-	1 183.758
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	-	420	-	70.350
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	-	420	-	70.350
8220 – Alcatifas e tapêtes de lã	»	-	420	-	70.350
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	-	6.576	-	1.113.408
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	-	6.576	-	1.113.408
9950 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e	»	—	6.576	-	1.113.408
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	-	-	-	-
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	-	-	-	-
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	45	-	876.420
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	-	7	-	1.183.758
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	-	52	-	2.060.178

SUDÃO ANGLO-EGÍPCIO

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	60	17	532.031	121.29
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	60.200	17.167	532.031	121.29
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	-	3.652	-	23.50
1050 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	—	3.652	-	23.50
1500 – 1899 – *Outros produtos*	»	60.200	13.515	532.031	100.79
1851 – Goma-arábica	»	50.200	13.515	450.069	100.79
1859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e	»	10.000	-	81.962	-
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	-	-	-	-
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	60	17	532.031	121.29
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	-	-	-
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	-	-	-	-
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	60	17	532.031	121.29

SUÉCIA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	53.329	72.897	118.887.298	170.044.1
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	502	178	696.478	135.7
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	502	178	696.478	135.7
0611 – Peles de luxo, preparadas	»	502	113	696.478	21.0
0698 – Peles e couros tintos, engraxados, granesados ou não	»	-	65	-	165.7
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	52.024.670	69.852.964	112.218.933	155.913.3
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	-	1.030	—	12.0
1369 – Óleo fixos líquidos	»	—	1.030	-	12.0
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	72.446	198.082	241.523	827.0
1589 – Madeiras compensadas	»	-	800	—	2.0
1597 – Madeiras serradas em tábuas	»	-	1.680	—	14.0
1598 – Celotex, treetex e semelhantes	»	72.446	196.222	241.523	731.0
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	-	2.995	-	9.0
1857 – Resina negra de pinho ou breu	»	—	2.995	—	9.0
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	51.952.224	69.650.287	111.977.410	155.063.3
1980 – Aguarrás natural	»	-	30.631	-	211.0
1991 – Celulose para fabricação de papel	»	51.947.135	69.622.040	111.958.758	154.879.0
1997 – Piche de alcatrão	»	5.089	7.016	18.652	23.0

SUÉCIA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR EM MIL CRUZEIROS	
		1945	1946	1945	1946
000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	kg	1 [illegible]	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]
000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
029 – Areias ou sílicas	»				
064 – Giz ou greda, em bruto	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 2199 – *Minerais preciosos, semi preciosos e ...*	»				
000 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»		[illegible]		
045 – Graxa preta para lubrificação	»		[illegible]		
00 – 2499 – *Ferro e aço*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09 – Ferro fundido ou gusa	»		[illegible]		
11 – Ferro em barras, vergalhões e verguinhas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13 – Ferro em tiras	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15 – Ferro em lâminas ou placas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
22 – Ferro silício	»		[illegible]		[illegible]
31 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33 – Aço em tiras	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35 – Aço em lâminas ou placas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
43 – Aços especiais para ferramentas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49 – Aços especiais, n. e	»		[illegible]		[illegible]
90 – Cantoneiras, tês e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
98 – Solda	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
99 – Não especificados	»		100.000		[illegible]
00 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25 – Cobre laminado ou martelado	»	[illegible]		[illegible]	
29 – Cobre, n. e	»		[illegible]		[illegible]
00 – 2699 – *Metais de uso especial*	»		[illegible]		[illegible]
07 – Alumínio em resíduos e retalhos	»		[illegible]		[illegible]
00 – 2799 – *Metalóides e vários metais*	»		[illegible]		[illegible]
00 – 2899 – *Outros produtos*	»		[illegible]		[illegible]
79 – Produtos isolantes contra o calor e o frio	»		[illegible]		[illegible]
00 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*			[illegible]		[illegible]
16 – Negro de fumo ou pó de sapato	»		[illegible]		[illegible]
00 – 3399 – TÊXTEIS			[illegible]		[illegible]
00 – 3399 – *Têxteis sintéticos*			[illegible]		[illegible]
50 – 3379 – *Raion, viscose e semelhantes*			[illegible]		[illegible]
73 – Bôrra de raion, viscose e semelhantes, em bruto			[illegible]		[illegible]
79 – Raion, viscose e semelhantes em bruto, n. e			[illegible]		[illegible]
00 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19 – Corantes orgânicos			[illegible]		[illegible]
82 – Dissolventes e diluentes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
99 – Não especificadas			[illegible]		[illegible]
00 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t		[illegible]		[illegible]
00 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg		[illegible]		[illegible]
00 – 4099 – *Bebidas*			[illegible]		[illegible]
29 – Bebidas alcoólicas			[illegible]		[illegible]
99 – Não especificadas			[illegible]		[illegible]
00 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*			[illegible]		[illegible]
77 – Farinha de trigo			[illegible]		[illegible]
00 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*			[illegible]		[illegible]
24 – Maçãs			[illegible]		[illegible]
00 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL			[illegible]		[illegible]
00 – 4699 – *Produtos de pesca*			[illegible]		[illegible]
43 – Bacalhau			[illegible]		[illegible]
59 – Peixes salgados ou em salmoura			[illegible]		[illegible]
59 – Peixes em conserva, n. e			[illegible]		[illegible]
00 – 4799 – *Outros produtos animais*			[illegible]		[illegible]
59 – Ovas em conserva			[illegible]		[illegible]
00 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS			[illegible]		[illegible]
29 – Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria			[illegible]		[illegible]
51 – Bolachas, bolachinhas e biscoitos			[illegible]		[illegible]
00 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 5699 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg		[illegible]		[illegible]
00 – 5199 – *De cabelos e pêlos*			[illegible]		[illegible]
9 – Escôvas			[illegible]		[illegible]
6 – Pincéis de pêlo para barba com cabo de qualquer material, exclusive prata			[illegible]		[illegible]
00 – 5699 – *De peles e couros*	u	»	[illegible]	»	[illegible]
19 – Manufaturas de peles de luxo (1)					

(1) Classe aberta em 1946.

SUÉCIA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
5870 — Agasalhos, tais como boás, golas, manchons e semelhantes de peles fechadas e forrados de qualquer tecido	kg	—	—	—	37.408
5899 - Não especificadas	»	51	343	2.512	45.871
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	4.692.202	7.229.150	14.762.294	25.298.635
6000 — 6099 — *De cêdro e de outras partes de vegetais*	»	—	0	—	482
6019 — Obras de cortiça	»	—	0	—	482
6500 — 6599 — *De madeiras*	»	75	25.559	487	356.029
6509 — Caixas, escrínios e estojos	»	—	58	—	1.508
6567 — Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	—	3.162	—	64.828
6580 — Brinquedos	»	—	22	—	513
6586 — Objetos de uso doméstico	»	75	2	487	112
6591 — Carretéis ou tubos para linha, barbante ou retrós	»	—	14.873	—	159.251
6599 — Não especificadas	»	—	7.442	—	129.784
6600 — 6699 — *Papel*	»	1.671.582	7.193.611	14.586.545	24.655.322
6611 - Papel para escrever	»	15.073	360.298	95.239	2.202.235
6612 — Papel para imprensão	»	50.189	333.645	121.084	1.595.077
6613 - Papel para impressão de jornais	»	3.500.238	4.597.012	7.985.152	11.005.143
6622 — Papel cristal ou glacine	»	236.441	304.412	1.708.695	2.156.083
6623 — Papel crepom, "gaufré", de sêda e semelhantes	»	208.409	13.343	1.163.456	758.276
6629 — Papel com preparo superficial, n. e	»	249.089	331.836	1.193.474	1.808.217
6632 — Papel filtro	»	—	81	—	21.157
6663 — Mata-borrão	»	—	357	—	6.348
6669 — Papel em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e	»	86.514	984.658	392.660	3.791.161
6670 — Cartão ou cartolina em fôlhas ou rolos	»	319.114	148.517	1.895.617	1.143.410
6676 — Cartão cortado para etiquêtas e fichários	»	495	613	45.209	47.704
6690 — Papel provido de cola ou goma	»	40	—	2.379	—
6694 — Papel celofane e semelhantes	»	—	925	—	25.317
6699 — Papel, n. e	»	—	47	—	1.891
6700 — 6799 — *Aplicações do papel*	»	17.515	9.901	175.262	262.940
6700 — Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	805	950	30.743	40.712
6705 — Livros para leitura	»	—	98	—	8.967
6729 — Manufaturas de papel, n. e	»	15.515	1.313	95.306	18.590
6785 — Malas de papelão	»	—	179	—	5.073
6789 — Manufaturas de papelão, cartão ou tecido de papel, n. e	»	209	2.200	11.464	70.036
6793 — Cromos, desenhos, estampas e semelhantes	»	28	3	2.913	1.273
6797 — Obras impressas	»	987	5.158	34.806	118.259
6800 — 6899 — *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	-	46	—	23.865
6803 — Gachetas, anéis e arruelas de borracha para máquinas	»	-	37	—	20.577
6885 — Borracha preparada para dentista	»	-	3	—	1.898
6889 — Manufaturas de borracha, n. e	»	-	6	—	1.480
7000 — 7999 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	662.743	1.097.132	6.825.357	21.429.712
7000 — 7099 — *De pedras e de outras matérias minerais*	»	62.465	25.720	127.576	281.728
7036 — Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	—	12.124	—	148.241
7034 - Tijolos e outras peças refratárias de argila	»	62.465	6.876	127.576	59.857
7066 - Rebolos de granito	»	-	6.481	—	65.908
7097 — Obras de mica ou malacacheta	»	—	8	—	2.068
7099 - Não especificadas	»	—	231	—	1.764
7100 — 7199 — *De minerais preciosos, semi preciosos e raros*	»	0	—	1.034	—
7109 - Manufaturas de ouro	g	50	—	1.034	—
7400 — 7499 — *De ferro e aço*	kg	589.833	930.597	5.955.976	17.029.049
7409 - Chapas	»	-	955	-	11.292
7414 — Cabo ou cordoalha	»	12.484	92.764	242.632	1.272.581
7416 — Arame nu, simples ou galvanizado	»	26.030	27.123	467.829	604.121
7417 - Tela de arame	»	-	17	-	725
7420 — Arquivos e fichários	»	2.776	5.841	48.522	94.489
7429 — Mobílias, móveis e peças avulsas, n. e	»	—	394	—	28.796
7439 — Obras de fôlha-de-flandres	»	—	80	—	1.767
7440 — Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	183.043	341.988	1.255.652	2.865.183
7444 - Parafusos, porcas e semelhantes	»	1.031	35.377	14.250	453.391
7445 — Arestas, pinos, rebites e semelhantes	»	181.779	158.156	957.222	1.030.171
7448 — Torneiras, registros e válvulas	»	70	12.829	3.414	381.136
7449 — Artigos para confecções e instalações, n. e	»	510	3.821	5.153	56.922
7452 — Caixilharia, grades e portões	»	—	42	—	28
7459 — Obras para construções, n. e	»	256	197	2.166	1.537
7463 — Acessórios para máquinas de indústria de couros e peles	»	—	277	—	49.411
7466 — Acessórios para máquinas de indústrias siderúrgica e metalúrgica	»	—	695	—	29.224
7467 — Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	897	338	37.303	47.041
7469 — Acessórios para máquinas, n. e	»	103.992	167.458	1.887.106	6.643.488
7483 — Fogareiros, fornos e semelhantes	»	736	12.384	20.173	328.853
7485 — Artigos para escritório	»	2.040	2.352	21.372	49.440
7486 — Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	50	2.271	27.258	137.790
7488 — Tubos, exclusive os flexíveis	»	979	16.387	9.927	316.781
7490 — Recipientes para condução de mercadorias	»	100.710	46.749	777.427	911.245
7492 — Cadeiras, molas e semelhantes	»	721	3.219	18.611	49.843
7494 — Obras ornamentais, moradias, mobiliadas, ou para sala	»	225	836	4.911	13.966
7495 — Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e	»	3.636	4.570	77.352	116.890
7497 — Obras esmaltadas, n. e	»	14	932	175	10.110
7499 — Não especificadas	»	1.851	22.544	77.505	1.182.658
7500 — 7599 — *De outros metais de uso corrente*	»	3.710	55.045	281.731	2.830.353
7520 — Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	»	—	666	—	21.932
7524 — Parafusos, porcas e semelhantes de cobre	»	287	4.954	9.540	238.722
7528 — Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	1.000	17.669	56.077	690.556
7529 — Artigos de cobre para instalações, n. e	»	—	16	—	58

SUÉCIA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO PAÍS DE ORIGEM Cr$	
		1945	1946	1945	1946
5536 — Arame nu de cobre	kg		1 [illegible]		[illegible]
5537 — Tela de arame de cobre	"	2 207	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5549 — Artigos de cobre para confecções	"		[illegible]		[illegible]
5564 — Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto de adôrno ou fantasia	"		[illegible]		[illegible]
5556 — Objetos de cobre para serviço de mesa	"	30	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5573 — Fogareiros de cobre	"		[illegible]		[illegible]
5574 — Obras de bronze e outras ligas de cobre	"		[illegible]		[illegible]
5577 — Tubos de cobre	"		[illegible]		[illegible]
5579 — Obras de cobre, n. e.	"	150	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5583 — Chapas de zinco	"		[illegible]		[illegible]
5589 — Obras de zinco, n. e.	"		[illegible]		[illegible]
5600 — 7699 — *De metais de uso especial*	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5609 — Manufaturas de alumínio	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5699 — Não especificadas	"		[illegible]		[illegible]
5800 — 7889 — *De louça e vidro*	"	7 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5869 — Acessórios de louça e vidro para máquinas	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5874 — Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	"		[illegible]		[illegible]
5876 — Objetos de louça para serviço de mesa	"		[illegible]		[illegible]
5879 — Manufaturas de louça, n. e.	"		[illegible]		[illegible]
5882 — Garrafas, frascos e potes de vidro	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5884 — Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5885 — Mangas ou chaminés de vidro	"		[illegible]		[illegible]
5886 — Objetos de vidro para serviço de mesa	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5887 — Tubos de vidro	"		[illegible]		[illegible]
5889 — Manufaturas de vidro, n. e.	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6000 — 8399 — DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6000 — 8199 — *De têxteis de origem vegetal*	"		[illegible]		[illegible]
6000 — 8099 — *De algodão*	"		[illegible]		[illegible]
6037 — Fitas isolantes	"		[illegible]		[illegible]
6089 — Artigos de uso doméstico	"		[illegible]		[illegible]
6097 — Oleados	"		[illegible]		[illegible]
6099 — Não especificadas	"		[illegible]		[illegible]
6200 — 8299 — *De têxteis de origem animal*	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6246 — Feltro	"		[illegible]		[illegible]
6254 — Gaze de sêda gomada para peneiras	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6289 — Manufaturas de sêda, n. e.	"		[illegible]		[illegible]
6300 — 8399 — *De têxteis sintéticos*	"		[illegible]		[illegible]
6350 — 8389 — *De raion, viscose e semelhantes*	"		[illegible]		[illegible]
6400 — 8499 — DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	"	2	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]
6439 — Manufaturas de celulóide	"		[illegible]		[illegible]
6479 — Artigos de matérias plásticas de uso pessoal	"	2	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6485 — Artigos de matérias plásticas para escritório	"		2 [illegible]		[illegible]
6499 — Não especificadas	"				
6500 — 8999 — PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	"	[illegible]	1 [illegible]	2 [illegible]	7 [illegible]
6500 — 8599 — *Produtos químicos orgânicos*	"		[illegible]		[illegible]
6547 — Naftalina	"		[illegible]		[illegible]
6599 — Não especificados	"	[illegible]	1 [illegible]	2 [illegible]	6 [illegible]
6600 — 8699 — *Sais minerais*	"		[illegible]		[illegible]
6615 — Cloreto de zinco	"		[illegible]		[illegible]
6619 — Sais halóides, n. e.	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6620 — Clorato de potássio	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6621 — Clorato de sódio	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6624 — Perclorato de amônio	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6660 — Sulfato de alumínio	"		[illegible]		[illegible]
6666 — Pedra-ume	"		[illegible]		[illegible]
6690 — Cromato de potássio	"		[illegible]		[illegible]
6692 — Sais de cromo, n. e.	"		[illegible]		[illegible]
6699 — Não especificados	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6700 — 8799 — *Outros produtos químicos inorgânicos*	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6709 — Ácidos minerais	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6712 — Anidrido arsenioso ou arsenico branco	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6736 — Potassa cáustica (Hidróxido de Potássio)	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6794 — Gases compostos	"		[illegible]		[illegible]
6799 — Não especificados	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6803 — 8899 — *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6832 — Comprimidos e pastilhas comprimidas medicinais	"		[illegible]		[illegible]
6836 — Pastilhas e tabletes medicinais	"		[illegible]		[illegible]
6839 — Cápsulas, grânulos e semelhantes	"		[illegible]		[illegible]
6899 — Não especificados	"		[illegible]		[illegible]
6900 — 8999 — *Produtos químicos e outros produtos*	"		[illegible]		[illegible]
6949 — Massas ou pastas	"		[illegible]		[illegible]
6979 — Preparações, n. e.	"		[illegible]		[illegible]
6993 — Colas preparadas	"				
6999 — Não especificados	"				

SUÉCIA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9000 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	kg	1.420.648	3.780.223	57.232.745	147.113.360
9000 - 9099 - *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*					
9019 - Instrumentos para desenho	»	1.540	5.128	177 385	1.200 052
9049 - Aparelhos e instrumentos para geodésia, topografia e levantamento de planos	»	—	160	—	75 488
9052 - Densímetros e aerômetros	»	—	22	—	9 320
9053 - Hidrômetros	»	253	5	30.532	3 440
9054 - Micrômetros	»	—	49	—	4 870
9058 - Termômetros	»	—	260	—	242 276
9059 - **Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e.**	»	2	275	253	103 545
9065 - **Objetivas oculares, condensadores e lentes**	»	95	853	14 194	207 967
9066 - Óculos	»	—	2	—	1 080
9069 - **Aparelhos de observação e ótica, n. e.**	»	10	22	11 745	142 950
9080 - **Máquinas fotográficas**	»	—	21	—	16 400
9081 - Placas ou rolos para fotografia	»	—	12	—	10 480
9084 - Cinematógrafos	»	—	32	—	67 550
9085 - Filmes cinematográficos impressos	»	—	7	—	1 627
9088 - Acessórios para cinematógrafos	»	36	25	14.875	4 177
9089 - Acessórios para fotografia, n. e.	»	—	5	—	1 708
9092 - Aparelhos e dispositivos sonoros	»	—	616	—	91 075
9099 - Não especificados	»	260	2	10.906	106
9100 - 9199 - *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	884	2.730	94.880	307 826
9105 - Agulhas para injeções, exclusive as de ferro e aço	g	236	252	268.438	325 263
9149 - Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia	kg		430	—	1 349
9169 - Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os ferros	»	236	155	268.438	234 263
9199 - Não especificados	»	—	96	—	84 597
9300 - 9399 - *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	—	1	—	5 054
9331 - Harmônicas	»	121	5.947	8.353	935 104
9336 - Pianos	um	—	301	—	142 484
9337 - Acessórios para pianos	kg	—	1	—	9 154
9342 - Gramofones, vitrolas e semelhantes	»	—	500	—	9 137
9343 - Discos para vitrolas e semelhantes	»	—	53	—	4 239
9344 - Acessórios para vitrolas e semelhantes	»	—	3	—	214
9370 - Relógios de algibeira ou de pulso	»	—	3.899	—	542 694
9371 - Relógios de cima de mesa, de parede, de pendurar e de pousar no feitio ou de armário	»	—	3	—	30 698
9375 - Relógios registradores de freqüência	»	—	76	—	22 925
9379 - Relógios, n. e.	»	—	825	—	151 107
9380 - Peças sôltas e maquinismos para relógios	»	121	61	8.353	12 118
9400 - 9499 - *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	—	1	—	7 668
9401 - Canivetes	»	50.335	325.778	2 288.427	11.868 711
9402 - Facas	»	27	389	14.622	234 701
9405 - Navalhas	»	1.143	7.716	117 800	945 916
9407 - **Terçados ou facões de mato**	»	649	2.895	457.574	936.179
9408 - **Tesouras**	»	—	39	—	7 647
9409 - Cutelaria, n. e.	»	391	1.132	22.773	210.350
9410 - Alfanjes	»	13	1.143	1.775	173 327
9413 - Facões grosseiros sem gume para cortar cana	»	3.976	13.006	209 069	781 227
9415 - Machado	»	—	19	—	909
9416 - Pás e picaretas	»	26.392	20.670	302.678	290.802
9419 - Ferramentas grosseiras, n. e.	»	—	11.459	—	141 735
9444 - Limas de aço	»	1.227	12.512	70 019	188 182
9446 - Níveis comuns de bôlha de ar	»	145	7.683	3 044	265 130
9449 - Ferramentas e utensílios manuais, para artes e ofícios, n. e.	»	35	533	17 923	40 577
9459 - **Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico**	»	9.343	223.946	511 831	6 099 959
9469 - **Ferramentas e utensílios para máquinas**	»	17	2.440	1.012	107 197
9499 - **Não especificados**	»	6.977	13.606	558 307	1.279 905
9500 - 9599 - *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	—	4.590	—	190 588
9503 - Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	413.323	391.825	17.741.275	30.547 030
9505 - Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios vitrolas	»	60.628	75.445	6.433.980	12.098 709
9506 - Acessórios para rádios	»	3.258	37.817	369.719	1.330 777
9507 - Aparelhos de intercomunicações e acessórios	»	34	4.615	12.130	374 578
9508 - Válvulas e tubos para rádios	»	69		13.435	
9511 - Aparelhos eletrodomésticos	»		11	—	3 171
9519 - Aparelhos de eletricidade médica, n. e.	»	—	252	—	59 885
9520 - **Acumuladores e baterias de acumuladores**	»	16.252	3 510	467.872	597 708
9522 - **Geradores e semelhantes**	»	201.627	0 054	3 .74.481	1 002 032
9523 - **Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a vapor ou hidráulicas**	»	—	207 780	—	4.516 524
9524 - Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gasolina ou álcool	»	665	18.216	14.619	775 112
9525 - **Motores**	»	1.313	2 581	53.892	109 377
9526 - **Pilhas**	»	593	18 817	19.744	568 476
9527 - **Transformadores estáticos**	»	47.790	12 585	1 005.546	255 040
9534 - **Lâmpadas comuns para iluminação**	»	—	27 010	—	676 956
9535 - **Lâmpadas especiais para iluminação**	»	2	301	409	85 135
9536 - **Faróis, faroletes lanternas, projetores e outros sinais luminosos**	»		135		181 792
9553 - Ferramentas elétricas	»	2 181	3 701	67.724	362 251
9554 - Ferros de engomar	»		1 517		103 110
9555 - Máquinas para enrolar, varrer e semelhantes	»	37 .81	9 586	2 897.004	4 069 146
9556 - Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»	18	17 980	1 112	502 257
9557 - Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e.	»		7 292		87 150
9558 - Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes	»	21 539	2 087	1 587.432	2.133 .36

SUÉCIA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (1.000 Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
63 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas					
64 – Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas					
72 – Carvões para eletricidade					
76 – Isoladores de matérias cerâmicas					
78 – Painéis para instalações elétricas					
81 – Peças de borracha, ebonite e semelhantes para instalações elétricas					
82 – Peças de cobre para instalações elétricas					
85 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas					
86 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas					
87 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas					
89 – Peças para instalações elétricas, n. e.					
90 – Aparelhos para medidas elétricas					
91 – Amplificadores elétricos de som					
92 – Aparelhos de sinalização elétrica, inclusive os para estradas de ferro					
98 – Pára-raios					
99 – Não especificados					
00 – 9699 *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*					
09 – Instrumentos e máquinas agrícolas					
26 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de calçados					
36 – Máquinas aparelhos e utensílios para indústria de papel					
39 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias químicas, n. e.					
43 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cigarros e semelhantes					
47 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca					
49 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.					
55 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de mineração					
65 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica					
67 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras (1)					
69 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e.					
84 – Desnatadeiras					
85 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de laticínios, n. e.					
88 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis					
89 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.					
99 – Não especificados					
00 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*				27 148.753	
02 – Aparelhos de sinalização					
08 – Faróis, farcletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos					
13 – Prensas hidráulicas					
15 – Prensas para numerar, marcar ou picotar papel					
19 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e.					
20 – Aparelhos de movimento e transmissão					
24 – Guinchos manuais					
25 – Guindastes, n. e.					
27 – Rolamentos e esferas para mancais					
32 – Turbinas a vapor					
41 – Máquinas e ferramentas pneumáticas					
42 – Tornos					
43 – Máquinas-ferramentas					
44 – Máquinas centrífugas					
50 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente ar comprimido ou qualquer mistura explosiva					
51 – Motores Diesel (1)					
55 – Moinhos de vento					
57 – Turbinas hidráulicas					
62 – Compressores de ar					
64 – Geladeiras, refrigeradores e semelhantes					
65 – Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes					
70 – Bombas hidráulicas					
71 – Bombas centrífugas					
73 – Bombas, n. e.					
74 – Extintores portáteis de incêndio					
79 – Injetores e outros aparelhos de ar comprimido para pulverização e dispersão de matérias líquidas ou em pó, n. e.					
80 – Máquinas de costura					
81 – Máquinas de escrever					
82 – Máquinas para calcular, "Hollerith" e outros sistemas					
84 – Máquinas para usos profissionais					
85 – Máquinas para escritório, n. e.					
86 – Máquinas para uso doméstico, n. e.					
88 – Máquinas para tipografia					
89 – Máquinas operatrizes, n. e.					
90 – Alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes					

(1) Classe aberta em 1946

SUÉCIA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9791 Balanças	kg	472	8.393	16.672	326.020
9792 Caldeiras	»	—	7.001	—	164.931
9794 – Moinhos, exceto os de vento	»	438	2.180	6.566	25.277
9795 – Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	—	20	—	8.624
9798 – Máquinas para trabalhos de engenharia	»	—	2.060	—	44.816
9799 – Não especificados	»	2.451	908	99.792	38.710
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	302.321	1.074.578	6.534.470	25.372.972
9811 – Automóveis para passageiros	um	—	3	—	99.807
9832 – Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	96	389	5.724.567	17.503.054
9823 – Motores a gasolina para automóveis	kg	—	1.297	—	45.350
9824 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	»	—	92	—	11.910
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis	»	2.520	26.920	43.098	181.536
9828 – Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	—	10	—	2.603
9829 – Acessórios para automóveis, n. e.	»	13.864	74.202	518.924	2.577.967
9835 – Acessórios para vagões	»	—	64	—	2.808
9836 – Trucks, rodas, eixos, molas e outras peças da parte inferior de vagões	»	2.548	61.439	127.381	2.065.152
9859 – Embarcações a gasolina, nafta e semelhantes	um	—	2	—	157.725
9869 – Embarcações a vela, a óleo ou a vapor	»	—	2	—	64.536
9870 – Embarcações a remo	kg	—	55	—	2.175
9880 – Motocicletas	»	—	690	—	41.812
9882 – Triciclos e bicicletas a pedal	»	2.853	50.289	120.500	2.488.944
9886 – Acessórios de ferro e aço para velocípedes	»	—	544	—	17.248
9888 – Acessórios para velocípedes, n. e.	»	—	333	—	20.300
9890 – Acessórios para embarcações	»	—	3.240	—	46.285
9894 – Rodas maciças de borracha	»	—	2.003	—	31.285
9896 – Acessórios de ferro e aço para veículos, n. e.	»	—	721	—	8.237
9899 – Não especificados	»	—	129	—	4.075
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	2.815	48.461	174.907	1.039.275
9932 – Lápis	»	—	74	—	38.500
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	1.106	1.825	83.209	61.400
9949 – Artigos para confecções, n. e.	»	—	68	—	1.655
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	—	49	—	1.780
9962 – Cachimbos, boquilhas e piteiras	»	—	6	—	2.490
9969 – Artigos para fumantes, n. e.	»	—	7	—	4.870
9970 – Bagagens	»	1.390	4.653	57.008	191.075
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	—	140	—	22.925
9980 – Brinquedos, n. e.	»	—	981	—	47.890
9982 – Caixas, escrínio e estojos, n. e.	»	29	14	1.791	3.790
9984 – Lixa	»	—	38.551	—	513.985
9986 – Artigos de uso doméstico n. e.	»	278	1.741	32.301	116.715
9987 – Artigos para toucador, n. e.	»	—	80	—	27.555
9990 – Amostras	»	1	9	20	5
9999 – Não especificados	»	11	263	488	4.577
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	1	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	53.329	72.867	118.887.298	170.064.300
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	756	—	9.770.090
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	7.271	13.941	81.801.484	201.932.910
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	60.600	87.594	200.688.782	381.767.300

SUÍÇA

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	1	—	0	—	11.3
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	163	747	27.625.575	59.666.5
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	329	106	116.631	16.0
0300 – 0399 – *Corpos graxos*	»	36	—	10.375	
0316 – Cera preparada para dentista	»	36	—	10.375	
0699 – 0699 – *Peles e couros, preparados*	»	—	106	—	16.0
0900 – 0990 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	293	—	106.256	
0993 – Coalho	»	293	—	106.256	
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	455	155.824	306.155	852.0
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	—	7.613		201.2
1054 – Lúpulo	»	—	7.503	—	199.
1099 – Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	—	20		2.1
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	61	61	13.241	12.3
1259 – Palha para chapéus, esteiras, tecidos e artefatos semelhantes	»	61	15	13.241	3.2
1299 – Não especificadas	»	—	46		9.1
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	—	18		1.

SUÍÇA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
300 – 1899 – *Outros produtos*	kg	229	584	184 572	205 [illegible]
319 – Amidos ou féculas amiláceas	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
359 – Gomas, resinas e bálsamos naturais	"	180	478	[illegible]	200 182
387 – Ópio em bruto ou sólido	"	49	[illegible]	[illegible]	[illegible]
900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		164	147 548	108 842	131 [illegible]
019 – Côres ou corantes	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
073 – Essências para perfumaria	"	166	[illegible]	108 342	[illegible]
091 – Celulose para fabricação de papel	"	[illegible]	147 [illegible]	[illegible]	[illegible]
093 – Outras essências	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
098 – Preparações para cervejeiros	"	[illegible]	279	[illegible]	[illegible]
300 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL		13 [illegible]	[illegible]	2 [illegible]	7 [illegible]
000 – 2099 – *Pedras e terras*	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
009 – Abrasivos	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
054 – Giz ou greda, em bruto	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
080 – Gêsso para dentista	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
099 – Não especificadas	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
119 – Platina	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
179 – Pedras semipreciosas	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
199 – Não especificados	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	k	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
355 – Óleos refinados, lubrificantes	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
400 – 2499 – *Ferro e aço*	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
413 – Ferro em lâminas ou placas	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
443 – Aços especiais para ferramentas	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*	"	30	[illegible]	[illegible]	[illegible]
511 – Estanho em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	"	[illegible]	10	[illegible]	[illegible]
563 – Latão e outras ligas de cobre	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
578 – Soldas de estanho	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
579 – Ligas especiais de metais de uso corrente, n. e	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
600 – 2699 – *Metais de uso especial*	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
705 – Alumínio em lâminas ou placas	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
900 – 2899 – *Outros produtos*	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
979 – Produtos isolantes contra o calor e o frio	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
981 – Vidro em pó ou em fio	"	30	[illegible]	[illegible]	[illegible]
000 – 3399 – Têxteis		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
000 – 3199 – *De origem vegetal*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
146 – Linho em fio para tecelagem		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
200 – 3299 – *De origem animal*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
256 – Sêda em fio para tecelagem		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
300 – 3399 – *Têxteis sintéticos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
350 – 3379 – *Raion viscose e semelhantes*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
356 – Raion, viscose e semelhantes em fio para tecelagem		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS		147 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
400 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		147 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
011 – Côres de anilinas		3 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
019 – Corantes orgânicos, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
022 – Tinta para impressão		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
024 – Tintas preparadas a base de verniz		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
026 – Tintas preparadas a óleo		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
029 – Tintas, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
033 – Essências para licores, bombons, e semelhantes		3 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
056 – Preparações químicas para a indústria têxtil		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
057 – Sabões, saponáceos e semelhantes para a indústria têxtil		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
058 – Preparações a base de sais de cromo para curtir		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
067 – Sintanos ou curtins sintéticos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
069 – Matérias primas e preparações para curtumes, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
073 – Essências para perfumaria		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
076 – Perfumes sintéticos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
077 – Resinaromas ou fixadores de perfume		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
079 – Matérias primas e preparações para perfumaria, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
082 – Dissolventes e diluentes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
088 – Vernizes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
092 – Fritas metálicas (esmaltes vitrificáveis)		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
093 – Essências para aromatizar fumo		[illegible]	[illegible]	6 [illegible]	[illegible]
097 – Sabões, saponáceos e semelhantes, n.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
099 – Não especificadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

SUÍÇA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
4000 – 4999 CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	29	93	611.953	2.567.0
4000 – 4499 DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	19.240	90.828	540.407	2.400.0
4000 – 4029 *Bebidas*	»	19.240	41.582	540.407	1.079.0
4020 – Bebidas amargas, aperitivos e quinadas	»	–	320	–	20.0
4025 – Bebidas alcoólicas, n. e.	»	168	3.311	19.500	222.0
4040 – Licores de qualquer qualidade	»	–	9	–	2.0
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 graus	»	19.052	37.631	511.511	806.0
4099 – Não especificadas	»	20	117	6.396	27.0
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	–	50	–	2.0
4170 – Farinhas, sêmolas e semolinas	»	–	50	–	2.0
4400 – 4499 – *Outros produtos vegetais*	»		49.196		1.318.0
4447 – Pimenta asiática em grão	»	–	49.196	–	1.318.0
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	–	976	–	22.0
4700 – 4799 – *Produtos animais*	»	–	976	–	22.0
4735 – Queijos	»	–	976	–	22.0
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	500	1.249	71.546	111.2
4819 – Condimentos e môlhos temperados	»	500	1.140	71.546	138.0
4825 – Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria	»	–	50	–	2.7
4899 – Não especificados	»	–	59	–	3.1
5000 – 5999 CLASSE IV – MANUFATURAS	t	2.892	2.633	261.131.435	311.454.2
5000 – 5599 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	37	1.650	44.403	37.0
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	7	6	2.028	2.1
5115 – Escôvas	»	–	6	–	2.1
5199 – Não especificadas	»	7	–	2.028	–
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	30	1.644	42.375	376.8
5667 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	–	1.226	–	201.0
5669 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	–	31	–	16.3
5674 – Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	–	1	–	3.0
5679 – Artigos de uso pessoal, n. e	»	16	86	29.680	78.7
5699 – Não especificadas	»	14	390	12.695	79.6
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	15.690	48.120	1.088.417	3.272.9
6200 – 6259 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	713	1.190	171.132	261.7
6247 – Tranças e obras semelhantes de palha	kg	676	1.187	159.413	257.3
6274 – Chapéus simples de palha de arroz e semelhantes	um	104	110	11.719	4.4
6299 – Não especificadas	kg	–	0	–	2.0
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	207	3.699	266.293	466.5
6509 – Caixas, caixões e estojos	»	2	233	156	27.5
6529 – Mobílias móveis e peças avulsas	»	–	120	–	1.0
6567 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	177	1.583	260.189	180.3
6580 – Brinquedos	»		1.332		180.7
6581 – Artigos para esporte	»	–	25	–	19.1
6599 – Não especificadas	»	28	466	5.948	48.6
6600 – 6699 – *Papel*	»	7.743	21.067	288.355	727.8
6610 – Papel para desenho	»	1.972	8.991	73.009	272.0
6611 – Papel para escrever	»	–	14	–	1.7
6623 – Papel crepom, "gaufré", de séda e semelhantes	»	4.337	9.642	142.234	307.0
6629 – Papel com preparo superficial, n. e.	»	300	57	10.430	5.7
6642 – Papel em tiras para máquinas registradoras e semelhantes	»	180	562	27.690	86.6
6668 – Papel para fotografia e cópias de desenhos ou plantas	»		265		24.8
6669 – Papel em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e.	»	445	1.723	10.666	23.2
6680 – Papelão em fôlhas	»		167	–	4.0
6685 – Papelão prensado, endurecido, vulcanizado ou não, inclusive o denominado fibra americana	»	20	–	2.828	–
6687 – Papelão para padrões de máquinas de tecer	»	369	68	13.806	2.7
6694 – Papel celofane e semelhantes	»	101	148	1.683	2.9
6700 – 6799 – *Aparelhos de papel*	»	7.023	22.027	357.467	1.795.3
6700 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	3.878	2.676	127.418	110.3
6702 – Livros para contabilidade, notas e lembranças	»		3		60
6705 – Livro para leitura	»	2.835	15.094	181.218	1.058.5
6719 – Artigos de papel próprios para carnaval e outros divertimentos	»		3	–	15
6772 – Chapéus simples, de papel	um		35	–	71
6786 – Modelos para estudos de anatomia, outras ciências, artes, e officios	kg	–	29	–	2.5
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel n. e	»	–	277	–	10.0
6794 – Modelos para artes e officios	»	2	141	137	6.5
6795 – Cromos, desenhos, estampas e semelhantes	»	245	2.150	42.321	4.0
6794 – Mapas geográficos e semelhantes	»	–	1	–	–
6797 – Obras impressas	»	63	1.095	5.773	7.7
6798 – Sêlos e outros fiduciários e franquia postal ou telegráfica	»		3		10.7
6800 – 6899 – *De borracha, guta-percha, balata e semelhantes*	»	4	137	5.170	21.6
6861 – Correias de borracha para máquinas	»		–		–
6863 – Gachetas, anéis e arruelas de borracha para máquinas	»	4	16	5.170	1.1
6865 – Acessórios de borracha para máquinas, n. e.	»		1		2.0
6886 – Borracha preparada para dentistas	»		120	–	1.2

SUÍÇA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
00 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	kg	38.905	103.812	2.219.958	
00 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*					
06 – Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	2.661	8.533	48.893	
11 – Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto	»	—	10	—	
15 – Tecidos e artefatos de amianto	»	—	—	—	
97 – Obras de mica ou malacacheta	»	—	1	—	
99 – Não especificadas	»	20	2	10.197	
00 – 7199 – *De minerais preciosos semipreciosos*		8			
00 – Adereços e objetos semelhantes de ouro para adôrno pessoal com pedras preciosas (1)					
01 – Adereços e objetos semelhantes de ouro para adôrno pessoal, n. e (1)	»	—	17	—	
09 – Manufaturas de ouro, n. e	»	7.574	7	185.088	
29 – Manufaturas de prata	»	—	—	—	
00 – 7499 – *De ferro e aço*	kg	—	87	1.312	
14 – Cabo ou cordoalha	»	6.942	—	44.925	
16 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	14.106	—	101.851	
20 – Arquivos e fichários	»	—	—	—	
39 – Obras de fôlha-de-flandres	»	770	—	18.534	
40 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes		—	—	—	
44 – Parafusos, porcas e semelhantes		—	—	—	
48 – Torneiras, registros e válvulas	»	1.850	—	68.476	
56 – Postes e tôrres para cabos de transmissão elétrica	»	2.295	—	16.065	
59 – Obras para construções, n. e	»	10.107	—	210.417	
96 – Acessórios para máquinas de indústrias siderúrgica e metalúrgica					
67 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	890	1	83.562	
69 – Acessórios para máquinas, n. e	»	55	—	17.000	
80 – Agulhas para costura, crochê, tricô semelhantes	»	534	—	4.275	
85 – Artigos para escritório					
86 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	127	—	1.715	
88 – Tubos, exclusive os flexíveis	»	13.311	—	1.880	
90 – Recipientes para condução de mercadorias	»	—	—	—	
94 – Obras cromadas, douradas, niqueladas, ou prateadas, n. e	»	—	—	—	
95 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e	»	—	—	—	
97 – Obras esmaltadas, n. e					
99 – Não especificadas		—	—	3.825	
00 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	468	1	1.500	
20 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	»				
24 – Parafusos, porcas e semelhantes de cobre	»	—	—	—	
28 – Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	74	—	13.068	
49 – Artigos de cobre para confecções	»	—	—	—	
50 – Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal		184	—	1.008	
54 – Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	—	—	
55 – Artigos de cobre para escritório	»	—	—	—	
57 – Acessórios de cobre para máquinas de indústria têxtil	»	—	—	—	
59 – Acessórios de cobre para máquinas, n. e	»	—	—	—	
74 – Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	210	—	17.000	
79 – Obras de cobre, n. e	»	—	—	—	
99 – Não especificadas	»	—	—	—	
00 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	2.374	—	132.000	
03 – Chapas de alumínio	»	1.120	—	4.445	
19 – Manufaturas de alumínio, n. e	»	233	—	20.000	
00 – 7899 – *De louça e vidro*					
19 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	—	—	—	
43 – Botões ou marcas de louça e vidro	»	—	—	—	
49 – Artigos de louça e vidro para confecções, n. e	»	234	—	1.000	
50 – Artigos de louça e vidro para laboratórios	»	—	—	—	
59 – Acessórios de louça e vidro para máquinas	»	30	—	3.424	
76 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	—	—	—	
82 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	—	—	—	
83 – Garrafões de vidro					
87 – Tubos de vidro					
92 – Manufaturas de vidro, n. e					
00 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS		20.005			
00 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*					
00 – 8099 – *De algodão*	»	16.369			
09 – Tecidos brancos	»	5.924			
19 – Tecidos crus					
24 – Tecidos estampados					
27 – Tecidos tintos					
38 – Lisos, listrados ou pretexto e tecidos semelhantes					
39 – Tecidos, n. e					
40 – Passamanaria	»	23			
44 – Cadarços, cordões e tranças	»	1.155			
49 – Artigos para confecções, n. e					
59 – Artigos para decoração e ornamentação					
59 – Acessórios para máquinas	»	400			
78 – Roupa feita					

(1) Classe aberta em 1946

SUÍÇA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8070 – Artigos de uso pessoal, n. e.	kg	1 219	5 701	1 117 532	2 001 504
8089 – Artigos de uso doméstico		10	9	2 731	1 [illegible]
8099 – Não especificadas			5		1 [illegible]
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*		79	109	91 065	183 [illegible]
8176 – Roupas de linho de cama ou mesa			30		16 [illegible]
8179 – Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal		79	92	91 065	131 [illegible]
8199 – Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e			7		5 [illegible]
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*		1 318	5 674	2 331 668	4 125 370
8209 – Tecidos de lã		—	0		1 [illegible]
8220 – Alcatifas e tapetes de lã		—	186		173 028
8231 – Cobertores de lã		—	229		58 [illegible]
8238 – Roupa feita, de lã		209	1 438	76 577	651 [illegible]
8249 – Manufaturas de lã, n. e.		—	16		5 [illegible]
8254 – Gaze de sêda gomada para peneiras		713	669	1 677 372	1 522 [illegible]
8259 – Tecidos de sêda		127	2 490	117 898	1 091 [illegible]
8264 – Fitas de sêda		15	119	28 178	58 [illegible]
8269 – Artigos de sêda para confecções, n. e.		61	77	12 012	122 [illegible]
8278 – Roupa feita de sêda		33	58	38 296	56 [illegible]
8279 – Artigos de sêda de uso doméstico ou pessoal, n. e		260	228	381 275	383 [illegible]
8289 – Manufaturas de sêda, n. e.		—	14		18 [illegible]
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*		2 139	10 998	1 170 310	2 920 [illegible]
8350 – 8389 – *De "rayon" viscose e semelhantes*		2 139	10 998	1 170 310	2 920 [illegible]
8359 – Tecidos de "rayon" viscose e semelhantes		1 623	10 026	804 215	2 388 [illegible]
8364 – Fitas de "rayon" viscose e semelhantes		16	196	6 435	239 [illegible]
8378 – Roupa feita de "rayon" viscose e semelhantes		41	74	14 808	30 [illegible]
8389 – Manufaturas de "rayon" viscose e semelhantes, n. e.		459	337	344 762	231 [illegible]
8399 – Manufaturas de outros têxteis sintéticos, n. e			65		20 [illegible]
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS		1 449	5 363	716 006	3 742 [illegible]
8435 – Lâminas de celulóide		350		32 916	
8439 – Manufaturas de celulóide, n. e		0	21	2 808	12 [illegible]
8479 – Artigos de matérias plásticas de uso pessoal		1 099	5 223	680 282	3 048 [illegible]
8485 – Artigos de matérias plásticas para escritório			106		94 [illegible]
8499 – Não especificadas			13		17 [illegible]
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES		205 179	242 346	23 978 600	35 884 [illegible]
8509 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*		91 886	39 428	3 681 307	1 826 [illegible]
8509 – Ácidos orgânicos		100	15	8 990	30 [illegible]
8519 – Álcoois			16		[illegible]
8521 – Açúcares e edulcorantes, naturais ou artificiais			214		91 [illegible]
8539 – Éteres e seus derivados		106	61	20 835	11 [illegible]
8559 – Intermediários para fabricação de anilinas		10 764	3 250	1 000 153	277 [illegible]
8567 – Fenol		77 000	30 000	2 269 880	954 [illegible]
8589 – Produtos químicos orgânicos para análise			0		[illegible]
8599 – Não especificados		3 916	5 872	380 143	157 [illegible]
8600 – 8699 – *Sais minerais*			14 741		28 [illegible]
8607 – Barrilha (carbonato neutro de sódio)			1 107		10 [illegible]
8679 – Sulfitos, hidrosulfitos e hiposulfitos			15 100		2 [illegible]
8699 – Não especificados			211		[illegible]
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*		11 916	24 [illegible]	134 [illegible]	1 [illegible]
8764 – Água oxigenada		11 600	12 [illegible]	11 [illegible]	1 [illegible]
8799 – Não especificados		300	1 [illegible]	2 [illegible]	10 [illegible]
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*		11 043	62 [illegible]	17 322 [illegible]	31 [illegible]
8813 – Codeína e seus sais	g	41 000	13 000	30 [illegible]	[illegible]
8815 – Morfina e seus sais		23 000	22 000	227 [illegible]	[illegible]
8816 – Quinino e seus sais		3 500	177 000	8 750	6 [illegible]
8818 – Teobromina e seus sais		—	2 000		10 [illegible]
8819 – Alcalóides, n. e		11 000	15 750	128 036	[illegible]
8824 – Extratos medicinais	kg	3	2	105 104	[illegible]
8829 – Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes			0		[illegible]
8832 – Comprimidos e pastilhas comprimidas medicinais		255	132	132 713	1 [illegible]
8836 – Pastilhas e tabletes medicinais		11 [illegible]	1 [illegible]	34 [illegible]	20 [illegible]
8838 – Pílulas e drágeas medicinais		1 [illegible]	2 [illegible]	1 [illegible]	2 [illegible]
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	g	1 213	395	135 771	[illegible]
8849 – Injeções medicinais		7 167 050	5 601 978	3 111 548	9 340 [illegible]
8859 – Medicamentos opoterápicos, substâncias organo-terapêuticas e outros produtos opoterápicos	kg	172	220	2 533 382	3 [illegible]
8866 – Micos [illegible]	g	4 850	31 850	9 [illegible]	[illegible]
8867 – Meios preparados em preparações químicas		2 [illegible]	17 [illegible]	32 [illegible]	10 [illegible]
8871 – Preparados balsâmicos e diuréticos	kg	13 018	17 082	527 713	[illegible]
8879 – Sais de sódio e derivados semelhantes dos salicilatos		250	2 500	21 971	1 [illegible]
8883 – Extratos para medicamentos e semelhantes			2		[illegible]
8886 – Tinturas e outros medicamentos			7		[illegible]
8895 – Glucosides		0		8 050	
8896 – Gotas medicinais		2 071	2 170	1 122 911	1 [illegible]
8898 – Ácido ascórbico (vitamina C) e outras vitaminas		60	38	15 682	
8899 – Não especificados		12 730	28 [illegible]	6 120 [illegible]	10 [illegible]
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*		10 350	1 060	2 537 [illegible]	[illegible]
8949 – Massas ou pastas		350	27	2 000	2 [illegible]

SUÍÇA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
659 - Perfumarias					
665 - Inseticidas e semelhantes para a lavoura					
666 - Inseticidas e semelhantes, n. e.					
679 - Preparações, n. e.					
699 - Não especificados					
900 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS		2.590.033	2.133.825	219.142.045	227.985.586
900 - 9099 - *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*		16.997	22.238		
919 - Instrumentos para desenho		383	379	227.507	
929 - Aparelhos para demonstração e ensaio		99	0	22.87	
949 - Aparelhos e instrumentos para geodesia topografia e levantamento de planos		1.080	2.502		
952 - Densímetros e areômetros		171	—	41.984	
953 - Hidrômetros					
954 - Micrômetros					
958 - Termômetros					
959 - Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e.					
965 - Objetivas oculares, condensadores e lentes					
966 - Óculos					
968 - Vidros para óculos		1	—		
969 - Aparelhos de observação e ótica, n. e.		3	110	35.919	
980 - Máquinas fotográficas		66	635	73.653	
981 - Placas ou rolos para fotografia		—	549	—	
982 - Aparelhos ou máquinas de tirar filmes cinematográficos e acessórios			1.571		
984 - Cinematógrafos		4.046	2.773		
987 - Aparelhos sensíveis para cinematografia					
988 - Acessórios para cinematógrafos					
989 - Acessórios para fotografia, n. e.		—	120	—	
992 - Aparelhos e dispositivos sonoros		—	—	11.806	
995 - Gasogêneos		33	6.195	1.541	
996 - Instrumentos para laboratórios industriais		2		496.716	
999 - Não especificados					
100 - 9199 - *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*		964	1.926	959.138	
104 - Agulhas para injeções de ferro e aço	g		1.350		
105 - Agulhas para injeções, exclusive as de ferro e aço					
129 - Aparelhos para medicina, n. e.	kg	1	10		
149 - Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia		—			
169 - Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos		709	5.1		
196 - Preparações para dentista		60	280	25.084	
197 - Seringas de vidro graduadas		—	160		
199 - Não especificados		107	610	84.261	112.816
300 - 9399 - *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*					
326 - Gaitas					
329 - Instrumentos de sopro e acessórios, n. e.		—		—	
331 - Harmônicas			2		
332 - Harmonios	um		2	—	
336 - Pianos	kg	30.643	31.981	2.631.531	2.291.561
342 - Gramofones, vitrolas e semelhantes		76	5.457		
343 - Discos para vitrolas e semelhantes		35.099	32.438	5.693.359	
344 - Acessórios para vitrolas e semelahntes		973	1.367	92.257	
349 - Instrumentos de música e acessórios n. e.					
360 - Despertadores		70.529	86.681	97.484.601	
370 - Relógios de algibeira ou de pulso					
371 - Relógios de cima de mesa, de parede, de pendurar e de pousar no chão ou de armário		2.454	8.156		
379 - Relógios, n. e.		1.180	1.439	709.665	
385 - Vidros para relógios		420	547		
389 - Peças soltas e maquinismos para relógios		8.912	4.787	2.635.705	
400 - 9499 - *Cutelaria, ferramentas e outos utensílios*		8.220	20.300	1.353.284	
401 - Canivetes		—	0		
402 - Facas		14	8	—	
405 - Navalhas			93	4.310	
409 - Cutelaria, n. e.		403	361	72.118	
441 - Limas de aço		—	153	—	
446 - Níveis comuns de bolha de ar		487	1.376	81.902	
448 - Trenas ou fitas de medir					
449 - Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico					
459 - Ferramentas e utensílios manuais para uso			112	—	
469 - Ferramentas e utensílios para máquinas		—	1.137	97.417	
483 - Garrafas térmicas e semelhantes		605.895	505.771		
499 - Não especificados		700	912		
500 - 9599 - *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*		14.358	24.104		
503 - Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia		521	229		
505 - Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas		—	18		
506 - Acessórios para rádios			80		
508 - Válvulas e tubos para rádios					
511 - Aparelhos eletrodentários		—	500		
518 - Ampôlas e lâmpadas para aparelhos de raios X e semelhantes		342	1.133	78.[illegible]	
519 - Aparelhos de eletricidade medica, n. e.			348		
520 - Acumuladores e baterias de acumuladores		46.248	121.763		
522 - Geradores e semelhantes					

SUÍÇA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$	
		1945	1946	1945	1946
9523 – Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a vapor ou hidráulicas	kg	40.063	1.685.288		
9525 – Motores	»	322.041	121.005	11.032.985	4.181
9526 – Pilhas	»	10	245	410	15
9527 – Transformadores estáticos	»	58.536	101.900	1.905.284	3.058
9535 – Lâmpadas especiais para iluminação	»	30	52	80.410	32
9536 – Faróis, faroletes lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»		453		67
9539 – Artigos para iluminação, n. e.	»		109		12
9553 – Ferramentas elétricas	»	8.857	950	570.202	66
9554 – Ferros de engomar	»		640		18
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»	281	7.857	40.619	624
9557 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e.	»		176		30
9558 – Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes	»	1.445	1.292	137.435	176
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	8	6	1.108	3
9572 – Carvões para eletricidade	»	1	168	331	75
9575 – Isoladores de vidro	»		26		2
9576 – Isoladores de matérias cerâmicas	»	76	124	1.036	10
9578 – Painéis para instalações elétricas	»	1.781	13.672	132.434	987
9581 – Peças de borracha, ebonite e semelhantes para instalações elétricas	»		5		1
9582 – Peças, de cobre para instalações elétricas	»		385		42
9585 – Peças de matérias plásticas para instalações elétricas	»	35	47	6.728	25
9586 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	451	538	50.044	49
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	44	531	3.252	43
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»	26.376	32.679	2.974.767	3.004
9590 – Aparelhos para medidas elétricas	»	25.129	15.825	4.059.008	2.606
9591 – Amplificadores elétricos de som	»	-	330		119
9592 – Aparelhos de sinalização elétrica, inclusive os para estradas de ferro	»	1	2	350	
9594 – Elevadores elétricos	»	107.664	44.631	5.363.704	2.082
9598 – Para-raios	»	1.331	279	164.026	24
9599 – Não especificados	»	8.277	9.277	343.351	595
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	1.207.107	926.286	37.161.831	29.818
9609 – Instrumentos e máquinas agrícolas	»		185		6
9630 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de borracha	»	-	1.633	-	162
9635 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetais e seus derivados	»		486		23
9636 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de papel	»	5.830	136	699.855	126
9639 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias químicas, n. e.	»		4.011		200
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	57.050	28.561	1.708.719	1.077
9645 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de açúcar e álcool	»	-	72	-	12
9647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca	»		9		4
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares; n. e.	»	20.302	113.309	1.357.604	3.237
9665 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica	»	282	13.131	37.816	557
9666 – Fornos metalúrgicos	»		750		94
9667 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras (1)	»	-	2.881	-	137
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n.e.	»	-	6.701	-	363
9674 – Desnatadeiras	»		357		33
9675 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de laticínios, n. e.	»	1.182	4.879	133.634	338
9686 – Teares	»	23.033	120.853	5.052.196	2.770
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e.	»	1.080	23.234	1.139.772	2.900
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.	»	862.200	557.277	29.905.235	17.342
9690 – Não especificados	»	486.284	8.120	24.176.147	352
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	-	1.213	-	30.779
9700 – Aquecedores de água e de ar para uso doméstico	»		111		190
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	2.801	114	165.146	14
9713 – Prensas hidráulicas	»	11.051	3.689	705.412	14
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e.	»	1.300	1.585	32.455	104
9720 – Aparelhos de movimento e transmissão	»		231		51
9724 – Guindastes, n. e.	»		15		12
9725 – Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação	»	227.101	36.082	1.562.889	2.267
9727 – Rolamentos e esferas para mancais	»	14.111	18.174	1.071.124	1.090
9732 – Turbinas a vapor	»		195		111
9737 – Acessórios para locomotivas, n. e.	»	350	420	15.630	26
9741 – Máquinas e ferramentas pneumáticas	»	1.226	28.038	155.052	2.373
9742 – Tornos	»		15.011		1.090
9743 – Máquinas-ferramentas	»		284		15
9744 – Máquinas centrífugas	»				
9750 – Máquinas motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	»	110.757	15.942	5.140.122	340
9751 – Motores diesel (1)	»		60.760		2.721
9756 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade	»		370		12
9757 – Turbinas hidráulicas	»	47.122	26.054	1.735.074	950
9762 – Compressores de ar	»	27.074	9.312	1.385.456	184
9763 – Compressores de amônia ou para máquinas frigoríficas	»	2.636	10.134	111.679	1.519
9764 – Geladeiras, refrigerantes e semelhantes	»	-	2.475	-	99

(1) Classe aberta em 1946

SUÍÇA (concl.)

	MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	Cr$ 1945	Cr$ 1946
065	Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes	kg				
069	– Máquinas a ar comprimido e rarefeito n. e.	»	40.526	6.612	1.247.081	291.859
070	– Bombas hidráulicas	»	6		6.045	
071	– Bombas centrífugas					
073	– Bombas, n. e.	»	2.179	7.314	96.491	281.[illegible]
074	– Extintores portateis de incêndio	»	—	17		9.908
079	– Injetores e outros aparelhos de ar comprimido para pulverização e dispersão de materias liquidas ou em pó, n. e					
080	– Maquinas de costura					
081	– Máquinas de escrever					
082	– Máquinas de calcular, "Hollerith" e outros sistemas					
084	– Máquinas para usos profissionais					
085	– Máquinas para escritório, n. e					
086	– Máquinas para uso domestico, n. e.					
088	– Máquinas para tipografia					
089	– Máquinas operatrizes, n. e.					
090	– Monobiques, autoclives, estufas e semelhantes		1.351			
091	– Balanças					
092	– Caldeiras					
098	– Moinhos, exceto os de vento					
098	– Maquinas para trabalhos de engenharia					
099	– Não especificados					
800	9999 – *Veículos e acessórios*					
803	Instrumentos e objetos físicos para equipamento de aeroplanos	»	2		8.967	
824	– Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	»	—	1		
826	– Peças de ferro e aço para automóveis	»	—	16		
829	– Acessórios para automóveis n. e.	»	835	1.633		
882	– Triciclos e bicicletas a pedal	»	—	5.232		
886	– Acessórios de ferro e aço para velocípedes	»	30	320		
888	– Acessórios para velocípedes, n. e.	»	551	1.258		
890	– Acessórios para embarcações	»	—	813		
892	– Câmaras de ar	»	365	1.929		
900	– 9999 – *Vários artigos*	»	3.791	10.949		
932	– Lápis	»	—	33		
939	– Artigos para escritório, n. e.	»	17	300		
949	– Artigos para confecções, n. e	»	286	893		
953	– Espelhos e quadros	»	—	17		
959	– Artigos para decoração e ornamentação, n. e	»				
969	– Artigos para fumantes, n. e	»				
970	– Bagagens	»	—	35		
975	– Carteiras, bolsas e semelhantes, n. e.	»	1.052	2.200		
979	– Artigos de uso pessoal, n. e.	»	—	662		
980	– Brinquedos, n. e.	»	1.305	288		
982	– Caixas, escrínios e estojos, n. e.	»	93	43		
984	– Lixa	»	—	202		
986	– Artgios de uso doméstico, n. e.	»	182	101		
987	– Artigos para tcucador, n. e.	»	—	15		
988	– Artigos religiosos, n. e	»		26		
990	– Amostras	»		136		
994	– Desenhos, esbços, maquetes ou modelos	»	293	501		
999	– Não especificados	»				

RESUMO POR CLASSE

000 – 0099	CLASSE I – ANIMAIS VIVOS					
100 – 3999	CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS					
000 – 4999	CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTICIOS					
000 – 9999	CLASSE IV – MANUFATURAS					
	TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO		3.675	3.473	280.348.963	278.090.191

TCHECOSLOVÁQUIA

100 – 3999	CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t				
000 – 1999	DE ORIGEM VEGETAL	kg	—			
000 – 1099	*Vegetais próprios para medicina, industria e outros usos*	»	—			
091	Batatas para plantio	»				
000 – 2999	DE ORIGEM MINERAL					
000 – 2099	*Pedras e terras*	»	—			
019	– Amianto ou asbesto	»	—			
500 – 2599	*Metais de uso corrente*	»				
529	– Cobre					

TCHECOSLOVÁQUIA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t		50		
4400 – 4499 – *Produtos vegetais*	kg		10 800		
4411 Batatas			10 800		
5000 – 5999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t		163	—	7 792
5000 – 5099 – *De matérias primas de origem animal*	kg		50		37
5000 – 5099 – *De despojos animais*			50		37
5450 Botões ou marcas de madrepérola			3		
5466 – 5470 – *De peles e couros*					
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL			2 464		291
6500 – 6599 – *De madeiras*			155		
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*			2 309		191
6705 – Livros para leitura			2 309		191
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL			144 843		3 7
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*			344		
7006 – Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos			55		
7099 – Não especificadas			1		
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*			750		
7129 – Manufaturas de prata	g		101 083		6
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	kg		101 080		5
7412 – Arame farpado			3		
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal			827		62
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*					
7550 – Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal			827		62
7800 – 7889 – *De louça e vidro*			13 658		2 1
7843 – Botões ou marcas de louça e vidro			5 761		70
7849 – Artigos de louça e vidro para confecções, n. e.			1 785		
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa			108		
7879 – Manufaturas de louça, n. e.			923		81
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou toto, de adôrno ou fantasia			1 204		37
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa			28 892		81
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.			1 768		409
8000 – 8399 – MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS			2 997		41
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*			2 997		41
8129 Tecidos de linho			2 863		39
8176 – Roupas de linho de cama ou mesa			92		
8179 – Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal			36		
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS			211		70
8843 – Botões ou marcas de matérias plásticas			176		57
8479 – Artigos de matérias plásticas de uso pessoal			35		12
8500 – 8699 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES			81		
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*			6		
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*			75		
8958 – Perfumarias			12 728		3 2
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS					
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*			1		
9000 – Óculos			1		
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*			41		20
9109 – Aparelhos, instrumentos e objetos para a entomologia, exclusive os elétricos			41		20
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*			487		12
9439 Ferramentas gerais			1		
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios			54		6
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas			355		37
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*			1 035		1
9505 – Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas			10		
9522 – Geradores e semelhantes			32		4
9525 – Motores			977		29
9589 – Peças para instalações elétricas			19		1
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*			15		
9674 – Desnatadeiras			15		
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*			32 740		1 638
9742 – Tornos			25 055		1 016
9743 – Máquinas ferramentas			4 590		212
9784 – Máquinas para usos profissionais			2 541		68
9789 – Máquinas operatrizes, n. e.			560		16
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*			1 539		42
9880 – Motocicleta			920		

TÇHECOSLOVÁQUIA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			
		1945	1946	1945	1946
9882 – Triciclos e bicicletas a pedal			2.615		
9888 – Acessórios para velocípedes					
9900 – 9999 – *Vários artigos*					
9940 – Passamanaria dourada e prateada					
9943 – Botões ou marcas, n. e.					
9949 – Artigos para confecções, n. e.					
9975 – Carteiras, bôlsas e semelhantes, n. e.					
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.			2.594		
9980 – Brinquedos, n. e.			2		
9988 – Artigos religiosos, n. e.			51		
9999 – Não especificados			910		
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS					
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS			10		
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS			193		
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO			254		

TERRA NOVA

4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t		2.680	7.209.143	
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	t	937.106	2.679.484	7.209.143	
4643 – Bacalhau	t				
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS		0	0	4.602	
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL					
7400 – 7499 – *De ferro e aço*					
7492 – Cadernais, moitões, polés e semelhantes			192		
7499 – Não especificados					
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*					
7520 – Cadeados fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre			106		
7573 – Fogareiros de cobre					
8000 – 8399 – MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS					
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*			40		
8169 – Tecidos de linho			37		
8179 – Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal			3		
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS		18	—	4.602	
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*		18	—	4.602	
9055 – Aparelhos para medida, calibração e verificação		18			
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS					
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS					
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			2.680	7.209.143	
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS			0	4.602	
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO			2.680	7.213.745	

TRINIDAD

0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS				83.107	
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL		533.811.512			
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e materiais betuminosos*		533.811.512			
2305 – Asfalto ou betume					
2353 – Gasolina a granel					
2356 – Óleo combustível para caldeiras, Fuel oil					
2357 – Óleo combustível para motores de explosão					
2363 – Querosene					
2366 – Óleos para fabricação de gás					

TRINIDAD (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1945	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1946
4000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	14	1	75.473	35.453
4000 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	13.920	1.038	75.473	35.453
4000 - 4099 - *Bebidas*	»	8.920	1.038	50.140	35.453
4020 - Bebidas amargas, aperitivos e quinadas	»	520	993	21.313	34.792
4029 - Bebidas alcoólicas, n. e	»	8.400	45	28.836	661
4300 - 4399 - *Frutas de mesa e seus produtos*	»	5.000	—	25.324	—
4368 - Uvas sêcas ou passas	»	5.000	—	25.324	—
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	t		166	—	1.069.894
9000 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	kg		165.978		1.069.894
9800 - 9899 - *Veículos e acessórios*	»		165.978		1.069.894
9812 - Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	unid		52		1.069.894
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—			—
0100 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	533.811	83.107	281.799.968	14.085.700
4000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	14	1	75.473	35.453
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	»		166		1.069.894
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	533.825	83.274	281.875.441	15.192.053

TUNIS

0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	t	0		56.072	
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	kg	70		56.072	
1900 - 1999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	70		56.072	
1973 - Essências para perfumaria	»	70		56.072	
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	-		-	
0100 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	0		56.072	
4000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	-		-	
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	»	-		-	
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	0		56.072	

TURQUIA (1)

0100 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	30	66	912.385	2.061.2
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	kg	30.000	220	912.385	40.3
0100 - 0199 - *Cabelos e pêlos*	»	30.000	220	912.385	40.3
0600 - 0699 - *Peles e couros preparados*	»		220		40.3
0692 - Camurça, marroquim e semelhantes	»		5.970		175.0
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL					
1000 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»		130		8.7
1600 - 1699 - *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»		980		14.6
1697 - Sementes para agricultura	»		980		11.6
1800 - 1899 - *Outros produtos*	»		4.500		155.1
1850 - Goma-adragante	»		1.500		155.1
3000 - 3399 - TÊXTEIS	»		59.800		1.845.2
3200 - 3299 - *De origem animal*	»		59.800		1.845.2
3221 - Lã em bruto	»		52.000		1.548.2
3299 - Outros têxteis de origem animal n. e.	»		7.800		296.9

(1) Inclusive Turquia Asiática e Turquia Européia.

V - TURQUIA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		[illegible]	
		1945	1946	1945	1946
4000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	—	508	—	2.818.0[illegible]
4300 - 4399 - *Frutas de mesa e seus produtos*	kg	—	308.512	—	2.818.0[illegible]
4300 - Amêndoas	»	—	1.910	—	[illegible]
4302 - Avelãs	»	—	27.248	—	[illegible]
4368 - Uvas sêcas ou passas	»	—	15.272	—	[illegible]
4369 - Frutas secas, n. e.	»	—	264.082	—	[illegible]
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS				[illegible]	[illegible]
7000 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	kg	—	38	—	[illegible]
7400 - 7499 - *De ferro e aço*	»	—	38	—	[illegible]
7493 - Correntes	»	—	38	—	[illegible]
8000 - 8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	693	1.500	[illegible]	[illegible]
8200 - 8299 - *De têxteis de origem animal*	»	693	1.500	[illegible]	[illegible]
8220 - Alcatifas e tapêtes de lã	»	693	1.500	[illegible]	[illegible]
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
3000 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	30	66	[illegible]	[illegible]
4000 - 4999 — CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	308	—	2.818.0[illegible]
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	1	2	[illegible]	[illegible]
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO		—	[illegible]	[illegible]	[illegible]

UNIÃO BELGO-LUXEMBURGUESA

3000 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	t	—	102.678	—	[illegible]
4000 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	60.767	—	[illegible]
4000 - 0399 - *Cabelos e pêlos*	»	—	37.037	—	[illegible]
4060 - Pêlos de coelho	»	—	23.730	—	[illegible]
4800 - 0899 - *Outros produtos*	»	—	23.730	—	[illegible]
4869 - Matérias gelatinosas	»	—	14.459	—	[illegible]
5000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL					
5000 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*		—	3.459	—	[illegible]
5009 - Plantas vivas	»	—	[illegible]	—	[illegible]
5054 - Lúpulo	»	—	550	—	[illegible]
5069 - Raizes e bulbos para medicina	»	—	730	—	[illegible]
5089 - Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina	»	—	11.000	—	[illegible]
5400 - 1899 - *Outros produtos*	»	—	11.000	—	[illegible]
5851 - Goma-arábica	»	—	102.308.665	—	[illegible]
7000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL	»	—	[illegible]	—	[illegible]
7000 - 2099 - *Pedras e terras*	»	—	69.130	—	[illegible]
7057 - Marmore	»	—	2.214.365	—	[illegible]
7064 - Giz ou greda em bruto			[illegible]		[illegible]
7085 - Gêsso em bruto			[illegible]		[illegible]
7400 - 2199 - *Minerais preciosos, semipreciosos e outros*	g	—	[illegible]	—	[illegible]
7429 - Prata	»	—	42	—	179
7469 - Pedras preciosas	kg	—	6.375.775	—	16.192
7900 - 2499 - *Ferro e aço*	»	—	[illegible]	—	[illegible]
7911 - Ferro em barras, vergalhões e verguinhas			[illegible]		70
7913 - Ferro em tiras	»	—	[illegible]	—	[illegible]
7915 - Ferro em lâminas ou placas	»	—	1.377.258	—	3.037
7931 - Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	—	121.245	—	204
7933 - Aço em tiras	»	—	[illegible]	—	[illegible]
7935 - Aço em lâminas ou placas	»	—	1.945.884	—	4.674
7990 - Cantoneiras, tês e semelhantes	»	—	466.444	—	2.733
8500 - 2599 - *Outros metais de uso corrente*			[illegible]		[illegible]
8501 - Chumbo em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	—	200	—	1.200
8505 - Chumbo em tenções, lâminas ou placas			[illegible]		[illegible]
8528 - Cobre eletrolítico (1)	»	—	3.019	—	[illegible]
8529 - Cobre, n. e.	»	—	5.000	—	[illegible]
8569 - Latão e outras ligas de cobre	»	—	69.730	—	[illegible]
8579 - Ligas especiais de metais de uso corrente	»	—	[illegible]	—	[illegible]
8581 - Zinco em barras, lingotes, linguados e verguinhas			[illegible]		[illegible]

(1) Classe aberta em 1946.

UNIÃO BELGO-LUXEMBURGUESA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1945	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1946
2585 – Zinco em lâminas ou placas	kg	—	62.060	—	455.800
2588 – Zinco, n. e.		—	5.000	—	24.629
2700 – 2799 – *Metalóides e vários metais*		—	31.500	—	494.984
2790 – Antimônio para uso industrial		-	31.500		494.984
2800 – 2899 – *Outros produtos*		—	93 118.528		51.772.054
2835 – Cimento "Portland", branco		—	10.850		22.850
2836 – Cimento "Portland", comum		—	93.098.678	—	51.749.204
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*			21.901		153.741
2910 – Azul ultramar		-	1.251	-	17.877
2911 – Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros			10.000		60.000
2916 – Negro de fumo ou pó de sapato			150		675
2918 – Verde paris			100		2.735
2919 – Côres ou corantes, n. e.			9.400		74.047
3000 – 3399 – TÊXTEIS			293.482		9.790.193
3000 – 3199 – *De origem vegetal*		-	280.745	—	8.408.379
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*		-	280.745		8.408.379
3126 – Juta em fio para tecelagem		-	29.784	—	540.298
3146 – Linho em fio para tecelagem		-	85.253		1.163.128
3149 – Linho em fio, n. e.		-	30.161	—	771.810
3153 – Estôpa de linho		-	25.529	-	880.043
3159 – Linho, n. e.		-	109.009	-	1.812.137
3200 – 3299 – *De origem animal*			12.737	—	1.382.117
3206 – Lã em fio para tecelagem		-	10.038	-	1.227.752
3227 – Lã cardada, penteada ou preparada de qualquer forma		-	2.728	—	154.365
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	-	13	—	317.433
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	-	13.212	-	317.433
4000 – 4099 – *Bebidas*		-	461	-	17.082
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 graus		-	435	-	15.452
4074 – Champanha e semelhantes		—	29	—	1.630
4400 – 4499 – *Produtos vegetais*		-	12.778	—	300.381
4419 – Canela		-	12.778	—	300.381
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	-	11.382	—	70.227.548
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	668	-	223.800
5600 – 5699 – *De peles e couros*		-	668	—	223.800
5647 – Tiras de couro para chapéus		-	195	—	177.243
5667 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil		-	173	—	46.557
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL		-	31.315	—	1.572.108
6300 – 6399 – *De madeiras*		-	10	—	5.577
6329 – Mobílias, móveis e peças avulsas		-	2	—	1.947
6380 – Bengalas		-	27	—	150
6500 – 6599 – *Papel*		-	30.733	—	1.431.728
6512 – Papel para impressão		-	5.758	—	92.333
6525 – Papel crepon, "pauté", de seda e semelhante		-	3.322	—	68.556
6550 – Papel para usos industriais		-	1.350	—	32.800
6555 – Papel para fotografia e cópia de desenhos ou plantas		-	24.110	—	1.210.139
6570 – Cartão ou cartolina em fôlhas ou rolos		-	110	—	8.001
6687 – Papelão para padrões de máquinas de tecer		-	2.131	—	51.850
6700 – 6790 – *Aplicações do papel*		-	2.179	—	112.513
6700 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas		-	620	—	12.104
6705 – Livros para leitura		-	1.490	—	67.057
6780 – Modelos para estudos de anatomia, outras ciências, artes e ofícios		—	11	—	1.105
6791 – Moldes para artes e ofícios		—	4	—	168
6793 – Cromos, desenhos, estampas e semelhantes		—	179	—	27.456
6797 – Obras impressas		-	166	—	3.242
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL		-	9 128.055	-	38.371.579
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*		-	328.475	-	508.206
7006 – Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos		-	389	-	5.095
7011 – Cartão, folhas, lâminas, papelão e tela de amianto		-	1.227	-	14.172
7012 – Chapas e telhas de amianto		-	326.868	-	488.631
7400 – 7499 – *De ferro e aço*		-	6 412.745	-	25.085.052
7405 – Chapas galvanizadas para coberturas de casas, carros e vagões de estradas de ferro		-	19.325	-	153.137
7409 – Chapas, n. e.		-	123.505	-	338.579
7412 – Arame farpado		-	3 150.583	-	12.081.900
7413 – Grampos galvanizados para cerca		-	121.703	-	1.937.458
7414 – Cabo ou cordoalha		-	45.247	-	161.810
7416 – Arame nu, simples ou galvanizado		-	2 153.181	-	9.388.308
7417 – Tela de arame		-	3.185	-	15.059
7445 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes		—	12.198	-	51.311
7459 – Obras para construções		-	15.290	-	35.295

UNIÃO BELGO-LUXEMBURGUESA

	MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR A MOEDA NO BRASIL (Cr$) 1945	VALOR A MOEDA NO BRASIL (Cr$) 1946
66	Acessórios para máquinas de indústrias [illegible] talúrgica					
93	- Acessório para máquinas, n. e					
97	Trilhos, cremalheiras e acessórios					
95	Artigos para escritório					
96	Objetos de uso doméstico ou pessoal					
98	Tubos, exclusive os flexíveis					
90	Recipientes para condução de mercadorias					
95	Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e					
00	Não especificadas					
90	7599 – *De outros metais de uso comum*					
93	Chapas de zinco					
00	7899 – *De louça e vidro*					
15	Lâminas de vidro polidas, sem ag					
19	- Lâminas de vidro para vidraças, claraboias, [illegible] usos					
71	Objetos de louça para cima de mesa, parede ou [illegible] adorno ou fantasia					
70	- Objetos de louça para serviço de mesa					
84	- Objetos de vidro para cima de mesa [illegible] adôrno ou fantasia					
95	Objetos de vidro para serviço de mesa					
89	- Manufaturas de vidro, n. e					
000	- 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS					
000	8199 – *De têxteis de origem vegetal*			17.633		3.337.[illegible]
						749
000	- 8099 – *De algodão*			195		227
49	- Artigos para confecções			23		
78	- Roupa feita			2		
79	Artigos de uso pessoal, n. e			1		
80	Artigos de uso doméstico			7		
00	- Não especificadas			17.[illegible]08		
000	8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*			17.[illegible]		
69	Tecidos de linho			70		
76	- Roupas de linho de cama ou mesa			1		
79	- Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal			1		
84	- Manufaturas de linho, n. e					
000	- 8299 – *De têxteis de origem animal*			643		
09	- Tecidos de lã			225		
20	Alcatifas e tapêtes de lã			302		
44	Peças de lã para máquinas					
000	- 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SIMILHANTES					
000	- 8599 – *Produtos químicos orgânicos*			300 144		
003	- Ácido fórmico			10 000		
025	- Formol			3 000		
074	- Prussiato amarelo (Ferrocianeto de potássio)			7 112		
077	- Cianeto de sódio			2 032		
089	- Não especificados			276 [illegible]		
000	- 8699 – *Sais minerais*			441 644		
013	- Cloreto de cálcio			54 925		
033	Hipoclorito de cal ou cálcio (Cloreto de cal)			19 740		
057	Sulfeto de sódio			311.440		
060	- Sulfato de alumínio			504		
087	Silicato de sódio			660 114		3 [illegible]
000	8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*			85 000		
012	Anidrido arsenioso ou arsênico branco			34.894		
036	Potassa caustica (Hidróxido de potássio)			3 700		
052	Litargírio, mínio ou zarcão (Óxido de chumbo)			[illegible]		
055	Oxido ferroso férrico natural [illegible]			[illegible]		
058	Alvaiade de zinco óxido de zinco			675		
000	- 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*			132		
059	- Perfumarias			450		
079	- Preparações, n. e			89		
006	- Reveladores e fixadores para fotografia			793.026		
000	- 9099 – MANUFATURAS DIVERSAS					
000	9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos químicos, matemáticos e óticos*			36 455		2.259.[illegible]
				36 138		
081	- Placas ou rolos para fotografia			[illegible]		
086	Filmes cinematográficos virgens			[illegible]		
096	Instrumentos para laboratórios [illegible]			[illegible]		
400	- 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros* [illegible]			[illegible]		
416	- Pas e picaretas			[illegible]		
449	- Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios			[illegible]		
469	Ferramentas e utensílios para [illegible]			[illegible]		
493	- Garrafas térmicas e semelhantes			[illegible]		
500	- 9599 – *Máquinas, aparelhos [illegible] nicos*			25 915		
503	- Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia			23.504		
522	- Geradores e semelhantes			[illegible]		
525	- Motores			[illegible]		

UNIÃO BELGO-LUXEMBURGUESA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9527 – Transformadores estáticos	kg	—	99.654	—	2.376.600
9535 – Lâmpadas especiais para iluminação	»	—	0	—	4
9557 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e.	»	—	50	—	12.150
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»		6.60		73.278
9564 – Cabo ou cordoalha de cobre para instalações, eletricas	»	—	128	—	12.268
9568 – Peças de matérias, plásticas para instalações elétricas	»	—	144	—	5.744
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	—	267	—	3.206
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»	—	7.777	—	185.767
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	—	112.602	—	1.882.966
9606 – Tratores agrícolas	»	—	950	—	161.265
9619 – Máquinas, aparelhos e utensílios para industria de cerâmica e vidro	»	—	2.197	—	51.668
9630 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de borracha	»	—	2.805		28.260
9639 – Máquinas aparelhos e utensílios para indústrias químicas, n. e.	»	—	7		211.906
9645 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de açúcar e álcool			6.908		115.292
9665 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica	»	—	3.114		50.634
9667 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras (1)	»	—	17.256	—	306.392
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e.	»	—	6.534	—	120.190
9674 – Desnatadeiras	»	—	2.204	—	66.611
9688 – Acessórios para máquinas de industrias têxteis	»	—	1.281	—	103.114
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.	»	—	69.166	—	864.002
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	—	124.354	—	2.439.207
9720 – Aparelhos de movimento e transmissão	»	—	1.032	—	27.842
9724 – Guinchos manuais	»	—	1.000	—	12.080
9725 – Guindastes, n. e.	»	—	1.000	—	11.270
9726 – Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação	»	—	650	—	1.714
9743 – Máquinas-ferramentas	»	—	4.847	—	113.807
9751 – Motores Diesel (1)	»	—	317	—	70.300
9756 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade.	»	—	4.370	—	683.220
9773 – Bombas	»	—	2.987	—	113.772
9779 – Injetores e outros aparelhos de ar comprimido para pulverização e dispersão de matérias líquidas ou em pó, n. e.	»	—	80	—	1.700
9789 – Máquinas operatrizes, n. e.	»	—	16	—	562
9792 – Caldeiras	»	—	31.074	—	760.136
9798 – Máquinas para trabalhos de engenharia	»	—	76.981	—	1.227.682
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	—	252.800	—	958.710
9833 – Vagonetes para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas	»	—	11.158	—	50.000
9836 – Trucks, rodas, eixos, molas e outras peças da parte inferior de vagões	»	—	237.380	—	812.810
9882 – Triciclos e bicicletas a pedal	»	—	777	—	44.010
9886 – Acessórios de ferro e aço para velocípedes	»	—	2.750	—	21.940
9899 – Não especificados	»	—	735	—	6.961
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	—	15.372	—	1.120.870
9938 – Penas de escrever	»	—	259	—	97.070
9940 – Passamanaria dourada e prateada	»	—	188	—	100.130
9949 – Artigos para confecções, n. e.	»	—	103	—	234.110
9953 – Espelhos e quadros	»	—	10.939	—	238.170
9954 – Objetos de arte, n. e.	»	—	54	—	37.610
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	—	28	—	26.230
9970 – Bagagens	»	—	1.498	—	150.870
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	—	12	—	54.560
9980 – Brinquedos, n. e.	»	—	111	—	3.560
9982 – Caixas escrínios e estojos, n. e.	»	—	9	—	28
9988 – Artigos religiosos, n. e.	»	—	595	—	35.610
9994 – Desenhos, esboços, maquetes ou modelos	»	—	5	—	880
9999 – Não especificados	»	—	1.571	—	440.090

RESUMO POR CLASSE

0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	—	2	—	
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	—	102.978	—	94.870.550
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	13	—	317.400
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS			11.382	—	70.229.540
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO			114.073	—	165.417.540

(1) Classe aberta em 1946

UNIÃO SUL-AFRICANA

MERCADORIAS					
		1945	1946	1945	1946
0000 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	108 442			
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	2 104			
1800 – 1899 – *Produtos*	»	2 000			
1851 – Goma-arábica					
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*					
1993 – Essências					
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»				
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»				
2019 – Amianto ou asbesto	»				
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*					
2169 – Pedras preciosas					
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*					
2321 – Carvão de pedra					
2323 – Coque					
3000 – 3399 – TÊXTEIS					
3200 – 3299 – *De origem animal*					
3221 – Lã em bruto					
3228 – Lã lavada, simples ou carbonizada					
3500 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS					
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*					
3966 – Preparações a base de sais de cromo para curtume					
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t				
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg				
4000 – 4099 – *Bebidas*					
4020 – Bebidas amargas, aperitivas e quinadas					
4049 – Licores de qualquer qualidade					
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 graus					
4400 – 4499 – *Produtos vegetais*					
4412 – Cravo da Índia					
4414 – Canela					
4500 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
8000 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	kg				
8600 – 8699 – *Sais minerais*					
8691 – Cromato de sódio					
8692 – Sódio, n. e.					
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS					
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*					
9800 – Arados e instrumentos aratórios					
9900 – 9999 – *Vários artigos*					
9970 – Bagagens					

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS				
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS				
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS				
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO				

URUGUAI

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	7.870	6.774	25.465.795	25.007.410
0051 – Gado vacum para reprodução	cabeça	1.799	973	5.051.687	3.296.386
0053 – Gado cavalar para reprodução	»	80	75	962.585	471.200
0056 – Gado ovino para reprodução	»	8.711	9.980	4.513.420	2.882.311
0061 – Gado vacum para qualquer outro fim	»	161	—	141.191	—
0063 – Gado ovino para qualquer outro fim	»	151.165	212 720	11.429.797	14.525.542
0066 – Cavalos de corrida	—	81	98	3.366.715	3.331.950
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	3.373	7.118	18.385.973	19.178.814
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	t	1.231.038	635.547	12.574.717	13.801.413
0300 – 0399 – *Corpos graxos*	»	240.260	—	1.118.111	—
0337 – Sebo comum ou graxa	»	240.260	—	1.118.111	—
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	897.220	537.147	6.583.254	7.504.505
0572 – Peles conservadas por processos químicos	»	111.644	102.501	1.401.270	1.776.634
0597 – Peles sêcas e salgadas	»	592.529	484.646	3.785.126	5.727.871
0599 – Peles e couros, em bruto, n. e.	»	160.047	—	1.308.858	—
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	35.504	44.788	3.405.332	5.275.712
0674 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas	»	—	180	—	4.440
0692 – Camurça, marroquim e semelhantes	»	1.167	2.035	174.380	199.359
0698 – Peles e couros tintos, engraxados, granesdos ou não	»	30.482	39.684	2.802.682	4.627.063
0699 – Peles e couros, preparados, n. e.	»	3.855	2.919	328.270	354.782
0700 – 0799 – *Penas*	»	8.050	5.132	501.891	413.674
0800 – 0899 – *Outros produtos*	»	41.335	28.480	576.813	517.717
0865 – Línguas, intestinos e outras vísceras	»	41.305	28.480	576.813	517.717
0900 – 0999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	2.670	—	205.986	—
0993 – Coalho	»	2.670	—	205.986	—
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL		255.875	6.762	1.772.063	137.199
1300 – 1399 – *Corpos graxos*		255.475	1.627	1.714.978	31.787
1344 – Óleo de linhaça		255.475	1.627	1.714.978	31.787
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*		—	85	—	1.412
1697 – Sementes para agricultura		—	85	—	1.412
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		400	2.050	22.085	98.880
1973 – Essências para perfumaria			50		9.960
1993 – Outras essências		400	2.000	22.085	88.920
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL		1.756.247	1.136.112	1.885.058	1.545.046
2000 – 2099 – *Pedras e terras*		735.187	3	870.522	13
2081 – Barro refratário		735.187	—	870.522	—
2087 – Talco em bruto		—	3	—	13
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*		100.010	496.000	179.128	282.720
2309 – Asfalto ou betume		100.010	—	179.128	—
2321 – Carvão de pedra		—	496.000	—	282.720
2400 – 2499 – *Ferro e aço*		6.000	9.000	138.913	203.148
2498 – Sucata		6.000	9.000	138.913	203.148
2600 – 2699 – *Metais de uso especial*			2.104	—	83.080
2605 – Alumínio em lâminas ou placas			2.109	—	83.080
2700 – 2799 – *Metaloides e vários metais*		19.760	—	36.133	—
2721 – Enxôfre moído		19.760	—	36.133	—
2800 – 2899 – *Outros produtos*		895.090	5.989.000	658.006	3.976.550
2856 – Cimento "Portland", comum		895.090	5.989.000	658.006	3.976.550
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		200	—	2.356	—
2988 – Terras coloridas		200	—	2.356	—
3000 – 3999 – TÊXTEIS		126.164	34.059	2.011.087	681.600
3200 – 3299 – *De origem animal*		126.164	34.059	2.011.087	681.600
3221 – Lã em bruto	»	123.889	37.500	1.963.092	649.800
3223 – Resíduos do beneficiamento da lã	»	—	1.559	—	31.200
3228 – Lã lavada, simples ou carbonizada		2.575	—	47.995	—
3400 – 3999 – *Sintéticas e outras matérias primas*		104	320	143.048	13.100
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		104	320	143.048	13.100
3922 – Tinta para impressão		284	320	11.628	13.100
3973 – Essências para perfumaria		120	—	131.420	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	169	1.223	1.031.902	12.521.300
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	92.056	22.060	142.551	354.000
4000 – 4099 – *Bebidas*		120	6.557	2.263	89.700
4020 – Bebidas amargas, aperitivas e quinadas			120		1.200
4049 – Licores de qualquer qualidade		120	264	2.263	8.500
4074 – Champanha e semelhantes		—	5.214	—	72.000
4075 – Vinhos espumantes, n. e.		—	110	—	3.000
4076 – Vinho do Pôrto e semelhantes	»	—	540	—	5.000

URUGUAI (cont.)

MERCADORIAS	Unidade	[illegible]		[illegible]	
		1945	1946	1945	1946
) – 1100 – *Cereais, farinhas e seus produtos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
) – Legumes frescos ou secos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
– Cereais e legumes, em conserva		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 – 4300 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	2.353	—	15.141	—
) – Frutas em conserva	»	2 353		15 141	
0 – 4400 – *Outros produtos vegetais*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
) – Temperos e condimentos ao natural		—	[illegible]	—	[illegible]
) – 4700 – DE ORIGEM ANIMAL	»	133.353	1.177.041	894.781	12.127.629
) – 4300 – *Produtos de matadouro e caça*	»	102 953	1.177.041	853.276	12.127 628
) – Carnes frigorificadas	»	53.133	—	203.051	—
1 – Carne sêca ou charque	»		1.070 [illegible]		[illegible]
4 – Carnes em conserva, n. e.	»	1.343	71 093	39.852	1 [illegible]
) – Línguas, intestinos e outras vísceras, em conserva ou de qualquer outro modo preparadas	»	47 973	35 771	515.443	281.447
) – 4700 – *Outros produtos animais*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
) – Queijos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
) – 4800 – PRODUTOS DIVERSOS	»	231	—	4.699	—
0 – 4900 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	—	21.333	—	31.765
0 – 9000 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	1.527	335	19.336.169	5.672.910
0 – 5000 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	334	180	82.915	63.837
0 – 5100 – *De cabelos e pêlos*	»	91	—	14 751	
1 – Escôvas para cabeça, roupa e usos semelhantes	»	91	—	14.751	
3 – 5300 – *De peles e couros*	»	143	180	64.164	61.897
4 – Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	61	71	10.841	51 [illegible]
0 – Não especificadas	»	—	62	—	7 [illegible]
0 – 6000 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	1.237.433	121.224	6.211.033	1.223.179
0 – 6500 – *De madeiras*	»	—	570	—	[illegible]
9 – Mobílias, móveis e peças avulsas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 – 6600 – *Papel*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1 – Papel para [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2 – Papel para impressão		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3 – Papel com preparo superficial	»	607	—	33.737	—
5 – Papel em tiras para cigarros	»	715.072	—	4 406.255	—
9 – Papel em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e.	»	19.747	—	155.324	—
0 – Cartão ou cartolina em fôlhas ou rolos	»	8 124	3.391	312.211	[illegible]
0 – 6700 – *Aplicações do papel*	»	3.154	2.375	124.255	921.[illegible]
5 – Livros para leitura		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5 – Mortalhas para cigarros		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9 – Manufaturas de papel, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel, n. e.	»	53	—	3 [illegible]	—
2 – Baralhos	»	245	610	22 055	[illegible]
3 – Cromos, desenhos, estampas e semelhantes	»	213	—	19.810	—
7 – Obras impressas	»	162	—	5.599	—
) – Não especificadas					
0 – 7000 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	16.032	23.477	235.937	210.495
0 – 7000 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	8 041	18.900	123 [illegible]	[illegible]
1 – Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto	»	3 250	—	110.597	—
2 – Chapas de telhas de amianto	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 – 7400 – *De ferro e aço*	»	6.374	3.670	80.[illegible]	[illegible]
4 – Parafusos, porcas e semelhantes	»	18	—	741	—
9 – Obras para construções	»	—	3.670	—	21.633
9 – Acessórios para máquinas	»	54	—	13.791	—
0 – Recipientes para condução de mercadorias	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 – 7600 – *De metais de uso especial*	»	—	705	—	[illegible]
9 – Manufaturas de alumínio	»	—	235	—	[illegible]
0 – 7800 – *De [illegible]*	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2 – Garrafas, frascos e potes de vidro	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	853	351	113.477	[illegible]
	»	3 153	1.341	330.318	472.037
0 – 8300 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	2	215	1.335	[illegible]
0 – 8100 – *De têxteis de origem vegetal*	»	2	45	1.335	[illegible]
0 – 8000 – *De algodão*	»	—	45	—	[illegible]
0 – Acessórias para máquinas	»	2	—	1.335	[illegible]
8 – Roupa feita	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 – 8190 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras*	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 – Tecidos de linho	»	3.151	1.125	283.858	456 841
0 – 8200 – *De têxteis de origem animal*	»	993	411	104.231	222.129
0 – Tecidos de lã	»	—	52	—	5.[illegible]
0 – Alcatifas e tapêtes de lã	»	1.833	—	170.127	—
1 – Cobertores de lã	»				

URUGUAI (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8238 Roupa feita, de lã	kg	57	662	20.486	227.624
8239 Artigos de lã de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	120		30.534	
8249 - Manufaturas de lã, n. e.	»	156		63.116	
8400 – 8459 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	21	7	53.204	2.248
8479 - Artigos de matérias plásticas de uso pessoal	»	18	7	52.950	2.248
8499 - Não especificadas	»	3		254	
8500 8559 PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES		137.122	28.320	975.850	1.439.613
8700 – 8799 - *Produtos químicos inorgânicos*	»	108.522		277.608	
8701 – Ácido bórico	»	108.522		277.608	
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	752	25.606	42.651	63.742
8838 Pílulas e drágeas medicinais	»	160		12.818	
8849 Injeções medicinais	»	6.740		6.490	
8859 Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterápicas e outros produtos opoterápicos	kg	35	34	18.263	19.064
8899 – Não especificados	»	550	25.572	5.140	44.684
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	27.848	2.723	655.601	1.375.871
8939 – Adubos químicos	»	20.000		15.888	
8959 Perfumarias	»	7.848	2.723	639.713	1.375.871
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS		72.630	217.384	1.495.147	2.231.229
9100 - 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	17		21.065	
9132 – "Catgut", crina e semelhantes para suturas e drenos de borracha ou metal	»	17		20.065	
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	18		2.146	
9449 – Ferramentas e utensílios manuais, para artes e ofícios	»	18		2.146	
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	20.481	19.889	452.537	1.072.709
9503 Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»		7.749		168.622
9506 Acessórios para rádios	»	671	1.242	81.519	702.313
9520 Acumuladores e baterias de acumuladores	»		75		9.027
9522 Geradores e semelhantes	»	16.880	260	75.037	3.322
9525 Motores	»		6.085		9.500
9589 Peças para instalações elétricas	»	1.154	30	170.460	398
9590 Aparelhos para medidas elétricas	»	1.728	108	119.128	10.102
9599 – Não especificados	»	45	1.340	3.393	168.816
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	5.277	119.630	120.041	839.296
9600 – Arados e instrumentos aratorios	»	-	73.519	-	557.748
9602 Acessórios para arados	»		28.171		265.577
9603 Debulhadores	»	4.664	-	111.617	-
9605 – Semeadeiras	»	613	-	8.424	-
9606 – Tratores agrícolas	»		10.000	-	4.500
9667 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras(1)	»	-	8.000	-	11.448
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	46.120	76.507	467.297	274.577
9720 - Aparelhos de movimento e transmissão	»	-	148	-	1.872
9734 – Locomóveis	»	13.300	14.800	36.458	54.836
9750 - Máquinas motrizes a gás, gás pobre, alcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva	»		12.500	-	39.229
9751 – Motores diesel (1)	»		35.000		61.629
9756 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade	»		9.000		17.319
9782 – Máquinas para calcular, "Hollerith" e outros sistemas	»	1.520		103.213	
9789 Máquinas operatrizes, n. e.	»	—	5.050		99.709
9792 Caldeiras	»	31.300		27.626	
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»		1.150		27.000
9811 – Automóveis para passageiros	um	—	1		27.000
9900 – 9999 – *Vários artigos*	kg	717	148	133.291	20.660
9949 – Artigos para confecções, n. e.	»	207		36.248	
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»		55		4.360
9970 Bagagens	»	349		73.592	
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	5		2.614	
9985 – Artigos para iluminação, n. e	»	156		20.787	
9988 – Artigos religiosos, n. e.	»	—	93		16.300

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	7.870	6.774	23.465.705	25.067.113
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	3.373	7.118	18.385.973	19.178.983
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	169	1.223	1.031.902	12.521.377
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	1.527	395	12.304.169	5.672.917
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	12.939	15.510	57.187.920	62.380.068

(1) Classe aberta em 1946.

VENEZUELA

MERCADORIAS	[illegible]	[illegible]	
		1945	1946
00 – 8999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	[illegible]	[illegible]
100 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	kg	187 093 103	193 049 [illegible]
100 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»	187 [illegible]	[illegible]
156 – Óleo combustível para caldeiras, Fuel oil	»	[illegible]	[illegible]
157 – Óleo combustível para motores de explosão, Diesel oil	»	[illegible]	[illegible]
166 – Óleos para fabricação de gás	»	[illegible]	[illegible]
000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	t	1	0
500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	kg	[illegible]	[illegible]
900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	326	[illegible]
979 – Preparações	»	[illegible]	[illegible]
000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	—	350
400 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	—	321
423 – Motores a gasolina para automóveis	»		321

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	187.093	193.093	55.037.398	[illegible]
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	1	0	81 942	1 497
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	187.094	193.093	55 119.339	[illegible]

ZANZIBAR

4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4100 – 4499 – *Produtos vegetais*	kg	5 833	1 684	73 971	27 308
4412 – Cravo da Índia	»	5.833	1 684	73 971	27 308

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t				
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	6	2	73 971	27 308
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS					
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	6	2	73 971	27 308

AÇORES

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO PORTO (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
5000 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	t	23	5	4.677.921	993.8
6000 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	-	26	-	2.0
6800 6869 - *De cêcos e de outras partes de vegetais*		-	26	-	2.0
6853 Charutos	mil	-	7.885	-	2.0
8000 8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	25.986	1.830	4.677.921	990.8
8000 8099 - *De algodão*		25.986	1.830	4.677.921	990.8
8010 Tecidos brancos		21.108	1.830	3.913.837	990.8
8027 Tecidos tintos		4.501	-	756.822	-
8031 Lonas		177	-	7.262	-
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t			-	
0100 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	
4000 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	-		-	
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	»	23	5	4.677.921	993.8
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	26	5	4.677.921	993.8

AFGANISTÃO

0100 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	t		0		37.4
2000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL	kg	-			37.4
2100 - 2199 - *Minerais preciosos, semi preciosos e raros*			0	-	37.4
2171 - Águas marinhas	g		84		8.8
2172 Ametistas			40		2.4
2176 Turmalinas			95		17.1
2178 - Citrinos	»	-	201		9.0
5000 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	t	24	66	1.460.158	4.356.3
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	-	1.725		362.2
6800 - 6869 - *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*		-	1.725		362.2
6876 - Calçados e galochas de borracha		-	1.725	-	362.2
8000 - 8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS		23.963	61.138	1.460.158	3.994.1
8000 - 8199 - *De têxteis de origem vegetal*		23.963	61.404	1.460.158	3.979.4
8000 - 8099 - *De algodão*		23.963	11.404	1.460.158	3.979.4
8009 - Tecidos brancos		8.126	1.175	251.656	77.1
8024 - Tecidos estampados		1.184	11.629	231.374	852.8
8027 - Tecidos tintos		14.653	48.600	977.128	3.049.5
8200 - 8299 - *De têxteis de origem animal*			34	-	14.7
8209 - Tecidos de lã			34	-	14.7
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t			-	
0100 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»		0	-	37.4
4000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»		-	-	
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	»	24	66	1.460.158	4.356.3
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	24	66	1.460.158	4.393.1

ALBÂNIA

0001 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	—	2.892	-	4.086.4
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	kg	—	2.887.911	—	3.929.4
0015 - 1509 - *Madeiras*	»	—	2.887.911		3.929.4
1546 - Pinho	»	—	2.887.911	-	3.929.4

ALBÂNIA (Concl.)

MERCADORIAS					
		1945	1946	1945	1946
3300 – 3399 – TÊXTEIS					
3300 – 3399 – *Algodão*					
3360 – Algodão em rio					
3000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS					
3300 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS					
8000 – 8099 – *De algodão*					
8009 – Tecidos brancos					
8019 – Tecidos crus					
8024 – Tecidos estampados					
8027 – Tecidos tintos					
8054 – Lonas					
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS					
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS					
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS					
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO					

ANDÔRRA

4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
4100 – 4199 – DE ORIGEM VEGETAL					
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*					
4423 – Café em grão					
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL					
4500 – 4599 – Produtos de matadouro e caça					
4564 – Tripas sêcas					
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS					
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS					
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS					
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO					

ANGOLA

0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS					
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL					
1800 – 1899 – *Produtos*					
1855 – Goma laca					
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não comestíveis para as indústrias*					
1993 – Essências					
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS					
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não comestíveis para as indústrias*					
3975 – Mentol					
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*					
4564 – Tripas sêcas					

ANGOLA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS		157	38	9.017.129	818.80
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	151.366	7.845	8.849.431	179.167
8000 – 8099 – *De algodão*		151.366	7.845	8.849.431	179.167
8009 – Tecidos brancos		6.565	1.746	431.541	118.15
8019 – Tecidos crus		1.241		35.712	
8024 – Tecidos estampados		51.700	1.327	3.763.766	131.05
8027 – Tecidos tintos		88.723	1.027	4.516.716	200.07
8034 – Lonas			600		22.06
8081 – Cobertores		835		12.000	
8097 – Oleados		2.302	145	89.696	7.19
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES		272	19	11.380	5.29
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparados farmacêuticos*		272	19	11.380	5.29
8849 – Injeções medicinais		44	19	14.474	5.29
8899 – Não especificados		228		26.906	
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS		5.632	30.611	126.315	334.44
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*		66		9.065	
9191 – Artigos de borracha para uso em medicina		66		9.065	
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*		5.566	30.539	116.850	330.03
9640 – Máquinas aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas		5.566	24.289	116.850	268.44
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.			1.150		40.00
9699 – Não especificados			2.100		21.59
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*			30		1.60
9892 – Câmaras de ar			9		60
9893 – Pneumáticos			21		1.00
9900 – 9999 – *Vários artigos*			15		2.74
9932 – Lapis			45		2.74
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t		–	—	
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS		1	–	20.577	
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			1		23.83
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS		157	38	9.017.129	818.80
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO		158	39	9.037.703	912.63

ANTIGUA

5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	t	0		80.919	
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS TÊXTEIS	kg	336	–	80.919	
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*		361	–	19.410	
8000 – 8099 – *De algodão*		361		19.410	
8027 – Tecidos tintos		361		19.410	
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*		35	–	61.509	
8277 – Meias de sêda		35	–	61.509	
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t		–		
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS			–		
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			–		
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS		0	–	80.919	
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO		0	–	80.919	

ANTILHAS BRITÂNICAS

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (1000 Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
4000 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	16			
4530 – *Produtos de matadouro e caça*	kg	16 824			
Carne de boi, em conserva	»	15 [illegible]			
Carnes em conserva, n. e.	»	1 [illegible]			
8000 – CLASSE IV — MANUFATURAS	t	0			
8300 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	71			
8090 – *De algodão*	»	71			
Tecidos tintos	»	71			
RESUMO POR CLASSE					
0000 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t				
3000 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»				
4000 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	16			
9000 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	0			
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO		16			

ANTILHAS HOLANDESAS

3000 – CLASSE II – MATÉRIAS PIMAS	t	51		[illegible]	[illegible]
1000 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	51 057	57 [illegible]	[illegible]	[illegible]
1590 – *Madeiras*	»	[illegible] 72	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Madeiras de pinho, compensadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1690 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	18 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Amendoim	»	18 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2000 – DE ORIGEM MINERAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2190 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Águas marinhas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ametistas	[illegible]	720	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Granadas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Topázios	[illegible]	84	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Turmalinas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Citrinos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pedras semipreciosas, n. e.	[illegible]	4	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2990 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Terras coloridas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3300 – TÊXTEIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3290 – *De origem animal*	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Lã em fio para bordar, "crochê", tricô e semelhantes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Lã em fio, n. e.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4000 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4400 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4090 – *Bebidas*	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Bebidas alcoólicas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Sumos e sucos de frutas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4190 – Cereais, legumes e seus produtos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Arroz [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3 [illegible]	[illegible]
4390 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	549		3 [illegible]	[illegible]
Frutas em conserva	»	450 828		701 [illegible]	[illegible]
4490 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Chá	»	428 040	[illegible]	402 [illegible]	[illegible]
Azeite de caroço de algodão	[illegible]	[illegible]	[illegible]	200	[illegible]
Azeites, n. e.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4790 – DE ORIGEM ANIMAL	[illegible]	41 700	[illegible]	549	[illegible]
4590 – *Produtos de matadouro e caça*	[illegible]	[illegible]	[illegible]	124	[illegible]
Carne de boi, em conserva	[illegible]	[illegible]	[illegible]	52	[illegible]
Presuntos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Salsicharia	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Carnes em conserva, n. e	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Línguas em conserva	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ANTILHAS HOLANDESAS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
4600 - 4699 - *Produtos de pesca*	kg	5.740	750	113.444	27.0
4629 - Crustaceos e moluscos, em conserva	»	3.125	750	73.230	27.0
4666 - Sardinhas em conserva	»	2.615	—	40.114	
4706 - 4799 - *Outros produtos animais*	»	590	2.193	10.338	39.2
4739 - Queijos	»	590	—	10.338	
4799 - Não especificados	»	—	2.193	—	39.2
4800 - 4899 - PRODUTOS DIVERSOS		120	82	1.370	1.6
4819 - Condimentos e mólhos temperados	»	120		1.370	
4899 - Não especificados	»		82		1.6
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	t	114	71	7.688.133	3.620.2
5000 - 5999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	4.410	1.511	365.341	161.7
5100 - 5199 - *De cabelos e pêlos*	»	299	91	31.519	8.2
5129 - Pincéis, brochas e semelhantes	»	299	91	31.519	8.2
5600 - 5699 - *De peles e couros*	»	4.111	1.420	334.815	152.8
5600 - Calçados	»	4.095	1.337	325.379	141.7
5674 - Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	5	6	1.555	1.8
5679 - Artigos de uso pessoal, n. e.	»	11	—	7.811	
5699 - Não especificadas	»	—	17		9.2
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	28.823	5.174	1.078.604	458.3
6000 - 6099 - *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	13.354	2.525	748.038	141.5
6033 - Charutos	mm	1.365.350	276.530	709.114	141.0
6034 - Cigarrilhos	»	300.000	—	23.260	
6099 - Não especificadas	kg	175	—	15.584	
6200 - 6299 - *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	1.050		20.306	
6500 - 6599 - *De madeiras*	»	3.009	109	102.094	7.2
6529 - Mobílias, móveis e peças avulsas	»	120	—	4.829	
6580 - Brinquedos	»	—	65	—	3.0
6584 - Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	356	44	31.245	3.2
6585 - Artigos para colégio e escritório	»	46	—	3.941	
6586 - Objetos de uso doméstico	»	1.970		33.332	
6599 - Não especificadas	»	517	—	28.747	
6700 - 6799 - *Aplicações do papel*	»	10	—	5.238	
6789 - Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel	»	4	—	2.564	
6790 - Albuns, capas e pastas	»	3	—	660	
6799 - Não especificadas	»	3	—	2.014	
6800 - 6889 - *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	11.400	2.540	202.828	270.1
6835 - Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	7.969	220	51.397	6.8
6876 - Calçados e galochas de borracha	»	3.384	1.388	148.573	69.0
6881 - Artigos de borracha para "sport" (1)	»	—	932	—	127.1
6885 - Artigos de borracha para colégio e escritório	»	47	—	2.771	
6887 - Tubos de borracha	»	0	—	277	
7000 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	3.213	940	325.576	99.4
7000 - 7099 - *De pedras e de outras matérias minerais*	»	—	42		2.1
7084 - Objetos de pedras e de outras matérias minerais para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia			42		2.1
7400 - 7499 - *De ferro e aço*		672	56	26.604	2.1
7440 - Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes		672		26.604	
7486 - Objetos de uso doméstico ou pessoal			56		2.1
7500 - 7599 - *De outros metais de uso corrente*		532	262	166.337	67.1
7520 - Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre		7		1.385	
7544 - Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes		85	37	33.559	10.1
7550 - Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal		58	2	76.678	5
7554 - Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia		32		6.718	
7556 - Objetos de cobre para serviço de mesa		76	223	26.882	18.5
7579 - Obras de cobre, n. e.		271		21.115	
7600 - 7699 - *De metais de uso especial*		1.118	171	124.198	15.5
7608 - Objetos de alumínio, de uso doméstico		1.117	171	124.083	15.5
7609 - Manufaturas de alumínio, n. e.		1		115	
7800 - 7899 - *De louça e vidro*		591	406	8.407	14.0
7876 - Objetos de louça para serviço de mesa		591		8.407	
7879 - Manufaturas de louça, n. e.			406		14.0
8000 - 8395 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS		8.761	3.371	3.683.703	818.4
8000 - 8199 - *De têxteis de origem vegetal*		5.624	1.367	382.426	127.1
8000 - 8099 - *De algodão*	»	5.483	1.252	361.618	123.1
8000 - Tecidos brancos	»	35		1.944	
8024 - Tecidos estampados		2.541		218.385	
8027 - Tecidos tintos	»	1.130	132	65.293	15.0
8047 - Rendas	»		316		67.1
8050 - Alcatifas e tapetes	»		217		17.1
8081 - Colchas, fronhas, lençóis e semelhantes	»		205		8.1
8086 - Toalhas e guardanapos	»	57		6.404	

(1) Classe aberta em 1946

ANTILHAS HOLANDESAS (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			
		1945	1946	1945	1946
8089 – Artigos de uso doméstico, n. e.	kg	—			
8097 – Oleados	»	1.720			
8099 – Não especificadas	»	—			
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	141			
8129 – Tecidos de juta	»	—	115	—	
8169 – Tecidos de linho	»	141			
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	3.058	2.014	3.205.000	
8209 – Tecidos de lã	»	—	1.728	—	
8238 – Roupa feita, de lã					
8249 – Manufaturas de lã, n. e.	»	14		1.407	
8277 – Meias de sêda	»	2.304	276	3.175.139	
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	79	—	35.368	
8350 – 8359 – *De "rayon", viscose e semelhantes*	»	79	—	35.368	
8359 – Tecidos de "rayon", viscose e semelhantes	»	32	—	1.962	
8377 – Meias de "rayon", viscose e semelhantes	»	47	—	30.766	
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	7	—	487	
8469 – Manufaturas de galalite e semelhantes	»	7	—	487	
8500 – 8899 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES					
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	—	31	—	
8849 – Injeções medicinais					
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS					
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*					
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*					
9349 – Instrumentos de música e acessórios	»	506	70	52.938	
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	1.030	231	107.892	
9401 – Canivetes					
9402 – Facas	»	—	40	—	
9405 – Navalhas					
9408 – Tesouras					
9409 – Cutelaria, n. e.	»	—	99	—	
9419 – Ferramentas grossas	»	—	16	—	
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios	»	—	76	—	
9459 – Não especificadas					
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	—	357	—	
9554 – Ferros de engomar					
9587 – Peças de louça e barro para instalações elétricas	»	—	13	—	
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.					
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	6.580	—	80.112	
9800 – 9899 – *Veículos e a acessórios*	»	52.924	56.307	1.680.397	
9892 – Câmaras de ar	»	4.185	3.492	178.391	
9893 – Pneumáticos					
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	7.443	2.515	297.450	
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos					
9946 – Fósforos	»	3.000	—	42.255	
9932 – Lapis	»	25	—	880	
9947 – Artigos para alfaiates (1)	»	—	92	—	
9949 – Artigos para confecções, n. e.	»	2		122	
9953 – Espelhos e quadros	»	776	28	57.404	
9957 – Alcatifas e tapetes, n. e.	»	346	1.304	17.386	
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	730	425	45.060	
9969 – Artigos para fumantes, n. e.	»	86	7	10.354	
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	14	462	27.097	
9980 – Brinquedos, n. e.					
9988 – Artigos religiosos, n. e.	»	2	—	100	
9990 – Amostras					

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t				
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»				
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»				
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»				

(1) Classe aberta em 1946

ARÁBIA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS..	t	--	86	—	514.690
4100 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*....	kg	-	85.500	—	514.690
4123 Café em grão	saca		1.425	—	514.690
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t		-		
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS..	»		—		
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS..	»	--	86	--	514.690
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	-	-	—	-
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO			86	—	514.690

ARGÉLIA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS.....	t	1.108	190	7.802.255	1.746.333
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL.....	kg	1.408.124	190.062	7.802.255	1.746.333
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*....		1.408.124	190.062	7.802.255	1.746.333
1033 – Fumo em fôlhas	»	1.391.145	190.062	7.792.333	1.746.333
1099 – Não especificados	»	13.979	-	9.922	
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	69	586	2.424.490	18.927.340
8000 – 8399 – MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	68.694	585.946	2.424.490	19.927.340
8000 – 8099 – *De algodão*	»	68.694	585.946	2.424.490	19.927.340
8001 – Tecidos brancos	»	361	108.533	11.555	3.693.523
8019 – Tecidos crus	»		51.880		1.151.015
8021 – Tecidos estampados	»	9.200	30.235	414.200	1.338.311
8027 – Tecidos tintos	»	59.043	337.283	1.998.735	12.311.510
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS.....	t			--	-
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS.....	»	1.108	190	7.802.255	1.746.333
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS..	»				
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	69	586	2.424.490	18.927.340
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO.....		1.177	776	10.226.745	21.673.673

ARGENTINA

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	1	-	10.983	-
0029 – Aves de canto ou de luxo	cabeça	5	-	480	-
0051 – Gado vacum para reprodução	»	1	-	10.434	-
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	251.730	406.933	513.182.336	663.811.332
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL.....	kg	11.550	586.221	900.333	9.515.048
0200 – 0299 – *Despojos animais*	»	-	2.010	--	6.110
0289 – Pontas ou chifres....	»		2.010	-	6.110
0300 – 0399 – *Corpos gordos*	»	100	-	3.191	
0310 – Cêra de abelha	»	100	-	3.191	
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*.....	»	20.550	573.270	377.193	9.257.041
0511 – Peles de ariranha, arminho, castor, lontra, raposa e semelhantes, em bruto	»	--	110	-	33.845
0515 – Peles de onça e semelhantes, em bruto	»		418	-	113.737
0519 – Peles de animais selvagens, em bruto, n. e	»	376	151	89.173	11.078
0574 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto..	»	20.211	562.847	287.933	9.088.149
0591 – Aparas de couro em bruto	»	-	9.594	-	9.382
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*..	»	1.115	6.379	135.971	177.170
0662 – Peles de cabra, preparadas....	»		110		22.582
0668 – Couros de porco, curtidos....	»	2.525	210	106.731	32.107
0674 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas	»	1.830	-	10.243	-
0694 – Crostas, quadros e raspas	»		6.273	--	122.188
0700 – 0799 – *Penas*....	»	10		26.500	-
0725 – Penas de ema	g	10.000		26.500	
0800 – 0899 – *Outros produtos*	kg	19.111	1.372	145.562	41.357
0804 – Cola de peixe	»	600		39.944	
0862 – Cola, exclusive a de peixe....	»	18.500	1.042	80.883	29.843
0859 – Glândulas	»		330	-	11.514
0899 – Não especificados.....	»	11		25.768	

ARGENTINA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	224.067.814	381.680.050	375.346.016	367.341.244
1000 – 1099 – Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos					
1009 – Plantas vivas		9.985	4.527	153.304	
1033 – Fumo em fôlhas					
1044 – Fôlhas de jaborandi					
1057 – Piretro					
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes, para medicina					
1099 – Não especificados					
1200 – 1299 – *Fibras e matérias tinctoriais e corticeiras*					
1201 – Carauá em fio					
1229 – Piaçava					
1246 – Paina					
1291 – Caroá					
1297 – Sisal ou agave (1)					
1299 – Não especificadas					
1300 – 1399 – *Corpos gordos*					
1312 – Cêra de carnaúba					
1318 – Cêra de ouricuri					
1319 – Cêras, n. e					
1331 – Manteiga de cacau					
1362 – Óleo de caroço de algodão					
1363 – Óleo de côco					
1369 – Óleos fixos líquidos, n. e					
1500 – 1599 – *Madeiras*					
1503 – Ipé					
1512 – Canela					
1514 – Imbuia					
1516 – Louro vermelho					
1521 – Cabriuva					
1522 – Jacarandá					
1530 – Baguaçu					
1531 – Cedro					
1534 – Jequitibá					
1544 – Guaraúba					
1546 – Pinho					
1581 – Madeiras de cedro, compensadas		2.339		48.371	
1584 – Madeiras de imbuia, compensadas			5.347		
1585 – Madeiras de lei, compensadas					
1586 – Madeiras de pinho, compensadas					
1589 – Madeiras compensadas, n. e					
1591 – Madeiras em bruto					
1599 – Não especificadas					
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*					
1613 – Copra ou côco da Bahia					
1640 – Amendoim					
1663 – Castanhas-de-pará, com casca					
1666 – Cumaru					
1678 – Urucum					
1699 – Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes, n. e					
1800 – 1899 – *Outros produtos*		1.000		185	
1842 – Borracha ecquirana		20.020	21.280		
1852 – Copal					
1853 – Jatobá					
1854 – Quiraca					
1855 – Goma laca					
1857 – Resina negra de pinho ou breu					
1859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e					
1871 – Dextrina					
1899 – Não especificados					
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para os anteriores*					
1969 – Matérias primas e preparações para curtume (1)					
1970 – Essências de frutas cítricas					
1971 – Essência de pau rosa					
1973 – Essências para perfumaria, n. e					
1979 – Matérias primas e preparações para perfumaria, n. e					
1990 – Acetato de celulose					
1993 – Outras essências					
1999 – Não especificadas					
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL		28.746.712	24.340.583	81.071.340	27.049.314
2000 – 2029 – *Pedras e terras*					
2023 – Terra silicosa, farinha fóssil, terra de infusórios e terra diatomífera		1.100	—	12.000	
2029 – Areias ou sílicas, n. e					
2033 – Caolim		133.100	643.661	104.083	
2038 – Argilas refratárias		15.986	4.818	12.402	
2053 – Granito ou cantaria		—	1.491	—	
2057 – Mármore		—	5.000	—	
2070 – Ágata		130.000	12.000	469.634	
2079 – Pedras, n. e		5.624	22.407	42.474	
2095 – Grafite ou plumbagina					
2099 – Não especificadas					

(1) Classe aberta em 1946

ARGENTINA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	kg	3	0	302.058	20.442
2170 – Ágatas	»	39	—	584	
2171 – Águas marinhas	»	655	52	156.443	15.851
2172 – Ametistas	»	174	29	13.402	1.746
2174 – Granadas	»	35	—	2.684	
2175 – Topázios	»	158	—	15.363	
2176 – Turmalinas	»	67	—	12.354	
2178 – Citrínos	»	820	51	41.338	2.845
2179 – Pedras semipreciosas, n. e.	»	992	—	59.800	
2200 – 2299 – *Minérios metálicos*	»	2.293.930	1.929	1.288.749	3.858
2201 – Bauxita	»	2.123.120	1.929	949.057	3.858
2243 – Hematita	»	4.000	—	22.152	
2249 – Minérios de ferro, n. e.	»	4.000	—	18.460	
2250 – Minérios de manganês	»	100.000	—	65.204	
2277 – Rutilo	»	50.869	—	217.355	
2286 – Zircônio	»	10.000	—	14.639	
2299 – Não especificados	»	1.950	—	1.872	
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»	—	2.008	—	16.993
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	25.138.970	23.238.769	76.808.243	25.872.646
2409 – Ferro fundido ou gusa	»	16.832.965	22.913.520	24.985.856	24.321.271
2411 – Ferro em barras, vergalhões e verguinhas	»	2.197.710	20.000	7.994.234	54.000
2413 – Ferro em tiras (1)	»	—	288.068	—	1.010.194
2415 – Ferro em lâminas ou placas	»	1.078.146	—	7.155.651	
2420 – Ferro de manganês	»	2.069.881	1.900	10.857.705	10.800
2421 – Ferro-níquel	»	113.029	—	1.573.396	
2422 – Ferro-silício	»	334.625	5.875	2.243.401	49.128
2423 – Ferro-cromo	»	30.740	—	512.655	
2431 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	71.446	23.987	2.614.157	327.000
2433 – Aço em tiras	»	343.536	—	2.149.677	
2499 – Não especificados	»	2.126.822	5.419	15.734.503	100.243
2500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*		63.300		559.526	
2509 – Latão e outras ligas de cobre	»	63.300	—	559.526	
2800 – 2899 – *Outros produtos*	»	—	100	—	4.500
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	195.234	194.000	1.338.779	1.313.500
2910 – Azul ultramar	»	191.000	194.000	1.179.027	1.313.500
2914 – Cores metálicas em pó (purpurinas ou bronze-cores)	»	3.660	—	178.812	
2919 – Cores ou corantes, n. e.	»	574	—	30.340	
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	1.256.858	339.568	80.407.979	56.238.651
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	1.192.931	290.179	41.706.980	11.223.714
3000 – 3099 – *Algodão*	»	1.194.985	290.179	41.684.084	11.223.714
3064 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	125.152	149.023	3.976.823	5.976.552
3065 – Algodão em fio para tecelagem	»	843.756	84.951	27.158.133	3.513.723
3069 – Algodão em fio, n. e.	»	226.077	41.171	8.550.028	1.611.072
3085 – Estopa de algodão	»	—	15.000	—	133.200
3094 – Algodão em rama	»	—	24	—	240
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	4.946	—	22.896	
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	56.920	69.397	38.670.483	45.014.905
3259 – Sêda em fio	»	56.715	69.227	38.652.733	45.006.811
3279 – Sêda animal em bruto	»	205	160	17.750	8.094
3300 – 3399 – *Têxteis sintéticos*	»	7	—	30.507	
3350 – 3379 – *De "rayon", viscose e semelhantes*	»	7	—	30.507	
3359 – "Rayon", viscose e semelhantes em fio	»	7	—	30.507	
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	13.953	16.598	3.064.694	2.769.185
3400 – 3499 – *Matérias plásticas ou resinas sintéticas*	»	1.200	1.150	50.160	37.124
3469 – Galalite e semelhantes	»	1.200	1.150	50.160	37.124
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		12.753	15.448	3.014.534	2.732.061
3919 – Anilinas e semelhantes	»	2.000	850	19.273	100.555
3929 – Tintas	»	108	—	1.290	
3956 – Preparações químicas para a indústria têxtil			6.912		61.442
3975 – Mentol	»	7.544	4.660	2.433.829	1.220.645
3976 – Perfumes sintéticos	»	1.156	1.951	390.952	715.800
3979 – Matérias primas e preparações para perfumaria, n. e.	»	1.021	43	153.248	578.275
3999 – Não especificadas	»	924	1.000	6.942	4.000
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	172.164	187.345	284.846.819	383.292.053
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	172.005.680	187.328.754	282.717.904	383.120.053
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	1.956	1.350	16.575	8.850
4069 – Sumos e sucos de frutas	»	1.956	1.350	16.575	8.850
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	711.070	683.736	1.578.923	2.259.122
4114 – Feijão	»	—	600	—	1.224
4116 – Lentilhas	»	—	180.000	—	337.320
4136 – Tomates	»	12.375	—	30.027	

(1) Classe aberta em 1946.

ARGENTINA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (1000 $ m/n) (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0 - Cereais e legumes em conserva	kg	38.700	71.458	1.158.180	1.511.000
0 - Fécula de araruta	»	200		1.000	
0 - Farinha de ervilha, sagú e semelhantes	»				
5 - Farinha de mandioca	»				
8 - Tapioca	»	250.335			
0 - 4399 - *Frutas de mesa e seus produtos*	»	97.686.603			
3 - Castanhas-do-pará, sem casca	»	34.320			
5 - Côcos (1)		7.200			
0 - Abacaxís		2.200.578			
2 - Bananas	cacho	2.019.678			
4 - Laranjas	cento	1.240.386			
5 - Limões	»	4.140			
1 - Goiabas em doces e geléias	kg	50.383			
0 - Outras frutas em conserva, n. e.	»	44.832			
5 - Côcos ralados	»	78.840			
2 - Farinha de bananas	»	1.500			
0 - Não especificadas	»	1.500			
0 - 4499 - *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	53.605.920			
3 - Açúcar cristal	»				
3 - Cacau em amendoas	»	10.235.			
4 - Cacau em pasta	»				
9 - Cacau, n. e.	»				
3 - Café em grão	saco				
0 - Chá	kg	94.725			
1 Baunilha	»				
9 Especiárias, n. e.	»				
2 - Mate beneficiado	»	117.			
3 Mate cancheado	»	21.926.289			
0 Azeites	»	1.280			
7 - Pimentas e pimentões	»				
4 - Gordura de côco	»	1.038			
0 - Não especificados	»	8.479			
0 - 4799 - DE ORIGEM ANIMAL		137.270			
0 - 4599 - *Produtos de matadouro e caça*					
2 - Carne de boi, resfriada					
5 - Tripas salgadas		137.119			
0 - 4699 - *Produtos de pesca*		137.			
0 - Sardinhas em conserva					
0 4799 - *Outros produtos animais*					
0 Leite		3.925			
0 - 4899 - PRODUTOS DIVERSOS					
9 - Condimentos e môlhos temperados					
3 - Conservas e extratos, n. e.					
0 - Não especificados					
0 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	t	30.749			
0 - 5999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	2.525			
0 - 5199 - *De cabelos e pêlos*		2.110			
1 - Pincéis e brochas de crina para verniz, pinturas grossas e usos semelhantes	»				
9 - Pincéis, brochas e semelhantes, n. e.	»				
0 - 5299 - *De despojos animais*	»				
7 Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	»				
0 - 5699 - *De pelos e couros*	»				
0 - Calçados	»				
9 - Acessórios para máquinas	»				
9 - Não especificadas	»				
0 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	8.919.87			
0 - 6059 - *De côcos e de outras partes de vegetais*	»				
9 - Obras de cortiça	»				
3 - Charutos	Mil				
4 - Cigarrilhas	Kg				
0 - 6249 - *De fibras e matérias filamentosas exclusive os têxteis*	»				
4 - Chapéus simples de palha de arroz e semelhantes	»				
4 - Cordoalha	»				
9 - Não especificadas	»				
0 - 6599 - *De madeiras*	»				
1 - Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»				
9 - Mobílias, móveis e peças avulsas	»				
5 - Cabos de madeira para chapéus de chuva ou sol	»				
9 - Artigos para confecções	»				
0 - Brinquedos	»				
4 - Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»				
5 - Artigos de colégio e escritório	»				
0 - Ancoretas, barrís, pipas e semelhantes	»				
3 - Cabos para vassouras	»				
9 - Não especificadas	»				

(1) Até o boletim 1944-1945 a unidade era o "quilo".

ARGENTINA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
6600 – 6699 - *Papel*	kg	178.287	55.105	6.267.500	1.371.4
6614 – Papel para embrulho	»	12.005		160.196	
6623 – Papel crepon, "gaufré", sêda e semelhantes	»	93.018	50.552	3.166.389	1.321.7
6655 – Papel em tiras para cigarros	»	38.716		1.479.523	
6662 – Papel higiênico	»	572		4.800	
6668 – Papel para fotografia e cópias de desenhos ou plantas	»	121		21.750	
6669 – Papel em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e.	»	3.427	3.829	72.199	28.7
6699 – Papel, n. e.	»	30.428	753	1.062.643	21.1
6700 – 6790 - *Aplicações do papel*	»	570	6.531	31.943	151.1
6700 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	53		984	
6705 – Livros para leitura	»	168		11.338	
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel	»	—	24	—	1.3
6797 – Obras impressas	»	335	76	17.807	6.7
6799 – Não especificadas	»	13	6.434	814	144.1
6800 – 6889 - *De borracha, guta-percha, eborite e semelhantes*	»	532.452	409.742	41.910.648	37.421.7
6829 – Borracha em fio	»	23.750	52.300	6.116.455	8.722.1
6830 – Borracha em tecidos de algodão	»	26.750	9.129	2.686.330	913.9
6833 – Borracha em tecidos e outros artefatos com mescla de "rayon"	»	965	848	349.773	327.6
6835 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	23.439	22.769	4.637.116	5.997.1
6839 – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.	»	2.809	1.830	588.137	510.6
6845 – Crepe sola, lençol de crepe, saltos e solas para calçados	»	102.757	45.800	3.586.468	923.1
6861 – Correias de borracha para máquinas	»	81.410	66.431	5.801.128	4.069.1
6869 – Acessórios de borracha para máquinas, n. e.	»	12.013	7.401	1.253.255	500.6
6876 – Calçados e galochas de borracha	»	23.130	46.419	1.054.708	2.240.2
6877 - Grampos, pentes, travessas e semelhantes de borracha	»	78.280	32.000	7.708.923	3.253.2
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.	»	16.108	13.489	3.615.227	2.140.2
6881 – Artigos de borracha para esporte (1)	»	—	31.671	—	3.623.8
6883 – Lâminas de borracha com ou sem tecido inferior	»	3.315	7.408	187.990	478.1
6885 – Artigos de borracha para colégio e escritório	»	2.672	1.230	100.119	107.4
6887 – Tubos de borracha	»	94.701	49.000	3.853.744	1.283.8
6888 – Disperdícios de borracha	»	10.000	5.000	119.383	11.2
6889 – Manufaturas de borracha, n. e.	»	23.625	16.831	2.154.843	1.252.1
7000 - 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	13.309.576	3.489.015	45.829.697	15.251.3
7000 - 7059 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	2.143.791	626.683	5.962.921	2.041.1
7028 – Tijolos, e outras peças de sílica para construção de fornos	»	390.157	36.070	461.035	26.8
7029 – Manufaturas de sílica, n. e.	»	42.970	—	50.531	
7034 – Tijolos e outras peças refratárias de argila	»	208.795	23.780	672.516	88.6
7080 - Azulejos, ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais	»	1.491.023	536.340	4.521.247	1.912.9
7083 - Discos ou velas para filtrar, de pedras e de outras matérias minerais	»		483		22
7084 - Objetos de pedras e de outras matérias minerais para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	185	—	13.945	
7090 - Não especificadas	»	10.661	—	212.747	
7100 - 7199 – *De minerais preciosos, semi-preciosos e raros*	»	15	16	109.784	121.2
7129 - Manufaturas de prata	g	4.010	5.486	20.313	38.0
7190 - Adereços e objetos semelhantes para adôrno pessoal	»	10.960	10.771	89.471	82.1
7400 - 7499 - *De ferro e aço*	kg	10.941.277	819.556	38.564.971	3.798.1
7410 - Alfinetes	»	480	357	22.152	18.0
7416 - Arame nu, simples ou galvanizado	»	2.977.760	48	11.515.833	1.4
7419 - Manufaturas de arame, n. e.	»	9.288	—	356.603	
7439 - Obras de fôlha-de-flandres	»	2.205	—	133.852	
7440 - Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	30.465	631	424.824	21.1
7447 - Pregos	»	423.395	17.870	2.981.046	67.8
7449 - Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	50.443	87.511	1.045.142	733.0
7485 - Artigos para escritório	»	7.328	548	604.928	26.0
7486 - Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	2.068	3.373	214.542	291.8
7488 - Tubos, exclusive os flexíveis	»	6.950.956	588.295	19.511.914	1.778.0
7490 - Recipientes para condução de mercadorias	»	116.000	116.000	845.255	813.3
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas ou prateadas, n. e.	»	695	—	14.312	
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.	»	240	—	7.600	
7499 – Não especificadas	»	360.954	4.923	906.959	101.8
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	1.733	2.172	308.377	322.0
7520 - Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	»	—	13	—	7.7
7528 – Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	—	626	—	67.4
7529 – Artigos de cobre para instalações, n. e.	»	16		2.506	
7544 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»		12		3.4
7549 – Artigos de cobre para confecções, n. e.	»	208	151	40.704	20.7
7550 – Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal	»	1.109	1.015	180.830	192.7
7554 – Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	18		3.993	
7556 - Objetos de cobre para serviço de mesa	»	142	8	46.690	2.5
7574 - Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	183	310	33.615	18.6
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	41	40	5.923	5.2
7608 – Objetos de alumínio, de uso doméstico	»	41	21	5.923	3.1
7609 – Manufaturas de alumínio, n. e.	»	—	25	—	2.1
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	222.716	2.040.530	877.721	8.993.1
7819 - Lâminas de vidro para vidraça, clarabóias, navios e outros usos	»	—	1.986.418	—	8.562.1
7820 – Azulejos ou ladrilhos e guarnições de louça e vidro	»	218.168	50.000	758.402	263.1
7826 – Artigos sanitários de louça e vidro	»	—	392	—	44.1

(1) Classe aberta em 1946

ARGENTINA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	1945	1946	1945	1946
876 – Objetos de louça para serviço de mesa					
879 – Manufaturas de louça, n. e.					
882 – Garrafas, frascos e potes de vidro					
889 – Manufaturas de vidro, n. e.					
000 – 8399 – *De matérias primas têxteis*					
000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*					
000 – 8099 – *De algodão*					
069 – Tecidos brancos					
019 – Tecidos crus					
024 – Tecidos estampados					
027 – Tecidos tintos					
030 – Pelúcia, veludos e semelhantes					
031 – Tecidos com mescla					
034 – Lonas					
037 – Fitas isolantes					
039 – Tecidos, n. e.					
040 – Passamanaria					
047 – Rendas					
049 – Artigos para confecções, n. e.					
050 – Alcatifas e tapetes					
077 – Meias					
079 – Artigos de uso pessoal, n. e.					
081 – Cobertores					
086 – Toalhas e guardanapos					
091 – Manufaturas de algodão com mescla					
094 – Cordoalha					
097 – Oleados					
099 – Não especificadas					
100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*					
169 – Tecidos de linho					
200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*					
209 – Tecidos de lã					
244 – Peças de lã para máquinas					
246 – Feltro (1)					
249 – Manufaturas de lã, n. e.					
259 – Tecidos de sêda					
264 – Fitas de sêda					
277 – Meias de sêda					
289 – Manufaturas de sêda, n. e.					
300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*					
350 – 8389 – *De "rayon", viscose e semelhantes*					
353 – Tecidos de "rayon", viscose e semelhantes					
377 – Meias de "rayon", viscose e semelhantes					
389 – Manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes, n. e.					
400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS					
439 – Manufaturas de celuloide					
443 – Botões ou marcas de matérias plásticas					
465 – Galalite e semelhantes em lâminas					
469 – Manufaturas de galalite e semelhantes, n. e.					
499 – Não especificadas					
500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES					
500 – 8598 – *Produtos químicos orgânicos*					
502 – Ácido cítrico					
532 – Cloreto de etila					
599 – Não especificados					
600 – 8699 – *Sais minerais*					
700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*					
800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*					
811 – Cafeína e seus sais					
814 – Cloridrato de emetina					
818 – Teobromina e seus sais					
829 – Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes					
839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes					
849 – Injeções medicinais					
859 – Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos					
889 – Séruns, vacinas e semelhantes					
892 – Elixires, licôres, vinhos e xaropes medicinais					
899 – Não especificados					

(1) Classe aberta em 1946.

ARGENTINA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8400 – 8499 – *Adubos químicos e outros produtos*	kg	5.380	17.305	255.764	485.903
8440 – Massas ou pastas		30	-	408	-
8450 – Perfumarias		5.350	10.134	255.266	370.063
8493 – Ceras preparadas		-	7.135	—	111.982
8499 – Não especificados		—	36	—	858
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	1.122.541	1.248.143	40.157.933	37.177.214
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos-químicos, matemáticos e óticos*		996	221	317.748	120.178
9066 – Óculos		2	95	360	37.768
9099 – Não especificados		994	126	317.388	82.410
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*		21.007	41.978	1.169.644	1.919.139
9134 – Gaze em tiras e ataduras		3.466	30.347	282.508	1.018.084
9160 – Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos		23	-	26.955	-
9191 – Artigos de borracha para uso em medicina		17.444	11.631	1.157.581	931.366
9199 – Não especificados		74	-	2.600	-
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*		9.275	18.414	729.650	1.681.803
9343 – Discos para vitrólas e semelhantes		55	1	2.721	10
9349 – Instrumentos de música e acessórios, n. e.		8.502	18.079	624.035	1.619.111
9375 – Relógios		718	314	102.893	62.746
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*		28.830	1.706	1.732.276	785.778
9401 – Canivetes		-	65	-	20.611
9402 – Facas		543	1.218	21.170	105.427
9405 – Navalhas		87	-	3.488	-
9408 – Tesouras		10.125	1.653	992.211	221.389
9409 – Cutelaria, n. e.		109	82	52.900	86.213
9419 – Ferramentas grossas		67	-	1.092	-
9449 – Ferramentas e utensílios para artes e ofícios		17.030	1.689	474.917	249.839
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas		848	59	230.121	16.302
9499 – Não especificados		12	-	2.730	-
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*		318.490	24.764	9.336.705	547.901
9520 – Acumuladores e baterias de acumuladores		10.375	3.515	99.251	83.075
9562 – Fio de cobre nu ou simples para instalações elétricas		244	-	40.781	-
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas		232.537	-	8.064.502	-
9564 – Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas		19.765	-	113.551	-
9569 – Cabos e fios para instalações elétricas, n. e.		9.338	180	239.322	11.879
9576 – Isoladores de matérias cerâmicas		5.127	277	12.625	16.178
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas		1.228	-	24.612	-
9599 – Não especificados	»	9.276	14.032	412.151	186.508
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	103.913	258.253	5.507.406	1.486.178
9600 – Instrumentos e máquinas agrícolas	»	6.364	—	49.730	-
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas		-	38.334	-	610.191
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.		-	480	-	9.720
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeira e metais		21.350	2.050	350.160	11.300
9686 – Teares		12.742	4.294	238.961	67.925
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e.		12.296	3.545	3.716.276	654.210
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.	»	41.750	6.791	1.116.864	152.720
9699 – Não especificados	»	6.411	202.759	35.505	2.685.710
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	209.881	283.224	4.373.856	5.925.705
9713 – Prensas hidráulicas	»	—	17.664	—	306.310
9719 – Prensas, exclusive para beneficiar algodão n. e.	»	—	690	—	25.530
9742 – Tornos (1)	»	—	209.273	—	3.775.540
9770 – Bombas hidráulicas	»	—	1.350	—	26.055
9780 – Máquinas de costura	»	10.129	2.233	216.706	117.660
9789 – Máquinas operatrizes, n. e.	»	142.165	23.760	2.971.474	702.110
9791 – Balanças	»	4.381	2.510	126.850	154.960
9798 – Máquinas para trabalhos de engenharia	»	-	131	-	39.000
9799 – Não especificados	»	53.206	25.313	958.826	778.110
9800 – 9899 – Veículos e acessórios	»	238.666	482.576	9.801.220	16.465.720
9829 – Acessórios para automóveis	»	8.405	84	135.233	28.140
9892 – Câmaras de ar	»	42.160	55.843	2.625.186	2.372.410
9893 – Pneumáticos	»	188.101	425.327	7.043.801	13.660.590
9899 – Não especificados	»	—	1.322	—	204.370
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	161.483	130.917	6.886.238	5.160.100
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos		5.139	82	676.634	12.120
9932 – Lápis	»	144.175	127.305	4.934.382	5.216.200
9938 – Penas de escrever	»	580	—	332.722	-
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	881	523	51.263	26.800
9943 – Botões ou marcas, n. e.	»	889	1.066	22.966	34.100
9944 – Artigos de armarinho	»	719	—	184.171	-
9947 – Artigos para alfaiates (1)	»	—	187	—	25.200
9949 – Artigos para confecções, n. e.	»	149	—	21.494	-
9953 – Espelhos e quadros	»	—	5	—	700
9957 – Alcatifas e tapetes, n. e.	»	4.745	702	353.710	26.200
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	70	1	16.280	100
9969 – Artigos para fumantes	»	—	4	—	-
9971 – Chapéus simples n. e.	»	8	—	5.703	-
9974 – Chapéus de chuva ou sol	»	—	331	—	21.000
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	41	14	2.753	8.500

(1) Classe aberta em 1946

ARGENTINA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1945	1946	1945	1946
- Brinquedos n. e.	kg	534	—	38 661	—
- Lixas de qualquer qualidade	»	894	10	68 [illegible]	1 200
- Artigos de uso doméstico n. e.	»	1 [illegible]	[illegible]	87 [illegible]	25 [illegible]
- Artigos para toucador	»	328	1	10 [illegible]	10 200
- Artigos religiosos n. e.	»	—	12	—	18 880
- Amostras	»	938	—	8 617	—
- Não especificados	»	702	—	38 [illegible]	—
RESUMO POR CLASSE					
- 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	1	—	10 [illegible]	—
- 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	254.730	406.993	541.482.366	6003.814.302
- 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	172 [illegible]	187 [illegible]	281 [illegible]	386 [illegible]
- 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	»	40 [illegible]	15 [illegible]	931 [illegible]	312 [illegible]
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO		467 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

AUSTRÁLIA

- 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	61	5 [illegible]	2 [illegible]	55 [illegible]
- 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	kg	61 [illegible]	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]
- 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	17 [illegible]	—	[illegible]	—
- Fumo em fôlhas	»	17 872	—	[illegible]	—
- 1299 - *Fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	—	—	—	31 [illegible]
- Piaçava	»	—	3 240	—	31 [illegible]
- 1399 - *Corpos gravos*	»	31 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
- Cêra de carnaúba	»	31 862	[illegible]	[illegible]	[illegible]
- Cêra de ouricuri	»	—	538	—	27 [illegible]
- Óleo-de oiticica	»	—	61 176	—	736 [illegible]
- 1999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	9 820	[illegible]	[illegible]	97 [illegible]
- Essências de frutas cítricas	»	5 010	[illegible]	[illegible]	[illegible]
- Essência de pau rosa	»	—	180	—	14 [illegible]
- Essências para perfumaria, n. e.	»	225	100	5 [illegible]	2 [illegible]
- Outras essências	»	3 [illegible]	[illegible]	[illegible]	51 [illegible]
- 3399 - TÊXTEIS	»	—	[illegible]	—	[illegible]
- 3099 - *Algodão*	»	—	5 [illegible]	—	[illegible]
- Algodão em rama	»	—	5 [illegible]	—	[illegible]
- 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	6 [illegible]	[illegible]	[illegible]	126 671
- 4499 - DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS		6 [illegible]	[illegible]	[illegible]	126 671
- 4099 - *Bebidas*	»	[illegible]	—	[illegible]	—
- Sumos e sucos de frutas	»	[illegible]	—	[illegible]	—
- 4399 - *Frutas de mesa e seus produtos*	»	53 [illegible]	—	[illegible]	—
- Frutas em conserva	»	51 316	—	[illegible]	—
- 4499 - *Açucar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	—	[illegible]	—	126 671
- Cacau em amêndoas	»	—	101 023	—	126 671
RESUMO POR CLASSE					
- 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS		—	—	—	—
- 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS		61	5 [illegible]	2 [illegible]	55 [illegible]
- 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		6 [illegible]	[illegible]	[illegible]	126 671
- 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS		—	—	—	—
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

BAAMAS

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
5000 – 5999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	t	0	0	8.170	1
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	kg	6	—	8.170	
7500 – 7599 – *De metais de uso corrente*	»	6	—	8.170	
7550 – Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal	»	3	—	4.092	
7574 Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	3		4.078	
9000 – 9999 – *Manufaturas diversas*	»	—	1		1
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	—	1		1
9955 – Artigos para decoração e ornamentação	»	—	1	—	1
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	0	0	8.170	1
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	0	0	8.170	1

BARBADOS

5000 – 9999 – CLASSE IV MANUFATURAS	t	6	—	222.479	
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	5.287		164.156	
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	5.287	-	164.156	
6876 – Calçados e galochas de borracha	»	5.287	-	164.156	
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	1.053	—	58.323	
8000 – 8099 – *De algodão*	»	1.053	—	58.323	
8027 – Tecidos tintos	»	1.053	—	58.323	
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	6	—	222.479	
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	6	—	222.479	

BERMUDAS

5000 – 5999 – CLASSE IV - MANUFATURAS	t	—	0	—	
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	—	23	—	
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	—	23	—	
6584 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»		23	—	
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	—	-	-	
0100 – 3999 – CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	—	-	-	
4000 – 4999 – CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	-	—	
5000 – 9999 – CLASSE IV - MANUFATURAS	»	—	0	—	
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	—	0		

BOLÍVIA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0000 — CLASSE I — ANIMAIS VIVOS					
Gado vacum para reprodução					
Gado vacum para qualquer ouro fim					
Gado cavalar					
3000 — CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS					
0900 — DE ORIGEM ANIMAL					
0300 — *Corpos graxos*					
Sêbo comum ou graxa					
0600 — *Peles e couros preparados*					
Couros vacuns curtidos ou sola					
Vaqueta					
Peles e couros, preparados, n. e					
0800 — *Outros produtos*					
Cola, exclusive a de peixe					
1000 — DE ORIGEM VEGETAL					
1000 — *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*					
Fumo em corda					
Fumo em folhas					
Cascas, fôlhas e semelhantes, para medicina					
Não especificados					
1200 — *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*					
1300 — *Corpos graxos*					
Manteiga de cacau					
Óleo de linhaça					
Óleo de caroço de algodão					
Óleo de mamona, plama-cristi ou rícino					
Óleos fixos líquidos, n. e					
1500 — *Madeiras*					
Cedro					
Madeiras em bruto					
Não especificadas					
1600 — *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*					
Amendoim					
Castanhas-do-pará, com casca					
Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes, n. e					
1800 — *Outros produtos*					
Goma arábica					
Goma laca					
Resina negra de pinho ou breu					
Guaraná					
1900 — *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*					
Álcool					
Essências					
Não especificadas					
2000 — DE ORIGEM MINERAL					
2300 — *Pedras e terras*					
Pedras					
Gesso em bruto					
Grafite ou plombagina					
Sal para uso industrial					
2300 — *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*					
Produtos da destilação do carvão					
Não especificados (1)					
2400 — *Ferro e aço*					
Ferro em barras, vergalhões e vergguinhas					
Aço em barras, vergalhões e verguinhas					
Cantoneiras, tês e semelhantes					
Não especificados					
2500 — *Outros metais de uso corrente*					
Estanho					
Latão e outras ligas de cobre					
2800 — *Outros produtos*					
Cal					
Cimento "portland," comum					
2900 — *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*					
Azul ultramar					
Cores ou corantes					
Terras coloridas					
Não especificadas					

1) Classe aberta em 1946

BOLÍVIA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
3000 – 3399 – TÊXTEIS	kg	1.573	1.032	73.281	110
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	1.570	75	73.152	6
3000 3099 *Algodão*					
3004 Algodão em fio para bordar, costura, crochê, tricô e semelhantes		1 358	74	72.672	6
3005 Estopa de algodão		645	74	70.710	6
3100 3199 *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*		718		1.962	
3103 Estopa de outras fibras vegetais		212	1	480	
3199 Outras fibras vegetais, n. e.		212	—	180	
3200 3299 *De origem animal*			1		
		3	6	129	1
3204 Lã em fio para bordar, crochê, tricô, e semelhantes	»	3	6	129	1
3300 3399 *Têxteis sintéticos*			951		112
3350 3379 *"Rayon", viscose e semelhantes*			951		112
3350 "Rayon", viscose e semelhantes em fio			951		112
3400 3999 SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS		60.047	120.950	309.885	649
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		60.047	120.950	309.885	649
3919 Corantes orgânicos			3		
3921 Tinta para escrever		8	21	400	
3924 Tintas preparadas a base de verniz		2	1	56	
3929 Tintas, n. e.	»	448	160	4 471	1
3975 Mentol			50		16
3994 Leveduras e fermentos industriais		55	4	692	
3997 Sabões, sabões, sapeneáceos e semelhantes	»	59.132	117.077	289.520	480
3999 Não especificadas	»	452	3.634	14.746	147
4000 – 4959 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	2.821	817	9.413.713	2.569
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	2.092.063	632.573	5.957.265	1.956
4000 – 4069 – *Bebidas*	»	30.378	32.818	150.603	216
4069 Águas minerais, exceto as medicinais	»	100	3	300	
4021 Aguardente	l	413	930	2.370	6
4029 Bebidas alcoólicas, n. e.	kg	253	722	1.865	7
4032 Cerveja	garrafa	22 107	28.880	105 467	146
4035 Guaraná	kg	8 255	10.291	24.969	11
4069 Sumos e sucos de frutas		515		3.156	
4079 Vinhos	»	1.050	1.336	7.557	10
4099 Não especificadas	»	1.082	151	4.689	1
4100 – 4159 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	985.367	311.734	2 318.147	717
4100 Arroz com casca		60		180	
4101 Arroz sem casca		355 910	231.417	891.107	571
4102 Aveia		10		132	
4106 Milho		75 570	20.102	105.497	27
4107 Trigo em grão		100	15	220	
4112 Ervilhas		55	115	960	
4114 Feijão		36 682	3 568	113 357	7
4116 Lentilhas		259	94	980	
4121 Canjica de arroz		600		1 200	
4126 Canjica de milho		1 219	2 833	3 180	6
4129 Cereais, n. e.		156	15	1 422	
4130 Legumes frescos ou secos		1	1	5	
4150 Cereais e legumes em conserva		724	230	5.808	2
4160 Farinha de batata		10	50		
4165 Polvilho		1 753	2 067	4.635	9
4170 Farinha de ervilha, sagu e semelhantes			5		
4172 Farinha de aveia		626	74	7 858	1
4175 – Farinha de mandioca		120 552	39.158	176.632	55
4176 – Farinha de milho		15 563	8 149	30 981	17
4177 Farinha de trigo		304.816	2 756	1.001.882	15
4179 Batatas, ervilhas e semelhantes, n. e.			567		1
4185 Polvilho fermentado		249		750	
4186 Mazena		116	51	1.044	
4300 4399 *Frutas de mesa e seus produtos*		6 365	3.611	77.955	64
4314 Laranjas	caixa		0		
4329 Frutas frescas ou verdes, n. e.	kg	80	10	300	
4354 Goiabas em doces e geleias	»		8		
4359 – Frutas em conserva, n. e.		6.908	948	77.470	7
4365 Cocos ralados		1	2.542	13	52
4399 Não especificadas		6	08	166	1
4400 4499 *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*		1.069.313	284.410	3.380.560	961
4400 Açúcar bruto		10 764	117.300	50.728	203
4403 – Açúcar cristal		497 610	17.580	1.271.270	94
4404 – Açúcar demerara		12 027		29.550	
4405 – Açúcar mascavo	»	2 450		2.500	
4408 – Açúcar refinado		363 094	90 000	758.762	244
4416 – Chocolate		833	875	5.041	3
4417 – "Toddy" e semelhantes	»	345	2	8 978	
4423 Café em grão	saca		73		23
4425 Café torrado ou moído	kg	2.543	291	16 870	2
4439 Chá	»	3.068	22	39 081	

BOLÍVIA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
449 – Especiarias					
452 – Mate (erva-mate)					
453 – Mate cancheado					
462 – Azeite de caroço de algodão					
469 – Azeites, n. e.					
480 – Alhos					
482 – Cebolas					
487 – Pimentas e pimentões					
491 – Batatas					
495 – Gordura ou banha de caroço de algodão					
497 – Rapadura					
499 – Não especificados					
500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL					
500 – *Produtos de matadouro e caça*					
528 – Carne de porco, em salmoura					
534 – Carne sêca ou charque					
554 – Presuntos					
557 – Salchicharia					
559 – Carnes em conserva, n. e					
569 – Intestinos e outras vísceras em conserva ou de qualquer outro modo preparadas					
600 – 4699 – *Produtos de pesca*					
629 – Crustáceos e moluscos, em conserva					
666 – Sardinhas em conserva					
669 – Peixes em conserva, n. e					
700 – 4799 – *Outros produtos animais*					
709 – Banha de porco					
710 – Leite condensado					
712 – Leite em pó					
729 – Manteiga					
739 – Queijos					
781 – Toucinho defumado					
795 – Mel de abelhas					
799 – Não especificados					
800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS					
815 – Massa de tomate					
817 – Sal para uso culinário					
818 – Vinagre					
819 – Condimentos e molhos temperados, n. e					
822 – Confeitos, balas e bombons					
829 – Doces de confeitaria, n. e					
860 – Aletria, macarrão, talharim e semelhantes					
861 – Bolachas, bolachinhas e biscoitos					
869 – Massas alimentícias, n. e					
873 – Conservas e extratos, n. e.					
899 – Não especificados					
900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS					
926 – Farelo de milho					
933 – Farelo de arroz					
939 – Farelos, n. e					
950 – Alfafa					
9000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL					
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*					
5119 – Escôvas					
5129 – Pincéis, brochas e semelhantes					
5199 – Não especificadas					
5200 – 5299 – *De despojos animais*					
5243 – Botões ou marcas de chifre ou osso					
5247 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso					
5253 – Botões ou marcas de madrepérola					
5300 – 5399 – *De corpos gazos*					
5398 – Velas					
5600 – 5699 – *De peles e couros*					
5609 – Calçados					
5649 – Artigos para confecções					
5674 – Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes					
5679 – Artigos de uso pessoal, n. e					
5699 – Não especificadas					
5700 – 5799 – *De penas*					
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL					
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*					
6019 – Obras cortiça					
6033 – Charuto					
6035 – Cigarros					
6099 – Não especificados					

BOLÍVIA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
6200 – 6290 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	Kg	1 000	360	28 253	3 275
6219 – Escôvas		7		115	
6229 – Pincéis, brochas e semelhantes		0		5	
6274 – Cerpéis de palha de milho e semelhantes, simples		151	8	18 418	22
6294 – Cordoalha		66	7	891	100
6298 – Vassouras		856	354	8 851	2 413
6500 – 6570 – *De madeiras*		6 411	3 026	60 382	93 700
6501 – Caixas para encaixotamento, armadas ou não		249		809	
6529 – Mobílias, móveis e peças avulsas		2 875	363	13 933	5 218
6545 – Cabos para chapéus de chuva ou sol			34		1 787
6549 – Artigos para confecções, n. e.		1 700		1 800	
6560 – Acessórios para máquinas			594	–	64 863
6580 – Brinquedos			55		874
6584 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia		250		1 000	
6585 – Artigos para colégio e escritório		748	136	25 833	36 008
6586 – Objetos de uso doméstico		3	1	40	83
6593 – Cabos para vassouras		1		3	
6599 – Não especificadas		557	1 540	13 988	1 941
6600 – 6699 – *Papel*		266	698	7 362	11 296
6611 – Papel para escrever		7	20	188	758
6614 – Papel para embrulho		94	70	605	577
6623 – Papel crepon, "gaufré", de sêda e semelhantes		1	2	12	150
6655 – Papel em tiras para cigarros		101	4	5 384	540
6662 – Papel higiênico		54	42	383	366
6669 – Papel em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e.		5	0	35	12
6699 – Papel, n. e.		4	560	755	8 883
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*		1 104	66	33 313	1 600
6705 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas		34		814	
6720 – Cadernos escolares		21	9	645	314
6722 – Envelope para cartas, ofícios e semelhantes		3	5	178	522
6725 – Mortalhas para cigarros		1		11	
6780 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel		9	18	197	540
6795 – Álbuns, capas e pastas		32	2	784	60
6797 – Obras impressas		925	0	27 302	20
6799 – Não especificadas		78	2	3 241	75
6800 – 6889 – *De borracha, guta percha, ebonite e semelhantes*		2 375	7 818	280 124	280 158
6822 – Borracha em fio			56		18 804
6833 – Borracha em tecidos de algodão		10		5 501	
6833 – Borracha em tecidos e outros artefatos com mescla de linho		143	137	14 903	75 05
6835 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão		279	1 117	17 293	108 388
6839 – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.		228	80	15 791	20 311
6860 – Acessórios de borracha para máquinas		10		480	
6876 – Cintas e galochas de borracha		84	4 194	1 642	235 68
6877 – Gaxetas, pratos, arruelas e semelhantes de borracha		1 118	586	134 683	61 611
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.		63	33	7 475	3 811
6881 – Artigos de borracha para esporte, n. e.			1 062		121 85
6885 – Artigos de borracha, para escritório e escritório		1	247	313	18 24
6887 – Tubos de borracha		20	0	338	119
6889 – Manufaturas de borracha, n. e.		350	6	31 472	2 501
7000 – 7099 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL		308 663	95 650	1.121.327	836 758
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*		295 138	88 422	830 325	269 871
7017 – Tubos, calhas e semelhantes de amianto		246 470	68 377	877 458	250 677
7031 – Cacarolas, formas e semelhantes para o fogo, alguidares e semelhantes de argila		1 125	—	1 801	
7032 – Telhas de argila		24 000	5 800	12 855	7 41
7035 – Tijolos de alvenaria		18 000	13 500	2 232	1 77
7040 – Manufaturas de argila, n. e.		3 065	16	1 000	32
7080 – Artefatos, ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais		1 500	720	2 120	904
7083 – Discos e rodas para filtrar, de pedras e de outras matérias minerais		3		210	
7084 – Objetos de pedras e de outras matérias minerais para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia		0		8	
7099 – Não especificadas		1 975		1 336	
7400 – 7499 – *De ferro e aço*		11 008	3 927	129 389	130 224
7410 – Alfinete		572	718	17 830	24 808
7412 – Arame farpado		20		240	
7416 – Arame, ou simples ou galvanizado		51	1	638	10
7417 – Tesoura, arame		11		3 289	
7419 – Manufaturas de arame, n. e.		102		1 371	
7430 – Obras de fôlha de flandres		532	14	7 311	610
7440 – Caçambas, bacinetas, tachos, moldes e semelhantes		167	47	6 344	892
7447 – Pregos		121	30	3 224	227
7449 – Artefatos para canalizações e instalações, n. e.		3 701	1 007	11 379	13 975
7483 – Ferramentas, ferro e semelhantes		103		1 082	
7485 – Artigos para escritório		1		10	
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal		121	1 361	4 442	75 013
7488 – Talheres exclusive de prata		912		5 932	
7490 – Recipientes para condução de mercadorias		3 500		20 240	
7495 – Obras enverniz. galvanizadas ou pintadas, n. e.		18		790	
7496 – Obras para instalações sanitárias			34		354
7497 – Obras semelhantes, n. e.		28	153	1 305	5 111
7499 – Não especificadas		685	522	10 480	8 955

(1) Classe aberta em 1946.

BOLÍVIA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (1.000 CR$)	
		1945	1946	1945	1946
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7509 – Manufaturas de chumbo	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7528 – Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7529 – Artigos de cobre para instalações, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7544 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7549 – Artigos de cobre para confecções	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7550 – Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7536 – Objetos de cobre para serviço de mesa	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7573 – Fogareiros de cobre	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7579 – Obras de cobre, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7589 – Obras de zinco	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7599 – Não especificadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7608 – 7608 – Objetos de alumínio, de uso doméstico	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7609 – Manufaturas de alumínio, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7826 – Artigos sanitários de louça e vidro	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7885 – Mangas ou chaminés de vidro	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8000 – 8599 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8000 – 8099 – *De algodão*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8009 – Tecidos brancos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8019 – Tecidos crus	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8024 – Tecidos estampados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8027 – Tecidos tintos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8031 – Tecidos com mescla	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8034 – Lenas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8039 – Tecidos, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8040 – Passamanaria	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8047 – Rendas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8049 – Artigos para confecções, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8077 – Meias	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8078 – Roupa feita	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8081 – Cobertores	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8084 – Colchas, fronhas, lençois e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8086 – Toalhas e guardanapos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8089 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8091 – Manufaturas com mescla	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8092 – Redes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8094 – Cordoalha	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8097 – Oleados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8099 – Não especificadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8100 – 8199 – *De canhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8133 – Sacos de juta	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8139 – Manufaturas de juta, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8169 – Tecidos de linho	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8194 – Cordoalha de outras fibras vegetais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8199 – Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8209 – Tecidos de lã	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8232 – Chapéus simples de feltro	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8238 – Roupa feita, de lã	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8244 – Peças de lã para máquinas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8259 – Tecidos de sêda	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8264 – Fitas de sêda	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8277 – Meias de sêda	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8289 – Manufaturas de sêda, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8350 – 8389 – *De "rayon", viscose e semelhantes*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8359 – Tecidos de "rayon", viscose e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8377 – Meias de "rayon", viscose e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8389 – Manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8500 – 8599 – *Produtos químicos organicos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8545 – Carburêto de cálcio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8599 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8600 – 8699 – *Sais minerais*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8601 – Bicarbonato de sódio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8699 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

BOLÍVIA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8700 - 8799 — *Outros produtos químicos inorgânicos*	kg	202	161	1.030	1 277
8737 Soda cáustica, (hidróxido de sódio)	»	—	60	—	266
8778 - Alvaiade de zinco (óxido de zinco)	»	—	1	—	2
8799 - Não especificados	»	202	100	1.030	1 009
8800 - 8899 — *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	3.157	4.321	558 315	632 183
8814 - Cloridrato de emetina	»	1	1	19.151	25 538
8829 Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes	»	1	0	32	6
8830 - Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	15	306	5.355	52 306
8840 - Injeções medicinais	»	1.256	1.415	426.284	304 000
8850 - Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos	»	—	12	—	6 120
8871 - Creolina e semelhantes	»	118	50	855	1 034
8874 - Preparações nutritivas e dietéticas	»	—	15	—	11
8880 - Séruns, vacinas e semelhantes	»	—	63	—	20 677
8892 - Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	326	276	9.590	8 270
8893 - Emulsões e óleos medicinais	»	—	342	—	29 411
8896 - Gotas medicinais	»	1	0	137	16
8898 - Acido ascórbico (vitamina c) e outras vitaminas	»	209	1.004	33.000	204 254
8899 - Não especificados	»	1.231	837	63.911	46.107
8900 - 8999 — *Adubos químicos e outros produtos*	»	3.636	1 257	83.880	54 000
8957 - Sabonetes	»	581	129	11.157	3 840
8958 Perfumarias n. e.	»	2.921	1 006	70.462	4 175
8963 - Inseticidas e semelhantes	»	109	111	2 049	1 353
8979 - Preparações	»	39	3	170	64
8983 - Colas preparadas	»	6	8	42	69
9000 - 9999 — MANUFATURAS DIVERSAS	»	150.671	116.223	5.167.070	4.163 675
9060 - 9069 — *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	0	2	26	26
9066 - Óculos	»	—	2	—	26
9099 - Não especificados	»	0	—	26	
9100 - 9199 — *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	55	22	5.692	3 105
9130 - Algodão hidrófilo	»	2	0	39	5
9134 - Gaze em tiras e ataduras	»	1	0	71	16
9191 - Artigos de borracha para uso em medicina	»	52	22	5.563	3.048
9199 - Não especificados	»	0	—	19	
9300 - 9399 — *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	445	329	54.873	46.861
9349 Instrumentos de música e acessórios	»	444	329	53.973	46.861
9379 Relógios	»	1	—	900	
9400 - 9499 — *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	5.459	3.853	354.755	360.017
9401 Canivetes	»	2	117	468	18 296
9402 Facas	»	207	807	11.727	88.540
9405 - Navalhas	»	8	0	941	12
9408 - Tesouras	»	3.330	2.703	289.765	277.539
9409 - Cutelaria, n. e.	»	4	0	400	4
9419 - Ferramentas grossas	»	1.222	194	22.970	4 214
9434 - Ferros de engomar, exclusive os elétricos	»	36	7	330	237
9445 - Maçaricos	»	8	—	500	
9449 Ferramentas e utensílios manuais para artes e officios, n. e.	»	602	24	22.306	1 003
9469 - Ferramentas e utensílios para máquinas	»	14	—	1.820	
9499 - Não especificados	»	26	1	3.528	140
9500 - 9599 — *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	6 419	16 693	298.509	432 519
9520 - Acumuladores e baterias de acumuladores	»	490	3.564	11.095	56 339
9534 - Lâmpadas comuns para iluminação	»	34	—	1.398	
9556 - Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico	»	594	—	92.622	
9563 - Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	245	—	3.752	
9569 - Cabos e fios para instalações elétricas, n. e.	»	31	—	1.558	
9576 - Isoladores de matérias cerâmicas	»	107	5.038	1.000	59 213
9580 Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	525		4.200	
9587 - Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	369	2.883	11.552	92 515
9589 Peças para instalações elétricas, n. e.	»	3.144	4.151	119.362	194 045
9599 - Não especificados	»	880	757	51.970	32 560
9800 - 9899 — *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	363	1.250	3.368	151 627
9809 - Instrumentos e máquinas agrícolas	»	344	—	2.318	
9888 - Acessórios para máquinas de indústrias têxteis	»	—	1.070	—	146 889
9899 - Não especificados	»	19	180	1.050	4 738
9700 - 9799 — *Outras máquinas e aparelhos*	»	7.342	3.846	232.627	95 109
9764 - Geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	1.300	1.800	29.100	32 000
9770 - Bombas hidráulicas	»	1.760	7	50.000	3
9780 - Máquinas de costura	»	300	81	13.800	2 007
9789 - Máquinas operatrizes, n. e.	»	1.013	19	42.075	1 570
9791 - Balanças	»	7	9	200	1 110
9794 - Moinhos, exceto os de vento	»	—	6	—	56
9795 - Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	1	0	50	4
9799 - Não especificados	»	2.961	1.924	97.402	57 67
9800 - 9899 — *Veículos e acessórios*	»	114.600	79.637	3.546.324	2 555 040
9829 - Acessórios para automoveis	»	11	—	810	
9841 - Carros de tração animal	»	620	—	4.200	
9892 - Câmaras de ar	»	7.843	3.524	353.921	123 199
9893 Pneumáticos	»	105.587	75.913	3.177.181	2 430
9899 - Não especificados	»	539	200	10.212	1 29
9900 - 9999 — *Vários artigos*	»	15.988	10.591	670.806	518 61
9909 - Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	80	350	39.753	3 000
9916 - Fósforos	»	639	278	15 992	6 85
9932 - Lápis	»	6.576	3.732	200 674	173 57

BOLÍVIA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
– Penas de escrever	kg				
– Artigos para escritório, n. e.					
– Botões ou marcas, n. e.					
– Artigos de armarinho					
– Artigos para alfaiates (1)					
– Artigos para confecções, n. e.					
– Espelhos e quadros					
– Artigos para fumantes, n. e.					
– Chapéus simples, n. e.					
– Chapéus de chuva ou sol					
– Artigos de uso pessoal, n. e.					
– Brinquedos, n. e.					
– Lixa					
– Artigos para iluminação, n. e.					
– Artigos de uso doméstico, n. e.					
– Artigos para toucador, n. e.					
– Artigos religiosos, n. e.					
– Artigos de bazar					
– Artigos sanitários, n. e.					
– Não especificados					
RESUMO POR CLASSE					
– 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t				
– 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS					
– 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS					
TOTAL GERAL DE EXPORTAÇÃO					

CABO VERDE

– 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t				
– 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg				
– 0699 – *Peles e couros preparados*					
– Couros vacuns curtidos ou sola					
– Vaqueta					
– 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	t				
– 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg				
8099 – *De algodão*					
Tecidos brancos					
– Tecidos estampados					
– Tecidos tintos					
– Lonas					
RESUMO POR CLASSE					
– 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t				
– 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS					
– 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
– 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»				
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»				

CAMERUM FRANCES

– 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	t				
– 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	1.058	—	22.100	
– 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	1.058	—	22.100	
– 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS					
– 8099 – *De algodão*					
– Roupa feita					
RESUMO POR CLASSE					
– 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t				
– 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS					
– 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
– 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS					
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO					

(1) Classe aberta em 1946

CANADÁ

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0100 – 3999 CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	7.122	38.903	40.770.150	66.858.09
0100 – 0999 DE ORIGEM ANIMAL	kg	343	14.177	268.231	121.08
0100 – 0139 – *Cabelos e pêlos*	»	—	100		7.58
0119 – Cerdas	»	—	100		7.58
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	284	—	251.390	
0515 – Peles de onça e semelhantes, em bruto	»	283	—	250.246	
0574 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto	»	1	—	1.144	
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	59	77	16.844	46.08
0662 – Peles de cabra, preparadas	»	15	—	2.473	
0666 – Peles de carneiro, preparadas	»	—	40	—	21.02
0674 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes preparadas	»	19	28	8.977	25.2
0699 – Peles e couros, preparados, n. e.	»	25	—	5.394	
0800 – 0899 – *Outros produtos*	»	—	10.000	—	67.1
0862 – Cola, exclusive a de peixe	»	—	10.000	—	67.1
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	3.128.152	3.721.262	19.142.955	25.303.3
1000 – 1039 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	38	8	4.615	6
1009 – Plantas vivas	»	38	8	4.615	6
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	4.000	1.950	22.731	21.3
1226 – Piaçava	»	4.000	1.950	22.731	21.3
1300 – 1399 – *Corpos grazos*	»	2.793.087	828.380	17.432.675	19.830.7
1312 – Cêra de carnaúba	»	154.661	150.800	4.080.265	6.830.1
1318 – Cêra de ouricuri	»	—	7.112	—	210.3
1367 – Óleo de mamona, palma-cristi ou rícino	»	2.638.426	670.378	12.752.410	3.731.3
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	—	78.550	—	121.1
1507 – Peroba	»	—	37.320	—	15.2
1591 – Madeiras em bruto	»	—	31.270	—	70.1
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	155.800	2.387.111	748.883	12.901.2
1640 – Amendoim	»	155.800	1.624.657	748.883	7.588.0
1663 – Castanhas do-pará, com casca	»	—	762.474	—	5.313.1
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	170.200	422.080	472.614	1.371.0
1814 – Amido ou fécula de mandioca (polvilho)	»	170.000	422.080	470.240	1.371.0
1841 – Chicle	»	100	—	1.146	
1848 – Borracha sorva	»	100	—	1.228	
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	5.027	3.100	401.155	54.7
1970 – Essências de frutos cítricos	»	2.020	—	235.270	
1973 – Essências para perfumaria, n. e.	»	—	3.100	—	54.7
1993 – Outras essências	»	3.007	—	255.168	
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	84.153	30.783.790	4.686.919	5.761.7
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	84.450	—	600.980	
2045 – Quartzo ou cristal de rocha	»	4.450	—	654.638	
2053 – Granito ou cantaria	»	80.000	—	33.312	
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	3	7	3.445.140	2.880.7
2162 – Diamantes lapidados	g	185	111	3.767.781	2.155.0
2171 – Águas marinhas	»	135	661	31.092	91
2172 – Ametistas	»	1.530	2.054	88.758	113
2173 – Granadas	»	15	210	1.270	14
2174 – Olhos de gato	»	1	1	3.850	1
2175 – Topázios	»	263	12	27.182	1
2176 – Turmalinas	»	14	38	7.612	14
2178 – Citrinos	»	1.260	2.155	57.503	118
2179 – Pedras semi preciosas, n. e	»	134	2.110	9.611	63
2200 – 2299 – *Minérios metálicos*	kg	—	30.783.783		2.880
2243 – Hematita	»	—	30.783.783	—	2.880
3000 – 3999 – TÊXTEIS	»	3.908.306	4.475.782	16.195.854	35.174
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	3.899.186	4.473.566	15.963.257	35.114
3000 – 3099 – *Algodão*	»	3.899.186	4.473.566	15.963.257	35.114
3094 – Algodão em rama	»	3.500.708	3.715.993	15.285.416	31.147
3096 – Linters	»	398.478	152.955	676.841	3.967
3097 – Resíduos de beneficiamento do algodão	»	—	604.617	—	3.124
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	9.120	2.216	232.597	59
3223 – Resíduos do beneficiamento da lã	»	—	2.216	—	59
3229 – Lã, n. e.	»	9.120	—	232.597	
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	1.323	2.500	185.187	410
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	1.323	2.500	185.187	410
3975 – Mentol	»	1.323	2.550	185.187	410
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	8.855	14.361	51.057.135	85.783
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	»	8.841.395	14.354.521	53.619.205	85.112
4060 – 4099 – *Bebidas*	»	—	235	—	1
4069 – Sumos e sucos de frutas	»	—	235	—	1

CANADÁ (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À ENTRADA NO BRASIL Cr$	
		1945	1946	1945	1946
00 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	kg	317 015	3.505.189	943 008	7.683.106
15 – Polvilho					
25 – Farinha de mandioca					
28 – Tapioca					
00 – 4299 – *Frutas de mesa e seus produtos*					
03 – Castanhas-do-pará, sem casca					
08 – Castanhas de caju					
09 – Frutas em conserva					
25 – Cocos ralados			22 000		320 368
32 – Farinha de bananas			3.056		67.547
00 – 4499 – *Açucar, cacau, café e outros produtos vegetais*		8.534.380	10.484.080	52 703.197	71.502.135
03 – Cacau em amendoas					
03 – Café em grão	saca	142 073	157.235	52 703.197	64 280.608
00 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	13.300			
00 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*		13 300			
03 – Extrato de carne		13.300			
00 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t				
00 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	45			
00 – 5699 – *De peles e couros*		45			
03 – Artigos de peles e couros de uso pessoal		45			
00 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL					
00 – 6599 – *De madeiras*					
25 – Cabos para chapéus-de-chuva ou sol					
34 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia					
00 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL					
00 – 7599 – *De metais de uso corrente*		21			
04 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes		21			
00 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS					
00 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*					
00 – 8099 – *De algodão*					
07 – Tecidos tintos					
17 – Rendas					
17 – Meias					
00 – 8299 – *De têxteis de origem animal*					
17 – Meias de sêda					
00 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES					
00 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*		1.218			
04 – Cloridrato de emetina					
09 – Cápsulas, grânulos e semelhantes		13			
09 – Injeções medicinais		242			
99 – Não especificados		670			
00 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS					
00 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*			6 481		
09 – Instrumentos de música e acessórios			1		
00 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*			1		
08 – Tesouras		670			
00 – 9999 – *Vários artigos*					
02 – Lápis					
09 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.					
00 – Brinquedos, n. e.		1			
08 – Artigos religiosos, n. e.		1			
00 – Amostras					
01 – Artigos de bazar					

RESUMO POR CLASSE

000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS					
100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS					
500 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS					
TOTAL DA EXPORTAÇÃO					

CANÁRIAS

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	430	—	3.762.148	
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	429.713	—	3.762.148	
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	429.713	—	3.762.148	
1033 – Fumo em fôlhas	»	429.713	—	3.762.148	
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS		430	—	3.762.148	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÉNEROS ALIMENTÍCIOS		—	—	—	
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS		—	—	—	
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO		430	—	3.762.148	

CEILÃO

4000 – 4999 – CLASSE III – GÉNEROS ALIMENTÍCIOS	t	—	33.932	—	74.941
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	kg	—	33.931.772	—	74.941
4101 – Arroz sem casca		—	25.252.252	—	62.459
4120 – Quirera de arroz		—	8.679.520	—	12.482
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	—	0	—	24
8300 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	kg	—	27	—	24
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	—	27	—	24
8849 – Injeções medicinais	»	—	27	—	24
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS		—	—	—	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÉNEROS ALIMENTÍCIOS		—	33.932	—	74.941
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS		—	0	—	24
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO		—	33.932	—	74.965

CHILE

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	1.242	1.935	28.175.821	21.246
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	338	117	82.947	33
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*		320	117	77.550	33
0511 – Peles de ariranha, arminho, castor, lontra, raposa e semelhantes, em bruto	»	—	117	—	33
0519 – Peles de animais selvagens, em bruto, n. e.	»	320	—	77.550	
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	18	—	5.397	
0661 – Couros vacuns curtidos ou sola	»	4	—	1.120	
0662 – Peles de cabra, preparadas	»	14	—	4.277	
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	207.699	726.191	2.033.136	1.700
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, industria e outros usos*		—	130	—	10
1009 – Plantas vivas		—	130	—	10
1200 – 1299 – Fibras e materias filamentosas exclusive as texteis		5.989	4.846	35.121	36
1226 – Piaçava		1.000	2.800	6.448	20
1246 – Palha		4.989	2.046	28.673	16
1300 – 1399 – *Ceras e gorduras*		67.920	89.305	1.451.051	1.814
1312 – Cêra de carnaúba		34.140	14.660	953.102	988
1318 – Cêra de ouricuri		12.660	3.000	283.471	143
1331 – Manteiga de cacau		17.320	17.340	170.001	102
1345 – Oleo de carnaúba		3.000	2.600	32.164	25
1363 – Oleo de côco		—	14.705	—	415
1369 – Oleos fixo liquido, n. e.		800	7.000	9.223	60
1500 – 1599 – *Madeiras*		92.641	111.159	394.193	458
1584 – Madeiras de imbuia, compensadas		4.086	—	25.419	—
1586 – Madeiras de pinho, compensadas	»	88.555	111.159	368.774	458

CHILE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR EM CRUZEIROS	
		1945	1946	1945	1946
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	kg	49 020	51 854	69 724	1 291 285
1640 – Amendoim	»		171		500
1667 – Mamona, palma-cristi ou rícino	»	49 020	48 620	69 724	791 925
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	1 120	887	140 032	29 247
1970 – Essências de frutas cítricas	»	450	135	4 000	1 371
1971 – Essência de pau rosa	»		95		18 614
1973 – Essências para perfumaria, n. e	»	15	2	500	600
1993 – Outras essências	»	655	115	135 531	25 815
1999 – Não especificadas	»		500		1 447
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	93 150	187 008	748 007	648 474
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	25 800	16 258	55 055	70 561
2033 – Caolim	»		500		6 555
2053 – Granito ou cantria	»		1 150		17 800
2057 – Mármore	»	22 500	1 000	47 150	15 492
2087 – Talco em bruto	»	3 000		8 500	
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	0	0	148 954	35 641
2162 – Diamantes lapidados	g	5	2	65 200	30 000
2171 – Águas marinhas	»	340	20	67 004	3 537
2175 – Topázios	»		25		2 104
2178 – Citrinos	»	352		14 858	
2200 – 2299 – *Minérios metálicos*	kg	2 000	98 500	8 908	51 685
2201 – Bauxita	»		98 500		51 685
2277 – Rutilo	»	2 000		8 908	
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	67 350	72 570	535 953	482 367
2910 – Azul ultramar	»	67 100	72 300	527 053	474 000
2914 – Côres metálicas em pó (purpurinas ou bronze-côres)	»	250	150	8 900	8 367
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	937 741	1 040 588	24 891 642	14 611 481
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	936 255	1 038 297	24 836 039	14 777 993
3000 – 3099 – *Algodão*	»	936 255	1 038 297	24 836 039	14 777 993
3064 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	9 424	15 777	389 256	1 597 524
	»	699 256	19 704	18 046 956	1 666 758
3066 – Algodão em fio para tecelagem	»	182 580	4 [illegible]	5 [illegible]	1 190 [illegible]
3069 – Algodão em fio, n. e	»		4 [illegible]		24 884
3093 – Estôpa de algodão	»	45 145	[illegible]	314 585	19 [illegible]
3094 – Algodão em rama	»		[illegible]		176 845
3097 – Resíduos do beneficiamento do algodão	»				
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	1 488	[illegible]	1 055 603	1 834 088
3259 – Sêda em fio	»	1 488	[illegible]	1 055 603	1 834 088
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	1 155	800	264 150	253 074
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	1 155	800	264 150	253 074
3975 – Mentol	»	1 074	600	445 000	182 684
3976 – Perfumes sintéticos	»	53	185	1 500	50 000
3979 – Matérias primas e preparações para perfumaria, n. e	»	18		3 500	
3999 – Não especificadas	»	10		9 000	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	17 [illegible]	22 [illegible]	6 [illegible] 127	7 [illegible] 077
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	17 052 [illegible]	22 [illegible]	6 [illegible] 127	6 666 077
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	15		120	
4079 – Vinhos	»	15		120	
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	17 [illegible]	[illegible]	71 [illegible]	8 169
4188 – Tapioca	»	17 [illegible]	[illegible]	71 [illegible]	8 169
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4303 – Castanhas do pará, sem casca	»		[illegible]	5 [illegible]	1 [illegible]
4305 – Côcos (1)	cento	[illegible]	[illegible]	240 [illegible]	[illegible]
4314 – Laranjas	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4365 – Côcos ralados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4372 – Farinha de bananas	»	16 [illegible]	21 [illegible]	[illegible]	[illegible]
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4413 – Cacau em amêndoas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4423 – Café em grão	kg	24 [illegible]	16 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
4439 – Chá	»	[illegible]	9 [illegible]	[illegible]	[illegible]
4452 – Mate beneficiado	»	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4469 – Azeites	»	[illegible]	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]
4499 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Até o boletim 1944/1945 a unidade era o "cento".

CHILE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
4800 - 4899 - PRODUTOS DIVERSOS	kg	72		600	
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	t	3.267	2.100	137.226.795	76.667.143
5000 - 5999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	7.281	6.851	440.568	390.189
5100 - 5199 - *De cabelos e pêlos*	»	5.124	4.534	351.894	288.602
5121 - Pincéis e brochas de crina para verniz, pinturas grossas e usos semelhantes	»	725		52.189	
5129 - Pincéis, brochas e semelhantes, n. e.	»	4.399	3.534	299.705	232.988
5130 Filtros de crina	»		1.000		55.614
5200 - 5299 - *De despojos animais*	»	71		11.576	
5247 - Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	»	71		11.576	
5600 - 5699 - *De pelles e couros*	»	2.086	2.317	77.098	101.587
5669 O Acessórios para máquinas	»	2.086	1.241	77.098	45.673
5699 - Não especificadas	»		1.076		55.914
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	84.718	71.149	6.481.171	5.280.582
6000 - 6099 - *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	3	50	400	3.882
6033 - Charutos	um	325	5.600	400	3.882
6200 - 6299 - *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	kg	7.631	3.678	169.991	81.933
6294 - Cordoalha	»	7.631	3.678	169.991	81.933
6500 - 6599 - *De madeiras*	»	1.244	4.096	66.133	180.508
6545 - Cabos para chapéus de chuva ou sol	»	304	2.952	5.421	105.502
6584 - Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	194	56	23.759	9.378
6585 Artigos para colégio e escritório	»	746	1.088	36.953	65.628
6600 - 6699 - *Papel*	»	5.866	13.612	224.614	396.318
6614 - Papel para cimbrulho	»	1.188	—	42.861	
6623 - Papel crepon, "gauffré", de sêda e semelhantes	»	2.933	1.305	102.341	40.774
6655 - Papel em tiras para cigarros	»	—	12.265		350.000
6668 Papel para fotografia e cópias de desenhos ou plantas	»		42		5.574
6699 - Papel, n. e.	»	1.745	—	79.412	
6700 - 6799 - *Aplicações do papel*	»	49	178	4.209	14.421
6700 - Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	32	—	560	
6795 - Livros para leitura	»	0	—	25	
6797 - Obras impressas	»	17	22	3.624	3.112
6799 - Não especificadas	»	—	156		11.309
6800 - 6889 - *De borracha, ebonite, guta percha e semelhantes*	»	69.925	49.535	6.015.824	4.603.400
6829 - Borracha em fio	»	1.493	2.866	623.773	947.940
6830 - Borracha em tecidos de algodão	»	12.736	8.773	1.366.598	639.819
6835 - Borracha em outros artefatos e obras com algodão	»	1.620	3.986	531.572	676.817
6839 - Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.	»	—	1.157	—	171.093
6869 Acessórios de borracha para máquinas	»	7.274	6.666	463.505	447.884
6876 - Calçados e galochas de borracha	»	8.326	450	514.634	25.837
6877 - Grampos, pentes, travessas e semelhantes de borracha	»	5.251	1.596	633.854	174.627
6879 - Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.	»	4.375	824	654.340	99.402
6881 - Artigos de borracha para esporte (1)	»	—	11.045	—	1.073.928
6883 - Laminas de borracha com ou sem tecido interior	»	27	597	3.050	14.914
6885 - Artigos de borracha para colégio e escritório	»	2.468	2.629	121.243	70.801
6887 - Tubos de borracha	»	16.389	8.825	519.466	251.651
6889 - Manufaturas de borracha, n. e.	»	9.986	121	583.699	10.623
7000 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	657.526	615.416	7.570.000	4.274.760
7000 - 7099 - *De pedras e de outras matérias minerais*	»	42.849	27.283	232.520	97.570
7054 - Objetos de alabastro, mármore, pórfiro e pedras semelhantes para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	190		12.957	
7080 - Azulejos, ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais	»	41.542	27.283	139.618	97.570
7084 - Objetos de pedras e de outras matérias minerais para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	826		59.145	
7099 - Não especificadas	»	291		20.800	
7100 - 7199 - De minerais preciosos, semipreciosos e raros	»	3		29.781	
7190 - Adereços e objetos semelhantes para adôrno pessoal	g	3.009		29.781	
7400 - 7499 - *De ferro e aço*	kg	591.852	579.100	4.589.908	3.218.975
7410 - Alfinetes	»	114	500	4.780	19.291
7440 - Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	—	510		21.005
7447 - Pregos	»	206		12.252	
7449 - Artigos para confecções e instalações n. e.	»	7.245	3.876	140.689	72.143
7486 Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	11.241	1.215	232.605	60.645
7488 - Tubos, exclusive os flexiveis	»	22.410	333.220	78.121	1.290.181
7494 - Obras cromadas, douradas, niqueladas ou prateadas, n. e	»	46		17.379	
7496 - Obras para instalações sanitárias	»	550.590	239.773	4.095.082	1.751.752
7499 - Não especificadas	»	—	6		2.538
7500 - 7599 - *De outros metais de uso corrente*	»	18.362	5.422	2.452.032	774.696
7520 - Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	»	293		19.949	
7528 - Torneiras, registros e válvulas de cobre	»		20		977
7544 - Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	9.005	2.068	1.254.320	387.732
7549 - Artigos de cobre para confecções n. e.	»	28		5.928	

(1) Classe aberta em 1946.

CHILE (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1945	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1946
- Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal	Kg	[illegible]	23	24.083	5.351
- Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
- Objetos de cobre para serviço de mesa		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Obras de cobre, n. e.		140		27.133	
- Tipos, espacos e semelhantes para tipografia		[illegible]	[illegible]		[illegible]
7699 - *De metais de uso especial*		11	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Objetos de alumínio, de uso doméstico		11	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7889 - *De louça e vidro*		4 440	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Azulejos ladrilhos e guarnições de louça e vidro		2 882	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Objetos de louça para serviço de mesa		[illegible]		[illegible]	
Manufaturas de louça, n. e.		71	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Garrafas, frascos e potes de vidro		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Objetos de vidro para serviço de mesa		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Manufaturas de vidro, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS		1 951 048	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8199 - *De têxteis de origem vegetal*		1 917 760	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8099 - *De algodão*		1 917 760	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Tecidos brancos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Tecidos crus		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Tecidos estampados		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Tecidos tintos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pelúcias, veludos e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Tecidos com mescla		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Tules		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Tecidos, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Passamanaria		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Rendas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Artigos para confecções, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Alcatifas e tapetes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Meias		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Artigos de uso pessoal, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Colchas, fronhas, lençóis e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Toalhas e guardanapos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Artigos de uso doméstico, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Manufaturas com mescla		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Oleados		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Não especificadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8299 - *De Têxteis de origem animal*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Tecidos de lã		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Alcatifas e tapetes de lã		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Tecidos de sêda		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Fitas de sêda		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Meias de sêda		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8399 - *De têxteis sintéticos*		[illegible]	67	[illegible]	20.166
8389 - *De "rayon", viscose e semelhantes*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Tecidos de "rayon", viscose e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8499 - DE MATÉRIAS PLÁSTICAS		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Manufaturas de galalite e semelhantes		[illegible]	28	65.633	6.731
Não especificadas					
8999 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES		[illegible]	10.549	670.121	[illegible]
8099 - *Sais minerais*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cromato de sódio		[illegible]	[illegible]	262.076	[illegible]
Não especificados		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8799 - *Outros produtos químicos inorgânicos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8899 - *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cafeína e seus sais		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cloridrato de emetina		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Teobromina e seus sais		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cápsulas, grânulos e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Injeções medicinais		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos		[illegible]	118	[illegible]	[illegible]
Ácido ascórbico (Vitamina C) e outras vitaminas		[illegible]	567	96.248	[illegible]
Não especificados		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8999 - *Adubos químicos e outros produtos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Colas preparadas		[illegible]	70.334	19.329.707	[illegible]
9999 - MANUFATURAS DIVERSAS		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9099 - *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*		[illegible]	4	[illegible]	[illegible]
Óculos		[illegible]	[illegible]	856	[illegible]
Não especificados		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CHILE (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	kg	5.871	4.284	581.704	439
9134 – Gaze em tiras e ataduras	»	1.466	141	70.355	8
9191 – Artigos de borracha para uso em medicina	»	4.326	4.143	493.181	430
9199 – Não especificados	»	79	—	9.168	
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	3.297	2.314	281.181	225
9349 – Instrumentos de música e acessórios	»	3.297	1.782	281.181	163
9379 – Relógios	»	—	532	—	61
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	8.762	6.288	545.595	430
9401 – Facas	»	2.410	1.441	120.723	74
9403 – Tesouras	»	5.165	3.710	353.754	312
9419 – Ferramentas grossas	»	209	—	4.367	
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios	»	954	1.137	61.593	42
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	24	-	5.188	
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	75.916	26.304	1 773.611	636
9520 – Acumuladores e baterias de acumuladores	»	24.653	2.032	258.481	20
9554 – Ferros de engomar	»	5.268	-	151.805	
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	34.217	7.841	1.044.987	270
9567 – Cabos e fios de cobre, com capa de chumbo para instalações elétricas	»	8.152	3.381	136.274	73
9569 – Cabos e fios para instalações elétricas, n. e	»	-	13.049	-	207
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	2.328	-	90.197	
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e	»	0		830	
9599 – Não especificados	»	1.298	11	90.948	56
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	31.956	102.876	740.419	2.690
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares	»	-	6.000	-	121
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais	»	—	186	—	6
9686 – Teares	»	31.740	69.452	728.344	1.732
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e	»	216	1.055	12.075	75
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e	»	- -	9.194	—	242
9699 – Não especificados	»	-	16.989	-	517
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	27.242	35.571	761.573	838
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão	»	678	-	10.019	
9742 – Tórnos (1)	»	-	31.546	—	750
9789 – Máquinas operatrizes, n. e	»	306	-	12.880	
9791 – Balanças	»	10.455	3.264	340.554	120
9799 – Não especificados	»	15.803	761	398.110	27
9300 – 9390 – *Veículos e acessórios*	»	332.328	129.311	10.512.294	4.196
9392 – Câmaras de ar	»	26.355	6.121	1.083.736	277
9893 – Pneumáticos	»	305.973	123.190	9.428.558	3.919
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	87.309	63.402	4.132.561	3.054
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	628	—	105.378	
9932 – Lápis	»	46.816	38.034	1.421.308	1.254
9939 – Artigos para escritório, n. e	»	314	485	19.523	15
9941 – Armações para chapéus de chuva ou sol	»	-	2.651	-	152
9943 – Botões ou marcas, n. e	»	3	-	4.957	
9947 – Artigos para alfaiates (1)	»	—	322	—	43
9949 – Artigos para confecções, n. e	»	2.442		174.933	
9957 – Alcatifas e tapetes, n. e	»	23.153	11.625	1 369.014	692
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e	»	127	53	10.840	6
9974 – Chapéus de chuva ou sol	»	12.613	9.542	884.939	788
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e	»	73	—	7.280	
9980 – Brinquedos, n. e	»	—	332	—	29
9985 – Artigos para iluminação, n. e	»	-	810		20
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e	»	210	38	24.336	4
9987 – Artigos para toucador, n. e	»	589		70.482	
9988 – Artigos religiosos, n. e	»	118	110	34.189	49
9990 – Amostras	»	223	-	5.325	
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	-	-	-	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	1.242	1.955	28.175.821	21.246
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	17.053	22.282	63.082.127	95.660
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	3.267	2.100	157.226.795	76.667
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	21.562	26.337	249.084.743	193.573

CHINA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	6.525	51.507	46.442.056	381.57
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	186.022	-	2.79
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	—	186.022	-	2.79
0661 – Couros vacuns curtidos ou sola	»	—	185.636	-	2.72
0662 – Peles de cabra, preparadas	»	—	386	-	7

(1) Classe aberta em 1946.

CHINA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	18 000	106 560	159 496	1 044 168
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	18 000	106 560	159 496	1 044 168
1331 – Manteiga de cacau	»	18 000	106 560	159 496	1 044 168
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	—	1 200	—	64 930
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	—	1 200	—	46 250
2045 – Quartzo ou cristal de rocha	»	—	1 200	—	46 250
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	0	0	—	18 740
2171 – Águas marinhas	g	—	20	—	2 800
2172 – Ametistas	»	—	20	—	2 240
2173 – Granadas	»	—	6	—	315
2176 – Turmalinas	»	—	14	—	2 464
2178 – Citrinos	»	—	20	—	3 149
2179 – Pedras semi-preciosas, n. e.	»	—	116	—	7 612
3000 – 3399 – TÊXTEIS	kg	6 508 852	51 312 200	46 242 532	377 650 584
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	6 508 852	51 312 200	46 242 532	377 452 635
3000 – 3099 – *Algodão*	»	6 508 852	51 312 200	46 242 532	377 452 635
3094 – Algodão em rama	»	6 508 852	51 079 041	46 242 532	376 402 547
3097 – Resíduos do beneficiamento do algodão	»	—	133 161	—	1 023 088
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	—	1 035	—	227 940
3206 – Lã em fio para tecelagem	»	—	1 035	—	227 940
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	8	36 714	57 438	45 141 034
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	kg	—	22 250 724	—	42 344 645
4101 – Arroz sem casca	»	—	2 560 000	—	6 885 020
4112 – Ervilhas	»	—	136 800	—	195 000
4114 – Feijão	»	—	19 553 924	—	35 013 675
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	8 000	432 940	57 438	2 814 314
4413 – Cacau em amêndoas	»	8 000	78 000	—	247 900
4414 – Cacau em pasta	»	8 000	25 000	57 438	191 967
4423 – Café em grão	saco	—	5 940	—	2 135 458
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	1	2 510	44 822	85 185 812
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	—	504	—	63 955
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	—	504	—	63 955
6829 – Borracha em fio	»	—	150	—	37 650
6839 – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil	»	—	100	—	15 190
6845 – Crepe sola, lençol de crepe, saltos e solas para calçados	»	—	180	—	8 348
6885 – Artigos de borracha para colégio e escritório	»	—	140	—	5 767
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	—	279 183	—	1 511 346
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	—	279 183	—	1 511 346
7819 – Lâminas de vidro para vidraças, claraboias, návios e outros usos	»	—	279 183	—	1 511 346
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	630	2 238 107	48 022	83 508 942
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	630	2 236 714	48 022	83 130 561
8000 – 8099 – *De algodão*	»	630	2 236 714	48 022	83 130 561
8009 – Tecidos brancos	»	—	243 914	—	7 741 559
8019 – Tecidos crus	»	—	178 [illegible]	—	4 [illegible] 871
8024 – Tecidos estampados	»	630	647 [illegible]	48 022	29 [illegible] 477
8027 – Tecidos tintos	»	—	1 [illegible]	—	30 [illegible] 947
8031 – Tecidos com mescla	»	—	[illegible]	—	493 [illegible]
8039 – Tecidos, n. e.	»	—	48 [illegible]	—	1 518 [illegible]
8094 – Cordoalha	»	—	[illegible]	—	134 [illegible]
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	—	1 393	—	499 382
8209 – Tecidos de lã	»	—	1 393	—	499 382
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	—	1 787	—	97 569
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	—	1 787	—	97 569
9292 – Câmaras de ar	»	—	250	—	42 530
9893 – Pneumáticos	»	—	1 [illegible]	—	65 [illegible]
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3399 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	6 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4000 – 4399 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	8	22 714	57 438	45 [illegible]
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	1	[illegible]	44 822	85 185 812
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	6 [illegible]	79 [illegible]	48 [illegible]	512 [illegible]

CHIPRE

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	—	0	—	1 496
8500 – 8869 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	kg		4	—	1 496
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»		4	—	1 496
8849 – Injeções medicinais	»		4		1 496
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»		0	—	1 496
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»		0		1 496

COLÔMBIA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	4.043	9.849	36.248.803	99.382.414
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	100.304	—	960.432
0300 – 0399 – *Corpos grazos*	»	—	100.000	—	902.107
0369 – Óleos fixos líquidos (1)	»	—	100.000	—	902.107
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	—	204	—	47.078
0602 – Peles de cabra, preparadas	»	—	204	—	47.078
0800 – 0899 – *Outros produtos*	»		100		11.250
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	52.520	3.077.825	407.418	21.471.918
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	4.080	—	21.286	—
1226 – Piaçava	»	4.080	—	21.286	
1300 – 1399 – *Corpos grazos*	»	30.340	2.328.083	276.941	18.294.377
1331 – Manteiga de cacau	»	—	26.079	—	296.196
1345 – Óleo de oiticica	»	—	1.000	—	10.413
1362 – Óleo de caroço de algodão	»	—	1.500.322	—	10.513.870
1363 – Óleo de côco	»	10.000	161.393	87.962	1.461.972
1369 – Óleos fixos líquidos, n. e.	»	20.340	639.289	188.979	6.010.946
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	—	749.742	—	3.178.538
1608 – Ouricuri	»	—	749.742	—	3.178.538
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	18.000	—	108.403	—
1871 – Dextrina	»	18.000	—	108.403	—
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	100	—	788	—
2000 – 2599 – DE ORIGEM MINERAL	»	5	1.875	339.367	467.373
2100 – 2169 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	5	15	330.367	454.698
2162 – Diamantes lapidados	g	—	2	—	56.228
2171 – Águas marinhas	»	1.155	869	134.818	98.001
2172 – Ametistas	»	1.551	1.636	90.069	85.056
2173 – Granadas	»	—	3	—	135
2175 – Topázios	»	1.215	888	81.494	48.251
2176 – Turmalinas	»	7	71	285	7.264
2178 – Citrinos	»	1.073	1.149	25.951	22.794
2179 – Pedras semipreciosas, n. e.	»	108	10.757	6.750	136.479
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	kg	—	1.860	—	12.900
2460 – Cantoneiras, tês e semelhantes	»	—	1.860	—	12.900
3000 – 3299 – TÊXTEIS	»	3.988.885	6.665.196	34.957.474	75.511.441
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	3.880.165	6.546.438	26.635.227	68.276.392
3000 – 3099 – *Algodão*	»	3.880.165	6.543.438	26.635.227	68.242.470
3064 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	296	280	24.963	31.155
3066 – Algodão em fio para tecelagem	»	8.435		451.336	
3 060 – Algodão em fio, n. e.	»	5.804	6.964	256.181	320.666
3.094 – Algodão em rama	»	3.865.630	6.536.214	25.892.805	67.889.661
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	—	3.000		33.922
3193 – Estopa de outras fibras vegetais	»	—	3.000		33.922
3200 – 3209 – *De origem animal*	»	83.720	17.098	7.402.624	1.697.181
3206 – Em fio para tecelagem	»	53.000	17.000	4.046.315	1.685.181
3209 – Lã em fio, n. e.	»	28.357		2.022.715	
3259 – Seda em fio	»	2.363	98	1.332.964	11.999

(1) Classe aberta em 1946.

COLÔMBIA (cont.)

MERCADORIAS		QUANTIDADE		VALOR À BORDO NO BRASIL Cr$	
		1945	1946	1945	1946
3300 – *Têxteis sintéticos*	kg	25.000	101.650	920.224	5 537.853
3310 – *"De cuprá", casaes e semelhantes*					
3320 – "Rayon", viscose e semelhantes em fio					
3390 – "Rayon" viscose e semelhantes em fio, n. e.		—		—	
3900 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS		1.677	4.000	344.846	971.052
3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas* para as indústrias					
Tintas		1.677	4.000	344.846	971.052
Mentol		1.677	4.000	344.846	971.052
4000 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t				
4100 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	380.561	341.521	2.291.780	2.242.443
4101 – *Cereaes, farinhas e seus productos*					
Farinha de mandioca					
4199 – Açúcar, cacau, café e outros productos vegetais					
Açúcar cristal					
Cacau em amendoas					
Chá		1.300	1.500	21.833	32.327
Azeite de caroço de algodão		273.471		1.937.567	—
4700 – DE ORIGEM ANIMAL		32.792	10.104	334.625	337.241
4701 – *Productos de matadouro e cial*		14.922	1.044	172.455	21.432
Carne de boi, em conserva					
Presuntos					
Salsicharia					
Carne de porco, em conserva					
4799 – Carnes em conserva, n. e.		63	—	1.102	—
Lingoas em conserva					
4900 – *Productos de pesca*					
Sardinhas em conserva					
Peixe em conserva, n. e.					
4999 – Outros productos animais		1.620	932	15.524	17.936
Banha de porco					
Não especificados					
4899 – PRODUTOS DIVERSOS		1.953	204	1.042	21.000
Sal para uso culinário		1.953	—	1.042	—
Não especificados			204		21.000
5000 – CLASSE IV — MANUFATURAS	t	1.731	1.222	73.674.938	34 375.413
5099 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	3.501	102	238.850	23.589
5199 – *De cabellos e pêlos*		959	24	133.635	22.761
Escovas		—	2	—	228
Pincéis e brochas de crina para vernis, pinturas grossas e usos semelhantes		201	—	45.478	—
Pincéis, brochas e semelhantes, n. e.		737	32	83.976	22.533
Tecidos de cabellos e pelos					
5699 – *De pennas e pennos*					
Acessórios para artefactos		—	2	—	376
Carteiras, charuteiras, porta moedas e semelhantes		70	—	25.989	—
Artigos de uso pessoal, n. e.		—	63	—	3.450
Não especificadas					
6000 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL		18.529		2.705.087	1.141.611
6039 – *De côcos e de outras partes de vegetais*		43	—	6.788	—
Obras de cortiça		42	—	3.785	—
6599 – *De madeiras*		1.014	501	42.327	23.412
Artigos para colégio e escritório		34	—	1.501	—
Objetos de uso doméstico		531	473	45.855	30.223
Não especificadas		—	1.601	—	107.525
6699 – *Papel*					
Papel em folhas, bobinas ou rolos		123	2.372	7.644	29.351
6799 – *Aplicações do papel*		18	—	320	—
Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas			47		2.600
Livros para leitura		42	3.344	2.443	34.851
Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel		64	—	4.880	—
Obras impressas		16.702	7.612	2.602.872	1.249.936
6899 – *De borracha, guta percha, ebonite e semelhantes*		320	—	226.023	—
Borracha em fio		471	—	65.504	—
Borracha em tecidos de algodão		8.329	2.034	1.630.562	633.187
Borracha em outros artefactos e obras, com algodão					
Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.		535	125	125.623	23.925
Calçados e galochas de borracha		537	—	27.534	—
Grampos, pentes, travessas e semelhantes de borracha		249	—	9.655	—
Artigos de borracha de uso pessoal n. e.		1.925	745	231.161	122.291
Artigos de borracha para "sport"		—	4.712	—	550.716
Artigos de borracha para colégio e escritório		1.202	—	55.592	—
Tubos de borracha		2.095	—	62.141	—
Manufaturas de borracha, n. e.		1.048	6	92.127	956

(1) Classe aberta em 1948

COLÔMBIA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
7000 – 7099 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	Kg	218.099	833.155	6.000.136	7.831.445
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	61.303	64.124	495.963	491.886
7031 – Caçarolas, fôrmas e semelhantes para fogo, alguidares, potes e semelhantes de argila	»	246	—	11.641	—
7060 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais	»	60.666	61.425	428.778	354.723
7084 – Objetos de pedras e de outras matérias minerais para cima mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	991	2.699	55.544	137.163
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	99.020	752.238	1.216.589	5.660.436
7410 – Alfinetes	»	2.200	500	131.627	20.350
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, n. e.	»	460	984	38.125	57.416
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	2.470	10.478	88.422	176.009
7485 – Artigos para escritório	»	1.075	—	38.009	—
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	6.769	4.358	277.730	149.063
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis	»	56.000	660.489	262.088	4.202.257
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas ou prateadas	»	353	—	13.347	—
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas n. e.	»	—	16.000	—	224.157
7496 – Obras para instalações sanitárias	»	29.693	41.692	367.261	515.617
7499 – Não especificadas	»	—	17.737	—	314.727
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	38.169	13.352	4.072.936	1.331.390
7509 – Manufaturas de chumbo	»	460	—	9.784	—
7520 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	»	54	351	8.960	57.244
7528 – Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	16.782	3.095	582.305	139.822
7529 – Artigos de cobre para instalações, n. e.	»	122	—	6.645	—
7544 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	11.765	6.800	1.942.154	953.039
7549 – Artigos de cobre para confecções n. e.	»	1.590	2.775	374.217	114.433
7550 – Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal	»	48	—	39.204	—
7554 – Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto de adôrno ou fantasia	»	64	—	2.816	—
7556 – Objetos de cobre para serviços de mesa	»	4.279	297	647.697	56.952
7573 – Fogareiros de cobre	»	1.274	—	79.026	—
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	1.499	34	366.882	9.000
7579 – Obras de cobre, n. e.	»	212	—	12.553	—
7589 – Obras de zinco	»	20	—	713	—
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	—	3.057	—	294.203
7608 – Objetos de alumínio, de uso doméstico	»	—	3.036	—	289.201
7609 – Manufaturas de alumínio, n. e.	»	—	21	—	5.002
7800 – 7899 – *De louça e vidro*	»	19.607	384	214.648	53.530
7821 – Mosáicos de porcelana	»	17.967	—	127.728	—
7851 – Empolas de vidro para laboratórios	»	1.400	—	75.537	—
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	172	—	3.000	—
7879 – Manufaturas de louça, n. e.	»	68	383	8.383	53.509
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	—	1	—	21
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	420.561	88.807	22.017.506	6.713.427
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	405.154	71.772	20.257.552	4.654.713
8000 – 8099 – *De algodão*	»	404.347	71.772	20.248.048	4.654.713
8009 – Tecidos brancos	»	20.206	3.227	1.257.186	282.807
8024 – Tecidos estampados	»	40.672	1.846	3.302.944	177.165
8027 – Tecidos tintos	»	210.079	3.138	9.889.558	207.116
8030 – Pelúcias, veludos e semelhantes	»	2.050	3.517	167.510	305.282
8031 – Tecidos com mescla	»	777	—	58.197	—
8034 – Lonas	»	66.944	19.374	1.746.965	671.274
8037 – Fitas isolantes	»	679	—	25.114	—
8039 – Tecidos, n. e.	»	—	415	—	41.070
8047 – Rendas	»	4.224	1.830	361.927	227.005
8049 – Artigos para confecções, n. e.	»	226	196	38.000	21.970
8077 – Meias	»	310	726	57.371	140.715
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	17.345	3.094	1.244.745	928.781
8084 – Colchas, fronhas, lençóis e semelhantes	»	1.651	—	98.214	—
8086 – Toalhas e guardanapos	»	910	—	73.840	—
8091 – Manufaturas com mescla	»	246	613	71.093	127.239
8094 – Cordoalha	»	2.084	6.462	113.446	272.850
8097 – Oleados	»	45.681	26.364	1.624.845	1.090.240
8099 – Não especificadas	»	263	370	117.093	165.243
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	807	—	9.504	—
8133 – Sacos de juta	»	807	—	9.504	—
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	14.687	16.062	1.599.906	1.877.658
8209 – Tecidos de lã	»	2.590	1.338	459.635	304.380
8232 – Chapéus simples de feltro	»	11.686	7.107	917.750	675.162
8246 – Feltro (1)	»	—	7.597	—	879.972
8259 – Tecidos de seda	»	59	—	28.467	—
8277 – Meias de seda	»	72	11	128.832	15.986
8289 – Manufaturas de sêda, n. e.	»	280	9	65.222	2.160
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	720	873	160.048	181.056
8350 – 8359 – *De "rayon" viscose e semelhantes*	»	720	873	160.048	181.056
8359 – Tecidos de "rayon", viscose, e semelhantes	»	490	28	85.228	7.416
8389 – Manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes, n. e.	»	230	845	74.820	173.644

(1) Classe aberta em 1946

COLÔMBIA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VÁLOR (1000 CRUZEIROS)	
		1945	1946	1945	1946
8499 — DE MATÉRIAS PLÁSTICAS					
Botões ou marcas de materias plásticas					
Manufaturas de galalite e semelhantes					
Não especificadas					
8999 — PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES					
8599 — *Produtos químicos orgânicos*					
Cloreto de etila					
8899 — *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*					
Cafeinas e seus sais					
Cloridrato de emetina					
Capsulas, grânulos e semelhantes					
Injeções medicinais					
Medicamentos opoterápucos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos					
Seruns, vacinas e semelhantes					
Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais					
Gotas medicinais					
Não especificados					
8999 — *Adubos químicos e outros produtos*					
Perfumarias					
9999 — MANUFATURAS DIVERSAS					
9099 — *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*					
9199 — *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*					
Artigos de borracha para uso em medicina					
Não especificados					
9399 — *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*					
Discos para vitrolas e semelhantes					
Instrumentos de música e acessórios, n. e.					
9499 — *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*					
Canivetes					
Facas					
Navalhas					
Tesouras					
Cutelaria, n. e.					
Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios					
Ferramentas e utensílios para máquinas					
Não especificados					
9599 — *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*					
Aparelhos de eletricidade médica					
Ferros de engomar					
Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico					
Fio de cobre isolado para instalações elétricas					
Peças de louça e vidro para instalações elétricas					
Peças para instalações elétricas, n. e.					
Não especificados					
9699 — *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*					
Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas					
Acessórios para máquinas de indústrias têxteis					
Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.					
Não especificados					
9799 — *Outras máquinas e aparelhos*					
Bombas hidráulicas					
Balanças					
Máquinas para trabalhos de engenharia					
9899 — *Veículos e acessórios*					
Camaras de ar					
Pneumáticos					
9999 — *Vários artigos*					
Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos					
Lapis		147			
Artigos para escritório, n. e.		6		14	
Botões ou marcas, n. e.		258	6		
Artigos de armarinho		1 895		148	
Artigos para confecções, n. e.		463	749		
Alcatifas e tapetes, n. e.		5	185	1	
Artigos para decoração e ornamentação		97			
Artigos para fumantes, n. e.		19 075	2	856	210
Chapeus de chuva ou sol		1 463			
Artigos de uso pessoal, n. e.		334			
Brinquedos, n. e.		309			
Artigos para iluminação, n. e.		466			
Artigos de uso doméstico, n. e.		—	210	—	
Artigos para toucador, n. e.					

COLÔMBIA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9988 - Artigos religiosos, n. e.	kg	111	37	42.742	18 2
9990 - Amostras	»	288		1.629	
9991 - Artigos de bazar	»	1.430		74.370	
9999 - Não especificados	»	2	23	891	2 7
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t				
0100 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	4.043	9.849	36.248.803	99.382.0
4000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	335	361	2.829.497	2.630 7
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	»	1.731	1.222	73.678.938	34.375 4
TOTAL DA EXPORTAÇÃO	»	6.109	11.432	112.757.238	136.388 3

CONGO BELGA

4000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	-	7	-	93
4500 - 4599 - *Produtos de matadouro e caça*	kg		6 532	-	93
4551 - Carne de boi, em conserva	»		6 532		93
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	t	208	15	6 560 300	474 0
7000 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	kg		216		33
7500 - 7599 - *De outros metais de uso corrente*	»	-	216	-	33
7544 - Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	-	216	-	33
8000 - 8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	199.981	15.204	6.465.601	440 3
8000 - 8099 - *De algodão*	»	199.981	15.204	6 465 601	440 3
8009 - Tecidos brancos	»	29.562	- -	1 135.446	
8019 - Tecidos crus	»	170.419	15.204	5 330.155	440 3
9000 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	»	7.980		94.699	
9900 - 9999 - *Vários artigos*	»	7.980		94 699	
9916 - Fósforos	»	7.980		94 699	
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t			-	
0100 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»				
4000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	-	7	-	93
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	»	208	15	6.560.300	474
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	208	22	6.560.300	567

CONGO FRANCES

4000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	5	- -	88.857	
4500 - 4599 - *Produtos de matadouro e caça*	kg	4 821		88.857	
4557 - Salsicharia	»	4.821		88.857	
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t				
0100 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»				
4000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	5		88.857	
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	»				
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	5		88.857	

COSTA DO OURO

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1945	1946	1945	1946
0 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t				[illegible]
0 0999 — DE ORIGEM ANIMAL	kg		[illegible]		[illegible]
0 0699 — *Peles e couros preparados*	»		[illegible]		[illegible]
1 - Couros vacuns curtidos ou sola	»		[illegible]		[illegible]
0 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	t	28	1	[illegible]	7 718
0 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	214		6 409	
0 - 6889 - *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	214		6 409	
6 - Calçados e galochas de borracha	»	214		6 409	
0 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	17		3 720	
0 - 7599 - *De metais de uso corrente*	»	17		3 720	
4 - Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	17		3 720	
0 - 9999 - MANUFATUAS DIVERSAS	»	27 668	673	[illegible]	7 718
0 - 9999 - *Vários artigos*	»	27 668	673	[illegible]	7 718
6 - Fosfóros	»	27 668	673	[illegible]	7 718

RESUMO POR CLASSE

0 - 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t				
0 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»				[illegible]
0 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»				
0 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	»	28	1	[illegible]	7 718
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	28	1	[illegible]	12 [illegible]

COSTA RICA

0 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	1	[illegible]	67 [illegible]	27 [illegible]
0 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	kg	1 [illegible]	[illegible]	60 [illegible]	26 [illegible]
0 - 0699 - *Peles e couros preparados*		1 [illegible]	[illegible]	60 [illegible]	26 [illegible]
1 - Couros vacuns curtidos ou sola	»	610	[illegible]	42 [illegible]	[illegible]
4 - Peles de cobre, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas		60		8 [illegible]	
8 - Peles e couros tintos, engraxados, gravados ou não		330		[illegible]	
0 - 1999 — DE ORIGEM VEGETAL	»	12	10	[illegible]	1 [illegible]
0 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*		12		[illegible]	
		12		[illegible]	
0 - Plantas vivas			[illegible]		1 [illegible]
0 - 1399 - *Corpos graxos*			[illegible]		1 [illegible]
2 - Cêra de carnaúba				[illegible]	
0 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL		0		[illegible]	
0 - 2199 - *Minerais preciosos, semi-preciosos e ricos*		0		[illegible]	
1 - Águas marinhas	g	7		[illegible]	
2 - Ametistas	»	5		14	
3 - Granadas		61		[illegible]	
5 - Topázios		t.		[illegible]	
6 - Turmalinas		[illegible]		[illegible]	
8 - Citrinos		[illegible]			
0 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t		[illegible]		[illegible]
0 - 4599 - *Produtos de matadouro e caça*	kg		[illegible]		[illegible]
4 - Presuntos			[illegible]		[illegible]
0 - 4799 - *Outros produtos animais*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	»	[illegible]		[illegible]	
0 - 5999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	[illegible]		[illegible]	
9 - 5699 - *De peles e couros*		[illegible]		[illegible]	
9 - Artigos de uso pessoal		[illegible]	180	[illegible]	[illegible]
0 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 - 6599 - *De madeiras*	»	[illegible]		[illegible]	[illegible]
5 - Artigos para colégio e escritório	»	[illegible]		[illegible]	[illegible]

COSTA RICA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1945	1946	1945	1946
6800 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	kg	1.102	179	187.245	29
6834 Borracha em tecidos e outros artefatos com mescla de "rayon"	»	1		467	
6835 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	78	44	39.850	14
6839 Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.	»	33		6.793	
6876 – Calçados e galochas de borracha	»	130		5.795	
6877 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de borracha	»	399		54.237	
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.	»	280	18	54.252	1
6881 Artigos de borracha para "sporte" (*)	»		117		13
6889 – Manufaturas de borracha, n. e.	»	181		25.842	
7000 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	113	1.905	20.711	17
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	—	241	–	6
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	—	241	–	6
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	113	119	20.711	10
7544 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	104	119	13.882	10
7550 – Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal	»	9		6.829	
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	—	1.545		111
7608 – Objetos de alumínio, de uso doméstico	»	—	1.545		111
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	3.237	1.623	887.079	178
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	1.088	1.542	49.477	61
8000 – 8099 – *De algodão*	»	1.088	1.542	49.477	61
8040 – Passamanaria	»	0		475	
8049 – Artigos para confecções, n. e.	»	57	–	3.982	
8079 – Artigos de uso pessoal	»	63		13.493	
8097 – Oleados	»	968	1.542	31.527	61
8200 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	781	81	554.937	117
8277 Meias de sêda	»	778	81	552.214	117
8289 Manufaturas de sêda, n. e.	»	3	–	2.723	
8300 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	1.368		282.665	
8350 – 8389 – *De "rayon", viscose e semelhantes*	»	1.368	–	282.665	
8359 – Tecidos de "rayon", viscose e semelhantes	»	1.093	–	209.769	
8377 — Meias de "rayon", viscose e semelhantes	»	275	–	72.896	
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	2.352	15.179	82.378	192
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	84	15.179	53.140	192
8814 – Cloridrato de emetina	»	1	–	19.172	
8849 – Injeções medicinais	»	10	25	2.202	
8889 – Séruns, vacinas e semelhantes	»	73	154	31.766	
8893 – Emulsões e óleos medicinais	»		15.000		1
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	2.268		29.238	
8959 Perfumarias	»	2.268		29.238	
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	2.313	407	217.775	21
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	780	114	77.267	13
9349 Instrumentos de música e acessórios	»	780	114	77.267	1
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	60	18	15.688	
9408 – Tesouras	»	60	18	15.688	
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	1.472	275	124.820	
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	84		11.448	
9932 – Lápis	»		275		
9974 – Chapéus-de-chuva ou sol	»	1.106		101.483	
9980 – Brinquedos, n. e.	»	282		11.689	
9990 – Amostras	»	1		200	

RESUMO POR CLASSE

0000 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	»		–		
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	1	–	67.041	27
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»		–	–	
5000 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	9	19	1.398.122	581
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	10	21	1.465.163	610

CUBA

	MERCADORIAS		QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL	
			1945	1946	1945	1946
00	3999 CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS					
00	– 0999 – DE ORIGEM ANIMAL					
00	– 0599 – *Peles e couros em bruto*		—	158	—	
74	– Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto			158		
00	– 0699 – *Peles e couros preparados*		17	—	7 386	
74	– Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas		17	—	7 386	
00	– 1999 – DE ORIGEM VEGETAL					
00	1099 – *Vegetais diversos para medicinal, industriais e usos*		—	17	—	
09	– *Plantas vivas*		—	17	—	
00	– 1399 – *Corpos gruxos*		117 076	94 928	1 083 734	
12	– Cêras de carnaúba					
31	– Manteiga de cacau					
45	– Óleo de citrícos			405		
53	– Óleo de coco					
57	– Óleo de mamona, palma-cristi ou rícino		2 186	30 423	20 418	
59	– Óleos fixos líquidos, n. e.					
00	1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*					
70	– Essências de frutas cítricas					
93	– Outras essências		240	180	23 700	
00	– 2999 – DE ORIGEM MINERAL		8	616	533 163	
00	– 2099 – *Pedras e terras*		—	600	—	
07	– Mica ou malacacheta		—	600	—	
00	2199 – *Matérias pétreas semipreciosas e outras*			16	533 163	
01	Diamantes em bruto					
71	– Águas marinhas					
72	Ametistas					
73	Granadas					
75	– Topázios					
76	Turmalinas					
78	– Citrinos		847			
79	– Pedras semipreciosas, n. e.		642	1 455	29 110	
00	3399 – TÊXTEIS					
00	3099 – *Algodão*					
04	Algodão em fio para bordar, coser, croche, tricô e outros fins					
04	Algodão em rama		—	2.420.775	—	
00	– 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS		222	—	69 990	
00	– 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		222	—	69 990	
75	Mentol		222	—	69 990	
00	– 4999 – CLASE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	3 600	2 418	14 234 518	
00	4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	3 600 000	2.417.800	14.234.518	
00	4099 – *Bebidas*		—			
29	Bebidas alcoólicas		—			
00	4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*		—			
88	Tapioca					
00	4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*		3.600.000	2.400.000		
23	Café em grão	saca	60.000	40.000		
00	– 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	83			
00	5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	407	67		
00	5199 – *De cabelos e pêlos*		56			
29	Pincéis, brochas e semelhantes		56			
00	– 5299 – *De despojos animais*		351			
17	– Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso					
00	6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL		6.441			
00	6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*		—			
33	– Charutos	um	50	15		
00	6599 – *De madeiras*	kg	50	15		
85	– Artigos para colégio e escritório		0	—		
00	6799 – *Aplicações do papel*		0			
05	Livros para leitura		6.391			
00	6899 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*		125			
29	– Borracha em fio					
33	– Borracha em tecidos e outros artefatos com mescla de rajon		278			
35	– Borracha em outros artefatos e obras, com algodão		2.403			

CUBA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
6839 – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.	kg	3.206	130	885.543	28 8
6876 – Calçados e galochas de borracha	»	270	-	10.967	
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.	»	22		5.833	
6889 – Manufaturas de borracha, n. e.	»	87	-	23.199	
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	14.466	11.099	1.242.087	741 2
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	9	12	106.376	102 6
7129 – Manufaturas de prata	g	—	11.449	—	102 6
7190 – Adereços e objetos semelhantes para adôrno pessoal	»	9.003		106.376	
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	kg	25	--	4.800	
7449 – Artigos para confecções e instalações	»	16	--	360	
7496 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	9	-	4.431	
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	4.426	1.431	1.071 827	324 2
7544 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	4.411	1.431	1.035.395	324 2
7550 – Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal	»	15	--	36.431	
7600 – 1889 – *De louça e vidro*	»	10.006	9.656	59.084	314 3
7851 – Empolas de vidro para laboratórios	»	—	1.080	--	156 2
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	10.006	8.576	59.084	158 1
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	36.606	16 790	3.386.140	2.283 4
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	27.926	13.254	2.303.012	1 912 9
8000 – 8099 – *De algodão*	»	27.926	13 219	2.303.012	1.895 8
8009 – Tecidos brancos	»	2.887	3.758	241.768	385 8
8024 – Tecidos estampados	»	4.691	432	312.086	34 1
8027 – Tecidos tintos	»	16.600	6.183	1.084.037	550 6
8039 – Tecidos, n. e.	»	630	107	32.087	7 8
8077 – Meias	»	332	96	122.238	13 9
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	1 421	2 428	389.775	644 6
8084 – Colchas, frônhas, lençóis e semelhantes	»	41	-	5.382	
8089 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	45		6.129	
8097 – Oleados	»	1 042	-	36.163	
8099 – Não especificadas	»	237	215	93.367	133 2
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*		-	35	—	16 1
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*		8.680	3.536	1.083.128	370 5
8209 – Tecidos de lã	»	890	-	121.011	
8232 – Chapéus simples de feltro	»	6.318	3 536	618.513	370 5
8249 – Manufaturas de lã, n. e.	»	1.377		155.348	
8277 – Meias de seda	»	95	-	188.256	
8400 – 8499 – DE MATÉRIA PLÁSTICA	»	170	80	30.083	13 2
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	14.604	8.628	3.043.166	2 361 3
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	14.040	7.929	3.003.167	2 317 6
8814 – Cloridrato de emetina	»	14	7	250.652	172
8839 – Capsulas, grânulos e semelhantes	»	3.560	2.245	217.432	143 6
8849 – Injeções medicinais	»	7.778	1.285	2.247.510	510 6
8859 – Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos	»	564	1.805	162.980	1 035
8889 – Séruns, vacinas e semelhantes	»	86	81	24.119	23
8892 – Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	1.083	1 366	23.815	68
8898 – Gotas medicinais	»	98	-	16 317	
8899 – Não especificados		866	1.140	60.382	395
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*		555	699	39.999	44
8959 – Perfumarias		555	459	39.999	34
8979 – Preparações		-	240	-	10
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	10 631	22 142	484.795	1 044
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	1		2.112	
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	144	754	18 460	119
9101 – Artigos de borracha para uso em medicina	»	144	754	18.460	119
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	—	925	--	98
9349 – Instrumentos de música e acessórios		—	925	-	98
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*		273	241	54.693	75
9408 – Tesouras	»	273	234	54.093	67
9409 – Cutelaria, n. e.	»	—	7	--	8
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	—	188	-	10
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	—	89	--	6
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»	—	99	-	4
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	1.678	-	111.579	
9892 – Câmaras de ar	»	390		35.308	
9893 – Pneumáticos	»	1.288	--	76.271	

CUBA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0 – 9999 – *Vários artigos*	kg	8 535	20 184	208 041	670 620
2 – Lápis	»	7 748	19 861	245 567	628 805
9 – Artigos para fumantes, n. e.	»	750	125	40 086	16 720
4 – Chapéus-de-chuva ou sol	»		320		15 228
9 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	32		13 468	
RESUMO POR CLASSE					
00 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t				
0 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	110	2 530	1 669 456	24 694 890
0 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	3 600	2 418	14 234 518	10 108 370
0 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	84	69	10 300 624	6 604 690
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	3 802	5 017	26 294 598	40 777 910

DANTZIG

00 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	3 093	3 378	13 454 028	25 985 700
00 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	3 092 880	2 773 080	13 454 028	19 907 910
00 - 4499 – *Açucar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	3 092 880	2 773 080	13 454 028	19 907 910
23 Café em grão	saca	51 548	46 218	13 454 028	19 907 910
00 - 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	kg		603 512		6 077 790
00 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»		603 512		6 077 790
31 – Carne sêca ou charque	»		603 512		6 077 790
RESUMO POR CLASSE					
00 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t				
00 - 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»				
00 - 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	3 093	3 378	13 454 028	25 985 700
00 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»				
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	3 093	3 378	13 454 028	25 985 700

DINAMARCA

00 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	1 446	15 292	28 547 429	146 574 647
00 - 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg		11 708		592 584
00 0199 – *Cabelos e pêlos*	»		1 000		60 455
29 – Crina ou cabelo animal	»		1 000		60 455
00 - 0599 – *Peles e couros em bruto*	»		1 092		5 129
12 – Peles de caetetu ou queixada, em bruto	»		286		26 850
16 – Peles de carneiro, sêcas	»		806		26 279
00 0699 – *Peles e couros preparados*	»		1 511		146 800
51 Couros vacuns curtidos ou sola	»		158		2 000
38 – Couros de porco, curtidos	»		1 453		144 800
00 0899 – *Outros produtos*	»		30 000		402 500
32 – Cola, esclusive a de peixe	»		30 000		402 500
		489 649	31 204 082	6 875 710	107 178 512
00 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL					
00 1699 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	187 289	3 880 840	6 863 202	56 618 562
69 – Plantas vivas	»		180		40 018
33 Fumo em fôlhas	»	487 289	3 850 651	6 863 202	56 072 541
00 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»		903 603		4 796 218
26 – Piaçáva	»		432 830		3 102 780
46 – Paina	»		29 819		197 558
91 – Caroá	»		40 954		185 079
00 – 1399 – *Corpos graxos*	»		605 727		4 008 445
31 – Manteiga de cacau	»		201		1 781
45 – Óleo de oiticica	»		89 892		899 870
67 – Óleo de mamona, palma-cristi ou ricino	»		26 250 747		41 971 146
00 – 1599 – *Madeiras*	»		47 000		35 280
03 – Ipê	»		129 788		196 926
07 – Peroba	»		9 500		12 880
12 – Canela	»				

DINAMARCA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
1514 – Imbuia	kg	—	430.555		847 9
1521 – Cabriuva	»	—	61.000	—	123 0
1522 – Jacarandá	»	—	63.928		119 9
1524 Pau-Brasil	»	-	1.250		3 2
1541 Cedro	»	-	147.000	—	300 7
1554 – Jequitibá	»	—	346.931		428 9
1546 Pinho	»	-	23.501.304		33.733 0
1586 – Madeiras de pinho, compensadas	»	—	1.545.491	—	6.142 4
1591 – Madeiras em bruto	»	—	7.000	—	0 3
1599 – Não especificadas	»	—	9.000	—	12 9
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	2.350	—	12.508	
1678 – Urucum	»	2.350	—	12.508	
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	—	148.030	—	740 7
1816 – Amido ou fécula de milho (1)	»	—	123.150	—	617 4
1819 – Amidos ou féculas amiláceas, n. e	»	—	24.880	—	124 3
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	-	6.135		296 4
1979 – Essências de frutas cítricas	»	—	2.495	—	132 9
1973 – Essências para perfumaria, n. e	»	—	222		5 2
1995 Outras essências	»	-	3.418		158 2
3000 3399 – TÊXTEIS	»	2.856.796	3.863.087	21.671.710	38.236.9
3000 – 3099 – *Algodão*	»	2.856.796	3.863.087	21.671.710	38.236.9
3093 – Estôpa de algodão	»	-	102.946		525 2
3094 – Algodão em rama	»	2.797.012	3.428.246	21.359.704	35.690 8
3097 – Resíduos de beneficiamento do algodão	»	59.784	321.927	312.006	1.950 8
3099 – Não especificado (1)	»	-	9.968		60 9
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»		1.544	—	296 6
3500 – 3999 – *Matérias prima e preparações não classificadas para as indústrias*	»		1.544	—	296 6
3975 Mentol	»		1.544		296 6
4000 4999 – CLASSE III GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	16.721	47.401	35.737.954	124.751 9
4100 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	4.081.020	18.800.500	23.818.739	97.272.8
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»		5.752.060		10.900 5
4114 Feijão	»	—	894.000		2.314 9
4169 – Féculas	»	—	274.500		1.294 1
4175 – Farinha de mandioca	»	-	4.583.560		7.287 4
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	4.081.020	13.048.440	23.818.739	86.281 3
4413 – Cacau em amêndoas	»		1.999.920		8.619 3
4423 – Café em grão	saca	68.017	184.142	23.818.739	77.662 0
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	kg		92.617	—	822.4
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»		1.050		24 8
4565 – Tripas salgadas	»		4.050		24 8
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»		88.567		797 6
4705 – Mel de abelhas	»		88.567	—	797 6
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	—	1.300	—	65.1
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	12.640.611	28.506.861	11.910.215	26.591 1
4932 – Farelo de caroço de algodão	»	—	1.501.146		1.447 0
4939 – Farelos, n. e	»	—	300.000		213 0
4980 – Torta de amendoim	»	—	200.000		202 0
4981 – Torta de babaçu	»		399.000	—	285.0
4982 – Torta de caroço de algodão	»	12.640.611	26.106.715	11.910.215	24.442 7
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	t	-	124		12.784 3
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg		7.544		2.046 2
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»		7.544		2.046 2
6835 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»		4.944		1.387 9
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal	»		2.600		658 3
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»		105.360		10.362 4
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»		95.588		6.726.4
8000 8099 *De algodão*	»		95.588		6.726.4
8009 – Tecidos brancos	»		3.694		70 3
8024 – Tecidos estampados	»		28.928		2.122 9
8027 – Tecidos tintos	»		62.966		1.531
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»		9.072		3.082.3
8209 – Tecidos de lã	»		6.732		669 3
8277 – Meias de seda	»		2.340		2.412.9

(1) Classe aberta em 1946

DINAMARCA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À BORDO NO PÔRTO (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
40 8399 – *De têrteis sintéticos*	kg		700		[illegible]
50 – 8389 – *De "rayon", viscose e semelhantes*	»	—	700	—	553.871
57 – Meias de "rayon", viscose e semelhantes	»		700		553.871
60 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES			[illegible]		[illegible]
00 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»		[illegible]		[illegible]
01 – Cafeína e seus sais	»		[illegible]		[illegible]
04 – Cloridrato de emetina	»	—	[illegible]		[illegible]
08 – Teobromina e seus sais	»	—	500	—	138.772
13 – Emulsões e óleos medicinais	»	—	9.996	—	76.811
RESUMO POR CLASSE					
00 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t				
00 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	3.406	[illegible]	28.547.429	146.574.647
00 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	16.722	17.[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	124	—	13.784.366
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	20.008	82.817	64.285.374	284.110.043

EGITO

00 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	0	[illegible]	[illegible]	11.710.276
00 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	—	565.038	—	2.431.831
00 – 1599 – *Madeiras*	»	—	[illegible]		[illegible]
36 Madeiras de pinho, compensadas	»	—	501.959		[illegible]
00 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»		[illegible]		[illegible]
70 – Essências de frutas cítricas	»		[illegible]		[illegible]
93 – Outras essências	»		[illegible]		[illegible]
00 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	0	[illegible]	[illegible]	87.785
00 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	0		[illegible]	
02 Diamantes lapidados	g	12		[illegible]	
00 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	kg		10.000		87.785
10 – Azul ultramar	»	—	[illegible]		[illegible]
00 – 3399 – TÊXTEIS	»	—	19.207		9.118.287
00 – 3199 – *De origem vegetal*	»	—	[illegible]		[illegible]
00 3099 – *Algodão*			[illegible]		[illegible]
01 – Algodão em rama			[illegible]		[illegible]
00 3299 – *De origem animal*	»		[illegible]		[illegible]
04 – Lã em fio para bordar, crochê, tricô e semelhantes	»	—	18.867		[illegible]
59 – Sêda em fio	»		[illegible]		[illegible]
00 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»				
00 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	[illegible]		[illegible]
75 Mentol	»	—	[illegible]		[illegible]
00 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	—	9.581		[illegible]
00 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	kg	—	[illegible]		[illegible]
23 Café em grão	saca	—	159.092		[illegible]
00 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	t	71	125	[illegible]	[illegible]
00 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	[illegible]		[illegible]
00 5699 – *De peles e couros*	»	—	313		[illegible]
00 Calçados	»	—	311		[illegible]
74 Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	—	1		[illegible]
79 Artigos de peles e couros de uso pessoal, n. e.	»	—	1		[illegible]
00 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	—	4.452		[illegible]
00 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	—	[illegible]		[illegible]
33 Charutos	um	—	26.100		[illegible]

EGITO (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
6500 – 6599 – *De madeiras*	kg	—	294	—	13.0
6585 – Artigos para colégio e escritório	»	—	294	—	13.0
6800 – 6889 – *De borracha, çuta-percha, ebonite e semelhantes*	»	—	4.062	—	793.0
6835 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	—	729	—	199.4
6839 – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.	»	—	2.654	—	563.0
6876 – Calçados e galochas de borracha	»	—	679	—	31.1
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	—	56.289	—	577.5
7500 – 7599 – *De metais de uso corrente*	»	—	1.464	—	182.8
7544 – Fecho de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	—	1.464	—	182.8
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	—	54.825	—	394.7
7819 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	—	54.825	—	394.7
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	73.749	34.956	4.969.112	6.164.6
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	73.749	31.977	4.969.112	2.510.0
8000 – 8099 – *De algodão*	»	73.749	31.977	4.969.112	2.510.0
8009 – Tecidos brancos	»	14.962	1.086	898.419	232.4
8019 – Tecidos crus	»	2.748	8.583	103.009	359.5
8024 – Tecidos estampados	»	50.388	6.162	3.611.371	779.9
8027 – Tecidos tintos	»	5.651	12.657	356.313	1.044.3
8039 – Tecidos, n. e.	»	—	142	—	12.0
8049 – Artigos para confecções	»	—	45	—	8.9
8077 – Meias	»	—	302	—	72.8
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	—	2.054	—	3.367.5
8277 – Meias de seda	»	—	2.054	—	3.367.5
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	—	925	—	287.0
8350 – 8389 – *De "rayon", viscose e semelhantes*	»	—	925	—	287.0
8377 – Meias de "rayon", viscose e semelhantes	»	—	925	—	287.0
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	—	87	—	48.6
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	—	87	—	18.6
8849 – Injeções medicinais	»	—	87	—	18.6
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	—	28.714	—	1.424.7
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	—	28.714	—	1.424.7
9932 – Lápis	»	—	26.705	—	1.328.1
9947 – Artigos para alfaiates (1)	»	—	2.009	—	96.5
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE I — MATÉRIAS PRIMAS	»	0	594	653.401	11.710.2
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	9.581	—	64.304.4
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	74	125	4.969.112	9.079.2
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	74	10.300	5.622.513	85.093.9

EQUADOR

0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	7	0	579.554	12.6
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	3.000	—	13.636	
0800 – 0899 – *Produtos*	»	3.000		13.636	
0862 – Cola, exclusive a de peixe	»	3.000		13.636	
2000 – 2999 – DE ORIGE MINERAL	»	0		5.402	
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	0		5.402	
2171 – Águas-marinhas	g	7		1.045	
2172 – Ametistas	»	12		884	
2176 – Turmalinas	»	4		722	
2178 – Citrinos	»	30		1.344	
2179 – Pedras semi preciosas, n. e.	»	11		1.107	

(1) Classe aberta em 1946.

EQUADOR (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
00 – 3399 – TÊXTEIS	kg	1 341		301 049	
00 – 3199 – *De origem vegetal*	»	171		14 348	
00 – 3099 — *Algodão*	»	171		14 348	
66 – Algodão em fio para tecelagem	»	171		14 348	
00 – 3299 — *De origem animal*	»	1 170		286 701	
06 – Lã em fio para tecelagem	»	30		182 860	
09 – Lã em fio, n. e.	»	1 140		103 841	
00 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	110	70	56 167	12 680
00 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	110	70	56 167	12 680
75 – Mentol	»	110	70	56 167	12 680
00 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	t	554	227	37 331 937	13 [illegible]
00 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	975	4 418	97 595	[illegible]
00 – 6599 – DE MADEIRAS	»	10	48	412	1 180
85 – Artigos para colégio e escritório	»	10	48	412	1 180
00 – 6699 – *Papel*	»		728		45 161
00 – 6899 – *De borracha, guta percha, ebonite e semelhantes*	»	995	3 642	97 183	100 025
30 – Borracha em tecidos de algodão	»	20		3 428	
35 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	45	11	10 562	1 812
39 – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.	»	5		1 831	
77 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de borracha	»	121	321	8 292	61 739
79 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.	»	183	7	31 595	[illegible]
81 – Artigos de borracha para esporte (1)	»		386		38 218
85 – Artigos de borracha para colégio e escritório	»	381	2 717	19 059	[illegible]
89 – Manufaturas de borracha, n. e.	»	210		22 561	
00 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	30 982	6 175	1 026 441	[illegible]
00 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»		238		13 618
84 – Objetos de pedras e de outras matérias minerais para cima de mesa, parede ou têto, de adôrno ou fantasia	»		238		13 618
00 – 7499 – *De ferro e aço*	»	28 105	4 819	706 743	[illegible]
10 – Alfinetes	»		175		[illegible]
40 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»		875		18 543
49 – Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	681	46	38 755	[illegible]
86 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	24 150	3 990	487 [illegible]	125 [illegible]
94 – Obras cromadas, douradas, niqueladas ou prateadas, n.e.	»	[illegible]	114	73 189	[illegible]
96 – Obras para instalações sanitárias	»	2 [illegible]	1 611	112 698	17 [illegible]
00 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»		9		1 261
20 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	»	650	978	122 907	17 [illegible]
44 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	[illegible]	30	58 510	[illegible]
49 – Artigos de cobre para confecções n. e.	»	[illegible]		15 381	
56 – Objetos de cobre para serviço de mesa	»	1 [illegible]		102 [illegible]	
73 – Fogareiros de cobre	»		110		[illegible]
00 – 7899 – *De louça e vidro*	»		110		[illegible]
79 – Manufaturas de louça	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	[illegible]	[illegible]	28 237 177	[illegible]
00 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 8099 – *De algodão*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09 – Tecidos brancos	»	10 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19 – Tecidos crús	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24 – Tecidos estampados	»	34 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27 – Tecidos tintos	»	102 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34 – Lônas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39 – Tecidos, n. e.	»	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47 – Rendas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49 – Artigos para confecções, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
50 – Alcatifas e tapetes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
77 – Meias	»	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
78 – Roupa feita	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
79 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
81 – Cobertores	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
84 – Colchas, fronhas, lençois e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
89 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
91 – Manufaturas com mescla	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
93 – Sacos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
97 – Oleados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09 – Tecidos de lã	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
64 – Fitas de sêda	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
77 – Meias de sêda	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) — Classe aberta em 1946.

EQUADOR (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	kg	1.663	253	335.289	51.[illegible]
8350 – 8389 – *De "rayon", viscose e semelhantes*	»	1.663	253	335.289	51.[illegible]
8359 – Tecidos de "rayon", viscose e semelhantes	»	784	161	81.134	21.[illegible]
8377 – Meias de "rayon", viscose e semelhantes	»	417	28	144.635	9.[illegible]
8389 – Manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes, n. e.	»	462	64	109.520	18.[illegible]
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES		9.672	3.968	1.418.148	1.570.[illegible]
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*		9.505	3.968	1.398.131	1.570.[illegible]
8814 – Cloridrato de emetina		59	59	172.828	433
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	247	41	42.064	7
8849 – Injeções medicinais	»	5.406	2.502	970.449	977
8859 – Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos	»	—	61	—	27
8889 – Séruns, vacinas e semlhantes	»	82	97	30.906	36
8892 – Elixires, licôres, vinhos e xaropes medicinais	»	1.019	180	26.985	9
8893 – Emulsões e óleos medicinais	»	549	350	18.786	9
8896 – Gotas medicinais	»	342	—	25.104	
8898 – Ácido ascórbico, (Vitamina C), e outras vitaminas	»	135	—	16.740	
8899 – Não especificados	»	1.666	678	93.969	68
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	167	—	20.017	
8959 – Perfumarias	»	167	—	20.017	
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	203.770	112.596	6.555.576	3.038.[illegible]
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	19	—	4.330	
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	31	82	2.446	23
9191 – Artigos de borracha para uso em medicina	»	31	82	2.446	23
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	90	98	8.353	12
9349 – Instrumentos de música e acessórios	»	90	96	8.353	12
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	3.124	1.814	302.627	184
9401 – Canivetes	»	—	81	—	8
9402 – Facas	»	398	—	52.693	
9405 – Navalhas	»	59	22	23.924	8
9408 – Tesouras	»	2.667	1.711	226.010	168
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	3.188	10.861	90.376	358
9554 – Ferros de engomar	»	1.705	2.627	60.725	91
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e	»	—	1.031		70
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	—	5.410		121
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e	»	1.483	1.789	29.651	70
9599 – Não especificados	»	—	4	—	
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	4.140	—	47.900	
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	4.140	—	17.900	
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	265	207	9.939	25
9780 – Máquinas de costura	»	265	—	9.939	
9799 – Não especificados	»	—	207	—	25
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	189.640	98.768	5.904.150	2.380
9829 – Acessórios para automóveis	»	986	—	13.802	
9892 – Câmaras de ar	»	10.914	4.656	401.750	165
9893 – Pneumáticos	»	177.740	94.112	5.578.398	2.211
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	3.273	768	95.455	51
9932 – Lápis	»	3.065	473	76.152	16
9941 – Armações para chapeus de chuva ou sol	»	—	174	—	24
9974 – Chapeus de chuva ou sol	»	203	—	18.803	
9990 – Amostras	»	5	—	500	
9996 – Artigos sanitários, n. e	»	—	121	—	13
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	7	0	579.554	12
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	554	227	37.334.937	13.533
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	561	227	37.914.491	13.546

ESPANHA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	23.104	54.039	164.965.822	167.742
0100 – 0299 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	126.372	31.186	636.949	175
0200 – 0299 – *Despojos animais*	»	123.378	31.000	271.692	114
0289 – Pontas ou chifres	»	123.378	31.000	271.692	114
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	2.508	186	260.327	61
0574 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto	»	2.508	186	260.327	61
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	186		105.011	
0674 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas	»	186		105.011	

ESPANHA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	kg	8.499.921	17.430.002	98 198 152	143 054 422
0 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*					
3 - Fumo em folhas					
0 - 1299 - *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*					
6 - Piaçava					
6 - Paina		69 970	—		
0 - 1399 - *Corpos gordos*					740 709
2 - Cêra de carnaúba					491 578
8 - Cêra de ouricurí					147 980
5 - Óleo de oiticica					101 661
0 - 1899 - *Outros produtos*					
9 - Amidos ou féculas amiláceas					
1 - Goma arábica		5.080	—		
0 - 1999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*					125 867
1 - Essência de pau rosa		—			37 980
3 - Essências para perfumaria, n. e					
3 - Outras essências		597	1.043		87 947
0 - 3399 - TÊXTEIS					326 299 015
0 - 3199 - *De origem vegetal*		14.485 734	35.438 724		326 042 724
0 - 3099 - *Algodão*					326 042 724
4 - Algodão em rama		14.485.734	35.483.724		326 042 724
0 - 3299 - *De origem animal*					256 292
1 - Lã em bruto		—			229 899
9 - Sêda em fio					26 392
0 - 3999 - SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS		1.594	103.566		1 212 875
0 - 3999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		1.594	103.566		1 212 875
5 - Mentol		1.594	3.502		721 023
9 - Matérias primas e preparações para perfumaria, n. e		—	64		20 392
7 - Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes					468 560
0 - 4999 - CLASSE III GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		9.233	15.766		40 267 169
0 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL	kg				39 764 589
0 - 4199 - *Cereais, legumes e seus produtos*					16 501 746
6 - Milho					2 715 899
4 - Feijão					11 706 403
5 - Polvilho					921 051
5 - Farinha de mandioca					1 065 812
8 - Tapioca					180 114
0 - 4399 - *Frutas de mesa e seus produtos*					
5 - Côcos ralados					
0 - 4499 - *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*		—			23 171 834
5 - Açúcar mascavo					18 747 247
3 - Café em grão					4 424 587
9 - Chá					
0 - 4799 - DE ORIGEM ANIMAL					
0 - 4599 - *Produtos de matadouro e caça*		3.415			
4 - Tripas sêcas					
5 - Tripas salgadas					
0 - 9999 - CLASSE IV MANUFATURAS		3	36		2 056 519
0 - 8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS		25	49 341		274 179
0 - 8999 - *De algodão*					274 179
0 - 8999 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES		3.016	5.986		1 782 440
0 - 8899 - *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*		3.015	5.926		1 765 690
1 - Cafeína e seus sais		1	—		
4 - Cloridrato de emetina			60		15 650
9 - Injeções medicinais					

ESPANHA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9000 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	kg	3	-	360	
9900 - 9999 - *Vários artigos*	»	3	-	360	
9909 - Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	3	-	360	
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	—	-	-	
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	23.104	53.039	164.965.822	467.742.
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	9.133	15.766	34.580.938	40.267.
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	3	56	1.368.674	2.056
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	32.240	68.861	200.915.434	510.065.

ESTABELECIMENTOS DOS ESTREITOS

4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t		29.066	—	73.012
4100 - 4199 *Cereais, legumes e seus produtos*	kg	-	29.066.244	-	73.012.
4101 - Arroz sem casca	»	-	23.306.896	-	63.327.
4114 - Feijão	»	-	5.759.348	-	9.685.
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	-	-		
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	-	-	-	
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	-	29.066	—	73.012.
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	-	-	—	
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	—	29.066	-	73.012.

ESTADOS UNIDOS

0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	—	0	—	
0019 - Animais selvagens	cabeça	—	20	—	
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	t	586.269	429.784	1.924.536.596	2 285.566.
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	kg	7.142.178	16.968.008	230.049.674	436.762.
0100 - 0199 - *Cabelos e pelos*	»	208.430	109.808	9.731.153	5.730.
0119 - Cerdas	»	16.838	4.089	1.693.145	426.
0129 - Crina ou cabelo animal	»	191.592	105.719	8.038.008	5.303.
0200 - 0299 - *Despojos animais*	»	296.881	1.592.783	316.299	2.818.
0209 - Barbatanas	»	453	—	8.136	
0229 - Cascos ou unhas	»	—	8.000	—	19.
0268 - Ossos	»	296.428	1.578.683	308.163	2.783.
0289 - Pontas ou chifres	»	—	100	—	
0299 - Não especificados	»	—	6.000	—	14.
0300 - 0399 - *Corpos gordos*	»	511.943	422.973	8.417.468	8.213.
0310 - Cera de abelha	»	497.119	422.873	7.981.160	8.211.
0359 - Oleos de peixes e de animais marinhos	»	14.824	100	436.308	1.
0500 - 0599 - *Peles e couros em bruto*	»	3.712.760	9.666.779	98.258.388	228.720.
0511 - Peles de ariranha, arminho, castor, lontra, raposa e semelhantes, em bruto	»	10.958	11.836	1.688.324	3.122.
0512 - Peles de caeteto ou queixada, em bruto	»	451.399	182.604	24.284.189	31.015.
0513 - Peles de capivara, em bruto	»	222.820	236.062	6.153.239	6.384.
0515 - Peles de onça e semelhantes, em bruto	»	23.770	17.098	10.413.644	11.347.
0518 - Peles de veado, em bruto	»	236.686	329.299	4.181.871	8.847.
0519 - Peles de animais selvagens, em bruto, n. e.	»	4.293	6.446	650.176	735.
0541 - Couros vacuns, salgados	»	623.583	3.729.449	3.537.013	19.566.
0548 - Couros de porcos, salgados	»	53.661	32.666	437.185	312.
0561 - Couros vacuns, secos	»	—	857.996	-	8.800.
0562 - Peles de cabra, secas	»	872.643	1.592.488	19.998.207	57.151.
0566 - Peles de carneiro, secas	»	673.150	1.284.597	13.105.898	30.237.
0568 - Couros de porco, secos	»	108.182	-	828.020	
0574 - Peles de cutia, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto	»	116.264	261.908	11.575.226	38.308.
0589 - Peles de peixe em bruto	»	-	111	-	2.
0591 - Aparas de couro em bruto	»	282.987	322.251	631.204	1.547.
0592 - Peles conservadas por "picklage" ou processo semelhante	»	1.377	51.552	71.286	247.
0599 - Peles e couros, em bruto, n. e.	»	30.687	250.416	702.906	2.005.

ESTADOS UNIDOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0 - 0699 — *Peles e couros preparados*	Kg	1 502 141	3 152 691	108 791 170	178.891.958
2 - Peles de caetetu ou queixada, preparadas	»	17 791		953 298	
3 - Peles de veado preparadas	»	2 881	1 848	172 943	249.097
9 - Peles de animais selvagens preparadas, n. e.	»	2 255	26	112 225	5.954
1 - Couros vacuns curtidos ou sola	»	200 695	1 679 916	8 681 220	20.266.444
2 - Peles de cabra, preparadas	»	50	19 829	19 988	2.671.899
5 - Peles de carneiro, preparadas	»	10 600	826	241 412	225.286
8 - Couros de porco, curtidos	»	1 085 [illegible]	1 100 781	79 190 216	85.069.786
4 - Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas	»	17 375	90 102	18 178 194	41.817 302
1 - Aparas de couro preparado	»	77 286		264 321	
2 - Camurça, marroquim e semelhantes	»		8 458		2.128 389
3 - Vaqueta	»	5 491	116 256	240 000	6.580 091
4 - Crostas, quadros e raspas	»	41 628	125 150	721 258	9 941 225
8 - Peles e couros tintos, engraxados, granecados ou não	»	650		55 800	
9 - Peles e couros, preparadas, n. e.	»		9 451		942 115
0 - 0799 — *Penas*	»	6 482	375	157 942	47 592
2 - Penas de grama	»		210 000		19 019
9 - Não especificadas	Kg	6 481 750	375 000	157 942	37 573
0 - 0899 — *Outros produtos*	»	998 551	1 722 446	4 377 254	12 349 991
0 - Adubos	»	69 576	106 474	132 872	244 541
2 - Cola, exclusive a de peixe	»	377 189	1 447 970	2 508 916	8 335 189
2 - Cálculos biliares	»	2 166		77 804	
3 - Fel de boi	»	15 384	14 920	183 097	2 513 019
5 - Glândulas	»	31 979	1 951	258 974	85 951
5 - Línguas, intestinos e outras vísceras	»	168 949	25 148	729 199	341 167
9 - Não especificados	»	38 948	234 143	105 492	858 781
0 - 1999 — DE ORIGEM VEGETAL	»	266.941.194	221 766 935	1 092 495 453	1.401 170 683
0 - 1099 — *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	1 786 519	2 182 742	12 790 198	12.257 424
0 - Plantas vivas	»	3 164	11 380	228 029	789 891
3 - Fumo em fôlhas	»	427 371	187 137	3 943 419	1.851 768
4 - Fôlhas de janborandi	»	84 153	308 550	134 116	2.008 863
7 - Piretro	»	1 058 018	834 002	6 794 538	5 188 197
1 - Araroba	»	12	1 450	3 017	18 951
5 - Timbo em rama	»	25 210	61 500	141 911	447 644
7 - Timbo em pó	»	197 760	68 000	749 835	858 000
0 - Cascas, fôlhas e semelhantes, para medicina, n. e.	»	1 840	7 745	37 833	50 070
0 - Não especificados	»	75 110	677 000	808 000	995 642
0 - 1199 — Caules não lenhosos	»	110 747	240 000	744 118	1 033 142
0 - Cana da Índia, bambu e semelhantes	»	110 747	240 000	744 118	1 033 142
0 - 1299 — *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	6 344 499	6 337 750	9.181 644	29 845 223
1 - Caroá em fio	»	1 [illegible] 691	1 351 110	[illegible]	12.155 317
3 - Piaçava	»	1 [illegible] 691	[illegible] 000	575 348	131 203
5 - Paina	»	145 758	2 000	2.144.397	16.807.152
1 - Caroá	»	744 281	1 187 000		997 511
7 - Sisal ou agave (1)	»		80 000		283 000
9 - Não especificadas	»	32 [illegible] 542	71 000	1 450	283 000
0 - 1399 — *Corpos grazos*	»	7 [illegible] 744	12 [illegible] 000	376.254 470	940 840 611
2 - Cêra de carnauba	»	1 240 [illegible]	8 [illegible] 831	219.743.344	141 190 722
8 - Cêra de ouricuri	»	179 [illegible]	1 [illegible] 000	21 027 235	94 583 224
1 - Manteiga de cacau	»		1 [illegible] 000	1 415 575	10 [illegible] 000
4 - Oleo de linhaça	»	13 [illegible] 000	1 [illegible] 847	75 [illegible] 000	990 000
5 - Oleo de oiticica	»		1 [illegible] 000		90 000
0 - Oleo de andiroba	»	1 [illegible] 954	[illegible] 854	6 [illegible] 875	3 807 177
1 - Oleo de babaçu	»	7 [illegible] 252	8 [illegible] 953	83 [illegible] 449	3 449 470
2 - Oleos de caroço de algodão	»	3 [illegible] 000	2 [illegible] 000	[illegible] 000	2 [illegible] 000
5 - Oleo de copaiba	»	2 [illegible] 000	3 [illegible] 000	17 [illegible] 000	20 [illegible] 000
7 - Oleo de mamona, palma-cristi ou ricino	»	[illegible] 000	2 [illegible] 000	1 [illegible] 000	348 000
9 - Oleos fixos líquidos, n. e.	»	[illegible] 000	[illegible] 000	[illegible] 000	[illegible] 000
7 - Sebo de murumuru	»	[illegible] 000	[illegible] 000	1 [illegible] 000	6 [illegible] 000
8 - Sebo ucuuba	»	12 [illegible] 000	20 [illegible] 000	10 231.247	13 [illegible] 000
0 - 1599 — *Madeiras*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	12 [illegible]
3 - Ipé	»	[illegible] 000	[illegible] 000	[illegible] 000	378 000
4 - Massaranduba	»	27 [illegible]	[illegible] 000	[illegible] 000	190 000
7 - Peroba	»	[illegible]	[illegible] 000	[illegible]	144 000
4 - Imbuia	»	[illegible]	[illegible] 000	3.745.591	1 [illegible] 000
6 - Louro vermelho	»	[illegible] 000	[illegible] 000	[illegible]	[illegible]
2 - Jacarandá	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	144 000
4 - Pau Brasil	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	18 000
1 - Cedro	»	[illegible]	[illegible]	54 190	300 000
2 - Freijó	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	60 000
6 - Gonçalo Alves	»	[illegible]	[illegible]	6 034.772	3 [illegible] 000
0 - Andiroba	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	60 000
1 - Aguano	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	20 000
4 - Guaruba	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	300 000
6 - Pinho	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]
5 - Madeiras de lei, compensadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]
6 - Madeiras de pinho, compensadas	»	161.218	[illegible]	[illegible]	240 000
1 - Madeiras em bruto	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	327 843 580
9 - Não especificadas	»	100 802 923	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9 - 1699 — *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	44.292.436	[illegible]	80 778.037	29 [illegible]
1 - Babaçu	»	511.810	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5 - Murumuru	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	12 [illegible]
8 - Tucum	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe aberta em 1946

ESTADOS UNIDOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
1619 Frutos e semelhantes oleaginosas, de palmeiras, próprios para extração de óleos industriais, n. e.	t	96		2 769	
1640 Amendoim		100 000	25 000	173 783	115
1647 Sésamo ou gergelim		284 081	67 166	959 316	267
1665 Castanhas do pará, com casc.		363 800	11 722 174	2 084 247	87 633
1665 – Oiticica	»	—	351 600		51
1666 Cumaru		19 635	62 610	878 048	1 285
1667 Mamona, palma-cristi ou rícino		138 909 035	98 970 981	185 552 226	194 174
1679 Outros frutos e sementes oleaginosas, n. e.		20 237		165 113	
1699 Sementes, fargas, grãos, frutos e semelhantes, n. e.		56 865	2 160	1 348 463	42
1800 1899 – *Outros produtos*		27 499 220	26 159 971	303 123 281	284 361
1807 Resíduos	»	23.100	—	21 253	
1814 Amido ou fécula de mandióca (polvilho)		8 150 636	8 166 260	18 163 160	25 093
1819 – Amido ou féculas amiláceas			150 000		161
1821 – Latex, borracha líquida ou seringa	»	775	41 871	19 018	699
1822 – Borracha fina	»	7.705.559	6.339.323	158 166 696	99 253
1823 – Borracha fina crepe	»	2.396.694	—	53 805 926	
1824 – Borracha entre fina	»	332.883	130.025	7 331 337	2 309
1825 – Sernambí	»	2.276.942	1.849.994	11 701 996	21 224
1826 – Sernambí crepe	»	121.541	—	2 578 618	
1827 – Caucho	»	524.682	532.321	11 072 045	9 309
1828 – Sernambí de Caucho	»	1.752	10.377	39 640	167
1829 – Borracha, n. e.	»	888.765	615.482	15 491 762	10 055
1841 Chicle		91 200	161 920	868 622	2 653
1842 – Borracha coquirana	»	466.681	548.160	5 510 654	10 487
1844 – Borracha maniçoba	»	1.458.547	1.208.028	25 979 100	16 140
1845 – Borracha mangabeira	»	178.333	95.842	3 107 559	1 151
1846 – Borracha massaranduba	»	607.839	1.289.643	5 332 581	17 633
1848 – Borracha sorva	»	1.637.790	4.823 139	11 216 834	61 053
1854 – Jutaicica	»	—	3.711		11
1855 – Goma laca	»	—	45		
1857 – Resina de pinho ou breu	»	—	250		3
1859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e.	»	134.440	132.978	1 105 501	1 587
1893 – Gliccse de milho	»	499.271		1 055 145	
1894 – Guaraná	»	1.790	9.803	42 071	287
1895 – Gliccse	»	—	49.839		366
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as industrias*	»	961.859	2.441.648	32 103 192	71 413
1922 – Álcool	l	—	1.953.094		17 018
1970 – Essências de frutas cítricas	kg	253.352	44.410	7 856 601	2 489
1971 – Essências de pau rosa	»	50.484	233.168	9 032 149	39 61
1973 – Essências para perfumaria, n. e.	»	475.011	465.612	8 072 148	16 037
1993 – Outras essências	»	177.972	24.484	6 149 795	2 293
1999 – Não especificadas	»	5.040	—	92 266	
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	257.075.919	158.111.942	376.031.601	256.148
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	1.576.032	2.184.669	124.268.275	64.122
2039 – Argilas	»	122.000	320.195	72 508	28
2045 – Quartzo ou cristal de rocha	»	549.383	156.134	96 162 648	40.113
2053 – Granito ou cantaria	»	135.863	543.894	65 120	391
2070 – Ágata	»	31.867	37.814	627 858	491
2079 – Pedras, n. e.	»	—	51.977		107
2085 – Gesso em bruto	»	2	—	10	
2095 – Grafite ou plumbagina	»	6	—	30	
2097 – Mica ou malacacheta	»	736.911	1.070.628	27 310 691	22.388
2099 – Não especificadas	»	—	4.027		10
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	1.829	1.551	172 525 747	129 392
2161 – Diamantes em bruto	g	9.570	15.625	21 709 571	11 65
2162 – Diamantes lapidados	»	7.741	2.110	89 078 083	10 479
2170 – Ágatas	»	520.463	—	288 389	
2171 – Águas marinhas	»	98.710	73.744	10 336 721	8 317
2172 – Ametistas	»	132.954	268.169	7 039 764	2 11
2173 – Granadas	»	79.527	51.864	5 070 850	2 65
2174 – Olhos de gato	»	119	300	179 158	20
2175 – Topázios	»	117.477	5.744	389 475	75
2176 – Turmalinas	»	18.425	7.980	1 350 113	98
2178 – Cristais		108 255	128 195	1768 151	3 19
2179 – Pedras semipreciosas, n. e.		739 195	904 970	11 071 751	10 12
2191 – Carbonados		742	2 040	1 248 234	3 43
2200 – 2299 – *Minerios metalicos*	kg	255.498.058	155.925.732	99 237 579	62 62
2219 – Minerios de cromo	»	1.489.800	—	433.714	
2239 – Minérios de cobre	»	—	173.310		126
2259 – Minerios de manganês	»	244.548.948	149.148.800	59 970 797	37.11
2274 – Ilmenita e areia de Ferro titânico	»	5.000.000	—	872.100	
2277 – Rutilo	»	106.960	28.000	212.532	3
2281 – Areias monazíticas	»	1.000.000	1.250.000	734.400	1.15
2283 – Columbita		—	7.000	—	5
2286 – Zircônio		708 500	2 903 200	439 991	1 63
2288 – Tantalita		30 060	11 468	1 333 548	2 39
2290 – Berilo		510 230	1 093 814	1 514 718	1 84
2298 – Minérios de volfrâmio	»	2.038.520	1.177.094	33 550 975	18.19
2299 – Não especificados	»	65.100	100.000	174.774	
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	54.694.798	20.701.041	115 765 644	136.43
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	53.918.041	28.275.534	73 331 137	99 80
3000 – 3099 – *Algodão*	»	53.839.155	28.270.367	72 160 526	90 83
3066 – Algodão em fio para tecelagem	»	39.498	—	1 333 272	

ESTADOS UNIDOS (cont.)

	MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (1000 CRUZEIROS)	
			1945	1946	1945	1946
-	Algodão em fio, n. e.	kg	[illegible]		[illegible]	
-	Disperdicios de algodão	"	[illegible]		[illegible]	
-	Estopa de algodão	"	[illegible]		[illegible]	22 [illegible]
-	Algodão em rama	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Linters	"	[illegible]		[illegible]	[illegible]
-	Resíduos do beneficiamento do algodão	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Não especificado (1)	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	3199 – *Canhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*					
-	Estopa de linho	"	[illegible]		[illegible]	
-	Linho, n. e.	"	[illegible]		[illegible]	
-	Estopa de outras fibras vegetais	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Outras fibras vegetais, n. e.	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	4 312
	3299 – *De origem animal*	"	776 767	[illegible]	12 131 597	18 852 150
-	Lã em bruto	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Desperdicios de lã ou residuos da fiação	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Residuos do beneficiamento da lã	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Lã, n. e.	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Sêda em fio	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Borra de sêda, em bruto	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Sêda animal em bruto, n. e.	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	3399 – *Têxteis sintéticos*			257 128		1 713 365
-	3379 *De "rayon" viscose e semelhantes*	"		257 128		1.713.365
-	Borra de "rayon", viscose e semelhantes, em bruto	"		257.128		1.713.365
-	3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	"	415 439	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Mentol	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Perfumes sintéticos			[illegible]		[illegible]
-	Matérias primas e preparações para perfumaria, n. e.		[illegible]		[illegible]	
-	Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes		[illegible]	—	[illegible]	
-	4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		821 500	867 740	[illegible]	[illegible]
-	4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	780 156 582	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	4099 – *Bebidas*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Bebidas alcoolicas		[illegible]		[illegible]	
-	Cerveja	garrafa		[illegible]		[illegible]
-	4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Feijão	"	[illegible]		[illegible]	
-	Lentilhas	"	[illegible]		[illegible]	
-	Quirera de arroz	"		[illegible]		[illegible]
-	Cereais e legumes em conserva			[illegible]		[illegible]
-	Fécula de araruta		[illegible]		[illegible]	
-	Polvilho	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Féculas, n. e.	"	[illegible]		[illegible]	
-	Farinha de ervilha, sagu e semelhantes	"		[illegible]		[illegible]
-	Farinha de mandioca	"	[illegible]		[illegible]	
-	Farinhas, esmolas e esmolinhas, n. e.	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Tapioca	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	4399 *Frutas de mesa e seus produtos*	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Castanhas do pará, sem casca	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Côcos (1)	"		[illegible]		[illegible]
-	Castanhas de cajú	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Abacaxis	"		[illegible]		[illegible]
-	Laranjas	cento	[illegible]		[illegible]	
-	Goiabas em doces e geleias	kg		[illegible]		[illegible]
-	Outras frutas em conserva, n. e.	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Côcos ralados	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Farinha de bananas	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Não especificadas	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Cacau em amendoas	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Cacau em pasta	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Cacau pulverizado	"	[illegible]	[illegible]	1.567.482	
-	Chocolate	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
-	Cacau, n. e.	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Café em grão	saco	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Mate beneficiado	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
-	Azeite de caroço de algodão	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	4799 – DE ORIGEM ANIMAL	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	4599 – *Produtos de matadouro e caça*	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Carne de boi em salmoura	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Carne de boi, em conserva	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Presuntos	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Carne em conserva	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Tripas sêcas	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
-	Tripas salgadas	"	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe aberta em 1946 (1) Até o Boletim 1944/1945 [illegible]

ESTADOS UNIDOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
4568 — Línguas, intestinos e outras vísceras em salmoura ou defumadas	kg	12.116	5.670	41.641	35 9
4569 — Línguas, intestinos e outras vísceras em conserva ou de qualquer outro modo preparadas	»	15.542	—	133.031	
4573 — Extratos de carne	»	382.343	156.804	13.942.033	9.256 1
4600 — 4699 — *Produtos de pesca*	»	15.363	883.316	410.849	4.011 0
4666 — Sardinhas em conserva	»	15.350	883.316	410.612	4.014.6
4669 — Peixes em conserva, n. e.	»	13	—	237	
4700 — 4799 — *Outros produtos animais*	»	—	10.481	—	96.4
4719 — Leite	»	—	10	—	1
4795 — Mel de abelhas	»	—	10.471	—	96 3
4900 — 4999 — PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS	»	37.350.407	1.136.255	24.201.446	1.035 7
4932 — Farelo de caroço de algodão	»	35.825.883	109.400	23.239.975	67 5
4981 — Torta de babaçu	»	—	300.000	—	196 7
4982 — Torta de caroço de algodão	»	1.524.524	200.000	961.471	206 1
4987 — Torta de cacau	»	—	150.000	—	238 3
4989 — Tortas, n. e.	»	—	352.000	—	257 2
4999 — Não especificados (1)	»	—	24.855	—	69 8
5000 — 9999 — CLASSE IV — MANUFATURAS	ton	4.648	801	233.246.654	79.865 6
5000 — 5999 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	»	11.096	17.449	3.227.493	6.890 2
5000 — 5099 — *Animais e partes de animais com preparo especial*	»	8	54	35.764	223 9
5092 — Animais dissecados	»	8	54	35.764	223 9
5600 — 5699 — *De peles e couros*	»	11.088	17.341	3.191.729	6.215 1
5609 — Calçados	»	6.070	6.502	1.371.427	1.605 9
5674 — Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	234	767	189.786	320 0
5679 — Artigos de uso pessoal, n. e.	»	1.646	8.939	1.351.135	4.161 2
5699 — Não especificadas	»	3.138	1.133	279.381	157 0
5700 — 5799 — *De penas*	»	-	54	—	421 9
6000 — 6999 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	270.338	187.410	3.255.084	4.034 8
6000 — 6099 — *De cêdro e de outras partes de vegetais*	»	112	65	10.845	9 1
6019 — Obras de cortiça	»	1	1	851	
6033 — Charutos	um	9.475	3.770	9.994	8 6
6100 — 6199 — *De caules não lenhosos*	kg	7.230	—	57.014	
6200 — 6299 — *De fibras e matérias filamentosas exclusive as texteis*	»	4.997	48.865	142.628	1.426 0
6274 — Chapéus simples de palha de arroz e semelhantes	»	4.983	48.865	142.595	1.426 8
6295 — Esteiras e esteirinhas	»	14	-	63	
6500 — 6599 — *De madeiras*	»	46.321	28.450	1.061.137	861 3
6529 — Mobílias, móveis e peças avulsas	»	1.310	405	13.859	5
6545 — Cabos de madeira para chapéus de chuva ou sol	»	44.349	14.738	1.010.575	664
6580 — Brinquedos	»	14	-	268	
6584 — Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	187	1.368	15.163	144
6585 — Artigos de colégio e escritório	»	9	—	1.306	
6586 — Objetos de uso doméstico	»	441	120	18.159	5
6599 — Não especificadas	»	11	11.819	2.086	10
6600 — 6699 — *Papel*	»	70.000	70.000	126.425	129
6700 — 6799 — *Aplicações do papel*	»	2.319	2.682	438.492	314
6700 — Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	6	—	299	
6705 — Livros para leitura	»	922	620	38.315	33 6
6797 — Obras impressas	»	103	4	11.403	14 9
6798 — Sêlos e outras fórmulas de franquia postal ou telegráfica	»	1.286	2.038	388.291	266 1
6799 — Não especificadas	»	2	—	100	
6800 — 6889 — *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	139.359	37.368	1.418.364	1.297 9
6835 — Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	7.810	-	155.567	
6861 — Correias de borracha para máquinas	»	—	95	-	8
6869 — Acessórios de borracha para máquinas, n. e.	»	—	48	-	6
6876 — Calçados e galochas de borracha	»	31.162	37.016	999.461	1.252
6888 — Disperdícios de borracha	»	100.000	—	233.054	
6889 — Manufaturas de borracha, n. e.	»	357	209	30.284	29
7000 — 7999 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	200.519	10.804	4.034.723	478
7000 — 7099 — *De pedras e de outras matérias minerais*	»	3.405	32	93.079	2
7054 — Objetos de alabastro, mármore, pórfiro e pedras semelhantes para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	32	-	2
7084 — Objetos de pedras e de outras matérias minerais para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	3.405	—	93.079	
7100 — 7199 — *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	3	1	18.272	1
7129 — Manufaturas de prata	g	2.514	—	18.272	
7190 — Adereços e objetos semelhantes para adôrno pessoal	»	—	660	-	
7400 — 7499 — *De ferro e aço*	kg	178.761	—	1.277.340	
7439 — Obras de fôlha-de-flandres	»	16.245	—	54.149	
7440 — Cadeados fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	281	—	8.360	
7490 — Recipientes para condução de mercadorias	»	162.235	—	1.211.825	
7500 — 7599 — *De outros metais de uso corrente*	»	22.564	9.693	2.388.972	457
7503 — Manufaturas de chumbo	»	3.800	8.104	52.552	117
7544 — Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	14.393	92	1.619.313	13
7549 — Artigos de cobre para confecções, n. e.	»	3.285	887	190.687	107

(1) Classe aberta em 1946

ESTADOS UNIDOS (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (1.000 Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
Adereços e objetos semelhantes de cobre para adorno pessoal	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
– Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia		1	1	928	1
Objetos de cobre para serviço de mesa		2	60	220	12
Obras de bronze e outras ligas de cobre		511	13	62	3
Não especificadas		185		66	
7699 – *De metais de uso especial*			18		8
Objetos de alumínio, de uso doméstico			18		8
– 7889 – *De louça e vidro*		1 786	1 120	247	15
Lâminas de vidro para vidraça, clarabóias, navios e outros usos		7		3	
– Azulejos ou ladrilhos e guarnições de louça e vidro		45		1	
– Manufaturas de louça, n. e		147		9	
– Garrafas, frascos e potes de vidro		1 042	1 130	14	15
– Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia		1 035		93	
Objetos de vidro para serviço de mesa		980	10	18	1
– Manufaturas de vidro, n. e		940		114	
8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS		2 627 230	318 147	130 476	16
8199 – *De têxteis de origem vegetal*		2 581 858	258 422	123 774	11
– 8099 – *De algodão*		2 581 819	258 214	123 764	11
Tecidos brancos		193 511	6 910	11	
Tecidos crus		1 718 850	126 132	68	4
Tecidos estampados		346 578	1 208	32	
Tecidos tintos		378 297	10 153	23	1
Tecidos com mescla		2 288		1	
Lonas		127 367	986	4	
– Tecidos, n. e		10 382		730	
– Rendas		8	3	1	
– Artigos para confecções, n. e		92		4	
Alcatifas e tapetes		8 903		166	
Meias		5 809	1 376	2	
– Roupa feita		286	1 128	65	
Artigos de uso pessoal, n. e		13 018	7 115	1	
– Covertores		8			
Colchas, fronhas, lençois e semelhantes		113	138	16	
Toalhas e guardanapos		10 318	3 322	1	
– Artigos de uso domestico, n. e		9 972		1	
Redes		1 311	3	8	
– Não especificadas			77 144		
8199 – *De canhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*		39	20 197	221	
Manufaturas de juta			20		
Tecidos de linho		38		3	
Manufaturas de linho		1	1	7	
8299 – *De têxteis de origem animal*		11 823	39	11	
Tecidos de lã		2 806		1	
Alcatifas e tapetes de lã		8 779		1	
Trapos, ourelas e retalhos de lã		15			
Manufaturas de lã, n. e		1	24	1	
– Tecidos de sêda		13			
– Meias de sêda			7		
– Manufaturas de sêda		20		8	
8399 – *De têxteis sintéticos*		1 058		370	
8389 – De "*rayon*", viscose e semelhantes		1 058		370	
Tecidos de "rayon", viscose e semelhantes					
Meias de "rayon", viscose e semelhantexs		524		1	
– Manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes		24	2		
8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS		20	7	1	
8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8729 – *Produtos quimicos inorgânicos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8899 – *Drogas ,medicamentos e preparações farmacêuticas*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
– Cafeina e seus sais		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cloridrato de emetina		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Teobromina e seus sais		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Alcalóides, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Capsulas, grânulos e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Injeções medicinais		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cerebro, glândulas e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Preparações nutritivas e dietéticas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Sêruns, vacinas e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Não especificados		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8999 – *Adubos quimicos e outros produtos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Farinha de sangue		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Perfumarias		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ESTADOS UNIDOS (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8975 – Silka e outras preparações para endurecer ou impermeabilizar cimento	kg	285	—	63.170	
8979 – Preparações, n. e.	»	2.000	—	8.066	
8993 – Colas preparadas	»	—	18.600	—	13
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	547.232	58.216	18.898.132	3.874
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	599	2	66.755	7
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	21.847	16.076	2.066.852	1.807
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes	»	13	5	662	
9349 – Instrumentos de música e acessórios, n. e	»	21.623	16.071	1.990.148	1.807
9379 – Relógios	»	211	—	76.042	
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	24	558	10.367	46
9401 – Canivetes	»	—	558	—	46
9402 – Facas	»	24	—	10.367	
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	—	2	—	
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	10	657	253.232	1
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	—	657	—	6
9686 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis	»	10	—	253.232	
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	329	1.764	9.398	52
9710 – Prensas, esclusive as para beneficiar algodão	»	—	1.745	—	46
9795 – Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	329	—	9.398	
9799 – Não especificados	»	—	19	—	6
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	433.569	194	11.690.609	4
9892 – Câmaras de ar	»	14.002	—	433.005	
9893 – Pneumáticos	»	419.567	194	11.257.604	1
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	90.854	38.963	4.800.919	1.949
9960 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	210	747	52.819	44
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	—	7	—	
9943 – Botões ou marcas n. e.	»	1	—	1.171	
9944 – Artigos de armarinho	»	3	—	3.376	
9949 – Artigos para confecções, n. e.	»	—	20	—	
9953 – Espelhos e quadros	»	149	141	13.910	4
9957 – Alcatifas e tapetes, n. e.	»	85.3[illegible]	32.982	4.278.341	1.60
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	326	957	31.367	5
9969 – Artigos para fumantes	»	37	22	9.405	
9971 – Chapéus de chuva ou sol	»	580	3.501	59.940	9
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	6	22	23.887	1
9980 – Brinquedos n. e.	»	2.238	486	266.705	5
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	187	38	11.538	
9988 – Artigos religiosos, n. e.	»	170	40	44.252	1
9990 – Amostras	»	1.630	—	4.208	
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	0	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	586.269	129.784	1.924.536.590	2.285.5
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	824.509	867.740	3.862.096.390	5.327.7
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	4.648	801	233.246.654	79.8
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	1.415.426	1.298.325	6.019.879.640	7.693.1

FALKLAND

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	—	304	—	6
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	—	304.207	—	6
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	—	304.207	—	6
1546 – Pinho	»		304.207		6
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	11	1	138.211	
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	11.278	423	138.211	
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	9.374	423	120.451	
4029 – Bebidas alcoólicas	»	9.374	423	120.451	
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	1.904	—	17.760	
4359 – Frutas em conserva	»	1.904	—	17.760	

FALKLAND (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	—	93	—	13.867
9900 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	t		93 000	—	13.867
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*			93 000	—	13.867
7035 – Tijolos de alvenaria			93 000	—	13.867
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0000 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	604	—	625 793
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	11	1	138 211	5.581
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»		93		13.867
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO		11	698	138 211	645 181

FILIPINAS

4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t		786		6 849 286
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	kg		132 000		914 311
4000 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»		132 000		914 311
4123 – Café em grão	saca		2.200		914 311
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	kg		464 175		5.934.925
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»		464 175		5.934.925
4531 – Carne sêca ou charque	»		88 605		854 455
4551 – Carne de boi, em conserva	»		375 570		5.080 470
9000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	—	6	—	324 787
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	kg	—	54	—	9 104
7500 – 7599 – *De metais de uso corrente*	»	—	54	—	9 104
7544 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	—	54	—	9 104
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	—	1 905	—	270 601
8000 – 8099 – *De algodão*	»	—	1 905	—	270 601
8019 – Tecidos crus	»	—	1 905	—	270 601
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»		85	—	43 092
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»		85	—	43 092
8849 – Injeções medicinais	»	—	85	—	43 092
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	»		—		—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	786	—	6 849 286
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	6	—	324 787
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO			792		7 174 073

FINLÂNDIA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	1.393	4 649	30 896 094	42 918 885
0100 – 0999 – DE ORIEM ANIMAL	kg	50 000	671 931	134.902	4 875 926
0100 – 0199 – *Cabelos e pêlos*	»		5 389	—	492 086
0129 – Crina cu cabelo animal			5 389	—	492 086
0300 – 0399 – *Corpos graxos*	»	—	100 556	—	2 781 924
0337 – Sebo comum ou grava	»	24.554	100 556	134.902	2 781 924
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	—	551 289	—	1 602 816
0541 – Couros vacuns, salgados	»	24.554	551 289	134.902	1 410 447
0561 – Couros vacuns, sêcos	»	—	50 000	—	210 499
0566 – Peles de carneiro, sêcas	»	—	—	—	—

FINLÂNDIA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL...	kg	20.000	626.152	71.256	7.250.28
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»		507.735		6.159.25
1033 – Fumo em fôlhas	»		507.735		6.159.25
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»		100.000		737.00
1297 – Sisal ou agave	»		100.000		737.00
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»		8.017		74.13
1331 – Manteiga de cacau	»		1.980		19.55
1345 – Óleo de oiticica	»		6.037		54.57
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»		10.000		230.25
1842 – Borracha coquirana	»		10.000		230.25
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	20.000	400	71.256	10.30
1973 – Essências para perfumaria	»	—	400	—	10.30
1999 – Não especificadas	»	20.000	—	71.256	—
3000 – 3399 – *Têxteis*	»	1.348.364	2.342.129	10.159.936	30.601.80
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	1.348.364	1.719.274	10.159.936	21.582.90
3000 – 3099 – *Algodão*	»	1.348.364	1.719.271	10.159.936	21.582.90
3009 – Algodão em fio	»	—	15.000	—	612.7
3094 – Algodão em rama	»	1.348.304	1.667.779	10.139.936	20.729.2
3097 – Resíduos do beneficiamento do algodão	»	—	36.495	—	250.2
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	—	622.846		9.018.9
3221 – Lã em bruto	»	—	622.848		9.018.9
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	—	655		190.2
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	655		190.2
3975 – Mentol	»	—	655	—	190.2
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	1.986	13.959	1.885.025	36.193.0
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	420	10.872.120	2.843	31.953.9
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	—	6.035.000		8.131.9
4106 – Milho	»	—	6.035.000		8.131.9
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	420	4.787.120	2.843	23.853.0
4425 – Café em grão	saca	7	79.702	2.843	23.778
4469 – Azeites	kg	—	5.000		51.2
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	—	135.000		1.398.0
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	—	135.000		1.398.0
4531 – Carne sêca ou charque	»	—	135.000		1.398.0
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	1.985.850	2.992.500	1.882.182	2.829
4982 – Torta de caroço de algodão	»	1.985.850	2.992.500	1.882.182	2.829
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	3	22	881.040	3.224
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg		3.075		276
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»		3.075		276
6889 – Acessórios de borracha para máquinas	»		3.075		276
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES		3.000	9.259	880.040	2.364
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*		3.000	9.259	880.040	2.364
8811 – Cafeína e seus sais		2.000	7.200	580.160	1.795
8818 – Teobromina e seus sis		1.000	2.059	299.880	568
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS			9.316		584
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*			9.316		584
9892 – Câmaras de ar			1.910		120
9893 – Pneumáticos			7.406		155

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS					
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS		1.393	3.619	10.366.001	12.918
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1.986	13.959	1.885.025	36.193
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS		3	22	881.040	3.224
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO		3.382	17.601	13.131.150	52.340

FRANÇA

	MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1945	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1946
3000	3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS					
3100	0999 - DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	433.800	—	5.149.186
3100	0299 - *Despojos animais*					
3189	Tripas ou chatins					
3200	0599 - *Peles e couros em bruto*		—	235.131	—	922.730
3212	Peles de caetetu ou queixada, em bruto		—	106.588	—	4.007.025
3241	Couros vacuns, salgados		—	975	—	111.790
3262	Peles de cabra, secas			130.667		1.329.197
3266	Peles de carneiro, secas			13.800		646.140
3300	0899 - *Outros produtos*			67.000		1.708.819
3361	Cola de peixe			1.680		220.500
3399	Não especificados		—	2.600	—	21.000
3400	1999 - DE ORIGEM VEGETAL		2.749.684	12.276.707	31.321.715	117.636.223
3500	1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*					
3533	Fumo em folha		2.956.750	10.695.300	20.695.428	91.700.758
3544	Folhas de jaborandi		2.956.750	10.852.671	20.695.428	92.259.977
3564	Ipecacanha			13.870		188.250
3599	Não especificados			1.000		219.750
3600	1299 - *Fibras e materias filamentosas, exclusive as têxteis*			10.000		60.000
3626	Piaçava		—	170.112		111.325
3699	Não especificadas		—	70.000	—	288.800
3800	1599 - *Corpos gordos*			100.112		1.122.682
3812	Cêra de carnaúba		668.400	894.258	1.668.364	2.668.558
3818	Cêra de ouricuri		7.000	135.760	142.119	2.362.875
3845	Óleo de oiticica			27.000		140.000
3862	Óleo de caroço de algodão		533.330	515.700	1.511.699	1.792.901
3867	Óleo de mamona, palma-cristi ou rícino			200.678		960.000
3900	1699 - *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*		110.000		151.000	
3966	Cumarú			3.553		151.450
3999	Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes, n. e			3.000		94.155
4000	1899 - *Outros produtos*			554		67.296
4014	Amido ou fécula de mandioca (polvilho)		—	189.785	—	670.750
4094	Guaraná		—	730	—	20.825
4100	1999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		7.200	103.455	120.000	7.341.041
4170	Essências de frutas cítricas		5.000	9.139	212.667	9.143.067
4171	Essência de rosa			12.329		2.610.289
4173	Essências para perfumaria, n. e			11.280		614.263
4193	Outras essências		2.200	91.196	212.667	1.288.161
4200	2999 - DE ORIGEM MINERAL		180	528.831	120.000	6.011.425
4300	2099 - *Pedras e terras*		180	10.117	120.000	815.300
4345	Quartzo ou cristal de rocha		180	156	120.000	20.320
4397	Mica ou malacacheta		—	9.961	—	795.280
4400	2199 - *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*		—	44		631.525
4472	Ametistas	g	—	15.000	—	52.800
4173	Granadas			500		30.000
4176	Turmalinas			750		17.050
4178	Citrinos			1.500		51.715
4179	Pedras semipreciosas, n. e			16.850		159.630
4200	2299 - *Minérios metálicos*	kg	—	518.670	—	3.364.800
4286	Zircônio		—	20.000	—	28.000
4290	Berilo		—	200.000	—	454.714
4298	Minérios de volfrânio		—	298.670	—	4.893.854
4300	3399 - TÊXTEIS		1.600	13.307.155	914.508	138.512.073
4400	3199 - *De origem vegetal*		—	13.375.003	—	129.616.800
4600	3099 - *Algodão*			11.695.870		128.179.923
4693	Estopa de algodão			1.000		9.000
4694	Algodão em rama			11.677.000		128.122.705
4696	Linters			17.870		48.218
4700	3199 - *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*			500.000		749.000
4753	Estôpa de linho			125.725		588.000
4759	Linho, n. e		—	11.249	—	48.877
4799	Outras fibras vegetais			2.000		8.000
4800	3299 - *De origem animal*		1.600	21.282	914.508	8.895.150
4859	Sêda em fio		1.600	9.515	914.508	8.895.150
4900	3999 - SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS		6.000	9.515	2.178.120	1.952.100
4900	3999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		6.000	9.515	2.178.120	1.952.100
4975	Mentol					

FRANÇA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	1.522	64.457	3.438.665	101.210.03
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	1.505.820	39.264.512	2.911.447	77.576.79
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	—	33.135.872	—	39.491.87
4106 – Milho	»	—	29.135.872	—	34.512.57
4116 – Lentilhas	»	—	200.000	—	194.83
4175 – Farinha de mandioca	»		3.890.000	—	4.485.47
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	1.505.820	6.128.640	2.911.447	38.041.93
4405 – Açúcar mascavo	»	1.500.000	—	2.875.000	
4423 – Café em grão	saca	97	102.144	36.447	38.084.93
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	15.648		527.218	
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	15.648		527.218	
4573 – Extrato de carne	»	15.648		527.218	
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	—	25.192.896		23.633.25
4932 – Farelo de caroço de algodão	»	—	4.959.432	—	4.921.49
4982 – Torta de caroço de algodão	»	—	20.233.464	—	18.712.79
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	t	50	498	7.375.415	7.205.95
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	—	34.710	—	1.428.48
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	—	34.710	—	1.428.48
6705 – Livros para leitura	»	—	34.710	—	1.428.48
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	38.996	104.892	2.060.678	1.167.44
8000 – 8099 – *De algodão*	»	38.996	104.892	2.060.678	1.167.44
8019 – Tecidos crus	»	38.996	15.690	2.060.678	773.73
8027 – Tecidos tintos	»	—	49.905	—	131.1
8099 – Não especificadas	»	—	39.297	—	259.5
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	11.565	358.358	5.314.737	4.610.0
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	11.565	5.158	5.314.737	3.897.9
8811 – Cafeína e seus sais	»	9.000	3.417	3.667.581	861.1
8814 – Cloridrato de emetina	»	50	51	872.041	1.324.0
8818 – Teobrômina e seus sais	»	2.500	1.000	700.095	243.6
8819 – Alcaloides, n. e.	»	15	260	75.010	1.342.9
8899 – Não especificados	»		430		125.6
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	—	353.200		712.0
8902 – Farinha de sangue	»		353.200		712.0
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t			—	
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	2.757	26.617	34.731.343	269.241.7
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.522	64.457	3.438.665	101.210.0
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	50	498	7.375.415	7.205.9
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	4.329	91.602	45.548.423	377.677.7

GÂMBIA

5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	t	27		932.067	
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	26.936		932.067	
8000 – 8099 – *De algodão*	»	26.936		932.067	
8019 – Tecidos crus	»	26.936		932.067	
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t				
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»				
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»			—	
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	27		932.067	
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	27		932.067	

GIBRALTAR

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1945	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1946
3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	137	78	1.624.367	602.084
1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	137.325	78.227	1.624.367	602.084
1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*		137.325	78.227	1.624.367	602.084
Fumo em folhas		137.325	77.227	1.624.367	602.084
Fumo, n. e. (1)			1.000		1.000
4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	—	432	—	2.768.713
4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	kg	—	432.000	—	2.768.713
Café em grão	saca	—	7.193	—	2.768.713
RESUMO POR CLASSE					
0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	137	78	1.624.367	602.084
4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	432	—	2.768.713
9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	—	—	—	—
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	137	510	1.624.367	3.430.797

GOA

9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	t	—	0	—	7.562
8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	kg	—	201	—	7.562
8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*			201		7.562
Injeções medicinais			1		1.029
Não especificados			199		5.533
RESUMO POR CLASSE					
0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»		0		7.562
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	—	0	—	7.562

GRÃ-BRETANHA

3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	491.407	181.767	996.636.434	936.308.540
0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	11.914.990	15.998.278	82.423.123	123.297.108
0199 – *Cabelos e pêlos*	»	71.221	179.000	2.924.864	6.170.179
Cerdas	»		2.000		80.000
Crina ou cabelo animal	»	71.221	108.000	2.924.864	6.170.179
0299 – *Despojos animais*	»	11.847	82.000	20.000	113.004
Cascos de tartaruga	»	28.140	10.000	11.000	100.000
Cascos ou unhas, n. e.	»	13.936	10.000	11.000	15.000
Pontas ou chifres	»	175		2.000	
Não especificados	»		62.000		98.004
0399 – *Couros crus*	»		10.000		187.004
Cêra de abelha	»		20.000		3.000.000
Sêbo comum ou graxa	»	6.168.946	12.981.186	35.566.962	96.991.994
0599 – *Peles e couros em bruto*	»		1.000		10.000
Peles de ariranha, arminho, castor, lontra, raposa e semelhantes, em bruto	»	3.000	15.000	247.000	3.000.000
Peles de caeretu ou queixada, em bruto	»		2.000		75.144
Peles de carneiro, em bruto	»	1.000	7.000	812.000	6.000.000
Peles de onça e semelhantes, em bruto	»	1.000	4.000	32.000	100.000
Peles de veado, em bruto	»	6.675.000	12.000.000	31.000.000	72.000.000
Couros vacuns, salgados	»	36.000	40.000	400.000	10.000.000
Couros vacuns, sêcos	»	1.263	73.923	22.010	2.446.777
Peles de carneiro, sêcas	»				

(1) Classe aberta em 1946

GRÃ-BRETANHA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0574 - Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto	kg	—	3.421	—	829.80
0591 - Aparas de couro, em bruto	»	23.634	18.421	26.266	10.6
0599 - Peles e couros, em bruto, n. e.	»	3.320	301.687	15.427	2.271.7
0600 - 0699 - *Peles e couros preparados*	»	3.820.142	770.141	10.912.051	8.610.9
0661 - Couros vacuns curtidos ou sola	»	3.506.565	656.338	40.700.723	8.253.3
0668 - Couros de porco, curtidos	»	8	3.166	300	314.1
0691 - Aparas de couro preparado	»	37.508	44.923	26.032	26.8
0693 - Vaqueta	»	—	15	—	7
0694 - Crostas, quadros e raspas	»	276.061	66.000	184.936	17.6
0800 - 0899 - *Outros produtos*	»	4.542.938	1.378.093	2.989.847	6.112.8
0809 - Adubos	»	1.312.980	834.241	1.779.180	1.811.7
0861 - Cola de peixe	»	22.767	60.864	314.697	85.7
0862 - Cola, exclusive a de peixe	»	—	109.705	—	65.1
0895 - Glândulas	»	13.632	83.298	123.978	1.701.8
0896 - Línguas, intestinos e outras vísceras	»	161.931	1.524	768.383	12.2
0899 - Não especificados	»	1.628	288.461	3.609	796.6
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	»	54.831.977	21.101.293	151.912.826	149.763.1
1000 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	53.290	129.584	482.018	1.299.1
1033 - Fumo em fôlhas	»	—	53.151	—	197.2
1044 - Fôlhas de jaborandi	»	48.545	69.498	89.881	375.3
1064 - Ipecacunha	»	770	—	110.154	
1065 - Jalapa	»	—	500	—	1.9
1081 - Araroba em pó	»	552	6.435	12.048	221.3
1089 - Cascas, fôlhas e semelhantes, pra medicina, n. e.	»	3.423	—	269.935	
1200 - 1299 - *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	2.611.994	781.252	10.919.824	4.310.1
1226 - Piaçava	»	2.611.994	653.788	10.919.824	2.752.3
1291 - Caroá	»	—	125.414	—	549.1
1299 - Não especificadas	»	—	2.050	—	8
1300 - 1399 - *Corpos grazos*	»	6.629.434	1.823.611	58.217.878	68.035.3
1312 - Cêra de carnaúba	»	1.162.711	949.443	31.449.056	54.687.1
1318 - Cêra de ouricuri	»	226.061	283.604	4.075.801	11.702.3
1345 - Óleo de oiticica	»	213.372	—	1.801.861	
1362 - Óleo de caroço de algodão	»	5.026.274	—	20.863.667	
1365 - Óleo de copaíba	»	1.016	14.021	27.493	619.1
1367 - Óleo de mamona, palma-cristi ou ricino	»	—	11.000	—	67.1
1369 - Óleos fixos líquidos, n. e.	»	—	64.983	—	95.2
1388 - Sêbo urucuba	»	—	500	—	3.1
1500 - 1599 - *Madeiras*	»	21.497.553	12.863.297	38.403.079	21.291.1
1507 - Peroba	»	324.318	424.923	187.758	359.1
1516 - Louro vermelho	»	34.848	653	35.748	
1522 - Jacarandá	»	122.400	310.615	156.006	428.1
1531 - Cedro	»	—	44.850	—	91.1
1534 - Jequitibá	»	—	232.438	—	208.1
1542 - Capiuba	»	64.986	—	48.483	
1546 - Pinho	»	9.049.142	5.661.650	8.225.351	5.079.1
1586 - Madeiras de pinho, compensadas	»	10.971.349	4.100.072	28.826.180	13.267.1
1589 - Madeiras compensadas, n. e.	»	40.731	—	70.259	
1591 - Madeiras em bruto	»	—	70.607	—	11.1
1599 - Não especificadas	»	889.570	1.927.491	845.294	1.820.1
1600 - 1699 - *Sementes, bagas, grãos, frutos esemelhantes*	»	11.199.310	35.188	14.026.192	845.1
1666 - Cumaru	»	1.485	35.188	24.408	845.1
1667 - Mamona, palma-cristi ou ricino	»	11.497.855	—	14.001.784	
1800 - 1899 - *Outros produtos*	»	11.710.782	5.634.139	24.108.236	22.377.1
1816 - Amido ou fécula de milho (1)	»	—	5.136.614	—	10.777.1
1819 - Amidos ou féculas amiláceas, n. e.	»	11.554.597	—	21.479.061	
1829 - Borracha, n. e.	»	64.219	—	1.238.998	
1842 - Borracha coquirana	»	—	117.932	—	2.072.1
1846 - Borracha massaranduba	»	91.966	372.592	1.425.177	8.760.1
1859 - Gomas, resinas e balsamos naturais, n. e.	»	—	1.711	—	55.1
1894 - Guaraná	»	—	5.290	—	111.1
1900 - 1999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	829.584	334.222	5.755.599	31.599.1
1970 - Essências de frutas cítricas	»	12.785	113.263	676.744	7.219.1
1971 - Essências de pau rosa	»	9.460	74.139	1.575.373	14.021.1
1973 - Essências para perfumaria, n. e.	»	9.031	39.995	141.251	903.1
1993 - Outras essências	»	43.892	106.825	2.063.043	9.302.1
1999 - Não especificadas	»	754.416	—	1.299.188	
2000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL	»	293.042.243	31.027.216	79.079.864	37.242.1
2000 - 2099 - *Pedras e terras*	»	302.653	49.097	51.016.907	1.677.1
2045 - Quartzo ou cristal de rocha	»	55.150	2.440	35.209.992	1.322.1
2070 - Ágats	»	—	203	—	2.1
2079 - Pedras, n. e.	»	247.503	1.020	15.806.915	353.1
2097 - Mica ou malacacheta	»	0	15.425	811.754	3.314.1
2100 - 2199 - *Minerais preciosos, semipreciosos ecaros*	»	232	8	771.080	29.660.1
2161 - Diamantes em bruto	K	—	7.107	—	28.130.1
2162 - Diamantes lapidados	»	27	53	2.356	1.1
2171 - Águas marinhas	»	34	18	2.095	0.1
2172 - Ametistas	»	5	163	251	
2173 - Granadas	»	31	11	—	7.1
2176 - Turmalinas	»		127	1.796	7.1
2178 - Citrino					

(1) Classe aberta em 1946.

GRÃ-BRETANHA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9 - Pedras semi preciosas, n. e.					
1 - Carbonados					
0 - 2999 - *Minérios metálicos*					
1 - Bauxita					
3 - Hematita					
5 - Minérios de ferro, n. e.		115.700.729	14.224.000		
1 - Areias monazíticas		172.330.097	16.256.000		
6 - Zirconio					
9 - Não especificados		24.700	34.500	27.968	
0 - 2899 - *Outros produtos*		301.920	2.352	281.320	
3 - Cinzas de ourivesaria		2.430		540.000	
		2.430		540.000	
00 - 3399 - TÊXTEIS		131.843.153	113.004.930	661.363.132	632.228.489
00 - 3199 - *De origem vegetal*		131.843.153	113.003.931	661.363.132	632.192.831
00 - 3099 - *Algodão*					
44 - Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricó e semelhantes					
03 - Linters de algodão					
04 - Algodão em rama					
06 - Linters					
07 - Resíduos do beneficiamento do algodão					
00 - 3199 - *Canhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*					
26 - Juta em fio para tecelagem		19.848	2.787	115.981	
99 - Outras fibras vegetais, n. e.		14.565		87.106	
		5.283	2.787	28.875	
00 - 3299 - *De origem animal*			999		
79 - Seda animal em bruto			999		
00 - 3999 - SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS		74.715	65.100	21.857.209	
00 - 3999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		74.715	65.100	21.857.209	
75 - Mentol		74.715	65.099	21.857.209	
76 - Perfumes sintéticos		—	01	—	
00 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	164.880	189.105	478.272.945	
00 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL	kg				
00 - 4199 - *Cereais, legumes e seus produtos*					
00 - Arroz com casca					
01 - Arroz sem casca					
06 - Milh					
20 - Quirera de arroz		1.496.080	3.086.840	2.231.730	
21 - Canjica de arroz		299.640		415.888	
65 - Pelvilho		324.000			
00 - 4399 - *Frutas de mesa e seus produtos*					
63 - Castanhas do pará, sem casca		—			
14 - Laranjas	Cento				
00 - 4499 - *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	kg	15.463.301	3.282.373	29.494.421	
13 - Cacau em amêndoas					
23 - Café em grão	saca				
39 - Chá	kg				
52 - Mate beneficiado					
62 - Azeite de caroço de algodão		325.120			
00 - 4799 - DE ORIGEM ANIMAL		29.806.773	47.685.931		
00 - 4599 - *Produtos de matadouro e caça*					
11 - Carne de boi, congelada		867.773			
15 - Carne de carneiro, frigorificada					
18 - Carne de porco, frigorificada					
21 - Carne de boi em salmoura					
51 - Carne de boi, em conserva					
57 - Salsicharia					
58 - Carne de porco, em conserva					
59 - Carnes em conserva, n. e.					
60 - Línguas congeladas					
63 - Línguas em conserva					
67 - Línguas, intestinos e outras vísceras frigorificadas					
69 - Línguas, intestinos e outras vísceras em conserva ou de qualquer outro modo preparadas					
73 - Extratos de carne		6.804			
00 - 4799 - *Outros produtos animais*					
29 - Manteiga					
71 - Banha bovina					
99 - Não especificados					
00 - 4899 - PRODUTOS DIVERSOS		137.894		639.551	
73 - Conservas e extratos		137.894		639.551	
00 - 4999 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS		40.508.854		25.830.321	
32 - Farelo de caroço de algodão					
34 - Farelo de linhaça		1.039.616		402.870	

GRÃ-BRETANHA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
4982 – Torta de caroço de algodão	kg	31.622.581	—	20.986.411	
4984 – Torta de linhaça		1.984.000	—	768.836	
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	t	1.202	270	9.050.272	14.734
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	5.587	26.014	9.070	48.0
5000 – 5099 – *De peles e couros*	»	5.587	26.014	9.070	48.0
5040 – Artigos para confecções	»	—	615	—	5.0
5060 – Acessórios para máquinas		3.202	5.146	5.090	11.0
5099 – Não especificadas		2.385	20.253	3.980	32.0
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL		9.389	16.723	576.449	986.0
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*		8.823	15.663	529.641	939.0
6033 – Charutos	mil	1.025.000	1.720.100	529.641	939.0
6035 – Cigarros	kg	—	260	—	20.0
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	—	1.060	—	27.0
6545 – Cabos de madeira para chapéus de chuva ou sol		—	1.060	—	27.0
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*		16	0	930	
6700 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas		10	—	130	
6797 – Obras impressas		—	0	—	
6799 – Não especificadas		6	—	800	
6800 – 6899 – *De borracha, guta-percha, e ebonite e semelhantes*		541	—	45.878	
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL		—	2	—	
7500 – 7599 – *De metais de uso corrente*		—	2	—	
7579 – Obras de cobre		—	2	—	
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS		2	119.684	2.258	10.183
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*		—	119.684	—	10.182
8000 – 8099 – *De algodão*		—	119.684	—	10.182
8009 – Tecidos brancos		—	40.752	—	2.898
8024 – Tecidos estampados		—	34.651	—	4.118
8027 – Tecidos tintos		—	44.281	—	3.164
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*		2	0	2.258	
8277 – Meias de sêda		2	0	2.258	
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES		1.185.713	107.838	8.459.638	3.511
8500 – 8599 – *Produtos químicos organicos*		—	2.000	—	17
8515 – Glicerina		—	2.000	—	17
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*		14.504	5.080	6.880.624	3.308
8811 – Cafeína e seus sais		318	1.250	95.042	296
8814 – Cloridrato de emetina		423	137	6.664.321	2.885
8810 – Alcalóides, n. e.		3	8	4.969	22
8851 – Cérebro, glândulas e semelhantes		13.760	3.245	96.292	6
8859 – Medicamentos opoterpicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos, n. e.		—	35	—	18
8899 – Não especificados			405	—	79
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*		1.171.209	100.758	1.599.014	158
8902 – Farinha de sangue		1.171.209	100.758	1.599.014	158
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS		1.071	13	2.857	1
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensilios*		—	1	—	
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas		—	4	—	
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensilios para as industrias*		13	—	847	
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis		13	—	847	
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*		—	4	—	
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão		—	4	—	
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*		34	—	400	
9893 – Pneumáticos		34	—	400	
9900 – 9999 – *Varios artigos*		1.624	5	1.610	
9980 – Brinquedos n. e.		—	5	—	
9999 – Amostras		1.624	—	1.610	

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS		491.407	181.767	996.656.454	956.598
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		164.839	169.105	478.272.945	621.691
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	1.202	270	9.050.272	14.734
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	657.498	371.142	1.483.979.671	1.596.027

GRÉCIA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1945	1946	1945	1946
0 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t		1.533	—	10 807 410
5 - Gado muar	cabeça		3 067	—	10 807 410
0 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	t	932	3 906	2 937 532	27 279 495
0 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	kg		354 691	—	3 777 471
0 - 0599 - *Peles e couros em bruto*	»		311 454	—	2 845 877
- Couros vacuns, salgados	»		177 475	—	1 612 780
- Couros vacuns, secos	»		125 979	—	1 233 097
0 - 0699 - *Peles e couros preparados*	»		39 245	—	931 594
- Couros vacuns curtidos ou sola	»		34 127	—	843 340
2 - Peles de cabra, preparados	»		1 118	—	28 254
0 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	»		854 174	—	3 051 921
0 - 1299 - *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	—	5 515	—	43 033
6 - Paina	»	—	5 515	—	43 033
0 - 1399 - *Corpos gravos*	»	—	23 137	—	195 244
7 - Oleo de mamona, palma-cristi ou ricino	»	—	23 137	—	195 244
0 - 1599 - *Madeiras*	»		825 522	—	2 811 644
5 - Pinho	»	—	590 377	—	1 117 960
6 - Madeiras de pinho, compensadas	»	—	235 103	—	1 693 704
0 - 3399 - TÊXTEIS	»	932 034	2 700 765	2 937 532	22 177 014
0 - 3099 - *Algodão*	»		1 250 765	—	15 225 014
0 - Algodão em fio	»		26 740	—	1 051 000
5 - Algodão em rama	»		1 224 025	—	14 174 014
0 - 3999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as industrias*	»	932 034	1 450 000	2 937 532	6 952 000
7 - Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes	»	932.034	1.450.000	2.937.532	6 952 000
0 - 4000 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	6.484	11.760	8.311.665	41 521 242
0 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL	kg	1.111.000	11 760 000	4 425 000	41 521 242
0 - 4199 - *Cereais legumes e seus produtos*	»	180.000	6.435.000	240.000	11 585 516
3 - Milho	»		154 000		188 820
4 - Feijão	»	180.000	4 348 000	240.000	7 396 696
5 - Lentilhas	»		1 933 000		3 999 000
0 - 4499 - *Açucar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	930.000	5.233.240	4.176.000	23 935 726
1 - Cacau em amendoas	»		200 000		2 058 000
8 - Café em grão	saca	16.000	83.240	4.176.000	27.877.117
0 - 4999 - DE ORIGEM ANIMAL	kg	5.313.827	—	3 886 665	—
0 - 4699 - *Produtos de pesca*	»	141.600	—	637.221	—
5 - Sardinhas em conserva	»	141.600	—	637.221	—
0 - 4999 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	5.232.227	—	3.233.034	—
2 - Farelo de caroço de algodão	»	5.232.227	—	3.233.034	—
0 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	t		4	—	553 158
0 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg		310	—	43 195
0 - 6899 - *de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	—	310	—	43 195
0 - Borracha em tecidos de algodão	»	—	310	—	43 195
0 - 8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	—	3 743	—	510 052
0 - 8099 - *De algodão*	»	—	3 743	—	510 052
7 - Meias	»	—	3 193	—	487 342
4 - Cordoalha	»	—	550	—	22 710

RESUMO POR CLASSE

0 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	—	1 533	—	10 807 410
0 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	932	3 906	2 937 532	27 279 495
0 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	6.484	11 760	8 311 665	41 521 242
0 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	—	4	—	553 158
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	7.416	17 219	11 255 197	80 161 305

GRENADA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	12	1	119.403	18
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	kg	12.240	1.124	119.403	18
4548 – Carne de porco, defumada	»	—	672		9
4551 – Carne de boi, em conserva		12.240	—	119.403	
4554 – Presuntos			452		8
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	2		77.495	
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	1.202		77.495	
8000 – 8099 – *De algodão*		1.202		77.495	
8027 – Tecidos tintos	»	1.202	—	77.495	
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	12	1	119.403	18
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	2	—	77.495	
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	14	1	196.898	18

GROENLÂNDIA

4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	—	90	—	637
4400 – 4499 – *Açúcar cacau, café e outros produtos vegetais*	kg		90.000	—	637
4423 – Café em grão	saca	—	1.500		637
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	90		637
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—		
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	—	90		

GUADELUPE

0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	40	1	241.235	84
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	1.000	—	84
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	—	1.000	—	84
0693 – Vaqueta	»	—	37	—	3
0698 – Peles e couros, tintos, engraxados gravados ou não	»	—	61	—	7
0699 – Peles e couros, preparados, n. o.	»	—	902	—	73
3000 – 3392 – TÊXTEIS	»	2.070	—	184.139	
3000 – 3099 – *Algodão*	»	2.070	—	184.139	
3064 – Algodão em fio para bordar, cosêr, crochê; tricô e semelhantes	»	2.070	—	184.139	
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	44.000	—	157.096	
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	44.000	—	157.096	
3997 – Sabões, químicos, saponáceos e semelhantes	»	44.000	—	157.096	
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	951	3.158	2.208.813	8.027
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	kg	950.950	3.158.200	2.208.813	8.027
4101 – Arroz sem casca		798.000	3.037.200	1.902.756	7.731
4106 – Milho		130.000		130.000	
4111 – Feijão		19.980		166.870	
4116 – Lentilhas		3.000	121.000	9.177	296

GUADELUPE (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À ORIGEM NO CEARÁ (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	t	132	2	3 105 169	641 745
5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL		7 [illegible]	—	[illegible]	
5699 – *Peles e couros.*		7 [illegible]	—	[illegible]	
Calçados		7 382	—	[illegible]	
Artigos para confecções		[illegible]	—	[illegible]	
Não especificadas		12	—	10 000	
6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL		292		11 511	
6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*		292		11 511	
Acessórios de borracha para máquinas		[illegible]		5 287	
Tubos de borracha		003		3 870	
Manufaturas de borracha, n. e.		41		2 354	
8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	113 457		2 610 732	
8199 – *De têxteis de origem vegetal*		112 985		2 [illegible]	
8099 – *De algodão*		112 985		2 [illegible]	
Tecidos estampados		1 627	—	246 765	
Tecidos tintos	»	24 654	—	1 284 458	
Artigos para confecções	»	102	—	1 198	
Sacos	»	86 602	—	1 139 109	
8299 – *De têxteis de origem animal*	»	472	—	46 147	
Tecidos de lã	»	472	—	46 147	
8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	290	—	115 941	
8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	290	—	115 941	
Cloridrato de emetina		[illegible]		[illegible]	
Injeções medicinais		[illegible]		[illegible]	
Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	20		240	
Não especificados	»	165	—	8 707	
9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	131	20 343	22 269	641 745
9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	1	—	200	
Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios	»	1		200	
9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	5	—	202	
9899 – *Veículos e acessórios*	»	—	20 181	—	611 287
Câmaras de ar			[illegible]		[illegible]
Pneumáticos			[illegible]		[illegible]
9999 – *Vários artigos*	»	123	181	21 867	18 160
Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	121	181	21 493	18 160
Artigos para confecções, n. e.		1		[illegible]	

RESUMO POR CLASSE

0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t				
3699 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS		8	1	341 245	81 262
4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	971	[illegible]	[illegible]	8 027 228
9099 – CLASSE IV — MANUFATURAS		132	[illegible]	3 105 169	641 745
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO		[illegible]	[illegible]	3 656 217	8 748 235

GUATEMALA

3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	6	250	40 945	[illegible]
0399 – DE ORIGEM ANIMAL	»	143	55	24 862	16 241
0699 – *Peles e couros preparados*	»	143	55	24 862	16 241
Peles de cabra, preparadas		116	—	19 [illegible]	
Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas		[illegible]		[illegible]	6 241
Peles e couros, preparados, n. e.	»	30	[illegible]	[illegible]	9 [illegible]
1999 – DE ORIGEM VEGETAL					
1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	30	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Plantas vivas	»	33	[illegible]	80	[illegible]
1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	—	—	—	2 [illegible]
Castanhas do Pará, com casca	»	—	—	—	2 [illegible]

GUATEMALA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
2000 — 9299 — DE ORIGEM MINERAL	kg	—	0	—	17
2100 — 2199 — *Minérais preciosos, semipreciosos e raros*			0		17
2171 — Águas marinhas	g	—	180		11
2172 — Ametistas	»	—	52	—	
2178 — Citrinos	»	—	22		
3000 — 3399 — TÊXTEIS	kg	—	149.121		1.900
3000 — 3099 — *Algodão*	»	—	149.121	—	1.900
3094 — Algodão em rama	»	—	149.121		1.900
3400 — 3999 — SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	27	—	14.257	
3900 — 3999 — *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	27	—	14.257	
3975 — Mentol	»	27	—	14.257	
5000 — 9999 — CLASSE IV — MANUFATURAS	t	40	23	3.158.602	1.769
5000 — 5999 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	7	—	4
5600 — 5699 — *De peles e couros*	»		7	—	4
6000 — 6999 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	503	1.384	103.596	129
6500 — 6599 — *De madeiras*	»	76	565	5.233	19
6545 — Cabos para chapéus-de-chuva ou sol	»	14	—	417	
6584 — Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	62	3	4.816	
6585 — Artigos, para colégio e escritório	»	—	562	—	19
6800 — 6859 — *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	427	819	98.363	109
6829 — Borracha em fio	»	—	10	—	7
6835 — Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	73	25	39.497	10
6877 — Grampos, pentes, travessas e semelhantes de borracha	»	268	11	48.771	2
6881 — Artigos de borracha para esporte (1)	»	—	773	—	96
6885 — Artigos de borracha para colégio e escritório	»	37	—	3.184	
6859 — Manufaturas de borracha, n. e.	»	49	—	6.911	
7000 — 7499 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	886	1	190.151	
7400 — 7499 — *De ferro e aço*	»	42	—	3.910	
7419 — Artigos para confecções e instalações	»	42	—	3.910	
7500 — 7599 — *De outros metais de uso corrente*	»	844	1	186.241	
7544 — Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	824	—	151.349	
7560 — Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal	»	19	—	34.720	
7554 — Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	1		172	
7574 — Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	—	1	—	
8000 — 8599 — DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	27.624	15.935	1.859.850	93
8000 — 8199 — *De têxteis de origem vegetal*	»	26.570	15.935	1.763.899	93
8000 — 8099 — *De algodão*	»	26.570	15.935	1.763.899	93
8009 — Tecidos brancos	»	201	—	15.777	
8024 — Tecidos estampados	»	1.050	1.018	129.030	13
8027 — Tecidos tintos	»	21.897	14.902	1.148.942	78
8049 — Artigos para confecções	»	37	—	2.758	
8079 — Artigos de uso pessoal	»	24	—	7.699	
8084 — Colchas, fronhas, lençóis, e semelhantes	»	1.526	—	89.092	
8097 — Obras	»	1.761	—	64.871	
8099 — Não especificadas	»	14	15	5.218	
8200 — 8299 — *De têxteis de origem animal*	»	1.054	—	395.951	
8209 — Tecidos de lã	»	913	—	135.139	
8277 — Meias de sêda	»	141	—	260.812	
8500 — 8999 — PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	1.566	969	185.975	407
8500 — 8559 — *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	706	969	173.215	407
8811 — Cafeína e seus sais	»	12	5	4.143	
8814 — Cloridrato de emetina	»	1	2	18.723	6
8818 — Teobromina e seus sais	»	7	—	2.361	
8839 — Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	127	102	16.454	23
8849 — Injeções medicinais	»	489	624	119.344	26
8859 — Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos	»	—	4	—	
8889 — Séruns, vacinas e semelhantes	»	—	14	—	
8896 — Gotas medicinais	»	3	15	130	
8899 — Não especificados	»	67	143	12.060	2
8900 — 8999 — *Adubos químicos e outros produtos*	»	860	—	12.760	
8959 — Perfumarias	»	860	—	12.760	

(1) Classe aberta em 1946

GUATEMALA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
00 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49 – Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia	»	[illegible]	24	[illegible]	[illegible]
91 – Artigos de borracha para uso em medicina	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	[illegible]	24	[illegible]	[illegible]
01 – Canivetes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05 – Navalhas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08 – Tesouras	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09 – Cutelaria, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
99 – Não especificado	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54 – Ferros de engomar	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
56 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	[illegible]	12	[illegible]	[illegible]
92 – Câmaras de ar	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
93 – Pneumáticos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 9999 – *Vários artigos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32 – Lápis	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47 – Artigos para alfaiate (1)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49 – Artigos para confecções, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
53 – Espelhos e quadros	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
69 – Artigos para fumantes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
74 – Chapéus-de-chuva ou sol	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
80 – Brinquedos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
90 – Amostras	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESUMO POR CLASSE					
00 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

GUIANA FRANCESA

00 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 0399 – *Corpos graxos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
36 – Margarina	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39 – Graxas sólidas ou semi-sólidas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61 – Couros vacuns curtidos ou sola	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
66 – Peles de carneiro, preparadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
74 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
93 – Vaqueta	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
94 – Crostas, quadros e raspas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
98 – Peles e couros tintos, engraxados, granedos ou não	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
99 – Peles e couros, preparados, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 1399 – *Corpos graxos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44 – Óleo de linhaça	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
62 – Óleo de caroço de algodão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
67 – Óleo de mamona, palma-cristi ou rícino	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
88 – Sébo de ucuuba	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 1899 – *Outros produtos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
55 – Goma laca	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 2099 – *Pedras e terras*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
67 – Giz ou greda, preparada para qualquer fim	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
79 – Pedras, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
85 – Gessoa em bruto	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 2499 – *Ferro e aço*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 2699 – *Metais de uso especial*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10 – Azul ultramar	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19 – Cores ou corantes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
88 – Terras coloridas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe aberta em 1946

GUIANA FRANCESA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
3000 - 3399 - TÊXTEIS	kg	5.793	1.268	280.475	72
3000 - 3099 - *Algodão*	»	5.793	1.268	280.475	72
3004 - Algodão em fio para bordar, costi, crochê, tricô e semelhantes	»	2.173	118	169.132	22
3069 - Algodão em fio, n. e	»	3.620	1.150	111.043	50
3400 - 3999 - SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS		25.136	79.000	117.327	327
3900 - 3999 - *Matérias primas e preparações não classificada para as indústrias*	»	25.136	79.000	117.327	327
3921 - Tinta para escrever	»	5		350	
3922 - Tinta para impressão	»	130	—	5.310	
3997 - Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes	»	25.001	79.000	111.667	327
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	1.397	1.763	6.874.051	7.463
4000 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	664.968	1.071.312	2.558.266	3.316
4000 - 4099 - *Bebidas*		640		6.360	
4100 - 4199 - *Cereais, legumes e seus produtos*	»	443.598	983.412	1.052.902	2.692
4101 - Arroz sem casca	»	351.000	857.100	823.075	2.302
4106 - Milho	»	12.000	-	19.462	
4114 - Feijão	»	42.450	15.000	101.196	54
4116 - Lentilhas	»	37.140	105.973	99.791	287
4159 - Cereais e legumes em conserva	»	1.008	5.039	9.378	17
4400 - 4499 - *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	220.730	87.900	1.499.004	651
4423 - Café em grão	saca	1.765	600	509.195	175
4430 - Chá	kg	1.500	1.500	19.868	32
4462 - Azeite de caroço de algodão	»	113.330	36.000	948.041	314
4495 - Gordura ou banha de caroço de algodão	»	—	11.400		131
4500 - 4799 - DE ORIGEM ANIMAL	»	334.737	309.546	3.888.569	3.618
4500 - 4599 - *Produtos de matadouro e caça*	»	271.454	222.994	2.717.583	2.566
4521 - Carne de boi em salmoura	»	114.129	25.899	1.039.529	276
4528 - Carne de porco, em salmoura	»	38.739	19.777	251.671	151
4531 - Carne sêca ou charque	»	1.000		11.376	
4548 - Carne de porco, defumada	»	2.955	8.700	49.152	97
4551 - Carne de boi, em conserva	»	64.271	113.475	655.719	1.313
4554 - Presuntos	»	20.095	14.649	378.592	302
4557 - Salsicharia	»	2.936		38.895	
4559 - Carnes em conserva, n. e	»	27.329	40.494	292.749	391
4600 - 4699 - *Produtos de pesca*	»	7.509	15.203	149.481	233
4666 - Sardinhas em conserva	»	7.500	7.203	149.481	88
4669 - Peixes em conserva, n. e	»	—	8.000		145
4700 - 4799 - *Outros produtos animais*	»	55.783	71.352	1.030.505	818
4709 - Banha de porco	»	6.000		58.078	
4710 - Leite condensado	»	5.000	-	70.322	
4729 - Manteiga	»	18.548	5.625	491.873	158
4739 - Queijos	»	6.503	-	143.377	
4781 - Toucinho defumado	»	7.732	7.657	122.960	141
4785 - Barriga de porco, em salmoura	»	—	3.175		27
4787 - Toucinho em salmoura	»	—	6.350		66
4794 - Margarina e semelhantes	»	12.000	30.543	143.895	321
4799 - Não especificados	»	—	18.003		110
4800 - 4899 - PRODUTOS DIVERSOS	»	397.811	382.225	127.216	197
4815 - Massa de tomate	»	9.061	12.669	85.382	175
4817 - Sal para uso culinário	»	388.750	369.625	311.834	322
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	t	662	49	10.038.723	2.063
5000 - 5999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	30.308	17.084	1.583.938	922
5100 - 5199 - *De cabelos e pelos*	»	20		3.189	
5119 - Escôvas	»	20		3.189	
5200 - 5299 - *De despojos animais*	»	356	1	12.254	
5243 - Botões ou marcas de chifre ou osso	»	—	1		
5247 - Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	»	314		10.851	
5253 - Botões ou marcas de madrepérola	»	42		1.400	
5300 - 5399 - *De corpos graxos*	»	9.350	10.000	169.177	131
5398 - Velas	»	9.350	10.000	169.177	131
5600 - 5699 - *De peles e couros*	»	20.582	7.083	1.399.018	787
5609 - Calçados	»	20.581	6.703	1.398.905	768
5679 - Artigos de uso pessoal	»	—	380		19
5699 - Não especificados	»	1		113	
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	52.498	3.175	1.117.171	138
6000 - 6099 - *De cêpas e de outras partes de vegetais*	»	173	—	8.366	
6019 - Obras de cortiça	»	173		8.366	
6200 - 6299 - *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	5.218	1.150	99.311	30
6219 - Escovas	»	2		18	
6274 - Chapéus de palha de arroz e semelhantes, simples	»	72		3.115	
6294 - Cordoalha	»	5.144	1.150	95.851	30

GUIANA FRANCESA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0 – 6599 – *De madeiras*	kg	[illegible]		[illegible]	
5 – Artigos para colégio e escritório	»	[illegible]		[illegible]	
6 – Objetos de uso doméstico	»	[illegible]		[illegible]	
9 – Não especificadas	»	[illegible]		[illegible]	
0 – 6699 – *Papel*	»	[illegible]		[illegible]	
1 – Papel para escrever	»	11 [illegible]	48	[illegible]	3 168
4 – Papel para embrulho	»	1 171		[illegible]	
2 – Papel higiênico	»	10 [illegible]		[illegible]	
9 – Papel em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e	»	[illegible]	48	[illegible]	3 168
0 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	67		2 [illegible]	
0 – Cadernos escolares	»	1 [illegible]	1 077	[illegible]	193 791
9 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel	»	[illegible]		[illegible]	
0 – Albuns, capas e pastas	»	850	[illegible]	[illegible]	86 183
9 – Não especificadas	»	[illegible]		[illegible]	
0 – 6899 – *De borracha, gutapercha, ebonite e semelhantes*	»	[illegible]	362	[illegible]	17 308
6 – Calçados e galochas de borracha	»	33 [illegible]		1 145 [illegible]	
7 – Tubos de borracha	»	30 [illegible]		1 [illegible]	
		2 642		[illegible]	
0 – 7599 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	129 [illegible]		1 [illegible]	
0 – 7499 – *De ferro e aço*	»	135 [illegible]		1 [illegible]	
0 – Alfinetes	»	[illegible]		[illegible]	
0 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	18 [illegible]		[illegible]	
7 – Pregos	»	1 [illegible]		[illegible]	
9 – Artigos para confecções e instalações, n. e	»	[illegible]		[illegible]	
6 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	[illegible]		[illegible]	
8 – Tubos, exclusive os flexíveis	»	304 857		1 [illegible]	
5 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e	»	[illegible]		[illegible]	
6 – Obras para instalações sanitárias	»	[illegible]		[illegible]	
9 – Não especificadas	»	7 [illegible]		[illegible]	
0 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	[illegible]		[illegible]	
8 – Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	[illegible]		[illegible]	
9 – Artigos de cobre para confecções	»	[illegible]		[illegible]	
3 – Fogareiros de cobre	»	[illegible]		[illegible]	
9 – Obras de cobre, n. e	»	[illegible]		[illegible]	
0 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	[illegible]		[illegible]	
8 – Objetos de alumínio, de uso doméstico	»	[illegible]		[illegible]	
0 – 7899 – *De louça e vidro*	»	24 [illegible]		287 [illegible]	
6 – Artigos sanitarios de louça e vidro	»	[illegible]		[illegible]	
9 – Artigos de louça e vidro para laboratórios	»	[illegible]		[illegible]	
6 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	22 [illegible]		[illegible]	
6 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	[illegible]		[illegible]	
9 – Manufaturas de vidro, n. e	»	[illegible]		[illegible]	
0 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	58 [illegible]	5 [illegible]	3 [illegible]	392 280
0 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	57 [illegible]	[illegible]	3 [illegible]	364 547
0 – 8099 – *De algodão*	»	56 [illegible]	[illegible]	3 [illegible]	364 547
9 – Tecidos brancos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	16 168
9 – Tecidos crus	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	13 417
7 – Tecidos tintos	»	33 [illegible]	[illegible]	2 [illegible]	262 614
1 – Tecidos com mescla	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4 – Lonas	»	6 [illegible]	[illegible]	[illegible]	34 685
9 – Tecidos, n. e	»	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 – Passamanaria	»	[illegible]	6	[illegible]	1 776
9 – Artigos para confecções, n. e	»	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7 – Meias	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8 – Roupa feita	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1 – Cobertores	»	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9 – Artigos de uso doméstico, n. e	»	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4 – Cordoalha	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	33 308
9 – Não especificadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 – 8199 – *De cânhamo, juta linho e outras fibras vegetais*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4 – Cordoalha de outras fibras vegetais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	750	[illegible]	[illegible]	27 742
9 – Tecidos de lã	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	27 742
2 – Chapéus simples de feltro	»	7 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	12 664
0 – 8699 – *Sais minerais*	»	[illegible]		[illegible]	
0 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	[illegible]		[illegible]	
8 – Alvaiade de zinco (óxido de zinco)	»	18 [illegible]	[illegible]	[illegible]	12 664
0 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	7 642
9 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
9 – Injeções medicinais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
9 – Medicamentis opeterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos	»	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]	5 022
1 – Creolina e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
9 – Séruns, vacinas e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
2 – Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	13 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3 – Emulsões e óleos medicinais	»	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

GUIANA FRANCESA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO LUGAR (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	kg	800	—	44.021	
8959 – Preparações	»	839	—	43.613	
8979 – Preparações	»	21	—	408	
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	71.638	13.822	1.791.448	508
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia, e veterinária*	»	1.916	676	56.080	30
9130 – Algodão hidrófilo	»	1.695	—	30.682	
9134 – Gaze em tiras e ataduras	»	116	—	9.670	
9149 – Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia	»	13	—	9.156	
9169 – Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos	»	6	—	2.960	
9199 – Não especificados	»	86	676	3.612	30
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	210	—	22.227	
9402 – Facas	»	2	—	467	
9405 – Navalhas	»	175	—	16.776	
9445 – Maçaricos	»	6	—	2.010	
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.	»	24	—	1.974	
9499 – Não especificados	»	3	—	1.000	
9500 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	1.101	—	64.240	
9534 – Lampadas comuns para iluminação	»	358	—	24.300	
9554 – Ferros de engomar	»	5	—	140	
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	233	—	13.400	
9569 – Cabos e fios para instalações elétricas, n. e.	»	375	—	16.900	
9587 – Peças e vidro para instalações elétricas	»	26	—	700	
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»	99	—	7.050	
9599 – Não especificados	»	5	—	1.750	
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	9	—	1.620	
9795 – Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	8	—	1.584	
9799 – Não especificados	»	1	—	36	
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	20.845	13.146	668.593	558
9892 – Câmaras de ar	»	1.148	1.514	43.690	86
9893 – Pneumáticos	»	19.697	11.632	624.903	472
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	47.557	0	978.688	
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos		15	—	5.170	
9916 – Fósforos	»	17.200	—	213.725	
9932 – Lapis	»	130	—	6.811	
9938 – Penas de escrever	»	1	—	390	
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	164	—	6.822	
9943 – Botões ou marcas, n. e.	»	—	0	—	
9944 – Artigos de armarinho	»	984	—	23.099	
9949 – Artigos para confecções, n. e.	»	17.461	—	380.168	
9953 – Espelhos e quadros	»	130	—	3.764	
9974 – Chapéus de chuva ou sol	»	161	—	21.371	
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	944	—	20.803	
9984 – Lixa	»	439	—	9.130	
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	1.300	—	15.000	
9987 – Artigos para toucador, n. e.	»	11	—	1.590	
9990 – Amostras	»	0	—	10	
9999 – Não especificados	»	8.617	—	270.835	
RESUMO POR CLASSE					
000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	477	235	4.173.505	1.657
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.397	1.763	6.874.051	7.463
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	662	40	10.058.723	2.093
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	2.536	2.038	21.106.279	11.223

GUIANA HOLANDESA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	24	22	460.485	740
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	17.424	22.072	371.679	731
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	17.424	22.072	371.679	731
0661 – Couros vacuns curtidos ou sola	»	14.529	16.300	203.482	260
0662 – Peles de cabra, preparadas	»	—	61	—	1
0693 – Vaqueta	»	1.820	1.918	119.396	150
0692 – Crostas, quadros e raspas	»	873	1.302	18.483	42
0698 – Peles e couros tintos, engraxados, granesados ou não	»	202	—	30.318	
0699 – Peles e couros, preparados, n. e.	»	—	2.485	—	263
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	6.683	—	49.345	
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	5.963	—	39.252	
1367 – Óleo de mamona, palma-cristi ou rícino	»	5.963	—	39.252	
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	720	—	10.093	

GUIANA HOLANDESA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	kg	10	—	27 044	—
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	10	—	27 044	—
2171 – Ametistas	g	240	—	11 [illegible]	—
2175 – Topázios	»	[illegible]	—	6 [illegible]	—
2178 – Citrinos	»	240	—	9 [illegible]	—
3000 – 3399 – TÊXTEIS	kg	86	72	12 417	8 684
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	86	52	12 417	6 122
3000 – 3099 – *Algodão*	»	86	52	12 417	6 122
3064 – Algodão em fio para bordar, coser, croché, tricô e semelhantes	»	86	12	12 417	1 952
3069 – Algodão em fio, n. e.	»		40		4 170
3200 – 3299 – *De origem animal*	»		20		2 562
3204 – Lã em fio para bordar, croché, tricô e semelhantes	»		20		2 562
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	1 802	914	3.730.176	2.150 208
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	1.801 680	909 520	3.730 176	2 091 483
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	1.800 000	900 000	3 730 193	2 021 370
4101 – Arroz sem casca	»	1.800 000	900 000	3 730 193	2 021 370
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	1 680	9 520	5 983	70 113
4413 – Cacau em amêndoas	»	1.680	7 020	5 983	32 613
4439 – Chá	»		2 500		37 500
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»		4 068		58 725
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»		4 068		58 725
4521 – Carne de boi em salmoura	»		454		5 268
4548 – Carne de porco, defumada	»		97		1 771
4554 – Presuntos	»		2 797		40 173
4557 – Salsicharia	»		720		11 511
9000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	24	3	768 328	148 771
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	362	285	6.000	21 626
5100 – 5199 – *De cabelos e pelos*	»	362	—	6 000	—
5200 – 5299 – *De despojos animais*	»		124		11 282
5247 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	»		124		11 282
5300 – 5399 – *De corpos graxos*	»		69		3 450
5398 – Velas	»		69		3 450
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	—	92	—	6 894
5679 – Artigos de uso pessoal	»		80		4 [illegible]
5699 – Não especificadas	»	—	12	—	2 400
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	4 406	914	93 675	34 198
6000 – 6099 – *De cócos e de outras partes de vegetais*	»	5	[illegible]	[illegible]	20 374
6033 – Charutos	um	500	35 000	[illegible]	20 374
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas esclusive as têxteis*	kg	2.879	—	55.803	—
6219 – Escovas	»	360	—	9.000	—
6274 – Chapéus de palha de arroz e semelhantes, simples	»	1.154	—	27.483	—
6298 – Vassouras	»	1.365	—	19.320	—
6500 – 6599 – *De materias*	»	894	615	6 472	13 152
6549 – Artigos para confecções	»	—	495	—	6.461
6585 – Artigos para colegio e escritorio	»	120	—	5 472	—
6593 – Cabos para vassouras	»	324	—	900	—
6599 – Não especificadas	»		120		6.691
6800 – 6889 – *De borracha, gutapercha, ebonite e semelhantes*	»	1.068	6	30.711	672
6876 – Calçados e galochas de borracha	»	1.068	—	30.711	—
6881 – Artigos de borracha para "sporte" (1)	»	—	6		672
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	2 712	108	200 571	7 683
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	90	108	3 [illegible]	7 683
7410 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	5	—	282	—
7419 – Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	45		3.756	
7499 – Não especificadas	»	—	108	—	7.683
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	2.000		196 [illegible]	—
7658 – Objetos de alumínio, de uso doméstico	»	2.000	—	196 [illegible]	—
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	354	1 296	59 926	84 162
8100 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	100	1 176	6 286	70 017
8100 – 8099 – *De algodão*	»	—	1 176	—	70 017
8149 – Artigos para confecções	»	[illegible]	[illegible]	—	2 [illegible]
8178 – Roupa feita	»	[illegible]	1 125	—	67 086
8200 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	100	—	6 286	—
8294 – Cordoalha de outras fibras vegetais	»	100	—	6 286	—

(1) Classe aberta em 1946.

GUIANA HOLANDESA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	kg	168	141	38.389	14
8232 – Chapéus simples de feltro	»	168	—	38.389	
8238 – Roupa feita, de lã	»	—	101	—	10
8249 – Manufaturas de lã	»	—	40	—	4
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	85	—	15.251	
8350 – 8389 – *De "rayon", viscose e semelhantes*	»	85	—	15.251	
8359 – Tecidos de "rayon", viscose e semelhantes	»	85	—	15.251	
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	224	—	3.774	
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	224	—	3.774	
8892 – Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	26	—	441	
8899 – Não especificados	»	198	—	3.330	
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	16.296	14	399.383	1
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	—	14	—	1
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios	»	—	14	—	1
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	4.797	—	45.555	
9576 – Isoladores de matérias cerâmicas	»	3.193	—	21.751	
9586 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	1.360	—	9.969	
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»	244	—	13.835	
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	11.499	—	353.828	
9892 – Câmaras de ar	»	954	—	39.572	
9893 – Pneumáticos	»	10.545	—	314.256	
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	24	22	460.485	740
4000 – 4999 – CLASSE III – GENEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.802	944	3.736.176	2.150
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	24	3	763.328	148
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	1.850	939	4.959.989	3.039

GUIANA INGLESA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	6		40.121	
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	6.188	—	40.121	
1300 – 1399 – *Corpos grazos*	»	6.188	—	40.121	
1367 – Óleo de mamona, palma-cristi ou ricino	»	6.188	—	40.121	
4000 – 4999 – CLASSE III – GENEROS ALIMENTÍCIOS	t	95	52	425.545	358
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	kg	94.760	52.140	425.545	358
4170 – Farinha de ervilha, sagu e semelhantes	»		30.000		21
4188 – Tapioca	»	94.760	22.140	425.545	11
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	2	2	20.732	8
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	—	1.565	—	5
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*		—	1.565	—	5
6876 – Calçados e galochas de borracha	»	—	1.565	—	5
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL		946		5.096	
7800 – 7899 – *De louça e vidro*		946	—	5.096	
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	946		5.096	
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	339	169	11.317	3
8000 – 8099 – *De algodão*	»	339	169	11.317	3
8078 – Roupa feita	»		169		3
8081 – Cobertores	»	339	—	11.317	

GUIANA INGLÊSA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8000 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	kg	602	—	4 319	—
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	602	—	4 319	—
8893 – Emulsões e óleos medicinais	»	602	—	4 319	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t				—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	6	—	10 121	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	95	52	125 545	358 212
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	7	2	20 732	84 027
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	108	54	180 398	442 239

GUINÉ PORTUGUÊSA

5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	5	—	369 323	—
5000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	5 214	—	369 323	—
5000 – 8099 – *De algodão*	»	5 214	—	369 323	—
5024 – Tecidos estampados	»	4 240	—	333 838	—
5027 – Tecidos tintos	»	974	—	35 485	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t				—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—		—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»				—
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	5	—	369 323	—
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	5	—	369 323	—

HAITI

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	2		111 642	
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	2 072		111 642	
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	1 072	—	109 335	—
0698 – Peles e couros tintos, engraxados, granecados ou não	»	1 072	—	109 335	—
0800 – 0899 – *Outros produtos*	»	1 000	—	2 307	—
0862 – Cola, exclusive a de peixe	»	1 000	—	2 307	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	19	6	91 698	5 781
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	9 624		91 698	
4400 – 4499 – *Açúcar cacau, café e outros produtos vegetais*	»	9 624		91 698	
4462 – Azeite de caroço de algodão	»	9 624		91 698	
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL			108		5 781
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	—	108		5 781
4551 – Carne de boi, em conserva	»	—	108		5 781
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	2	1	22 908	19 022
5400 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg		20		1 706
5049 – Artigos para confecções	»		2		1 706
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES		—	52	22 218	15 193
8800 – 8899 – *Drogas medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	—	52	22 218	15 193
8849 – Injeções medicinais	»	—	52	16 890	15 193
8899 – Não especificados	»	2	—	5 328	—

HAITI (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	kg	12	33	725	1.2
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	12	33	725	1.2
9932 – Lápis	»	—	33	—	1.2
9944 – Artigos de armarinho	»	12	—	725	
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	2		114.642	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	10	0	91.698	5.7
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	0	0	22.968	19.0
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	12	0	229.308	24.8

HAVAÍ

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	—	0	—	51.2
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	—	257	—	51.2
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	—	257	—	51.2
1009 – *Plantas vivas*	»	—	257	—	51.2
5000 – 9999 – IV – MANUFATURAS	t	0	—	592	
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	10	—	592	
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	10	—	592	
6033 – Charutos	um	850	—	592	
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	0	—	51.2
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	0	—	592	
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	0	0	592	51.2

HOLANDA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	7.961	27.362	52.123.034	236.607.83
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	2.773.645	—	21.357.2
0100 – 0199 – *Cabelos e pelos*	»	—	10.387	—	80.2
0129 – Crina ou cabelo animal	»	—	10.387	—	80.2
0200 – 0299 – *Despojos animais*	»	—	180.680	—	325.0
0229 – Cascos ou unhas	»	—	21.578	—	45.7
0268 – Ossos	»	—	148.313	—	255.2
0299 – Não especificados	»	—	10.789	—	24.0
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	—	2.331.270	—	18.101.3
0512 – Peles ou caetetu ou queixada, em bruto	»	—	296	—	24.0
0541 – Couros vacuns, salgados	»	—	1.681.956	—	10.570.5
0561 – Couros vacuns, secos	»	—	625.328	—	6.908.1
0562 – Peles de cabra, secas	»	—	2.805	—	111.1
0566 – Peles de carneiro, secas		—	20.124	—	267.6
0574 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto	»	—	770	—	156.6
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	—	101.512	—	1.518.6
0661 – Couros vacuns curtidos ou sola	»	—	100.695	—	1.431.0
0662 – Peles de cabra, preparadas	»	—	214	—	61.9
0668 – Couros de porco, curtidos	»	—	152	—	3.0
0674 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas	»	—	369	—	21.5
0693 – Vaqueta	»	—	87	—	2.0
0800 – 0899 – *Outros produtos*	»	—	141.787	—	612.3
0862 – Cola, exclusive a de peixe	»	—	25.347	—	171.0
0899 – Não especificados	»	—	124.440	—	433.2

HOLANDA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	2 [illegible]	11 [illegible]	[illegible]	76 [illegible]
0 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, industria e outros usos*	»				
3 – Fumo em fôlhas	»	2 [illegible]	5 [illegible]	[illegible]	[illegible]
0 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	2 [illegible]	5 [illegible]	[illegible]	[illegible]
6 – Piaçava	»	—	90.000	—	[illegible]
0 – 1399 – *Corpos grazos*	»	—	90.000	—	[illegible]
2 – Cêra de carnaúba	»		[illegible]	—	[illegible]
8 – Cêra de ouricuri	»		[illegible]	—	1 [illegible]
1 – Manteiga de cacau	»		[illegible]	—	[illegible]
4 – Oleo de linhaça	»	—	30.000	—	[illegible]
5 – Oleo de copaiba	»	—	99.974	—	[illegible]
7 – Oleo de mamona, palma cristi ou rícino	»	—	255	—	[illegible]
0 – 1599 – *Madeiras*	»	—	255.000	—	1 [illegible]
3 – Ipê	»		[illegible]		[illegible]
7 – Peroba	»	—	[illegible]	—	[illegible]
8 – Louro vermelho	»		[illegible]		[illegible]
6 – Pinho	»		[illegible]		[illegible]
6 – Madeiras de pinho, compensadas	»		[illegible]		[illegible]
1 – Madeiras em bruto	»		[illegible]		[illegible]
0 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	—	[illegible]	—	[illegible]
7 – Mamona, palma cristi ou rícino	»		[illegible]		[illegible]
8 – Urucum	»	—	[illegible]	—	[illegible]
0 – 1899 – *Outros produtos*	»	—	[illegible]	—	[illegible]
4 – Jutaicica	»	—	[illegible]	—	[illegible]
0 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as industrias*	»		[illegible]		[illegible]
0 – Essências de frutas cítricas	»		[illegible]		[illegible]
1 – Essência de pau rosa	»		[illegible]		[illegible]
3 – Essências para perfumaria, n. e.	»		[illegible]		[illegible]
8 – Outras essências	»		[illegible]		[illegible]
0 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	—	[illegible]		[illegible]
0 – 2099 – *Pedras e terras*	»	—	[illegible]		[illegible]
5 – Quartzo ou cristal de rocha	»	—	[illegible]		[illegible]
0 – 3399 – TEXTEIS	»	5.077 177	13.120 [illegible]	[illegible]	197 [illegible]
0 – 3199 – *De origem vegetal*	»	5.077 177	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 – 3099 – Algodão	»	5.077 177	13.061.316	[illegible]	[illegible]
4 – Algodão em rama	»	5.077 177	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5 – Linters	»		[illegible]		[illegible]
7 – Resíduos do beneficiamento do algodão	»		[illegible]		1 [illegible]
0 – 3299 – *De origem animal*	»		65.173		[illegible]
1 – Lã em bruto	»		[illegible]		[illegible]
0 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»		[illegible]		[illegible]
0 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as industrias*	»	—	8.408	—	[illegible]
5 – Mentol	»	—	2.534	—	[illegible]
7 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes	»	—	5.931	—	[illegible]
0 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	4 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	4.997 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»		[illegible]		[illegible]
5 – Milho	»		[illegible]		[illegible]
0 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2 – Bananas	cacho	130	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1 – Laranjas	caixa	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 – 4499 – *Açucar, cacau, café e outros produtos vegetais*	kg	4.995 060	[illegible]	28 337.758	[illegible]
3 – Cacau em amendoas	»	—	[illegible]	—	[illegible]
3 – Café em grão	saca	83.261	251.901	28.337.758	[illegible]
0 – 4799 – ORIGEM ANIMAL	kg		[illegible]		[illegible]
0 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»		[illegible]		[illegible]
5 – Tripas salgadas	»		[illegible]		[illegible]
0 – 4799 – *Outros produtos animais*	»		[illegible]		[illegible]
1 – Banha bovina	»		[illegible]		[illegible]
0 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	—	7.115.834	—	[illegible]
2 – Farelo de caroço de algodão	»	—	1.016 064	—	[illegible]
0 – Torta de amendoim	»	—	200 000	—	[illegible]
2 – Torta de caroço de algodão	»		[illegible]		[illegible]
0 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	15	[illegible]	[illegible]	2 [illegible]
0 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	10 [illegible]	[illegible]	742 [illegible]	[illegible]
0 – 5699 – *De peles e couros*	»	10 [illegible]	[illegible]	742 [illegible]	[illegible]
9 – Calçados	»				

HOLANDA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	12	49	425	5
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	12	49	425	5
6033 – Charutos	um	850	3.340	425	5
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	kg	—	205.207	—	1.199
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	—	2.007	—	717
8811 – Cafeína e seus sais	»	—	2.000	—	491
8814 – Cloridrato de emetina	»	—	7	—	223
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	—	203.200	—	482
8902 – Farinha de sangue	»	—	203.200	—	482
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	5.315	13.350	362.927	878
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	3.545	3.745	266.987	318
9191 – Artigos de borracha para uso em medicina	»	3.545	3.745	266.987	318
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	1.770	9.605	95.940	559
9892 – Câmaras de ar	»	378	2.057	83.760	144
9893 – Pneumáticos	»	1.392	7.548	12.180	415
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	7.961	27.362	52.128.034	236.607
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	4.998	55.418	28.338.458	293.741
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	15	221	1.105.851	2.132
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	12.974	83.001	81.572.343	529.484

HONDURAS

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	1	—	45.934	
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	1.053	—	38.785	
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	1.053	—	38.785	
0661 – Couros vacuns curtidos ou sola	»	1.053	—	38.785	
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	20	—	7.199	
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	20	—	7.199	
3975 – Mentol	»	20	—	7.199	
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	35	14	1.911.598	886
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	27	—	2.851	
5200 – 5299 – *De despojos animais*	»	27	—	2.851	
5247 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	»	27	—	2.851	
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	254	292	10.163	20
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	67	—	3.054	
9585 – Artigos para colégio e escritório	»	67	—	3.054	
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	187	292	7.109	20
6835 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	—	33	—	6
6876 – Calçados e galochas de borracha	»	187	259	7.109	14
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	45	8	16.963	3
7500 – 7599 – *De metais de uso corrente*	»	45	8	16.963	3
7544 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	45	8	16.963	3
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE TÊXTEIS	»	29.049	11.901	1.717.443	667
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	29.031	11.892	1.668.388	663
8000 – 8099 – *De algodão*	»	28.966	11.892	1.661.659	663
8009 – Tecidos brancos	»	—	80	—	—
8024 – Tecidos estampados	»	55	1.082	4.541	85
8027 – Tecidos tintos	»	20.637	5.880	1.527.828	277
8031 – Tecidos com mescla	»	848		72.385	
8039 – Tecidos, n. e.	»	—	4.832	—	281
8097 – Oleados	»	1.426	—	56.905	
8099 – Não especificadas	»	—	18	—	
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	65	—	6.709	

HONDURAS (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À ORIGEM NO PAÍS (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
00 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	kg	8	8	49 075	2 849
77 – Meias de sêda	»	2	2	49 075	2 849
00 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»		6		1 395
50 – 8389 – *De "rayon", viscose e semelhantes*	»		6		1 395
77 – Meias de "rayon", viscose e semelhantes	»		6		1 395
00 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	3 052	2 703	109 206	175 281
00 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	281	703	40 770	175 281
14 – Cloridrato de emetina	»	7		8 924	
39 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	1	2	3 408	2 857
49 – Injeções medicinais	»	174	537	33 444	157 101
89 – Séruns, vacinas e semelhantes	»		6	—	1 916
99 – Não especificados	»		28	—	12 697
00 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	3 871		53 430	
59 – Perfumarias	»	3 871		53 430	
00 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	1 253	764	65 972	21 216
00 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»		81		9 193
49 – Instrumentos de música e acessórios	»		81		9 193
00 – 9999 – *Vários artigos*	»	1 253	673	65 972	21 023
32 – Lápis	»	984	673	40 [illegible]	21 023
74 – Chapéus-de-chuva ou sol	»	269		25 [illegible]	
RESUMO POR CLASSE					
00 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
00 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	1	—	45 984	
00 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	
00 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	35	14	1 911 598	890 550
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	36	14	1 957 582	890 550

HONG-KONG

00 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	0		12 130	
00 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	kg	43		12 130	
00 – 7599 – *De metais de uso corrente*	»	43		12 130	
49 – Artigos de cobre para confecções	»	43		12 130	
RESUMO POR CLASSE					
00 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t				
00 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»				
00 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»				
00 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	0		12 130	
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO		0		12 130	

ÍNDIA

00 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	7	[illegible]	181 082	[illegible]
00 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	[illegible]		250 813	
00 – 1399 – *Corpos graxos*	»	[illegible]		136 040	
12 – Cêra de carnaúba	»	[illegible]		48 000	
00 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	[illegible]		87 [illegible]	
93 – Essências	»				[illegible]
00 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»				[illegible]
00 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	g				[illegible]
71 – Águas marinhas	»		87		[illegible]
72 – Ametistas	»				[illegible]

ÍNDIA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
2173 Granadas	g	—	1	—	
2175 - Topázios	»	—	3	—	1
2176 - Turmalinas	»	—	6	—	3
2178 - Cuprinos	»	—	8	—	1
2179 Pedras semipreciosas, n. e.	»	—	2	—	1
3000 - 3399 - *Têxteis*	kg	—	946.146	—	8.807
3000 - 3099 - *Algodão*	»	—	946.146	—	8.807
3094 - Algodão em rama	»	—	946.146	—	8.807
3400 - 3999 - SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	929	2.771	261.869	611
3900 - 3999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	929	2.771	261.869	611
3975 - Mentol	»	929	2.771	261.869	611
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	—	21.497	—	47.149
4000 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL	kg	—	21.493.501	—	47.101
4100 - 4199 - *Cereais, legumes e seus produtos*		—	21.493.501	—	47.101
4101 Arroz sem casca	»	—	21.098.581	—	46.509
4129 - Quirera de arroz	»	—	394.920	—	591
4500 - 4799 - DE ORIGEM ANIMAL	»	—	3.480	—	48
4500 - 4599 - *Produtos de matadouro e caça*	»	—	3.480	—	48
4565 - Tripas salgadas	»	—	3.480	—	48
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	t	0	123	75.600	3.394
8000 -8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	—	118.586	—	3.000
8000 - 8099 - *De algodão*	»	—	118.586	—	3.000
8081 - Cobertores	»	—	118.586	—	3.000
8500 - 8999 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	277	331	75.600	232
8800 - 8899 - *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	277	331	75.600	232
8849 - Injeções medicinais	»	277	331	75.600	232
9000 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	»	—	3.792	—	162
9900 - 9999 - *Vários artigos*	»	—	3.792	—	162
9932 - Lápis	»	—	3.792	—	162

RESUMO POR CLASSE

0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	7	949	481.682	9.438
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	21.497	—	47.149
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	0	123	75.600	3.394
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO		7	22.569	557.282	59.983

INDO-CHINA

0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	t	—	300	—	2.195
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	kg	—	295.669	—	2.023
1000 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	—	295.669	—	2.023
1033 - Fumo em fôlhas	»	—	295.669	—	2.023
3000 - 3399 - Têxteis	»	—	3.844	—	171.7
3000 - 3099 - *Algodão*	»	—	3.844	—	171.7
3064 - Algodão em fio para bordar, coser, croché, tricô e semelhantes	»	—	3.844	—	171.7

INDO-CHINA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
) – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	—	113 356		8 186 151
) – 8399 – MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	—	113 356		8 186 151
) – 8099 – *De algodão*	»		113 356		8 186 151
) – Tecidos brancos	»	—	29 642		2 517 068
– Tecidos estampados	»		25 [illegible]		2 646 907
– Tecidos tintos	»		58 969		3 022 176
RESUMO POR CLASSE					
– 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—			
– 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	399		2 195 245
– 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	—			
– 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	113		8 186 151
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	—	513		10 381 396
IRAN					
– 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	12	0	191 660	35 621
– 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	10.980	–	103 496	–
– 1399 – *Cereais grãos*	»	10.980	–	103 496	–
– Manteiga de cacau	»	10.980	–	103 496	–
– 3399 – Têxteis	»	675	270	88 264	35 621
– 3299 – *De origem animal*	»	675	270	88 264	35 621
– Lã em fio	»	675	270	88 264	35 621
– 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	—	15		360 281
– 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	kg	—	15 000		360 281
– Chá	»	—	15 000		360 281
) – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	9	11	601 969	579 098
– 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	82	688	24 509	15 757
– 6599 – *De madeiras*	»	–	688		15 757
– Artigos para colégio e escritório	»		688		15 757
– 6899 – *de borracha, gutapercha, ebonite e semelhantes*	»	82	–	24 509	–
– Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil	»	82	–	24 509	–
– 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	2.200	3 497	248 151	229 304
– 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	—	3 497		229 304
– 8099 – *De algodão*	»	—	3 497		229 304
– Tecidos brancos	»	—	2 049		24 157
– Tecidos estampados	»		1 048		151 291
– Tecidos tintos	»	—	1 448	73 658	73 858
– 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	2.192		242 541	–
– Tecidos de lã	»	2.192		242 541	–
– 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	14		5 610	–
– 8389 – *De "rayon", viscose semelhantes*	»	14		5 610	–
– Tecidos de "rayon", viscose e semelhantes	»	14		5 610	–
– 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	232		74 991	–
– 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	232		74 991	–
– Injeções medicinais	»	232		74 991	–

IRAN (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	kg	6.635	7.057	268.228	334
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	6.635	5.593	268.228	268
9802 – Câmaras de ar	»	1.322	1.489	83.243	81
9803 – Pneumáticos	»	5.313	4.104	184.985	187
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	—	1.464	—	65
9932 – Lápis	»	—	1.464	—	65
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	ton	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	12	0	191.660	35
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	15	—	360
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	9	11	604.969	579
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	21	26	796.629	975

IRAQUE

4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	22	27	38.213	197
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	kg	22.260	—	38.213	
4114 – Feijão	»	22.260	—	38.213	
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	—	27.000	—	192
4423 – Café em grão	saca	—	450	—	192
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	22	27	38.213	197
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	22	27	38.213	197

IRLANDA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	847	298	29.013.728	8.24
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	663	—	19
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	—	663	—	19
0662 – Peles de cabra, preparadas	»	—	243	—	7
0692 – Camurça, marroquim e semelhantes	»	—	420	—	12
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	846.557	296.948	29.013.728	8.04
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	844.897	293.608	27.972.883	7.704
3000 – 3099 – *Algodão*	»	844.897	293.608	27.972.883	7.704
3064 – Algodão em fio para bordar, coser crochê, tricô e semelhantes	»	644	4.538	44.358	374
3066 – Algodão em fio para tecelagem	»	586.844	120.158	19.546.126	4.194
3069 – Algodão em fio, n. e.	»	257.439	27.495	8.382.399	1.14
3094 – Algodão em rama	»	—	141.417	—	1.71
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	1.660	3.340	1.040.845	341
3206 – Lã em fio para tecelagem	»	—	3.200	—	254
3259 – Sêda em fio	»	1.660	140	1.040.845	87
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	1.575	16.645	2.404.785	57.72
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	1.169.175	14.593.479	2.174.231	34.85
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	90.540	3.500.808	313.693	14.0
4114 – Feijão	»	—	60.000	—	1
4165 – Polvilho	»	—	10.000	—	
4169 – Fecúlas, n. e.	»		10.635		3
4181 – Fubá de arroz	»	—	203.200	—	4
1188 – Tapioca	»	90.540	3.187.050	313.693	13.6
4300 – 4399 – Frutas de mesa e seus produtos	»	1.045.835	10.457.631	1.858.876	16.8
4314 – Laranjas	caixa	29.881	298.571	1.858.876	16.7
4372 – Farinha de batatas	kg	—	7.046	—	1

IRLANDA (concl.)

MERCADORIAS	Unidades	Quantidades		Valores (Cr$ 1.000)	
		1945	1946	1945	1946
10 – 1499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	kg	32.800	[illegible]	502.200	3.356.850
13 – Cacau em amêndoas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3.356.850
19 – Chá	»	32.800	[illegible]	502.200	[illegible]
10 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	—	19.813	—	1.322.696
10 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	—	19.813	—	1.322.696
13 – Extrato de carne	»	—	19.813	—	1.322.696
10 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	400.380	2.031.040	240.504	1.582.760
12 – Torta de caroço de algodão	»	400.380	2.031.040	240.504	1.582.760
10 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	1.809	857	118.498.305	64.304.487
00 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	191.054	83.833	10.842.858	1.704.478
00 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	28	—	521	—
89 – Manufaturas de papel, cartão ou massa de papel	»	28	—	521	—
00 – 6889 – *De borracha gutapercha, ebonite e semelhantes*	»	191.026	22.833	10.842.337	1.704.478
10 – Borracha em tecidos de algodão	»	31.943	7.[illegible]	2.425.270	366.958
13 – Borracha em tecidos e outros artefatos com mescla de "rayon"	»	885	96	341.894	49.562
35 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	4.093	207	1.[illegible]	62.070
39 – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.	»	903	—	217.023	—
76 – Calçados e galochas de borracha	»	153.602	24.[illegible]	6.706.741	1.025.888
00 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	—	510	—	82.465
00 – 7499 – *De ferro e aço*	»	—	67	—	12.574
19 – Artigos para confecções e instalações	»	—	67	—	12.574
00 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	—	443	—	69.891
14 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	—	443	—	69.891
00 – 8399 – DE MATÉRIAS PRÍMAS TÊXTEIS	»	1.[illegible]	[illegible]	[illegible]	60.818.048
00 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	1.583.596	742.[illegible]	91.697.562	41.248.604
00 – 8099 – *De algodão*	»	1.[illegible]	[illegible]	[illegible]	41.248.604
09 – Tecidos brancos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19 – Tecidos crus	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
24 – Tecidos estampados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27 – Tecidos tintos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31 – Tecidos com mescla	»	4.106	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34 – Lonas	»	28.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39 – Tecidos, n. e.	»	7.[illegible]	4.[illegible]	[illegible]	[illegible]
77 – Meias	»	614	270	[illegible]	74.700
79 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	3.[illegible]	—	[illegible]	—
89 – Artigos de uso doméstico	»	19.[illegible]	[illegible]	2.[illegible]	[illegible]
94 – Cordoalha	»	—	[illegible]	—	[illegible]
97 – Oleados	»	1.726	15.259	83.870	768.025
00 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	47.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
09 – Tecidos de lã	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49 – Manufaturas de lã, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
59 – Tecidos de sêda	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	657.994
77 – Meias de sêda	»	1.276	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	25.500	43.396	5.977.506	9.073.481
50 – 8389 – *De "rayon" viscose e semelhantes*	»	25.500	43.396	5.977.506	9.073.481
59 – Tecidos de "rayon" viscose e semelhantes	»	16.061	29.174	3.736.811	[illegible]
77 – Meias de "rayon" viscose e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	21.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	[illegible]	—	[illegible]	—
02 – Câmaras de ar	»	2.075	—	151.506	—
03 – Pneumáticos	»	15.677	—	834.779	—
00 – 9999 – *Várias artigos*	»	3.459	12.646	215.710	[illegible]
47 – Artigos para alfaiates (1)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49 – Artigos para confecções, n. e.	»	3.409	—	215.164	—
90 – Amostras	»	50	—	546	—
RESUMO POR CLASSE					
00 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
00 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	847	298	29.013.738	8.344.892
00 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.[illegible]	[illegible]	2.[illegible]	[illegible]
00 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	1.809	857	[illegible]	[illegible]
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	4.291	17.842	140.913.021	109.374.220

1) Classe aberta em 1946

ISLÂNDIA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	—	10	—	87
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	—	10.140	—	87
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	—	10.140	—	87
1331 – Manteiga de cacau	»	—	10.140	—	87
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	927	1.331	4.495.377	7.718
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	kg	927.000	1.330.840	4.495.377	7.718
4413 – Cacau em amendoas	»	—	25.000	—	151
4423 – Café em grão	saca	15.450	21.764	4.495.377	7.567
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	—	13	—	1.599
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	—	4.239	—	156
6800 – 6889 – *De borracha, gutapercha, ebonite e semelhantes*	»	—	4.239	—	156
6876 – Calçados e galochas de borracha	»	—	4.239	—	156
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	—	7.636	—	1.371
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	—	6.750	—	451
8000 – 8099 – *De algodão*	»	—	6.750	—	451
8009 – Tecidos brancos	»	—	2.039	—	139
8024 – Tecidos estampados	»	—	2.040	—	139
8027 – Tecidos tintos	»	—	2.039	—	139
8089 – Artigos de uso doméstico	»	—	632	—	33
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	—	286	—	566
8277 – Meias de séda	»	—	286	—	566
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	—	600	—	354
8350 – 8389 – *De "rayon" viscose e semelhantes*	»	—	600	—	354
8377 – Meias de "rayon", viscose e semelhantes	»	—	600	—	354
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	—	1.069	—	71
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	—	1.069	—	71
9947 – Artigos para alfaiates (1)	»	—	1.069	—	71

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	10	—	87
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	927	1.331	4.495.377	7.718
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	13	—	1.599
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	927	1.354	4.495.377	9.405

ITÁLIA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	6.135	71.970	45.751.236	630.223
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	108.673	—	1.654
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	—	107.673	—	1.643
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	—	1.000	—	11
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	—	3.768.073	—	6.670
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	—	189.916	—	1.965
1331 – Manteiga de cacau	»	—	114.560	—	1.358
1369 – Oleos fixos liquidos	»	—	50.000	—	425
1388 – Sébo de rez	»	—	25.356	—	181
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	—	3.578.157	—	4.705
1546 – Pinho	»	—	3.578.157	—	4.705
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	—	6.435	—	93
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	—	6.435	—	93
2097 – Mica ou malacacheta	»	—	6.435	—	93

(1) Classe aberta em 1946

ITÁLIA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
00 – 3399 – TÊXTEIS	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 3199 – *De origem vegetal*	»	6.134.965	66 819 107	45 781 [illegible]	[illegible]
00 – 3099 – *Algodão*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
93 – Estopas de algodão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
94 – Algodão em rama	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
96 – Linters	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
97 – Resíduos do beneficiamento do algodão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	»		[illegible]		[illegible]
00 – 3299 – *De origem animal*	»		[illegible]		[illegible]
73 – Bôrra de sêda, em brut	»		[illegible]		[illegible]
79 – Sêda animal em bruto, n. e.	»		[illegible]		[illegible]
00 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»		[illegible]		[illegible]
00 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»		[illegible]		[illegible]
97 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes	»		[illegible]		[illegible]
00 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	67	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»		[illegible]		[illegible]
01 – Arroz sem casca	»		[illegible]		[illegible]
4 – Feijão	»		[illegible]		[illegible]
6 – Lentilhas	»		[illegible]		[illegible]
9 – Cereais, n. e.	»		[illegible]		[illegible]
00 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»		[illegible]		[illegible]
9 – Frutas em conserva	»	—	160	—	1.120
00 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	—	150	—	1.120
08 – Açúcar refinado	»	66.000	27 142 [illegible]	300 240	211 398 100
3 – Cácau em amendoas	»		[illegible]		[illegible]
6 – Chocolate	»		6 182 [illegible]		41 [illegible]
3 – Café em grão	saca	1 115	[illegible]	300 240	[illegible]
00 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	kg		82		800
0 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	—	82	—	800
9 – Carnes defumadas, (1)	»		82		800
0 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	t	—	73	—	806.908
0 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	100	—	1.000
0 – 5699 – *De peles e couros*	»	—	100	—	1.000
9 – Calçados	»	—	100	—	1.000
0 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»		72 240	—	[illegible]
0 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»		[illegible]	—	[illegible]
0 – 8099 – *De algodão*	»		[illegible]	—	[illegible]
7 – Tecidos tintos	»		[illegible]	—	[illegible]
4 – Cordoalha	»		[illegible]	—	[illegible]
9 – Não especificadas	»		[illegible]	—	[illegible]
0 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	—	4.225	—	25.849
8 – Trapos, ourelas e retalhos de lã	»	—	4.225	—	25.849
0 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	—	1	—	350
0 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	—	1	—	350
0 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	—	1	—	220
0 – Injeções medicinais	»	—	—	—	130
0 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	—	111	—	6.270
0 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	—	3	—	270
0 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	—	105	—	6.000
2 – Câmaras de ar	»	—	28	—	2.000
3 – Pneumáticos	»	—	80	—	4.000
RESUMO POR CLASSE					
0 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	[illegible]	71 970	45 781 [illegible]	[illegible]
0 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	67	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»		73		[illegible]
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	6.202	117.084	46.057.476	873.364.632

(1) Classe aberta em 1946

IUGOSLÁVIA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0000 - 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	261	—	1.916
0065 - Gado muar	cabeça	—	871	—	1.916
0100 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	—	2.099	—	22.810
3000 - 3399 - TÊXTEIS	kg	—	2.098.401	—	22.810
3000 - 3099 - *Algodão*	»	—	2.098.401	—	22.810
3069 - Algodão em fio	»	—	3.650	—	148
3094 - Algodão em rama	»	—	2.094.751	—	22.662
4000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	—	8.162	—	26.160
4100 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL	»	—	6.575.100	—	10.754
4100 - 4199 - *Cereais, legumes e seus produtos*	»	—	6.575.100	—	10.754
4114 - Feijão	»	—	6.575.100	—	10.754
4500 - 4799 - DE ORIGEM ANIMAL	»	—	1.586.990	—	15.406
4500 - 4599 - *Produtos de matadouro e caça*	»	—	1.486.990	—	14.960
4531 - Carne sêca ou charque	»	—	1.486.990	—	14.960
4600 - 4699 - *Produtos de pesca*	»	—	100.000	—	446
4666 - Sardinhas em conserva	»	—	100.000	—	446
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	»	—	53	—	1.644
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	—	49.053	—	1.371
6800 - 6889 - *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	—	49.053	—	1.371
6861 - Correias de borracha para máquinas	»	—	49.053	—	1.371
8000 - 8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	—	4.102	—	266
8000 - 8099 - *De algodão*	»	—	4.102	—	266
8034 - Lonas	»	—	4.102	—	266
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	261	—	1.916
0100 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	—	2.099	—	22.810
4000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	8.162	—	26.160
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	»	—	53	—	1.644
TOTAL GETAL DA EXPORTAÇÃO	»	—	10.575	—	52.527

JAMAICA

0100 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	—	0	—	43
3400 - 3999 - SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	kg	—	240	—	4
3900 - 3999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	240	—	4
3975 - Mentol	»	—	240	—	4
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	t	0	0	21.455	1
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	125	—	21.455	—
6800 - 6889 - *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	125	—	21.455	—
6830 - Borracha em tecidos de algodão	»	125	—	21.455	—
7000 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	—	91	—	1
7500 - 7599 - *De metais de uso corrente*	»	—	91	—	1
7544 - Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	—	91	—	1
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	—	0	—	—
4000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	»	0	0	21.455	1
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	0	0	21.455	1

JAVA

MERCADORIAS	UNIDADE	[illegible]		[illegible] Cr$	
		1945	1946	1945	1946
0 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	5	—	147 708	
0 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	kg	5 040	—	147 708	
0 - 1399 - *Corpos grazos*	»	5 040	—	147 708	
2 - Cêra de carnaúba	»	5 040	—	147 708	
0 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3 277 095
0 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2 148 552
0 - 4399 - *Frutas de mesa e seus produtos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2 148 552
9 - Frutas em conserva	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2 148 552
0 - 4799 - DE ORIGEM ANIMAL	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 129 143
0 - 4599 - *Produtos de matadouro e caça*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	171 410
7 - Salsicharia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	171 410
0 - 4699 - *Produtos de pesca*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	420
0 - Peixes em conserva	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	420
0 - 4799 - *Outros produtos animais*	»	31 434	[illegible]	[illegible]	420
0 - Leite condensado	»	28 400	[illegible]	[illegible]	328 713
	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	328 713
0 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	t	[illegible]	[illegible]	[illegible]	000 171
0 - 5999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	41 535
0 - 5699 - *De peles e couros*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	41 535
0 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	228 732
0 - 6699 - *Papel*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 - 6899 - *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5 - Calçados e galochas de borracha	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
- Artigos de borracha para esporte (1)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 - 7499 - *De ferro e aço*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
- Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 - 8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 - 8199 - *De têxteis de origem vegetal*	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 - 8099 - *De algodão*	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
- Roupa feita	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 - 8299 - *De têxteis de origem animal*	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
- Chapeus simples de feltro	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 - 8999 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 - 8899 - *Drogas, medicamentos e preparação [illegible]*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
- Cloridrato de cuetina	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 - 9399 - *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
- Instrumentos de música e acessórios	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 - 9199 - *Cutelaria, ferramentas e outros [illegible]*	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
- Tesouras	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
- Ferros de engomar, esclusive os elétricos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

RESUMO POR CLASSE

0 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe alterta em 1945.

LÍBANO

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO P. S. A. (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	22	2	596.374	25.3
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	592	574	126.178	127.1
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	592	574	126.178	127.1
0692 – Camurça, marroquim e semelhantes	»	592	574	126.178	127.1
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	21.072	1.596	470.196	123.1
3000 – 3099 – *Algodão*	»	21.072	1.596	470.196	127.1
3064 – Algodão em fio para bordar coser, crochê, tricô e semelhantes	»	574	1.596	32.236	126.1
3069 – Algodão em fio, n. e.	»	20.498		437.960	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	—	727.200	—	4.813.1
4400 – 4499 – *Açúcar, cacu, café e outros produtos vegetais*	kg	—	727.200	—	4.813.1
4413 – Cacau em amêndoas	»	—	24.000	—	160.1
4423 – Café em grão	saca	—	11.720	—	4.653.1
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	40	16	2.250.764	717.1
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	40.247	15.744	2.250.764	717.1
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	40.246	15.744	2.250.564	717.1
8000 – 8099 – *De algodão*	»	40.246	15.744	2.250.564	717.1
8009 – Tecidos brancos	»	3.464	6.720	181.185	79.1
8019 – Tecidos crus	»	1.931	—	55.860	
8024 – Tecidos estampados	»	19.755	6.136	1.373.471	479.1
8027 – Tecidos tintos	»	15.096	2.878	640.048	160.1
8039 – Tecidos	»	—	10	—	
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	1	—	200	
8209 – Tecidos de lã	»	1	—	200	
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	22	2	596.374	25.3
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	727	—	4.813.1
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	40	16	2.250.764	717.1
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	62	745	2.847.138	5.780.1

LIBÉRIA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	—	1	—	7.1
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	1.097	—	7.1
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	—	1.097	—	7.1
0693 – Vaqueta	»	—	1.097	—	7.1
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	—	0	—	11.1
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	—	406	—	11.1
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	—	406	—	11.1
8209 – Tecidos de lã	»	—	406	—	11.1
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	1	—	7.1
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	0	—	11.1
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	—	1	—	18.1

MADAGASCAR

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR	
		1945	1946	1945	1946
00 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	16	9	1 199 277	165 450
00 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	40		35 344	–
00 – 6889 – DE BORRACHA, GUTA-PERCHA, EBONITE E SEMELHANTES					
39 – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil	»	30	–	8 344	–
»	»	30	–	35 344	–
00 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	1 262	952	117 087	92 836
00 – 8199 – DE TÊXTEIS DE ORIGEM VEGETAL	»	740	952	118 431	92 836
00 – 8099 – DE ALGODÃO	»	740	952	118 431	92 836
09 – Tecidos brancos	»	–	952	–	92 836
77 – Meias	»	98	–	72 092	–
78 – Roupa feita	»	113	–	37 841	–
79 – Artigos de uso pessoal, n. e	»	29	–	8 498	–
00 8299 – DE TÊXTEIS DE ORIGEM ANIMAL	»	325	–	237 066	–
18 – Roupa feita, de lã	»	185	–	90 476	–
19 – Manufaturas de lã, n. e	»	50	–	28 196	–
77 – Meias de seda	»	90	–	118 394	–
00 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	137	–	61 827	–
60 – 8399 – *De "rayon", viscose e semelhantes*	»	137	–	61 827	–
77 – Meias de "rayon", viscose e semelhantes	»	112	–	39 154	–
79 – Manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes, n. e	»	25	–	22 673	–
00 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	41 812	8 400	768 747	112 614
00 – 9999 – *Vários artigos*	»	41 812	8 400	768 747	112 614
16 – Fósforos	»	41 712	8 400	714 774	112 614
79 – Artigos de uso pessoal, n. e	»	100	–	53 973	–

RESUMO POR CLASSE

00 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	–	–	–	–
00 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	–	–	–	–
00 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	–	–	–	–
00 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	16	9	1 199 277	165 450
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	16	9	1 199 277	165 450

MADEIRA

00 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	84	88	75 670	79 742
00 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	83 187	88 000	75 670	79 742
10 – 1599 – Madeiras	»	83 187	88 000	73 670	79 742
14 – Massaranduba	»	6 564	–	2 882	–
16 – Louro vermelho	»	70 000	–	–	77 787
23 – Macacaúba	»	12 623	–	11 477	–
27 – Sucupira	»	15 820	–	14 518	–
32 – Freijó	»	–	1 000	–	1 955
37 – Pau amarelo	»	6 870	–	1 985	–
40 – Andiroba	»	41 770	–	20 808	–
10 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	1	17	8 039	121 508
10 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	kg	1 000	–	8 000	–
18 – Tapióca	»	1 000	–	8 000	–
10 – 4499 – *Açúcar cacau, café e outros produtos vegetais*	»	–	17 000	–	121 508
13 – Café em grão	saca	–	250	–	121 508
10 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	40	3	7 295 800	443 270
10 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	–	24	–	1 927
10 – 6099 – *De cócos e de outras partes de vegetais*	»	–	24	–	1 927
13 – Charutos	unid	–	3 000	–	–
00 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	18 874	1 889	7 295 800	416 960
00 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	18 874	1 889	7 295 800	488 616
00 – 8099 – *De algodão*	»	18 874	1 889	7 295 800	488 616
09 – Tecidos brancos	»	4 000	640	1 000 000	317 420
74 – Tecidos estampados	»	333	–	102 800	–
77 – Tecidos tintos	»	1 200	240	1 182 000	11 196

MADEIRA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	kg	—	15	—	28
8277 – Meias de sêda	»	—	15	—	28
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	—	291	—	22
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	—	291	—	22
9892 – Câmaras de ar	»	—	62	—	6
9893 – Pneumáticos	»	—	229	—	15
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
1000 – 3999 – CLASSE I – MATÉRIAS PRIMAS	»	84	83	75.470	79
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1	17	8.039	121
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	49	2	7.595.890	443
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	134	102	7.679.399	644

MALTA

4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	—	1.498	—	1.799
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	kg	—	1.498.000	—	1.799
4106 – Milho	»	—	1.498.000	—	1.799
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	1.498	—	1.799
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	—	1.498	—	1.799

MARROCOS

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	3.276	—	20.180.681	
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	3.276.174	—	20.180.681	
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	3.276.174	—	20.180.681	
1033 – Fumo em fôlhas	»	3.276.174	—	20.180.681	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	550	5.598	2.711.961	24.8
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	549.960	5.596.820	2.711.961	23.771
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	—	1.502.540	—	3.0
4114 – Feijão	»	—	1.500.000	—	3.0
4188 – Tapioca	»	—	2.540	—	1
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	549.960	4.094.280	2.711.961	20.7
4416 – Chocolate	»	—	1.960	—	
4423 – Café em grão	saca	9.166	68.200	2.711.961	20.7
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	1.000	—	7
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	—	1.000	—	7
4565 – Tripas salgadas	»	—	1.000	—	7
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	27	111	1.549.835	11.0
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	26.571	111.088	1.549.835	11.0
8000 – 8099 – *De algodão*	»	26.571	111.088	1.549.835	11.0
8009 – Tecidos brancos	»	26.571	111.570	1.549.835	11.0
8019 – Tecidos crus	»	—	51.000	—	1.2
8024 – Tecidos estampados	»	—	18.522	—	3
8027 – Tecidos tintos	»	—	193.567	—	7.1
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	3.276	—	20.180.681	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	550	5.598	2.711.961	24.8
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	27	111	1.549.835	11.0
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	3.853	5.709	24.441.980	37.8

MARTINICA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (Cr$) NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	29	281	398.082	2.508.420
100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	18.136	153.000	828.810	765.310
100 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	3.153	15.681	221.437	585.310
161 – Couros vacuns curtidos ou sola	»	974	13.428	79.757	281.805
192 – Mamurça, marroquim e semelhantes	»	—	1.401	—	280.760
193 – Vaqueta	»	1.779	57	110.760	6.742
199 – Peles e couros preparados, n. e.	»	400	1.101	30.920	95.805
900 – 0899 – *Outros produtos*	»	15.000	—	102.770	—
962 – Cola, exclusive a de peixe	»	15.000	—	102.770	—
000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	10.074	247.000	99.701	1.789.482
300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	10.074	247.000	99.701	1.789.482
363 – Óleo de côco	»	9.974	57.000	95.034	307.446
367 – Óleo de mamona, palma-cristi ou rícino	»	800	190.000	4.667	1.157.392
369 – Óleos fixos líquidos, n. e.	»	—	190.000	—	324.644
388 – Sebo de mocimba	»	—	10.000	—	48.000
900 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	—	10.000	—	48.000
900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	10.000	—	48.000
988 – Terras coloridas	»	—	10.000	—	48.000
000 – 3399 – TÊXTEIS	»	200	1.376	14.708	105.634
000 – 3099 – *Algodão*	»	200	—	14.708	—
069 – Algodão em fio	»	200	—	14.708	—
100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	—	1.376	—	105.634
109 – Cânhamo em fio	»	—	120	—	20.916
159 – Linho	»	—	600	—	54.528
199 – Outras fibras vegetais, n. e.	»	—	656	—	32.190
000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	802	1.151	1.903.415	3.090.777
000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	801.058	1.150.000	1.875.249	3.080.777
000 – 4099 – *Bebidas*	»	60	—	19.833	—
029 – Bebidas alcoólicas	»	40	—	6.833	—
179 – Vinhos	»	20	—	13.000	—
100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	799.998	1.150.000	1.855.416	3.080.777
101 – Arroz sem casca	»	798.000	980.000	1.847.583	2.665.327
116 – Lentilhas	»	1.998	170.000	7.833	415.450
000 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	1.998	—	24.000	—
462 – Azeite de caroço de algodão	»	1.998	—	24.000	—
600 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	1.070	—	28.166	—
600 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	110	—	2.241	—
654 – Presuntos	»	60	—	1.824	—
657 – Salsicharia	»	50	—	417	—
800 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	900	—	7.500	—
866 – Sardinhas em conserva	»	900	—	7.500	—
700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	060	—	18.500	—
739 – Queijos	»	660	—	18.725	—
900 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	263	112	7.311.327	1.771.058
900 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	4.450	457	250.392	37.825
100 – 5199 – *De cabelos e pelos*	»	210	—	12.748	—
120 – Pinceis, brochas e semelhantes	»	210	—	12.748	—
200 – 5299 – *De despojos animais*	»	—	437	—	37.825
247 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de crifre ou osso	»	—	437	—	37.825
500 – 5699 – *De peles e couros*	»	3.140	—	237.644	—
509 – Calçados	»	3.140	—	237.644	—
600 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	1.352	—	42.910	—
700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	6	—	50	—
797 – Obras impressas	»	6	—	50	—
800 – 6899 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	1.346	—	42.860	—
887 – Tubos de borracha	»	1.346	—	42.860	—
900 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	32.078	81.112	413.859	432.637
000 – 7499 – *De ferro e aço*	»	688	79.360	10.360	227.172
049 – Artigos para canalizações e instalações	»	688	150	10.360	4.344
088 – Tubos, exclusive os fundidos	»	—	71.000	—	201.531
096 – Obras para instalações sanitárias	»	—	8.210	—	21.297
099 – Não especificadas	»	—	—	—	300
000 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	—	—	—	80.888
056 – Objetos de cobre para serviço de mesa	»	32.288	870	193.299	180.019
800 – 7869 – *De louça e vidro*	»	—	—	—	5.146
819 – Lâminas de vidro para vidraça, claraboias, navios e outros usos	»	4.584	—	30.247	—

MARTINICA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
7826 – Artigos sanitários de louça e vidro	kg	—	870	—	6.4
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	23.500	—	266.532	
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	4.204	—	50.400	
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	50.477	1.683	1.221.469	238.5
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	50.477	1.419	1.221.469	181.2
8000 – 8099 *De algodão*	»	50.477	1.419	1.221.469	181.2
8010 – Tecidos crus	»	2.441	—	76.979	
8039 – Tecidos, n. e	»	—	1.419	—	181.2
8093 – Sacos	»	43.270	—	923.000	
8097 – Oleados	»	4.629	—	199.000	
8099 – Não especificadas	»	137	—	22.130	
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	—	264	—	57.3
8209 – Tecidos de lã	»	—	264	—	57.3
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	60	345	800	149.7
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	60	—	800	
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	—	315	—	138.9
8849 – Injeções medicinais	»	—	116	—	47.7
8859 – Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos	»	—	16	—	8.7
8896 – Gotas medicinais	»	—	181	—	20.5
8899 – Não especificados	»	—	2	—	53.7
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	—	30	—	1.3
8979 – Preparação	»	—	30	—	1.3
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	174.667	28.483	5.381.897	921.7
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	—	32	—	2
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	152	—	13.818	
9134 – Gaze em tiras e ataduras	»	152	—	13.818	
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	—	2.304	—	131.9
9402 – Facas	»	—	2.245	—	126.7
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios	»	—	59	—	5.2
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	174.329	26.147	5.357.990	789.0
9892 – Câmaras de ar	»	19.403	1.339	695.096	53.3
9893 – Pneumáticos	»	154.926	24.808	4.661.894	736.1
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	186	—	10.089	
9949 – Artigos para confecções, n. e	»	186	—	10.079	
9990 – Amostras	»	0	—	10	
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	29	281	398.082	2.508.3
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	802	1.151	1.903.415	3.090.7
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	263	112	7.311.327	1.771.0
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	1.094	1.544	9.612.824	7.370.1

MÉXICO

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	48	64	1.200.000	3.924.0
0051 – Gado vacum para reprodução	cabeça	120	327	1.200.000	3.921.0
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	1.114	9.897	22.600.926	73.877.1
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	20.652	5.092.208	344.084	30.038.9
0200 – 0299 – *Despojos animais*	»	438	—	53.849	
0231 – Esponjas ordinárias	»	438	—	53.849	
0300 – 0399 – *Corpos graxos*	»	19.904	4.965.152	180.478	29.431.3
0337 – Sebo comum ou graxa	»	—	4.965.152	—	29.431.3
0338 – Sêbo prensado branco (Óleoestearina)	»	19.904	—	180.478	
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	—	127.056	—	607.2
0541 – Couros vacuns, salgados	»	—	127.056	—	607.2
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	310	—	109.757	
0674 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas	»	120	—	64.976	
0692 – Camurça, marroquim e semelhantes	»	190	—	44.781	

MÉXICO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	1 085 903	4 785 793	9 913 131	38 119 287
1100 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	63	880	6 [illegible]	48 [illegible]
1109 – Plantas vivas	»	60	80	6 [illegible]	48 [illegible]
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	1 082 008	4 584 [illegible]	8 818 [illegible]	35 738 [illegible]
1312 – Cêra de carnaúba	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1331 – Manteiga de cacau	»	30 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]
1362 – Oleo de caroço de algodão	»	[illegible]	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]
1363 – Oleo de côco	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1367 – Oleo de mamona, purga-cristi ou rícino	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1369 – Oleos fixos líquidos, n. e	»	684 [illegible]	[illegible]	4 [illegible]	[illegible]
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	—	[illegible]	—	[illegible]
1618 – Tucum	»	—	200 001	—	487 234
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	1 745	777	158 264	95 188
1970 – Essências de frutas cítricas	»	—	57	—	6 369
1993 – Outras essências	»	1 745	720	158 264	88 819
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	37	12 819	9 787 683	5 323 087
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	—	12 783	—	344 683
2097 – Mica ou malacacheta	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	37	36	9 787 683	4 978 404
2162 – Diamantes lapidados	g	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2170 – Agatas	»	90	—	1 138	—
2171 – Águas marinhas	»	2 886	5 611	676 381	702 012
2172 – Ametistas	»	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2173 – Granadas	»	[illegible]	242	14 [illegible]	12 [illegible]
2174 – Olhos de gato	»	[illegible]	1	[illegible]	[illegible]
2175 – Topázios	»	13 178	7 [illegible]	744 [illegible]	[illegible]
2176 – Turmalinas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2178 – Citrinos	»	8 926	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2179 – Pedras semipreciosas, n. e	»	6 747	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3000 – 3399 – TÊXTEIS	kg	8 582	[illegible]	[illegible]	1 621 114
3000– 3194 – *De origem vegetal*	»	3 159		219 [illegible]	
3100 – 3199 – *Canhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	3 159		219 [illegible]	
3109 – Cânhamo em fio	»	3 159		219 [illegible]	
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	5 423	[illegible]	2 [illegible]	1 621 114
3259 – Sêda em fio	»	5 423	[illegible]	2 [illegible]	1 621 114
3300 – 3999 - SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3975 – Mentol	»	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	2	25	8 [illegible]	41 625
4100 – 4199– *Cereais, legumes e seus produtos*	kg	2 040	[illegible]	8 [illegible]	41 625
4175 – Farinha de mandioca	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4179 – Farinhas, sémolas e semolinas, n. e	»	2 040	[illegible]	8 [illegible]	[illegible]
9000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	87	115	17 794 879	16 682 924
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	630	287	81 [illegible]	94 [illegible]
5500 – 5699 – *De pels e couros*	»	630	287	81 [illegible]	94 [illegible]
5509 – Calçados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5574 – Carteiras, charuteiras, porta moedas e semelhantes	»	[illegible]	287	[illegible]	94 [illegible]
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	28 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6545 – Cabos para chapéus de chuva ou sol	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6585 – Artigos para colégio e escritório	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6600 – 6699 – *Papel*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	49	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel	»	18	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6797 – Obras impressas	»	[illegible]	114	[illegible]	[illegible]
6799 – Não especificadas	»	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	26 924	7 [illegible]	[illegible]	[illegible]
6830 – Borracha em tecidos de algodão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6835 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	21 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6839 – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e	»	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6881 – Artigos de borracha para esporte (1)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6889 – Manufaturas de borracha, n. e	»	3.514	2.833	209.105	146 517

(1) Classe aberta em 1946

MÉXICO (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
7000 – 7959 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	kg	17.003	6.712	2.825.186	1.069
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	283	—	17.515	
7039 – Manufaturas de argila	»	283	—	17.515	
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	1	3	7.847	32
7129 – Manufaturas de prata	g	970	2.790	7.847	32
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	kg	463	—	74.744	
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	183	—	29.351	
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	138	—	16.272	
7485 – Artigos para escritório	»	25	—	13.624	
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	15	—	2.578	
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas ou prateadas, n. e	»	5	—	741	
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.	»	97	—	12.178	
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	15.481	4.965	2.626.660	836
7544 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	14.773	4.965	2.369.193	836
7549 – Artigos de cobre para confecções	»	27	—	4.217	
7550 – Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno	»	34	—	98.256	
7554 – Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	1	—	102	
7556 – Objetos de cobre para serviço de mesa	»	619	—	149.354	
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	27	—	5.538	
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	775	1.744	98.420	200
7879 – Manufaturas de louça	»	429	596	72.363	76
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	346	256	26.057	31
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	—	892	—	91
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	8.877	13.196	4.751.933	2.347
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	7.144	12.635	1.799.053	2.028
8000 – 8099 – *De algodão*	»	7.144	12.635	1.799.053	2.028
8009 – Tecidos brancos	»	75	629	23.067	118
8027 – Tecidos tintos	»	1.553	5.473	354.215	1.136
8034 – Lonas	»		3.112	—	68
8039 – Tecidos, n. e.	»	898	583	144.741	63
8040 – Passamanaria	»	—	1.287	—	253
8049 – Artigos para confecções, n. e.	»	—	1.210	—	239
8077 – Meias	»	55	44	18.857	20
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e	»	4.031	131	1.108.713	43
8089 – Artigos de uso doméstico	»	282	—	24.788	
8099 – Não especificadas	»	250	166	124.672	86
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	1.669	561	2.931.100	318
8209 – Tecidos de lã	»	—	248	—	60
8246 – Feltro (1)	»	—	166	—	15
8249 – Manufaturas de lã, n. e.	»	72	—	8.156	
8259 – Tecidos de sêda	»	110	110	129.359	199
8277 – Meias de sêda	»	1.471	37	2.768.533	43
8289 – Manufaturas de sêda, n. e.	»	16	—	25.052	
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	64	—	21.780	
8350 – 8389 – *De "rayon" viscose e semelhantes*	»	64	—	21.780	
8359 – Tecidos de "rayon", viscose e semelhantes	»	18		9.878	
8389 – Manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes, n. e.	»	46	—	11.902	
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	18.724	41.894	4.839.549	9.547
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	18.666	41.654	4.834.476	9.537
8811 – Cafeína e seus sais	»	—	11.775		2.959
8814 – Cloridrato de emetina	»	36	53	659.109	1.210
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	1.788	4.664	128.693	211
8849 – Injeções medicinais	»	14.667	9.042	3.712.070	4.199
8859 – Medicamentos opoterópicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos	»	—	7.063	—	390
8889 – Séruns, vacinas e semélhantes	»	8	36	43.710	21
8892 – Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	1.206	—	29.760	
8896 – Gotas medicinais	»	133	100	38.275	33
8899 – Não especificados	»	828	8.321	222.859	510
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	58	240	5.073	10
8949 – Massas ou pastas	»	—	240		10
8959 – Perfumarias	»	58	—	5.073	
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	13.449	37.746	1.515.867	2.597
9000 – 9099 – *Aparelhos instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	2		5.010	
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	55		13.318	
9191 – Artigos de borracha para uso em medicina	»	43		10.543	
9199 – Não especificados	»	12		2.775	
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	211	85	87.248	24
9349 – Instrumentos de música e acessórios	»	211	85	87.248	24

(1) Classe aberta em 1946.

MÉXICO (concl.)

MERCADORIAS					
		1945	1946	1945	1946
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	kg	3 061	1 624	765 [illegible]	349 [illegible]
9402 – Facas		28	—	10 [illegible]	—
9405 – Navalhas		400	1	110 [illegible]	1 [illegible]
9408 – Tesouras	»	2 [illegible]	1 518	530 [illegible]	347 [illegible]
9409 – Cutelaria, n. e.	»	171	—	61 [illegible]	—
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios	»	6	—	3 [illegible]	—
9499 – Não especificados	»	10	2	12 849	764
9500 – 9699 – *Máquinas aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	8	—	5 211	—
9549 – Máquinas aparelhos e utensílios para indústrias alimentares	»	8	—	5 211	—
9600 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	[illegible]	19 113	406 180	288 [illegible]
9892 – Câmaras de ar	»	[illegible]	[illegible]	109 [illegible]	283 [illegible]
9893 – Pneumáticos	»	[illegible]	[illegible]	296 921	1 [illegible]
9899 – Não especificados	»	—	223	—	12 [illegible]
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	[illegible]	10 [illegible]	237 093	[illegible]
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos desportivos e ortopédicos	»	[illegible]	—	17 980	—
9932 – Lápis	»	[illegible]	[illegible]	29 278	[illegible]
9949 – Artigos para confecções, n. e.	»	[illegible]	18	—	5 [illegible]
9953 – Espelhos e quadros	»	3	—	182	—
9957 – Alcatifas e tapetes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	168 408	[illegible]
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	4 415	[illegible]
9980 – Brinquedos, n. e.	»	[illegible]	—	2 424	—
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	125 386	[illegible]
9990 – Amostras	»	[illegible]	—	20	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	[illegible]	64	1 200 000	[illegible]
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	[illegible]	[illegible]	22 600 926	73 877 875
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	[illegible]	25	8 606	41 625
5000 — 9999 — CLASSE IV — MANUFATURAS	»	87	115	17.794.879	16 082 924
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	[illegible]	[illegible]	41 608 411	[illegible]

MOÇAMBIQUE

0100 – 3999 – CLASSE II— MATÉRIAS PRIMAS	t	[illegible]	[illegible]	5 945	4 601 174
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	[illegible]	[illegible]	1 460	13 748
0100 – 0899 – *Produtos*	»	250	1.990	1 460	13 748
0152 – Cola, exclusive a de peixe	»	[illegible]	[illegible]	1 460	13 748
0200 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1100 – 1599 – *Madeiras*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1146 – Pinho	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	51	—	4 485	—
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	51	—	4 485	—
3109 – Cânhamo em fio	»	51	—	4 485	—
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	[illegible]	39	15 536 475	245 022
4400 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	[illegible]	[illegible]	518 088	232 702
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	[illegible]	[illegible]	23 301	—
4175 – Farinha de mandioca	»	2.500	—	5 717	—
4188 – Tapioca	»	3.500	—	17 587	—
4400 – 4469 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	[illegible]	[illegible]	324 784	232 702
4467 – Toddy e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	128 169	211 708
4483 – Café em grão	saco	[illegible]	[illegible]	92 803	20 994
4452 – Mate beneficiado	kg	[illegible]	[illegible]	8 722	—
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	[illegible]	[illegible]	14 988.287	12 320
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	[illegible]	[illegible]	14 988.287	12 320
4551 – Carne de boi, em conserva	»	[illegible]	[illegible]	14 973.028	—
4554 – Presuntos	»	[illegible]	[illegible]	10 090	—
4557 – Salsicharia	»	[illegible]	[illegible]	800	12 320
4559 – Carnes em conserva, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	2 370	—
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	245	47	15 488 625	[illegible]
5100 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	148	—	11 190	—
5190 – *De cabelos e pêlos*	»	[illegible]	[illegible]	11 190	—
5191 – Pincéis e brochas de crina para verniz, pinturas grossas e usos semelhantes	»	148	—	11 190	—

MOÇAMBIQUE (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	587	363	77.163	65
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	339	32	24.401	2
6033 – Charutos	um	35.625	10.000	24.401	2
6500 – 6599 – *De madeiras*	kg	50	—	3.000	
6584 – Objetos para cima de mesa parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	50	—	3.000	
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	—	98	—	2
6789 – Manufaturas de papelão cartão ou mesa depapel	»	—	98	—	2
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	198	233	49.762	60
6833 – Borracha em tecidos e outros artefatos com mescla de "rayon"	»	16	15	7.392	4
6835 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	—	50	—	18
6839 – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.	»	159	168	35.809	38
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal	»	23	—	6.570	
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	4.892	182	109.956	22
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	—	90	—	7
7449 – Artigos para confecções e instalações	»	—	90	—	7
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	715	92	56.783	15
7544 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	—	92	—	15
7550 – Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal	»	1	—	708	
7599 – Não especificadas	»	714		56.075	
7800 – 7899 – *De louça e vidro*	»	4.177	—	53.173	
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	4.177	—	53.173	
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	234.898	43.259	14.823.426	2.880
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	234.877	42.926	14.796.446	2.790
8000 – 8099 – *De algodão*	»	234.877	42.926	14.796.446	2.790
8009 – Tecidos brancos	»	3.385	2.090	179.156	121
8019 – Tecidos crus	»	12.354		435.109	
8024 – Tecidos estampados	»	104.001	2.500	7.721.336	198
8027 – Tecidos tintos	»	100.183	35.966	5.587.589	2.326
8034 – Lonas	»	376	—	12.727	
8049 – Artigos para confecções	»	231	—	15.400	
8077 – Meias	»	168	360	7.117	25
8078 – Roupa feita	»	10.552	1.287	693.843	82
8081 – Cobertores	»	156	—	5.456	
8084 – Colchas, fronhas, lençóis e semelhantes	»	674	—	31.103	
8089 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	2.497	723	107.619	33
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	21	333	26.980	90
8209 – Tecidos de lã	»	—	302	—	62
8277 – Meias de sêda	»	21	31	26.980	27
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	4.021	1.646	446.112	165
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	4.021	1.531	446.112	155
8840 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	92	92	21.420	17
8849 – Injeções medicinais	»	377	428	86.360	90
8889 – Séruns, vacinas e semelhantes	»	35	—	5.470	
8892 – Elixires, licores, vinhos e xaropes	»	100	658	2.700	14
8899 – Não especificados	»	3.417	353	330.162	33
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	—	115	—	9
8959 – Perfumarias	»	—	115	—	9
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	340	959	20.778	71
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	329	—	20.100	
9134 – Gaze em tiras e ataduras	»	329	—	20.100	
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	—	959	—	71
9408 – Tesouras	»	—	959	—	71
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	11	—	678	
9953 – Espelhos e quadros	»	11	—	678	

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	0	1.643	5.945	4.080
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	2.064	19	15.536.375	245
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	245	47	15.488.625	3.206
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	2.309	1.709	31.030.945	7.452

MÔNACO

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
00 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	t	—	0	—	8 122
00 - 8399 - DE MATÉRIAS TÊXTEIS	kg	—	16	—	8 122
00 - 8099 - *De algodão*	»	—	16	—	8 122
77 - Meias	»	—	16	—	8 122
RESUMO POR CLASSE					
00 - 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
00 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	—
00 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
00 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	»	—	0	—	8 122
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	—	0	—	8 122

NICARÁGUA

00 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	t	3	0	251.374	32 431
00 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	kg	3.118	153	251.374	32 431
00 -0699 - *Peles e couros preparados*	»	3.118	153	251.374	32 431
01 - Couros vacuns curtidos ou sola	»	1.468	—	109.415	—
02 - Peles de cabr[illegible] preparadas	»	—	153	—	32 431
08 - Peles e couros tintos, engraxados, graneados ou não	»	1.650	—	141.959	—
00 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATUAS	t	13	13	508.365	848.628
00 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	kg	200	—	8 [illegible]	—
00 - 7499 - *De ferro e aço*	»	200	—	8 [illegible]	—
00 - Alfinetes	»	200	—	8 [illegible]	—
00 - 8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	9.239	13.174	122.750	670.910
00 - 8099 - *De algodão*	»	9.239	13.174	122.750	670.910
09 - Tecidos brancos	»	346	545	16.374	28.278
07 - Tecidos tintos	»	8.919	12.629	98.311	642.632
09 - Não especificadas	»	15	—	8.145	—
00 - 8999 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	3.714	316	377.942	177.718
00 - 8899 - *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	942	316	332.429	177.718
04 - Cloridrato de emetina	»	1	—	10.170	—
09 - Injeções medicinais	»	941	270	322.259	158.029
09 - Medicamentos opoterápicos, substânciaias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos	»	—	28	—	13.803
09 - Não especificados	»	—	18	—	5.886
00 - 8999 - *Adubos químicos e outros produtos*	»	2.772	—	11.622	—
09 - Perfumarias	»	2.772	—	11.622	—
RESUMO POR CLASSE					
00 - 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
00 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	3	—	251.374	32 431
00 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	—
00 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	»	13	13	508.365	848.628
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	16	13	759.739	881.059

NIGÉRIA

00 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	t	119	78	4 112 494	2 315 459
00 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	kg	19	—	4 030	—
00 - 7599 - *De metais de uso corrente*	»	19	—	4 030	—
41 - Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	19	—	4 030	—

NIGÉRIA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	114.964	58.010	4.058.531	2.085
8000 – 8099 – *De algodão*	»	114.964	58.010	4.058.531	2.085
8019 – Tecidos crus	»	114.097	58.010	3.987.888	2.085
8024 – Tecidos estampados	»	867	—	70.643	
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	4.050	19.850	49.843	229
9900 - 9999 – *Vários artigos*	»	4.050	19.850	49.843	229
9916 – Fósforos	»	4.050	19.850	49.843	229
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	119	78	4.112.404	2.315
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	119	78	4.112.404	2.315

NORUEGA

0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	5.022	3.106	31.701.224	15 341
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	801.086	81.676	8.289.564	2.502
0100 – 0199 – *Cabelos e pelos*	»	—	3.946	—	413
0119 – Cerdas	»	—	1.496	—	229
0129 – Crina ou cabelo animal	»	—	2.450	—	184
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	801.086	17.480	8.289.564	1.617
0661 – Couros vacuns curtidos ou sola	»	801.086	8.617	8.289.564	578
0668 – Couros de porco, curtidos	»	—	1.393	—	176
0692 – Camurça, marroquim e semelhantes	»	—	879	—	244
0693 – Vaqueta	»	—	6.591	—	617
0800 – 0899 – *Outros produtos*	»	—	60.250	—	471
0862 – Cola, exclusive a de peixe	»	—	60.250	—	471
1000 – 1999 – DE PORIGEM VEGETAL	»	1.040.857	566.303	8.001.023	3.041
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	10.333	—	94.286	
1033 – Fumo em fôlhas	»	10.333	—	94.286	
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	30.000	82.186	166.140	425
1226 – Piaçava	»	30.000	2.000	166.140	13
1291 – Caroá	»	—	30.186	—	128
1297 – Sisal ou agave (1)	»	—	50.000	—	283
1300 – 1399 – *Corpos grazos*	»	1.000.524	210.085	7.740.597	1.814
1312 – Cera de carnaúba	»	24.327	—	701.910	
1331 – Manteiga de cacau	»	124.980	—	1.073.508	
1345 – Óleo de oiticica	»	444.817	210.085	3.838.321	1.814
1367 – Óleo de mamona, palma-cristi ou ricino	»	406.400	—	2.126.858	
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	—	214.350	—	350
1507 – Peroba	»	—	4.209	—	5
1546 – Pinho	»	—	210.141	—	345
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	—	58.266	—	315
1816 – Amido ou fécula de milho (1)	»	—	49.700	—	231
1846 – Borracha massaranduba	»	—	8.566	—	83
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	1.416	—	135
1970 – Essências de frutas cítricas	»	—	510	—	29
1993 – Outras essências	»	—	906	—	106
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	—	1.495.000	—	551
2200 – 2299 – *Minérios metálicos*	»	—	1.495.000	—	551
2286 – Zircônio	»	—	1.495.000	—	551
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	3.179.993	960.482	15.410.637	8.834
3000 – 3099 – *Algodão*	»	3.179.993	960.482	15.410.637	8.834
3069 – Algodão em fio	»	132.000	—	2.046.128	
3093 – Estopa de algodão	»	—	278.581	—	1.555
3094 – Algodão em rama	»	3.047.993	681.901	13.364.509	7 278
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	—	2.176	—	410
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	2.176	—	410
3975 – Mentol	»	—	2.176	—	410

(1) Classe aberta em 1946.

NORUEGA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
00 - 4999 - CLASSE III — GENÊROS ALIMENTÍCIOS	t	6 558	23 501	28 749 727	126 865 240
00 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL	kg	5 511 810	21 979 596	28 088 032	114 859 913
00 - 4199 - *Cereais, legumes e seus produtos*		—	6 218 770	—	7 158 430
55 - Polvilho		—	200 000	—	611 370
75 - Farinha de mandioca		—	6 017 770	—	6 544 060
00 - 4399 - *Frutas de mesa e seus produtos*		52 340	3 126	71 291	68 947
14 - Laranjas	cento	1 500	—	71 291	—
72 - Farinha de bananas	kg	—	3 126	—	68 947
00 - 4499 - *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*		5 459 340	15 757 830	28 016 841	107 132 507
13 - Cacau em amêndoas		—	1 500 000	—	5 607 541
15 - Cacau pulverizado		7 500	—	40 181	—
23 - Café em grão	saco	91 364	257 027	27 977 660	101 724 966
00 - 4799 - DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	1 611 785	—	12 005 307
00 - 4599 - *Produtos de matadouro e caça*		—	1 183 853	—	8 048 946
31 - Carne de boi, em salmoura		—	290 720	—	2 144 273
28 - Carne de porco, em salmoura		—	644 420	—	5 376 840
29 - Carnes em salmoura, n. e. (1)		—	248 713	—	718 191
59 - Carnes em conserva, n. e.		—	105 250	—	809 642
00 - 4799 - *Outros produtos animais*		—	427 932	—	3 956 361
35 - Barriga de porco, em salmoura		—	240 000	—	1 778 820
37 - Toucinho em salmoura		—	139 932	—	1 037 541
05 - Mel de abelhas		—	7 932	—	81 541
00 - 4999 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS		1.016.676	—	641 695	—
32 - Farelo de caroço de algodão		1.016.676	—	641 695	—
00 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS		—	—	191 102	8 088 434
00 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	—	7 961	—	858 675
00 - 6599 - *De madeiras*		—	—	—	3 245
45 - Cabos para chapéus de chuva ou sol		—	—	—	3 245
00 - 6899 - *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*		—	1 961	—	855 430
35 - Borracha em outros artefatos e obras, com algodão		—	961	—	693 217
39 - Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.		—	1 000	—	162 213
79 - Artigos de borracha de uso pessoal		—	—	—	162 213
00 - 8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS		22 800	—	191 102	7 230 775
00 - 8199 - *De têxteis de origem vegetal*		22 800	—	191 102	—
00 - 8199 - *De algodão*		22 800	—	191 102	—
79 - Tecidos crus		22 800	—	492 422	—
00 - 8299 - *De têxteis de origem animal*		—	—	—	6 180 474
77 - Meias de sêda		—	—	—	6 180 474
00 - 8399 - *De têxteis sintéticos*		—	3 000	—	790 244
00 - 8389 - *De "rayon", viscose e semelhantes*		—	3 000	—	790 244
77 - Meias de "rayon", viscose e semelhantes		—	3 000	—	790 244

RESUMO POR CLASSE

00 - 0999 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS		—	1 [illegible]	[illegible] 776 [illegible]	15 [illegible] 772
00 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS		6 [illegible]	[illegible]	28 749 727	12 [illegible] 329
00 - 4999 - CLASSE III — GENÊROS ALIMENTÍCIOS		[illegible]	[illegible]	191 102	8 088 434
00 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS		[illegible]	[illegible]	[illegible] 974	130 274 710
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1. Classe aberta em 1946.

NOVA GUINÉ

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	0	—	169.879	
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	kg	10	—	169.879	
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	10	—	169.879	
8814 – Cloridrato de emetina	»	10	—	169.879	
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	0	—	169.879	
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	0	—	169.879	

NOVA ZELÂNDIA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	6	30	132.566	704
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	6.098	29.827	132.566	704
1300 – 1399 – *Corpos grazos*	»	6.098	29.827	132.566	704
1312 – Cêra de carnaúba	»	4.560	7.560	119.344	470
1345 – Óleo de oiticica	»	1.538	22.267	13.222	234
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	—	3	—	63
4300 – 4399 – *Frutas de mêsa e seus produtos*	kg	—	2.550	—	63
4303 – Castanhas-do-pará, sem casca	»	—	2.550	—	63
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	6	30	132.566	704
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	3	—	63
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	—	—	
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	6	33	132.566	768

PALESTINA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	422	3.570	14.158.485	12.352
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	183.334	—	1.900
0500 – 0599 – Peles e couros em bruto	»	—	183.334	—	1.900
0541 – Couros vacuns, salgados	»	—	157.388	—	1.508
0561 – Couros vacuns, sêcos	»	—	25.946	—	392
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	—	3.359.090	—	9.195
1300 – 1399 – *Corpos grazos*	»	—	72.000	—	1.188
1331 – Manteiga de cacau	»	—	72.000	—	1.188
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	—	3.285.555	—	7.856
1546 – Pinho	»	—	3.106.892	—	6.959
1586 – Madeiras de pinho, compensadas	»	—	178.663	—	897
1900 – 1999 – *Matérias e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	1.535	—	149
1971 – Essência de pau rosa	»	—	100	—	20
1993 – Outras essências	»	—	1.435	—	128
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	—	0	—	28
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	—	0	—	28
2171 – Águas marinhas	g	—	72	—	23
2172 – Ametistas	»	—	42	—	2
2175 – Topázios	»	—	8	—	
2178 – Citrinos	»	—	33	—	1
2179 – Pedras semipreciosas, n. e.	»	—	64	—	

PALESTINA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (1000 Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
3000 – 3399 – TÊXTEIS	kg	1.2 [illegible]	27 [illegible]	14.152.757	1 [illegible]
3099 – *Algodão*	»	429.075	27 [illegible]	14 [illegible]	1 [illegible]
3166 – Algodão em fio, para tecelagem	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3169 – Algodão em fio, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3195 – Algodão em pasta, cardado ou em folhas gomadas	»	237.325	11.184	7.777.504	[illegible]
	»	5.000	—	11.591	
3300 – 3399 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	10	10	[illegible]	41 [illegible]
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	10	10	[illegible]	41 [illegible]
3975 – Mentol	»	10	10	[illegible]	41 [illegible]
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	0	1.573	2.971	10 [illegible]
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	kg	—	[illegible]	—	[illegible]
4372 – Farinha de bananas	»	—	403	—	[illegible]
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	306	1.572.700	2.971	10 [illegible]
4413 – Cacau em amêndoas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]
4416 – Chocolate	»	0	[illegible]	110	—
4423 – Café em grão	saca	[illegible]	22 879	—	[illegible]
4462 – Azeite de caroço de algodão	kg	306	—	2.861	—
6000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	38	38	[illegible]	2 775 303
6900 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	998	—	[illegible]	—
6900 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	998	—	[illegible]	—
6933 – Borracha em tecidos e outros artefatos com mescla de "rayon"	»	734	—	395.946	—
6939 – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.	»	264	—	87.798	—
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	36 518	37 938	2 477 579	2 775 253
8000 – 8099 – *De algodão*	»	36 518	37 938	2 477 579	2 775 253
8009 – Tecidos brancos	»	5 617	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]
8019 – Tecidos crus	»	[illegible]	19 604	[illegible]	701 752
8024 – Tecidos estampados	»	9 826	6 954	882 194	650 057
8027 – Tecidos tintos	»	21 [illegible]	3.294	1 [illegible]	179 427
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	[illegible]	0	[illegible]	50
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	—	0	—	50
9932 – Lapis	»	[illegible]	0	[illegible]	50

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
3000 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	422	1.570	14 [illegible]	12 [illegible]
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	0	1 573	2 971	10 [illegible]
6000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PANAMÁ

3000 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3000 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3000 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3661 – Couros vacuns curtidos ou sola	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	29 [illegible]	4 [illegible]	[illegible]	[illegible]
3000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	29 [illegible]	4 [illegible]	[illegible]	[illegible]
3057 – Mármore	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	g	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3162 – Diamantes lapidados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3171 – Águas marinhas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3172 – Amtistas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3173 – Granadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3175 – Topázios	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3176 – Turmalinas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3178 – Citrinos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3179 – Pedras semipreciosas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PANAMÁ (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
3000 – 3399 – TÊXTEIS	kg	213	3.282	14.348	12
3000 – 3099 – *Algodão*		—	3.282	—	12
3097 – Resíduos do beneficiamento do algodão		—	3.282	—	12
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*		213	—	14.348	
3109 – Cânhamo em fio		102	—	6.805	
3199 – Outras fibras vegetais, n. e.		111	—	7.543	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	—	1.473	—	9.919
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	—	1.423.740	—	9.180
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*		—	1.423.740	—	9.180
4423 – Café em grão	saca	—	23.729	—	9.180
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	48.986	—	738
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*		—	48.986	—	738
4551 – Carne de boi, em conserva		—	48.986	—	738
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	25	112	20.838.302	2.312
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	26	—	12
5600 – 5699 – *De peles e couros*		—	26	—	12
5674 – Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes		—	5	—	4
5679 – Artigos de uso pessoal, n. e.		—	21	—	7
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	3.800	2.220	210.689	95
6000 – 6099 – *De cocos e de outras partes de vegetais*	»	210	—	9.041	
6033 – Charutos	um	25.000	—	9.041	
6500 – 6599 – *De madeira*	kg	3.255	1.815	151.372	72
6501 – Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	71		889	
6529 – Mobílias móveis e peças avulsas	»	280	—	6.534	
6581 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	1.564	829	88.028	56
6585 – Artigos para colégio e escritório	»	27	—	1.847	
6586 – Objetos de uso doméstico	»	427	—	35.756	
6599 – Não especificadas	»	886	986	26.527	16
6700 – 6799 – *De fibras do papel*		131	359	7.024	11
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de apel	»	0	—	205	
6790 – Albuns, capas e pastas	»	—	289	—	11
6797 – Obras impressas	»	131	—	6.819	
6800 – 6899 – *De borracha, guta-percha, chicle e semelhantes*		201	66	40.052	10
6839 – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil	»	141	—	31.756	
6877 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de borracha	»	—	66	—	10
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.	»	39	—	5.126	
6885 – Artigos de borracha para colégio e escritório	»	24	—	3.170	
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL		1.632	80.191	1.078.528	1.28
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*		—	1	—	25
7190 – Adereços e objetos semelhantes para adôrno pessoal	g	—	850	—	25
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	kg	—	77.191	—	37
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis	»	—	77.191	—	37
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	1.632	1.338	1.078.528	77
7544 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	846	256	154.915	19
7550 – Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal		547	768	342.798	700
7554 – Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia		79	311	9.560	10
7556 – Objetos de cobre para serviço de mesa		17		23.900	
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre		115		50.286	5
7800 – 7899 – *De louça e vidro*			10.358		61
7820 – Azulejos ladrilhos e guarnições de louça e vidro		—	10.358	—	61
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	9.587	14.340	18.014.079	461
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*		994	14.340	53.686	461
8000 – 8099 – *De algodão*		994	5.610	53.686	300
8027 – Tecidos tintos		—	1.184	—	22
8078 – Roupa feita		—	646	—	53
8084 – Colchas, fronhas, lençois e semelhantes		31		4.142	
8089 – Artigos de uso doméstico, n. e.		111	239	39.167	186
8092 – Rêdes		402		10.079	
8099 – Não especificadas			221		13
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*			8.730	—	137
8139 – Manufaturas de juta		—	8.730	—	137
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*		8.683	—	17.960.393	
8277 – Meias de sêda		8.683	—	17.960.393	

PANAMÁ (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS ESEMELHANTES	kg	1 402	2 [illegible]	[illegible]	71 420
0 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	1 337	2 [illegible]	69 170	42 206
9 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	1 074		39 [illegible]	
9 – Injeções medicinais	»	44		12 978	15 811
2 – Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	220	[illegible]	8 [illegible]	11 478
3 – Emulsões e óleos medicinais	»	—	2 [illegible]	—	1 291
9 – Não especificados	»	—	7	—	1 500
0 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	65	317	6 [illegible]	42 214
9 – Perfumarias	»	65	317	6 [illegible]	42 214
0 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	8 503	2 [illegible]	1 408 [illegible]	432 657
0 – 9399 – *Instrumentos de musica, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	804	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]
9 – Instrumentos de música e acessórios	»	804	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]
0 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	1 210	18	125 [illegible]	6 [illegible]
1 – Canivetes	»	—	4	—	1 080
8 – Tesouras	»	1 198	14	120 [illegible]	5 [illegible]
9 – Cutelaria, n. e.	»	12	—	4 [illegible]	—
0 – 9999 – *Vários artigos*	»	6 430	2 [illegible]	1 254 [illegible]	359 118
2 – Lápis	»	401		12 540	—
4 – Artigos de armarinho	»	—	57	—	2 118
3 – Espelhos e quadros	»	427	129	28 [illegible]	13 816
7 – Alcatifas e tapetes, n. e.	»	636		54 [illegible]	—
9 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	2 244	1 [illegible]	264 [illegible]	135 [illegible]
9 – Artigos para fumantes, n. e.	»	211	78	34 [illegible]	[illegible]
4 – Chapéus de chuva ou sol	»	925	—	68 [illegible]	—
9 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	528	98	718 [illegible]	147 684
0 – Brinquedos, n. e.	»	320	—	41 [illegible]	—
6 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	561	220	39 [illegible]	14 410
7 – Artigos para toucador, n. e.	»	30	—	10 [illegible]	—
0 – Amostras	»	11	—	1 344	—
RESUMO POR CLASSE					
0 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	¥	—	—	—	—
0 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	30	8	[illegible]	276 462
0 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	[illegible]	—	[illegible]
0 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	25	[illegible]	20 [illegible]	[illegible]
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	55	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PARAGUAI

0 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	[illegible]	—	[illegible]	—
1 – Gado vacum para reprodução	cabeças	[illegible]	—	[illegible]	—
3 – Gado cavalar	»	[illegible]	—	[illegible]	—
0 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	87	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9 – Plantas vivas	»	—	[illegible]	—	[illegible]
7 – Piretro	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	[illegible]	[illegible]	136 [illegible]	[illegible]
1 – Caroa em fio	»	[illegible]	[illegible]	136 [illegible]	[illegible]
0 – 1399 – *Corpos graxos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2 – Cêra de carnaúba	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8 – Cêra de ouricuri	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1 – Manteiga de cacau	»	—	[illegible]	—	[illegible]
0 – 1599 – *Madeiras*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 – 1899 – *Outros produtos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3 – Jatobá	»	[illegible]	—	[illegible]	—
4 – Jutaicica	»	[illegible]	—	[illegible]	—
5 – Goma laca	»	—	[illegible]	—	[illegible]
1 – Dextrina	»	[illegible]	—	[illegible]	—
0 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	[illegible]	—	[illegible]
0 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0 – 2299 – *Minérios metálicos*	»	[illegible]	—	[illegible]	—
0 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»	[illegible]	—	[illegible]	—
9 – Produtos da distilação do carvão	»	[illegible]	—	[illegible]	—

PARAGUAI (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	kg	375	300	25.172	16.0
2500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*	»	—	5.000	—	35.
2569 – Latão e outras ligas de cobre	»	—	5.000	—	35.
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	4.000	11.200	38.186	91.
2910 – Azul ultramar	»	4.000	11.200	38.186	91.
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	21.703	130	290.735	12.
3000 – 3099 – *Algodão*	»	1.603	—	117.228	
3064 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	936	—	91.504	
3066 – Algodoo em fio para tecelagem	»	517	—	17.467	
3069 – Algodoo em fio, n. e.	»	150	—	8.257	
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	20.100	130	173.507	12.
3109 – Cânhamo em fio	»	100	130	7.193	12.
3126 – Juta em fio para tecelagem	»	20.000	—	166.314	
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	181	—	35.253	
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	181	—	35.253	
3919 – Corantes orgânicos	»	10	—	1.580	
3922 – Tinta para impressão	»	101	—	5.175	
3975 – Mentol	»	70	—	28.498	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	419	620	1.971.490	2.940.
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	408.479	619.518	1.735.332	2.930.
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	624	41	5.679	
4089 – Sumos e sucos de frutas	»	624	41	5.679	
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	—	70.193	—	156.
4101 – Arroz sem casca	»	—	70.000	—	154.
4159 – Cereais e legumes em conserva	»	—	193	—	2.
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	1.115	4.624	17.675	51.
4359 – Frutas em conserva	»	—	3.604	—	36.
4365 – Côcos ralados	»	1.115	1.020	17.675	14.
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	406.740	544.660	1.711.978	2.721.
4413 – Cacau em amendoas	»	9.000	9.000	37.500	37.
4415 – Cacau pulverizado	»	240	—	1.833	
4423 – Café em grão	saca	6.600	8.911	1.645.646	2.666.
4439 – Chá	kg	1.500	1.000	26.999	18.
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	11.072	300	236.158	9.
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	—	300	—	9.
4557 – Salsicharia	»	—	300	—	9.
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	11.072	—	236.158	
4666 – Sardinhas em conserva	»	11.072	—	236.158	
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	—	114	—	
4829 – Dôces de confeitaria	»	—	114	—	
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	1.422	749	72.659.543	37.668.
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	1.627	611	89.994	51.
5100 – 5199 – *De cabelos e pelos*	»	225	264	20.903	32.
5119 – Escovas	»	106	—	10.343	
5121 – Pinceis e brochas de crina para verniz, pinturas grossas e usos semelhantes	»	119	—	10.560	
5129 – Pinceis, brochas e semelhantes, n. e.	»	—	264	—	32.
5200 – 5299 – *De despojos animais*	»	1.402	192	69.091	7.
5243 – Botões ou marcas de chifre ou osso	»	982	192	27.833	7.
5247 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	»	385	—	36.855	
5253 – Botões ou marcas de madreperola	»	35	—	4.403	
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	—	155	—	11.
5679 – Artigos de uso pessoal	»	—	155	—	11.
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	11.190	11.420	681.542	964.
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	15	—	1.531	
6023 – Botões ou marcas de corozo, jarina e semelhantes	»	15	—	1.531	
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	1.434	—	21.086	
6219 – Escovas	»	74	—	1.121	
6229 – Pinceis, brochas e semelhantes	»	167	—	3.381	
6294 – Cordoalha	»	1.000	—	15.025	
6298 – Vassouras	»	193	—	1.559	
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	45	154	1.844	2.
6585 – Artigos para colégio e escritório	»	45	68	1.844	2.
6599 – Não especificadas	»	—	86	—	
6600 – 6699 – *Papel*	»	1.408	800	68.485	7.
6623 – Papel crepon, "gaufre", de sêda semelhantes	»	282	—	15.367	
6699 – Papel	»	1.126	800	53.118	7.

PARAGUAI (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1945	1946	1945	1946
00 – 6799 – *Aplicações do papel*	kg	4	—	50	—
97 – Obras impressas					
00 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*					
33 – Borracha em tecidos e outros artefatos com mescla de "rayon"					
35 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão					
39 – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e					
45 – Crepe sola, lençol de crepe, saltos e solas para calçados		27	6	16.265	2.250
61 – Correias de borracha para máquinas					
69 – Acessórios de borracha para máquinas, n. e					
76 – Calçados e galochas de borracha					
77 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de borracha					
79 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e					
81 – Artigos de borracha para esporte					
83 – Lâmpadas de borracha com ou sem tecido interior					
85 – Artigos de borracha para colégio e escritório		216	372	6.303	7.807
87 – Tubos de borracha					
89 – Manufaturas de borracha, n. e		1.734	946	51.094	
00 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL					
00 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*					
39 – Manufaturas de granito					
90 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais					
00 – 7499 – *De ferro e aço*					
16 – Arame nú, simples ou galvanizado					
17 – Tela de arame		663	—	16.987	—
19 – Obras de folha de flandres		—		—	
10 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes					
17 – Pregos					
19 – Artigos para confecções e instalações, n. e					
35 – Artigos para escritório					
46 – Objetos de uso doméstico do pessoal					
48 – Tubos, exclusive os flexíveis					
64 – Obras cromadas, douradas, niqueladas ou prateadas, n. e					
69 – Não especificadas					
00 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*					
09 – Manufaturas de chumbo					
10 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre			104	—	17.899
08 – Torneiras, registros e valvulas de cobre		153	153	3.000	3.000
09 – Artigos de cobre para instalações, n. e					
04 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes		104	705	20.486	80.722
09 – Artigos de cobre para confecções, n. e					
06 – Objetos de cobre para serviço de mesa					
04 – Obras de bronze e outras ligas de cobre		88	85	3.778	
09 – Obras de cobre, n. e					
99 – Não especificadas					
00 – 7699 – *De metais de uso especial*					
08 – Objetos de alumínio, de uso doméstico					
09 – Manufaturas de aluminio, n. e					
00 – 7899 – *De louça e vidro*					
20 – Azulejos ladrilhos e guarnições de louça e vidro					
21 – Ampolas de vidro para laboratórios		894	—	37.727	—
26 – Objetos de louça para serviço de mesa					
29 – Manufaturas de louça, n. e		175	—	1.072	—
36 – Objetos de vidro para serviço de mesa		52	—	1.183	—
00 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS					
00 – 8199 – *De texteis de origem vegetal*		1.184.084	516.841	66.551.235	
00 – 8099 – *De algodão*					
00 – Tecidos brancos					
10 – Tecidos crús		69.459	50.061	2.370.740	
14 – Tecidos estampados					
17 – Tecidos tintos					
20 – Pelúcias, veludos e semelhantes		41	232	8.118	31.337
41 – Tecidos com mescla		669	22	36.508	2.692
44 – Lônas		2.993	60	401.918	
50 – Tecidos, n. e					
60 – Passamanaria		—	1	—	365
67 – Rendas		443	7	58.660	4.837
69 – Artigos para confecções, n. e		979	522	93.477	62.490
70 – Alcatifas e tapetes		73	—	5.990	—
77 – Meias		1.008	806	126.598	80.367
78 – Roupa feita		1.309	819	181.863	68.023
79 – Artigos de uso pessoal, n. e		179	94	37.958	28.855
81 – Cobertores		49	—	1.200	—
84 – Colchas, fronhas, lençois e semelhantes		431	861	23.951	43.382
85 – Toalhas e guardanapos					
91 – Artigos de uso doméstico, n. e		2.785	747	108.567	
97 – Cordoalha		—	485	—	
97 – Oleados		845	589		
99 – Não especificadas		1.151	6		

PARAGUAI (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	kg	42	346	14.685	15
8169 – Tecidos de linho	»	42	—	14.685	—
8194 – Cordoalha de outras fibras vegetais	»	—	346	—	15
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	2.821	139	746.413	41
8209 – Tecidos de lã	»	2.691	138	679.067	38
8259 – Tecidos de sêda	»	41	—	20.187	—
8277 – Meias de sêda	»	87	1	46.508	3
8289 – Manufaturas de sêda, n. e.	»	2	—	651	—
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	8.094	758	1.111.204	141
8350 – 8389 – *De "rayon", viscose e semelhantes*	»	8.094	758	1.111.204	141
8359 – Tecidos de "rayon", viscose e semelhantes	»	7.764	716	1.037.407	126
8377 – Meias de "rayon", viscose e semelhantes	»	122	—	34.867	—
8389 – Manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes, n. e.	»	208	42	38.930	14
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	3	119	503	18
8469 – Manufaturas de galalite e semelhantes	»	1	—	204	—
8470 – Adereços e objetos semelhantes de matérias plásticas para adôrno	»	2	—	299	—
8499 – Não especificadas	»	—	119	—	18
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	14.651	10.149	614.649	680
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	13.404	7.701	587.261	637
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	268	154	29.080	16
8849 – Injeções medicinais	»	677	543	118.850	128
8871 – Creolina e semelhantes	»	—	1.100	—	1
8889 – Séruns, vacinas e semelhantes	»	328	1.250	123.754	277
8892 – Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	9.279	1.815	117.213	29
8896 – Gotas medicinais	»	3	2	720	—
8898 – Ácido ascórbico (vitamina C), e outras vitaminas	»	44	121	26.580	5
8899 – Não especificados	»	2.805	2.716	171.067	159
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	1.247	2.448	27.385	42
8959 – Perfumarias	»	822	1.448	15.198	28
8979 – Preparações	»	393	1.000	9.539	13
8993 – Colas preparadas	»	32	—	2.618	—
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	110.380	78.269	3.442.252	2.501
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	529	40	21.500	47
9066 – Óculos	»	—	22	—	11
9099 – Não especificados	»	529	18	21.500	6
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos, e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	33	403	1.665	26
9161 – Cadeiras para dentista	»	—	320	—	13
9191 – Artigos de borracha para uso em medicina	»	33	143	1.665	13
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria aparelhos de mecanismo delicado*	»	186	—	19.332	—
9394 – Instrumentos de música e acessórios	»	186	—	19.332	—
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	2.430	919	87.259	89
9401 – Canivetes	»	22	—	2.433	—
9402 – Facas	»	538	466	11.313	37
9408 – Tesouras	»	38	100	6.676	30
9409 – Cutelaria, n. e.	»	1	—	360	—
9419 – Ferramentas grossas	»	981	—	14.855	—
9434 – Ferros de engomar, exclusive os elétricos	»	—	350	—	8
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios	»	850	—	18.613	—
9499 – Não especificados	»	—	3	—	2
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	25.857	9.612	617.000	250
9511 – Aparelhos eletro dentários	»	—	111	—	11
9520 – Acumuladores e baterias de acumuladores	»	90	—	900	—
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	380	9.301	19.757	196
9564 – Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas	»	15.484	—	296.128	—
9569 – Cabos e fios para instalações elétricas, n. e.	»	7.594	—	177.379	—
9576 – Isoladores de matérias cerâmicas	»	1.820	—	23.502	—
9589 – Peças para instalações elétricas	»	36	—	5.851	—
9599 – Não especificados	»	453	300	92.173	12
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	6.000	9.846	137.672	315
9609 – Instrumentos e máquinas agrícolas	»	400	—	3.996	—
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	—	1.867	—	39
9686 – Teares	»	—	6.700	—	148
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e.	»	—	779	—	137
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as industrias têxteis, n. e.	»	6.200	—	133.676	—
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	6.275	19.605	147.634	406
9742 – Tornos (1)	»	—	11.681	—	239
9789 – Máquinas operatrizes, n. e.	»	3.900	—	94.570	—
9791 – Balanças	»	320	2.089	9.602	51
9799 – Não especificados	»	2.055	5.835	43.471	115

(1) Classe aberta em 1946

PARAGUAI (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9899 – *Veículos e acessórios*	kg	61 271	33 122	2 009 389	1 080 979
9902 – Câmaras de ar	»	1 258	1 727	166 000	169 341
9999 – *Vários artigos*	»	69 000	51 395	1 843 389	1 110 588
0009 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	1 166	5 162	337 000	284 160
0432 – Lápis	»	70	—	16 000	—
0439 – Artigos para escritório, n. e.	»	958	2 685	90 000	91 182
0443 – Botões ou marcas, n. e.	»	326	272	76 148	9 180
0444 – Artigos de armarinho	»	—	582	—	38 000
0449 – Artigos para confecções, n. e	»	10	2	200	1 000
0453 – Espelhos e quadros	»	581	—	86 400	—
0457 – Alcatifas e tapetes, n. e.	»	—	100	—	3 000
0459 – Artigos para decoração e ornamentação n. e.	»	162	283	11 000	10 341
0469 – Artigos para fumantes, n. e.	»	—	69	—	5 799
0472 – Chapéus simples, n. e.	»	5	18	1 000	6 000
0474 – Chapeus de chuva ou sol	»	65	—	10 000	—
0480 – Brinquedos, n. e.	»	691	795	68 000	79 011
0484 – Lixa	»	169	—	17 000	—
0486 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	—	19	—	1 260
0487 – Artigos para toucador, n. e.	»	7	—	8 000	—
0490 – Amostras	»	90	2	35 000	5 000
0491 – Artigos de bazar	»	179	—	25 000	—
0499 – Não especificados	»	—	85	—	7 000
		876		102 220	

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	36	—	50 000	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	87	104	681 101	303 871
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	419	620	1 971 490	2 340 633
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	1 422	749	72 969 843	37 268 878
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO		1 964	1 473	75 618 434	40 913 382

PERU

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	455	245	4.463.819	2.528.581
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	87	—	10 750	—
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	87	—	10 750	—
0661 – Couros vacuns curtidos ou sola	»	87	—	10 750	—
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	302 636	240 715	3 121 200	1 999 847
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	—	500	—	3 742
1226 – Piaçava	»	—	500	—	3 742
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	246 741	223 121	2 575 472	1 583 205
1312 – Cêra de carnaúba	»	5 000	5 329	75 000	103 000
1331 – Manteiga de cacau	»	139 000	90 329	1 500 000	1 048 200
1362 – Óleo de caroço de algodão	»	—	100 341	—	940 205
1363 – Óleo de cêco	»	42 736	1 500	226 324	12 422
1367 – Óleo de mamona, palma-cristi ou rícino	»	—	12 980	—	83 140
1369 – Óleos fixos líquidos, n. e.	»	3 000	8 511	147 000	80 478
1388 – Sebo de ucuúba	»	7 000	6 000	127 148	92 000
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	10 968	—	51 750	—
1581 – Madeiras de cedro, compensadas	»	726	—	2 000	—
1586 – Madeiras de pinho , compensadas	»	10 242	—	49 750	—
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	15 000	—	40 000	—
1663 – Castanhas-do-pará, com casca	»	15 000	—	40 000	—
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	295	—	8 000	—
1855 – Goma laca	»	295	—	8 000	—
1857 – Resina negra de pinho ou breu	»	80	—	240	—
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		29 692	16 892	246.273	202.782
1963 – Extrato de quebracho		50	—	400	—
1969 – Matérias primas e preparações para curtume, n. e (1)		170	100	22 171	22 000
1970 – Essências de frutas cítricas		2	2	281	281
1971 – Essência de pau rosa		175	175	15 000	15 000
1973 – Essências para perfumaria, n. e.		175	1 325	67 000	67 000
1993 – Outras essências		28	14 290	176 000	98 781
1999 – Não especificadas		29 067	1 000	265 189	225 844
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL					
2100 – 2099 – *Pedras e terras*					
2198 – Sal para uso industrial					
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*					63.716
2161 – Diamantes em bruto				56.718	—
2162 – Diamantes lapidados					

(1) Classe aberta em 1946

PERU (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
2171 – Águas marinhas	g	304	264	72.165	104
2172 – Ametistas	»	49	55	3.366	4
2173 – Granadas	»	3	—	258	
2176 – Turmalinas	»	25	5	3.024	
2178 – Citrinos	»	85	205	7.487	12
2179 – Pedras semipreciosas, n. e.	»	46	25	5.549	6
2900 – 2999 – *Matérias e preparações não classificadas para as indústrias*	kg	14.750	3.000	86.322	30
2910 – Azul ultramar	»	500	3.000	5.261	30
2919 – Cores ou corantes, m. e.	»	14.250	—	81.061	
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	6.736	380	809.689	169
3000 – 1399 – *De origem vegetal*	»	6.236	180	400.984	28
3000 – 3099 – *Algodão*	»	6.136	180	400.084	28
3064 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	2.086	180	270.884	28
3069 – Algodão em fio, n. e.	»	4.050	—	129.200	
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	100	—	900	
3193 – Estôpa de outras fibras vegetais	»	100	—	900	
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	500	200	408.705	136
3259 – Sêda em fio	»	500	200	408.705	136
3400 – 3099 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	71.212	670	256.980	147
3400 – 3499 – *Matérias plásticas ou resinas sintéticas*	»	10	—	153	
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	71.202	670	256.527	147
3975 – Mentol	»	82	580	32.793	125
3976 – Perfumes sintéticos	»	—	10		6
3997 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes	»	71.070	—	208.966	
3999 – Não especificadas	»	50	80	14.768	17
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	1.024	66	1.888.258	375
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	673.054	54.925	1.199.911	186
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	571.100	48.005	1.216.767	99
4101 – Arroz sem casca	»	315.390	15.990	827.664	42
4114 – Feijão	»	7.800	2.975	21.000	7
4175 – Farinha de mandioca	»	241.560	20.040	345.330	50
4177 – Farinha de trigo	»	5.500	—	16.500	
4186 – Maizena	»	700	—	5.700	
4188 – Tapioca	»	150	—	573	
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	84.004	3.080	192.014	51
4314 – Laranjas	caixa	2.500	—	110.191	
4359 – Frutas em conserva	kg	1.640	—	15.500	
4365 – Côcos ralados	»	4.690	3.080	62.623	51
4399 – Não especificadas	»	174	—	3.700	
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	17.950	3.840	91.130	35
4403 – Açúcar cristal	»	6.600	—	13.200	
4423 – Café em grão	saca	30	—	74.500	
4462 – Azeite de caroço de algodão	kg	8.150	—	60.950	
4469 – Azeites, n. e.	»	1.400	—	12.480	
4495 – Gordura ou banha de caroço de algodão	»	—	3.840	—	35
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	24.214	10.928	215.617	188
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	840	9.722	8.789	162
4551 – Carne de boi, em conserva	»	840	228	8.789	1
4557 – Salsicharia	»	—	6.994	—	124
4559 – Carnes em conserva	»	—	2.500		37
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	3.894	456	60.668	8
4666 – Sardinhas em conserva	»	2.394	456	47.168	8
4669 – Peixes em conserva, n. e.	»	1.500		13.500	
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	19.480	750	146.160	18
4709 – Banha de porco	»	3.600		26.000	
4710 – Leite condensado	»	14.590		94.150	
4729 – Manteiga	»	1.290		26.010	
4739 – Queijos	»	—	750	—	18
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	326.568	—	172.730	
4817 – Sal para uso culinário	»	326.000	—	167.630	
4861 – Bolachas, bolachinhas e biscoitos	»	568		5.100	
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	t	724	1.372	39.222.238	28.108
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	165	110	22.999	34
5300 – 5399 – *De corpos grazos*	»	112		1.500	
5398 – Velas	»	112		1.500	
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	53	110	21.499	34
5679 – Artigos de uso pessoal	»	53	110	21.499	34

PERU (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (1 000 $)	
		1945	1946	1945	1946
6900 - 6999 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	38 695	25 095	7 129	2 551
6900 - 6999 — *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	6 [illegible]	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]
6974 - Chapéus de palha de arroz e semelhantes, simples	»	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6994 - Cordoalha	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6995 - Esteiras e esteirinhas	»	300	—	1 750	—
6998 - Vassouras	»	472	—	5 732	—
6900 - 6599 — *De madeiras*	»	1 114	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7001 - Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	770	—	6 490	—
7480 - Brinquedos	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7484 - Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7485 - Artigos para colégio e escritório	»	130	325	7 625	13.599
7493 - Cabos para vassouras	»	115	—	315	—
7499 - Não especificadas	»	74	75	8 000	6.846
7600 - 6699 — *Papel*	»	—	1.704	—	134.650
7600 - 6799 — *Aplicações do papel*	»	295	—	10 750	—
7600 - Almanaques ou folinhas, jornais e revistas	»	20	—	800	—
7697 - Obras impressas	»	263	—	8 795	—
7699 - Não especificadas	»	12	—	1.311	—
7800 - 6899 — *De borracha, guta-percha, chanfo e semelhantes*	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7829 - Borracha em fio	»	25	100	11.528	12.856
7830 - Borracha em tecidos de algodão	»	602	82	80.455	21.239
7833 - Borracha em tecidos e outros artefatos com mescla de "rayon"	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7835 - Borracha em outros artefatos e obras com algodão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7839 - Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.	»	2.923	650	686 378	233.068
7861 - Correias de borracha para máquinas	»	[illegible]	120	[illegible]	[illegible]
7869 - Acessórios de borracha para máquinas, n. e.	»	117	—	7.775	—
7876 - Calçados e galochas de borracha	»	207	—	10.530	—
7877 - Grampos, pentes, travessas e semelhantes de borracha	»	277	231	47.235	42.327
7879 - Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.	»	2.928	550	421.057	86.677
7881 - Artigos de borracha para esporte (1)	»	—	2.404	—	389.348
7883 - Lâminas de borracha com ou sem tecido interior	»	—	580	—	15.544
7885 - Artigos de borracha para colégio e escritório	»	1.392	612	78.276	52.680
7887 - Tubos de borracha	»	2.392	4.491	50.235	139.076
7899 - Manufaturas de borracha, n. e.	»	436	961	40.977	49.809
7900 - 7999 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	139.542	856.468	3.800.054	[illegible]
7900 - 7099 — *De pedras e de outras matérias minerais*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7920 - Manufaturas de argila	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7969 - Manufaturas de granito	»	115	—	2.500	—
7984 - Objetos de pedras e de outras matérias minerais para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	1.069	63	42 722	[illegible]
7900 - 7499 — *De ferro e aço*	»	125.076	793.446	2.601.099	[illegible]
7910 - Alfinetes	»	—	252	—	[illegible]
7940 - Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	12	—	1.285	—
7947 - Pregos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7949 - Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	966	344	88 058	[illegible]
7983 - Fogareiros, fornos e semelhantes	»	110	—	5 940	—
7986 - Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	54.130	57 185	1.920.093	[illegible]
7988 - Tubos, exclusive os flexíveis	»	—	624 850	—	[illegible]
7994 - Obras cromadas, douradas, niqueladas ou prateadas	»	123	—	4.911	—
7996 - Obras para instalações sanitárias	»	68.187	110.215	550.277	[illegible]
7997 - Obras esmaltadas, n. e.	»	1.309	400	26.220	[illegible]
7999 - Não especificadas	»	39	—	5 400	—
7900 - 7599 — *De outros metais de uso corrente*	»	8.015	12.925	1.054.171	[illegible]
7909 - Manufaturas de chumbo	»	170	—	3.344	—
7920 - Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, cobre	»	2	—	298	—
7928 - Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	1.434	1.628	61 049	[illegible]
7929 - Artigos de cobre para instalações, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7944 - Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7949 - Artigos de cobre para confecções, n. e.	»	339	303	77.034	[illegible]
7950 - Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal	»	3	8	6.015	[illegible]
7956 - Objetos de cobre para serviço de mesa	»	—	119	—	[illegible]
7974 - Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	126	—	19.088	—
7990 - 7699 — *De metais de uso especial*	»	3	3	875	[illegible]
7999 - Manufaturas de alumínio	»	3	3	875	[illegible]
7999 - 7899 — *De louça e vidro*	»	4.316	[illegible]	100.522	[illegible]
8020 - Azulejos ladrilhos e guarnições de louça e vidro	»	—	44.886	—	[illegible]
8051 - Ampôlas de vidro para laboratórios	»	—	[illegible]	—	[illegible]
8076 - Objetos de louça para serviço de mesa	»	3.666	3.170	41.950	[illegible]
8079 - Manufaturas de louça, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8082 - Garrafas, frascos e potes de vidro	»	—	346	—	[illegible]
8084 - Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	237	—	[illegible]
8089 - Manufaturas de vidro, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8300 - 8399 — DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8100 - 8199 — *De fibras de origem vegetal*	»	390.192	355.536	21.487	[illegible]
8100 - 8099 — *De algodão*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8109 - Tecidos brancos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe aberta em 1946

PERU (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8019 - Tecidos crus	kg	4.183	—	91.490	
8024 - Tecidos estampados	»	79.861	7.044	8.563.176	666
8027 - Tecidos tintos	»	32.239	1.301	3.285.674	193
8030 - Pelúcia, veludos e semelhantes	»	1.797	3.825	155.246	311
8031 - Tecidos com mescla	»	1.063		39.116	
8034 - Lonas	»	115.508	303.024	1.960.036	6.186
8039 - Tecidos, n. e.	»	7.409	2.355	526.028	142
8040 - Passamanaria	»	15	143	4.817	13
8047 - Rendas	»	53	48	22.051	7
8049 - Artigos para confecções, n. e.	»	937	1.133	97.135	177
8077 - Meias	»	21.148	20.662	2.503.962	2.787
8078 - Roupa feita	»	10		1.323	
8079 - Artigos de uso pessoal, n. e.	»	2.963	1.745	793.640	459
8081 - Cobertores	»	3.485	-	90.580	
8084 - Colchas, fronhas, lençóis e semelhantes	»	26.794	2.261	941.449	90
8089 - Artigos de uso doméstico, n. e.	»	1.062	393	40.728	29
8092 - Redes	»	17.488	—	375.742	
8094 - Cordoalha	»	51.051	—	840.944	
8097 - Oleados	»	20.073	9.866	795.199	402
8099 - Não especificadas	»	58	352	29.040	36
8100 - 8199 - *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	75	500	1.500	16
8194 - Cordoalha de outras fibras vegetais	»	75	—	1.500	
8199 - Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e.	»	—	500	-	16
8200 - 8299 *De têxteis de origem animal*	»	8.767	500	3.036.594	142
8209 - Tecidos de lã	»	6.814	—	1.275.190	
8220 - Alcatifas e tapetes de lã	»	437	160	41.414	14
8232 - Chapéus simples de feltro	»	—	90	-	5
8259 - Tecidos de sêda	»	238	—	60.870	
8264 - Fitas de sêda	»	15	—	5.863	
8277 - Meias de sêda	»	1.235	250	1.647.036	122
8289 - Manufaturas de seda, n. e.	»	28	—	6.221	
8300 - 8399 *De têxteis sintéticos*	»	1.705	632	386.255	142
8350 - 8389 *De rayon, viscose e semelhantes*	»	1.705	632	386.255	142
8359 - Tecidos de "rayon", viscose e semelhantes	»	1.240		270.264	
8377 - Meias de "rayon", viscose e semelhantes	»	347	306	89.662	66
8389 - Manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes, n. e.	»	118	326	26.329	76
8400 - 8499 - DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	832	72	137.989	15
8500 - 8999 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	9.162	6.744	1.664.007	1.200
8600 - 8699 - Sais minerais	»	280	-	1.220	
8601 - Bicarbonato de sódio	»	50	—	185	
8699 - Não especificados	»	230	—	1.035	
8700 - 8799 - *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	60		330	
8800 - 8899 *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	8.822	5.778	1.662.457	1.267
8811 - Cafeína e seus sais	»	—	50	—	13
8814 - Cloridrato de emetina	»	1	2	20.039	26
8818 - Teobromina e seus sais	»	—	35	-	10
8839 - Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	1.361	661	203.610	109
8849 - Injeções medicinais	»	3.663	2.026	1.080.179	671
8859 - Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros pordutos opoterápicos	»	2	260	1.448	123
8889 - Seruna, vacinas e semelhantes	»	—	133	—	18
8892 - Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	1.292	—	20.588	
8896 - Gotas medicinais	»	1.107	133	223.816	25
8897 - Sabonetes medicinais	»	20		400	
8898 - Acido ascobrico (vitamina C) e outras vitaminas	»	—	44	-	58
8899 - Não especificados	»	1.376	2.434	112.377	209
8900 - 8999 - *Adubos químicos e outros produtos*	»	—	966	—	33
8950 - Perfumarias	»	—	966	—	33
9000 - 9999 MANUFATURAS DIVERSAS	»	139.443	129.791	5.253.109	4.545.443
9000 - 9099 *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e ópticos*	»	—	13	—	13
9100 - 9199 *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	107	291	4.103	44
9130 - Algodão hidrófilo	»	90		1.500	
9191 - Artigos de borracha para uso em medicina	»	17	291	2.603	44
9300 - 9399 - *Instrumentos de música, aparelhos e aparelhos de mecanismo delicado*	»	1.411	1.174	149.659	127
9343 - Discos para vitrolas e semelhantes	»		139	—	4
9349 - Instrumentos de música e acessórios, n. e.	»	1.411	969	149.659	103
9379 - Relógios	»		126		19
9400 - 9499 - *Cutelaria, ferramentas e obras de metais*	»	9.652	4.156	607.002	447
9401 - Canivetes	»	24		4.209	
9402 - Facas	»	380	1.104	20.195	53
9405 - Navalhas	»	11	9	3.673	3
9408 - Tesouras	»	3.636	2.648	536.371	370
9409 - Cutelaria, n. e.	»	15	76	9.354	7
9484 - Ferros de engomar, exclusive os elétricos	»	5.554	100	32.736	2
9749 - Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios	»	2	159	270	9

PERU (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		[illegible]	
		1945	1946	1945	1946
500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	Kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
534 – Lâmpadas comuns para iluminação	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
554 – Ferros de engomar	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	[illegible]		[illegible]	
569 – Cabos e fios para instalações elétricas, n. e.	»	[illegible]		[illegible]	
576 – Isoladores de matérias cerâmicas	»		[illegible]		[illegible]
587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
599 – Não especificados	»	[illegible]		[illegible]	
600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	[illegible]		[illegible]	
700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
742 – Tornos (1)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
791 – Balanças	»	[illegible]		[illegible]	
800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
841 – Carros de tração animal	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
892 – Câmaras de ar	»	[illegible]		[illegible]	
893 – Pneumáticos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
899 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
900 – 9999 – *Vários artigos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
932 – Lapis	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
939 – Artigos para escritório	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
947 – Artigos para alfaiates (1)	»		[illegible]		[illegible]
949 – Artigos para confecções, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
957 – Alcatifas e tapetes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
969 – Artigos para fumantes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
980 – Brinquedos, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
986 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
987 – Artigos para toucador, n. e.	»	[illegible]	—	[illegible]	—
988 – Artigos religiosos, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
990 – Amostras	»	[illegible]	—	[illegible]	—
996 – Artigos sanitários, n. e.	»	[illegible]		[illegible]	
999 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t				
1000 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

POLÔNIA

1000 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg		[illegible]		[illegible]
1000 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	—	[illegible]	—	[illegible]
1026 – Piaçava	»	—	[illegible]	—	[illegible]
1300 – 1399 – *Corpos grazos*	»	—	[illegible]	—	[illegible]
1331 – Manteiga de cacau	»	—	[illegible]	—	[illegible]
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	—	[illegible]	—	[illegible]
1514 – Imbuia	»	—	[illegible]	—	[illegible]
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	[illegible]	499.850	107.750	6.433.923
3000 – 3099 – *Algodão*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3069 – Algodão em fio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3094 – Algodão em rama	»	[illegible]	—	230.750	—
3000 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	[illegible]	—	—	—
3000 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificados para as indústrias*		[illegible]	—	[illegible]	—
3097 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes		[illegible]	—	[illegible]	—
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	[illegible]	7.234	[illegible]	[illegible]
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	[illegible]	5.378.061	2.500.000	13.517.873
4000 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4014 – Feijão		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4000 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4013 – Cacau em amendoas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe aberta em 1946

POLÔNIA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	306.463	1.855.673	1.295.396	18.720.6
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	—	1.855.673	—	18.760.6
4531 – Carne sêca ou charque	»	—	1.855.673		18.720.6
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	306.466	—	1.295.396	
4666 – Sardinhas em conserva	»	306.464	—	1.295.396	
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	1.816.478	—	1.069.685	
4932 – Farelo de caroço de algodão	»	1.816.478	—	1.069.685	
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	129	11	5.143.683	3.356.6
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	205	—	16.6
5200 – 5299 – *De despojos animais*	»	—	205	—	16.6
5247 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osa	»	—	205	—	16.6
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	122.351	—	4.870.638	
8000 – 8099 – *De algodão*	»	122.351	—	4.870.638	
8009 – Tecidos brancos	»	7.826	—	218.240	
8024 – Tecidos estampados	»	41.112	—	1.866.865	
8027 – Tecidos tintos	»	47.734	—	1.758.815	
8031 – Tecidos com mescla	»	4.125	—	118.920	
8039 – Tecidos, n. e.	»	21.224	—	907.898	
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	—	13.694	—	3.339.6
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmaceuticas*	»	—	13.694	—	3.339.6
8811 – Cafeína e seus sais	»	—	6.421	—	1.567.6
8818 – Teobromina e seus sais	»	—	7.273	—	1.771.9
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	6.659	—	273.045	
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	6.659	—	273.045	
9949 – Artigos para confecções	»	6.659	—	273.045	
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	75	1.273	338.500	12.923.6
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	3.613	7.234	4.865.081	32.238.6
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	129	11	5.143.683	3.356.6
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	3.817	8.521	10.347.264	48.517.8

PÔRTO RICO

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	0	0	1.108	12.6
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	9	8	1.108	1.2
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	9	8	1.108	1.2
1009 – Plantas vivas	»	9	8	1.108	1.2
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	—	0	—	10.4
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	—	0	—	10.4
2171 – Águas marinhas	g	—	18	—	5.4
2172 – Ametistas	»	—	33	—	1.2
2173 – Granadas	»	—	6	—	
2175 – Topázios	»	—	25	—	1.3
2176 – Turmalinas	»	—	11	—	1.8
2178 – Cerino	»	—	27	—	
2179 – Pedras semipreciosas, n. e.	»	—	20	—	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	1.000	275	1.831.122	597.7
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	kg	999.980	274.980	1.831.122	597.7
4101 – Arroz sem casca	»	999.980		1.831.122	
4114 – Feijão	»	—	274.980	—	597.7
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	42	1	3.041.152	1.002.9
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	20	—	20.739	
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	20	—	20.739	
5679 – Artigos de uso pessoal	»	20	—	20.739	

PÔRTO RICO (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À BORDO NO PAÍS (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	kg				1 833
100 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	g				1 833
190 – Adereços e objetos semelhantes para adôrno pessoal	g				1 833
000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg				
000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»				
100 – 8099 – *De algodão*	»				
127 – Tecidos tintos	»				
134 – Lonas	»				
200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	691	5	1.424.437	12.547
277 – Meias de sêda		691	5	1.424.437	12.547
400 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES		1 763	1 572		
900 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	1.763	1.572	270.549	
949 – Injeções medicinais	»	1.763	1.572	270.549	
RESUMO POR CLASSE					
000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
000 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	0	0	1.108	
000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.000	275	1.831.132	
000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	42	1	3.041.152	
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	1.042	276	4.873.382	1 612 772

PORTUGAL

000 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	6 834		24.148.865	
000 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	275.439	739.108	2.005.627	
000 – 0199 – *Cabelos e pêlos*	»				771
119 – Cerdas	»				
129 – Crina ou cabelo animal	»				
200 – 0399 – *Corpos gordos*	»				
253 – Óleo de mocotó	»				
300 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»				
341 – Couros vacuns, salgados	»				
351 – Couros vacuns, sêcos	»				
600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»				
674 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas	»				
692 – Camurça, marroquim e semelhantes	»				
693 – Vaqueta	»				
699 – Peles e couros, preparados, n. e	»				
800 – 0899 – *Outros produtos*	»				
841 – Cola de peixe	»				
852 – Cola, (exclusive a de peixe	»				
896 – Línguas, intestinos e outras vísceras	»				
899 – Não especificados	»				
000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL					
000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*					
043 – Fumo em fôlhas					
049 – Cascas, fôlhas e semelhantes, para medicina					
049 – Não especificados					
200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*					
226 – Piaçava					
248 – Tucum					
246 – Paina					
241 – Caroá					
249 – Não especificadas					
300 – 1399 – *Corpos gordos*					
312 – Cêra de carnaúba					
318 – Cêra de ouricuri					
341 – Manteiga de cacau					
344 – Óleo de linhaça					
345 – Óleo de oiticica					
348 – Sêbo de ucuuba					
500 – 1599 – *Madeiras*					
504 – Massaranduba					
505 – Pau darco					
507 – Peroba					

PORTUGAL (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
1515 – Itaúba	kg	31.762	219.095	7.623	85
1516 – Louro vermelho	»	48.816	352.194	21.303	264
1522 – Jacarandá	»	25.615	285.138	6.148	639
1523 – Macacaúba	»	790.434	1.749.382	400.728	1.331
1527 – Sucupira	»	608.588	554.180	302.535	422
1531 – Cedro	»	103.647	48.623	61.178	39
1532 – Freijo	»	152.806	251.056	103.010	214
1537 – Pau amarelo	»	121.538	256.502	65.809	189
1540 – Andiroba	»	40.114	456.372	32.593	252
1544 – Guaruba	»	141.251	423.873	72.072	238
1591 – Madeiras em bruto	»	956.575	1.034.350	519.025	470
1599 – Não especificadas	»	93.230	2.600.213	74.271	1.687
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	7.240	8.067	42.789	85
1678 – Urucum	»	7.000	7.767	37.980	77
1699 – Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes, n. e.	»	240	300	4.800	8
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	162.893	2.400	816.355	8
1814 – Amido ou fecula de mandioca (polvilho)	»	9.853	1.300	27.267	3
1819 – Amidos ou féculas amiláceas, n. e.	»	49.080	1.200	99.960	4
1855 – Goma laca	»	8.100	—	296.130	
1871 – Dextrina	»	94.960	—	393.198	
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	21.250	1.428	305.658	156
1963 – Extrato de quebracho	»	20.000	—	89.220	
1970 – Essências de frutas cítricas	»	150	575	21.363	42
1971 – Essência de pau rosa	»	180	15	31.356	5
1973 – Essências para perfumaria, n. e.	»	—	218	—	3
1993 – Outras essências	»	920	620	163.719	105
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	2.002	226	148.324	149
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	2.002	100	60.025	18
2097 – Mica ou malacacheta	»	—	100	—	18
2099 – Não especificadas	»	2.002	—	60.025	
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	0	126	88.299	131
2120 – Prata em bruto	g	—	126.753	—	71
2171 – Águas marinhas	»	60	20	21.026	1
2172 – Ametistas	»	160	44	16.019	2
2173 – Granadas	»	—	3	—	
2175 – Topázios	»	—	51	—	2
2176 – Turmalinas	»	60	54	18.022	3
2178 – Citrinos	»	345	1.034	33.232	44
2179 – Pedras semipreciosas, n. e.	»	—	107	—	4
3000 – 3399 – TÊXTEIS	kg	1.967.747	908.671	14.646.473	7.404
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	1.966.202	906.710	13.399.466	6.235
3000 – 3099 – *Algodão*	»	1.962.702	903.710	13.377.080	6.229
3093 – Estopa de algodão	»	—	25.921	—	140
3094 – Algodão em rama	»	1.613.164	860.658	11.809.428	5.963
3097 – Resíduos do beneficiamento do algodão	»	349.538	17.131	1.567.652	116
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	3.500	3.000	22.386	15
3193 – Estôpa de outras fibras vegetais	»	3.500	3.000	22.386	15
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	1.545	1.961	1.247.007	1.168
3259 – Sêda em fio	»	1.545	1.961	1.247.007	1.168
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	2.080	14.510	701.067	410
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	2.080	14.510	701.067	410
3929 – Tintas	»	—	12.209	—	249
3975 – Mentol	»	1.480	670	693.567	131
3988 – Vernizes	»	600	1.342	7.500	26
3999 – Não especificadas	»	—	289	—	2
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	1.213	7.512	15.616.181	22.120
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	1.033.806	6.849.185	4.272.050	14.205
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	1.475	2.860	6.747	46
4021 – Aguardente	l	900	2.888	6.747	46
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	kg	906.440	6.482.840	2.541.754	11.668
4101 – Arroz sem casca	»	—	60	—	
4150 – Cereais e legumes em conserva	»	12	—	160	
4165 – Polvilho	»	—	22.040	—	73
4169 – Féculas, n. e.	»	15.040	1.200	73.396	1
4170 – Farinha de ervilha, sagú e semelhantes	»	—	2.800	—	16
4175 – Farinha de mandioca	»	517.540	6.369.240	721.015	11.104
4180 – Maizena	»	80.008	8.000	616.988	67
4188 – Tapióca	»	293.210	79.500	1.127.185	404
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	108.252	39.880	1.501.118	696
4354 – Em dôces e geleias	»	10.916	3.876	107.537	49
4359 – Frutas em conserva, n. e.	»	3.606	2.324	29.443	32
4365 – Côcos ralados	»	94.330	33.680	1.364.238	631
4400 – 4499 – *Açucar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	17.639	323.905	222.451	1.797
4498 – Açúcar refinado	»		60		

PORTUGAL (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
17 – Toddy e semelhantes	kg	13 700		260 190	
23 – Café em grão		—		—	
25 – Café torrado ou moído	kg	—		—	
52 – Mate beneficiado		—		—	
99 – Não especificados		3 934		17	
		355		8	
00 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL		139 080			
00 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*		137 935			
28 – Carne de porco, em salmoura		—		—	
54 – Presuntos		—		—	
59 – Carnes em conserva, n. e.					
64 – Tripas sêcas		18		180	
69 – Línguas intestinos e outras vísceras em conserva ou de qualquer outro modo preparadas		137 097			
73 – Extrato de carne		1		40	
00 – 4699 – *Produtos de pesca*		816			
66 – Sardinhas em conserva		1		20	
00 – 4799 – *Outros produtos animais*		1		20	
12 – Leite em pó		1 153			
29 – Manteiga		4		80	
85 – Barriga de porco, em salmoura		3		30	
99 – Não especificados					
00 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS		1 146			
		20 063		87 940	
15 – Massa de tomate		—		—	
69 – Massas alimentícias		19 863			
99 – Não especificados		200			
00 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS		—		—	
00 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	347			
00 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	2 012			
00 – 5199 – *De cabelos e pêlos*		—		—	
39 – Tecidos de cabelos e pêlos		—		—	
00 – 5299 – *De despojos animais*		—		—	
53 – Botões ou marcas de madreperola		—		—	
00 – 5699 – *De peles e couros*		—		—	
69 – Acessórios para máquinas		—		—	
79 – Artigos de uso pessoal		—		—	
00 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL		—		—	
00 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*		—		—	
33 – Charutos		—		—	
34 – Cigarrilhas		—		—	
00 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	kg	—		—	
29 – Pinceis, brochas e semelhantes		—		—	
94 – Cordoalha		—		—	
99 – Não especificadas		—		—	
00 – 6599 – *De madeiras*		—		—	
55 – Tacos para assoalho		—		—	
99 – Não especificadas		—		—	
00 – 6799 – *Aplicações do papel*		—		—	
05 – Livros para leitura		—		—	
07 – Obras impressas		—		—	
00 – 6899 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*		—		—	
29 – Borracha em fio		—		—	
30 – Borracha em tecidos de algodão		—		—	
35 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão		—		—	
39 – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.		—		—	
51 – Correias de borracha para máquinas		—		—	
76 – Calçados e galochas de borracha		—		—	
77 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de borracha		—		—	
79 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.		—		—	
81 – Artigos de borracha para esporte (1)		—		—	
85 – Artigos de borracha para colégio e escritório		—		—	
87 – Tubos de borracha		—		—	
89 – Manufaturas de borracha, n. e.		—		—	
00 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL		—		—	
00 – 7599 – *De metais de uso corrente*		—		—	
44 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes		—		—	
49 – Artigos de cobre para confecções, n. e.		29		6 766	
50 – Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal		—		—	
00 – 7889 – *De louça e vidro*		—		—	
34 – Objetos de vidro para cima de mesa, parte de ou todo, de adôrno ou fantasia		—		—	
39 – Manufaturas de vidro, n. e.		—		—	

(1) Classe aberta em 1941

PORTUGAL (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	70.933	24.535	4.184.758	2.035.6
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	69.287	24.369	3.763.977	1.932.1
8000 – 8099 – *De algodão*	»	69.287	24.369	3.763.977	1.932.1
8009 – Tecidos brancos	»	4.566	1.307	562.326	190.2
8010 – Tecidos crús	»	—	325	—	14.1
8024 – Tecidos estampados	»	1.051	3.401	166.002	391.1
8027 – Tecidos tintos	»	6.709	2.961	500.562	352.6
8030 – Pelúcias, veludos e semelhantes	»	444	—	36.475	
8031 – Tecidos com mescla	»	4.190	—	380.651	
8039 – Tecidos, n. e.	»	253	214	12.258	142.1
8049 – Artigos para confecções	»	—	45	—	35.1
8081 – Cobertores	»	7.249	—	215.625	
8097 – Oleados	»	44.825	16.024	1.950.078	785.4
8099 – Não especificadas	»	—	92	—	27.1
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	148	21	121.836	48.1
8277 – Meias de sêda	»	148	13	121.836	30.0
8289 – Manufaturas de sêda, n. e.	»	—	8	—	18.1
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	1.498	145	298.945	54.7
8350 – 8389 – *De "rayon", viscose e semelhantes*	»	1.498	145	298.945	54.7
8359 – Tecidos de "rayon", viscose e semelhantes	»	1.498	—	298.945	
8377 – Meias de "rayon", viscose e semelhantes	»	—	145	—	54.7
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	—	1.031	—	185.9
8469 – Manufaturas de galalite e semelhantes	»	—	587	—	71.8
8499 – Não especificadas	»	—	444	—	114.1
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	102.919	1.771	779.991	282.0
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	2.556	1.571	588.020	270.0
8811 – Cafeína e seus sais	»	590	250	237.272	69.1
8818 – Teobromina e seus sais	»	25	25	13.117	7.1
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	140	197	13.480	19.2
8849 – Injeções medicinais	»	1.139	685	165.900	116.0
8889 – Séruns, vacinas e semelhantes	»	286	341	100.881	46.1
8899 – Não especificados	»	376	73	57.370	11.0
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	100.363	200	191.971	12.0
8902 – Farinha de sangue	»	100.000	—	160.692	
8959 – Perfumarias	»	363	—	31.279	
8993 – Colas preparadas	»	—	200	—	12.0
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	71.445	132.039	4.819.185	7.648.8
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	88	90	44.520	53.0
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	5.881	4.163	706.245	313.2
9191 – Artigos de borracha para uso em medicina	»	5.764	4.163	633.245	313.2
9199 – Não especificados	»	117	—	73.000	
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mesmo destino*	»	651	2.125	35.167	80.4
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes	»	633	2.125	28.088	80.2
9349 – Instrumento de música e acessórios, n. e.	»	18	—	7.079	
9400 – 9499 – *Ferramentas, utensílios e outros artefatos*	»	100	—	7.205	
9439 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios	»	100	—	7.205	
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	—	908	—	66.2
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico	»	—	5	—	1.1
9599 – Não especificados	»	—	903	—	65.1
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	—	10.661	—	224.3
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	—	9.312	—	106.6
9699 – Não especificados	»	—	1.349	—	117.7
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	670	—	14.000	
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão	»	320	—	6.000	
9789 – Máquinas operatrizes, n. e.	»	350	—	8.000	
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	60.202	106.847	3.585.670	6.624.3
9892 – Câmaras de ar	»	7.000	19.948	676.778	1.651.2
9893 – Pneumáticos	»	53.202	86.899	2.908.892	4.973.1
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	3.853	7.245	426.078	880.1
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	384	40	96.159	14.9
9932 – Lapis	»	—	890	—	33.0
9943 – Botões ou marcas n. e.	»	—	328	—	251.3

PORTUGAL (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À [illegible] NO [illegible] C-$	
		1945	1946	1945	1946
97 – Artigos para alfaiates (1)	kg		4 825	—	328 503
49 – Artigos para confeções n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57 – Alcatifas e tapetes n. e.	»	[illegible]	1 198	[illegible]	60 564
90 – Amostras	»	9	—	80	—
RESUMO POR CLASSE					
00 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
00 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	6 814	11 126	24 148 865	29 080 201
00 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1 218	7 512	15 610 181	22 120 219
00 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	342	235	14 831 867	14 796 161
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	8 374	18 873	54 590 113	66 376 881

REPÚBLICA DOMINICANA

00 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	1	67	15 641	461 087
00 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	804	47 097	6 915	272 830
00 – 0399 – *Corpos gordos*	»	804	47 097	6 915	272 830
37 – Sébo comum ou gordura	»	—	47 097	—	272 830
38 – Sébo prensado branco, (oleostearina)	»	804	—	6 915	—
00 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	1	19 [illegible]	923	188 257
00 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	1	—	923	—
09 – Plantas vivas	»	1		923	
00 – 1399 – *Corpos gordos*	»	—	19 [illegible]	—	188 257
53 – Óleo de côco	»	—	13 [illegible]	—	[illegible]
59 – Óleos fixos líquidos, n. e.	»	—	5 [illegible]	—	17 336
00 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	0	—	7 384	
00 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	0	—	7 384	—
71 – Águas marinhas	g	33		7 384	—
00 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	kg	10		4 419	—
00 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	10	—	4 419	—
75 – Mentol	»	10	—	4 419	—
00 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	6	47	35 760	370 080
00 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	kg	2 [illegible]	3 [illegible]	35 760	[illegible] 870
01 – Carne de boi, em conserva	»	2.779	1.829	34.628	[illegible]
07 – Salsicharia	»	44	1.782	1.132	[illegible] 198
09 – Línguas, intestinos e outras vísceras em conserva ou de qualquer outro modo preparados	»	—	5	—	282
00 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	—	42 069	—	[illegible] 240
01 – Banha lovina	»	—	1 978	—	1 730
09 – Não especificados	»		[illegible]		[illegible] 470
00 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	77	42	4.438.629	2 [illegible] 186
00 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	2.247	1.819	144.766	[illegible] 033
00 – 5299 – *De despojos animais*	»	2.247	1.819	144.766	[illegible] 033
07 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	»	2.247	1.819	144.766	[illegible] 033
00 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL		40	117	9.001	10 191
00 – 6899 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	40	117	9.001	10 191
10 – Borracha em tecidos de algodão	»	—	117	—	10 191
15 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	40	—	9.001	—
00 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	1.654	2.381	85.560	[illegible] 250
00 – 7499 *De ferro e aço*	»		[illegible]		[illegible] 866
06 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	1.654	89	85.560	7 384
00 – 7999 – *De outros metais de uso corrente*					
10 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	»	7	—	488	—
18 – Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	1.493	—	56.832	—
19 – Artigos de cobre para instalações n. e.	»	36	—	5.029	—
24 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	[illegible]	89	[illegible] 211	17 384

(1) Classe aberta em 1946

REPÚBLICA DOMINICANA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	70.373	26.755	3.874.299	1.499.1
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	70.091	23.041	3.754.862	1.040.5
8000 – 8099 *De algodão*	»	70.091	23.041	3.754.862	1.040.5
8009 – Tecidos brancos	»	938	—	56.938	
8027 – Tecidos tintos	»	65.839	22.665	3.562.551	951.9
8040 – Passamanaria	»	—	212	—	55.0
8777 – Meias	»	101	—	20.337	
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	—	164	—	33.4
8084 – Colchas, fronhas, lençóis e semelhantes	»	113	—	3.544	
8097 – Oleados	»	3.097	—	109.858	
8099 – Não especificadas	»	3	—	1.634	
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	229	3.504	105.104	402.6
8209 – Tecidos de lã	»	213	—	71.050	
8232 – Chapéus simples de fêltro	»	—	3.496	—	380.2
8277 – Meias de sêda	»	16	8	34.054	13.3
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	53	210	14.333	55.9
8350 – 8389 – De *"rayon", viscose e semelhantes*	»	53	210	14.333	55.9
8359 – Tecidos de "rayon", viscose e semelhantes	»	53	—	14.333	
8389 – Manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes, n. e.	»	—	210	—	55.9
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	1.951	4.459	286.913	595.7
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	1.951	4.459	286.913	595.7
8814 – Cloridrato de emetina	»	—	2	—	2.7
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	87	614	14.618	36.7
8849 – Injeções medicinais	»	581	1.088	217.275	278.8
8859 – Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos	»	—	960	—	70.0
8889 – Séruns, vacinas e semelhantes	»	—	70	—	23.0
8892 – Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	560	320	19.984	9.3
8893 – Emulsões e óleos medicinais	»	—	50	—	5.1
8896 – Gotas medicinais	»	13	50	1.860	11.4
8898 – Ácido ascórbico, (vitamina c) e outras vitaminas	»	—	188	—	19.2
8899 – Não especificados	»	710	1.108	33.176	138.1
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	445	7.044	38.090	237.9
9300 – 9399 *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	—	313	—	25.0
9349 – Instrumentos de música e acessórios	»	—	313	—	25.0
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	—	100	—	17.3
9405 – Navalhas	»	—	4	—	3.3
9408 – Tesouras	»	—	96	—	14.0
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	—	6.340	—	131.8
9789 – Máquinas operatrize	»	—	6.340	—	131.8
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	445	291	38.090	59.2
9932 – Lápis	»	—	89	—	1.0
9949 – Artigos para confecções	»		202	—	57.3
9969 – Artigos para fumantes, n. e.	»	186		18.040	
9974 – Chapéus-de-chuva ou sol	»	257		20.027	
9990 – Amostras	»	2	—	23	
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—		—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS		1	67	19.641	466.0
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	3	17	35.760	370.0
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS		77	42	4.438.629	2.574.1
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	81	156	4.494.030	3.010.3

REUNION

5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	23	—	309.469	
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	kg	23.040	—	309.469	
9800 – 9999 – *Vários artigos*	»	23.040	—	309.469	
9916 – Fósforos	—	23.040	—	309.469	
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—		—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS		—	—	—	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	23	—	309.469	
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	23	—	309.469	

RODÉSIA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t		1		78 540
0 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg		1 180		78 540
0 – 1399 – *Corpos graxos*	»		1 180		78 540
1 – Manteiga de cacau	»		1 180		78 540
0 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	1	9	273 998	207 783
0 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg		577		104 958
0 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»		577		104 958
5 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»		577		104 958
0 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	1 007	7 [illegible]	273 998	60 157
0 – 7499 – *De ferro e aço*	»		7 [illegible]		60 157
6 – Obras para instalações sanitárias	»		7 [illegible]		60 157
0 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	1 007		273 998	
4 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	1 007		273 998	
0 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»		642		42 668
0 – 8099 – *De algodão*	»		642		42 668
9 – Tecidos	»		54		36 548
0 – Passamanaria	»		588		6 120

RESUMO POR CLASSE

0 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t				
0 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»		1		78 540
0 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»				
0 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	1	9	273 998	207 783
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	1	10	273 998	286 323

RUMÂNIA

0 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t		20		31 806
0 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg		20 023		34 120
0 – 1399 – *Corpos graxos*	»		20 [illegible]		34 184
1 – Manteiga de cacau	»		20 [illegible]		34 184
0 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»		23		2 036
3 – Essências	»		3		2 036
0 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»		20		7 686
0 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»		20		7 686
5 – Mentol	»		20		7 686
0 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t		20		1 [illegible] 670
0 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	kg	[illegible]	[illegible]		1 [illegible] 670
3 – Café em grão	»	[illegible]	[illegible]		1 [illegible] 670
0 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»		9		77 784
0 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	kg		9		77 784
0 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»		9		77 784
1 – Cafeína e seus sais	»		9		77 784

RESUMO POR CLASSE

0 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	»				
0 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»		20		41 892
0 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»		20		1 [illegible] 670
0 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»		9		77 784
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»		49		1 [illegible] 346

SAINT CRISTOPHER

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	t	0	—	16.517	
8000 - 8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	293	-	16.517	
8000 - 8099 - *De algodão*	»	293		16.517	
8027 - Tecidos tintos	»	293	-	16.517	
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	--	—	—	
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	0	—	16.517	
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	0	--	16.517	

SAINT VINCENT

4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	2	2	21.920	25
4500 - 4599 - *Produtos de matadouro e caça*	kg	2.198	1.620	21.920	25
4548 - Carne de porco, defumada	»	681		7.852	
4549 - Carnes defumadas, n. e. (1)	»	—	1.620	--	25
4551 - Carne de boi, em conserva	»	1.517		14.068	
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	t	0	—	12.969	
8000 - 8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	190	—	12.969	
8000 - 8099 - *De algodão*	»	190	—	12.969	
8027 - Tecidos tintos	»	190	—	12.969	
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	—	--	—	
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	2	2	21.920	25
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	0	—	12.969	
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	2	2	34.889	25

SÃO SALVADOR

5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	t	6	2	671.899	447
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	1.567	57	155.831	5
6800 - 6889 - *De borracha, guta-percha, balata e semelhantes*	»	1.567	57	155.831	5
6855 - Borracha em outros artefatos e obras	»	165	--	86.124	
6870 - Calçados e galochas de borracha	»	1.402	--	69.707	
6881 - Artigos de borracha para esporte (1)	»	--	57	--	5
7000 - 7999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	678	528	140.494	92
7500 - 7599 - *De metais de uso corrente*	»	678	528	140.494	92
7541 - Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	678	528	140.494	92
8000 - 8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	561	—	212.098	
8200 - 8299 - *De têxteis de origem animal*	»	45	—	129.618	
8277 - Meias de sêda	»	45	—	129.618	
8300 - 8399 - *De têxteis sintéticos*	»	516	--	82.480	
8350 - 8389 - *De "rayon", viscose e semelhantes*	»	516	--	82.480	
8359 - Tecidos de "rayon", viscose e semelhantes	»	516	—	82.480	

(1) Classe aberta em 1946

SÃO SALVADOR (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
3500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	kg	2.601	682	138.998	
3500 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»				280.146
3539 – Cascalas, grânulos e semelhantes					
3549 – Injeções medicinais					
3559 – Medicamentos opoterápicos – substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos					
3599 – Não especificados	»				
3600 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	—	50	—	11.100
3659 – Perfumarias		2.158	—	20.475	—
3700 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	270	776	24.478	60.762
3700 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	—	81	—	7.165
3749 – Instrumentos de música e acessórios	»	—	81	—	7.165
3800 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»				
3808 – Tesouras					
3809 – Cutelaria, n. e.					
3900 – 9699 – *Veículos e acessórios*	»	255	144	20.380	12.767
3992 – Câmaras de ar					
3993 – Pneumáticos					
4000 – 9999 – *Vários artigos*	»		179		17.097
4132 – Lápis	»	—	479	—	17.097
RESUMO POR CLASSE					
0100 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t				
1100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»				
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»				
5100 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	6	2	671.899	417.971
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	6	2	671.899	417.971

SANTA LÚCIA

4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	—	3	—	28.998
4009 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	kg	—	2.398	—	25.588
4048 – Carne de porco, defumada	»	—	1.542	—	17.653
4051 – Carne de boi, em conserva	»				
4057 – Salsicharia	»				
4300 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	—	181	—	3.410
4381 – Toucinho defumado	»	—	181	—	3.410
5100 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	t	0	—	7.945	—
5300 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	142	—	7.945	—
5300 – 8099 – *De algodão*	»	142	—	7.945	—
5327 – Tecidos tintos	»	142	—	7.945	—
RESUMO POR CLASSE					
0100 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t				
1100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»				
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»				28.998
5100 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	0	—	7.945	—
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	0	3	7.945	28.998

SÃO TOMÉ E PRINCIPE

5100 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	t	2	—	136.880	
5300 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	2.431	—	136.880	
5300 – 8099 – *De algodão*	»	2.431	—	136.880	
5324 – Tecidos estampados		404	—	39.177	
5327 – Tecidos tintos	»	2.027	—	97.703	
RESUMO POR CLASSE					
0100 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t				
1100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»				
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»		—		
5100 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	2	—	136.880	
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	2	—	136.880	

SENEGAL

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	t	133	1.437	2.602.108	44.213.9
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	133.559	1.436.888	2.602.108	43.973.1
8000 – 8099 *De algodão*	»	133.559	1.436.888	2.602.108	43.973.1
8009 – Tecidos brancos	»	—	415.279	—	12.317.1
8019 – Tecidos crus	»	—	335.179	—	7.882.6
8024 – Tecidos estampados	»	—	24.320		1.772.3
8027 – Tecidos tintos	»	17.264	624.153	458.908	20.759.2
8031 – Tecidos com mescla	»	—	28.802	—	871.6
8039 – Tecidos, n. e.	»	—	9.155	—	370.6
8081 – Cobertores	»	116.295	—	2.143.200	
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	—	10	—	240.8
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	—	10	—	240.8
8814 – Cloridrato de emetina	»	—	10	—	240.8
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—		
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	133	1.437	2.602.108	44.213.9
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	133	1.437	2.602.108	44.213.9

SIERRE LEONE

5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	t	6	20	86.134	248.5
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	kg	—	60	—	19.9
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	—	60	—	19.9
8889 – Sêruna, vacinas e semelhantes	»	—	60	—	19.9
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	6.000	19.476	86.134	228.5
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	6.000	19.476	86.134	228.5
9916 – Fósforos	»	6.000	19.476	86.134	228.5
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	6	20	86.134	248.5
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	6	20	86.134	248.5

SÍRIA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	5	20	204.491	321.7
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	235	—	66.1
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	—	235	—	66.1
0662 – Peles de cabra, preparadas	»	—	235	—	66.1
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	—	20.000	—	255.6
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	—	20.000	—	255.6
1331 – Manteiga de cacau	»	—	20.000	—	255.6
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	5.142	—	204.491	
3000 – 3099 – *Algodão*	»	5.142	—	204.491	
3004 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	3.113	—	163.491	
3006 – Algodão em fio para tecelagem	»	2.029	—	41.000	

SÍRIA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	—	2.903	—	18.711.189
4100 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	kg	—	2.903.000	—	18.711.189
4123 – Café em grão	saca	—	18.000	—	18.711.189
9000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	28	24	1.291.632	1.472.292
8300 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	28.000	24.000	1.291.632	1.472.292
8000 – 8099 – *De algodão*	»	28.000	24.000	1.291.632	1.472.292
8009 – Tecidos brancos	»	1.000	1.000	1.000.000	211.000
8019 – Tecidos crus	»	1.000	1.000	115.000	115.000
8024 – Tecidos estampados	»	8.000	8.000	136.948	370.000
8027 – Tecidos tintos	»	18.000	14.000	484.700	617.497
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS			8	—	250
9000 – 9999 – *Varios artigos*	»	—	8	—	250
9044 – Artigos de armarinho	»	—	8	—	250

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
3000 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	5	29	201.491	321.713
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	2.903	—	18.711.189
9000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	28	24	1.291.632	1.472.292
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	33	2.957	1.492.123	20.505.194

SUÉCIA

3000 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	11.853	15.114	121.408.088	140.980.193
0900 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	9.200.000	355.148	3.000.815	12.288.172
0100 – 0199 – *Cabelos e pelos*	»	18.767	12.324	680.087	670.407
0119 – Cerdas	»	1.567	1.124	380.000	199.278
0129 – Crina ou cabelo animal	»	17.200	11.200	297.360	516.129
0300 – 0399 – *Corpos graxos*	»	9.200.000		1.000.000	
0310 – Cêra de abelha	»	9.200.000		1.000.000	
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	1.833	343.824	321.728	2.102.081
0512 – Peles de caetetu ou queixada, em bruto	»		50		22.578
0515 – Peles de onça e semelhantes, em bruto	»	674	1.000	308.870	198.001
0519 – Peles de animais selvagens, em bruto, n. e.	»	88	110	11.400	24.305
0541 – Couros vacuns, salgados	»		10.000		917.240
0548 – Couros de porco, salgados	»		2.000		188.085
0566 – Peles de carneiro, sêcas	»	1.092	1.000	111.390	301.190
0574 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes em bruto	»		14	—	4.651
0592 – Peles conservadas por picklage ou processo semelhante	»		2.000		440.000
0599 – Peles e couros, em bruto n. e.	»		1.000		115.000
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	1.833	330.824	321.728	1.969.503
0612 – Peles de caetetu ou queixada, preparadas	»		124	—	32.760
0619 – Peles de animais selvagens preparadas, n. e.	»		45	—	13.842
0619 – Couros vacuns curtidos ou sola	»		70.000		2.000.000
0662 – Peles de cabra, preparadas	»		27.726	—	2.142.223
0666 – Peles de carneiro, preparadas	»		1.000		6.000
0668 – Couros de porco, curtidos	»	1.678	11.700	113.321	1.785.000
0674 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas	»		1.929	—	978.200
0692 – Camurça, marroquim e semelhantes	»		123	—	82.305
0694 – Crostas, quadros e raspas	»	155	10.000		1.240.000
0800 – 0899 – *Outros produtos*	»	1.000	24.950	818.034	345.763
0892 – Cola, exclusive a de peixe	»	1.000	1.000	818.034	171.000
0899 – Não especificados	»		23.950		174.763
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	2.653.657	2.500.172	120.407.273	127.691.971
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	1.000.000	750.000	19.433.635	19.433.635
1009 – Plantas vivas	»	1.000.000	750.000	19.433.635	810.515
1033 – Fumo em fôlhas	»		500		83.406
1054 – Ipecacuanha	»		212.100	1.767.941	1.555.700
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxeis*	»	1.653.657	132.100	1.469.456	1.088.939
1226 – Piaçava	»		80.000	298.485	456.767
1246 – Paina	»	1.653.657	1.678.220	10.159.736	16.795.043
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»		54.955	2.076.545	2.664.382
1312 – Cêra de carnaúba	»			51.674	87.887
1318 – Cêra de ouricurí	»			4.861	8.000
1341 – Manteiga de cacau	»		275.980	882.456	2.447.009
1345 – Oleo de oiticica	»		334.625	362.064	2.699.156
1367 – Oleo de mamona, palma-cristi ou rícino	»				

SUÉCIA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
1500 – 1599 – *Madeiras*	kg	120.293	410.175	218.186	663.1
1503 – Ipê	»	50.000	67.548	87.509	108.0
1507 – Peroba	»	—	92.641	—	125.1
1514 – Imbuia	»	—	37.234	—	87.1
1522 – Jacarandá	»	—	14.909	—	62.8
1527 – Sucupira	»	—	28.186	—	39.8
1531 – Cedro	»	—	2.376	—	4.3
1534 – Jequitibá	»	—	7.881	—	5.1
1536 – Gonçalo Alves	»	14.743	3.820	22.045	3.9
1546 – Pinho	»	2.550	—	2.405	
1584 – Madeiras de imbuia, compensadas	»	—	2.104	—	18.7
1591 – Madeiras em bruto	»	—	153.476	—	217.2
1599 – Não especificadas	»	53.000	—	108.227	
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	10.193	123.004	54.657	4.403.2
1663 – Castanhas do Pará, com casca	»	—	118.004	—	1.358.1
1678 – Urucum	»	10.193	5.000	54.657	41.7
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	40.000	75.500	553.748	316.9
1814 – Amido ou fécula de mandióca (polvilho)	»	—	60.500	—	209.8
1819 – Amidos ou féculas amiláceas, n. e.	»	—	13.000	—	91.0
1842 – Borracha coquirana	»	30.000	—	378.378	
1846 – Borracha massaranduba	»	10.000	—	175.370	
1854 – Jutaicica	»	—	2.000	—	16.1
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	32.355	4.424	1.796.273	374.8
1970 – Essências de frutas cítricas	»	3.393	120	306.843	7.1
1973 – Essências para perfumaria, n. e.	»	300	—	55.380	
1993 – Outras essências	»	17.662	4.304	1.374.167	367.6
1999 – Não especificadas	»	11.000	—	59.883	
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	15.000	80.678	14.122	1.645.3
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	—	38.638	—	285.2
2045 – Quartzo ou cristal de rocha	»	—	10	—	8.0
2070 – Ágata	»	—	50	—	5.0
2095 – Grafite ou plombagina	»	—	80.000	—	197.7
2097 – Mica ou malacacheta	»	—	578	—	73.8
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	—	40	—	1.360.3
2161 – Diamantes em bruto	g	—	4	—	0.3
2162 – Diamantes lapidados	»	—	16	—	381.9
2171 – Águas marinhas	»	—	1.354	—	162.0
2172 – Ametistas	»	—	2.417	—	170.4
2173 – Granadas	»	—	78	—	4.3
2175 – Topázios	»	—	663	—	19.0
2176 – Turmalinas	»	—	59	—	8.7
2178 – Citrinos	»	—	2.236	—	66.7
2179 – Pedras semipreciosas, n. e.	»	—	32.974	—	537.0
2200 – 2299 – *Minérios metálicos*	kg	15.000	—	14.122	
2286 – Zircônio	»	15.000	—	14.122	
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	11.534.970	12.409.503	80.210.931	112.583.9
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	11.529.931	12.375.583	80.164.773	112.081.3
3000 – 3099 – *Algodão*	»	11.529.931	12.374.583	80.164.773	112.018.3
3064 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	5	291	548	25.2
3066 – Algodão em fio para tecelagem	»	22.000	17.954	624.559	746.8
3069 – Algodão em fio, n. e.	»	2.037	11.500	75.058	541.0
3093 – Estôpa de algodão	»	287.880	363.623	1.191.608	1.651.2
3094 – Algodão em rama	»	10.721.030	11.466.331	76.133.056	105.972.2
3097 – Resíduos do beneficiamento do algodão	»	493.919	514.827	2.139.344	3.091.1
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, línho e outras fibras vegetais*	»	—	1.000	—	76.0
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	35	33.917	15.508	199.5
3221 – Lã em bruto	»	—	32.786	—	495.7
3222 – Desperdícios de lã ou resíduos da fiação	»	—	1.131	—	3.8
3259 – Sêda em fio	»	35	—	15.508	
3300 – 3399 – TÊXTEIS SINTÉTICOS	»	5.004	—	30.652	
3350 – 3379 – *"Rayon" viscose e semelhantes*	»	5.004	—	30.652	
3373 – Bôrra de "rayon", viscose e semelhantes, em bruto	»	5.004	—	30.562	
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	17.160	29.370	4.216.644	1.312.7
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	17.160	29.370	4.216.644	1.312.7
3975 – Mentol	»	16.152	4.370	4.199.864	996.7
3988 – Vernizes	»	1.008	25.000	16.780	315.7
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	33.835	57.317	148.861.308	330.831.7
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	33.801.092	52.929.363	147.989.830	325.514.7
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	13.848	1.246	112.458	10.2
4069 – Sumos e sucos de frutas	»	13.848	1.246	112.458	10.2

SUÉCIA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (Cr$ 1.000)	
		1945	1946	1945	1946
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	kg	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4101 – Arroz sem casca	»	[illegible]	—	[illegible]	—
4114 – Feijão	»	1.500.000	—	2.250.274	—
4159 – Cereais e legumes em conserva	»	—	[illegible]	—	[illegible]
4165 – Polvilho	»	—	[illegible]	—	[illegible]
4169 – Féculas n. e.	»	—	[illegible]	—	[illegible]
4177 – Farinha de trigo	»	—	[illegible]	—	[illegible]
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	2 707 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4310 – Abacaxis	»	—	[illegible]	—	[illegible]
4312 – Bananas	cacho	135 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4313 – Grape fruits	cento	—	[illegible]	—	[illegible]
4314 – Laranjas	»	—	[illegible]	—	[illegible]
4315 – Limões	»	—	150	—	7.000
4354 – Goiabas em doces e geleias	kg	—	[illegible]	—	[illegible]
4359 – Frutas em conserva, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4372 – Farinha de bananas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4399 – Não especificadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos coloniais*	»	29 180 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4408 – Açúcar refinado	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4413 – Cacau em amêndoas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4419 – Cacau, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4423 – Café em grão	saca	491.392	611.997	149.591.965	290.767.559
4439 – Chá	kg	32	—	1.968	—
4452 – Mate beneficiado	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4499 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	8.515	382.818	613.017	1.876.587
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4564 – Tripas sêcas	»	—	[illegible]	—	[illegible]
4565 – Tripas salgadas	»	—	[illegible]	—	[illegible]
4573 – Extrato de carne	»	26	—	1.904	—
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	8.489	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4771 – Banha bovina	»	—	[illegible]	—	[illegible]
4799 – Não especificados	»	8.489	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	25.002	4.598	258.461	53.561
4815 – Massa de tomate	»	25.002	4.500	258.461	51.393
4819 – Condimentos e molhos temperados, n. e.	»	—	[illegible]	—	[illegible]
4899 – Não especificados	»	—	[illegible]	—	[illegible]
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	—	4.000.000	—	3.386.780
4982 – Torta de caroço de algodão	»	—	4.000.000	—	3.386.780
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	30	270	[illegible]	[illegible]
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	778	—	91.094
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5129 – Pincéis, brochas e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	—	54	—	22.721
5674 – Carteiras, charuteiras, porta moeda e semelhantes	»	—	4	—	3.650
5679 – Artigos de uso pessoal	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	18.217	30.543	1.627.622	3.668.011
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	2.071	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6023 – Botões ou marcas de corozó, jarina e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6033 – Charutos	uno	133.759	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6035 – Cigarros	kg	17	—	2.500	—
6200 – 6299 – *De fibra e matérias filamentosas exclusive as têxeis*	»	—	550	—	17.135
6274 – Chapéos de palha de arroz e semelhantes, simples	»	—	[illegible]	—	[illegible]
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	—	[illegible]	—	[illegible]
6545 – Cabos para chapéus de chuva ou sol	»	—	[illegible]	—	[illegible]
6584 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	[illegible]	—	[illegible]
6599 – Não especificados	»	—	[illegible]	—	[illegible]
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	—	[illegible]	—	[illegible]
6705 – Livros para leitura	»	—	[illegible]	—	[illegible]
6797 – Obras impressas	»	16.143	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6800 – 6889 – *De borracha, guta percha, ebonite semelhantes*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6829 – Borracha em fio	»	—	72	—	14.745
6833 – Borracha em tecidos e outros artefatos com mescla de "ravon"	»	519	2.057	135 064	480.575
6835 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	—	2.011	—	564.918
6839 – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de quaisquer matéria têxtil, n. e.	»	14.170	[illegible]	488 304	[illegible]
6861 – Correias de borracha para máquinas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6877 – Cravamos, pentes, travessas e semelhantes de borracha	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6885 – Artigos de borracha para colégio e escritório	»	—	112	—	5.917
6887 – Tubos de borracha	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

SUÉCIA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	kg	4.244	73.592	693.072	12.329 [illegible]
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	—	3.908	—	166 [illegible]
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	—	2	—	13 [illegible]
7129 – Manufaturas de prata	g	—	1.585	—	13 [illegible]
7500 – 7599 – *De metais de uso corrente*	kg	4.244	69.682	693.072	12.206 [illegible]
7544 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	4.244	69.682	693.072	12.206 [illegible]
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	2.600	170.304	1.102.321	37.657 [illegible]
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	1.032	122.879	203.842	1.109 [illegible]
8000 – 8099 – *De algodão*	»	1.032	122.879	203.842	1.109 [illegible]
8039 – Tecidos	»	—	16.624	—	53 [illegible]
8077 – Meias	»	—	1.453	—	284 [illegible]
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	1.032	—	203.842	
8097 – Oleados	»	—	6.589	—	318 [illegible]
8099 – Não especificadas	»	—	98.213	—	452 [illegible]
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	1.268	28.109	698.188	30.144 [illegible]
8232 – Chapéus simples de feltro	»	13	677	2.836	154 [illegible]
8277 – Meias de sêda	»	1.255	27.432	695.352	29.980 [illegible]
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	300	19.316	200.291	6.401 [illegible]
8350 – 8389 – *De rayon viscose e semelhantes*	»	300	19.316	200.291	6.401 [illegible]
8377 – Meias de "rayon" viscose e semelhantes	»	300	19.316	200.291	6.401 [illegible]
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	4.010	1.260	1.362.726	242.3 [illegible]
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	4.010	1.260	1.362.726	242.3 [illegible]
8811 – Cafeína e seus sais	»	1.700	50	396.831	14.4 [illegible]
8818 – Teobromina e seus sais	»	2.310	700	765.895	185.4 [illegible]
8893 – Emulsões e óleos medicinais	»	—	510	—	42.3 [illegible]
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	1.494	3.038	60.530	120.1 [illegible]
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	—	2.318	—	71.3 [illegible]
9130 – Algodão hidrófilo	»	—	2.016	—	24.3 [illegible]
9191 – Artigos de borracha para uso em medicina	»	—	302	—	46.1 [illegible]
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	—	10	—	1.80 [illegible]
9789 – Máquinas operatrizes	»	—	10	—	1.80 [illegible]
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	1.350	90	65.000	4.01 [illegible]
9892 – Câmaras de ar	»	—	90	—	4.01 [illegible]
9893 – Pneumáticos	»	1.350	—	65.000	
9900 – 9999 – *Varios artigos*	»	144	620	4.530	42.41 [illegible]
9932 – Lápis	»	—	0	—	5 [illegible]
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	.	340	—	11.24 [illegible]
9941 – Armações para chapéus de chuva ou sol	»	—	188	—	19.70 [illegible]
9972 – Chapéus simples n. e.	»	6	4	3.537	3.22 [illegible]
9980 – Brinquedos n. e.	»	—	68	—	4.45 [illegible]
9990 – Amostras	»	138	—	993	
9999 – Não especificados	»	—	20	—	780
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	14.833	15.431	121.508.688	149.865.19 [illegible]
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	33.835	57.317	148.861.308	330.831.727
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	30	279	4.855.271	54.108.839
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO		48.698	73.027	275.225.267	534.806.050 [illegible]

SUIÇA

0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	t	9.173	13.910	67.603.357	136.561.947
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	123.012	913.456	3.160.784	22.332.675
0100 – 0199 – *Cabelos e pêlos*	»	40.706	38.263	1.277.093	1.138.650
0119 – Cerdas	»	—	150	—	11.44 [illegible]
0129 – Crina ou cabelo animal	»	40.706	38.113	1.277.093	1.123.910
0300 – 0399 – *Ceras grazos*	»	37.000	41.372	510.140	8.[illegible]
0310 – Cêra de abelha	»	37.000	41.372	510.140	8.[illegible]
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	19.465	2.192	283.549	33.[illegible]
0541 – Couros vacuns, salgados	»	18.200	—	82.576	
0574 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes em bruto	»	1.265	2.192	200.863	33.694

SUÍÇA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (1000 Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0612 – Peles de cacetra ou queixada, preparadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0618 – Peles de veado, preparadas		—	64	—	9
0661 – Couros vacuns curtidos ou sola		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0662 – Peles de cabra, preparadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 900
0666 – Peles de carneiro, preparadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	3 955
0668 – Couros de porco, curtidos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	85
0674 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 295
0692 – Camurça, marroquim e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	219
0693 – Vaqueta		[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 900
0694 – Crostas, quadros e raspas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	134
0699 – Peles e couros, preparados, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	93.251
0800 – 0899 – *Outros produtos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0893 – Fel de boi		[illegible]	[illegible]	[illegible]	286.[illegible]
0896 – Línguas, intestinos e outras vísceras		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL		—	1.000	—	[illegible]
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*		3.824.366	5.648.383	25.706.491	[illegible]
1033 – Fumo em fôlhas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1057 – Piretro		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1064 – Ipecacuanha		—	2.000	—	[illegible]
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1226 – Piaçava		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1246 – Paina		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1300 – 1399 – *Corpos grazos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1312 – Cêra de carnauba		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1331 – Manteiga de cacau		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1345 – Óleo de oiticica		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1367 – Óleo de mamona, palma-cristi ou rícino		—	514.221	[illegible]	[illegible]
1369 – Óleos fixos líquidos, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1500 – 1599 – *Madeiras*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1507 – Peroba		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1534 – Jequitiba		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1800 – 1899 – *Outros produtos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1814 – Amido ou fécula de mandioca (polvilh)		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1816 – Amido ou fécula de milho (1)		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1819 – Amidos ou féculas amiláceas, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1854 – Jutaicica		—	1.000	—	6.840
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1922 – Álcool	l	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1963 – Extrato de quebracho	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1970 – Essências de frutas cítricas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1971 – Essência de pau rosa		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1997 – Essências para perfumarias, n. e.		6.900	7.290	219.342	[illegible]
1993 – Outras essências		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1999 – Não especificadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2000 – 2099 – *Pedras e terras*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2045 – Quartzo ou cristal de rocha		—	15	—	[illegible]
2070 – Agata		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2097 – Mica ou malacacheta		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*		4	39	266.968	[illegible]
2141 – Diamantes em bruto	g	—	7	—	[illegible]
2171 – Águas marinhas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2172 – Ametistas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2173 – Granadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2175 – Topázios		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2176 – Turmalinas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2178 – Citrinos		2 049	13.074	64.025	[illegible]
2179 – Pedras semipreciosas, n. e.		224	11.122	25.079	[illegible]
3000 – 3399 – TÊXTEIS	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3000 – 3199 – *De origem vegetal*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3000 – 3099 – *Algodão*		3.128.070	6.867.599	27.745.020	[illegible]
3036 – Algodão em fio para tecelagem		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3064 – Algodão em rama		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3096 – Línters		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3097 – Resíduos do beneficiamento do algodão		—	7.067	—	[illegible]
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*		114.399	467.511	9.877.749	18.911.482
3200 – 3299 – DE ORIGEM ANIMAL		[illegible]	[illegible]	[illegible]	257.517
3216 – Lã em fio para tecelagem		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3219 – Lã em fio, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3249 – Sêda em fio		34.943	39.417	714.707	1.432.121
3253 – Borra de sêda, em bruto		—	405.360	—	9.346.903
3299 – Sêda animal em bruto, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe aberta em 1946

SUÍÇA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
3400 - 3999 - SINTÉTICA E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	kg	2.499	4.072	846.345	640
3900 - 3999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	2.499	4.072	846.345	640
3975 - Mentol	»	2.499	3.735	846.345	593
3976 - Perfumes sintéticos	»	—	186	—	9
3979 - Matérias primas e preparações para perfumaria, n. e.	»	—	151	—	37
4000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	5.435	24.767	31.095.373	97.386
4100 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL	kg	5.214.342	24.195.383	27.174.211	83.286
4100 - 4199 - *Cereais, legumes e seus produtos*	»	932.390	15.107.313	2.612.115	20.946
4106 - Milho	»	—	13.000.033	—	14.477
4165 - Polvilho	»	251.940	1.329.480	629.117	3.813
4175 - Farinha de mandioca	»	—	50.000	—	49
4184 - Tapioca	»	680.450	727.800	1.982.998	2.575
4300 - 4399 - *Frutas de mesa e seus produtos*	»	90.632	315.990	714.307	2.568
4314 - Laranjas	caixa	—	1.000	—	58
4354 - Goiabas em doces e geléias	kg	—	1.800	—	14
4359 - Frutas em conserva, n. e.	»	85.625	227.260	659.481	1.831
4372 - Farinha de bananas	»	5.007	23.495	54.826	361
4399 - Não especificadas	»	—	28.435	—	303
4400 - 4499 - *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	4.191.320	8.772.080	23.847.789	64.801
4413 - Cacau em amêndoas	»	289.020	478.740	1.035.264	2.363
4414 - Cacau em pasta	»	—	20.000	—	238
4423 - Café em grão	saca	65.005	137.889	22.805.141	62.199
4452 - Mate beneficiado	kg	2.000	—	7.381	—
4500 - 4799 - DE ORIGEM ANIMAL	»	220.723	466.491	3.921.162	8.067
4500 - 4599 - *Produtos de matadouro e caça*	»	210.852	416.266	3.854.923	7.674
4551 - Carne de boi, em conserva	»	108.860	87.088	774.938	858
4557 - Salsicharia	»	217	—	2.533	—
4564 - Tripas sêcas	»	16.484	7.462	1.372.885	555
4565 - Tripas salgadas	»	22.500	103.865	186.907	1.377
4573 - Extrato de carne	»	62.791	217.851	1.517.660	4.884
4700 - 4799 - *Outros produtos animais*	»	9.871	50.225	66.239	392
4795 - Mel de abelhas	»	9.871	50.225	66.239	392
4800 - 4899 - PRODUTOS DIVERSOS	»	—	105.411	—	1.031
4815 - Massas de tomate	»	—	105.411	—	1.031
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	t	87	122	10.364.537	11.213
5000 - 5999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	50	—	14
5600 - 5699 - *De peles e couros*	»	—	50	—	14
5674 - Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	—	50	—	14
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	11.312	17.397	745.404	839
6000 - 6099 - *De cócos e de outras partes de vegetais*	»	11.312	15.087	745.404	743
6023 - Botões ou marcas de corozó, jarina e semelhantes	»	—	3.878	—	183
6033 - Clarutos	um	965.800	901.900	745.404	560
6800 - 6889 - *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	kg	—	2.310	—	96
6820 - Borracha em fio	»	—	420	—	54
6845 - Crepe-sola, lençol de crepe, saltos e solas para calçados	»	—	1.880	—	37
6879 - Artigos de borracha de uso pessoal	»	—	10	—	4
8000 - 8399 - DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	75.741	34.227	9.619.133	4.919
8200 - 8299 - *De têxteis de origem animal*	»	75.741	34.227	9.619.133	4.919
8209 - Tecidos de lã	»	41.860	23.609	6.230.401	3.676
8246 - Feltro (1)	»	—	10.579	—	1.180
8249 - Manufaturas de lã, n. e.	»	33.881	—	3.388.732	—
8277 - Meias de sêda	»	—	39	—	61
8500 - 8999 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	—	9.872	—	2.598
8800 - 8899 - *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	—	9.872	—	2.598
8811 - Cafeína e seus sais	»	—	9.200	—	2.410
8818 - Teobromina e seus sais	»	—	300	—	88
8849 - Injeções medicinais	»	—	264	—	48
8899 - Não especificados	»	—	108	—	21
9000 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	»	—	59.941	—	2.841
9100 - 9199 - *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	—	1.590	—	71
9169 - Aparelhos, instrumentos e objetivos para odontologia, exclusive os elétricos	»	—	1.006	—	21
9191 - Artigos de borracha para uso em medicina	»	—	584	—	49

(1) Classe aberta em 1946

SUÍÇA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À BOCA DO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	kg	—	2.112	—	109.637
8511 – Aparelhos eletro-dentários	»	—	2.100	—	105.875
8599 – Não especificados	»	—	—	—	3.762
8800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	—	56.100	—	2.048.580
8892 – Câmaras de ar	»	—	11.578	—	770.193
8893 – Pneumáticos	»	—	44.522	—	1.278.387
8900 – 9999 – *Vários artigos*	»	—	136	—	11.441
8957 – Alcatifas e tapetes, n. e.	»	—	74	—	3.841
8988 – Artigos religiosos, n. e.	»	—	60	—	7.500
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	9.173	13.910	67.603.357	136.564.947
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	5.435	24.767	31.095.873	97.386.021
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	87	122	10.364.537	11.213.051
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	14.695	38.799	109.063.267	245.164.019

TCHECOSLOVÁQUIA

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	—	1.243	—	5.538.364
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	225.871	—	1.817.797
0100 – 0199 – *Cabelos e pêlos*	»	—	8.330	—	397.925
0119 – Cerdas	»	—	8.330	—	397.925
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	—	217.564	—	1.420.172
0541 – Couros vacuns, salgados	»	—	217.564	—	1.420.172
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	—	1.016.500	—	4.720.567
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	—	1.016.500	—	3.720.567
3975 – Mentol	»	—	500	—	169.420
3997 – Sabões, sapolios, saponáceos e semelhantes	»	—	1.016.000	—	3.551.247
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	1	10.538	5.871	32.909.593
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	1.200	7.005.300	5.871	30.829.097
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	—	3.000.000	—	5.250.000
4114 – Feijão	»	—	3.000.000	—	5.250.000
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	1.200	4.005.300	5.871	25.579.097
4423 – Café em grão	Saco	20	66.755	5.871	25.579.097
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	kg	—	3.503.007	—	2.080.496
4932 – Farelo de caroço de algodão	»	—	1.468.044	—	864.493
4982 – Torta de caroço de algodão	»	—	2.034.963	—	1.216.003
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	—	65	—	3.249.021
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	—	65.272	—	3.249.021
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	—	65.272	—	3.249.021
6861 – Correias de borracha para máquinas	»	—	65.272	—	3.249.021
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	1.243	—	5.538.364
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1	10.538	5.871	32.909.593
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	65	—	3.249.021
TOTAL GERAL DE EXPORTAÇÃO	»	1	11.846	5.871	41.696.978

TRANSJORDÂNIA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	20	50	1.264.700	1.086.8
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	—	49.980		1.086.8
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	—	49.980	—	1.086.8
1331 – Manteiga de cacau	»	—	49.980	—	1.086.8
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	20.000	—	1.264.700	
3000 – 3099 – *Algodão*	»	20.000	—	1.264.700	
3069 – Algodão em fio	»	20.000	—	1.264.700	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	—	241	—	1.917.0
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	kg	—	240.400	—	1.917.0
4413 – Cacau em sementes	»	—	40.000	—	238.7
4423 – Café em grão	saca	—	3 340	—	1.678.4
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	50	69	3.590.988	5.115.6
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	98	21	55.654	11.2
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	98	21	55 654	11.2
6833 – Borracha em tecidos e outros artefatosc com mescla de "rayon"	»	38	—	16.061	
6835 – Borracha em outros artefatos e obras ,com algodão	»	60	—	39.593	
6839 – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil	»	—	21	—	11.2
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	—	1.093	—	153.0
7500 – 7599 – *De metais de uso corrente*	»	—	1.093		153.0
7544 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	—	1.093	—	153.0
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	49.221	68.015	3.541.334	4.951.4
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	49.040	67.913	3.459.320	4.671.3
8000 – 8099 – *De algodão*	»	49.040	67.913	3.459.320	4.671.3
8009 – Tecidos brancos	»	3.644	4.445	232.283	354.1
8019 – Tecidos crus	»	—	13.880	—	778.2
8024 – Tecidos estampados	»	15.318	17.309	1.181.471	1.170.2
8027 – Tecidos tintos	»	21.691	14.682	1.437.431	747.5
8039 – Tecidos, n. e.	»	8.387	17.597	608.135	1.321.1
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	12	102	36.092	280.07
8277 – Meias de sêda	»	12	102	36.092	280.07
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	169	—	45 922	
8350 – 8389 – *De "rayon" ,viscose e semelhantes*	»	169	—	45.922	
8359 – Tecidos de "rayon", e semelhantes	»	169	—	45.922	

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	20	50	1 264.700	1.086.82
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	241	—	1.917.00
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	50	69	3.590.988	5.115.68
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	70	360	4.861.688	8.119.51

TRINIDAD

0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	109	62	305.136	202.44
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	109.125	62.025	305.136	201.72
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	109.125	62.025	305.136	201.72
1640 – Amendoim	»	109.125	62.025	305.136	201.72
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	—	0	—	72
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	—	0	—	72
2179 – Pedras semipreciosas	g	—	7		72

TRINIDAD (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS..	t	334	56	2.965.296	460.036
100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL.:	kg	96.830	44.670	458.754	168.709
100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	98.830	11.670	458.754	292.373
170 – Farinha de ervilha, sagú e semelhantes	»	—	10.870	—	240.000
188 – Tapioca	»	98.830	7.800	458.754	47.040
400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	—	3.000	—	71.044
439 – Chá.:	»	—	3.000	—	71.044
500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL..:	»	224.539	11.316	1.627.544	96.624
500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	224.539	11.316	1.627.544	96.624
521 – Carne de boi em salmoura	»	219.359	—	1.581.744	—
551 – Carne de boi, em conserva	»	—	11.075	—	92.000
557 – Salsicharia	»	—	241	—	4.624
559 – Carnes em conserva, n. e.:	»	4.901	—	42.387	—
563 – Línguas em conserva	»	279	—	3.413	—
000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	3	3	950.865	445.106
000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	kg	2.450	1.062	340.865	308.107
600 – 6599 – *De madeiras*	»	2.450	194	340.865	20.720
684 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	2.450	194	340.865	20.720
800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	—	868	—	287.441
835 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	—	868	—	287.441
000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	—	100	—	1.050
400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	—	100	—	1.050
447 – Pregos	»	—	100	—	1.050
000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	442	2.247	609.291	111.891
000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	—	2.247	—	111.891
000 – 8099 – *De algodão*	»	—	2.247	—	111.891
019 – Tecidos crus	»	—	2.247	—	111.891
200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	442	9	609.291	24.000
277 – Meias de seda	»	442	9	609.291	24.000
000 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	2	—	1.500	—
800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	2	—	1.500	—
000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	286	1	11.260	248
00 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	—	1	—	248
91 – Artigos de borracha para uso em medicina	»	—	1	—	248
00 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	216	—	9.000	—
92 – Câmaras de ar	»	36	—	1.500	—
93 – Pneumáticos	»	180	—	7.500	—
00 – 9999 – *Vários artigos*	»	170	—	2.260	—
90 – Amostras	»	0	—	260	—
99 – Não especificados	»	170		2.000	

RESUMO POR CLASSE

00 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS				—	—
00 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	194	62	943.139	292.448
00 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS..	»	334	56	2.965.296	460.036
00 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	3	3	950.865	445.106
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO::::::	»	531	121	4.859.300	1.197.590

TUNIS

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	—	252	—	8.443.91
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	—	251.630	—	8.443.91
8000 – 8099 – *De algodão*	»	—	251.630	—	8.443.91
8009 – Tecidos brancos	»	—	82.130	—	2.427.8
8019 – Tecidos crus	»	—	38.464	—	1.111.8
8024 – Tecidos estampados	»	—	7.511	—	311.1
8027 – Tecidos tintos	»	—	123.525	—	4.556.0
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	—	—	—	
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	—	—	
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	—	252	—	8.443.91
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	—	252	—	8.443.91

TURQUIA

100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	58	918	4.360.722	9.639.2
0100 – 0999 DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	897.286	—	7.420.4
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	—	847.286	—	6.502.6
0541 – Couros vacuns, salgados	»	—	839.532	—	6.363.4
0561 – Couros vacuns, sêcos	»	—	7.754	—	139.2
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	—	50.000	—	917.8
0661 – Couros vacuns curtidos ou sola	»	—	50.000	—	917.8
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	58.485	20.480	4.360.722	2.218.8
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	58.485	20.480	4.360.722	2.218.8
3209 – Lã em fio	»	58.485	20.480	4.360.722	2.218.8
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	—	6.484	—	36.824.2
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	kg	—	6.484.440	—	36.824.2
4423 – Café em grão	saca	—	108.074	—	36.824.2
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	756	2	26.355.260	93.19
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	kg	755.711	—	26.355.260	—
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	755.536	—	26.326.418	—
8000 – 8099 – *De algodão*	»	755.536	—	26.326.418	—
8009 – Tecidos brancos	»	53.547	—	1.861.726	—
8019 – Tecidos crus	»	535.807	—	14.188.469	—
8024 – Tecidos estampados	»	125.938	—	6.797.917	—
8027 – Tecidos tintos	»	36.780	—	3.316.665	—
8039 – Tecidos, n. e.	»	3.464	—	131.341	—
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	175	—	28.842	—
8350 – 8389 – *De "rayon, viscose e semelhantes*	»	175	—	28.842	—
8377 – Meias de "rayon", viscose e semelhantes	»	175	—	28.842	—
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	—	1.960	—	93.19
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	—	1.960	—	93.19
9405 – Navalhas	»	—	1.960	—	93.19
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t				
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	58	918	4.360.722	9.639.2
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	—	6.484	—	36.824.2
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	756	2	26.355.260	93.19
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	814	7.404	30.715.982	46.556.7

(1) Inclusive Turquia Asiática e Turquia Européia

UNIÃO BELGO-LUXEMBURGUESA

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADES		VALOR A PREÇOS DO ANO DE 1948	
		1945	1946	1945	1946
100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS					
100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL					
100 – 0199 – *Cabelos e pelos*					
129 – Crina ou cabelo animal		—	27.122	—	1.044.938
300 – 0399 – *Corpos graxos*					
377 – *Sebo comum ou graxa*					
500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*		—	273.524	—	
512 – Peles de caetetu ou queixada, em bruto					
515 – Peles de onça e semelhantes, em bruto		—	853	—	80.362
541 – Couros vacuns, salgados		—	108	—	84.228
561 – Couros vacuns, sêcos					
574 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto		—	17.350	—	283.204
600 – 0699 – *Peles e couros preparados*		—	136	—	33.140
668 – Couros de porco, curtidos					
800 – 0899 – *Outros produtos*					
862 – Cola, exclusive a de peixe					
000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL					
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*		1.724.710	2.304.002	12.700.673	20.471.982
1009 – Plantas vivas		—	144	—	9.370
033 – Fumo em fôlhas					
089 – Cascas, fôlhas e semelhantes, para medicina					
099 – Não especificados					
200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*					
226 – Piaçava					
291 – Caroá					
300 – 1399 – *Corpos graxos*					
312 – Cêra de carnaúba		—	21.432	—	1.048.165
318 – Cêra de ouricuri		—		—	
331 – Manteiga de cacau					
345 – Óleos de oiticica					
362 – Óleo de caroço de algodão		8.348.745	—	36.304.566	—
367 – Óleo de mamona, palma-cristi ou rícino		100.164	—	580.263	—
500 – 1599 – *Madeiras*					
546 – Pinho					
586 – Madeiras de pinho, compensadas		—	828.494	—	
589 – Madeiras compensadas, n. e.					
600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*					
619 – Frutos e sementes oleaginosas, de palmeiras, próprios para extração de óleos industriais		—	704	—	16.491
662 – Caroço de algodão					
699 – Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes, n. e.		—	940	—	18.551
800 – 1899 – *Outros produtos*		—	204.175	—	553.412
814 – Amido ou fécula de mandioca (polvilho)		—	201.647	—	492.384
846 – Borracha massaranduba		—	2.528	—	61.028
900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		1.125	5.132	17.652	663.238
970 – Essências de frutas cítricas		—	1.290	—	84.967
971 – Essência de pau rosa		—	2.092	—	361.412
973 – Essências para perfumaria, n. e.		1.125	220	17.652	7.700
993 – Outras essências		—	1.620	—	209.159
000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL		11.946.128	3.149.600	1.178.249	306.818
100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*		0	0	20.086	1.468
171 – Águas marinhas	g	22	3	13.869	22
172 – Ametistas		13	163	1.197	902
175 – Topázios					
176 – Turmalinas		2	2	875	47
178 – Citrinos		22	102	226	152
179 – Pedras semipreciosas, n. e.	kg	11.946.128	3.149.600	1.158.163	305.350
200 – 2299 – *Minérios metálicos*					
243 – Hematita					
000 – 3399 – TÊXTEIS					
000 – 3199 – *De origem vegetal*		—	31.918.772	—	305.605.732
000 – 3099 – *Algodão*		—	31.917.781	—	305.581.732
094 – Algodão em rama		—	30.903.535	—	301.090.060
096 – Línters		—	731.073	—	2.861.403
097 – Resíduos do beneficiamento do algodão		—	283.173	—	1.630.269
100 – 3199 – *Canhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*		—	991	—	24.000
200 – 3299 – *De origem animal*		—	10.000	—	60.149
221 – em bruto		—	10.000	—	60.149
400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS		—	1.865	—	397.530
900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		—	1.865	—	397.530
975 – Mentol					

UNIÃO BELGO-LUXEMBURGUESA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	23.588	83.312	109.732.484	391.468.60
1000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	18.747.200	74.524.678	103.423.503	380.271.30
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	—	21.078	—	155 28
4029 – Bebidas alcoolicas	»	—	9.330	—	86.53
4032 – Cerveja	garrafa	—	138	—	72
4035 – Guaraná	kg	—	15	—	
4069 – Sumos e sucos de frutas	»	—	11.595	—	67.79
4079 – Vinhos	»	—	48	—	40
4100 – 4099 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	50.000	7.947.106	129.220	10.682.26
4101 – Arroz sem casca	»	—	58	—	17
4106 – Milho	»	—	7.696.980	—	9.551.34
4114 – Feijão	»	—	30	—	
4165 – Polvilho	»	50.000	99.978	129.220	244.11
4176 – Farinha de milho	»	—	60	—	13
4188 – Tapioca	»	—	150.000	—	886.11
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	43.200	21.706.049	57.060	38.667
4303 – Castanhas do Pará, sem casca	»	—	5.100	—	115.02
4312 – Bananas	cacho	—	103.549	—	3.229.13
4314 – Laranjas	caixa	1.200	556.786	57.060	34.124.77
4315 – Limões	»	—	500	—	27.74
4359 – Frutas em conserva, n. e.	kg	—	116.487	—	1.170.72
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	18.654.000	44.850.445	103.237.223	330.766.39
4413 – Cacau em amendoas	»	—	645.000	—	4.417.10
4423 – Café em grão	saca	310.900	736.756	103.237.223	326.348.57
4452 – Mate beneficiado	kg	—	15	—	5
4482 – Cebolas	»	—	20	—	10
4491 – Batatas	»	—	30	—	12
4495 – Gordura ou banha de caroço de algodão	»	—	20	—	10
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	41.005	396.648	1.696.549	3.447.50
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	41.005	78.480	1.696.549	1.218.60
4557 – Salsicharia	»	—	78.480	—	1.218.60
4573 – Extrato de carne	»	41.005	—	1.696.549	
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	—	48.000	—	963.61
4666 – Sardinhas em conserva	»	—	48.000	—	963.61
4700 – 4799 – *Outos produtos animais*	»	—	264.168	—	1.265.38
4739 – Queijos	»	—	8	—	1.0
4771 – Banha bovina	»	—	264.160	—	1.265.21
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	4.800.000	8.396.585	4.612.432	7.749.60
4932 – Farelo de caroço de algodão	»	—	1.411.002	—	1.355.56
4939 – Farelos, n. e.	»	—	100.000	—	70.11
4982 – Torta de caroço de algodão	»	4.800.000	6.885.583	4.612.432	6.323.98
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	0	51	21.086	1.941.03
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	3	246	720	95.71
5200 – 5299 – *De despojos animais*	»	—	246	—	95.71
5253 – Botões ou marcas de madrepérolas	»	—	246	—	95.71
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	3	—	720	
5609 – Calçados	»	1	—	270	
5674 – Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	2	—	450	
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	33	18.278	3.900	627.50
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	33	216	3.900	10.61
6033 – Charutos	cento	2.250	20.200	3.900	10.61
6800 – 6899 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	kg	—	13.062	—	616.88
6878 – Calçados e galochas de borracha	»	—	13.062	—	616.88
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	7	34.786	16.466	596.20
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	—	30.099		134.11
8000 – 8099 – *De algodão*	»	—	30.099	—	134.11
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	7	4.687	16.466	462.09
8248 – Trapos, ourelas e retalhos de lã	»	—	4.505	—	55.99
8277 – Meias de seda	»	7	182	16.466	406.10
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	—	2.099	—	612.11
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	—	2.099	—	612.11
8811 – Cafeína e seus sais	»	—	1.025	—	327.10
8818 – Teobromina e seus sais	»	—	1.005	—	282.37
8892 – Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	—	69	—	2.10

UNIÃO BELGO-LUXEMBURGUESA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9000 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	kg		138	—	9.673
9600 - 9699 - *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»		134	—	9.200
9900 - 9999 - *Vários artigos*	»		4	—	473
RESUMO POR CLASSE					
0000 - 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t				
0100 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	23.341	29.173	58.845.160	380.013.241
4000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	23.588	83.342	109.732.484	391.468.502
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	»	0	51	21.086	1.941.035
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	46.929	112.706	168.599.230	783.422.878

UNIÃO SUL-AFRICANA

0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	t	13.170	45.329	45.240.150	111.701.723
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	kg	100.000	131.000	2.500.000	13.685.013
0100 - 0199 - *Cabelos e pelos*	»	980	1.000	70.000	77.000
0129 - Crina ou cabelo animal	»	980	1.000	70.000	77.000
0300 - 0399 - *Corpos graxos*	»	2.041	—	57.148	—
0334 - Lanolina	»	2.041		57.148	
0600 - 0699 - *Peles e couros preparados*	»	27.108	83.019	1.829.814	13.216.611
0612 - Peles de caetetu ou queixada, preparadas	»		6		1.000
0661 - Couros vacuns curtidos ou sola	»	110	1.000	8.000	5.400.000
0662 - Peles de cabra, preparadas	»	3.000	33.000	180.000	7.024.000
0666 - Peles de carneiro, preparadas	»	707		44.000	
0674 - Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas	»	1.980	480	178.000	97.000
0692 - Camurça, marroquim e semelhantes	»	300		30.000	3.000
0694 - Crostas, quadros e raspas	»	19.820	940	707.000	47.000
0698 - Peles e couros tintos, engraxados, granedos ou não	»	1.000	—	118.000	—
0800 - 0899 - *Outros produtos*	»	74.720	48.000	470.000	391.000
0862 - Cola, exclusive a de peixe	»	74.720	48.000	470.000	391.000
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	»	13.062.727	34.727.700	42.911.936	92.001.977
1000 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	100	—	6.448	—
1033 - Fumo em fôlhas	»	100	—	6.448	—
1200 - 1299 - *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	7.178	10.000	27.148	144.000
1226 - Piaçava	»	7.178		27.148	
1246 - Paina	»		10.000		144.000
1300 - 1399 - *Corpos grazos*	»	1.000.708	1.000.000	15.078.000	17.710.000
1312 - Cêra de carnaúba	»	172.182	90.000	4.000.000	1.800.000
1318 - Cêra de ouricuri	»	91.574	144.000	1.000.000	5.040.000
1331 - Manteiga de cacau	»	911.944	766.000	7.800.000	6.960.000
1345 - Óleo de oiticica	»	143.000	200.000	1.000.000	2.000.000
1367 - Óleo de mamona, palma-cristi ou rícino	»	18.000	60.000	278.000	1.800.000
1500 - 1599 - *Madeiras*	»	11.001.045	33.717.000	26.772.788	72.778.000
1503 - Ipê	»		80.000		960.000
1507 - Peroba	»		3.000.000		19.200.000
1512 - Canela	»	120.000	1.000.000	210.104	1.930.705
1514 - Imbuia	»	7.880.700	11.242.674	13.913.564	22.130.100
1531 - Cedro	»		80.000		960.000
1534 - Jequitibá	»		800.000		7.200.000
1536 - Gonçalo Alves	»	2.907.822	10.000.000	2.500.000	25.000.000
1546 - Pinho	»	1.000	49.214	790.931	316.488
1584 - Madeiras de imbuia, compensadas	»	1.000.867	3.168.454	5.496.056	18.677.433
1586 - Madeiras de pinho, compensadas	»	90.000	—	524.584	—
1589 - Madeiras compensadas, n. e.	»		215.236	—	234.804
1591 - Madeiras em bruto	»		9.000	—	17.746
1599 - Não especificadas	»	1.000	338	27.754	10.315
1600 - 1699 - *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	700	—	8.605	—
1663 - Castanhas do pará, com casca	»	700	338	19.140	10.315
1666 - Cumaru	»		1.200	—	24.208
1800 - 1899 - *Outros produtos*	»		1.200	—	24.208
1855 - Goma laca	»				
1900 - 1999 - *Matérias primas e preparações não especificadas para as indústrias*	»	28.437	10.388	1.500.000	1.000.000
	»	14.000	5.724	1.500.000	1.000.000
1970 - Essências de frutas cítricas	»	28	50	62.392	12.000
1971 - Essência de patchouly	»	70	28	83.000	19.291
1973 - Essências para perfumaria, n. e.	»	7.000	1.150	965.000	277.344
1993 - Outras essências	»	40	—	48.165	—
1999 - Não especificadas	»				

UNIÃO SUL-AFRICANA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	kg	0	2	145.213	269
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	0	2	145.213	269
2162 – Diamantes lapidados	g	7	—	98.153	
2171 – Águas marinhas	»	35	382	23.285	136
2172 – Ametistas	»	40	886	4.108	72
2173 – Granadas	»	6	10	796	
2174 – Ólhos de gato	»	1	—	876	
2175 – Topázios	»	3	32	378	5
2176 – Turmalinas	»	6	40	2.889	12
2178 – Citrinos	»	154	782	12.398	31
2179 – Pedras semipreciosas, n. e.	»	13	30	2.330	5
3000 – 3399 – TÊXTEIS	kg	1.972	719.593	268.201	5.958
3000 – 3199 – *De texteis de origem vegetal*	»	1.822	719.522	255.764	5.641
3000 – 3099 – *Algodão*	»	1.822	719.522	255.764	5.641
3064 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê tricô e semelhantes	»	1.822	225	255.764	37
3093 – Estopa de algodão	»	—	58.758		258
3094 – Algodão em rama	»	—	480.197		4.349
3096 – Liinters	»	—	72.377		292
3097 – Resíduos do beneficiamento do algodão	»	—	137.965	—	703
3200 – 3209 – *De origem animal*	»	—	45	—	11
3279 – Seda animal em bruto	»	—	45	—	11
3300 – 3399 – *Têxteis sintéticos*	»	150	26	12.437	1
3350 – 3379 – *De rayon viscose e semelhantes*	»	150	26	12.437	1
3359 – "Rayon", viscose e semelhantes em fio	»	150	26	12.437	1
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	516	350	130.885	86
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	516	350	130.885	86
3975 – Mentol	»	425	350	98.895	86
3976 – Perfumes sintéticos	»	91	—	31.990	
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	8.712	15.318	21.074.980	48.813
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	8.701.694	11.340.012	20.985.835	44.063
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	8.568.076	8.009.058	19.876.120	24.817
4101 – Arroz sem casca	»	8.012.331	6.866.250	17.545.636	18.888
4165 – Polvilho	»	2.000	103.730	5.952	122
4169 – Féculas, n. e.	»	3.000	—	8.916	
4170 – Farinha de ervilha, sagú e semelhantes	»	341.695	499.117	1.388.247	3.108
4188 – Tapioca	»	209.050	539.961	927.369	3.228
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	59.250	10.750	723.034	110
4303 – Castanhas do Pará, sem casca	»	59.250	10.750	723.034	110
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	74.368	3.320.204	386.681	19.008
4414 – Cacau em pasta	»	8.368	264.224	63.091	1.965
4423 – Café em grão	saca	1.100	50.933	323.590	17.103
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	1.512	—	47
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	—	1.512	—	47
4557 – Salsicharia	»	—	1.512	—	47
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	10.116	—	89.145	
4815 – Massa de tomate	»	10.116	—	89.145	
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	—	3.975.911	—	4.702
4982 – Torta de caroço de algodão	»	—	3.975.911	—	4.702
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	t	4.082	2.570	258.237.113	113.569
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	4.482	7.659	594.540	988
5100 – 5199 – *De cabelos e pelos*	»	3.489	6.965	407.264	829
5119 – Escovas	»	—	169	—	51
5121 – Pinceis e brochas de crina para vernis, pinturas grossas e usos semelhantes	»	1.872	820	166.919	77
5129 – Pinceis, brochas e semelhantes, n. e.	»	1.617	5.976	240.345	720
5200 – 5299 – *De despojos animais*	»	586	618	126.562	142
5253 – Botões ou marcas de madrepérola	»	586	618	126.562	142
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	407	76	60.714	27
5609 – Calçados	»	407	76	60.714	27
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	68.029	199.101	18.987.504	4.480
6000 – 6099 – *De cócos e de outras partes de vegetais*	»	3.829	7.509	375.233	750
6023 – Botões ou marcas de corozo, jarina e semelhantes	»	2.158	2.608	213.249	280
6033 – Charutos	um	162.735	654.015	151.984	470

UNIÃO SUL-AFRICANA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À BORDO NO PAÍS (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
6500 – 6599 – *De madeiras*					
6580 – Brinquedos	kg	—	170.029	—	[illegible]
6584 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»		[illegible]		[illegible]
6590 – Ancoretas, barris, pipas e semelhantes	»		[illegible]		[illegible]
6599 – Não especificadas	»		[illegible]		[illegible]
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, balata e semelhantes*	»	—	[illegible]	—	[illegible]
6830 – Borracha em tecidos de algodão	»	[illegible]	15.572	18.412.251	3.180.202
6833 – Borracha em tecidos e outros artefatos com mescla de "rayon"	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6835 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	[illegible]	826	4.202.138	[illegible]
6839 – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria textil, n. e.	»	[illegible]	7.925	2.548.001	1.665.085
6877 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de borracha	»	17.000	3.661	[illegible]	1.177.921
6881 – Artigos de borracha para esporte (1)	»	1.782	888	246.661	[illegible]
6889 – Manufaturas de borracha, n. e.	»	[illegible]	1.272	[illegible]	[illegible]
	»	[illegible]	[illegible]	193.151	
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	83.152	280.286	6.945.958	4.390.253
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»				
7129 – Manufaturas de prata	»		[illegible]		[illegible]
7190 – Adereços e objetos semelhantes para adôrno pessoal	»	—	1 [illegible]	—	[illegible]
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	[illegible]	14.000	[illegible]	[illegible]
7449 – Artigos para confecções e instalações	kg	[illegible]	42.[illegible]	86.574	[illegible]
7496 – Obras para instalações sanitárias	»	[illegible]	444	86.574	[illegible]
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	[illegible]	42.518	[illegible]	[illegible]
7509 – Manufaturas de chumbo	»	[illegible]	43.249	6.742.668	2.762.420
7544 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	[illegible]	33.815	149.760	1.276.500
7549 – Artigos de cobre para confecções, n. e.	»	[illegible]	9.434	6.992.772	1.485.944
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	[illegible]	—	30.146	
7819 – Lâminas de vidro para vidraças, claraboias, navios e outros usos	»	[illegible]	194.063	316.716	1.355.030
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	39.293	77.459	316.716	117.072
7886 – Objetos de vidro para serviços de mesa	»	—	114.820		859.786
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	—	[illegible]		36.141
	»	—	1.216		42.037
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	3.828.322	2.042.543	227.735.850	130.280.231
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	3.740.916	1.977.315	199.429.971	108.025.160
8000 – 8099 – *De algodão*	»	3.740.916	1.977.315	199.429.971	108.025.160
8009 – Tecidos brancos	»	[illegible]	67.[illegible]	7.[illegible]	[illegible]
8019 – Tecidos crús	»	[illegible]	38.712	5.424.070	[illegible]
8024 – Tecidos estampados	»	790.588	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8027 – Tecidos tintos	»	[illegible]	1.[illegible]	103.620.[illegible]	[illegible]
8030 – Pelúcias, veludos e semelhantes	»	—	[illegible]		[illegible]
8031 – Tecidos com mescla	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8034 – Lonas	»	[illegible]	[illegible]	2.138.[illegible]	[illegible]
8039 – Tecidos, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	1.350.[illegible]	[illegible]
8040 – Passamanaria	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8047 – Rendas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8049 – Artigos para confecções, n. e.	»	10.072	[illegible]	738.[illegible]	[illegible]
8077 – Meias	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8078 – Roupa feita	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8081 – Cobertores	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8084 – Colchas, fronhas, lençois e semelhantes	»	179.351	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8086 – Toalhas e guardanapos	»	13.280	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8089 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	101.773	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8091 – Manufaturas com mescla	»	72	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8097 – Oleados	»	9.572	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8099 – Não especificadas	»	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	[illegible]	54.[illegible]	27.718.954	[illegible]
8209 – Tecidos de lã	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8232 – Chapéus simples de feltro	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8246 – Feltro (1)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8249 – Manufaturas de lã, n. e.	»	5.454	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8259 – Tecidos de sêda	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8277 – Meias de sêda	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	23.832	10.384	4.556.927	2.255.068
8350 – 8389 – *De "rayon", viscose e semelhantes*	»	23.832	10.384	4.556.927	[illegible]
8359 – Tecidos de "rayon", viscose e semelhantes	»	20.963	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8377 – Meias de "rayon", viscose e semelhantes	»	2.689	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8389 – Manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes, n. e.	»	200	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	790	[illegible]	121.970	[illegible]
8443 – Botões ou marcas de matérias plásticas	»	756	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8469 – Manufaturas de galalite e semelhantes	»	34	[illegible]	[illegible]	—

(1) Classe aberta em 1946

UNIÃO SUL-AFRICANA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	kg	1.301	953	102.343	255.59
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	1.301	953	102.343	255.59
8811 – Cafeína e seus sais	»	227	771	73.268	197.81
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	1.074	—	29.075	
8899 – Não especificados	»	—	182	—	57.78
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	96.136	39.755	3.746.848	2.812.53
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	—	5	—	6.89
9066 – Óculos	»	—	5	—	6.89
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	1.256	—	97.819	
9139 – Curativos cirúrgicos	»	96	—	18.589	
9191 – Artigos de borracha para uso em medicina	»	1.160	—	79.230	
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	—	1.060	—	92.73
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes	»	—	13	—	1.62
9349 – Instrumentos de música e acessórios, n. e	»	—	1.047	—	91.10
9400 – 9499 – *Cutelaria ferramentas e outros utensílios*	»	3.559	8.528	291.880	669.98
9401 – Canivetes	»	—	196	—	36.00
9405 – Navalhas	»	1.470	3.430	88.343	189.42
9408 – Tesouras	»	2.089	4.902	203.537	444.57
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	91.321	30.162	3.357.149	2.042.91
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	594	—	114.173	
9916 – Fósforos	»	55.657	—	683.886	
9932 – Lápis	»	—	1.300	—	59.79
9947 – Artigos para alfaiates (1)	»	—	14.533	—	1.088.12
9949 – Artigos para confecções, n. e	»	1.022	—	88.299	
9957 – Alcatifas e tapetes, n. e	»	26.603	13.020	1.403.388	743.17
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e	»	—	40	—	1.33
9969 – Artigos para fumantes, n. e	»	—	1.097	—	130.40
9974 – Chapéus de chuva ou sol	»	4.319	—	498.216	
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e	»	3.126	0	569.187	3.68
9980 – Brinquedos, n. e	»	—	148	—	12.38
9985 – Artigos para iluminação, n. e	»	—	24	—	4.02
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	—	—	
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	13.170	35.579	45.240.150	111.704.72
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	8.712	15.318	21.074.980	48.813.10
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	4.082	2.570	258.237.113	143.569.23
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	25.964	53.467	324.552.243	304.087.11

U. R. S. S. (2)

0100 – 3999 – CLASSE II MATÉRIAS PRIMAS	t	—	4.122	—	29.909.87
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	1.088.481	—	8.221.81
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	—	1.088.481	—	8.221.81
0541 – Couros vacuns, salgados	»	—	1.088.481	—	8.221.81
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	—	3.033.788	—	21.688.06
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	—	3.033.788	—	21.688.0
1033 – Fumo em fôlhas	»	—	3.033.788	—	21.688.0
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	1.500	12.996.892	8.248.436	64.827.70
4100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	1.500.000	8.424.000	8.248.436	23.605.60
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	—	6.924.000	—	15.453.00
4114 – Feijão	»	—	6.924.000	—	15.453.00
4400 – 4499 – *Açucar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	1.500.000	1.500.000	8.248.436	8.242.60
4423 – Café em grão	saca	25.000	25.000	8.248.436	8.242.60
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	—	4.572.892	—	41.132.10
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	—	1.991.330	—	16.223.2
4551 – Carne de boi, em conserva	»	—	1.729.570	—	14.261.11
4559 – Carnes em conserva, n. e	»	—	261.760	—	1.962.1

(1) Classe aberta em 1946
(2) Inclusive Russia Asiática e Russia Européia

U. R. S. S. (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*					
4771 – Banha bovina					
4785 – Barriga de porco, em salmoura					
4787 – Toucinho em salmoura					
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS		—	—	—	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS		—	4.122	—	
4000 – 4999 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1.500	12.997	8.248.436	64.827.763
5000 – 9999 – MANUFATURAS		—	—	—	—
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO		1.500	17.119	8.248.436	94.757.641

URUGUAI

0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS					
0029 – Aves de canto ou de luxo	cabeça	—	2	—	
0069 – Gado					
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS					
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	39.315	1.896.577	1.092.668	11.506.525
0100 – 0199 – *Cabelos e pêlos*		9.621	8.053	474.222	104.262
0119 – Crinas					
0129 – Cerda ou cabelo animal					
0200 – 0299 – *Despojos animais*					
0229 – Cascos ou unhas		—		—	
0289 – Pontas ou plaires					
0300 – 0399 – Ceras e graxas					
0310 – Cêra de abelha					
0337 – Sebo comum ou rêses					
0500 – 0599 – *Peles e couros em bruto*					
0511 – Peles de alfacinha, arminho, castor, lontra, raposa e semelhantes, em bruto					
0512 – Peles de caetetu ou queixada, em bruto					
0513 – Peles de capivara, em bruto					
0515 – Peles de onça e semelhantes, em bruto					
0519 – Peles de animais selvagens, em bruto, n. e.					
0541 – Couros vacuns, crús					
0561 – Couros vacuns, sêcos		20	—	5.154	—
0562 – Peles de cabra, sêcas		4.946	17.048	169.046	453.185
0574 – Peles de cabra, carneiro, lanosa e semelhantes, em bruto					
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*		—	30	—	13.785
0618 – Peles de veado, preparadas		349	—	18.504	—
0661 – Couros vacuns curtidos ou sola		—	25	—	16.440
0662 – Peles de cabra, preparadas					
0668 – Couros de porco, curtidos					
0698 – Peles e couros outros, engraxados, gravados ou não			15		7.759
0699 – Peles e couros preparados, n. e.					
0800 – 0899 – *Outros produtos*		—		—	
0862 – Cola, exclusive a de peixe					
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL		46.944.442	58.945.760	74.290.509	94.788.776
1000 – 1699 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*		1.000	10.500	3.597	19.804
1009 – Plantas vivas					
1032 – Fumo em corda		966.394	988.737	10.124.232	13.748.382
1033 – Fumo em fôlhas		—	31.318	—	254.389
1057 – Piretro		—	10.000	—	10.303
1075 – Mandioca		8.369	6.750	7.105	4.242
1099 – Não especificados		—	20.000	—	22.488
1100 – 1199 – *Caules não lenhosos*		—	10.000	—	11.244
1119 – Cana da Índia, bambu e semelhantes		—	10.000	—	11.244
1199 – Não especificados		402.532	185.050	1.521.249	1.167.652
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, crêsta e fôlha*		187.198	—	632.504	—
1201 – Caroá em fio		79.490	50.090	400.909	408.395
1226 – Piaçava		—	1.008	—	6.498
1246 – Paina		135.838	88.635	487.836	467.911
1291 – Caroá		—	45.326	—	284.848
1297 – Sisal ou agave (1)		271.044	194.093	2.196.837	2.430.529
1300 – 1399 – *Corpos graxos*		2.480	3.981	78.814	206.321
1312 – Cêra de carnaúba					
1318 – Cêra de carnaúba					
1345 – Óleo de					
1363 – Óleo de coco					

(1) Classe aberta em 1946.

URUGUAI (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
1367 - Óleo de mamona, palma-cristi ou rícino	kg	4.643	20.000	24.520	240.000
1369 - Óleos fixos líquidos, n. e	»	110.000	155.000	850.120	1.573.896
1500 - 1599 - *Madeiras*	»	44.843.924	56.490.635	57.612.977	70.942.577
1503 - Ipê	»	503.360	350.010	361.398	240.740
1504 - Massaranduba	»	42.576	—	50.854	—
1507 - Peroba	»	46.636	20.400	41.472	25.885
1512 - Canela	»	94.630	32.000	67.292	23.653
1514 - Imbuia	»	1.477	35.839	22.764	100.146
1516 - Louro vermelho	»	695.545	198.445	683.739	227.080
1521 - Cabriuva	»	524.130	134.590	423.880	99.564
1531 - Cedro	»	5.179.753	4.982.471	5.551.258	3.916.170
1533 - Guajuvira	»	61.070	74.800	43.052	71.553
1542 - Capiúba	»	11.330	—	7.534	—
1546 - Pinho	»	31.548.646	43.542.033	45.396.857	58.540.134
1572 - Dormentes	um	22.709	47.245	879.093	2.362.078
1581 - Madeiras de cedro, compensadas	kg	14.184	4.000	58.581	14.518
1584 - Madeiras de imbuia, compensadas	»	3.000	—	28.005	—
1586 - Madeiras de pinho, compensadas	»	518.257	791.963	1.413.966	3.396.076
1589 - Madeiras compensadas, n. e.	»	29.000	30.000	91.106	203.081
1591 - Madeiras em bruto	»	2.398.677	2.049.056	1.915.660	1.653.229
1599 - Não especificadas	»	1.281.453	50.765	576.166	59.372
1600 - 1699 - *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	7.200	4.000	10.661	57.350
1613 - Copra ou côco da Bahia	»	7.200	—	10.661	—
1663 - Castanhas-do-pará, com casca	»	—	4.000	—	57.350
1800 - 1899 - *Outros produtos*	»	7.828	10.432	31.863	51.057
1819 - Amidos ou féculas amiláceas	»	500	500	3.000	4.050
1871 - Dextrina	»	7.021	—	28.022	—
1898 - Melaço	»	307	—	841	—
1899 - Não especificados	»	—	9.932	—	47.007
1900 - 1999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	678	37.255	86.037	192.271
1969 - Matérias primas e preparações para curtume	»	—	36.699	—	125.626
1970 - Essências de frutas cítricas	»	—	105	—	12.025
1971 - Essência de pau rosa	»	—	86	—	27.180
1993 - Outras essências	»	678	365	86.037	27.440
2000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL	»	698.050	139.980	762.347	552.960
2000 - 2099 - *Pedras e terras*	»	49.400	980	48.618	9.200
2033 - Caolim	»	44.000	—	31.182	—
2038 - Argilas refratárias	»	3.000	—	3.900	—
2067 - Giz ou greda, preparada para qualquer fim	»	2.400	980	13.536	9.200
2100 - 2199 - *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	0	0	151.727	97.429
2162 - Diamantes lapidados	g	9	6	120.289	93.152
2171 - Águas marinhas	»	57	10	16.087	934
2172 - Ametistas	»	7	12	416	961
2173 - Granadas	»	—	11	—	654
2175 - Topázios	»	8	3	378	186
2176 - Turmalinas	»	4	16	665	1.482
2178 - Citrinos	»	198	—	10.350	—
2179 - Pedras semi preciosas, n. e.	»	32	5	3.542	60
2200 - 2299 - *Minérios metálicos*	kg	600.000	—	230.882	—
2201 - Bauxita	»	600.000	—	230.882	—
2400 - 2499 - *Ferro e aço*	»	20.000	100.000	155.235	157.250
2409 - Ferro fundido ou gusa	»	—	100.000	—	157.250
2420 - Ferro manganês	»	10.000	—	55.207	—
2499 - Não especificados	»	10.000	—	100.028	—
2900 - 2999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	28.650	39.000	175.885	283.081
2910 - Azul ultramar	»	26.450	39.000	172.171	283.081
2988 - Terras coloridas	»	2.200	—	3.714	—
3000 - 3399 - TÊXTEIS	»	705.583	2.140.573	20.314.221	21.991.802
3000 - 3199 - *De origem vegetal*	»	704.177	1.566.121	19.204.198	14.295.850
3000 - 3099 - *Algodão*	»	703.622	1.566.121	19.169.959	14.295.850
3064 - Algodão em fio para bordar, coser, crochê tricô e semelhantes	»	45.073	14.353	1.347.108	872.037
3066 - Algodão em fio para tecelagem	»	523.881	80.200	14.394.525	2.313.570
3069 - Algodão em fio, n. e.	»	132.684	16.250	3.418.664	582.414
3093 - Estôpa de algodão	»	1.984	—	9.662	—
3094 - Algodão em rama	»	—	1.455.318	—	10.527.739
3100 - 3199 - *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	555	—	34.239	—
3109 - Cânhamo em fio	»	435	—	25.356	—
3199 - Outras fibras vegetais	»	120	—	8.883	—
3200 - 3299 - *De origem animal*	»	1.406	574.452	1.110.023	7.695.952
3221 - Lã em bruto	»	—	573.922	—	7.261.149
3259 - Sêda em fio	»	1.406	530	1.110.023	434.803
3400 - 3999 - SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	794	980	253.373	261.476
3900 - 3999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	794	980	253.373	261.476
3922 - Tinta para impressão	»	—	198	—	11.089
3975 - Mentol	»	633	368	250.813	77.344
3976 - Perfumes sintéticos	»	—	326	—	170.733
3999 - Não especificadas	»	161	90	2.560	2.310

URUGUAI (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
0000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	58.266	82.927	114.218.282	120.806.192
0000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	kg	58.203.536	83.420.401	114.657.770	121.244.994
0000 – 4099 – *Bebidas*	»	4.122	100	30.949	840
0069 – Sumos e sucos de frutas	»	4.122	100	30.949	840
0100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*		1.458.078	1.809.610	1.800.258	1.758.700
0107 – Trigo em grão	»	—	297.300	—	650.000
0114 – Feijão	»	212.966	1.120.000	175.975	1.500.000
0116 – Lentilhas	»	100.000	40.000	80.000	100.000
0165 – Polvilho	»	100.000	50.000	50.000	50.000
0175 – Farinha de mandioca	»	1.145.112	301.310	1.442.284	107.700
0188 – Tapioca	»	70.966	18.300	252.985	82.000
0300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	9.366.000	15.878.000	1.000.000	8.140.000
0308 – Castanhas de cajú	»	12.766	12.141	159.898	175.844
0310 – Abacaxis	»	18.000	207.000	360.000	841.000
0312 – Bananas	cacho	177.000	78.000	7.080.000	7.332.000
0354 – Goiabas em doces e geleias	kg	8.000	1.000	64.000	10.000
0359 – Frutas em conserva, n. e.	»		10.000		80.000
0365 – Côcos ralados	»	1.000	27.000	30.000	100.000
0400 – 4499 – *Açucar, cacau, café e outros produtos vegetais*	»	47.371.800	31.671.687	108.700.000	109.629.814
0400 – Açúcar bruto	»	600.000	300.000	3.000.000	1.500.000
0403 – Açúcar cristal	»	2.885.820	3.000.000	17.000.000	15.110.000
0405 – Açúcar mascavo	»	3.000.000	6.240.000	14.400.000	15.048.000
0408 – Açúcar refinado	»	6.000.000		14.700.000	
0413 – Cacau em amêndoas	»	876.000	1.300.000	5.994.000	6.797.197
0423 – Café em grão	saca	32.824	58.024	12.230.080	17.051.144
0439 – Chá	kg	76.084	147.984	503.004	2.984.501
0452 – Mate beneficiado	»	19.000.000	18.000.000	15.228.410	19.000.000
0453 – Mate cancheado	»	2.485.362	2.150.000	1.000.000	4.802.119
0497 – Rapadura	»	1.000		2.000	
0500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	56.870	496.444	361.010	2.666.438
0500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	45.275	494.944	209.050	2.414.541
0511 – Carne de boi, congelada	»		238.944		988.941
0551 – Carne de boi, em conserva	»	—	255.300	—	1.425.880
0559 – Carnes em conserva, n. e.	»	45.275		209.050	
0600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	11.595	12.200	100.960	251.897
0609 – Crustáceos e moluscos frescos por frigorificação ou qualquer outro processo (1)	»	—	100	—	2.538
0612 – Camarões secos	»	1.000		10.978	—
0666 – Sardinhas em conserva	»	10.595	12.100	140.982	249.359
0900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	—	10.000	—	47.000
0987 – Torta de cacau	»		10.000		47.000
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	t	3.094	2.277	101.532.183	43.557.061
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	213	510	18.672	51.673
5100 – 5199 – *De cabêlos e pêlos*	»	205	54	17.185	22.436
5129 – Pincéis, brochas e semelhantes	»	205	54	17.185	22.436
5200 – 5299 – *De despojos animais*	»	8	52	1.487	11.039
5253 – Botões ou marcas de madrepérola	»	8	52	1.487	11.039
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	—	404	—	18.198
5669 – Acessórios para máquinas	»	—	404	—	18.198
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	743.410	464.022	4.763.280	3.791.118
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	1.459	2.866	104.924	218.684
6049 – Obras de cortiça	»	65	65	2.400	2.700
6033 – Charutos	mil	117.250	318.800	1.672.324	214.078
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	kg		4.500		50.828
6274 – Chapéus de palha de arroz e semelhantes, simples	»	—	300	—	14.980
6294 – Cordoalha	»		2.800		25.842
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	697.290	140.887	1.990.010	673.508
6501 – Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	185.706	174.777	1.070.007	422.800
6545 – Cabos para chapéus-de-chuva ou sol	»	—	309	—	15.198
6549 – Artigos para confecções, n. e.	»	931	—	10.740	—
6584 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	46	—	8.736	—
6585 – Artigos para colégio e escritório	»	129	63	7.497	881
6590 – Ancoretas, barris, pipas e semelhantes	»	84.562	112.758	125.972	199.833
6593 – Caixas para vassouras	»	145.815	122.787	1.000.924	1.500.868
6599 – Não especificadas	»	11	21	1.000	2.000
6600 – 6699 – *Papel*	»	165	—	30.000	—
6623 – Papel crepon, "gaufre", de sêda semelhantes	»	63	—	1.008	—
6668 – Papel para fotografia e cópias de desenhos ou plantas	»	100		50.000	
6700 – 6799 – *Artefatos de papel*	»	1.766	207	31.188	7.404
6700 – Almanaques ou folinhas, jornais e revistas	»	1.761	207	31.188	7.404
6797 – Obras impressas	»	5	18	10	1.000
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	42.761	40.000	3.200.000	2.800.000
6829 – Borracha em fio	»	2.705	6.150	325.167	742.995
6830 – Borracha em tecidos de algodão	»	1.280	—	165.465	—

(1) Classe aberta em 1946

URUGUAI (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
6833 – Borracha em tecidos e outros artefatos com mescla de "rayon"	kg	179	70	70 575	24 11
6835 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	3.587	1.973	611.264	497.21
6839 – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.	»	1.409	374	365.133	118 12
6861 – Correias de borracha para máquinas	»	5.789	2.603	344.742	152 8
6869 – Acessórios de borracha para máquinas, n. e.	»	114	413	8 697	25 1
6876 – Calçados e galochas de borracha	»	413	1.504	25 582	118 1
6877 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de borracha	»	1.539	656	163 083	75 1
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.	»	2.018	1.257	368.106	166 33
6881 – Artigos de borracha para esporte (1)	»	—	1.521		178 5
6883 – Lâminas de borracha com ou sem tecido inferior	»	1.040	1.732	21.313	48 9
6885 – Artigos de borracha para colégio e escritório	»	113	581	3 590	22 1
6887 – Tubos de borracha	»	21.565	27.662	546 503	660 34
6889 – Manufaturas de borracha, n. e.	»	1.006	153	112 632	11 87
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	726.883	1.097.702	4.122.725	6 291 61
7000 – 7099 – *Pedras e de outras matérias minerais*	»	502.801	211.161	1.489 398	794 87
7028 – Tijolos, e outras peças de sílica para construção de fornos	»	47.877	—	67 950	
7057 – Manufaturas de marmore	»	2.167	—	5 590	
7080 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais	»	452.660	210.707	1.410 476	749 61
7084 – Objetos de pedras e de outras matérias minerais para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	97	389	5.382	27 30
7097 – Obras de mica ou malacacheta	»	—	65		17 9
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	»	39.309	362.490	949.562	1.599 14
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	—	871		19 6
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	894	134	282 407	11 41
7485 – Artigos para escritório	»	—	443		30 28
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	3.598	781	201 516	33 10
7488 – Tubos, exclusive os flexiveis	»	—	240.532		711 8
7496 – Obras para instalações sanitárias	»	27.180	110.418	217 306	775 80
7499 – Não especificadas	»	7.037	320	248 333	18 70
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	2.440	8.527	459.321	999 31
7520 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	»	—	6		1.03
7544 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	1.139	4.269	194 723	742 10
7554 – Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	—	31		1.03
7556 – Objetos de cobre para serviço de mesa	»	960	477	242.000	178 61
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	—	305		9 71
7579 – Obras de cobre, n. e.	»	341	3.439	22 598	66 12
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	2	2	170	0
7609 – Manufaturas de alumínio	»	2	2	170	0
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	182.331	515.513	1.223 974	2 897 62
7819 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	—	343.853		1.759 03
7820 – Azulejos ladrilhos e guarnições de louça e vidro	»	40.382	121.880	168 008	999 63
7851 – Ampolas de vidro para laboratórios	»	387	—	11 885	
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	120.761	11.977	868 858	127 51
7879 – Manufaturas de louça, n. e.	»	1.209	242	49 540	22 87
7881 – Ampolas ou bulbos de vidro para lâmpadas elétricas	»	19.412	37.091	123 330	247 21
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	155	147	1 716	2 12
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	25	323	628	38 90
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	1.454.619	358.349	87.111.948	22 304 88
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	1.897.161	350.862	77.707 116	20 864 61
8000 – 8099 – *De algodão*	»	1.396.611	350.477	77 681 803	20 839 32
8009 – Tecidos brancos	»	109.526	38.174	7.859.115	2 841 61
8019 – Tecidos crus	»	440.023	95.460	14 074 839	3 469 10
8024 – Tecidos estampados	»	352.042	90.014	24 319 136	7 004 28
8027 – Tecidos tintos	»	438.084	77.622	27 809 391	5 613 98
8031 – Tecidos com mescla	»	21.891	3.638	773 694	128 75
8034 – Lonas	»	4.134	24.150	151 036	490 13
8039 – Tecidos, n. e.	»	15.152	2.122	1.230 885	141 71
8040 – Passamanaria	»	51	7	17 884	5 17
8047 – Rendas	»	—	294		249 08
8049 – Artigos para confecções, n. e.	»	5.738	163	267 032	17 15
8077 – Meias	»	—	314		61 82
8078 – Roupa feita	»	4	—	1 783	
8079 – Artigos de uso pessoal	»	1.075	504	203 125	100 21
8089 – Artigos de uso doméstico	»	—	171		42 48
8091 – Manufaturas com mescla	»	30	—	7 810	
8094 – Cordoalha	»	3.734	1.049	167 791	69 78
8097 – Oleados	»	5.057	16.777	183 264	686 21
8099 – Não especificadas	»	70	25	11 714	10 86
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	550	385	25 313	25 28
8129 – Tecidos de juta	»	242	—	10 084	
8130 – Alcatifas e tapetes de juta	»	308	—	11 329	
8133 – Sacos de juta	»	—	289		1 07
8169 – Tecidos de linho	»	—	96		22 20

(1) Classe aberta em 1946

URUGUAI (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (1.000 $)	
		1945	1946	1945	1946
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	kg	3.853	658	1.016.200	266.705
8209 – Tecidos de lã	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8220 – Alpercatas e tapetes de lã	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8244 – Peças de lã para indumentárias	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8249 – Manufaturas de lã	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8259 – Tecidos de seda	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8264 – Fitas de seda	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8277 – Meias de seda	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8289 – Manufaturas de seda, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	53.605	6.829	8.388.632	1.263.560
8350 – 8389 – *De "rayon", viscose e semelhantes*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8359 – Tecidos de "rayon", viscose e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8389 – Manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes, n. e.	»	1.076	173	272.436	36.507
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8443 – Botões ou marcas de matérias plásticas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8469 – Manufaturas de galalite e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8499 – Não especificadas	»	97	187	14.326	28.923
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	234	3.871	6.413	29.096
8600 – 8699 – *Sais minerais*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	5.040	—	120.586	—
8811 – Cafeína e seus sais	»	6.550	6.064	628.786	1.378.318
8849 – Injeções medicinais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8859 – Medicamentos opoterápicos, substancias organoterapeuticas e outros produtos opoterapicos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8889 – Seruns, vacinas e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8892 – Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8893 – Emulsões e óleos medicinais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	93	—	26.523	—
8959 – Perfumarias	»	93	—	26.523	—
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	»	156.378	346.805	4.718.915	9.562.081
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	—	69	—	18.692
9066 – Oculos	»	—	16	—	6.275
9099 – Não especificados	»	—	53	—	11.817
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	6.979	2.712	378.478	[illegible]
9134 – Gaze em ligas e ataduras	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9161 – Cadeiras para dentista	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9169 – Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos	»	882	—	49.733	—
9191 – Artigos de borracha para uso em medicina	»	2.350	2.450	179.518	215.085
9199 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9300 – 9399 – *Instrumentos de musica, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	811	1.551	68.565	457.735
9349 – Instrumentos de musica e acessórios	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9379 – Relógios	»	532	332	54.581	[illegible]
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9402 – Facas	»	5	48	2.160	20.113
9405 – Navalhas	»	—	1.430	—	344.000
9408 – Tesouras	»	1.075	1.435	133.390	121.267
9409 – Cutelaria, n. e.	»	36	—	13.063	—
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios	»	8	—	1.182	—
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	9	—	679	—
9499 – Não especificados	»	32	—	12.184	—
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9511 – Aparelhos eletro-terapeuticos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9516 – Aparelhos de raios X e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9519 – Aparelhos de eletricidade medica, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9520 – Acumuladores e baterias de acumuladores	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	—	10.778	—	328.162
9576 – Isoladores de materias ceramicas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9599 – Não especificados	»	10.113	6.902	65.704	75.302
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agricolas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.	»	1.130	4.682	8.323	92.548
9686 – Teares	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis	»	300	6.078	122.686	399.533
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as ind. têxteis, n. e.	»	2.830	—	58.300	—
9699 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	18.969	71.766	419.174	1.484.960
9719 – Prensas exclusive as para beneficiar algodão	»	550	20.100	20.000	471.200
9742 – Tornos (1)	»	—	28.303	—	512.073
9770 – Bombas hidráulicas	»	5.600	9.899	92.252	145.441

(1) Classe aberta em 1946

URUGUAI (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9789 – Máquinas operatrizes	kg	6.520	295	105.001	18.326
9791 – Bombas	»	2.002	1.323	67.726	44.660
9794 – Moinhos, exceto os de vento	»	940	—	3.918	—
9799 – Não especializados	»	3.357	11.786	130.277	293.250
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	44.317	110.881	1.400.283	3.603.800
9829 – Acessórios para automóveis	»	286	240	51.606	66.276
9892 – Câmaras de ar	»	2.499	3.316	89.673	124.551
9893 – Pneumáticos	»	39.132	107.325	1.267.004	3.412.983
9899 – Não especificados	»	2.400	—	52.000	—
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	29.617	16.731	1.281.045	922.052
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	—	20	—	2.200
9932 – Lápis	»	9.391	2.285	289.503	83.824
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	—	2	—	148
9943 – Botões ou marcas, n. e.	»	20	4	11.568	2.588
9944 – Artigos de armarinho	»	67	—	23.576	—
9947 – Artigos para alfaiates	»	—	4.354	—	251.003
9949 – Artigos para confecções, n. e.	»	9.997	—	383.931	—
9957 – Alcatifas e tapetes, n. e.	»	9.113	8.851	470.912	486.750
9969 – Artigos para fumantes, n. e.	»	97	58	9.503	2.002
9974 – Chapéus-de-chuva ou sol	»	268	—	25.449	—
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	69	—	12.892	—
9980 – Brinquedos, n. e.	»	—	259	—	24.513
9981 – Luxo	»	178	—	14.800	—
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e.	»	254	948	25.687	68.243
9987 – Artigos para toucador, n. e.	»	120	—	12.370	—
9988 – Artigos religiosos, n. e.	»	4	—	450	—
9990 – Amostras	»	39	—	425	—
RESUMO POR CLASSE					
0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	6	—	52.738
0100 – 3999 – CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	48.388	63.124	96.713.118	129.103.539
4000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	58.260	52.927	115.218.789	123.958.432
5000 – 9999 – CLASSE IV — MANUFATURAS	»	3.094	2.277	101.532.183	43.557.061
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	109.742	118.334	313.464.090	296.671.770

VENEZUELA

0000 – 0099 – CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	t	—	38	—	1.190.000
0051 – Gado vacum para reprodução	cabeça	—	119	—	1.190.000
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	t	1.749	11.548	15.900.932	21.000.043
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	kg	17.484	26.847	1.738.240	4.067.267
0300 – 0399 – *Corpos grazos*	»	180	—	8.789	—
0334 – Lanolina	»	180	—	8.789	—
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	17.304	26.847	1.729.451	4.067.267
0661 – Couros vacuns curtidos ou sola	»	5.725	4.128	343.528	382.839
0662 – Peles de cabra, preparadas	»	6.073	13.305	913.797	2.898.189
0666 – Peles de carneiro, preparadas	»	10	188	2.536	44.377
0674 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes preparadas	»	35	—	15.691	—
0692 – Camurça, marroquim e semelhantes	»	1.043	3.402	186.998	738.681
0693 – Vaqueta	»	339	2.643	16.056	374.927
0694 – Crostas, quadros e raspas	»	50	2.752	3.012	193.029
0698 – Peles e couros tintos, engraxados, granzados ou não	»	4.029	429	247.833	35.225
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	707.220	783.654	3.846.449	2.739.575
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	143	—	10.956	—
1009 – Plantas vivas	»	143	—	10.956	—
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	4.000	4.033	24.088	39.298
1246 – Piaçava	»	4.000	4.033	24.088	39.298
1300 – 1399 – *Corpos gurzos*	»	201.007	52.040	1.856.584	641.637
1312 – Cêra de carnaúba	»	2.000	—	71.807	—
1331 – Manteiga de cacau	»	—	32.040	—	472.153
1363 – Óleos de coco	»	49.007	—	408.404	—
1369 – Óleos não especificados	»	150.000	20.000	1.376.373	169.484
1500 – 1599 – Madeiras	»	5.140	—	33.820	—
1586 – Madeiras de pinho, compensadas	»	5.140	—	33.820	—
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutas e semelhantes*	»	496.930	727.271	1.920.401	2.042.703
1618 – Feijão	»	—	687.271	—	1.889.319
1647 – Sesamo ou gergelim	»	490.000	—	1.896.095	—
1699 – Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes, n. e.	»	6.930	40.000	24.306	153.384

VENEZUELA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À BOCA DO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*					
970 – Essências de frutas cítricas	kg	–	310	—	15.537
993 – Outras essências	»	–	[illegible]		8.722
	»	–	100	—	7.215
000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	1.679	9.782.429	1.634.178	3.200.992
000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	[illegible]	–	[illegible]	4.137
053 – Granito ou cantaria	»	[illegible]	–	[illegible]	[illegible]
070 – Ágata	»	[illegible]	–	[illegible]	4.137
095 – Grafite ou plumbagina	»	[illegible]	–	[illegible]	—
099 – Não especificadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
100 – 2199 – *Minerais preciosos, semipreciosos e raros*	»	[illegible]	14	[illegible]	936.022
171 – Águas marinhas	g	5.754	4.923	1.105.248	628.033
172 – Ametistas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
173 – Granadas	»	59	17	3.007	1.154
175 – Topázios	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
176 – Turmalinas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
178 – Citrinos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
179 – Pedras semipreciosas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
200 – 2299 – *Minérios metálicos*	kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
100 – 2499 – *Ferro e aço*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
433 – Aço em tiras	»	–	–	—	615
900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	–	–	—	615
010 – Azul ultramar	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
019 – Côres ou corantes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
000 – 3399 – TÊXTEIS	»	[illegible]	971.815	[illegible]	10.226.023
000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	[illegible]	949.815	[illegible]	9.034.773
000 – 3099 – *Algodão*	»	[illegible]	949.815	[illegible]	9.034.773
064 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
066 – Algodão em fio para tecelagem	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
069 – Algodão em fio, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
094 – Algodão em rama	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
096 – Linters	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
097 – Resíduos de beneficiamento do algodão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
109 – Cânhamo em fio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
200 – 3299 – *De origem animal*	»	[illegible]	25.000	[illegible]	1.171.250
204 – Em fio para bordar, crochê, tricô e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
206 – Lã em fio para tecelagem	»	[illegible]	10.000	[illegible]	468.500
209 – Lã em fio, n. e.	»	[illegible]	15.000	[illegible]	702.750
300 – 3399 – *Têxteis sintéticos*	»	18	–	5.024	–
350 – 3379 – *De "rayon", viscose e semelhantes*	»	18	–	5.024	–
359 – "rayon" viscose e semelhantes em fio	»	18	–	5.024	–
400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	581	581	130.355	157.180
900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	157.180
975 – Mentol	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	157.180
999 – Não especificadas	»	2	–	170	–
000 – 4999 – CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	t	156	14.059	1.132.962	38.032.058
100 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL	kg	72.630	13.000.209	222.507	26.406.571
100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
101 – Arroz sem casca	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
106 – Milho	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
175 – Farinha de mandioca	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
400 – 4499 – *Açúcar cacau, café e outros produtos vegetais*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
403 – Açúcar cristal	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
439 – Chá	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
462 – Azeite de caroço de algodão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
521 – Carne de boi em salmoura	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
551 – Carne de boi, em conserva	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
554 – Presuntos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
557 – Salsicharia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
558 – Carne de porco, em conserva	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
559 – Carnes em conserva, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
569 – Línguas intestinos e outras vísceras em conserva ou de qualquer outro modo o preparado	»	—	531	—	17.693
573 – Extrato de carne	»		13		1.202

VENEZUELA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
4800 — 4899 — PRODUTOS DIVERSOS	kg	36.000	82	37 800	4 02
4817 — Sal para uso culinário	»	36.000	—	37 800	
4899 — Não especificados	»	—	82		4 02
5000 — 9999 — CLASSE IV — MANUFATURAS	t	4.297	2.007	214.075.578	78.471.00
5000 — 5999 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	kg	12.550	1.005	735 252	59.1
5100 — 5199 — *De cabelos e pelos*	»	458	—	51 605	
5129 — Pinceis, brochas e semelhantes	»	458	—	51 605	
5200 — 5299 — *De despojos animais*	»	303	44	28 000	3 14
5247 — Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	»	303	44	28 000	3 14
5600 — 5699 — *De peles e couros*	»	11.789	961	654 637	56 0
5609 — Calçados	»	10.400	—	502 000	
5649 — Artigos para confecções	»	657	—	27 588	
5679 — Artigos de uso pessoal, n. e.	»	732	961	34 151	56.0
5699 — Não especificadas	»	—	—	8	
6000 — 6999 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	72.954	52.036	5.510 516	2.631.0
6000 — 6099 — *De côcos e de outras partes de vegetais*	»	31	84	1 382	12
6023 — Botões ou marcas de corozô, jarina e semelhantes	»	—	84	—	12
6035 — Cigarros	»	31	—	1 382	
6200 — 6299 — *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	3.950	300	58 213	5
6294 — Cordoalha	»	3.950	300	58 213	5
6500 — 6599 — *De madeiras*	»	1.730	2.731	119 198	176
6580 — Brinquedos	»	—	688		17.0
6584 — Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	1.459	1.968	97 817	156.9
6586 — Objetos de uso doméstico	»	4	—	836	
6599 — Não especificadas	»	267	75	20 345	2
6600 — 6699 — *Papel*	»	38.034	28.487	1 016 496	722
6623 — Papel crepon, gaufre, de sêda semelhantes	»	37.912	28.487	1 012 496	722.2
6668 — Papel para fotografia e cópias de desenhos ou plantas	»	122	—	4 000	
6700 — 6799 — *Aplicações do papel*	»	1.256	159	80 071	13 7
6789 — Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel	»	—	34		4
6797 — Obras impressas	»	685	125	22 785	8
6799 — Não especificadas	»	571	—	57 286	
6800 — 6889 — *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	27.953	20.295	4 240 156	1.701 4
6829 — Borracha em fio	»	200	—	110 298	
6830 — Borracha em tecidos de algodão	»	5.703	87	545 518	13.8
6833 — Borracha em tecidos e outros artefatos com mescla de "rayon"	»	90	—	25 533	
6835 — Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»	11.907	2.891	2 386 403	673.8
6839 — Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer materia têxtil, n. e.	»	1.498	102	395 521	25
6845 — Crepe sola, lençól de crepe, saltos e solas para calçados	»	330	1.149	9 766	40
6861 — Correias de borracha para máquinas	»	137	146	22 972	13
6876 — Calçados e galochas de borracha	»	1.725	13.295	81 516	634
6877 — Grampos, pentes, travessas e semelhantes de borracha	»	608	1.521	83 030	164
6879 — Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.	»	3.018	32	457 825	3 7
6881 — Artigos de borracha para esporte (1)	»	—	315		54.4
6885 — Artigos de borracha para colégio e escritório	»	122	—	9 006	
6887 — Tubos de borracha	»	1.436	1	35 423	2.0
6889 — Manufaturas de borracha, n. e.	»	1.179	756	75 813	72 9
7000 — 7999 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	916.082	1.074.113	6 322 940	7.265 4
7000 — 7099 — *De pedras e de outras matérias minerais*	»	792.755	561.128	1 201 983	1.734 0
7017 — Tubos, calhas e semelhantes de amianto	»	58.520	43.240	100 027	423
7069 — Manufaturas de granito	»	—	3.100	—	48 2
7084 — Objetos de pedras e de outras matérias minerais para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	1.969	938	96 049	47.7
7099 — Não especificadas	»	732.326	513.850	945 907	1.214.2
7400 — 7499 — *De ferro e aço*	»	52.992	330.210	1 570 257	2.175.0
7410 — Alfinetes	»	1.149	—	56 915	
7440 — Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	102	60	6 709	2
7449 — Artigos para confecções e instalações n. e.	»	2.837	10.983	98 086	301
7488 — Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	19.363	8.801	1 180 265	607 8
7488 — Tubos, exclusive os flexíveis	»	—	309.000		1.219
7495 — Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.	»	840	247	13 832	15 7
7496 — Obras para instalações sanitárias	»	28.700	—	213 630	
7499 — Não especificadas	»	1	1.119	120	28 1
7500 — 7599 — *De outros metais de uso corrente*	»	27.136	14.793	2 430 925	1.675 7
7509 — Manufaturas de chumbo	»	2	—	42	
7520 — Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	»	78	—	12 857	
7528 — Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	19.049	6.485	670 267	252
7529 — Artigos de cobre para instalações, n. e.	»	663	792	64 004	51
7544 — Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	3.783	6.681	636 067	1.151.1
7549 — Artigos de cobre para confecções n. e.	»	1.933	—	582 817	
7550 — Adereços e objetos semelhantes de cobre para adorno pessoal	»	28	635	10 286	185
7554 — Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adorno ou fantasia	»	9	130	3 829	18
7556 — Objetos de cobre para serviço de mesa	»	1.591	19	483	10
7579 — Obras de cobre, n. e.	»	—	35		1
7599 — Não especificadas	»	—	13		8

(1) Classe aberta em 1946.

VENEZUELA (cont.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	kg	1.000	9.000	482.111	740.300
7608 – Objetos de aluminio, de uso doméstico	»	1.000	9.000	482.111	740.300
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	38.240	138.523	667.634	970.321
7819 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»		149.547		684.525
7820 – Azulejos ladrilhos e guarnições de louça e vidro	»	18.790		120.800	
7851 – Empolas de vidro para laboratórios	»	1.050	4.614	146.172	104.384
7859 – Artigos de louça e vidro para laboratórios, n. e	»	620	500	31.000	10.000
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	15.892	15.000	116.000	65.133
7879 – Manufaturas de louça, n. e	»	500	200	20.750	40.984
7882 – Garráfas, frascos e potes de vidro	»	21	—	1.224	
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, paredes ou teto, de adôrno ou fantasia	»	252	101	36.000	7.070
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	111	—	8.000	—
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	2.190.771	600.720	108.937.117	51.608.101
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	2.402.600	605.290	143.892.018	36.083.086
8000 – 8099 – *De algodão*	»	2.401.900	605.290	143.801.170	36.083.086
8009 – Tecidos brancos	»	444.819	127.444	26.741.454	8.047.950
8019 – Tecidos crus	»	2.074	93	199.925	6.620
8024 – Tecidos estampados	»	113.629	22.953	17.662.105	2.291.420
8027 – Tecidos tintos	»	1.139.808	343.179	65.171.901	19.067.788
8031 – Tecidos com mescla	»	3.611	2.349	642.000	111.982
8034 – Lonas	»	30.540	18.202	5.613.376	1.187.976
8039 – Tecidos, n. e	»	24.000	20.000	2.047.000	1.000.000
8040 – Passamanaria	»	600	300	100.128	77.724
8047 – Rendas	»	128	1.000	22.000	274.126
8049 – Artigos para confecções, n. e	»	735	69	197.021	22.500
8077 – Meias	»	1.000	1.000	624.000	1.000.000
8078 – Roupa feita	»	400	—	377.472	—
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e	»	8.000	2.501	1.000.000	643.314
8084 – Colchas, fronhas, lençóis e semelhantes	»	100.887	3.000	1.000.000	158.000
8086 – Toalhas e guardanapos	»	318	116	26.000	17.800
8089 – Artigos de uso domestico, n. e	»	1.000		80.000	
8091 – Manufaturas com mescla	»	95		29.111	
8094 – Cordoalha	»	—	200		5.000
8097 – Obtidos	»	100.000	35.000	2.301.000	1.200.000
8099 – Não especificadoas	»	28	79	6.000	22.000
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	700		20.000	
8119 – Manufaturas de cânhamo	»	700		30.935	
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	317.818	27.519	13.242.591	9.790.962
8209 – Tecidos de lã	»	26.000	18.917	3.000.000	3.911.113
8220 – Alcatifas e tapetes de lã	»	1.042		120.000	
8238 – Roupa feita, de lã	»	22	198	2.000	120.000
8246 – Feltro (1)	»	—	70		3.746
8249 – Manufaturas de lã, n. e	»	7	—	2.000	
8259 – Tecidos de sêda	»	47	—	10.000	
8277 – Meias de sêda	»	8.000	4.000	8.000.000	6.520.000
8289 – Manufaturas de sêda, n. e	»	27	30	20.000	123.000
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	53.156	30.916	10.252.518	5.734.133
8350 – 8389 – *De "rayon", viscose e semelhantes*	»	53.156	30.916	10.252.518	5.734.133
8359 – Tecidos de "rayon", viscose e semelhantes	»	52.000	30.000	9.000.000	5.633.000
8377 – Meias de "rayon", viscose e semelhantes	»	1.000		638.000	
8389 – Manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes, n. e	»	818	552	252.518	200.905
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLASTICAS	»	64	220	12.728	6.598
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	50.461	59.566	6.544.271	10.014.684
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	50.021	58.750	1.549.751	9.088.819
8811 – Cafeina e seus sais	»	—	1.000		11.000
8814 – Cloridrato de emetina	»	22	9	257.000	20.000
8818 – Theobromina e seus sais	»		50		10.000
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	8.000	8.000	720.000	1.150.275
8849 – Injeções medicinais	»	2.000	7.000	3.268.515	3.283.435
8859 – Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos	»	—	1.000 500		1.000.000 2.000
8871 – Creolina e semelhantes	»	100	200	200.000	300.000
8889 – Séruns, vacinas e semelhantes	»	2.000	15.000	285.650	840.000
8892 – Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	200		19.344	—
8893 – Emulsões e óleos medicinais	»	1.000	2.000	200.000	500.000
8896 – Gotas medicinais	»	5.440	6.000	500.000	500.000
8898 – Ácido ascórbico, (vitamina C) e outras vitaminas	»	16.530	12.971	1.067.701	1.363.071
8899 – Não especificados	»	40	830	7.517	25.874
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	40	800	7.517	17.205
8959 – Perfumarias	»	—	30	—	8.669
8999 – Não especificados	»				

(1) Classe aberta em 1946

VENEZUELA (concl.)

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1945	1946	1945	1946
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	kg	754.118	160.632	26.012.784	6.885.17
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*		7	91	29.000	13.65
9066 – Óculos		7	—	29.000	
9099 – Não especificados		—	91		13.65
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	314	188	45.910	35.30
9169 – Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos	»	158	—	24.000	
9191 – Artigos de borracha para uso em medicina	»	156	85	21.820	10.90
9199 – Não especificados	»	—	103		21.40
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	216	3.702	52.010	398.57
9349 – Instrumentos de música e acessórios	»	116	3.702	38.777	398.57
9379 – Relógios	»	100	—	13.233	
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	19.404	13.853	1.750.539	1.412.11
9401 – Canivetes	»	—	447		47.08
9402 – Facas	»	5.312	1.291	329.049	92.20
9405 – Navalhas	»	19	5	13.723	1.80
9408 – Tesouras	»	13.414	12.083	1.358.811	1.241.22
9409 – Cutelaria, n. e.	»	251	17	20.706	25.74
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios	»	403	2	28.757	3.39
9499 – Não especificados	»	5	—	2.493	
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	14.149	12.219	589.868	458.55
9519 – Aparelhos de eletricidade médica	»	60	—	10.219	
9554 – Ferros de engomar	»	4.049	—	130.652	
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»	39	—	3.990	
9562 – Fio de cobre nu ou simples para instalações elétricas	»	—	8	—	5
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	140	—	6.972	
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	6.796	6.730	188.802	136.31
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»	3.063	4.656	213.449	267.22
9599 – Não especificados	»	2	825	15.784	54.96
9600 – 9699 – *Máquinas, aparêlhos e utensílios para as indústrias*	»	53.113	—	1.605.678	
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares	»	2.200	—	55.678	
9699 – Não especificados	»	50.913	—	1.550.000	
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	8.378	1.765	274.980	111.04
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão	»	2.630	—	65.000	
9770 – Bombas hidráulicas	»	4.580	—	140.000	
9791 – Balanças	»	1.053	1.765	63.503	111.04
9794 – Moinhos, exceto os de vento	»	115	—	6.477	
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	640.965	124.124	20.220.476	4.080.39
9829 – Acessórios para automóveis	»	—	160	—	14.20
9862 – Câmaras de ar	»	56.453	6.717	1.988.056	282.67
9893 – Pneumáticos	»	584.214	117.247	18.199.191	3.783.50
9899 – Não especificados	»	298	—	33.229	
9900 – 9999 – *Varios artigos*	»	17.572	4.690	1.434.423	375.50
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	25	—	4.950	
9932 – Lápis	»	909	1.304	44.042	55.74
9944 – Artigos de armarinho	»	2.941	294	442.842	68.05
9947 – Artigos para alfaiates (1)	»	—	232	—	28.10
9949 – Artigos para confecções, n. e.	»	2.506	—	225.985	
9953 – Espelhos e quadros	»	5	26	240	2.23
9957 – Alcatifas e tapetes, n. e.	»	3.527	—	182.586	
9959 – Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	2	194	151	18.72
9969 – Artigos para fumantes, n. e	»	252	262	22.747	31.40
9974 – Chapéus de chuva ou sol	»	—	123		12.52
9979 – Artigos de uso pessoal, n. e	»	734	1	170.708	53
9980 – Brinquedos, n. e	»	3.624	433	101.095	40.05
9984 – Luva	»	1	—	232	
9985 – Artigos para iluminação, n. e.	»	—	158	—	13.81
9986 – Artigos de uso doméstico, n. e	»	91	1.634	6.514	90.77
9987 – Artigos para toucador, n. e	»	9	—	627	
9988 – Artigos religiosos, n. e	»	117	29	27.637	12.26
9990 – Amostras	»	—	—	200	
9991 – Artigos de luxo	»	2.829	—	173.867	

RESUMO POR CLASSE

0000 – 0090 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	t	—	38	—	1.190.00
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	1.749	11.548	15.900.932	21.000.03
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	156	14.089	1.132.862	38.032.05
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	»	4.297	2.007	214.075.578	78.471.04
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	6.202	27.682	231.109.372	138.693.15

(1) Classe aberta em 1946.

ÍNDICE DOS PAISES

	IMPORTAÇÃO PÁGS.	EXPORTAÇÃO PÁGS.
Açores	—	126
Afganistão	—	126
Albânia	—	126
Andorra	—	127
Angola	—	127
Antígua	—	128
Antilhas Britânicas	—	129
Antilhas Holandesas	9	129
Arábia	—	132
Argélia	9	132
Argentina	9	132
Austrália	17	139
Baamas	—	140
Barbados	18	140
Bermudas	—	140
Bolívia	18	141
Cabo Verde	—	147
Camerum Francês	—	147
Canadá	19	148
Canárias	25	150
Ceilão	26	150
Chile	26	150
China	28	154
Chipre	—	156
Colômbia	29	156
Congo Belga	—	160
Congo Francês	—	160
Costa do Ouro	—	161
Costa Rica	—	161
Cuba	30	163
Dantzig	—	165
Dinamarca	31	165
Egito	33	167
Equador	33	168
Espanha	34	170
Estabelecimentos dos Estreitos	36	172
Estados Unidos	35	172
Falkland	—	178
Filipinas	—	179
Finlândia	52	179
França	53	181
Gâmbia	—	183
Gibraltar	—	185
Goa	—	185
Grã-Bretanha	59	185
Grécia	72	187
Grenada	72	188
Groenlândia	—	188
Guadelupe	—	188
Guatemala	72	189
Guiana Francesa	73	191
Guiana Holandesa	73	194
Guiana Inglêsa	—	196
Guiné Portuguêsa	—	197
Haiti	—	197
Havaí	—	198
Holanda	74	198
Honduras	—	200
Hong-Kong	77	201
Hungria	77	—

	IMPORTAÇÃO PÁGS.	EXPORTAÇÃO PÁGS.
Índia	78	201
Indo-China	—	202
Irão	78	203
Iraque	79	204
Irlanda	79	204
Islândia	—	206
Itália	80	206
Libéria	—	208
Jamaica	—	208
Java	—	209
Líbano	85	210
Libéria	—	210
Madagascar	86	211
Madeira	86	211
Malta	—	212
Marrocos	87	212
Martinica	87	213
México	87	214
Moçambique	89	217
Mónaco	—	219
Nicarágua	—	219
Nigéria	—	219
Noruega	89	220
Nova Guiné	—	222
Nova Zelândia	—	222
Palestina	91	222
Panamá	91	223
Paraguai	92	225
Perú	92	229
Polónia	94	233
Porto Rico	—	234
Portugal	94	235
Quénia	98	—
República Dominicana	—	239
Reunion	—	240
Rodésia	99	241
Rumânia	—	241
Saint Cristopher	—	242
Saint Vincent	—	242
São Salvador	99	242
Santa Lúcia	—	243
São Tomé e Príncipe	—	243
Senegal	—	243
Serra Leoa	99	243
Síria	99	243
Sudão Anglo-Egípcio	100	—
Suécia	100	245
Suíça	106	248
Tchecoslováquia	113	251
Terra Nova	115	—
Transjordânia	—	252
Trinidad	115	252
Tunis	116	254
Turquia	116	254
União Belgo-Luxemburguesa	117	255
União Sul-Africana	122	257
U. R. S. S.	—	260
Uruguai	123	261
Venezuela	125	266
Zanzibar	125	—

ÍNDICE POR MERCADORIAS

IMPORTAÇÃO

A

Abrasivos 2009
Aceleradores na vulcanização da borracha 3948
Acessórios (V. Aparelhos).
» de aço (V. de ferro).
» de algodão para máquinas de indústria têxtil 8067
» de algodão para meias, n. e. 8069
» de borracha para máquinas, n. e. 6869
» de cobre para máquinas de indústria açucareira 7560
» de cobre para máquinas de indústria têxtil 7567
» de cobre para máquinas, n. e. 7569
» de couros (V. de peles).
» de ferro e aço para locomotivas 9736
» de ferro e aço para máquinas de indústria açucareira 7460
» de ferro e aço para máquinas de indústria de calçados 7461
» de ferro e aço para máquinas de indústria de calçados 7462
» de ferro e aço para máquinas de indústria de couros e peles 7463
» de ferro e aço para máquinas de indústria de mineração 7465
» de ferro e aço para máquinas de indústrias siderúrgica e metalúrgica 7466
» de ferro e aço para máquinas de indústria têxtil 7467
» de ferro e aço para máquinas, n. e. 7469
» de ferro e aço para veículos, n. e. 9806
» de ferro e aço para velocípedes 9886
» de louça e vidro para máquinas 7869
» de madeiras para máquinas de indústria têxtil 6567
» de madeira para máquinas n. e. 6569
» de peles e couros para máquinas de indústria têxtil. 5667
» de peles e couros para máquinas, n. e. 5669
» de vidro (V. de louça)
» para aeroplanos, n. e. 9804
» para aviões 9802
» para automóveis, n. e. 9829
» para cinematógrafos 9088
» para embarcações 9890
» para fotografia, n. e. 9089
» para geladeiras, refrigeradores e semelhantes 9765
» para instrumentos de corda (V. Instrumentos).
» para locomotivas, n. e. 9737
» para máquinas de indústrias têxteis, n. e. 9688
» para motores de aeroplanos 9802
» para pianos 9337
» para rádios 9506
» para trens unidades 9832
» para vagões, n. e. 9835
» para veículos (V. Veículos).
» para velocípedes, n. e. 9888
» para vitrolas e semelhantes 9344
Acetato de cálcio 8571
» de celulose 1900
Ácido ascórbico (Vitamina C) e outras vitaminas 8808
» bórico 8701
» cítrico 8502
» fórmico 8503
» fosfórico 8706
» lático 8504
» oxálico 8505
» tânico 8507
» tartárico 8505
Ácidos, álcalis e anidridos para análise 8786
» minerais, n. e. 8709
» orgânicos, n. e. 8509
Aço, matérias primas de ..... 2400 a 2499
» em barras, vergalhões e verguinhas 2411
» em lâminas ou placas 2413
» em tiras 2412
» manufaturas de (V. Ferro).
Aços especiais, n. e. 2419
» especiais para ferramentas 2413
Açúcares e edulcorantes, naturais ou artificiais 8551
Acumuladores e baterias de acumuladores 9829
Adereços e objetos semelhantes de ouro para adôrno pessoal. 7100
» e objetos semelhantes de ouro, para adôrno pessoal com pedras preciosas 7100
» e objetos semelhantes de ouro, para adôrno pessoal, n. e. 7101
» e objetos semelhantes de prata para adôrno pessoal. 7120
Adesivos e emplastros 8805
Adubos animais 8809
» químicos ..... 8800 a 8899
» vegetais 1809
Agasalhos, tais como: boás, golas, "nachons" e semelhantes de peles, forrados e forrados de qualquer tecido 5670
Agave (V. Sisal).
Água oxigenada 8763
Aguarrás artificial 2980
» natural 1980
Agulhas de ferro e aço para costura, crochê, tricô e semelhantes 7180
» para injeções, de ferro e aço 9104
» para injeções, exclusive de ferro e aço 9105
Alabastros, pórfiro e semelhantes 2050
Alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes 2700
Albuminas 0819
Álcalis (V. Ácidos).
Alcalóides, n. e. 8814
Alcatifas e tapêtes de algodão 8050
» e tapêtes de lã 8250
Álcoois 8419
Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes 8829
Alfanjes 0410
Alfinêtes de ferro e aço 7410
Algodão, matérias primas de ..... 3000 a 3099
» em fio, n. e. 3069
» em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes 3064
» em fio para tecelagem 3066
Algodão, manufaturas de ..... 8000 a 8099
Alhos 4460

Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas..... 6760
Alumens (V. Sulfatos).
Alumínio, matérias primas de..... 2000
Alumínio em barras, lingotes, línguados, pães, vergalhões e vergunhas.....
» em lâminas ou placas.....
» em resíduos e retalhos.....
Alumínio, manufaturas de..... 7000
Alvaiade de chumbo (Carbonato básico de chumbo).....
» de zinco (Óxido de zinco).....
Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros.....
Ambulâncias (V. Caminhões).
Ameixas frescas.....
» secas ou passadas.....
Amêndoas.....
Amianto ou asbesto.....
» , manufaturas de.....
Amidos ou féculas amiláceas.....
» solúveis para a indústria têxtil.....
Amônia comprimida.....
» líquida ou em solução aquosa.....
Amostras.....
Amplificadores elétricos de som.....
Ancoretas, barris, pipas e semelhantes de madeira.....
Anéis de borracha para máquinas (V. Gachetas).
Anidrido arsenioso ou arsênico branco..... 8712
Anidridos para análise (V. Ácidos).
Animais vivos..... 0000
Anis ou erva-doce comum..... 4440
Antidetonantes (V. Supercarburantes).
Antimônio para uso industrial..... 2790
Aparas de papel (V. Fragmentos).
Aparelhos (V. Máquinas).
» de eletricidade médica, n. e..... 9519
» de intercomunicações e acessórios.....
» de mecanismo delicado, n. e.....
» de movimento e transmissão.....
» de observação e ótica, n. e.....
» de rádio para uso doméstico e rádio-vitrolas.....
» de sinalização.....
» de sinalização elétrica inclusive os para estradas de ferro..... 9502
» de transporte ou de transporte e elevação.....
» e artigos ginásticos e desportivos ortopédicos.....
» esportivos sonoros.....
» e instrumentos para geodésia, topografia e levantamento de planos.....
» eletrodentários.....
» eletrotérmicos (V. Fornos).
» instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária..... 4300
» instrumentos e objetos de cirurgia, n. e..... 9119
» instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os cirúrgicos, n. e.....
» instrumentos, máquinas e objetos [illegible] matemáticos e óticos.....
» ou máquinas de tirar filmes cinematográficos e acessórios.....
» ortopédicos.....
» para demonstração e ensaio.....
» para medicina, n. e.....
» para medida, calibração e verificação, n. e.....
» para medidas elétricas.....
» receptores de radiotelefonia e radiotelegrafia.....
» receptores de telefonia e telegrafia.....
» sonoros para cinematografia.....
» para medicina, n. e.....
Aplicações do papel..... 6790
Aquecedores de água e de ar para uso doméstico.....
Arados e instrumentos aratórios.....
Arame de ferro e aço farpado.....
» de ferro e aço, nu, simples ou galvanizado.....
» nu, de cobre.....
Ardósia ou lousa natural ou artificial.....
Ardósia para escrever.....
Areias ou siltes.....
Areômetros (V. Densímetros).
Arestas, pinos, rebites e semelhantes de ferro e aço.....
Argila.....
Argônio.....
Arquivos e fichários.....
Armações para chapéus-de-chuva ou sol.....
Arruelas de borracha para máquinas (V. Gachetas).

Artefatos de [illegible] 8694
» [illegible] 8080
» [illegible] 8070
» [illegible] 8060
» [illegible] 8090
» [illegible] 8850
» [illegible] 8860
» [illegible] 8840
» [illegible] 8881
» [illegible] 7000
» [illegible] 7000
» [illegible] 7490
» [illegible] 7440
» [illegible] 7480
» [illegible] 8020
» [illegible] 8000
» de linho de uso doméstico ou pessoal, n. e..... 8170
» [illegible] 7890
» de louça e vidro para escritório..... 7890
» [illegible] 7890
» [illegible] 0000
» [illegible] 0881
» de matéria plásticas de uso pessoal..... 8870
» de matérias plásticas para escritório..... 8885
» [illegible] 6700
» [illegible] 7000
» de sêda para confecções, n. e..... 8000
Artigos de sêda de uso doméstico ou pessoal, n. e..... 8070
» [illegible] 0000
» de uso pessoal, n. e..... 0070
» [illegible] 0000
» elétricos para iluminação, n. e..... 9580
» [illegible] V. Aparelhos 0000
» [illegible] 7440
» [illegible] 0000
» [illegible] 0000
» [illegible] 0000
» [illegible] 0000
» religiosos, n. e..... 0087
» [illegible] 0000
» [illegible] 7000
» [illegible] 7800
» [illegible] 0000
» vários..... 9000
Asbesto (V. Amianto).
Asfalto..... 2500
Aspiradores de pó (V. Ventiladores).
Ataduras (V. Gaze).
Autoclaves (V. Alambiques).
[illegible] 0000
[illegible] 0000
» [illegible] 0000
» providos de tanque, guindaste, escada e aparelhamento..... 0000
[illegible] 4000
[illegible] 4000
Aves de canto ou de luxo.....
» domésticas ou para alimentação.....
» , n. e.....
[illegible] 4000
[illegible] 4000
[illegible] 4000
[illegible] 7820
» [illegible] 7080

B

[illegible] 4000
[illegible] 0000
[illegible] 9701
Bálsamos, pomadas, medicinais e semelhantes..... 8891
» naturais (V. Gomas).
Baquelite e semelhantes, matérias primas de..... 3490
» , galalite e semelhantes, manufaturas de..... 8400
[illegible] 0000
[illegible] 0000
[illegible] 0702
[illegible] 8807
Bastões de ardósia (V. Lápis).
[illegible] 4400
» [illegible] 1090

Bebidas ... 1000 a 4099
» alcoólicas, n. e. ... 4029
» amargas, aperitivas e quinadas ... 4020
Betume (V. Asfalto).
Bicarbonato de amônio (V. Carbonato).
» de sódio ... 8601
Bicicletas (V. Triciclos).
Bicos de cobre para gás ... 7521
Bilhetes de banco (V. Moeda-papel)
Bióxidos (V. Peróxidos).
Biscoitos (V. Bolachas).
Boás (V. Agasalhos).
Bolachas, bolachinhas e biscoitos ... 4861
Bolachinhas (V. Bolacha).
Bolas de matérias plásticas para bilhares e semelhantes ... 8481
Bôlsas, cestas, estojos de caules não lenhosos ... 6109
» , n. e. (V. Carteiras).
Bombas centrífugas ... 9771
» hidráulicas ... 9770
» n. e. ... 9773
» para gasolina ou para álcool motor ... 9772
Bombons (V. Confeitos).
Boquilhas (V. cachimbos).
Borato ... 8605
Bôrax natural ... 2081
Bôrra de raion, viscose e semelhantes, em bruto ... 3473
» de raion, viscose e semelhantes em fio para tecelagem ... 3366
» de sêda em fio para bordar, coser e semelhantes ... 3264
» de sêda em fio para tecelagem ... 3266
Borracha em ficus ... 0826
» em outros artefatos e obras com algodão ... 6855
» em tecidos de algodão ... 6830
Borracha em tecidos e artefatos, com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e. ... 6839
» líquida (V. Látex).
» preparada para dentista ... 6886
» guta-percha, ebonite e semelhantes, manufaturas de 6800 a 6889
» sintética ... 3479
Botões ou marcas de louça e vidro ... 7843
» ou marcas de madrepérola ... 5253
» ou marcas de matérias plásticas ... 8443
» ou marcas, n. e. ... 9943
Breu (V. Resina de pinho).
Brinquedos de borracha ... 6880
» de celulóide ... 8430
» de fôlha-de-flandres ... 7430
» de madeira ... 6580
» n. e. ... 9980
Briquetes ... 2322
Broxas (V. Pincéis).
Bronze-côres (V. Côres metálicas).
Bulbos para lâmpadas (V. Empôlas).
Bulbos para medicina (V. Raízes).
Burras ou cofres de ferro e aço ... 7421
Buzinas para automóveis ... 9820

C

Cabelos e pêlos, matérias primas de 0100 a 0199
» e pêlos, manufaturas de 5100 a 5199
Cabo ou cordoalha de aço (V. de ferro).
» ou cordoalha de cobre para instalações elétricas ... 9564
» ou cordoalha de ferro e aço ... 7414
Cabos, castões e ponteiras de matérias plásticas para bengalas e chapéus-de-sol ... 8445
» de madeira para chapéus-de-sol ... 6545
» e fios de alumínio para instalações elétricas ... 9599
Cachimbos, boquilhas e piteiras ... 0902
Cadarços, cordões e tranças de algodão ... 8011
Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes de cobre ... 7529
» fechaduras, trincos, molas e semelhantes de ferro e aço ... 7440
Cadeiras para dentista ... 9161
Cadernais, moitões, polés e semelhantes ... 7492
Cadinhos de grafita ... 7005
Caixas, escrínios e estojos de madeira ... 6504
» , escrínios e estojos, n. e. ... 9092
Caixilharia, grades e portões ... 7452
Cafeína e seus sais ... 8811
Cal ... 2850
Calçados de couro ... 5000
» e galochas de borracha ... 6876
Calcinas ... 9792
Calhas (V. Tubos).
Câmaras de ar ... 9892
Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes ... 9812
Canaurça, marroquim e semelhantes ... 0602
Canela ... 4444
Cânfora sintética ... 8522
Cânhamo, matérias primas de 3100 a 3119
» em bruto ... 3111
» em fio para tecelagem ... 3106
» , manufaturas de 8100 a 8199
Canivetes ... 0401
Canos de chumbo ... 7507
Cantoneiras, tês e semelhantes de ferro e aço ... 7220
Capachos ... 6252
Cápsulas (V. Obreias).
Cápsulas, grânulos e semelhantes ... 8850
Caramelo ou côr de açúcar ... 1921
Carbonato básico de chumbo (V. Alvaiade de chumbo).
» neutro de potássio (V. Potassa).
» neutro de sódio (V. Barrilha).
» neutro e bicarbonato de amônio ... 8604
Carbonatos, n. e. ... 8609
Carne sêca ou charque ... 4731
Carnes em conserva, n. e. ... 4559
» frigorificadas ... 4559
Carretéis, estojos, tubos e semelhantes de papel para máquinas de costura ... 8707
» ou tubos de madeira para linha, barbante ou retrós ... 6501
Carros motores urbanos de tração elétrica ... 9837
Cartão cortado para etiquêtas e fichários ... 6670
» ou cartolina em fôlhas ou rolos ... 6670
» fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto ... 7011
» manufaturas de (V. Papelão).
Carteiras, bôlsas e semelhantes, n. e. ... 9975
» charuteiras, porta-moedas e semelhantes de couro ... 5074
Cartolina (V. Cartão).
Carvão de pedra ... 2721
Carvões ativos ... 1000
» para eletricidade ... 0572
Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina ... 1052
Castanhas ... 4301
Castões (V. Cabos).
"Catgut", crina e semelhantes para suturas e drenos de borracha ou metal ... 9132
Caules não lenhosos, matérias primas de 1100 a 1199
» não lenhosos, manufaturas de 6100 a 6199
Cavalos de corrida ... 0003
Cebolas ... 4452
Celotex, treetex e semelhantes ... 1598
Celulóide, matérias primas de ... 3431
» , manufaturas de ... 8400 a 8430
Celulóse em blocos ou placas para filtrar ... 1902
» para fabricação de papel ... 1901
Cêra preparada para dentista ... 0330
Côras e resinas minerais ou fósseis ... 2319
Cerdas ... 0152
Cereais e legumes em conserva ... 4150
» legumes e seus produtos ... 4100 a 4199
» , n. e. ... 4129
» para alimentação de pássaros ... 4900
Cerveja ... 4032
Cestas (V. Bôlsas).
Cevada ... 4104
» torrefata ou malte ... 4184
Chá ... 4150
Chaminés de vidro (V. Mangas).
Champanha e semelhantes ... 4074
Chapas de aço (V. de ferro).
» de alumínio ... 7603
» de ferro e aço, corrugadas, onduladas, simples para confecções de portas e semelhantes ... 7403
» de ferro e aço, galvanizadas para coberturas de casas, carros e vagões de estrada de ferro ... 7405
» de ferro e aço, galvanizadas para construção de barcos ... 7404
» de ferro e aço, n. e. ... 7409
» de zinco ... 7903
» e telhas de amianto ... 7012
Chapéus-de-chuva ou sol ... 6704
» » enfeitados, n. e. ... 9903
» » simples, de fêltro ... 8903
» » simples de palha de arroz e semelhantes ... 6704
» » simples de palha do Chile e semelhantes ... 6702

Chapéus simples de papel 9972
» simples de pêlo de castor e semelhantes 9972
» simples, n. e. 9972
Charque (V. Carne sêca).
Charuteiras (V. Carteiras).
Charutos 6013
Chás medicinais 8894
Chassis para automóveis de passageiros 9821
» para caminhões, ónibus, ambulâncias e semelhantes 9822
Chifre ou osso, manufaturas de 5249
Chumbo, matérias primas de: ..... 2500 a 2509
» em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas 2501
» em lençol, lâminas ou placas 2505
» , manufaturas de ..... 7500 a 7509
Cianamida de cálcio 8903
Cianeto de potássio 8876
» de sódio 8877
Cigarros 6015
Cimento de ferro 2867
» de magnésio 2854
» , n. e. 2858
» "Portland", branco 2855
» "Portland", comum 2856
Cinematógrafos 9084
Clorato de potássio 8020
Cloreto de sódio 8021
» de bário 8012
» de cal (V. Hipoclorito de cal).
» de cálcio 8013
» de cobalto 8010
» de estanho 8014
» de potássio 8025
» de zinco 8015
Clorobenzóis (V. Nitrobenzol).
Clorodinitrobenzóis (V. Nitrobenzol).
Clorofórmio 8531
Coalho 0993
Cobertores de lã 8231
Cobre, matérias primas de ..... 2522 a 2529
» coado ou fundido 2522
» eletrolítico 2528
» laminado ou martelado 2525
» , manufaturas de ..... 7520 a 7579
Cocaína e seus sais 8812
Côcos e de outras partes de vegetais, manufaturas de ..... 6000 a 6099
Codeína e seus sais 8813
Cofres (V. Burras).
Colchaques 4024
Colas preparadas 8093
» vegetais 1889
Colofónia (V. Resinas).
Combustíveis, óleos e matérias betuminosas ..... 2300 a 2399
Cominho 4413
Comportas de ferro e aço 7455
Compressores (V. Tratores).
» de amónia ou para máquinas frigoríficas 9765
» de ar 9762
Comprimidos e pastilhas comprimidas medicinais 8892
Condensadores (V. Objetivos).
Condimentos ao natural (V. Temperos).
» e môlhos temperados, n. e. 4819
Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria 4820
Congóleo (V. Linóleo).
Contadores e registradores de gás 9051
Coque 2323
Côr de açúcar (V. Caramelo).
Corantes (V. Côres).
» orgânicos, n. e. 3919
Cordoalha de aço (V. Cabo).
» de algodão 8094
» de cânhamo 8114
» de cobre (V. Cabo).
» de ferro (V. Cabo).
» de fibras 6294
» de juta 8134
» de linho 8184
» de outras fibras vegetais 8194
Cordões (V. Cadarços).
Cortiça 3911
» metálicas em pó (Purpurinas ou bronzes) 2914
» [illegible] 2919
» [illegible] 1919
Corvina, óleo de fígado de (V. Vegetal) 1092
Corpos gordos animais ..... 0300 a 0399
» gordos vegetais ..... 1300 a 1399
Corrediças para [illegible] 6801
» [illegible] 5101
Correntes de ferro e aço 7401
Cortiça 1019
[illegible] 4442
[illegible] 8871
[illegible] 2082
» [illegible] 8001
Cravos, desenhos, estampas e semelhantes 6705
Crustáceos e moluscos em conserva 4029
Curativos cirúrgicos, n. e 9139
Curtine sintéticas (V. Sintanas).
Cutelaria, ferramentas e outros utensílios ..... 9400 a 9499
» ..... 9400 a 9409

D

Debulhadores 9043
Densímetros 9052
Descaroçadeiras 9062
Descaroçadores (V. Descaroçadeiras) 9063
Desempenadeiras 9004
Desempenadeiras para [illegible] 8501
Desencrustantes de caldeiras 3091
Desinfetantes 9674
Desperdícios de lã ou resíduos da fiação 9222
Despertadores 9369
Despojos animais, matérias primas de ..... 0200 a 0299
» animais, manufaturas de ..... 5200 a 5299
"Diesel oil" (V. Óleo combustível para motores de explosão).
Diluentes (V. Dissolventes).
Discos de cortiça (V. Rôlhas).
» ou velas para filtrar de pedras e de outras matérias minerais 7083
» [illegible] 9311
[illegible] 3982
[illegible] 3985
Drágeas medicinais (V. Pílulas).
Drenos (V. "Catgut").
Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas ..... 8800 a 8899

E

Ebonite, manufaturas de (V. Borracha).
[illegible] 9594
Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais 8892
[illegible] 9659
» 9879
» a vela, a óleo ou a vapor 9869
[illegible] 7851
» e lâmpadas para aparelhos de raios X e semelhantes 9518
» ou bulbos de vidro para lâmpadas elétricas 7881
[illegible] 8893
[illegible] 9412
[illegible] 2720
» 2721
» 2724
Erva-doce comum (V. Anis).

Envilhas 4112
Esboços (V. Desenhos).
Escadas de madeira 6598
Escavadores de alcatruzes, dragas sêcas e semelhantes 9793
Escôvas de cabelos e pêlos, n. e. 5119
» de cabelos e pêlos para cabeça, roupa e usos semelhantes 5111
» de cabelos e pêlos para dentes 5114
Escrínios (V. Caixas).
Esferas para mancais (V. Rolamentos).
Esmaltes vetrificáveis (V. Fritas).
Espaços para tipografia (V. Tipos).
Esparguinhas, n. e. 4449
Esparguinhos e quadros 9983
Esponjas ordinárias 0231
Espulas (V. Carretéis).
Essências para aromatizar fumo 3993
» para licores, bombons e semelhantes 3933
» sintéticas para perfumaria 3973
» vegetais para perfumaria 1973
» vegetais, outras 1993
Estampas (V. Cromos).
Estanho, matérias primas de ..... 2510 a 2519
» em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas 2511
» , manufaturas de 7519
Ésteres acéticos 3981
Estojos de caules não lenhosos (V. Bôlsas).
» (V. Caixas).
Estôpa de cânhamo 3113
» de linho 3153
Estricnina e seus sais 8817
Estruturas completas e desarmadas para edificações 7453
Estufas (V. Alambiques).
Éteres e seus derivados, n. e. 8539
Extintores portáteis de incêndio 0774
Extrato de quebracho 1963
Extratos colorantes ou curtientes 1994
» medicinais 8824

F

Facas 9402
Facões de mato (V. Terçados).
» grosseiros sem gume para cortar cana 0413
Fáctis e produtos semelhantes 3944
Farinha, de aveia 4172
» de trigo 4177
Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e. 4179
Faróis, faroletes, lanternas projetos e outros sinais luminosos elétricos 9536
» faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos 9708
» faroletes e lanternas para automóveis 9828
Faroletes (V. Faróis).
Fechaduras (V. Cadeados).
Fechos de cobre para bôlsas, malas e semelhantes 7544
» de matérias plásticas para bôlsas e semelhantes 8444
Féculas amiláceas (V. Amidos).
Feltro de lã 8246
Fenol 8567
Fermentos (V. Leveduras).
Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e. 9449
Ferramentas elétricas 9553
» grossas, n. e. 9419
» e utensílios para máquinas 9469
» e utensílios manuais para uso doméstico 9459
» pneumáticas (V. Máquinas).
Ferro e aço, matérias primas de ..... 2400 a 2499
» em barras, vergalhões e verguinhas 2411
» em lâminas ou placas 2415
» em tiras 2413
» fundido ou em gusa 2400
» manganês 2420
» níquel 2421
» silício 2422
» e aço, manufaturas de ..... 7400 a 7499
Ferrocianeto de potássio (V. Prussiato amarelo).
» de sódio 8575
Ferros de engomar elétricos 9554
Fibra americana (V. Papelão).
Fibras, matérias primas de ..... 1200 a 1299
» , manufaturas de ..... 6200 a 6299
Fibras vegetais (outras), matérias primas de ..... 3000 a 3199
» vegetais (outras), manufaturas de ..... 8000 a 8199
Fichários (V. Arquivos).
Filmes cinematográficos impressos 9085
» cinematográficos, virgens 9086
Fio de cobre isolado para instalações elétricas 9563
» de cobre nu ou simples para instalações elétricas 5862
Fitas de medir (V. Trenas).
» de ráion, viscose e semelhantes 8364
» de sêda 8234
» isolantes de algodão 8033
» para máquinas de escrever e semelhantes 9795
Fixadores de perfume (V. Resinaromas).
» para fotografia (V. Reveladores).
Fogareiros de cobre 7573
» , fornos e semelhantes de ferro e aço 7483
Foguetes para iluminação 0911
Fôlhas de cobre para prateat ou dourar 7574
» de louro 4484
» delgadas de cortiça para cigarros e usos semelhantes 6014
» para medicina (V. Cascas).
Folhinhas (V. Almanaques).
Formol 8525
Fornalhas industriais (V. Fornos).
Fornos (V. Fogareiros).
» fornalhas industriais e outros aparelhos eletrotérmicos, exclusive os fornos de metalurgia 9593
» metalúrgicos 9666
Forragens verdes ou sêcas 4979
Fosfatos naturais 8916
Fósforo 2735
Fotolitos 9916
Fragmentos, aparas ou retalhos de papel para fins industriais 6691
Frascos (V. Garrafas).
Fritas metálicas (Esmaltes vetrificáveis) 3992
Frutas de mesa e seus produtos ..... 4300 a 4399
» em conserva 4359
» frescas ou verdes, n. e. 4329
» sêcas, n. e. 4369
Frutos (V. Sementes).
Fumo em fôlhas 1054
» , manufaturas de 6054
"Fuel oil" (V. óleo combustível para caldeiras).

G

Gachetas, anéis e arruelas de borracha para máquinas 6863
Gado asinino para reprodução 0011
» caprino para reprodução 0012
» cavalar para qualquer outro fim 0013
» cavalar para reprodução 0053
» ovino para qualquer outro fim 0066
» ovino para reprodução 0056
» suíno para reprodução 0058
» vacum para qualquer outro fim 0061
» vacum para reprodução 0051
Gaitas 9326
Galalite, manufaturas de (V. Baquelite).
» e semelhantes, matérias primas 3499
Galochas (V. Calçados).
Garrafas, frascos e potes de vidro 7882
» térmicas e semelhantes 9113
Garrafões de vidro 7884
Gases compostos 8791
» comuns, comprimidos ou liquefeitos 2503
» raros (V. Hélio).
Gasogênios 9015
Gasolina a granel 2711
» acondicionada 2741
Gaze de sêda gomada para peneiras 8234
» em tiras e ataduras 9114
Geladeiras, refrigeradores e semelhantes 9503
Genebra 8022
Geradores e semelhantes 9022
» e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool 9521
» e semelhantes conjugados a máquinas a vapor ou hidráulicas 9523
Gêsso em bruto 2887
» para dentista 2883
Gis ou greda, em bruto 2611
» ou greda, preparada para qualquer fim 2911
Glicoses 1805
Glucosides 8836
Golas (V. Agasalhos).
Goma-adragante 1850

G

Goma-arábica 1851
» -laca 1851
Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e. 1851
Gotas medicinais 1851
Grades (V. Carralharia).
Grafita ou plumbagina 8890
Gramofones, vitrolas e semelhantes 2095
Grampos de ferro e aço galvanizado para cêrca 9342
» , pentes, travessas e semelhantes de celulóide 7413
» , pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso 8417
Grandes depósitos ou tanques de ferro e aço para instalações industriais 5247
Grânulos (V. Cápsulas).
Grão-de-bico 7454
Grãos (V. Sementes).
Gravatas de algodão 4115
Graxa animal (V. Sebo).
» preta para lubrificação 8075
Graxas lubrificantes, consistentes e complexas 2345
» sólidas ou semi-sólidas, n. e. 3995
Greda (V. Giz). 0330
Guano 0805
Guinchos manuais 9724
Guindastes, n. e. 9725
Gusa (V. Ferro fundido).
Guta-percha, manufaturas de (V. Borracha).

H

Harmônicas 9331
Harmônios 9332
Hélio e outros gases raros 2705
Hidrômetros 9053
Hidrosulfitos (V. Sulfitos).
Hidrosulfitos estabilizados pelo formol ou acetona 8793
Hidróxido de potássio (V. Potassa cáustica).
» de sódio (V. Soda cáustica).
Hipoclorito de cal ou cálcio (Cloreto de cal) 8033
» de cálcio (V. de cal).
Hiposulfitos (V. Sulfitos).
Hóstias (V. Obreias).

I

Injeções medicinais 8849
Injetores e outros aparelhos de ar comprimido para pulverização e dispersão de matérias líquidas ou em pó, n. e. 9779
Inseticidas e semelhantes para lavoura 8965
» semelhantes, n. e. 8969
Instrumentos (V. Aparelhos).
» aratórios (V. Arados).
» de corda e acessórios 9309
» de música e acessórios ..... 9300 a 9349
» de sôpro e acessórios, n. e. 9329
» de percussão e acessórios 9499
» e máquinas agrícolas, n. e. 9609
» e objetos físicos para equipamento de aeroplanos 9803
» físicos para automóveis (V. Peças).
» físicos para embarcações 9891
» para desenho 9919
» para laboratórios industriais 9896
Intermediários para fabricação de anilinas, n. e. 8559
Intestinos (V. Línguas).
Iodeto de potássio 8016
Iódo bruto ou impuro 2716
» puro 2717
Isoladores de matérias cerâmicas 9576
» de vidro 9575

J

Jarina (V. Corozo).
Jogos 9929
Jornais (V. Almanaques).
Junco ou rotim em bruto 1141
» ou rotim em palhinha 1147
Juta, matérias primas de ..... 3120 a 3139
» em bruto 3131
» ,em fio para tecelagem 3126
» , manufaturas de ..... 8120 a 8139

L

Lã, matérias primas de ..... 3200 a 3229
» cardada, penteada ou preparada de qualquer forma 3227
» em bruto 3221
Lã, manufaturas de, n. e. 3209
» [illegible] 3204
» [illegible] 3206
» [illegible] 3228
» manufaturas de ..... 8200 a 8249
Ladrilhos (V. Azulejos).
[illegible] 8038
[illegible] (V. Vidro).
» [illegible] 0884
» [illegible] 8805
» [illegible] 7435
» de vidro para vidraças claraboias, navios e outros usos 7819
» de vidro [illegible] 7815
[illegible] 0331
[illegible] 0335
[illegible] 0334
Lanternas (V. Faróis).
Lapis 9902
» [illegible] 7442
[illegible] 2909
[illegible] 1824
[illegible] 4749
[illegible] 4712
» n. e. 4749
Legumes (V. Cereais).
» frescos ou secos 4150
Lentes (V. Objetivas).
Leveduras e fermentos para panificação 7914
» [illegible] 8004
Licores de qualquer qualidade 4089
» [illegible] (V. Bebidas).
[illegible] 2579
[illegible] 2492
[illegible] 0444
[illegible] 4569
» [illegible] 0806
Linhaça (V. Sementes).
Linho, matérias primas de ..... 3140 a 3159
» em fio, n. e. 3149
» em fio para coser, crochê, tricô e semelhantes 3144
» em fio para tecelagem 3146
» , manufaturas de ..... 8140 a 8189
Litargírio, massicote e semelhantes 9956
Lixas, [illegible] para polir, limpar, lustrar, cobrear, dourar [illegible] 3984
Lixa [illegible] 8872
Lixiviação [illegible] em carvão (Óxido de chumbo) 8752
Livros para contabilidade, notas e lembranças 6702
» para escrever 6705
Lixa 9084
Locomotivas, n. e. 9738
» [illegible] 9735
Locomóveis 9754
Lonas de algodão 8004
Louça [illegible] de manufaturas de ..... 7800 a 7889
» para [illegible] ao fogo 7871
» [illegible] 7879
Lubrificantes (V. Graxas).
Lúpulo 1054

M

Madeira 1424
Madeiras 1445
Madeiras [illegible] de ..... 1500 a 1599
» [illegible] 1580
» [illegible] 1591
» [illegible] 1597
» , manufaturas de ..... 6500 a 6599
Magnésia 2759
Magnésio [illegible] (Óxido de magnésio) 2756
Magnésio [illegible] (V. Óxido de magnésio).

Malas de couro 5695
» de madeira 6594
» de papelão 6785
Malte (V. Cevada torrefata).
Manchons (V. Agasalhos).
Mangas ou chaminés de vidro 7885
Mangueiras de outras fibras vegetais 8197
Manteiga 4729
Manufaturas de algodão com mescla 8091
» de peles de luxo 5619
» de prata com marfim e outras matérias 7128
Mapas geográficos e semelhantes 6794
Maquetes (V. Desenhos).
Máquinas (V. Aparelhos).
» a ar comprimido e rarefeito, n. e. 9769
» agrícolas (V. Instrumentos).
» aparelhos e utensílios para as indústrias ..... 9600 a 9699
» , aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica 9665
» , aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e. 9689
» , aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas 9640
» , aparelhos e utensílios para extração de sal 9657
» , aparelhos e utensílios para fabricação de cerveja ... 9642
» , aparelhos e utensílios para fabricação de artefatos de metal 9662
» , aparelhos e utensílios para fabricação de cigarros e semelhantes 9643
» , aparelhos e utensílios para fabricação de cimento. 9651
» , aparelhos e utensílios para fabricação de açúcar e álcool 9645
» , aparelhos e utensílios para indústria de borracha .. 9630
» , aparelhos e utensílios para indústria de cacau 9644
» , aparelhos e utensílios para indústria de calçados ... 9626
» , aparelhos e utensílios para indústria de celulose ... 9631
» , aparelhos e utensílios para indústria de cerâmica e vidro 9619
» , aparelhos e utensílios para indústria de couros e peles 9624
» aparelhos e utensílios para indústria de laticínios, n. e. 9675
» , aparelhos e utensílios para indústria de mineração. 9655
» , aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetais e seus derivados 9635
» , aparelhos e utensílios para indústria de pesca 9647
» , aparelhos e utensílios para indústria de petróleo .. 9656
» , aparelhos e utensílios para indústria alimentares, n. e. 9649
» , aparelhos e utensílios para indústrias extrativas, n. e. 9659
» , aparelhos e utensílios para indústrias químicas, n. e. 9639
» , aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras .. 9657
» , aparelhos e utensílios para trabalhar metais, n. e. .. 9569
» , aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos ..... 9500 a 9599
» , centrífugas 9744
» de calcular "Hollerith" e outros sistemas 9782
» de costura 9780
» de escrever 9781
» de germinar e incubar 9783
» e aparelhos (Outras) ..... 9700 a 9799
» e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e. .. 9556
» , e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e. ... 9557
» e ferramentas pneumáticas 9741
» elétricas para encerar, varrer e semelhantes 9555
» ferramentas 9743
» fotográficas 9080
» "Hollerith" (V. Máquinas de calcular).
» motrizes a gás, gás pobre, álcool, ar quente, ar comprimido ou qualquer mistura explosiva 9750
» motrizes a vapor, n. e. 9739
» motrizes, n. e. 9759
» operatrizes, n. e. 9789
» para acondicionamento de ar 9760
» para beneficiar algodão (V. Descaroçadores).
» para conservação de estradas 9796
» para construção, execução e exploração de fornecimento de água, luz e outros serviços públicos e semelhantes 9707
» para escritório, n. e. 9785
» para registrar pagamentos 9787
» para tipografia 9788
» para trabalhos de engenharia 9798
» para uso doméstico, n. e. 9786
» para usos profissionais 9784
Maquinismos para relógios (V. Peças).
Marcas (V. Botões).
Marfim animal 0264
» vegetal (V. Corozo).
Mármore 2077
Marroquim (V. Camurça).
Massa de papel (V. Papelão).
Massas alimentícias, n. e. 4865
» ou pastas 8949
Mata-borrão 6653
Matérias gelatinosas 0869
» plásticas ou resinas sintéticas ..... 3400 a 3499
» plásticas, manufaturas de ..... 8400 a 8499
» primas e preparações para curtume, n. e. 3969
» primas e preparações para perfumaria, n. e. 3979
Medicamentos (V. Drogas).
» opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos 8859
Meias de algodão 8077
» de sêda 8277
Mercúrio em bruto 2651
» refinado 2658
Mesas para operações 9144
Metais de uso corrente, matérias primas de ..... 2500 a 2599
» de uso corrente, manufaturas de ..... 7500 a 7599
» de uso especial, matérias primas de ..... 2600 a 2699
» de uso especial, manufaturas ..... 7600 a 7699
» e metalóides coloidais 8866
» preciosos em preparações químicas 8867
Metalóides, n. e. 2759
» coloidais (V. Metais).
» para análise ou uso científico 2796
Micrômetros 9054
Minerais preciosos, semipreciosos e raros, matérias primas de ..... 2100 a 2199
Minerais preciosos, semipreciosos e raros, manufaturas de ..... 7100 a 7199
Minérios metálicos ..... 2200 a 2299
Mínio (V. Litargírio).
Misturas e emulsões de asfalto, piche e alcatrão 2379
Mobílias, móveis e peças avulsas de ferro e aço, n. e. 7429
» , móveis e peças avulsas de madeira 6529
Modelos (V. Desenhos).
» de papelão ou massa de papel para estudos de anatomia, outras ciências, artes e ofícios 6786
Moeda papel ou bilhete de banco 6795
Moinhos de vento 9755
» , exceto os de vento 9794
Moitões (V. Cadernais).
Molas (V. Cadeados).
» para vagões (V. "Trucks").
Moldes de papel para artes e ofícios 6791
Mólhos temperados (V. Condimentos).
Molibdênio em fio 7664
Moluscos (V. Crustáceos).
Morfina e seus sais 8815
Mortalhas para cigarros 6525
Motocicletas 9980
Motores a gasolina para automóveis 9823
» "Diesel" 9751
» "Diesel" para automóveis 9897
» elétricos 9525
Móveis (V. Mobílias).
Músicas 6796

N

Naftalina 8547
Navalhas 9405
Negro de fumo ou pó de sapato 2910
Níquel 2679
» , manufaturas de 7679
Nitrato de amônio 8640
» de chumbo 8642
» de potássio 8646
» de potássio impuro (V. Salitre).
» de sódio 8647
» de sódio impuro (V. Salitre do Chile)
Nitratos e nitritos, n. e. 8649

Nitratos (V. Nitratos).
Nitrobenzol, nitrotoluóis, cloródinitrobenzóis ... 8582
Nitroluóis (V. Nitrobenzol).
Nívea comum de bôlha de ar ... 9446
Nozes ... 4406

O

Objetivas oculares, condensadores e lentes ... 9065
Objetos (V. Aparelhos).
» (V. Instrumentos).
» de arte, n. e.
» de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia ... 9954
» de cobre para serviço de mesa ... 7554
» de ferro e aço de uso doméstico ou pessoal ... 7506
» de ferro e aço para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia ... 7486
» de louça para cima de mesa, parede ou teto de adôrno ou fantasia ... 7484
» de louça para serviço de mesa ... 7874
» de madeira de uso doméstico ... 7876
» de madeira para cima de mesa, parede ou teto de adôrno ou fantasia ... 6586
» de matérias plásticas de uso doméstico ... 6584
» de vidro para cima de mesa, parede ou teto de adôrno ou fantasia ... 8496
» de vidro para serviço de mesa ... 7884
Obras de aço (V. de ferro). ... 7886
» de bronze e outras ligas de cobre ... 7554
» de cobre, n. e ... 7570
» de cortiça, n. e ... 6649
» de ferro e aço cromadas, douradas, niquela das ou prateadas, n. e ... 7494
» de ferro e aço envernizadas, galvanizadas ou pintadas n. e ... 7495
» de ferro e aço esmaltadas, n. e ... 7496
» de ferro e aço para construções, n. e ... 7470
» de ferro e aço para instalações sanitárias ... 7486
» de fôlha-de-flandres, n. e ... 7439
» de malacacheta (V. de mica).
» de mica ou malacacheta ... 7097
» de zinco, n. e ... 7580
» impressas ... 6797
Obreias, cápsulas e hóstias ... 9997
Oculares (V. Objetivas).
Óculos ... 9066
Oleados de algodão ... 8047
Óleo combustível para caldeiras ("Fuel oil") ... 2456
» combustível para motores de explosão ("Diesel oil") ... 2457
» de amêndoas ... 1462
» de caroço de algodão ... 1462
» de fígado de bacalhau, em bruto ... 0453
» de linhaça ... 1311
» de oliveira em bruto ... 1468
Óleos fixos líquidos, n. e ... 1469
» medicinais (V. Emulsões).
» para fabricação de gás ... 2366
» para lamparinas ("Signal oil") ... 2367
» para lubrificação com ou sem mistura de óleos minerais ou vegetais ... 0365
» para transformadores e outros aparelhos elétricos ... 2368
» provenientes da destilação do petróleo, n. e ... 2369
» refinados, lubrificantes ... 2365
Ônibus (V. Caminhões).
Ósmio em bruto ou sólido ... 1887
Órgãos ... 9834
Ossos (V. chifres).
Ourelas (V. trapos).
Ouro, matérias primas de ... 2100 a 2109
» em cubos, esponjas, lâminas ou de qualquer outro modo preparado ... 2103
» em fôlhas para dourar ... 7435
» , manufaturas de ... 7400
Ovas em conserva ... 4750
Óxido de antimônio ... 8754
» de cobalto ... 8750
» de chumbo (V. Litargírio).
» de ferro férrico (V. Vermelho de ferro).
» de magnésio (V. Magnésia calcinada).
» de titânio ... 8757
» de zinco (V. Alvaiade de zinco).
» ferroso férrico (Magnético) ... 8755
Óxidos, n. e ... 8759

P

Painéis para instalações elétricas ... 9758
Palha ou filamentos toscos de ferro e aço ... 2495
» para chapéus, esteiras, tecidos e artefatos semelhantes ... 1250
» para cigarros ... 1290
» para vassouras e fins semelhantes ... 1279

[illegible] ... 6587
Pano de algodão para encaixar livros ... 8046
» de algodão para forros ... 8042
» [illegible] ... 8046
Papel ... 6600
» [illegible] ... 6601
» [illegible] ... 6602
» [illegible] ... 6603
» com preparo superficial, n. e ... 6624
» crepom, "gauffré", de sêda e semelhantes ... 6625
» [illegible] ... 6626
» [illegible] ... 6627
» [illegible] ... 6628
» [illegible] ... 6629
» [illegible] ... 6630
» em tiras para máquinas registradoras e semelhantes ... 6632
» em tiras, n. e ... 6631
» [illegible] ... 6633
» forrado de tecido de algodão ou linho ... 6636
» [illegible] ... 6635
» [illegible] ... 6640
» [illegible] ... 6641
» [illegible] ... 6642
» [illegible] ... 6643
» [illegible] ... 6644
» [illegible] ... 6645
» [illegible] ... 6646
» [illegible] ... 6647
» [illegible] ... 6648
» [illegible] ... 6649
» [illegible] ... 6650
» [illegible] ... 6651
» [illegible] ... 6652
» [illegible] ... 6653
» [illegible] ... 6654
» [illegible] ... 6655
» [illegible] ... 6656
» [illegible] ... 6657
» [illegible] ... 6658
» [illegible] ... 6659
» [illegible] ... 6660
» [illegible] ... 6661
» [illegible] ... 6662
» [illegible] ... 6663
» [illegible] ... 6664
» [illegible] ... 6665
» [illegible] ... 6666
» [illegible] ... 6667
» [illegible] ... 6668
» [illegible] ... 6669
» [illegible] ... 6670
» [illegible] ... 6671
» [illegible] ... 6672
» [illegible] ... 6673
» [illegible] ... 6674
» [illegible] ... 6675
» [illegible] ... 6676
» [illegible] ... 6677
» [illegible] ... 6678
» [illegible] ... 6679
» [illegible] ... 6680
» [illegible] ... 6681
» [illegible] ... 6682
» prensado, endurecido, vulcanizado ou não inclusive o denominado fibra americana ... 6685
» cartão ou massa de papel, manufaturas de ... 6780
Parafina em bruto ... 2347
» purificada ... 2348
Parafusos, porcas e semelhantes de cobre ... 7552
» , porcas e semelhantes de ferro e aço ... 7444
Pára-raios ... 9598
Pás e picaretas ... 9446
Passamanaria de algodão ... 8040
» dourada e prateada ... 9940
Passas (V. Uvas)
Pastas (V. Massas).
» (V. Líquidos).
Pastilhas comprimidas (V. Comprimidos).
» [illegible] ... 8836
Pedras [illegible] ... 7048
» [illegible] ... 6581
» [illegible] ... 6582
» [illegible] ... 7026
» [illegible] ... 9826
» [illegible] ... 9586
» [illegible] ... 8244
» [illegible] ... 6587
» [illegible] ... 1550
» [illegible] ... 1570
» [illegible] ... 9585
» [illegible] ... 7056
» de sílica para construção de fornos (V. Tijolos).
» [illegible] ... 9827
» de amianto para instalações elétricas ... 9584
» elétricas e instrumentos físicos para automóveis ... 9824
» [illegible] ... 9580
» refratárias de argila (V. Tijolos).
» sólitas e maquinismos para relógios ... 9389
Pedra-ume ... 8866
» para isqueiros (V. Sílex).
Pedras de amolar de esmeril e outros abrasivos (V. Rebolos).
» de litografia ... 2054
» e terra ... 2000 a 2009
» [illegible] ... 2070
» [illegible] ... 2160
» [illegible] ... 2179
» de outras matérias minerais, manufaturas de ... 7000 a 7099
Peixes em conserva, n. e ... 4650
» [illegible] ... 4650
» [illegible] ... 4650
Peles [illegible] ... 0592
» [illegible] ... 0674
» de luxo, preparadas ... 0611

Peles e couros em bruto ... 0500 a 0599
» e couros, preparados ... 0600 a 0699
» e couros tintos, engraxados, granead os ou não ... 0698
» e couros, manufaturas de ... 5600 a 5699
» sêcas e salgadas ... 0597
Pêlos (V. Cabelos).
» comuns, n. e. ... 0169
» de castor e semelhantes ... 0161
» de coelho ... 0160
Pelúcias, veludo e semelhantes ... 8930
Penas, matérias primas de ... 0700 a 0799
» , manufaturas de ... 5700 a 5799
» de escrever ... 9938
Penicilinas e semelhantes ... 8887
Pentes (V. Grampos).
Perão ... 4326
Perclorato de amónio ... 8021
Perfumarias ... 8959
Perfumes sintéticos ... 3976
Pérolas sôltas ou em contas ... 0276
Peróxidos, bióxidos e superóxidos, n. e. ... 8769
Pêssegos ... 4327
Petróleo em bruto ou cru ... 2341
Pianos ... 9336
Picaretas (V. Pás).
Pilhas ... 9526
Pílulas e drágeas medicinais ... 8838
Pimenta asiática em grão ... 4447
Pincéis de pêlo para barba, com cabo de qualquer matéria, exclusive prata ... 5125
» de pêlo para pinturas finas, aquarelas, óleo, douração, e usos semelhantes ... 5123
» e brochas de crina para caiação ... 5120
» e brochas de crina para verniz, pinturas grossas e usos semelhantes ... 5121
Pinho ... 1516
Pinos (V. Arestas).
Pipas (V. Ancoretas).
Pita ... 1235
Piteiras (V. Cachimbos).
Piche de alcatrão ... 1997
Placas ou rolos para fotografia ... 9081
Plantas vivas ... 1099
Plastificantes ... 3986
Platina ... 2119
» , manufaturas de ... 7119
Plumbagina (V. Grafita).
Pneumáticos ... 9893
Pó de sapato (V. Negro).
Polés (V. Cadernais).
Pomadas (V. Bálsamos).
Ponteiras (V. Cabos).
Porcas (V. Parafusos).
Pórfiro (V. Alabastro).
Porta-moedas (V. Carteiras).
Portões (V. Caixilharia).
Pós (V. Líquidos).
Postes e tôrres de ferro e aço para cabos de transmissão elétrica ... 7456
Potassa (Carbonato neutro de potássio) ... 8686
» cáustica (Hidróxido de potássio ... 8736
Potes (V. Garrafas).
Prata ... 2120 a 2129
» , manufaturas de ... 7129
Prensas filtros ... 9712
» hidráulicas ... 9713
» para algodão ... 9685
» para numerar, marcar ou picotar papel ... 9715
» , exclusive as para beneficiar algodão, n. e. ... 9719
Preparações (V. Matérias primas).
» a base de sais de cromo para curtume ... 3966
» a base de sais de cromo para preservação do ferro e do aço ... 8973
» a base de sais de ouro, prata e platina para indústria de cerâmica ... 8974
» farmacêuticas (V. *Drogas*).
» , n. e. ... 8979
» nutritivas e dietéticas ... 8874
» para análise ... 8989
» para cervejeiros ... 1998
Preparações para dentista ... 9108
» purgativas ... 8877
» químicas para a indústria têxtil ... 3956
Presuntos ... 4774
Produtos alimentícios para animais ... 4900 a 4999
» da distilação do carvão ... 2239
» de matadouro e caça ... 4500 a 4599
» de pesca ... 4600 a 4699
» diversos para alimentação ... 4800 a 4899
» isolantes contra o calor e o frio ... 2879
» opoterápicos (V. Medicamentos).
» químicos agressivos, sujeitos à licença do Ministério da Guerra ... 8795
» químicos inorgânicos ... 8700 a 8799
» químicos orgânicos ... 8700 a 8599
» químicos orgânicos para análise ... 8589
» químicos para análise, n. e. ... 8789
» radíferos (V. Rádio).
» refratários, n. e. ... 7088
Projetores (V. Faróis).
Prussiato amarelo (Ferrocianeto de potássio) ... 8574
Pulverizadores e aparelhos semelhantes para lavoura ... 9775
Purpurinas (V. Côres metálicas).

Q

Quadros (V. Espelhos).
Quebracho ... 1547
Queijos ... 4790
Querosene ... 2403
Quinino e seus sais ... 8816

R

Radiadores para automóveis ... 9825
Rádio e produtos radíferos ... 2157
Rádio-vitrolas (V. Aparelhos de rádio).
Raízes e bolbos para medicina ... 1069
Raion, viscose e semelhantes em bruto, n. e. ... 3579
» , viscose e semelhantes, em fio para tecelagem ... 3356
Rebites (V. Arestas).
Rebolos de granito ... 7060
» e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos ... 7000
Recipientes de ferro e aço para condução de mercadorias ... 7490
Refrigeradores (V. Geladeiras).
Registradores de gás (V. Contadores).
Registros (V. Torneiras).
Relógios de algibeira ou de pulso ... 9370
» de cima de mesa, de parede, de pendurar e de pousar, no chão ou de armário ... 9371
» próprios para logradouros públicos, edifícios e tôrres ... 9375
» registradores de frequência ... 9355
» , n. e. ... 0479
Relojoaria ... 9360 a 9389
Removedores de tinta (V. Dissolventes).
Resíduos da fiação (V. Desperdícios de lã).
» do beneficiamento da lã ... 3223
Resina negra de pinho ou breu ... 1857
Resinaromas ou fixadores de perfumes ... 3977
Resinas de pinho, "Bourgogne" e colofônio ... 1856
» minerais ou fósseis (V. Ceras).
» naturais (V. Gomas).
» sintéticas (V. Matérias plásticas).
Retalhos de alumínio (V. Resíduos).
» de lã (V. Trapos).
» de linho (V. Trapos).
» de papel (V. Fragmentos).
Reveladores e fixadores para fotografia ... 8996
Revistas (V. Almanaques).
Rodas maciças de borracha ... 9894
» para vagões (V. Trucks).

Rolamentos e esferas para mancais 9727
Rólhas ou discos de cortiça 6013
Rolos mecânicos (V. Tratores).
» para fotografia (V. Placas).
Rotim (V. Junco).
Roupa de linho de cama ou mesa 8176
» feita, de algodão 8238
» feita de raion, viscose e semelhantes 8378
» feita de sêda 8278

S

Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes, n. e. 8997
» , sapólios, saponáceos e semelhantes para a indústria têxtil 8997
Sabonetes medicinais 8997
Sais de cromo orgânicos 8997
» de cromo para análise 8572
» de cromo, n. e. 8582
» haloídes, n. e. 8582
» haloídes, para análise 8581
» minerais ..... 8580 a 8580
Sal amargo ou sulfato de magnésio 8065
» de Glauber (Sulfato neutro de sódio) 8067
» para uso culinário 4817
» para uso industrial 2098
Salitre (Nitrato de potássio impuro) 8066
» do Chile (Nitrato de sódio impuro) 8067
Sapólios (V. Sabões).
Saponáceos (V. Sabões).
Sardinhas em conserva 4066
Sebo comum ou graxa 0067
Secantes ou secativos 3987
Secativos (V. Secantes).
Sêda, matérias primas de ..... 3250 a 3279
» em fio para bordar, coser e semelhantes 3254
» em fio para tecelagem 3256
» , manufaturas de ..... 8250 a 8289
Selênio 2726
Selos e outras fórmulas de franquia postal ou telegráfica 6748
Semeadeiras 9005
Sementes, b. , frutos e semelhantes ..... 1600 a 1699
» de cânhamo 4772
» de linho ou linhaça 1674
» para agricultura 1697
» , frutos e semelhantes próprios para medicina 1689
Sêmolas (V. Farinhas).
Semolinas (V. Farinhas).
Seringa (V. Látex).
Seringas de vidro graduadas 9197
Séruns, vacinas e semelhantes 8889
"Signal oil" (V. Óleos para lamparinas).
Sílex preparada para isqueiros e semelhantes 2078
Sílicas (V. Areias).
Silicato de potássio 8696
Silicato de sódio 8697
Silício de manganês para fabricação de aço 2646
Sinais luminosos (V. Faróis).
Sinamanas ou cortinas sintéticos 3997
Sisal ou agave 1297
Soda cáustica (Hidróxido de sódio) 8767
Solda de ferro e aço 2498
Solda de estanho 2678
Substâncias organoterapêuticas (V. Medicamentos).
Substitutos de banha de porco 4779
Suco de uva 1048
Sucos (V. Sumos).
Sulfanilamida e derivados semelhantes de sulfas 8800
Sulfato de alumínio 8770
» de amônio 8664
» de bário 8672
» de cobre 8684
» de magnésio (V. Sal amargo).
» de potassio 8027
» neutro de sódio (V. Sal de Glauber).
Sulfatos e alumens, n. e. 8669
Sulfetos de antimônio 8667
» de sódio 8669
Sulfetos, n. e. 8669

T

Tabletes (V. Pastilhas).
Tacos para bilhar 2087
Tachas (V. Cravos, tachas e pregos).
Tachas (V. Alfinetes).
Tanantes e tanoantes (V. Tártaro emético).
Tártaro emético (Tartarato de antimônio e potássio) 8578
Teares 9050
Tecidos de algodão brancos 8050
» de algodão crus 8051
» de algodão, estampados 8052
» de algodão, n. e. 8054
» de algodão tintos 8053
» de algodão, tintos 8053
» de algodão ou rotim 8053
» de cânhamo 8053
» de linho, n. e. 8053
» de juta 6750
» de raion (V. fios de raion).
» de raion, viscose e semelhantes 8355
» de sêda 8355
» metálicos de ouro 7015
Tela de arame (V. Cercas).
» de arame, n. e. 7557
» de arame de ferro e aço 7497
Telhas (V. Chapas).
Temperos, condimentos ao natural, n. e. 4489
Tendas (V. Barracas).
Tendões, em rama 8818
Tendões, em tiras ou fitas 9407
Tenoantes 9058
Ferros (V. Pelicas).
Terra 2988
Tês (V. Cantoneiras).
Tesouras 9408
Tijolos de argila para fornos 7004
» refratários para fornos de fundição 7028
» refratários para fornos de vidro 7034
Tinta para escrever 3921
» para impressão 3922
Tintas, n. e. 3929
Tintas, n. e.
» à base de argila, de alumínio ou pintura 3929
» à base de chumbo 3923
» à base de cobre 3927
» à base de mercúrio 3925
» à base de zinco 3924
» à prova d'água 3929
Tinturas (V. Medicamentos).
Tiras, adesivas e emplastros para esparadrapo 7508
Tiras de couro para chapéus 7047
Torneiras, registros e válvulas de cobre 7448
» , registros e válvulas de ferro 7448
Tornos 9742
Tórres (V. Postes).
Tosquiadeiras (V. Máquinas).
Trabalhos em vime 1858
Tranças (V. Cadarços).
» de malhas ou entrelaçados de malha 6247
Transformadores 9048
Trapos, resíduos e aparas de lã 9048
» , resíduos e aparas de tecidos 9048
Tratores agrícolas 9050
» , peças e acessórios 9756
Travessas (V. Dormentes).
Treetex (V. Celotex).
Trenas de fibra de vidro 9448
Trenas de metal 9450
Trenas de fibra de vidro 9448
Trigo em grão 4107
Trilhos, cremalheiras e acessórios de ferro e aço 7477
Troncos (V. Cadeados).
Trompas 9050
Tubos, para máquinas de fiação (V. Carretéis).
» , calhas e semelhantes de amianto 7017
» de aço (V. de ferro).
» de chumbo 6889
» de cobre 7577
» de ferro e aço, esmaltados 7488
» de ferro e aço, galvanizados 7487
» flexíveis de ferro e aço 7482
» para linha (V. Carretéis).
» para rádios (V. Válvulas).

Tungstênio ou volfrâmio em fio 7684
Turbinas a vapor 9732
» hidráulicas 9757

U

Uisque 4028
Uréia sintética 8908
Utensílios (V. Ferramentas).
» (V. Máquinas).
Uvas 4328
» sêcas ou passas 4368

V

Vacinas (V. Sêrums).
Vagões para estradas de ferro 9834
Vagonetes para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas 9833
Válvulas (V. Torneiras).
» e tubos para rádios 9508
Vaselina para farmácia 2343
» para indústria 2342
Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos ..... 1000 a 1099
Veículos e acessórios ..... 9800 a 9899
Velas para filtros (V. Discos).
» para motores 9758
Veludos (V. Pelúcias).
Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes 9558
Verde Paris 2013
Vermelho de ferro (Óxido de ferro-férrico) 8754
Vernizes 3988
Vidro em pó ou em fio 2289
» , manufaturas de (V. Louça).
Vidros para óculos 9068
» para relógios 9088
Vime 1150
Vinagre 4818
Vinho do Pôrto e semelhantes 4076
Vinhos comuns de mesa até 14 graus 4071
» comuns de mesa de mais de 14 graus 4072
» espumantes, n. e. 4075
» medicinais (V. Elixires).
Vísceras (V. Línguas).
Viscose (V. Raion).
Vitaminas C (V. Ácido ascórbico).
Vitrolas (V. Gramofones).
Volfrâmio (V. Tungstênio).

X

Xaropes (V. Elixires).

Z

Zarcão (V. Litargírio).
Zinco, matérias primas de ..... 2580 a 2589
» em barras, lingotes, linguados e verguinhas 2581
» em lâminas ou placas 2585
» , manufaturas de ..... 7580 a 7589

EXPORTAÇÃO

A

Abacaxis 4310
Acessórios de borracha para máquinas, n. e. 6869
» de couros (V. de peles).
» de madeiras para máquinas 6569
» de peles e couros para máquinas 5569
» para automóveis 9829
» para máquinas de indústrias têxteis, n. e. 9688
Acetato de celulose 1990
Ácido ascórbico (Vitamina C e outras vitaminas) 8898
» cítrico 8502
Aço, matérias primas de ..... 2400 a 2499
» em barras, vergalhões e verguinhas 2431
» em tiras 2433
» , manufaturas de ..... 7400 a 7499
Açúcar branco 4400
» cristal 4403
» demerara 4404
» mascavo 4405
» refinado 4408
Acumuladores e baterias de acumuladores 9520
Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal, e objetos semelhantes de matérias plásticas para adôrno pessoal 7550
» e objetos semelhantes de minerais preciosos, semipreciosos e raros, para adôrno pessoal 8470
Adubos animais, n. e. 7190
» químicos, n. e. 0809
Ágata 8939
Ágatas 2070
Agave (V. Sisal).
Aguano 1541
Aguardente 4021
Águas-marinhas 2171
» minerais, exceto as medicinais 4009
Álbuns, capas e pastas de papelão 6790
Alcalóides, n. e. 8819
Alcatifas e tapêtes de algodão 8050
» e tapêtes de juta 8130
» e tapêtes de lã 8220
» e tapêtes, n. e. 9957
Álcool 1922
Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes 8829
Aletria, macarrão, talharim e semelhantes 4860
Alfafa 4950
Alfinêtes de ferro e aço 7410
Algodão, matérias primas de ..... 3000 a 3099
» em fio, n. e. 3069
» em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes 3064
» em fio para recelagem 3066
» em pasta, cardado ou em fôlhas gomadas 3095
» em rama 3094
» manufaturas de ..... 8000 a 8099
» hidrófilo 9130
Alguidares (V. Caçarolas).
Alhos 4480
Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas 6700
Alumínio, manufaturas de ..... 7600 a 7699
Alvaiade de zinco (Óxido de zinco) 8758
Amendoim 1640
Ametistas 2172
Amido ou fécula de mandioca (Polvilho) 1814
» ou fécula de milho 1816
Amidos ou féculas amiláceas, n. e. 1819
Amostras 9990
Ancoretas, barris, pipas e semelhantes de madeira 6590
Andiroba 1540
Animais dissecados 5092
» selvagens 0019
Aparas de couro, em bruto 0591
» de couro, preparado 0691
Aparelhos (V. Máquinas).
» de eletricidade médica, n. e. 9519
» de raios X e semelhantes 9516
» e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos 9009
» eletrodentários 9511
» , instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária ..... 9100 a 9199
» , instrumentos e objetos de cirurgia 9149
» , instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos, n. e. 9169
» , instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos ..... 9000 a 9099
Aplicações de papel ..... 6700 a 6799

Arame de ferro e aço farpado 7412
» de ferro e aço nu, simples ou galvanizado 7410
» , de ferro e aço, manufaturas de 7470
Araroba em pó 1081
Areia de ferro titânico (V. Ilmenita).
Areias monazíticas 2281
» ou sílicas, n. e. 2020
Argilas, n. e. 2000
» refratárias 2008
» , manufaturas de 7030
Armações para chapéus-de-chuva ou sol 7030
Arroz com casca 0041
» sem casca 4100
Artigos de aço (V. de ferro).
» de algodão de uso doméstico, n. e. 8090
» de algodão de uso pessoal, n. e. 8070
» de algodão para confecções, n. e. 8040
» de armarinho 9014
» de bazar 9091
» de borracha de uso pessoal, n. e. 6879
» de borracha para colégio e escritório 6885
» de borracha para esporte 6884
» de borracha para uso em medicina 6881
» de cobre para confecções, n. e. 7540
» de cobre para instalações, n. e. 7520
» eletrotécnicos (V. Máquinas).
» de ferro e aço para confecções e instalações, n. e. 7449
» de ferro e aço para escritório 7485
» de louça e vidro para laboratórios, n. e. 7850
» de madeira para confecções, n. e. 6540
» de madeira para colégio e escritório 6585
» de peles e couros de uso pessoal, n. e. 5070
» de peles e couros para confecções 5040
» de uso doméstico, n. e. 9080
» de uso pessoal, n. e. 9070
» de vidro (V. de louça).
» ginásticos, desportivos, ortopédicos (V. Aparelhos).
» para alfaiates 9047
» para confecções, n. e. 9040
» para decoração e ornamentação, n. e. 9050
» para escritório, n. e. 9039
» para fumantes, n. e. 9060
» para iluminação, n. e. 9085
» para toucador, n. e. 9087
» religiosos, n. e. 9088
» sanitários de louça e vidro 7820
» sanitários, n. e. 9096
» , vários ..... 9000 a 9099
Ataduras (V. Gaze).
Aveia 4102
Aves de canto ou de luxo 0020
Azeite de caroço de algodão 4462
Azeites, n. e. 4460
Azul ultramar 2040
Azulejos, ladrilhos e guarnições de louça e vidro 7820
» , ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais 7080

B

Babaçu 1611
Bagas (V. Sementes).
Baguaçu 1530
Balanças 9791
Balas (V. Confeitos).
Bálsamos naturais (V. Gomas).
Bambu (V. Cana da Índia).
Bananas 4312
Banha bovina 4771
» de caroço de algodão (V. Gordura).
» de porco 4709
Barbatanas 0309
Barriga de porco em salmoura 4785
Barris (V. Ancoretas).
Batatas 4401
Baunilha 4441
Bauxita 2201
Bebidas ..... 4000 a 4099
Bebidas alcoólicas, n. e. 4029
Berilo 2250
Bicarbonato de sódio 8001
Biscoitos (V. Bolachas).
Bolachas, bolachinhas e biscoitos 4861
Bolachinhas (V. Bolachas).
Bombas hidráulicas 9770
Bombons (V. Confeitos).
Bôrra de raion, viscose e semelhantes, em bruto 3273
» de seda, em bruto 3273
Borracha, matérias primas de ..... 1820 a 1849
» caucho 1842
» caucho-cabeça 1824
» lua 1822
» lua-cepo 1823
» sernambi (V. Latex).
» sernambi-cepo 1845
» sernambi-folha 1844
» sernambi-sernambi-folha 1840
» sernambi-sernambi-sernambi 1848
» sernambi-sernambi-sernambi-sernambi 1829
» , manufaturas de ..... 6800 a 6889
» em fio 6820
» em malhas ou tecidos elásticos 6835
» em tecidos de algodão 6830
» em tecidos e outros artefatos com mescla de raion 6834
» em tecidos e outros artefatos com mescla de raion e fios têxteis, n. e. 6839
Botões ou matrizes de chifre ou osso 5243
» ou matrizes de madrepérola, nácar ou semelhantes 6025
» ou matrizes de metais comuns 5253
» ou matrizes de metais preciosos 8443
» ou matrizes, n. e. 9043
Breu (V. Resina).
Brinquedos de madeira 6580
» , n. e. 9086
Broxas (V. Pincéis).
Bronze-côres (V. Côres metálicas).
Bulbos para lâmpadas (V. Ampôlas).

C

Cabelo animal (V. Crina).
Cabelos e pêlos, matérias primas de ..... 0100 a 0119
» e pêlos, manufaturas de ..... 5100 a 5109
Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas 9561
Cabos de madeira para chapéus-de-chuva ou sol 6545
» de madeira para vassouras 6550
» e fios de cobre, com capa de chumbo, para instalações elétricas 9561
» e fios para instalações elétricas, n. e. 9562
Cabrestos 1521
Cacaria, formas e semelhantes para bolos, doces, pastas e semelhantes de argila 7031
Cacau em amêndoas 4410
» em pasta 4414
» , n. e. 4419
» torrado 4416
Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes de cobre. 7520
» , fechaduras, trincos, molas e semelhantes de ferro e aço 7440
Cadeiras para dentista 9061
Cadernos escolares 6729
Café em grão 4423
» torrado em moinho 4425
Caixas de madeira 8850
Caixas de madeira para encaixotamento, armadas ou não 6501
Cal 2850
Calçados de couro 5000
» , solas de borracha 6870
Calções Lindstrom 0802
Calhas de amianto (V. Telhas).
Calvário de sisal 0802
Camarões secos 4612
Camisas, camisetas e semelhantes 6092
Cânfora (V. Alcânfor) e semelhantes 1110
Canhão (Artefatos) 1512
Canjica de milho 4121
» de arroz 4120
Cânhamo, matérias primas de ..... 3100 a 3119
» em fio 3109
» , manufaturas de ..... 8100 a 8119
Canoas 9401
Cantaria (V. Granito).
Cantoneiras (de ferro e semelhantes) de ferro e aço 2490
Capim 2093
Capim (V. Alfafa).
Capitão 1540
Capoeira (carro e semelhantes) 8850
Carbonados 2491

Carbureto de cálcio 3545
Carne de boi, congelada 4511
» de boi, em conserva 4551
» de boi, em salmoura 4521
» de carneiro, frigorificada 4516
» de porco, defumada 4548
» de porco, em conserva 4558
» de porco, em salmoura 4528
» de porco, frigorificada 4518
» sêca ou charque 4531
Carnes defumadas, n. e. 4549
» em salmoura, n. e. 4529
» em conserva, n. e. 4559
Caroço de algodão 1662
Carta em fio 1291
» (Fibra) 1291
Caroço de algodão 1662
Carros de tração animal 9841
Carteiras, charuteiras porta-moedas e semelhantes, de peles e couros 5674
Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina, n. e. 1089
Cascos de tartaruga 0226
» ou unhas, n. e. 0229
Castanhas de caju 4308
» -do-pará, com casca 1663
» -do-pará, sem casca 4303
Caucho 1827
Caules não lenhosos, matérias primas de ..... 1100 a 1199
» não lenhosos, manufaturas de ..... 6100 a 6199
Cebolas 4482
Cedro 1551
Celulóide, manufaturas de ..... 8400 a 8439
Cêra de abelha 0310
» de carnaúba 1312
» de ouricuri 1317
Céras, n. e. 1319
Cerdas 0119
Cereais e legumes, em conserva 4159
» n. e. 4129
Cérebro, glândulas e semelhantes 8851
Cerveja 4032
Chá 4439
Chapéus-de-chuva ou sol 9974
» de fêltro, simples 8232
» de palha de arroz e semelhantes, simples 0274
» simples, n. e. 9972
Charque (V. Carne sêca).
Charuteiras (V. Carteiras).
Charutos 6033
Chelé 1841
Chifres (V. Pontas).
Chocolate 4416
Chumbo, manufaturas de 7509
Cigarrilhos 6034
Cigarros 6035
Cimento "Portland", comum 2856
Cinzas de ouriversaria 2823
Citrinos 2178
Cloreto de etila 8532
Cloridrato de emetina 8814
Cobertores de algodão 8081
Côco da Bahia (V. Copa).
Côcos 4305
» e outras partes de vegetais, manufaturas de ..... 6000 a 6099
» ralados 4365
Colla-corne 0901
» exclusive a de peixe 0902
Colas preparadas 8093
Colchas, fronhas, lençóis e semelhantes, de algodão 8084
Columbita 2283
Combustíveis, óleos, matérias betuminosas ..... 2300 a 2399
Condimentos e môlhos temperados, n. e. 4819
Confeitos, balas e bombons 4822
Conservas e extratos, n. e. 4873
Copal 1852
Copra ou côco da Bahia 1613
Corantes (V. Côres).
Corantes orgânicos 8919
Cordoalha de algodão 8094
» de cobre (V. Cabo).
» de linho 6294
» de outras fibras vegetais 8794
Côres metálicas em pó (Purpurinas ou bronze-côres) 2914
» ou corantes minerais, n. e. 2919
Correias de borracha para máquinas 6861
Couros (V. Peles).
» de porco, curtidos 3038
» de porco, salgados 0548
» de porco, sêcos 0568
» vacuns curtidos ou sola 0661
» vacuns, salgados 0541
» vacuns, sêcos 0561
Creolina e semelhantes 8871
Crepe sola, lençol de crepe, saltos e solas de borracha para calçados 6845
Crina ou cabelo animal 0129
» vegetal ou zóstera marina 1248
Cristal de rocha (V. Quartzo).
Cromato de sódio 8691
Crostas, quadros e raspas 0804
Crustáceos e moluscos em conserva 4629
» e moluscos frescos por frigorificação ou qualquer outro processo, n. e. 4609
Cumaru 1666
Curativos cirúrgicos, n. e. 9159
Cutelaria, ferramentas e outros utensílios ..... 9400 a 9499
» , n. e. 9409

D

Desperdícios de algodão 3092
» de borracha 6888
» de lã ou resíduos da fiação 3222
Despojos animais, matérias primas de ..... 0200 a 0299
» animais, manufaturas de ..... 5200 a 5299
Dextrina 1871
Diamantes em bruto 2161
» lapidados 2162
Discos ou velas para filtrar, de pedras e de outras matérias minerais 7083
» para vitrolas e semelhantes 9443
Doces de confeitaria, n. e. 4829
Dormentes 1572
Drágeas (V. Cápsulas).
Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas ..... 8800 a 8899

E

Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais 8892
Empôlas de vidro para laboratórios 7851
» ou bulbos de vidro para lâmpadas elétricas 7881
Emulsões e óleos medicinais 8893
Envelopes para cartas, ofícios e semelhantes 6722
Ervilhas 4112
Escôvas de cabelos e pêlos 5119
» de fibras 6219
Espaços para tipografia (V. Tipos).
Especiarias, n. e. 4449
Espelhos e quadros 9053
Esponjas ordinárias 0231
Essência de pau-rosa 1971
Essências de frutas cítricas 1970
» , outras 1993
» para perfumaria, n. e. 1973
Estanho, matérias primas de 2519
Esteiras e esteirinhas 6295
Esteirinhas (V. Esteiras).
Estôpa de algodão 3093
» de linho 3153
» de outras fibras vegetais 3193
Extratos de quebracho 1963
Extratos de carne 4573
» (V. Conservas).

F

Facas 9402
Farelo de arroz 4933
» de babaçu 4934
» de caroço de algodão 4932
» de milho 4926
Farelos ..... 4920 a 4939
Farinha de aveia 4172
» de bananas 4172
» de ervilha, sagu e semelhantes 4170
» de mandioca 4175
» de milho 4176
» de sangue 8902
» de trigo 4177
» fóssil (V. Terra sílica).

Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e. 4179
Fechaduras (V. Cadeados).
Fechos de cobre para bôlsas, malas e semelhantes 7544
Fécula (V. Amido).
» de araruta 4160
Féculas (V. Amidos).
» , n. e. 4169
Feijão 4114
» de boi 0803
Feltro 8246
Fermentos (V. Leveduras).
Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e. 9449
» e utensílios para máquinas 9469
» grossas 9419
Ferro-cromo 2423

Ferro e aço, matérias primas de ..... 2400 a 2499

» em barras, vergalhões e verguinhas 2411
» em lâminas ou placas 2415
» em tôitro 2413
» fundido ou gusa 2409
» manganês 2420
» níquel 2421
» silício 2422

» e aço, manufaturas de ..... 7400 a 7499

Ferros de engomar elétricos 9554
» de engomar, exclusive os elétricos 9434

Fibras, matérias primas de ..... 1200 a 1299

» , manufaturas de ..... 6200 a 6299

Filtros de crina 5131
Fio de cobre isolado para instalações elétricas 9563
» de cobre nu ou simples para instalações elétricas 9562
Fios (V. Cabos).
Fitas de sêda 8264
» isolantes 8037
» para máquinas de escrever e semelhantes 9795
Fixadores para fotografia (V. Reveladores).
Fogareiros de cobre 7573
» , fornos e semelhantes de ferro e aço 7483
Fôlhas de jaborandi 1044
» (V. Cascas).
Folhinhas (V. Almanaques).
Fôrmas (V. Caçarolas).
Fornos (V. Fogareiros).
Fósforos 9916
Frascos (V. Garrafas).
Freijó 1532
Fronhas (V. Colchas).

Frutas de mesa e seus produtos ..... 4300 a 4399

» frescas ou verdes, n. e. 4329
» em conserva, n. e. 4359
Frutos (V. Sementes).
» e sementes oleaginosas de palmeiras, próprios para extração de óleos industriais, n. e. 1619
» e sementes oleaginosas, n. e. 1679
Fubá de arroz 4181
» de mandioca 4185
Fumo em corda 1032
» em fôlhas 1033
Fumo, n. e. 1039

G

Gado cavalar 0063
» muar 0065
» vacum para qualquer outro fim 0061
» vacum para reprodução 0051
» , n. e. 0059
Galalite e semelhantes 3469
» e semelhantes, em lâminas 8465
» e semelhantes, manufaturas de 8469
Galochas (V. Calçados).
Garrafas, frascos e potes de vidro 7882
Gaze em tiras e ataduras 9134
Geladeiras, refrigeradores e semelhantes 9764
Gergelim (V. Sésamo).
Gêsso em bruto 2085
Giz ou greda preparada para qualquer fim 2067
Glândulas 0895
Glicerina 8515
Glicose de milho 1802
Glicoses 1805
Goiabas em doces e geléias 4354
Goma-arábica 1851
» -laca 1855

Gomas, resinas e bálsamos naturais ..... 1850 a 1859

Gonçalo Alves 1536
Gordura de côco 4494
» ou banha de caroço de algodão 4495
Gotas medicinais 8896
Grafita ou plumbagina 2705
Grampos, pentes, travessas e semelhantes de borracha 6977
» , pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso ..... 5...
Granadas 2173
Granito ou cantaria 2053
Grânulos (V. Cápsulas).
Grãos (V. Sementes).
"Grape-fruits" 4313
Graxa (V. Sebo).
Graxas sólidas ou semi-sólidas, n. e. 0339
Guajuvira 1533
Guaraná 1894
» (Bebidas) 4035
Guardanapos (V. Toalhas).
Guaruba 1544
Gusa (V. Ferro).

H

Hematita 2243
Hidróxido de sódio (V. Soda cáustica).

I

Ilmenita e areia de ferro titânico 2274
Imbuia 1544
Injecções medicinais 8849
Inseticidas e semelhantes 8960
Instrumentos (V. Aparelhos).
» de música e acessórios, n. e. 9344
» e máquinas agrícolas 9609
Intestinos (V. Línguas).
Ipê 1503
Ipecacuanha 1064
Isoladores de matérias cerâmicas 9576
Itaúba 1515

J

Jacarandá 1522
Jalapa 1065
Jatobá 1853
Jequitibá 1534
Jornais (V. Almanaques).
Juta em fio para tecelagem 3126

» , manufaturas de ..... 8120 a 8139

Jutaícica 1854

L

Lã, matérias primas de ..... 3200 a 3249

» em bruto 3221
» em fio, n. e. 3209
» em fio para bordar, crochê, tricô e semelhantes 3204
» em fio para tecelagem 3206

» , manufaturas de ..... 8200 a 8249

Ladrilhos (V. Azulejos).
Lâminas de borracha com ou sem tecido interior 6883
» de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos 7819
Lâmpadas elétricas comuns para iluminação 9534
» para aparelhos de raios X (V. Ampôlas).
Lanolina 0334
Lápis 9932
Laranjas 4314
Latão e outras ligas de cobre 2569
Látex, borracha líquida ou seringa 1821
Legumes (V. Cereais).
» frescos ou secos 4139
Leite condensado 4710
» em pó 4712
» , n. e. 4719
Lençóis (V. Colchas).
Lençol de crepe (V. Crepe).
Lentilhas 4116
Leveduras e fermentos industriais 3994
Licores medicinais (V. Elixires).
Limões 4315

Línguas congeladas 4560
Línguas em conserva 4563
» , intestinos e outras vísceras, em conserva ou de qualquer outro modo preparadas 4569
» , intestinos e outras vísceras, em salmoura ou defumadas 4568
» , intestinos e outras vísceras, exclusive para alimentação 0896
» , intestinos e outras vísceras frigorificadas 4567

Linho, matérias primas de ..... 3140 a 3159

» , manufaturas de ..... 8140 a 8189

Linters de algodão 3096
Livros para leitura 6705
Lixa 9984
Lonas 8034
Louça, manufaturas de 7879
Louro vermelho 1516
Lousa (V. Ardósia).

M

Macacaúba 1523
Macarrão (V. Aletria).
Maçaricos 9445

Madeiras, matérias primas de ..... 1500 a 1599

» compensadas, n. e. 1580
» de cedro, compensadas 1581
» de imbuia, compensadas 1584
» de lei compensadas 1585
» de pinho, compensadas 1586
» em bruto 1591

» , manufaturas de ..... 6500 a 6599

Maisena 4186
Malacacheta (V. Mica).
Mamona, palma-cristi ou rícino 1667
Mandioca 1075
Mangas ou chaminés de vidro 7885
Manteiga 4729
» de cacau 1331
Manufaturas de algodão com mescla 8001
» de granito 7069
» de papelão, cartão ou massa de papel 6789
» de sílica, n. e. 7029
Máquinas (V. Aparelhos).
» agrícolas (V. Instrumentos).

» , aparelhos e utensílios para as indústrias ..... 9600 a 9699

» , aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e. 9689
» , aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas 9640
» , aparelhos e utensílios para as indústrias alimentares, n. e. 9649
» , aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais 9669

» , aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos ..... 9500 a 9599

» de costura 9780
» e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e. 9556

» e aparelhos, outras ..... 9700 a 9799

» operatrizes, n. e. 9789
» para trabalhos de engenharia 9798
Marcas (V. Botões).
Margarina de corpos graxos 0336
» e semelhantes 4794
Mármore 2057
» , manufaturas de 7057
Marroquim (V. Camurça).
Massa de tomate 4815
Massaranduba 1504
Massas alimentícias, n. e. 4869
» ou pastas 8949
Mate beneficiado 4452
» cancheado 4453

Matérias plásticas ou resinas sintéticas ..... 3400 a 3499

Matérias plásticas, manufaturas de ..... 8400 a 8499

» primas e preparações sintéticas para perfumaria, n. e. 3979
» primas e preparações vegetais para perfumaria, n. e. 1979
» primas e preparações vegetais para curtume, n. e. ... 1969
Medicamentos (V. Drogas).
» opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos, n. e. 8859
Meias de algodão 8077
» de raion, viscose e semelhantes 8377
» de sêda 8277
Mel de abelhas 4795
Melaço 1898
Mentol 3975

Metais de uso especial ..... 2800 a 2899

Mica ou malacacheta 2097
Milho 4106

Minerais preciosos, semipreciosos e raros, matérias primas de ..... 2100 a 2199

» preciosos, semipreciosos e raros, manufaturas de ... 7100 a 7199

Minérios de cobre 2239
» de ferro, n. e. 2249
» de manganês 2250
» de volfrâmio 2298

» metálicos ..... 2200 a 2299

Mobílias, móveis e peças avulsas de madeira 6529
Moinhos, exceto os de vento 9794
Mosaicos de porcelana 7821
Molas (Cadeados).
Mólhos temperados (V. Condimentos).
Moluscos (V. Crustáceos).
Mortalhas de papel para cigarros 6726
Móveis (V. Mobílias).
Mururumu 1618

N

Navalhas 9405

O

Objetos (V. Aparelhos).
» de alabastro, mármore, pórfiro e pedras semelhantes, para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia 7054
» de alumínio de uso doméstico 7008
» de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia 7554
» de cobre para serviço de mesa 7556
» de ferro e aço de uso doméstico ou pessoal 7486
» de louça para serviço de mesa 7876
» de madeira de uso doméstico 6586
» de madeira para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia 6584
» de pedras e de outras matérias minerais, para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia 7084
» de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia 7884
» de vidro para serviço de mesa 7886
Obras de aço (V. de ferro).
» de bronze e outras ligas de cobre 7574
» de cobre, n. e. 7579
» de cortiça 6019
» de ferro e aço, cromadas, douradas, niqueladas ou prateadas, n. e. 7404
» de ferro e aço, envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e. 7495
» de ferro e aço esmaltadas, n. e. 7497
» de ferro e aço para instalações sanitárias 7496
» de fôlhas-de-flandres 7439
» de zinco 7589
» impressas 6797
Óculos 9066
Oleados de algodão 8097
Óleo de andiroba 1360
» de babaçu 1361
Oiticica 1005
» de malacacheta (V. de mica).
» de mica ou malacacheta 7097
Óleo de caroço de algodão 1362
» de caroço de algodão 1362
» de côco 1363
» de copaíba 1364

Óleo de linhaça 1344
» de mamona, palma-crísti ou rícino 1367
» de mocotó 0363
» de oiticica 1345
Oleomargarina (V. Margarina).
Óleos de animais marinhos (V. de peixes).
» fixos, líquidos animais ..... 0300 a 0399
» , fixos, líquidos vegetais ..... 1340 a 1369
» de peixes e de animais marinhos 0359
» medicinais (V. Emulsões).
Oleostearina (V. Sebo).
Olhos-de-gato 2174
Ossos 0268
Ourelas (V. Trapos).
Ouricuri 1608
Óxido de zinco (V. Alvaiade de zinco).

P

Paina 1246
Palma-crísti (V. Mamona).
Papel ..... 6600 a 6699
» em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e. 6669
» em tiras para cigarros 6655
» crepom, "gaufré," de sêda e semelhantes 6623
» higiênico 6662
» para embrulho 6614
» para escrever 6611
» para fotografia e cópias de desenhos ou plantas 6668
Passamanaria de algodão 8040
Pastilhas (V. Cápsulas).
Pau amarelo 1537
» -brasil 1524
» d'arco 1505
Peças de ferro e aço para instalações elétricas 9586
» de lã para máquinas 8244
» de louça e vidro para instalações elétricas 9587
» para instalações elétricas, n. e. 9589
» refratárias de argila (V. Tijolos).
Pedras e terras ..... 2000 a 2099
» , n. e. 2079
» semipreciosas, n. e. 2179
» e outras matérias minerais, manufaturas de ..... 7000 a 7099
Peixes em conserva, n. e. 4669
Peles conservadas por "picklage" ou processo semelhante 0592
» de animais selvagens, em bruto, n. e. 0519
» de animais selvagens, preparadas, n. e. 0619
» de ariranha, arminho, castor, lontra, raposa e semelhantes, em bruto 0511
» de cabra, preparadas 0662
» de cabra, sêcas 0562
» de caetetu ou queixada, em bruto 0512
» de caetetu ou queixada, preparadas 0612
» de capivara, em bruto 0513
» de carneiro, preparadas 0666
» de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas 0674
» de carneiro, sêcas 6566
» de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto 0574
» de onça e semelhantes, em bruto 0515
» de peixe, em bruto 0589
» de veado, em bruto 0518
» de veado, preparadas 0618
» e couros, em bruto ..... 0500 a 0599
» e couros, preparados ..... 0600 a 0699
» e couros, manufaturas de ..... 5600 a 6699
» e couros tintos, engraxados, graneados ou não 0698
» (V. Cabelos).
Pelúcias, veludos e semelhantes 8030
Penas, matérias primas de ..... 0700 a 0799
» de ema 0742
» de escrever 9938
» de garça 0725
Penas, manufaturas de ..... 5700 a 5799
Pentes (V. Grampos).
Perfumarias, n. e. 8850
Perfumes sintéticos 3976
Peroba 1507
Pérolas (V. Cápsulas).
Piaçava 1226
Pílulas (V. Cápsulas).
Pimentas e pimentões 4487
Pimentões (V. Pimentas).
Pincéis e broxas de crina para vernis, pinturas grossas e usos semelhantes 5121
» broxas e semelhantes de cabelos e pêlos, n. e. 5129
» broxas e semelhantes de fibras 6229
Pinho 1545
Pipas (V. Ancoretas).
Piretro 1057
Plantas vivas 1009
Plumbagina (V. Grafita).
Pneumáticos 9893
Polvilho (V. Amido).
» para alimentação 4165
Pontas ou chifres 0289
Potes (V. Garrafas).
» de argila (V. Caçarolas).
Prata 2129
» , em bruto 2130
» , manufaturas de 7129
Pregos de ferro e aço 7447
Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e. 9719
» hidráulicas 9713
Preparações (V. Matérias primas).
» farmacêuticas (V. Drogas).
» , n. e. 8979
» nutritivas e dietéticas 8874
» para impermeabilizar ou endurecer cimento (V. Sika).
» químicas para a indústria têxtil 3956
Presuntos 4554
Produtos da destilação do carvão 2339
» diversos, n. e. ..... 4800 a 4899
» opoterápicos (V. Medicamentos).
» químicos inorgânicos ..... 8700 a 8799
» químicos orgânicos ..... 8500 a 8599
Purpurinas (V. Côres metálicas).

Q

Quadros (V. Espelhos).
» de couros (V. Crostas).
Quartzo ou cristal de rocha 2045
Queijos 4739
Quirera de arroz 4120

R

Rapadura 4497
Raspas (V. Crostas).
"Rayon", viscose e semelhantes em fio para tecelagem 3356
» viscose e semelhantes em fio, n. e. 3359
» , viscose e semelhantes, manufaturas de ..... 8350 a 8389
Recipientes de ferro e aço para condução de mercadorias 7490
Rêdes de algodão 8092
Refrigeradores (V. Geladeiras).
Registros (V. Torneiras).
Relógios 9379
Rendas de algodão 8047
Resíduos 1807
» da fiação (V. Desperdícios de lã).
» do beneficiamento de algodão 3097
» do beneficiamento de lã 3223
Resina negra de pinho ou breu 1857
Resinas (V. Gomas).
» sintéticas (V. Matérias plásticas)
Retalhos de lã (V. Trapos).
Revistas (V. Almanaques).
Rícino (V. Mamona).

Roupa feita de algodão 8078
» feita de lã 8238
Rutilo 2227

S

Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes 3997
Sabonetes 8897
» medicinais 8897
Sacos de algodão 8093
» de juta 8133
Sais minerais ..... 8690 a 8699
Sal para uso culinário 4817
» para uso industrial 2098
Salsicharia 4557
Saltos de borracha (V. Crepe).
Sapólios (V. Sabões).
Saponáceos (V. Sabões).
Sardinhas em conserva 4666
Sebo comum ou graxa 0337
» prensado branco (oleostearina) 0338
» de murumuru 1387
» de ucuúba 1388
Sêda animal em bruto, n. e. 3279
» em fio 3279
» manufaturas de ..... 8250 a 8289
Selos e outras formulas de franquia postal ou telegráfica 6798
Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes ..... 1600 a 1699
Sêmolas (V. Farinhas).
Semolinas (V. Farinhas).
Seringa (V. Látex).
Sernambi 1825
» crepe 1826
» de caucho 1828
Séruns, vacinas e semelhantes 8889
Sésamo ou gergelim 1647
Sika e outras preparações para endurecer ou impermeabilizar cimento 8975
Sílica diatomífera (V. Terra sílica).
Sílicas (V. Areias).
Sisal ou agave 1297
Soda cáustica (Hidroxido de sódio) 8737
Sola (V. Couro).
Solas de borracha (V. Crepe).
Substâncias organoterapêuticas (V. Medicamentos).
Sucos e sumos de frutas 4069
Sucupira 1527
Sulfêto de carbono 8054

T

Tacos para assoalho 6555
Talco em bruto 2087
Talharim (V. Aletria).
Tantalita 2288
Tapêtes (V. Alcatifas).
Tapioca 4188
Teares 9086
Tecidos de algodão, brancos 8009
» de algodão com mescla 8031
» de algodão, crus 8019
» de algodão, estampados 8024
» de algodão, tintos 8027
» de algodão, n. e. 8039
» de cabelos e pêlos, n. e. 5139
» de juta 8129
» de lã 8209
» de linho 8169
» de pêlos (V. de cabelos).
» de "rayon", viscose e semelhantes 8359
» de sêda 8259
Tela de arame de ferro e aço 7417
Telhas de argila 7032
Teobromina e seus sais 8818
Terra de infusórios (V. Terra sílica).
» sílica, farinha fóssil, terra de infusórios e sílica diatomífera 2023
Terras (V. Pedras).
» coloridas 2088
Tês (V. Cantoneiras).
Tesouras 9498
Tijolos de alvenaria 7005
» de outras peças de sílica para construção de fornos 7028
» e outras peças refratárias de argila 7034
Timbó em pó 1087
» em rama 1086
Tinta para impressão 3922
» para escrever 3921
Tintas, n. e. 3929
» preparadas a base de verniz 3924
Tinturas medicinais (V. Alcoolatos).
Tipos, espaços e semelhantes para tipografia 7598
Toalhas e guardanapos de algodão 8086
"Toddy e semelhantes 4417
Tomates 4136
Topázios 2175
Torneiras, registros e válvulas de cobre 7528
Tornos 9242
Torta de amendoim 4080
» de babaçu 4081
» de cacau 4987
» de caroço de algodão 4082
» de linhaça 4084
Tortas ..... 4980 a 4989
Toucinho defumado 4781
» em salmoura 4787
Trapos, ourelas e retalhos de lã 8248
Travessas (V. Grampos).
Trigo em grão 4107
Trincos (V. Cadeados).
Trinas salgadas 4565
» sêcas 4564
Tubos, calhas e semelhantes de amianto 7017
» de ferro e aço, exclusive os flexíveis 7488
» de borracha 8882
Tucum (Fibra) 1228
» (Fruto) 1618
Turmalinas 2170

U

Unhas (V. Cascos).
Urucum 1078
Utensílios (V. Ferramentas).
» (V. Máquinas)

V

Vacinas (V. Séruns).
Válvulas (V. Torneiras).
Vaqueta 0003
Vassouras de fibras 6208
Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos ..... 1000 a 1099
Veículos e acessórios ..... 9800 a 9899
Velas 5398
» para filtrar (V. Discos).
Veludos (V. Pelúcias).
Vernizes 3988
Vidro, manufaturas de 7589
Vinagre 4818
Vinhos 4079
» medicinais (V. Elixires).
Vísceras (V. Línguas).
Viscose (V. "Rayon").
Vitamina C (V. Ácido ascórbico).
Vitaminas, outras (V. Ácido ascórbico).
Volfrâmio (V. Tungstênio).

X

Xaropes medicinais (V. Elixires).

Z

Zircônio 2296
Zóstera marina (V. Crina).

Departamento de Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1950